



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
CAMPUS CATALÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTUDOS DA LINGUAGEM
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: LINGUAGEM, CULTURA E IDENTIDADE**

LUANA DUARTE SILVA

**IRMANDADES DE PRETOS:
EDIÇÃO E INVENTARIAÇÃO LEXICAL EM MANUSCRITOS GOIANOS DO SÉCULO
XVIII**

CATALÃO (GO)

2013

LUANA DUARTE SILVA

**IRMANDADES DE PRETOS:
EDIÇÃO E INVENTARIAÇÃO LEXICAL EM MANUSCRITOS GOIANOS DO SÉCULO
XVIII**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Estudos da Linguagem - nível de Mestrado - da Universidade Federal de Goiás, Câmpus Catalão, como requisito parcial de créditos para obtenção do título de Mestre em Estudos da Linguagem.

Linha de Pesquisa: Língua, Linguagens e Cultura

Orientador: Prof. Dr. Maria Helena de Paula

CATALÃO (GO)

2013

**Dados Internacionais de Catalogação na Publicação na (CIP)
GPT/BSCAC/UFG**

S586i Silva, Luana Duarte.
Irmandades de pretos [manuscrito]: edição e inventariação
lexical em manuscritos goianos do século XVIII / Luana
Duarte Silva. - 2013.
440 f.

Orientadora: Prof^o. Dra. Maria Helena de Paula.
Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal de Goiás,
Campus Catalão, Departamento de Letras, 2013.
Bibliografia.
Anexos.

1. Irmandades de pretos. 2. Edição filológica. 3.
Inventariação lexical. 4. Campos léxicos. 5. Goiás. I. Título.

CDU: 801:94(817.3)

LUANA DUARTE SILVA

**“IRMANDADES DE PRETOS: edição e inventariação lexical em
manuscritos Goianos do século XVIII”**

Dissertação apresentada ao Programa de Mestrado em Estudos da Linguagem, da Universidade Federal de Goiás – Campus Catalão, como requisito parcial para obtenção do grau de Mestre em Estudos da Linguagem, área de concentração: Linguagem, Cultura e Identidade.

Aprovado em 17 de julho de 2013.

BANCA EXAMINADORA

Maria Helena da Silva

Profª Drª Maria Helena da Silva
Universidade Federal de Goiás – Campus Catalão

Phablo R. M. Fachin

Prof. Dr. Phablo Roberto Marchis Fachin
Universidade de São Paulo - USP

Braz José Coelho

Prof. Dr. Braz José Coelho
Universidade Federal de Goiás – Campus Catalão

AGRADECIMENTOS

Gostaria de agradecer, primeiramente, a Deus por ter me dado sabedoria e paciência para enfrentar os obstáculos.

A minha orientadora Prof^ª Dra. Maria Helena de Paula, pela orientação e pelas valiosas discussões que levaram a contribuições fundamentais para essa pesquisa. Especialmente, agradeço pela confiança, paciência e incentivo nos momentos para difíceis.

A professora Clotilde de Almeida Azevedo Murakawa pelas sugestões engrandecedoras para o trabalho, na participação do “I Seminário de Pesquisa do Programa de Mestrado em Estudos da Linguagem”.

Ao professor Odair Luiz Nadin da Silva pela disponibilidade em participar da minha banca de Qualificação, dando sugestões e contribuições que nos instigaram e nos auxiliaram na continuação da pesquisa.

Ao professor Braz José Coelho pelas importantes contribuições e apontamentos na banca de Qualificação e da Defesa.

Ao professor Phablo Roberto Marchis Fachin pela participação na banca da Defesa e pelas contribuições devidas.

A professora Maria Cândida Trindade Costa de Seabra, da Faculdade de Letras da Universidade Federal de Minas Gerais, que gentilmente nos cedeu o CD “Acervo Documental” (2008), que consta o livro de Compromisso da Irmandade de preto de “São Joaquim de Cocal”.

A Fundação de Amparo a pesquisa do Estado de Goiás (FAPEG).

Aos meus pais, e demais familiares, pelo apoio e incentivo durante todos os passos da pesquisa, sempre pacientes e compreensíveis pela constante ausência.

Ao Edicarlos pelo companheirismo e apoio incondicional na realização desse trabalho, compreendendo as minhas ausências e angústias.

Aos meus colegas do CAC/UFG pelo incentivo na elaboração desta pesquisa.

A Universidade Federal de Goiás – Campus Catalão pelo incentivo na minha qualificação do mestrado, o que contribuiu para o bom desenvolvimento e a conclusão da minha pesquisa.

Aos professores do Programa de Mestrado em “Estudos da Linguagem” pelas contribuições diretas ou indiretas.

Aos meus colegas do curso de Mestrado, especialmente Jaciara, Cacildo e Gabriela, pelo aprendizado nas trocas de experiências e nas discussões realizadas fora e dentro da sala de aula.

Aos meus amigos, em especial a Vanessa pelo apoio e incentivo nas dificuldades e também pelas sugestões e discussões no labor filológico e lexical.

Resumo: Esta pesquisa é de natureza filológica e lexical, na medida em que a partir da edição *fac-símile* dos manuscritos dos livros de Compromisso das Irmandades de pretos de “Arraial de Bomfim Comarca de Goýaz”, atual cidade de Silvânia-GO, e de “São Joaquim de Cocal”, que ficava na divisa com Tocantins, realizamos a edição semidiplomática desses documentos sob o aparato das normas sugeridas em Megale e Toledo Neto (2005). Depois, sob a perspectiva léxica de Biderman (1981, 1986, 2001), Vilela (1995), entre outros, inventariamos as lexias que particularizam essas duas comunidades de pretos do século XVIII. Desta feita, a inventariação se estendeu a substantivos, adjetivos, locuções adjetivas, já que o objetivo não é investigar toda uma classe de palavras, mas o que a unidade lexical pode carregar de sentido referente às Irmandades. Em seguida, tomando por base as considerações sobre campo léxico de Coseriu (1977) e Geckeler (1976), organizamos os dados em campos lexicais, a fim de relacioná-los conforme a composição de cada seção. Na análise dos campos, compreendemos como as associações de pretos eram organizadas, quais as finalidades de sua criação, bem como sua relação com a Igreja e a Coroa, instituições que permitem sua criação, regulamentando-as. Fundamentaram as discussões sobre a história e a cultura expressas nos itens léxicos das Irmandades de pretos de Goiás, autores como Russell-Wood (2005), Loiola (2009), Borges (2005), entre outros, além dos dicionários da época, como Bluteau (1712-1728) e Moraes Silva (1813). Este suporte teve a finalidade de esclarecer as lexias próprias daquele contexto de uso e daquela época, que atualmente podem ter ganhado uma extensão de sentido, ou entrado em desuso.

Palavras-chave: Irmandades de pretos; Edição filológica; Inventariação lexical; Campos léxicos; Goiás.

Abstract: This research is a philological and lexical, in that from the *facsimile* edition of the manuscripts of the books of Commitment of Black Fraternities "Arraial de Bomfim Comarca de Gõaz", current city Silvânia-GO, and of "São Joaquim de Cocal", which was on the border with Tocantins, perform editing semidiplomatic these documents under the apparatus of the standards suggested in Megale and Toledo Neto (2005). Then, from the perspective of lexical Biderman (1981, 1986, 2001), Vilela (1995), among others, inventoried the lexis that particularize these two black communities of the eighteenth century. Thus, the inventory was extended to nouns, adjectives, adjectival phrases, since the aim is not to investigate a whole class of words, but what the lexical unit can load direction regarding Brotherhoods. Then, based on considerations of field lexicon Coseriu (1977) and Geckeler (1976), we organized the data into lexical fields in order to relate them according to the composition of each section. In the analysis of the field, we understand how black associations were organized, what the purposes of its creation, as well as their relationship with the Church and the Crown, institutions that allow their creation, regulating them. Grounded the discussions about the history and culture expressed in the lexical items of Black Fraternities of Goiás, authors such as Russell-Wood (2005), Loyola (2009), Borges (2005), among others, in addition to the dictionaries of the time as Bluteau (1712-1728) Moraes and Silva (1813). This support aimed to clarify the lexis typical of their context of use and of that time, who currently may have won an extension of meaning, or fallen into disuse.

Keywords: Black Brotherhoods; Edition philological; Inventory lexical; Lexical fields; Goiás.

LISTAS DE TABELAS

Tabela 1: Comparação de fragmentos do livro de 1791 e 1751	51
Tabela 2: Inventário lexical do livro de Compromisso do “Arraçal de Bomfim Comarca de Goýaz”	282
Tabela 3: Inventário lexical do livro de Compromisso de “São Joaquim de Cocal”	310

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	09
I APONTAMENTOS TEÓRICOS	14
1.1 Irmandades de pretos em seu contexto sócio-histórico e cultural	14
1.2 Léxico e cultura	23
1.3 Apontamentos sobre campos léxicos	28
1.4 Apontamentos filológicos	33
II METODOLOGIA – OS PERCURSOS DE PESQUISAS	41
III EDIÇÕES FAC-SIMILAR E SEMIDIPLOMÁTICA	56
3.1. Compromisso do “Arraçal de Bomfim Comarca de Goýaz”	56
3.1.1 Edições fac-similar e semidiplomática do livro de Compromisso da Irmandade de Nossa Senhora do Rosario	60
3.2 Compromisso da Irmandade de preto de “São Joaquim de Cocal”	112
3.2.1 – Edições fac-similar e semidiplomática do livro de Compromisso da Irmandade de preto de São Joaquim de Cocal	118
IV INVENTARIAÇÃO DAS UNIDADES LEXICAIS DOS LIVROS DE COMPROMISSO	282
4.1 Inventariação do livro de Compromisso do “Arraçal de Bomfim Comarca de Goýaz”	282
4.2 Inventariação do livro de Compromisso de “São Joaquim de Cocal”	310
V ANÁLISE DOS DADOS: UMA PERSPECTIVA DOS CAMPOS LÉXICOS DAS IRMANDADES DE PRETOS DE GOIÁS	390
5.1 Campos léxicos: uma divisão das unidades lexicais	392
5.1.1 Campos léxicos do livro de Compromisso da Irmandade de preto de “Arraçal de Bomfim Comarca de Goýaz”	392
5.1.2 Campos léxicos do livro de Compromisso da Irmandade de preto de “São Joaquim de Cocal”	394
5.2 Apontamentos gerais dos campos léxicos das Irmandades de pretos de “Arraçal de Bomfim Comarca de Goýaz” e de “São Joaquim de Cocal”	397
5.3 Análise de alguns campos léxicos das Irmandades de pretos de “Arraçal de Bomfim Comarca de Goýaz” e de “São Joaquim de Cocal”	406
5.3.1 Associados, parentes e suas denominações	406
5.3.2 Corpo dirigente – Mesa e sua respectiva formação	411
5.3.3 Deveres (d)e Instituições ou pessoas com a Irmandade	417
5.3.4 Ritual de Sepultamento	424
CONSIDERAÇÕES FINAIS	431
REFERÊNCIAS	435
ANEXOS	439
Anexo 1: Carta geográfica da Capitania de Goiás	439
Anexo 2: Carta geográfica da Capitania de Goiás – versão expandida	440

INTRODUÇÃO

Este trabalho propõe realizar um estudo filológico e lexical, a partir de dois livros de documentos manuscritos goianos do século XVIII, que se tratam dos termos de Compromisso das Irmandades de pretos do “Arraçal de Bomfim Comarca de Goýaz” e de “São Joaquim de Cocal”.

Nossa pesquisa tem a finalidade de compreender o modo organizacional das Irmandades de pretos dessas comunidades nos idos setecentos, período em que esse tipo de associação se espalhava pelo país na tentativa de garantir melhores condições de vida para os associados, bem como dar a eles amparo religioso. Essas associações de pretos possuíam em sua maioria associados, escravos ou libertos, que não tinham condições de viver em liberdade, sem receberem algum tipo de suporte social e religioso (RUSSELL-WOOD, 2005).

A partir da leitura dos livros de Compromisso dessas duas comunidades supracitadas, podemos apreender como a associação se articula frente às imposições da Coroa e da Igreja, instituições que têm papel importante para a construção e a manutenção da Irmandade em cada localidade, conforme observado nos regulamentos, que devem ser aprovados pela Coroa, sob a jurisdição da Igreja, para que nenhuma ação da associação possa ser realizada sem o consentimento ou conhecimento dessas instâncias.

O livro de Compromisso de “São Joaquim de Cocal” nos foi disponibilizado pela professora Maria Cândida Trindade Costa de Seabra, da Faculdade de Letras da Universidade Federal de Minas Gerais, através do CD “Acervo Documental” (2008) que, além de outros documentos, traz digitalizado este compromisso. Ressaltamos que a versão manuscrita deste documento se encontra no Instituto Histórico e Geográfico de Minas Gerais, em Belo Horizonte. O livro possui quarenta e três fólios e expõe como era a organização dessa associação de pretos, bem como retrata os direitos e deveres dos irmãos, da Coroa e da Igreja.

Já o termo de Compromisso do “Arraçal de Bomfim Comarca de Goýaz” foi digitalizado por nós por meio do Projeto multidisciplinar “Em busca da memória perdida: estudos sobre a escravidão em Goiás”, financiado pela FAPEG/CNPq e coordenado pela Prof^a. Dra. Maria Helena de Paula. Nos dias 25 e 26 de abril de 2011, por meio de uma visita ao acervo de Silvânia-GO, sediado na Paróquia de Nossa Senhora do Rosário, sob a permissão da Igreja, realizamos a digitalização de alguns documentos, dentre eles o livro de Compromisso da Irmandade de preto que existia na região no século XVIII.

Este códice possui catorze fólios, que tratam dos deveres e dos direitos de seus associados, ou seja, dos irmãos negros, escravos ou libertos, além da participação que a Coroa e a Igreja têm para com a Irmandade.

Nossa pesquisa também conta com o apoio da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás – FAPEG – e está vinculada ao Projeto multidisciplinar já pontuado, e se associa ainda ao Grupo de Estudos e Pesquisa em História do Português (GEPHPOR), coordenado pela professora Dra. Maria Helena de Paula.

Esse material de Silvânia-GO nos instigou a desenvolver o projeto desta dissertação, haja vista que pouco se tem pesquisado sobre esse tipo de associação em nosso estado. Conforme Loiola (2009, p. 63), “embora existam pesquisas sobre as Irmandades, não temos uma bibliografia vasta como em Minas Gerais e no Rio de Janeiro; pois pouco se escreveu acerca da atuação dessas associações, especialmente as de pretos, no contexto da escravidão em Goiás”.

É nesse sentido que observamos que a prática de registrar as ações das Irmandades contribui para se conhecer uma parte da história do Estado e dos negros escravos que lutaram pela liberdade de ir e vir e de manifestar suas práticas religiosas, culturais e sociais, mesmo sob a roupagem das crenças católicas (BRANDÃO, 2004).

Em Goiás, os estudos de Filologia são pouco realizados, em função, talvez, de quão árduo é o trabalho do filólogo, que “é minucioso e exige muita atenção, além de uma atitude reflexiva e uma análise cuidadosa e pormenorizada, daí demandar revisões exaustivas e rigorosas, a fim de tornar a edição a mais conservadora possível e, conseqüentemente, confiável lingüisticamente” (PAULA *et ali*, 2007, p. 9-10).

Nossa pesquisa realiza um estudo filológico e lexical em manuscritos goianos do século XVIII, que tratam das irmandades de pretos das comunidades do “Arraçal de Bomfim Comarca de Goÿaz”, atual cidade de Silvânia, e de “São Joaquim de Cocal” que, na época, se localizava na freguesia de Traíras, divisa com Tocantins.

Frente ao documento de Silvânia-Go e ao da comunidade de preto de “São Joaquim de Cocal” nos sentimos instigados a propor um estudo filológico, vista a urgência em preservar indiretamente os manuscritos que estão se perdendo em função de diversas razões. Por isso é relevante fazer a sua digitalização e divulgá-la sob a forma de estudos ou Compact Discs com as imagens fac-similares. Nesta perspectiva, a preservação digital dos documentos se torna importante porque vários fatores podem danificar ou destruir os manuscritos e que são, por vezes, imprevisíveis, como os de ordem natural, tais que incêndios, inundações etc.

Outra questão que motiva a digitalização referida é o fato de que muitos documentos não estão sendo arquivados da maneira adequada do ponto de vista da Arquivologia e dos estudos filológicos em Goiás, por falta de pessoas qualificadas para isso, por exemplo.

Além disso, o estudo lexical compreende um passo fundamental para o resgate da história e da cultura de um dado grupo social ou de uma etnia, visto que, por meio dele, poderemos fazer a lição histórica, compreendendo os fatos narrados pelos documentos, bem como as práticas sociais, culturais e religiosas, mantidas por tal grupo em determinada época.

Analisamos a história e a cultura de um determinado grupo social, a partir do estudo filológico e lexical, demonstrando o papel fundamental que as Irmandades de pretos tiveram para os negros escravos e libertos da época.

A dissertação que ora apresentamos se constitui de cinco capítulos, no intento de demonstrar a partir da base teórica e da edição filológica dos documentos manuscritos, o modo como os irmãos se organizavam para terem melhores condições sociais e religiosas.

Para dar cabo a esse intento, o capítulo primeiro busca apresentar as perspectivas teóricas que norteiam a pesquisa. Assim, inicialmente retratamos o contexto histórico e social das Irmandades de pretos, especialmente, as de Goiás, a fim de contribuir para a análise e divisão dos campos lexicais. Tão logo, evidenciamos algumas discussões sobre a relação de língua e cultura, para explicitar que através da língua podemos conhecer a sociedade e a cultura de um povo.

Trazemos ainda as discussões teóricas sobre os campos léxicos, para compreendermos como executamos a distribuição dos itens lexicais inventariados nestes campos. E, por fim, abordamos a bibliografia teórica sobre a disciplina da filologia, o labor filológico, que compreende as edições, com o fim de explicitarmos essa base teórica que estamos utilizando nessa área de estudo.

O capítulo seguinte tem a pretensão de tratar acerca da metodologia da pesquisa, buscando retratar com clareza os métodos utilizados para desenvolver os passos de nosso trabalho. Essa etapa é de suma relevância especialmente para entendermos o procedimento utilizado nas edições, uma vez que, com frequência, nos deparamos com a necessidade de criar novos artifícios para definir como será as transcrições. Isso acontece por conta da especificidade de nosso *corpus*, que pode suscitar que tomemos novas decisões, já que as normas e/ou regras disponíveis em Megale e Toledo Neto (2005) algumas vezes não se mostraram suficientes para retratar todos os aspectos necessários.

No capítulo terceiro, realizamos a edição fac-similar e semidiplomática dos livros de compromisso dessas associações de pretos das comunidades supracitadas, tendo por base as normas sugeridas em Megale e Toledo Neto (2005) e algumas regras que forem criadas para determinadas especificidades.

O capítulo quarto apresenta a inventariação dos itens lexicais relativos à temática central dos documentos, com o fim de observar os arranjos culturais da memória histórica dos escravos. Feito isso, realizamos a distribuição dessas unidades lexicais em campos léxicos, de modo a analisá-las conforme as considerações já abordadas no que concerne às perspectivas históricas e culturais da comunidade das Irmandades de pretos, de acordo com as perspectivas teóricas retratadas no capítulo dois.

Para o último capítulo, reservamos a divisão dos campos lexicais e a análise apenas de alguns dos dados arrolados anteriormente, haja vista que este trabalho de dissertação não comporta a verificação de todas as unidades lexicais, por conta do espaço e do tempo para realizá-la. Esta análise é feita tomando por base os teóricos já elencados no capítulo primeiro, a fim de considerar o contexto do documento, o contexto social, cultural e histórico dos partícipes dessas associações de pretos.

As considerações deste capítulo estão assentadas na perspectiva de que só é possível falar de uma determinada unidade lexical se tivermos o conhecimento do contexto em que esta unidade foi enunciada, pois um item lexical, em outra situação de uso, pode ganhar um significado que não possui registro no dicionário ou que em outro momento adquire outra acepção, como evidenciaram os dados sob análise.

Por isso, recorreremos aos dicionários da época de Bluteau (1712-1728) e Moraes Silva (1813), além da obra lexicográfica de Houaiss e Villar (2001), que muito nos auxiliaram no entendimento das unidades lexicais que, frequentemente, são específicas ao contexto das Irmandades de pretos da época. A verificação dos itens lexicais nessas obras contribuiu para a compreensão do texto como um todo.

Dessa forma, o estudo é de natureza filológica porque realizamos as edições fac-similar e semidiplomática dos livros de Compromissos, garantindo todo o rigor que a disciplina exige, a fim de permitir que o leitor, seja ele leigo ou pesquisador de qualquer área, possa confiar que a transcrição dos documentos é o mais fidedigna possível à escrita original. Ademais, as inferências que fizemos (como o desenvolvimento das abreviaturas) estão todas marcadas em itálico e/ou em notas de rodapé.

Assim, as edições se tornam o *corpus* de nosso trabalho, sendo a base para as análises lexicais que desenvolvemos. Vale dizer que essas transcrições também podem ser

utilizadas por outros pesquisadores de diversos campos de estudo, como a História, a Paleografia, dentre outros.

Em relação à configuração lexical dos dois livros, esta se realiza na medida em que partimos dessas edições para a elaboração de nossa análise, que compreende inicialmente inventariar as unidades lexicais que tratam das Irmandades de preto, sua organização e constituição. Feito isso, esses itens léxicos inventariados são divididos em campos léxicos e analisados sob essa perspectiva e sob o referencial teórico abordado no capítulo primeiro, tendo ainda como base as obras lexicográficas citadas acima.

Esta é, pois, nossa colaboração aos estudos da língua e da história em Goiás no século XVIII, especialmente no que concerne a comunidade de negros, configurada em livros de irmandades de pretos; a edição pretende dar conta da matéria linguística e histórica e o inventário lexical e a análise de alguns de seus campos, entrelaçados nas discussões teóricas, almejam apresentar nossa compreensão de tão rica e desconhecida matéria.

I APONTAMENTOS TEÓRICOS

Cumpré apresentar, neste momento, as considerações teóricas que contribuem para a essência deste trabalho, dando a base fundamental para a análise dos dados das unidades lexicais inventariadas e distribuídas em campos léxicos. Dessa forma, inicialmente, realizaremos as discussões históricas e sociais sobre as Irmandades de pretos, para podermos ter o conhecimento extralinguístico necessário para realizar o estudo linguístico.

Conforme as perspectivas teóricas, que serão apresentadas a seguir, observamos que só é possível compreender as unidades lexicais dos livros de Compromisso das Irmandades de pretos do “Arraçal de Bomfim Comarca de Goýaz” e de “São Joaquim de Cocal” se tivermos o conhecimento do extralinguístico, do contexto social e histórico vivido pelos partícipes dessas associações.

Tão logo e a fim de demonstrar como a língua recorta a realidade, mantendo uma estreita relação com a cultura, intentamos evidenciar, com alguns conceitos teóricos, como essa relação ocorre, com o propósito de afirmar a importância de se ter o conhecimento dos aspectos extralinguísticos para podermos realizar o estudo linguístico, especificamente, no que concerne aos estudos do Léxico.

E não poderiam faltar, no cerne dessa discussão, as considerações sobre os estudos filológicos, uma vez que nosso *corpus* se constitui da edição fac-similar e semidiplomática dos livros de compromissos das Irmandades de pretos, graças à qual realizamos a inventariação lexical dos dados e a sua análise a partir da divisão em campos léxicos.

1.1 Irmandades de pretos em seu contexto sócio-histórico e cultural

Os livros de compromissos das Irmandades de pretos do “Arraçal de Bomfim Comarca de Goýaz” e “São Joaquim de Cocal” nos permitem conhecer o modo de organização de duas comunidades de falantes que ansiavam por melhores condições de vida frente ao período escravocrata, que maltratava e destruía as vidas dos negros, escravos ou libertos, com a privação da sua liberdade e da vivência de suas crenças.

Dessa forma, falar de Irmandades de pretos em seu contexto de criação e organização implica-nos a resgatar a história do período da escravidão no Brasil, buscando evidenciar essa prática no estado de Goiás, especialmente nos idos dos anos setecentos.

No século XVI, os portugueses chegaram ao Brasil pensando estar chegando à Índia. Logo, encontraram um território imenso e rico para ser desbravado. Os povos que aqui viviam passaram a ser chamados pelos portugueses de índios, pela confusão inicial das terras em que estavam desembarcando, apresentando cultura e crenças muito diferentes das dos portugueses.

Os índios, inicialmente, “permitiram” sua convivência com os europeus até o momento em que perceberem que o intuito deles era catequizá-los, privando-os de viver do modo como desejassem, que era serem livres para ir e vir, para praticar a suas crenças, e não terem a privação da liberdade, a imposição do catolicismo e a sujeição ao trabalho escravo. Dessa maneira, os índios, em sua maioria, passaram a fugir dos portugueses, contribuindo para aumentar a demanda de pessoas para trabalharem para os europeus.

Em vistas disso e como não possuíam mão-de-obra suficiente para desbravar as terras brasileiras, já que “as necessidades de mão-de-obra nas colônias não se poderiam preencher à base do trabalho livre, raro na própria Europa dos séculos XV-XVI, com a exceção única da Inglaterra, que apenas iniciava o seu processo de expropriação de camponeses” (VAINFAS, 1986, p. 26), os colonizadores viram como saída importar os negros da África, para serem escravizados no Brasil.

Importa pontuar que alguns negros já vinham da África com a experiência de serem escravizados, pois essa prática já era realizada em suas terras, mesmo que a forma de escravidão fosse diferente da que viria ser praticada no Brasil, já que aqui a escravidão era bem mais severa que em outras localidades. Russell-Wood (2005, p. 19) diz que “os europeus não eram estranhos à instituição da escravatura mas, pelo simples peso de seu número e das aterradoras condições físicas, os escravos negros causavam perplexidade, nojo e compaixão nos europeus que visitavam a América portuguesa”.

Dessa forma, começaram a seguir a prática já desenvolvida na Europa, buscando os africanos de diferentes regiões da África para se tornarem escravos no Brasil. Isso porque “os colonos do Brasil, do mesmo modo, aceitaram a escravatura como instituição e continuaram a ver a África subsaariana como fonte para suprir suas necessidades de mão-de-obra” (RUSSELL-WOOD, 2005, p. 22).

Esse processo resultou numa miscigenação de etnias muito distintas, porque, aqui no Brasil, havia o encontro não só de portugueses e africanos, de diversas regiões da África, mas também o encontro destes com os indígenas. Todos (africanos e indígenas) envolvidos no processo da escravidão.

Na perspectiva de Russell-Wood (2005), os africanos que chegavam ao Brasil iniciavam seu sofrimento antes mesmo de sair do país, porque alguns capturados já eram escravizados em seu país e também porque a viagem do local capturado até os portos era perigosa por conta das inúmeras epidemias que os negros eram submetidos pela estadia rápida e pela comida consumida nesse caminho.

Muitos deviam fazer longas viagens até chegarem aos portos, o que já provocava um índice de mortalidade considerável por conta das diversas doenças e epidemias a que se sujeitavam ao passarem por vários povos no caminho. Este índice se apresenta de modo acentuado na viagem pelo Atlântico, quando passavam dias em condições sub-humanas no navio, popularmente conhecido como “navio negroiro”.

É nesse contexto que Russell-Wood (2005, p. 195) pontua que o africano

Levado do interior para o litoral ocidental da África, tinha de enfrentar não só os rigores da viagem como também regiões e povos com doenças e hábitos alimentares totalmente diferentes dos seus. Esta viagem por diferentes zonas epidemiológicas mostrava-se fatal para muitos, mesmo antes de chegarem à costa. Para os sobreviventes, havia o desafio da travessia do Atlântico, aterrorizante tanto em termos psicológicos quanto físicos. Apesar das leis da Coroa, estas viagens caracterizavam-se pelo excesso de gente, pelo suprimento inadequado de água e comida e pelas condições insalubres [...].

Os africanos sobreviventes, ao chegarem ao Brasil, deveriam passar pelo processo de catequização pelos jesuítas, que tinham que “ensinar” a língua portuguesa e a crença pelo catolicismo. Geralmente, ao chegarem aos portos brasileiros, os africanos, que sabiam a língua portuguesa já eram batizados, os que não sabiam se submetiam ao batismo depois de aprender a língua.

É por isso que os negros, antes de serem negociados para Goiás, já aprendiam o português e, em alguns casos, já chegavam batizados. Contudo, como pontua Loiola (2009, p. 26), “os registros de óbitos estão repletos de africanos que, em Goiás, morreram sem sacramentos por não compreenderem a língua portuguesa”.

Ainda, conforme a autora, vale esclarecer que

os assentos de óbitos, diferentemente dos de batismos, não estão relacionados à demanda e à entrada de novos escravos na sociedade, mas às condições cotidianas, à forma como os escravos eram tratados e ao interesse dos senhores em pagar os sufrágios (LOIOLA, 2009, p. 73).

Os *sufrágios* eram benefícios obtidos pelos associados, que deveriam manter em dia o pagamento devido à Irmandade, sob pena de não os receber, como o auxílio no enterro dos mortos, com os rituais de realização das Missas.

Para garantir a imposição do catolicismo a um maior número de africanos, foi necessário encontrar formas de fazer com que os negros, então escravos, aceitassem tal imposição. Assim é que foram criadas várias formas de associações com essa finalidade, como as Confrarias, as Santas Casas de Misericórdia e as Irmandades de pretos, que tinham não só esse caráter de imposição de uma crença, mas também possuía função de assistência social.

As Irmandades se caracterizavam por possuir um estatuto, chamado de Compromisso, que deveria ser aprovado pela Coroa para regulamentar suas ações, e as de pretos, especificamente, além desse aspecto, eram voltadas para os escravos ou libertos e seus familiares.

No cerne dessa questão, Borges (2005, p. 52) esclarece a diferença de Irmandade e Confrarias: “quando constituídas em organismos, reguladas por um estatuto, chamavam-se Irmandades. As que erigiam para promover tão somente o culto público (procissões, rezas e representações de vária natureza) denominavam-se confrarias”.

Em se tratando das Santas Casas de Misericórdia, vale ressaltar que esse tipo de organização, assim como os demais, também seguiu os moldes europeus. Diz respeito a uma Irmandade de branco que atua, assim como as de pretos, dando assistência social aos seus associados. Russell-Wood (2005, p. 103) reforça essa ideia:

Em meio à infinidade de irmandades brancas, a mais importante era a Santa Casa de Misericórdia, fundada em Lisboa em 1498. A Santa Casa mantinha uma política rígida ‘só para brancos’, examinando com rigor a ‘pureza de sangue’ racial e religiosa de todos os candidatos, mas era esta mesma Santa Casa que constituía única fonte institucionalizada de assistência social em todo o império marítimo português e prestava-a a todos, sem levar em conta classe, credo, cor ou nacionalidade.

Podemos observar que apenas os partícipes das Santas Casas de Misericórdia deveriam ser brancos, de raça pura, mas os beneficiados se estendiam aos demais, por conta de ser o único meio de ajuda assistencial em todo o território marítimo.

Por isso que esse formato de caridade se manteve em terras brasileiras. O tipo de ajuda oferecida por esse tipo de associação variava conforme as condições financeiras e locais das Santas Casas, como “[...] oferecer dotes a mulheres negras e mulatas livres em idade de

casar. Frequentemente, as beneficiadas eram filhas ilegítimas de mulheres de cor escravas ou livres. Os indivíduos de ascendência africana eram aceitos como pacientes nos hospitais da irmandade” (RUSSELL-WOOD, 2005, p. 103).

Frente a esses exemplos, podemos notar que, no Brasil, a criação dessas associações seguia os modelos europeus, que possuem registros de Irmandades em Portugal já no século XIII:

As primeiras irmandades de Portugal sobre as quais há detalhes são a Ordem Terceira de São Francisco (1289), a Confraria dos Homens-Bons (Beja, 1297) e a Irmandade da Imaculada Conceição (Sintra, 1346). Além disso, as sociedades de Espanha e Portugal incluíam diversas religiões, raças e idiomas e propiciavam oportunidades de contato intercultural frequente. No século XV, existiam nas cidades da Espanha e de Portugal irmandades católicas que contavam, entre seus membros, com negros trazidos da África como escravos, além de brancos de origem ibérica (RUSSELL-WOOD, 2005, p. 191).

Para Salles (2007, p. 119), “o primeiro objetivo da criação das irmandades religiosas no mundo católico foi, obviamente, propagar a vida espiritual e a educação religiosa [...]”. As Irmandades de pretos consistiam, inicialmente, em instituir a crença católica aos negros africanos, muitas vezes, batizando-os, depois de terem aprendido a língua portuguesa.

Neste trabalho, nos pautaremos, portanto, apenas na associação de Irmandades de pretos que, como já pontuamos, se tornaram uma das possíveis saídas para imposição do catolicismo e assistência social, uma vez que a assistência social possibilitada aos negros lhes era de fundamental importância, porque não tinham condições sociais de viver dignamente. Tão logo, era-lhes assistência em caso de doença e morte, por exemplo.

Russell-Wood (2005, p. 193) discute que as Irmandades tinham a intenção de dar “uma resposta associativa a uma necessidade coletiva e individual sentida pelos negros e mulatos da colônia. Esta necessidade pode ser discutida em três categorias: educação religiosa ou socorro espiritual, assistência médica e a busca de identidade”.

Compreendemos por “educação religiosa ou socorro espiritual”, a imposição do catolicismo aos negros escravos, uma vez que era somente dessa forma que eles poderiam ter o conforto espiritual, como a celebração de missas no ritual de encomendação de alma de algum irmão falecido, porque não lhes era permitido invocar as suas crenças para nenhum tipo de manifestação religiosa, a não ser a Católica.

É nesse mirante que se tem a questão da busca de identidade, pois os negros, ao chegarem ao Brasil para viverem em condições precárias e miseráveis, provavelmente sofriam

com a “crise de identidade”, uma vez que precisavam se adaptar às “novas” condições de vida, aprender a conviver com as privações, ou seja, se viam frente à necessidade de construir uma nova identidade. Essas associações permitiam, de certo modo, a realização desse processo com mais “tranquilidade”, já que se tornavam a oportunidade de construção de novas famílias, pela aproximação pela cor, pela região de origem, ou, simplesmente, pelas mesmas condições de vida.

Nesse sentido, Borges (2005, p. 30) ressalta que “[...] a ‘despersonalização’ do negro pelo sistema escravista, ao afastá-lo da sua rede de relações sociais, é compensada com os laços criados nas associações [...]”. É como se as Irmandades dessem uma nova chance aos negros para reconstruírem suas vidas, com novas famílias e novos modos de vida.

Para Mattos (2008, p. 163), as Irmandades são associações que levam em conta a questão da nação de origem do africano, sendo criadas tomando por base a prática já exercida na Europa medieval, que intentava implantar a devoção ao catolicismo e a assistência social. Para os associados, o que mais interessava, num primeiro momento, era a assistência médica e social que possibilitava-lhes a garantia de melhores condições de vida, com o tratamento de algumas doenças, entre outras coisas.

As Irmandades de pretos eram uma das formas que os jesuítas buscaram para catequizar os escravos¹, ensinando a língua portuguesa e impondo o catolicismo. Esta foi a função primeira desse tipo de associação que, com o tempo, tornou-se o “refúgio” para essa população de negros, escravos ou libertos, que passaram a lutar por seus direitos, para manifestar suas crenças, mesmo sob a devoção ao catolicismo.

Logo, este “refúgio” se caracterizava com o aspecto assistencial, pois possibilitava que os negros obtivessem um acordo tácito com a Igreja e a Coroa, de modo que com o pagamento de algumas taxas, durante sua associação à Irmandade, recebiam alguns benefícios, como as celebrações de Missas para encomendação da alma do irmão falecido; a obtenção de empréstimos para a compra da carta de alforria, por exemplo, além de os associados conseguirem implementar alguns rituais africanos.

Desse modo, começaram a surgir as crenças afro-brasileiras, que consistiam no sincretismo da crença católica e da crença africana e, em alguns lugares, com as crenças dos

¹ Aqui, estamos falando das Irmandades de modo geral, explicitando a primeira função das Irmandades no país. Contudo, em 1757, com o Diretório dos Índios, o Marquês de Pombal expulsa os padres do Brasil, o que impossibilita a realização dessa função inicial nas Irmandades de pretos do “Arraçal de Bomfim Comarca de Goýaz” e “São Joaquim de Cocal”, que apresentam perspectivas diferentes, tendo como função-base a assistência social aos negros, escravos e libertos, além de que essas associações datam de 1751 e 1767, respectivamente.

indígenas. Várias são as manifestações religiosas criadas nesse interim, como a Umbanda, Candomblé, Congada, entre outras.

Maria Lemke Loiola, uma das pesquisadoras e historiadoras sobre Irmandades de pretos do estado de Goiás, pontua que foram criadas diversas formas de associações para dar assistência social e religiosa às pessoas no estado, fossem brancos, negros ou pardos, como já esclarecemos anteriormente (LOIOLA, 2009).

Essas associações começaram a ser criadas em Goiás quando, no início do século XVIII, a população escrava teve seu aumento significativo com a descoberta do ouro no estado, o que ocorreu no momento em que Bartolomeu Bueno da Silva descobriu o ouro em Goiás, que o instigou a organizar “[...] rapidamente uma expedição para a exploração do ouro, começando pela região do Rio Vermelho, depois nos córregos da Barra, Ferreiro, Ouro Fino entre outros, o que atraiu rapidamente muita gente de todo país” (SIQUEIRA DE SÁ, 2006, p. 21).

Após a descoberta do ouro em Goiás e a numerosa importação de escravos, começaram a serem instituídas as Irmandades de pretos, especialmente, as de Nossa Senhora do Rosário (KARASCH, 2010, p. 259), com a finalidade semelhante à já exercida em outras regiões do país.

No que diz respeito às Irmandades, Loiola (2009, p. 15) defende que essas associações “[...] eram designadas com base na cor de seus devotos: Irmandades de Pretos, Irmandades de Pardos”. No entanto, o estudo de nosso *corpus* aponta que a cor não é o identificador das associações, haja vista que há a participação de brancos nas Irmandades que estudamos.

Borges (2005) esclarece que as Irmandades de pretos começaram a ser instituídas nas regiões mais interioranas, como Minas Gerais e Goiás, como estratégias de sobrevivência, seguindo os modelos europeus das associações estabelecidas no país. Os escravos principiaram com a criação de algumas associações, para garantir melhorias de vida e resgate de suas crenças.

Essas associações tinham por base a promoção do culto a um santo devoto, na medida em que só era possível a luta social e cultural sob esses moldes, que foram “permitindo” a busca pela sobrevivência social e cultural, em meio à escravidão.

Assim, as Irmandades de pretos foram criadas pela luta silenciada dos negros. E um dos interesses mais significantes desse tipo de associação e que deu origem à sua criação foi a encomendação da alma dos mortos, que consistia em garantir um enterro digno a seus partícipes.

Segundo Loiola (2009), as Irmandades dos pretos em Goiás, semelhantemente às de outras capitâneas, prestavam-se a dar aos escravos o mínimo de dignidade religiosa na hora da morte; para isso, representavam uma “aceitação” da bênção dos santos católicos na encomendação das almas.

Vale ressaltar que havia um interesse de mão dupla, uma vez que tanto a Igreja quanto os africanos apresentavam interesses distintos. Dessa maneira, de um lado, se podia observar a Igreja tentando realizar seus interesses, como aumentar o número de fiéis e, conseqüentemente, a arrecadação de ordenados; e, de outro, os africanos querendo melhorar sua condição social e resgatar sua cultura e suas crenças, em momento posterior.

A criação dessas associações se realizava, como já dissemos, por meio do acordo tácito entre os associados e a Coroa, juntamente com a Igreja Católica, que tinha como respaldo o livro de *Compromisso*, correspondente a um estatuto.

Neste documento, deveriam constar os direitos e deveres dos envolvidos, ou seja, dos irmãos, da Coroa e da Igreja. Da parte dos pretos, era necessário que eles realizassem o pagamento de uma determinada contribuição em dinheiro para participar da Irmandade e receber os benefícios ensejados.

Foi dessa maneira que as Irmandades de pretos tiveram uma função social importante para os negros, pois “propiciaram aos africanos escravos um mínimo possível de proteção social” (BRANDÃO, 2004, p. 332), uma vez que eles recebiam um pouco de ajuda para, por exemplo, o enterro de seus mortos, além de apoio para as cerimônias dos reis de congo etc.

Essas Irmandades foram criadas, conforme ressalta Brandão (2004, p. 332), “pelos agentes eclesiais da Igreja colonial e eram praticamente a única alternativa não clandestina da associação dos escravos”.

Dessa forma, mesmo que os partícipes devessem contribuir com uma determinada quantidade de dinheiro para receber algum benefício ou ajuda, esse já foi o primeiro passo na luta pela sobrevivência, que levou à abolição da escravatura em 13 de maio de 1888.

Em “Arraial do Bomfim Comarca de Goýaz” e “São Joaquim do Cocal”, as Irmandades de pretos também cumpriram papel crucial aos negros escravos, uma vez que davam garantias de melhores condições sociais a eles, como as celebrações de morte, com a realização dos rituais de enterro, que consistiam na celebração de Missas.

O livro de Compromisso de “Arraial do Bomfim de Goýaz” se intitula “COMPROMISO | DA IRMANDADE DENO | SSA SENHORA DOROSARIO | DOS HOMENS PRETOS | DOARRAÏAL DE | BOMFIM COMARCA DE | GOÏAZ FEITO NO

| ANNO | DE 1751” (fl. 1r., do livro de Arraial do Bomfim de Gõaz”), e compreende cláusulas que estipulam os direitos e deveres dos associados, da Igreja e da Coroa.

Já o livro de “São Joaquim do Cocal” se intitula “Compromisso (regulamento) da Irmandade de São Joaquim de Cocal | Vila Boa de Goiás | Data: 6 de Junho de 1767” (fl. 1r., do livro de “São Joaquim de Cocal”), e tem a mesma estrutura do livro anterior.

O registro dos compromissos se consagrou como uma garantia de cumprimento de todos os deveres e obrigações dos associados e da Igreja, o que levou os negros a se sentirem seguros para poderem se associar à Irmandade e, posteriormente, a cobrar por seus direitos.

Os compromissos seguiam também os modelos europeus, tais como ocorriam nas demais associações do Brasil. De acordo com Russell-Wood (2005, p. 193):

[...] os negros e mulatos do Brasil colonial, alguns dos quais analfabetos, falando pouco ou nenhum português e adeptos de crenças religiosas africanas fundidas ao catolicismo, seguiram quase ao pé da letra os documentos elaborados em Lisboa ou no Porto por portugueses.

Seguir esses modelos era uma forma de ter o compromisso da Irmandade aprovado pela Coroa, já que estes livros deveriam ser levados para a sua aprovação e consentimento da prática dessas associações.

Vale ressaltar que estes livros de compromissos das Irmandades são verdadeiras fontes para se conhecer os modos de organização dessas comunidades linguísticas, seu contexto histórico e social. É nesse sentido que Borges (2005, p. 32) destaca que “[...] os compromissos não só permitem conhecer os dispositivos que iriam regular a vida dos confrades, como fornecem informações sobre a dinâmica interna das organizações [...]”.

Os compromissos das comunidades de “Arraial do Bomfim Comarca de Gõaz” e “São Joaquim de Cocal” possuem o formato de estatuto, com cláusulas que regulamentam os direitos e deveres dos associados para e com a Igreja e a Coroa. Ficam ainda evidentes as obrigações de cada membro da associação.

A partir do conhecimento do extralinguístico, do contexto histórico e social das Irmandades de pretos do estado de Goiás, cumpre observarmos como a língua recorta essa realidade descrita acima, assim como se realiza a relação de cultura e língua, especialmente, aos estudos do léxico, que mais se aproxima desse extralinguístico.

1.2 Léxico e cultura

Nesta pesquisa, temos o intento de realizar um estudo que prima por evidenciar alguns aspectos linguísticos dos livros de compromisso das Irmandades de pretos do “Arraçal de Bomfim Comarca de Goýaz” e de “São Joaquim de Cocal”. Convém considerar, inicialmente, que partiremos da perspectiva de que a língua é um recorte da realidade, na medida em que é capaz de representá-la, conforme o contexto em que estiver inserida. Assim, por meio da língua, conseguimos apreender uma determinada realidade e conhecer o contexto histórico e social em que foi enunciada.

Para tanto, cumpre-nos traçar algumas considerações que exemplificam essa assertiva, a fim de evidenciar a realidade dessas comunidades de falantes, através da língua, transposta na edição semidiplomática dos seus livros de *compromisso*.

Na perspectiva de Blikstein (1981, p. 29), para Platão, a língua não nos leva apenas a conhecer a realidade, pois sua função vai além, se caracteriza como “[...] um recorte, uma discriminação ou análise da *ousía*, que pode significar não só realidade, simplesmente, mas também ‘substancialidade’, o que muda um pouco a interpretação [...]”.

A língua representa um recorte da realidade. É, portanto, a discriminação de um determinado contexto de uso, o que reforça o fato de, ao estudar um dado da língua, caracteriza-se de suma importância considerar o extralinguístico da língua, ou seja, seu contexto de enunciação.

Dessa forma, “[...] a língua, então, consistiria num bem social a que se deveriam conformar os falantes” (BLIKSTEIN, 1981, p. 35), pois na medida em que a língua representa a realidade, comporta signos linguísticos sociais. Esse fator social se justifica porque tais signos são usados por falantes, que estão inseridos em um determinado contexto social, que é também histórico.

Se partimos desse pressuposto de que a língua possui um caráter social, logo poderemos apreender que os compromissos das Irmandades de pretos que estamos estudando, através da edição semidiplomática, nos permitem conhecer, sob o ponto de vista do escrevente desses documentos, o contexto social dos partícipes dessas associações, assim como seus objetivos e expectativas com o seu vínculo com as Irmandades.

Sobre essas considerações, Biderman (1981, p.132) ressalta que,

se considerarmos a dimensão social da língua, podemos ver no léxico o patrimônio social da comunidade por excelência, juntamente com outros

símbolos da herança cultural. Dentro desse ângulo de visão, esse tesouro léxico é transmitido de geração a geração como signos operacionais, por meio dos quais os indivíduos de cada geração podem pensar e exprimir seus sentimentos e idéias [...].

A língua é o meio pelo qual as pessoas utilizam para se comunicar, deixando em evidência o contexto social e a época de enunciação dos signos linguísticos. Isso porque a língua acompanha as mudanças sociais, possibilitando a criação de novas palavras ou mesmo a criação de um sentido diferente para um mesmo referente.

Essa mudança ocorre lentamente e se justifica pelo fato de as mudanças sociais serem representadas pelos signos linguísticos, para que possam ocorrer o diálogo e a compreensão entre os falantes.

Na visão de Ferreira (2008, p. 290), no léxico “[...] encontramos o fenômeno do seu renascimento todos os dias, sempre que precisamos criar uma palavra nova [...]” para expressar alguma realidade, que é extralinguística.

Percebemos, pois, a estreita relação entre língua e sociedade, de forma que a língua representa a sociedade e esta só se sustenta por meio do uso da linguagem para manter a comunicação entre os seus pares (BENVENISTE, 2006).

Isso não quer dizer que a língua é o reflexo da sociedade, pois a língua não comporta todos os aspectos da sociedade, a língua não é a sociedade. Como bem dissemos anteriormente, a língua é apenas um recorte da realidade, ela a interpreta e a representa.

Um exemplo bem pontual para esclarecer que a língua não pode ser o reflexo da sociedade é pensarmos no uso do português. A língua portuguesa é falada em países distintos, como Brasil, Portugal e alguns lugares na África e Ásia. Se nos detivermos à questão, observaremos que essa assertiva é impossível de se realizar uma vez que essas distintas sociedades apenas mantêm em comum o nível fundamental da língua, a sua estrutura, o mesmo sistema, o que difere é o uso, que deve levar em conta todo o contexto de enunciação e a norma linguística.

Benveniste (2006) esclarece essa questão com maestria, evidenciando, inicialmente, que uma das coisas que exemplifica que a língua não é o reflexo da sociedade, é o fato de essas duas entidades evoluírem separadamente, de modo que o homem pode presenciar as mudanças nas sociedades, mas não na língua. Assim é que “[...] a língua pode acolher e nomear todas as novidades que a vida social e as condições técnicas produzem, mas nenhuma destas mudanças reage diretamente sobre sua própria estrutura [...]” (BENVENISTE, 2006, p. 98).

Outra questão que pontuamos acima e que nos ajuda a compreender essa consideração de que a língua representa e interpreta a realidade e não a reflete, é que há, no processo de escolher as unidades lexicais, a “imposição” de se adaptar às normas da sociedade em que o indivíduo está inserido.

Não basta o falante escolher, dentre o acervo linguístico, os signos que acredita que combinam com aquele determinado ato de fala, é necessário considerar o que é usual em determinada comunidade. Por exemplo, no século XVIII na comunidade das Irmandades de pretos de Goiás, era usual tratar a unidade lexical *sufrágio* como os benefícios recebidos pelos associados, acepção que está dicionarizada como *Suffragio Ecclesiastico*, que é “qualquer obra boa para ajudar espiritualmente a alma do próximo” (BLUTEAU, 1712-1728, p. 777). Atualmente, compreendemos esse verbete como “processo de escolha por votação: eleição” (HOUAISS & VILLAR, 2008, p. 2634).

Era comum os associados nomearem os benefícios recebidos pela Irmandade como *sufrágio*, o que não significa que este signo não esteja no sistema linguístico, ele apenas ganhou uma extensão de sentido para aquele determinado uso. Conforme Coseriu (1979, p. 71), o que acontece é que se tem um “[...] sistema estabelecido, na própria comunidade, sobre a base dos atos linguísticos precedentes ao ato com que nos deparamos [...]”.

Mais uma vez fica evidenciado que a língua representa e interpreta a realidade, já que com algumas unidades lexicais dos livros de compromissos podemos identificar que em uma determinada época, lugar e contexto social, usam-se alguns itens lexicais e não outros. Além de, no caso das Irmandades, a norma utilizada pelos negros, escravos e libertos, provavelmente, apresentar diferenças da norma utilizada pelos donos de escravos.

É através da língua, portanto, que podemos identificar a cultura de uma determinada comunidade de falantes. No cerne dessa questão, cumpre entendermos o que é cultura e como esta se relaciona com a língua.

Para Paula (2007, p. 74),

Cultura é o conjunto de práticas sociais, situadas historicamente, que se referem a uma sociedade e que a fazem diferente de outra. Baseia-se na construção social de sentidos a ações, crenças, hábitos, objetos que passam a simbolizar aspectos da vivência humana em coletividade. Construída socialmente no cotidiano das relações humanas demanda que seja definida no seio das relações sociais e históricas que a amparam e por ela são caracterizadas.

A cultura está inserida no meio social, logo se caracteriza pela vivência do povo, o que significa que para estudar a cultura de um grupo de falantes, precisa-se ter o conhecimento das suas práticas sociais, assim como das suas crenças e dos seus hábitos.

Por isso, é correto afirmar que possivelmente povos diferentes possuam culturas diferentes, mesmo que falem a mesma língua. Podemos observar que léxico e cultura mantêm uma relação estreita, pois através da língua podemos apreender o vocabulário de um grupo de falantes e conhecer sua cultura.

Para Biderman (2001, p. 179), “[...] qualquer sistema léxico é a somatória de toda a experiência acumulada de uma sociedade e do acervo da sua cultura através das idades [...]”. O léxico comporta todo um acervo de unidades lexicais a que o falante de uma língua pode recorrer no momento de sua fala, para expressar suas emoções, se comunicar.

Todo esse acervo lexical encontra-se na memória coletiva de uma sociedade, sendo passado de geração a geração. Logo, os itens lexicais das Irmandades de pretos de Goiás são eivados da memória coletiva desse grupo de falantes. Essas unidades lexicais também nos permitem compreender como eram organizadas essas associações, bem como apreender o contexto social e cultural dos seus partícipes.

Nessa perspectiva, Paula (2007, p. 89) reforça nossa ideia, pontuando que “o modo como se estrutura política e economicamente uma sociedade diz muito de suas estruturas culturais; estas, por sua vez, só se fazem possíveis graças à elaboração cotidiana do arcabouço de memória coletiva, ao modo como é concebida e ao estatuto que lhe é dado”.

A língua, por meio de suas unidades lexicais, representa os aspectos culturais e sociais de um povo, tudo graças à memória coletiva, que é construída cotidianamente pelos falantes, conforme o contexto social em que está inserida. No caso das Irmandades de pretos de Goiás, o livro de compromisso expressa exatamente os aspectos sociais e culturais de uma comunidade linguística do século XVIII, que vivia os ásperos anos da escravidão, buscando por melhores condições de vida dentro de diversas associações, como as de Irmandade de pretos.

As escolhas lexicais evidenciam claramente esse processo, na medida em que os usos vocabulares representam esse tipo de comunidade de falantes, como, por exemplo, o uso da unidade lexical “preto” para se referir aos africanos ou descendentes da África, fossem escravos ou libertos. Já atualmente, quando uma pessoa utiliza esse item lexical, geralmente, pode estar evidenciando tom pejorativo, de preconceito às pessoas dessa etnia.

Dessa forma, fica claro que o léxico de uma língua, portanto, expressa a configuração do mundo de uma dada comunidade de fala, haja vista que “é nele que uma dada

comunidade linguística vasa o seu conhecimento e reconhecimento do mundo” (VILELA, 1995, p. 78).

Por meio do léxico de uma língua o falante expressa o seu conhecimento de mundo e evidencia o contexto social em que está inserido, porquanto o “[...] léxico é o conjunto abstrato das unidades lexicais da língua [...]” (BIDERMAN, 1996, p. 32), que estão disponíveis ao falante, para serem usadas conforme suscitar a situação. Esse acervo léxico se encontra em um plano virtual, como as várias possibilidades de itens lexicais que o usuário tem para enunciar.

Vale dizer que essas escolhas léxicas não são aleatórias, pois, como já assinalamos anteriormente, é preciso considerar o contexto de enunciação, o contexto social em que o sujeito está inserido. Logo, “[...] o usuário do sistema linguístico manifesta assim a sua individualidade, utilizando, de modo pessoal, o seu modelo comunitário de língua [...]” (BIDERMAN, 2001, p. 27).

Nos livros de compromisso das Irmandades de pretos de Goiás, podemos visualizar o uso da língua no contexto setecentista da escravidão em Goiás, evidenciando as escolhas lexicais utilizadas pelo escrevente responsável por tais documentos. Desse modo, a escrita pode até ser individual, mas representa o modelo comunitário da língua, que é transmitida de geração a geração.

Para Biderman (1996, p. 44)

a herança cultural é passada às novas gerações através da linguagem. A língua é o veículo por excelência de transmissão da cultura. E o *léxico* da língua constitui um tesouro de signos linguísticos que, em forma de código semiótico, permite esse milagre. De um lado, ele pode ser transmitido verbalmente pela interação humana e social no processo da educação informal e formal, via aprendizagem. E, de outro, ele pode ser armazenado em forma codificada de engramas na memória do indivíduo, para que ele possa recuperar as palavras nesse tesouro vocabular, quando delas precisar para se expressar ou para se comunicar.

Notamos, desse mirante, que a relação de léxico e cultura se realiza muito intimamente, uma vez que a língua transmite a cultura, por meio do acervo léxico, que está disponível virtualmente ao usuário da língua.

Fica notável que o léxico é um “sistema aberto com permanente possibilidade de ampliação, à medida que avança o conhecimento, quer se considere o ângulo individual do falante da língua, quer se considere o ângulo coletivo da comunidade linguística” (BIDERMAN, 2001, p. 12).

1.3 Apontamentos sobre campos léxicos

Tomando por base as considerações de Geckeler (1976) e Coseriu (1977) sobre as definições de campo léxico, podemos depreender que fazer a divisão dos itens lexicais disponíveis no documento em análise em campos lexicais pode contribuir para que o leitor tenha um entendimento maior da organização da Irmandade de preto do “Arraçal de Bomfim Comarca de Goýaz” e de “São Joaquim de Cocal”.

Notamos que as unidades lexicais presentes em cada campo se diferem das demais, mas ao mesmo tempo corroboram para a compreensão do todo. Isso porque os itens lexicais inventariados dos livros de Compromisso das Irmandades de preto nos permitem conhecer o contexto social, cultural e histórico dessas comunidades de fala, demonstrando o seu caráter sistemático e conceitual.

O léxico é o nível da língua “[...] que mais deixa transparecer os valores, as crenças, os hábitos e costumes de uma comunidade, como também as inovações tecnológicas, transformações sócio-econômicas e políticas ocorridas numa sociedade” (OLIVEIRA; ISQUERDO, 2001, p. 9). Dessa forma, asseveramos que através do léxico, ou seja, dos itens lexicais usados pelos falantes de uma língua, somos capazes de assimilarmos a cultura e o meio social de uma comunidade linguística.

É por isso que a divisão em campos léxicos nos possibilitará conhecer, mais detalhadamente, a comunidade de pretos de libertos e escravos que a exemplo de outras regiões criaram a Irmandade de preto no intento de lutar por melhores condições sociais.

A análise dos itens lexicais via divisão em campos léxicos se justifica porque esse método facilita uma análise mais detalhada da associação de pretos. Vale dizer, ainda, que executamos esse processo de categorização da língua usualmente, uma vez que nós, os usuários da língua, depositamos na memória os lexemas categorizados, para facilitar o acesso no momento de fala.

Esse processo de categorização é aprendido no momento da aprendizagem de uma língua. Para Biderman (2001), o indivíduo aprende uma língua que está na memória coletiva de seu grupo, conforme o contexto em que está inserido. Dessa maneira, essa autora destaca que a “incorporação paulatina do Léxico se processa através de atos sucessivos de cognição da Realidade e de categorização da experiência, através de signos lingüísticos: os lexemas” (BIDERMAN, 2001, p. 181). O Léxico é apreendido pelo falante conforme o contexto de realidade em que está inserido, sendo armazenado em sua memória, de maneira ordenada para

que ao enunciar o falante busque por itens lexicais próprios para aquela determinada situação (BIDERMAN, 2001).

A categorização léxica permite, portanto, que o usuário da língua consiga buscar os vocábulos com mais rapidez, uma vez que quando ordenamos os lexemas por categorias se torna mais fácil sua memorização, já que cada categoria apresenta um conjunto de lexemas, que se assemelham e se agrupam por redes semânticas semelhantes.

Logo, a análise dos campos léxicos permitirá uma compreensão mais ampla do contexto das Irmandades de preto do Bomfim e de “São Joaquim de Cocal”, uma vez que a categorização permite concentrar todas as ações dessa associação, seu contexto social e cultural.

Para Biderman (1981, p. 139),

[...] em virtude do número elevadíssimo dos elementos do léxico e da complexidade combinatória resultante desse número, é necessário supor que o cérebro organiza uma estrutura dos dados léxicos de grande funcionalidade, para que ele possa recuperar em frações mínimas de segundo (100 a 700 milissegundos) não só o significado de uma palavra, mas todas as suas características gramaticais e os usos que lhe são adequados, conforme o contexto do discurso, a situação momentânea e o registro lingüístico requerido pela situação, pelo interlocutor e pelo assunto.

O falante já possui essa categorização em sua memória, para facilitar o acesso no momento da enunciação. Então, possuímos uma rede semântica mental que contém vários campos léxicos, que estão disponíveis para o momento da fala (BIDERMAN, 1981).

O campo léxico acaba por se tornar uma estrutura paradigmática, um conjunto de vocábulos que está disponível ordenadamente na memória do falante, que o acessa conforme o contexto de uso. É assim que Coseriu (1977, p. 210) define campo léxico: “O campo léxico é uma estrutura paradigmática primária do léxico, mais ainda: é neste domínio, a estrutura paradigmática por excelência”².

Nesse sentido, Coseriu (1977, p. 210) afirma que o paradigma léxico é constituído por unidades lexicais de conteúdo, chamadas de lexemas no momento em que estiverem categorizadas em campos léxicos. Assim, os vocábulos inventariados dos livros de Compromisso das Irmandades de preto do “Arraçal de Bomfim Comarca de Goñaz” e de “São Joaquim de Cocal” e que vão nomear os campos léxicos são chamados lexemas, no momento em que estiverem classificados em campos lexicais. Nas abonações dos campos,

² Nossa tradução do original: “El *campo léxico* es una estructura paradigmática primaria del léxico, más aún: es en este dominio, la estructura paradigmática por excelencia” (COSERIU, 1977, p. 210).

estão as lexias, isto é, as unidades léxicas em uso, no contexto de utilização dos livros de compromisso.

Biderman (2001, p. 167) esclarece que lexema é a unidade léxica abstrata da língua, a que não está sendo utilizada pelos falantes naquele momento, mas que lhes é disponível no sistema. Nas palavras de Coseriu (1977), lexemas são itens lexicais disponíveis aos falantes, por isso ele denomina o campo léxico de paradigma, pois é a possibilidade de uso.

Frente a esse entendimento, vale dizer que, ao realizar a categorização dos campos lexicais, focalizaremos no ponto crucial para esse feito, que é a semântica dos lexemas. Para poder insistir que um item léxico pertence a um determinado campo lexical e não a outro é de suma importância analisar o significado naquele contexto de uso, pois isoladamente pode apresentar uma acepção que predomina, mas que em determinado uso pode ter uma acepção menos frequente. É o caso de “forro”, que nos livros de Compromisso não se trata de um ornamento utilizado para cobrir objetos, como está na acepção dada por Bluteau, mas sim ao irmão associado na Irmandade, consoante se verifica na acepção seguinte: o “Escravo forro. Aquele a quem o seu proprio Senhor tem dado liberdade” (BLUTEAU, 1712-1728, p. 182).

Dessa forma, compreendemos que o sentido é determinado pelo contexto. Para Geckeler (1976, p. 53), “o significado de uma palavra se equipara, portanto, a soma dos diferentes contextos em que aparecem, ou seja, a soma de suas distribuições linguísticas”³. O que demonstra a necessidade de avaliar os contextos e o modo como as unidades lexicais estão no texto. Por isso, a análise dos campos será fundamentada nos critério semântico, para apreender o seu sentido, dado pelo contexto.

Para Ullmann (*apud* GECKELER, 1976, p. 74), uma palavra só passa a ter significado mediante o seu uso, o que deve levar em consideração, portanto, o contexto social de enunciação. Logo, conforme essa perspectiva, só se obtêm os conteúdos lexicais mediante a consideração do contexto do uso.

Nessas discussões, Geckeler (1976) retoma as ideias de Trier acerca dos campos, no desenvolvimento da semântica moderna. Trier concebe o vocabulário de estado sincrônico da língua como uma totalidade, que está articulada semanticamente e estruturada em campos léxicos, que podem manter uma relação de coordenação ou hierarquia. Estes campos lexicais, sob o ponto de vista de Trier, representa um todo articulado, em campos lexicais distintos que

³ Tradução nossa do original: “El significado de una palabra se equipara, de esta manera, a la suma de los diferentes contextos en los que aparece, es decir, a la suma de seus distribuciones lingüísticas” (GECKELER, 1976, p. 53).

se articulam entre si, de modo que cada palavra adquire sua determinação conceitual a partir da estrutura do todo (GECKELER, 1976, p. 118-9).

Considerar que um item lexical está em um determinado campo léxico e não em outro só é possível se avaliar o todo, numa perspectiva sistemática. Por exemplo, para que possamos considerar que *Tesoureiro* está no campo lexical “Corpo dirigente da Irmandade – Mesa, e sua respectiva formação” é preciso estabelecer conexões dessa unidade lexical com as demais, compreender o texto em seu todo, para evitar qualquer margem de dúvida. Do mesmo modo, este item não pode estar no campo dos rituais de sepultamentos porque a pessoa que responde pela organização financeira da Irmandade não se ocupa das funções ritualísticas de sepultar irmãos.

Desse modo, entendemos que para identificar se a unidade léxica está em um campo é importante, também, entender porque não está em outro campo. Este trabalho de pensar em associar por semelhanças e por oposições é fundamental para apreender a teia de sentidos que rege os campos léxicos. Se o léxico se organiza categorialmente, é mister que se entenda que as categorias são, também, opositivas. Os campos lexicais, então, se organizam categorialmente e no trabalho de identificá-los e descrevê-los é importante buscar as semelhanças e oposições de sentido que os sustentam.

Os campos léxicos tratam-se de estruturas organizacionais que comportam lexemas, com a mesma rede semântica, mas que possuem traços distintivos, que estão articulados. As palavras “[...] constituem um conjunto estruturado onde uma está sob a dependência das outras. Assim, as palavras se unem como numa cadeia, onde a mudança em um conceito acarreta modificação nos conceitos vizinhos e, assim, por diante [...]” (ABBADE, 2009, p. 38).

Quando realizamos a divisão por campo lexical, a fazemos colocando unidades léxicas de uma mesma rede semântica juntos, levando em consideração a perspectiva da oposição. Por exemplo, *Tesoureiro*, *Capelão* e *Irmão* são itens lexicais que fazem parte da Irmandade, mas estão constituídos em campos léxicos diferentes. *Tesoureiro* é a pessoa responsável pela *receita* e *despesa*; o *Capelão* cuida de algumas funções religiosas, como participar de procissões, receber confissões, celebrar missas; e o *irmão* é o associado na Irmandade, que pode fazer parte da *Mesa*, com exceção de alguns cargos só ocupados por brancos, como é o caso de *Tesoureiro*: “Para Thezoureyro Seelegerã hum dos Nossos Irmaõ | branco Com Mais prodencia” (fólio 9v., linhas 01-02, livro de “Arraçal de Bomfim Comarca de Goñaz”).

Nota-se que são unidades léxicas que constituem campos lexicais distintos, por apresentar traços sêmicos específicos. Logo, todo esse acervo léxico inventariado dos livros de Compromisso, disponível no capítulo quarto, do qual os três itens lexicais supraditos fazem parte, contribuem e permitem que a Irmandade se caracterize enquanto instituição religiosa e social. Isso demonstra que os itens lexicais divididos em campos léxicos fazem parte de um todo, dialogando e interagindo entre si, pois se tratam de um mesmo tema.

Cada campo lexical possui identidades e traços que o diferem de outro campo, de maneira que os campos lexicais vão possuir redes semânticas opostas. Logo, os campos lexicais apresentam oposições lexemáticas, já que os lexemas se diferenciam (COSERIU, 1977, p. 215). Ratifica essas considerações o que Coseriu (1977, p. 210) defende, a saber: “O paradigma pode ser definido como sendo constituído por unidades léxicas de conteúdo (“lexemas”) que compreende uma zona de significações contínua comum e se encontram em oposição imediata umas com as outras”⁴.

Conforme a perspectiva de Coseriu (1977), os itens lexicais que encabeçam o campo lexical são chamados de arquilexemas, e os que o compõem, lexemas (no nosso estudo, quando estiverem nas abonações são denominados lexias). Este autor ainda ressalva poderem existir microcampos léxicos, mais específicos dentro dos campos identificados, como se observa no capítulo 5, mais precisamente nas seções 5.1 e 5.2 dos campos, em que dentro do macrocampo “Deveres (d)e instituições ou pessoas com a Irmandade”, encontramos os campos menores: “Deveres (d)a Igreja” e “Deveres e instituições (d)a Coroa”.

Geckeler (1976, p. 297) explicita que *lexemas* são unidades lexicais que operam um campo léxico e *arquilexema* corresponde ao ponto de vista do conteúdo, ao significado global de um campo léxico, trata-se da base semântica de todos os membros de um determinado campo.

Assim, nos microcampos acima informados, o *arquilexema* do item 5.1 é “Igreja”, uma vez que todas as unidades lexicais desse campo lexical se referem de alguma forma a essa instituição, como “[assistencias] Ecclesiasticas”, “Capelaes Coadjutores Pretérito”, “Santissimo Sacramento”, entre outros. A mesma perspectiva acontece em 5.2, em que o *arquilexema* é “Coroa”, apresentando como itens lexicais “aprovaçãõ”, “Jurisdiçãõ Regia”, “Real Camara” etc.

⁴ Nossa tradução do original: “Puede definirse como paradigma constituido por unidades léxicas de contenido (“lexemas”) que se reparten una zona de significación continua común y se encuentran em oposición imediata unas con otras” (COSERIU, 1977, p. 210).

1.4 Apontamentos filológicos

Cumpra agora nos debruçar para a disciplina da Filologia, já que trabalhamos com documentos manuscritos, especificamente, dois livros de Compromisso de Irmandades de pretos do século XVIII, e temos a pretensão de realizar a edição fac-similar, que consiste na apresentação do documento manuscrito digitalizado; a edição semidiplomática, que se refere à edição do documento manuscrito preservando ao máximo a escrita, fazendo pequenas intervenções, marcadas em itálico, quando necessário, como no desenvolvimento de abreviaturas, correção de erros, para tornar a leitura do manuscrito mais legível; e a edição justalinear, que corresponde à disposição do documento editado, seguindo a ordem do *fac-símile*, em que as linhas do manuscritos serão mantidas na edição, tal e qual aquele, para facilitar o cotejo ao *fac-símile* (MEGALE; TOLEDO NETO, 2005).

Nesta seção, discorreremos ligeiramente sobre essa disciplina, para esclarecer como concebemos o labor filológico e as edições utilizadas, a fim de explicar por que fazer estas e não outras, como a diplomática, que segue a mesma perspectiva da semidiplomática, dela se diferenciando porque o texto é transcrito tal como no manuscrito e o rigor da edição é mais abrangente, de maneira que não desenvolve as abreviaturas, não corrige os erros do escriba (MEGALE; TOLEDO NETO, 2005).

Filologia é um termo antigo que, de acordo com Bassetto (2001, p. 17), originou-se provavelmente de “filólogo”, que é aquele que, no seu significado etimológico, é “amigo das palavras”. Então, compreendemos que o estudo da filologia está, de certo modo, relacionado ao estudo das palavras.

Este autor (2001, p. 37) descreve o conceito de filologia românica, apresentando as primeiras ocorrências em textos gregos ainda no século V e IV a.C. e demonstrando que os primeiros indícios apareceram no Renascimento.

Com o conceito moderno, no sentido mais estrito, a filologia é a “[...] ciência do significado dos textos; e em sentido mais amplo, como a pesquisa científica do desenvolvimento e das características de um povo ou de uma cultura com base em sua língua ou em sua literatura” (BASSETTO, 2001, p. 37).

Nessa mesma visão, e num sentido mais expansivo, Cambraia (2005, p. 18, grifos do autor) pontua que filologia designa “o *estudo global de um texto*, ou seja, a exploração exaustiva e conjunta dos mais variados aspectos de um texto: lingüístico, literário, crítico-textual, sócio-histórico, etc”. Essa assertiva possibilita a explicação para relevância de o

filólogo ter muito rigor ao realizar a edição dos textos manuscritos, pois a fidelidade ao documento cumpre papel crucial para os demais estudos, como os citados.

Quanto mais fidedigna a edição do documento manuscrito, mais a edição possui caráter científico, possibilitando que pesquisadores de outras áreas possam recorrer a ela com mais segurança para realizar diferentes tipos de trabalho.

Por isso, para Fachin (2008, p. 19), “o mérito do filólogo não se resume apenas à competência em ler com facilidade documentos manuscritos, mas ao cientificismo empregado ao estudá-los com a intenção de fazer com que o resultado de sua tarefa reflita fielmente o texto”, permitindo que pesquisadores de diversas áreas possam recorrer aos documentos editados para realizar suas pesquisas.

Nessa linha de pensamento, vale salientar que a filologia teve como objeto de pesquisa os textos, tal como é hoje, trabalhando com os de cunho literário e/ou documentos pragmáticos, a saber, os religiosos, os testamentos, os estatutos, os livros de compromisso, entre outros (XIMENES, 2006, p. 58).

O filólogo que, antes era aquele que ouvia ou falava (BASSETTO, 2001, p. 18), passa hodiernamente a ter uma função diferente, mesmo que ainda trabalhe com as palavras: a de editar textos manuscritos antigos. Por isso, para Dubois *et al.* (1997, p. 278), filologia “[...] é uma ciência histórica que tem por objeto o conhecimento das civilizações passadas através dos documentos escritos que elas nos deixaram: estes nos permitem compreender e explicar as sociedades antigas”.

É dessa perspectiva que nosso trabalho tem o caráter filológico, uma vez que prima por estudar documentos do século XVIII, a fim de conhecer, compreender e explicar as práticas sociais das comunidades linguísticas das Irmandades de pretos de Goiás.

Para Bassetto (2001, p. 43), “o trabalho filológico tem por objetivo a reconstituição de um texto, total ou parcial, ou a determinação e o esclarecimento de algum aspecto relevante a ele relacionado [...]”. O filólogo deve transcrever o que está escrito no manuscrito, mantendo-se o mais fiel à edição que optar por fazer.

É digno esclarecer que quando Bassetto (2001) trata de reconstituição parcial, entendemos que ele pode estar se referindo aos documentos corroídos pelos papirófagos, pela má preservação, entre outros fatores de perda ou destruição de documentos antigos. No entanto, a reconstituição de um texto pelo filólogo se dá especialmente por sua leitura fiel, como desejou o seu autor.

O trabalho do filólogo, portanto, é resgatar a escrita feita a punho, bem como primar por conservar o sentido original do texto, possibilitando que os leitores das edições possam, através do texto editado, conhecer a sociedade da qual ele trata (XIMENES, 2006).

Os documentos manuscritos preservam a história de um determinado grupo social. E é por meio deles que podemos conhecer a história de sociedades que viveram há muitas gerações, além de podermos apreender suas práticas sociais e culturais. Todo esse conhecimento nos permite saber como a nossa geração chegou ao que é hoje e porque mantém certas práticas culturais e sociais e não outras.

Desta forma, para Higounet (2003, p. 10),

[...] a escrita é não apenas um procedimento destinado a fixar a palavra, um meio de expressão permanente, mas também dá acesso direto ao mundo das idéias, reproduz bem a linguagem articulada, permite ainda apreender o pensamento e fazê-lo atravessar o espaço e o tempo. É o fato social que está na própria base de nossa civilização [...].

Como já discutimos na seção anterior, essa assertiva reforça a nossa ideia de que através da língua podemos conhecer uma sociedade, sendo capaz de comportar traços culturais e sociais. Logo, os manuscritos são capazes de registrar não só a língua usada em determinada época, mas também resquícios das práticas sociais e culturais da sociedade que a usou.

Vale dizer que a edição facilita a leitura dos documentos, pois os manuscritos, ou os seus *fac-símiles*, geralmente, possuem aspectos que podem dificultar a prática da leitura, especialmente, para aqueles que não são da área de filologia e não estão acostumados ao traçado, ao vocabulário da época, entre outros.

Segundo Paula (2010, p. 32-3), tomando por base a perspectiva de Accioli,

os manuscritos brasileiros coloniais, por exemplo, de acordo com Accioli (2003), espelham as dificuldades da escrita cursiva, com suas abreviaturas, supressões, traçados gráficos desenhados, vocabulário e referências em desuso ou muito particulares, que dificultam a compreensão dos leitores. Nesse sentido, a edição tem o propósito de dar o texto ao conhecimento público com a possibilidade de ser compreendido por um número maior de pessoas, que não apenas o pesquisador-editor.

Convém, neste momento, explicitar que os documentos manuscritos com que estamos trabalhando se inserem no que Belloto (2002, p. 17-18) descreve como diplomático, que são os documentos que possuem efeitos jurídicos e/ou administrativos, com fórmula fixa.

Assim, a respeito da tipologia documental, Belloto (2002, p. 58, grifos da autora) caracteriza o livro de compromisso, como um

documento diplomático dispositivo normativo, descendente. Conjunto de normas que regem as finalidades, funcionamento, direitos e obrigações dos membros de uma entidade privada. Semelhante ao *estatuto* e ao *regimento*. **Protocolo inicial:** título - nome da entidade. **Texto:** conjunto de normas, em geral, numeradas. **Protocolo final:** assinaturas e nomes dos compromissados, ou de seus representantes, ou da comissão fundadora da entidade.

Os livros de compromissos das Irmandades de pretos do “Arraçal de Bomfim Comarca de Goýaz” e “São Joaquim de Cocal” apresentam características semelhantes às descritas por Belloto (2002), pois sua função é tratar das normas que regem os direitos e deveres dos associados, da Igreja e da Coroa.

O livro da Irmandade de preto do “Arraçal de Bomfim Comarca de Goýaz” possui a numeração com a divisão em capítulos. Contudo, o livro que encontramos não possui nota de fechamento nem o protocolo final, com as assinaturas. Hipotetizamos para essa ausência inúmeros fatores, como má preservação do documento, ou por ser uma espécie de primeira versão como discutiremos no capítulo 2. Entretanto, não temos nenhuma justificativa para a falta desse protocolo final e da nota de fechamento, são apenas suposições.

Já o livro de compromisso de “São Joaquim de Cocal” possui um protocolo inicial que foi, provavelmente, colocado anos depois. Acreditamos que tenha acontecido dessa forma, pois fora digitado e colado em uma página em branco, não estando escrito em letra cursiva, como os demais fólhos. Com relação ao texto, apenas em alguns trechos encontra-se a ordenação por capítulos, além de a numeração também não ter sequência, o que nos deixa a hipótese de estar faltando alguns fólhos. O documento possui o protocolo final, com as assinaturas e também o termo de fechamento do livro.

Em se tratando da edição, tomamos por base as normas sugeridas por Megale e Toledo Neto (2005, p. 147-148), e que foram elaboradas no “Segundo Seminário para a História do Português do Brasil”, pelos pesquisadores: César Nardelli Cambraia, Heitor Megale, Marcelo Modolo, Perminio Souza Ferreira, Silvio de Almeida Toledo Neto, Tânia C. Freire Lobo e Valdemir Klamt.

Entre outras diretrizes, essas normas primam por serem conservadoras, ou seja, têm o intento de preservar, por exemplo, a escrita do documento, a acentuação original. Seguem abaixo as normas sugeridas:

1. A transcrição será conservadora.
2. As abreviaturas, alfabéticas ou não, serão desenvolvidas, marcando-se, em itálico, as letras omitidas nas abreviaturas, obedecendo os seguintes critérios: a) respeitar, sempre que possível, a grafia do manuscrito, ainda que manifeste idiosincrasias ortográficas do escriba, como no caso da ocorrência “munto”, que leva a abreviatura m.^{to} a ser transcrita “munto”; b) no caso de variação no próprio manuscrito ou em coetâneos, a opção será para a forma atual ou mais próxima da atual, como no caso de ocorrências “Deos” e “Deus”, que levam a abreviatura D.^s a ser transcrita “Deus”.
3. Não será estabelecida fronteira de palavras que venham escritas juntas, nem se introduzirá hífen ou apóstrofo onde não houver. Exemplos: epor ser; aellas; daPiedade; omninino; dosertaõ; mostrandoselhe; achandose; sesegue.
4. A pontuação original será rigorosamente mantida. No caso de espaço maior intervalar deixado pelo escriba, será marcado: [espaço].[...].
5. A acentuação original será rigorosamente mantida, não se permitindo qualquer alteração. [...]
6. Será respeitado o emprego de maiúsculas e minúsculas como se apresentam no original. No caso de alguma variação física dos sinais gráficos resultar de fatores cursivos, não será considerada relevante. Assim, a comparação do traçado da mesma letra deve propiciar a melhor solução.
7. Eventuais erros dos escribas ou do copista serão remetidos para nota de rodapé, onde se deixará registrada a lição por sua respectiva correção. [...]
8. Inserções do escriba ou do copista na entrelinha ou nas margens superior, laterais ou inferior entram na edição entre os sinais < >, na localização indicada. [...]
9. Supressões feitas pelo escriba ou pelo copista no original serão tachadas. [...]
10. Intervenções de terceiros no documento original, devem aparecer no final do documento informando-se a localização.
11. Intervenções do editor não de ser raríssimas, permitindo-se apenas em caso de extrema necessidade, desde que elucidativas a ponto de não deixarem margem a dúvida. Quando ocorrerem devem vir entre colchetes. [...]
12. Letra ou palavra não legível por deterioração justificam intervenção do editor na forma do item anterior, com a indicação entre colchetes [ilegível].
13. Trecho de maior extensão não legível por deterioração receberá a indicação [corroídas + ou – 5 linhas]. Se for o caso de trecho riscado ou inteiramente anulado por borrão ou papel colado em cima, será registrada a informação pertinente entre colchetes e sublinhada.
14. A divisão das linhas do documento original será preservada, ao longo do texto, na edição, pela marca de uma barra vertical | entre as linhas. A mudança de fólio receberá a marcação com o respectivo número na seqüência de duas barras verticais: ||1v.|| ||2r.|| ||2v.|| ||3r.||.
15. Na edição, as linhas serão numeradas de cinco em cinco a partir da quinta. Essa numeração será encontrada à margem direita da mancha, à esquerda do leitor. Será feita de maneira contínua por documento.

16. As assinaturas simples ou as rubricas do punho de quem assina serão sublinhadas. Os sinais públicos serão indicados entre colchetes [...] (MEGALE; TOLEDO NETO, 2005, p. 147-8).

Cumprido dizer que quando tais normas não foram suficientes para a edição dos documentos que estamos editando, criamos outras metodologias que possibilitaram a edição, buscando pela conservação da escrita, mantendo a edição mais fidedigna possível ao manuscrito.

A edição realizada, portanto, é a semidiplomática, uma vez que esse tipo de edição conserva o estado de língua em que foi escrito o documento, permitindo que o mesmo se torne de mais fácil leitura, já que diferentemente da lição diplomática, em que “transcreve em caracteres tipográficos um testemunho com absoluta fidelidade” (MEGALE; TOLEDO NETO, 2005, p.13), a edição semidiplomática

desenvolve as abreviaturas, marcando em itálico as letras omitidas, à luz de ocorrência plena no próprio documento ou em documentos da época, intervém nos eventuais erros, marcando a intervenção conforme consta das normas de transcrição, ou abrindo nota de rodapé, quando necessário, o que torna o manuscrito mais facilmente legível, preservado o estado de língua em que foram escritos os documentos (MEGALE; TOLEDO NETO, 2005, p. 13).

Nesse sentido, a lição realizada tem que primar pelo rigor, de forma que a partir da edição seja possível realizar diversos estudos, como o que estamos desenvolvendo na área dos estudos linguísticos. Assim, “uma descrição linguística só tem validade se, de fato, os textos adotados como fonte de dados espelham o emprego efetivo da língua” (CAMBRAIA, 2005, p. 20).

Por isso, na perspectiva de Xavier (2010, p. 106),

se o intuito do filólogo reside em fornecer um material linguisticamente fidedigno ao documento original, mantendo intactas as suas características principais, tais como pontuação, acentuação, fronteira vocabular e ortografia sem, contudo, restringir o acesso a um público mais especializado, a opção mais adequada deve ser a edição semidiplomática.

É por essa razão que escolhemos a edição semidiplomática e não a diplomática, já que essa última permite “ser consultada apenas por especialistas, porque pressupõe a

capacidade de se ler um texto na escrita original” (CAMBRAIA, 2005, p. 91-92), enquanto a semidiplomática é de alcance de um número maior de leitores.

Cambraia (2005), ao tratar da edição paleográfica, o que Megale e Toledo Neto (2005) chamam de edição semidiplomática, ressalta a importância deste tipo de lição para a apreensão do público em relação ao texto editado, facilitando estudos da História, da história da língua portuguesa etc. Portanto, para Cambraia (2005, p. 96), “modernamente, esse tipo de edição tem sido particularmente adotado na edição de documentos para o estudo da história da língua portuguesa”.

Outro tipo de edição que utilizamos em nosso trabalho e convém esclarecer é a edição fac-similar, que consiste na reprodução da imagem dos documentos manuscritos, através de meios mecânicos, como a fotografia (CAMBRAIA, 2005, p. 91). Os documentos de nossa pesquisa foram digitalizados por meio de máquina fotográfica digital, possibilitando realizar a edição fac-similar, que permite o conhecimento do documento tal como está no original, mas cuja leitura só é possível por especialistas capazes de ler a escrita no original.

Como ressalta Cambraia (2005, p. 91 - 92),

este tipo de edição tem como vantagem permitir o acesso ao texto de forma praticamente direta, o que confere ao consulente grande autonomia e liberdade na interpretação do testemunho. Por outro lado, tem a desvantagem de poder ser consultada apenas por especialistas, porque pressupõe a capacidade de se ler um texto na escrita original.

Realizamos, ainda, a edição justalinear, que consiste em editar conforme a estrutura do manuscrito, linha a linha, mantendo, pois, a translineação apresentada nos documentos. Neste tipo de edição, se realiza a contagem das linhas de cinco em cinco, normas sugeridas em Megale e Toledo Neto (2005), o que facilita a localização mais rápida por parte do leitor.

Para Megale e Toledo Neto (2005, p. 13), este tipo de lição “cumprer os objetivos de facilitar o cotejo com o *fac-símile* e de comprovar os critérios de transcrição do manuscrito e de sua edição semidiplomática, na terminologia corrente, além de propiciar a visualização do *fac-símile* [...]”.

A escolha das edições *fac-símile* e semidiplomática se justifica porque são edições que buscam facilitar a leitura dos documentos manuscritos, preservando a escrita e a formatação, o que possibilita desenvolver inúmeros trabalhos na área da língua, pela fiabilidade que a edição apresenta. Têm o propósito, também, com o formato justalinear de

permitir ao leitor a visualização da imagem do texto e da sua edição, linha a linha, na configuração do original. As considerações sobre as edições serão mais bem detalhadas no capítulo seguinte e postas em prática no capítulo 3.

Assim, os manuscritos que compõem o *corpus* dessa pesquisa apresentam a tipologia de documentos normativos e constitutivos, já que tratam-se do *compromisso* das Irmandades. Esses documentos correspondem aos que “se enquadram como manifestações de vontade de autoridades supremas e que devem ser acatados pelos subordinados” (BELLOTO, 2002, p. 29). Ou seja, as resoluções do livro de *compromisso* das Irmandades devem ser seguidas pelos partícipes para que se tenha a garantia do cumprimento do que está previsto, por isso os livros de compromisso das Irmandades de pretos do país seguem os modelos exercidos na Europa.

II METODOLOGIA – OS PERCURSOS DE PESQUISAS

A pesquisa, como se pode depreender, é de cunho lexical e filológico, de modo que buscamos na língua, via documento manuscrito editado, o entendimento da organização social, cultural e religiosa de duas associações de Irmandades de pretos do século XVIII em Goiás, que buscavam por melhores condições sociais para seus integrantes.

Para chegar a esse conhecimento extralinguístico é necessário percorrer algumas etapas imprescindíveis para a boa execução do trabalho, pois só conseguiremos realizar a análise dos dados, das unidades lexicais inventariadas, se, antes disso, tivermos de posse do *corpus*, da sua edição, da inventariação dos dados e da divisão dos itens lexicais em campos léxicos.

Nossa pesquisa teve seu início antes mesmo da seleção de mestrado, com a participação no Projeto multidisciplinar “Em busca da memória perdida: estudos sobre a escravidão em Goiás”, que nos permitiu, em uma das atividades em campo, encontrar o livro de Compromisso da Irmandade de preto do “Arraçal de Bomfim Comarca de Goýaz”.

Foi, portanto, por meio desse Projeto que fomos a Silvânia-GO, na Paróquia de Nossa Senhora do Rosário, em busca de livros manuscritos que retratassem a história de Goiás, especialmente, os que diziam respeito ao período da escravidão, seguindo a proposta do Projeto.

Uma das primeiras etapas da pesquisa se iniciou ali, com a busca por esse tipo de material. Ao encontrar o livro de Compromisso da Irmandade de preto do “Arraçal de Bomfim Comarca de Goýaz”, realizamos a sua digitalização, munidos de todo o aparato técnico necessário para efetuá-la, ou seja, portando luvas e máscara para garantir a conservação dos documentos e de nossa saúde, por conta dos fungos, além de uma câmera digital própria ao manuseio das fotos.

Quanto ao livro de Compromisso de “São Joaquim de Cocal”, não houve a necessidade de irmos a campo para realizarmos a digitalização do manuscrito, haja vista que tal material nos foi cedido pela professora Dra. Maria Cândida Trindade Costa de Seabra, da Faculdade de Letras da Universidade Federal de Minas Gerais, através do CD “Acervo Documental” (2008).). O original desse documento se encontra no Instituto Histórico e Geográfico de Minas Gerais, em Belo Horizonte.

Com os documentos manuscritos digitalizados e em mãos, já aluna regular no Programa de Mestrado em Estudos da Linguagem, iniciamos a próxima etapa de nossa pesquisa, que consistiu nas edições dos documentos.

Antes de adentrarmos nas especificidades dessa etapa da metodologia de edição, importa ressaltar que a leitura orientada de bibliografia acerca do contexto histórico e social das Irmandades de pretos do século XVIII, realizada juntamente com a prática da edição, contribuiu significativamente para o entendimento de algumas palavras, não raro em desuso no contexto atual ou com outra acepção.

Nesse sentido, a recorrência aos dicionários da época, como o de Bluteau (1712-1728) e o de Moraes Silva (1813), também contribuiu bastante para a edição, bem como para a compreensão do documento, em seu aspecto geral, uma vez que as acepções não encontradas nos dicionários atuais como o de Houaiss e Villar (2001), em sua maioria, podem aparecer nessas obras lexicográficas.

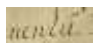
A par dessa ressalva, podemos discorrer acerca das edições, que, como já tratamos no capítulo anterior, serão pautadas nas normas sugeridas em Megale e Toledo Neto (2005). Realizamos, assim, as edições *fac-símile* e semidiplomática, com o formato justalinear dos documentos manuscritos, com todo o rigor filológico necessário. Neste momento, portanto, cumpre descrever as normas que recorreremos, bem como as que tivemos que acrescentar para a edição por conta das especificidades dos documentos.

Em primeiro lugar, é importante destacar mais uma vez que a transcrição do documento é conservadora, uma vez que busca preservar ao máximo a escrita da época. Mas por se tratar de uma edição semidiplomática, fizemos algumas inferências na transcrição, como o desenvolvimento das abreviaturas. Contudo, frisamos que todas essas alterações são marcadas na edição em itálico, para demonstrar que naquele lugar houve uma modificação por parte da edição para facilitar a leitura do documento.

No que trata do desenvolvimento das abreviaturas, consideramos também os critérios sugeridos em Megale e Toledo Neto (2005, p. 147), que respeita, “sempre que possível, a grafia do manuscrito, ainda que manifeste idiosincrasias ortográficas do escriba”, como em “*Tabelliaens*”, que leva a abreviatura “Tab.^{es}”, disponível na linha 18, do fôlio 17v. do livro de “São Joaquim de Cocal”.


Para desenvolver uma abreviatura buscamos realizá-la conforme a sua ocorrência no documento, primando pela forma mais moderna, quando a lexia não aparece no códice desenvolvida usamos a forma atual para desenvolvê-la. No caso do exemplo supradito a abreviatura foi desenvolvida conforme a ocorrência mais atual da palavra no livro de Compromisso, como se pode ver: “como sefossem por Ta- | belliaens do Publico”, disponível nas linhas 06-07, do fôlio 17v., livro de “São Joaquim de Cocal”.

Portanto, no caso de a palavra abreviada aparecer em outros momentos de várias formas, a opção será pela ocorrência mais atual, conforme está na norma sugerida em Megale e Toledo Neto (2005, p. 147): “no caso de variação no próprio manuscrito ou em coetâneos, a opção será a forma mais atual ou a mais próxima da atual”. Um exemplo é a unidade lexical “obrig^{es}”, recorrente na linha 13, do fôlio 10v. do livro de “São Joaquim de Cocal”, que fica “obrigaç^{ões}”, por aparecer na linha 02, do fôlio 16r. desse mesmo documento desenvolvida da seguinte forma: “obrigaç^{ões}”. É sob essa perspectiva que não primamos por “obrigaç^{oens}”, encontrada na linha 04, fôlio 13v., do mesmo livro.

No livro de “São Joaquim de Cocal” é muito recorrente uma palavra com a sílaba final nasal terminar com o acento til seguido de ponto final para suprimir a letra nasal “m”. Quando isso ocorre, nós consideramos uma palavra abreviada, por isso na edição do documento foi tirado o ponto final e a letra com o acento til e posto no lugar, em itálico, a vogal utilizada anteriormente seguida da letra “m”, como no fôlio 6v., linha 09, em que desenvolvemos o “nenhũ.” para “nenhum”. Veja-se a imagem: .

Outro item lexical recorrente nos dois documentos e que também consideramos como abreviatura é o “§°.”, por conta da mesma metodologia utilizada em casos de abreviatura, qual seja, a palavra abreviada é seguida do ponto final. Logo, na edição, desenvolvemos essa abreviatura como “parágrafo”.


Vale dizer que quando aparece o “§” sem estar seguindo da letra “o” não o consideramos como abreviatura, por entendermos que este símbolo já está representando a palavra “parágrafo”, ou seja, ele simboliza, representa, está no lugar dessa unidade lexical e é de domínio público o seu significado.

No caso da ocorrência de números, adotamos essa mesma perspectiva, de modo que quando um número é seguido por uma vogal, entendemos que ele é uma abreviatura, como em , que editamos como *oitavo* (fôlio 5r., linha 15, livro de “Arraÿal de Bomfim Comarca de Goÿaz”). Quando há apenas o número não o consideramos abreviatura e o mantivemos tal e qual.

Ainda tratando de abreviaturas, importa ressaltar que para sanar as dúvidas que surgem no desenvolvimento de alguma, tomamos como respaldo também a obra de Flexor (1979), que retrata algumas abreviaturas de manuscritos entre os séculos XVI e XIX. Frequentemente, nos deparamos com uma mesma abreviatura que pode ser várias palavras, como fr^a., que pode apresentar *forma* ou *freguesia*; ou até com casos de uma mesma palavra

que é abreviada de formas diferentes, como é o caso de *Irmandade*, que tem as seguintes abreviaturas: Irm^{de}., Irm^e., Irmand^e., Irmand^{de}.

Seguindo as normas dispostas em Megale e Toledo Neto (2005, p. 147), para garantir a edição conservadora, também “não será estabelecida fronteira de palavras que venham escritas juntas, nem se introduzirá hífen ou apóstrofo onde não houver”. Por isso quando nos deparamos com palavras escritas pelo escrevente do documento juntas, assim as mantivemos. Este tipo de ocorrência é frequente em ambos os documentos: “ellegendosse Canonicamente eamais Votos” (linha 20, do fôlio 5r. do livro de “Arraçal de Bomfim Comarca de Goÿaz”), em que o “ellegendosse” apresenta duas palavras juntas, que pela gramática atual seria “elegendo-se”, assim como “eamais”, que seria “e a mais”.

Seguiremos essa perspectiva quando houver duas palavras escritas juntas, como em “cadaIrmaõ” (linha 03, fôlio 4v., livro de “Arraçal de Bomfim Comarca de Goÿaz”), como se pode ver na imagem  não houve fronteiras entre as palavras, já que claramente foram escritas juntas.

Como se pode perceber a base de nossa edição prima pelo conservadorismo, pois todas as normas implicaram nossa escolha sempre pelo caminho da preservação da escrita original do documento; a mesma postura adotamos em relação à pontuação realizada nos documentos, rigorosamente mantida como ocorre nos manuscritos.

Outro fator a se considerar é o caso dos espaços utilizados pelo escriba, que devem ser marcados, quando o intervalo for maior que cinco linhas, na edição da seguinte forma: [espaço]. Quando for menor, deixamos o espaço tal como está no documento, como se pode observar na imagem abaixo:



Esse espaço de uma linha entre um parágrafo e outro é deixado na edição, como se vê:

embeneficio deste Templo, e Irmandade, epara mayor refrige-
rio das Almas, augmento daGloria de Deus, eexplendor doReal Nome.



Sem embargo de *que* até o presente dia senão tem ad-


mittido nas Mezas desta Irmandade os Reverendos Parochos (fólio 6r., linhas 5-8, livro de “São Joaquim de Cocal”).


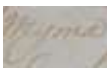
A acentuação também é conservada rigorosamente, como em: “pagarã” (linha 20, fólio 9r., livro do “Arraçal de Bomfim Comarca de Goçaz”), que pela gramática atual deveria ser “pagará”; “receberãõ” (linha 04, fólio 13r., do livro de “São Joaquim de Cocal”), que ficaria “receberão”; “taobẽ” (linha 09, do fólio 39v., do livro de “São Joaquim de Cocal”), que seria “também”; entre inúmeros outros casos.


Conforme Megale e Toledo Neto (2005, p. 148),

será respeitado o emprego de maiúsculas e minúsculas como se apresentam no original. No caso de alguma variação física dos sinais gráficos resultar de fatores cursivos, não será considerada relevante. Assim, a comparação do traçado da mesma letra deve propiciar a melhor solução.

Nesse caso, muitas vezes, para sanar alguma dúvida recorreremos ao traçado, ao tamanho ou ao contexto de uso da letra, para delimitar se ela é ou não maiúscula, como o caso do , que pelo traçado, tamanho e ocorrência em outros contextos consideramos “e” maiúsculo. Já no caso de , pelos mesmos motivos, editamos como “e” minúsculo. Ambos os exemplos estão no fólio 3r., linha 01, do livro do “Arraçal de Bomfim Comarca de Goçaz”.

Outro exemplo que se encontra nesse mesmo fólio, na mesma linha, e em várias ocorrências nos dois livros de Compromisso, é o caso do “r” de contas, , de “regiaõ”, que, pelo contexto de uso, o tratamos como “r” minúsculo.

No caso do “s” longo, como em , linha 08, do fólio 3r. de “Arraçal de Bomfim Comarca de Goçaz”, este será mantido em minúsculo, não pelo traçado, mas pelo lugar em que aparece na palavra. O “s” de cauda também será usado em minúsculo, como em  (linha 12, fólio 3r., do livro de “Arraçal de Bomfim Comarca de Goçaz”).

No documento do livro de Compromisso da Irmandade de preto do “Arraçal de Bomfim de Goçaz”, é recorrente o “f”, com o traçado de letra maiúsculo, seguindo as normas sugeridas em Megale e Toledo Neto (2005, p. 148), a consideramos em minúsculo, por conta do contexto de uso e lugar em que aparece na palavra, como em , “Bomfim”, linha 05, do fólio 3r.

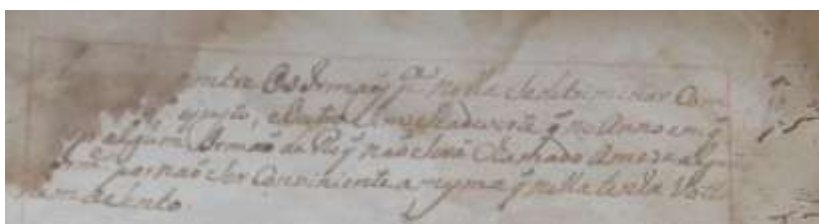
Dessa forma, seguimos alguns critérios para sanar as dúvidas em relação ao traçado da letra, se maiúsculo ou minúsculo, quais sejam: o formato do traçado, o tamanho e a ocorrência, ou seja, pode ser necessária a verificação do contexto de uso de determinada letra, para definir seu tamanho.

Quanto aos “eventuais erros do copista [estes] serão remetidos para nota de rodapé, onde se deixará registrada a lição por sua respectiva correção” (MEGALE & TOLEDO NETO, 2005, p. 148). Segue alguns exemplos: “fficiais” (linha 20, 14r, livro do “Arraçal de Bomfim Comarca de Goçaz”), que aparece nas demais ocorrências como “officiais”; “ende” (linha 17, 5r., livro do “Arraçal de Bomfim Comarca de Goçaz”); que deve ser “onde”.

Vale dizer que, se uma palavra possui uma oscilação gráfica no documento, esta não será considerada como um erro, pois na época de escrita do documento não se tinha um acordo ortográfico definido, já que este só começou a ser definido no início do século XX “com a publicação, em 1904, da obra *Ortografia nacional*, de Aniceto dos Reis Gonçalves Viana” (FIORIN, 2009, p. 11). São exemplos dessa oscilação “irmãos” e “irmaos” (fólio 4r., linha 7 e 14, respectivamente, livro do Arraçal de Bomfim Comarca de Goçaz”); “eleyçaõ” (linha 01, fólio 6v., livro de “São Joaquim de Cocal”), “elleyçaõ” (linha 03, fólio 9r., livro de “São Joaquim de Cocal”), “eleiçaõ” (linha 10, fólio 30v., livro de “São Joaquim de Cocal”).

No caso de ocorrer “letra ou palavra não legível por deterioração justificam intervenção do editor [...], com a indicação entre colchetes [ilegível]”, ensinam Megale e Toledo Neto (2005, p. 148). Esse fato ocorreu poucas vezes no documento, pois “o fato de as irmandades religiosas do século XVIII serem obrigadas a remeter seus estatutos a Lisboa, para aprovação da Coroa, fez com que essas corporações cuidassem carinhosamente dos seus livros de compromisso” (SALLES, 2007, p. 45).

Merece observar o início do fólio 7r, do livro de Compromisso do “Arraçal de Bomfim Comarca de Goçaz”, na imagem do trecho corroído:



Na edição transcrevemos da seguinte forma: “[ilegível] entre Os Irmãos para Nella Sedetriminar Com | [ilegível]; ajusto, eOutro Sim Seadeverte que no Anno em que / [ilegível] algum Irmão de Reỹ não Serã Chamado Ameza alguã | [ilegível] Irmandade por não

Ser Conviniente amesma *que* Nella tenha Votto | Nem aSento” (fólio 7r., linhas 01-05, livro de “Arraÿal de Bomfim Comarca de Goÿaz”).

Como se trata de uma edição semidiplomática no formato justalinear, cumpre esclarecer que a edição do manuscrito é realizada de forma linear, de modo que ao olhar no *fac-símile*, que segundo o dicionário eletrônico Houaiss (2009) é a “reprodução, por meios fotomecânicos, de um texto ou de uma imagem”, a linha transcrita corresponde à mesma linha em que aparece no documento; por ser justalinear, a edição segue a ordem do *fac-símile*. Tomamos como exemplo a imagem acima, cuja edição não fica justificada como colocado com, as linhas separadas por barras verticais, mas da forma que aparece a seguir, em que se respeita a linha do códice:

[ilegível] entre Os Irmaõs para Nella Sedetriminar Com
 [ilegível]; ajusto, eOutro Sim Seadeverte *que* no Anno em *que*
 [ilegível] algum Irmaõ de Reÿ não Serã Chamado Ameza alguã
 [ilegível] Irmandade por não Ser Conviniente amesma *que* Nella tenha Votto
 Nem aSento. (Fólio 7r, linha 01-05, livro de Compromisso do “Arraÿal de Bomfim
 Comarca de Goÿaz)

Para marcar a mudança de fólio na edição, esta “receberá a marcação com o respectivo número na seqüência de duas barras verticais: ||1v.||”, como instruído em Megale e Toledo Neto (2005, p. 148).

Outro ponto que merece destaque, por ser de grande relevância para a leitura do documento, é o fato de numerarmos continuamente a edição de cinco em cinco, sendo encontrada à margem direita da mancha e à esquerda do leitor (MEGALE & TOLEDO NETO, 2005, p. 148).

Em relação às assinaturas, importa dizer que sua transcrição tem as seguintes características: aparecer sublinhada, quando assinatura simples, e sublinhada dentro de colchetes, quando sinal público, que se trata das rubricas utilizadas pelo assinante. Como em: “Antonio daSilvaLeyte” (linha 18, fólio 42v., do livro de “São Joaquim de Cocal), que corresponde a uma assinatura simples, ou “[Domingos Rodriguez Taraõ]” (fólio 42v., linha 27, do mesmo livro), que corresponde a um sinal público.

Importa dizer que para a realização da edição desses códices foi necessário ainda nos enveredarmos para a Paleografia, para sanar algumas dúvidas do traçado da letra, se maiúscula ou minúscula, dentre outras questões.

Ressalvamos que como a nossa intenção não é realizar um estudo de todo paleográfico não nos adentramos nessa discussão; apenas elencamos algumas ocorrências com o fim de esclarecer procedimentos na edição.




Silva e Andrade (2011, p. 170), sob o ponto de vista de Cambraia (2005), esclarecem que


a Paleografia possui duas finalidades, uma teórica e outra prática. A teórica manifesta-se na preocupação em se entender como se constituíram sócio-historicamente os sistemas de escrita. E a prática concentra-se na capacitação de leitores modernos para avaliarem a autenticidade de um documento, com base na sua escrita, e de interpretarem adequadamente as escritas do passado.

Como já ficou evidenciado, nós tratamos apenas de algumas questões da finalidade prática, no intento de sanar algumas dúvidas de edição, buscando por avaliar e interpretar corretamente a escrita dos livros que editamos.

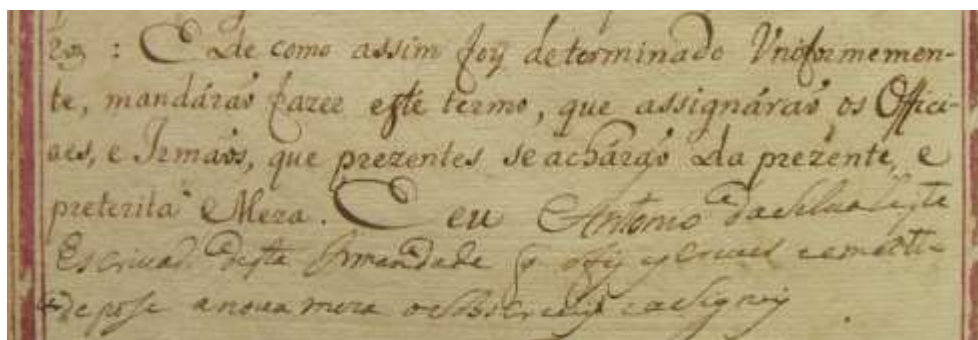
Um dos tópicos que pudemos observar foi a mudança de punho no decorrer do documento do livro de “São Joaquim de Cocal”. Vale dizer que essa questão é importante na medida em que cada escriba tem um estilo de escrita, com critérios de distintos, como veremos nos exemplos a seguir.

Do fólio 4r. ao 7r., podemos constatar que o texto foi escrito por uma mesma pessoa, por conta do traçado, do estilo utilizado, da mesma forma de desenhar as letras capitais, as letras maiúsculas no início de cada parágrafo.

No início da nota de abertura do livro de “São Joaquim de Cocal” já podemos observar o estilo da letra capital: . A letra “d” está escrita com a mesma tinta do restante do fólio e não apresenta muitos desenhos. O formato desses desenhos da letra capital também pode variar, mesmo sendo feito pelo mesmo escriba, como se vê no fólio 5r.:  e . O primeiro “que” tem o “q” maiúsculo com uma espécie do acento til logo abaixo, já o segundo se assemelha ao número “2”.

Esse exemplo nos demonstra a grande relevância de se atentar para esses detalhes do traçado das palavras, cuidando para que não haja dúvidas na edição. Saber que na palavra  a letra maiúscula é um “q” e não “g” já nos ajuda a identificar o que o escriba escreveu naquele momento, evitando dúvidas e erros não só de edição, mas também de compreensão.

Vale dizer que quem escreve não é quem assina afirmando ser o escrivão do códice, como se pode perceber no fólho 42v.:



A diferença da letra do escriba e do sugerido escrivão é bem notória, de forma que a do escriba é bem mais arredondada e mais fácil de ler do que a do assinante “Antônio da Silva Leite”.

As letras capitais aparecem neste livro de Bomfim em todo início de capítulo, adornadas com tintas de cores diferentes, como se pode ver no fólho 12r.:



O “c” da palavra “cada” apresenta um desenho de folhas com a imagem de um passarinho sobre uma delas. Vale dizer que compreendemos que é um “c” e não a letra “e” por conta do contexto da frase e do formato sugerido pelo desenho. A maioria das letras capitais carrega um formato diferente.

Preocuparmos com esses adornos pode nos auxiliar na compreensão de traçados importantes para o documento, como é o caso do ano apresentado no fólho 1r., do livro de “Arraial de Bomfim Comarca de Goÿaz”:



Observando a imagem, sem utilizar qualquer recurso computacional ou base nos contextos históricos de origem da Irmandade, possivelmente veríamos o ano de 1856, mas ao analisarmos o trecho através do recurso de edição de imagens do Microsoft Office 2010, os adornos em tornos dos números 1751 ficam mais evidentes:



O primeiro e o último número possuem o mesmo traçado, já os números 7 e 5 receberam adornos ao redor, talvez na tentativa de aproximar o ano de elaboração do Compromisso com o ano do visto, que foi realizado em 1868. Essa distância de mais de um século da assinatura, com o visto, pode se explicar porque quando um documento ia para a aprovação da Coroa demorava muito tempo para retornar e talvez porque esse documento que estamos trabalhando provavelmente foi a primeira versão desse Compromisso, já que, como veremos adiante, temos dados que referem a um livro de Compromisso de Bomfim datado de 1791 com referências claras a essa primeira versão.

São vários fatores históricos que nos fazem acreditar que a data de elaboração desse livro de Compromisso que estamos trabalhando é de 1751. Para compreendermos essa assertiva, cremos ser necessário pontuar um pouco do percurso histórico da região como forma de argumentar e explicitar nosso posicionamento.

Primeiramente, convém esclarecer que no início do século XVIII, a bandeira do Anhanguera saiu de São Paulo em busca de ouro, que só foi descoberto três anos depois, em 1725, o que provocou um aumento rápido e significativo da população escrava e negra na região de Goiás, especificamente no Rio Vermelho (Palacín, 2008).

Foi assim que “dada a importância das minas dos Guayazes, em 1749, buscando aprimorar a administração do imenso território, a Coroa desmembrou essa região da capitania de São Paulo, criando a capitania de Goiás” (MORAES, 2012, p. 36).

Com o grande aumento da população, se iniciou também a construção de Capelas e, posteriormente, de Irmandades, para dar suporte espiritual e temporal para a comunidade que ali habitava. A primeira Capela a ser erigida foi a de Santa Ana, que se tornou vila em 1736 e que hodierno é a Cidade de Goiás:

Nas proximidades do primeiro assentamento populacional, ou seja, na margem esquerda do rio Vermelho, situada em terreno elevado, erigiu-se a Capela (depois matriz) de Santa Ana, em 1727. Do outro lado do rio, também em local não alcançado pelas enchentes, foi edificada, em 1734, para os escravos negros, a igreja de Nossa Senhora do Rosário (MORAES, 2012, p. 28).

A partir desse rápido povoamento na região, vários arraiais foram construídos, e o de Bomfim foi um deles. Palacín (2008, p. 26) reconhece a presença dele no século XVIII, mas não especifica a data em que foi povoado e nem erigido.

Já Moraes (2012, p. 213) ressalta que a Capela de Bomfim foi construída em 1750, apresentando “duas torres (em uma delas havia três sinos), sacristias laterais que se comunicavam pelo fundo, um coro, um púlpito e três altares”. Esse fato reforça ainda nossa perspectiva de que o documento que estamos estudando data mesmo do ano de 1751.

Outro fator que nos encoraja afirmar que o livro de Compromisso em tela é datado de 1751, é que o documento aparenta ser a primeira versão feita pela Irmandade, por conta da referência ao registro de outro livro com data de 1791, apresentada por Moraes (2012) e que se encontra no Arquivo Histórico de Goiás (CX. 992: Compromisso de Irmandade), e que demonstra exemplos bem semelhantes ao códice que estamos analisando.

Inicialmente, o livro de Moraes (2012, p. 215) faz menção à nota de abertura no que concerne à criação da Irmandade, como se pode ver na tabela abaixo a comparação do citado por essa autora e o que está descrito no livro que estamos analisando:

Tabela 1 – Comparação de fragmentos do livro de 1791 e 1751.

<p>“Como em toda essa região da América tanto nas capitâneas de Minas, se tem erigido varias irmandades de homens pretos da virgem santíssima N. S. do Rosário e como neste Arraial do Bomfim se acha houver nelle grande número de pretos e pretas que sequerem empregar no serviço da mesma Senhora para maior estabilidade se lhes for preciso haver compromisso para por elle se regerem e governarem as suas determinaçoens em tudo Ter a sua observância a irmandade della por haver principio de capella, com a invocação da mesma Soberana Senhora donde se hade colocar sua devota imagem” (Compromisso da Irmandade de N. Sr^a do Rosário dos Homens Pretos de Bonfim, 1791, AHG: Cx. 132: Pacote Eclesiástico,</p>	<p>“Como Em toda esta região daAmeri ca tanto na Marinha, Como Nas Capitâneas de Minas setem Eregido Varias Irmandades dos homens pretos da Virgem Santissima Senhora Nossa do Rozario eComo nesteArraial do Bomfim Seacha haver Nelle gran de Numero depretos, epretas que Sequerem empregar no Servisso da Mesma Siñhora para Maÿor estabilidade Selhes faz preciso haver Cumprimisso para por elle SeEregerem, egovernarem as Suas detriminaçoins em tudo ter ASua ObServancia a Irmandade della por haver principio de Cappella Com A emvocassaõ da Mesma Soberana Senhora donde Se hade Colocar A Sua devotta Imagem” (fólio 3r., linhas 01-13, livro de</p>
---	---

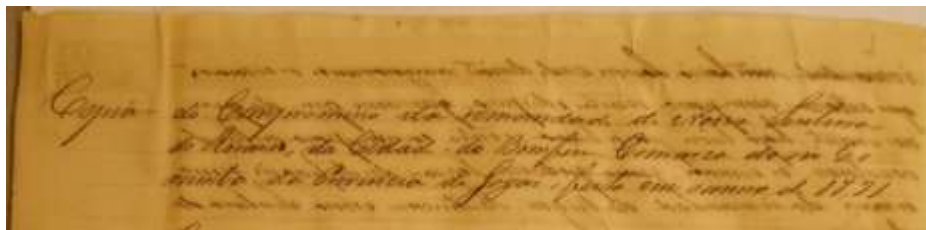
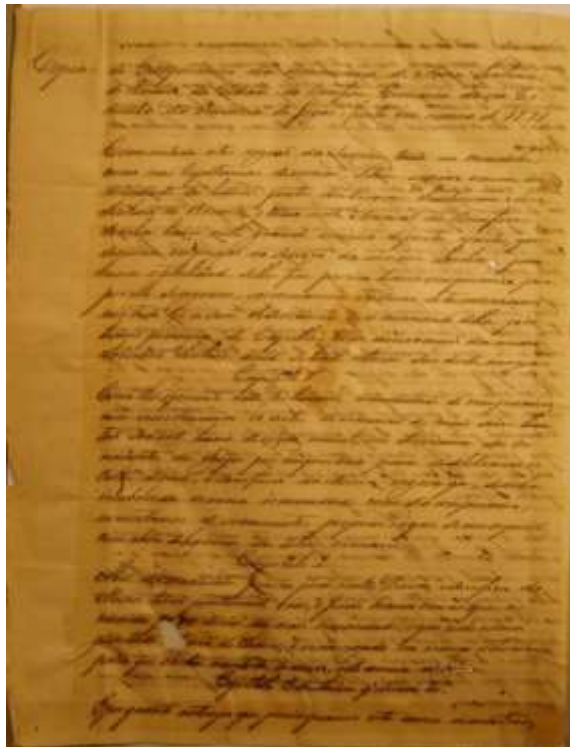
<p><i>apud</i> Moraes, 2012, p. 215).</p>	<p>“COMPROMISO DA IRMANDADE DENO= SSA SENHORA DOROSARIO DOS HOMÊNS PRETOS DOARRAÏAL DE= BOMFIM COMARCA DE GOÏAZ FEITO NO ANNO DE 1751”).</p>
<p>“que em razão de seo officio sefizer em alguma occasião a sua assistência para decidir as duvidas que muitas vezes succeda... entre irmãos para nella se determinar como fôr de direito e justo e outro sim se adverte que, no anno em que servir algu irmão de Rei não será chamado a mesa alguma autoridade por não ser conveniente assim que nella tenha voto nem assento” (Compromisso da Irmandade de N. Sr^a do Rosário dos Homens Pretos de Bonfim, 1791, AHG: Cx. 132: Pacote Eclesiástico, <i>apud</i> Moraes, 2012, p. 219).</p>	<p>“<i>que</i> em rezaõ do Seu Officio Sefizer precizo em alguã OCaziaõ aSua ASisten- cia para dividir as duvidas <i>que</i> muitas Vezes Sussede mo verem” (fólio 6v., linhas 29-31); “[ilegível] entre Os Irmaõs para Nella Sedetriminar Com [ilegível]; ajusto, eOutro Sim Seadverte <i>que</i> no Anno em <i>que</i> / [ilegível] algum Irmaõ de Reÿ naõ Serã Chamado Ameza alguã [ilegível] Irmandade por naõ Ser Conviniente amesma <i>que</i> Nella tenha Votto Nem aSento” (fólio 7r., linhas 01-05).</p>

Fontes: Moraes (2012) e livro de “COMPROMISO |DA IRMANDADE DENO= | SSA SENHORA DOROSARIO |DOS HOMÊNS PRETOS | DOARRAÏAL DE= | BOMFIM COMARCA DE | GOÏAZ | FEITO NO | ANNO | DE 1751”).

Como se pode perceber, o livro de nossa análise faz referência ao mesmo livro que está no Arquivo Histórico de Goiás. Contudo, não é o mesmo porque no primeiro semestre de 2011 o livro de Bomfim de que fizemos a digitalização ainda se encontrava na Paróquia de Nossa Senhora do Rosário e como este livro de Moraes (2012) é referente à sua tese concluída em 2005, depreendemos que são duas versões diferentes do mesmo compromisso. Esta última é um códice que foi refeito pela Irmandade a partir das orientações da Coroa para ser aprovado, já que “A Coroa não deixava nunca de exigir das irmandades mais antigas a atualização de seus compromissos, a fim de serem aprovados” (BORGES, 2005, p. 32).

Fazemos essa afirmação de que são dois códices diferentes em virtude de nossa visita ao Arquivo Histórico de Goiás e comprovar todas as distinções já percebidas através do

livro de Moraes (2012). O primeiro fólio já deixa claro que se trata de uma cópia, como se pode ver abaixo:

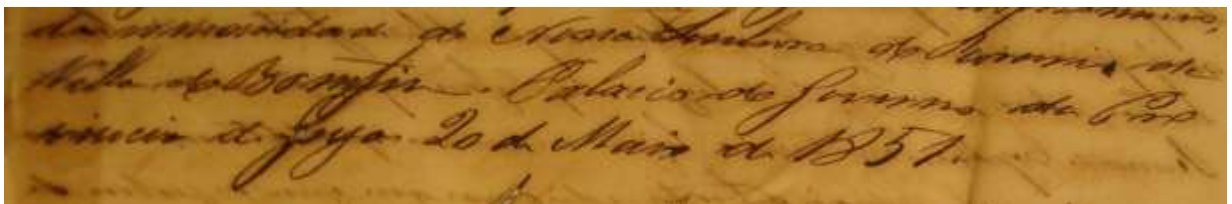


Destacamos este trecho acima justamente para comprovar que se trata da cópia do livro de Compromisso da Irmandade de preto do “Arraçal de Bomfim Comarca de Goçaz” que estamos trabalhando e que data de 1751. Veja a edição desse trecho “Cópia do Compromisso da irmandade de Nossa Senhora | do Rosario, da Cidade do Bomfim Comarca do rio Co | rumba da Provincia de Goyas e feito em anno de 1791” (fólio 1r., Cópia do livro de Compromisso do “Arraçal de Bomfim Comarca de Goçaz”, 1791, AHG, CX. 992: Compromisso de Irmandade).

Supomos que o livro de 1751 tenha sido escrito com rapidez, para enviá-lo à Coroa e se adequar às exigências necessárias para que a associação pudesse existir e exercer as suas funções assistencialistas, porque foi a partir de 1750, “da época pombalina [que] a

aprovação real tornou-se verdadeiramente obrigatória e necessário o envio do Compromisso a Lisboa” (SCARANO, 1978, p. 48).

A partir da breve observação da cópia desse documento, podemos identificar que o visto de 1868 dado no livro de 1751 ocorreu depois de a cópia vir com a aprovação datada de 20 de maio de 1851, como se percebe no último fólio:



Dessa forma, com a edição concluída e a discussão da bibliografia orientada necessária para a pesquisa, constituímos o nosso material de estudo que fundamenta a próxima etapa, configurada no capítulo terceiro: o inventário dos dados a partir das edições.

O levantamento dos dados prima por inventariar unidades lexicais que dizem respeito ao contexto histórico, social e religioso das Irmandades de preto do “Arraçal de Bomfim Comarca de Gõaz” e de “São Joaquim de Cocal”. Então, não nos detemos na escolha apenas dos substantivos, mas também consideramos advérbio, adjetivo e até verbo, pois buscamos por itens lexicais que carregam um significado próprio dessas duas comunidades de falantes, independentemente se são expressos por uma ou outra classe gramatical.

Para fazer esse levantamento dos dados foi necessário nos embasar na bibliografia orientada e nos dicionários da época, Bluteau (1712-1728) e Moraes Silva (1813), haja vista que muitas unidades lexicais possuem acepções usadas no século XVIII, dentro daquele contexto social e cultural, que foi o período escravocrata, o grande responsável pela criação de inúmeras associações assistencialistas, como as Irmandades de pretos.

Essa inventariação de dados também contou com a lista de ocorrências das palavras nos dois documentos, para que possamos, ao analisar as lexias, identificar o que mais era recorrente dentro da organização da associação dos irmãos, porque compreendemos que as ações mais enfatizadas podem ser as de maior relevância para os associados.

Como forma de contribuir para a análise dos dados e o entendimento de como era realizada a organização dessas duas Irmandades de preto, fizemos a divisão das unidades lexicais em campos léxicos, sob as perspectivas de Coseriu (1977) e Geckeler (1976). Intentamos, dessa maneira, conhecer com mais praticidade o contexto social, cultural e histórico das Irmandades de pretos.

A partir desse feito, realizamos a análise dos dados. Entretanto, o espaço que temos neste trabalho não é suficiente para retratar todas as unidades lexicais inventariadas, por isso desenvolvemos uma discussão abordando todos os campos léxicos em seu aspecto mais geral e, depois, focalizamos apenas em alguns campos que consideramos ser de maior importância para os partícipes das Irmandades de pretos, pelo contexto social e histórico e também pela maior recorrência nos documentos.

III EDIÇÕES FAC-SIMILAR E SEMIDIPLOMÁTICA

Este capítulo apresenta as edições fac-similar e semidiplomática, obedecendo às normas apresentadas no capítulo anterior, que têm por base as orientações sugeridas em Megale e Toledo Neto (2005). Foi de importância ímpar, ainda, o opúsculo de Flexor (1979) que nos apontou caminhos ante as dificuldades de leituras de nossos códices, especialmente no que trata das abreviaturas. O apoio em obras lexicográficas, principalmente as de Bluteau (1712-1728) e de Moraes Silva (1813) e outros *thesaurus* contemporâneos da língua portuguesa, permitiu que delindássemos dúvidas de sentido de algumas unidades lexicais, encaminhando-nos para a leitura certa de seus significantes.

3.1 Compromisso do “Arraial de Bomfim Comarca de Goýaz”

O livro de Compromisso da Irmandade de preto do “Arraial de Bomfim Comarca de Goýaz” se encontra na paróquia de Nossa Senhora do Rosário em Silvânia-GO e nos foi disponibilizado pela Igreja para realizar o processo de digitalização, que ocorreu no local.

Como já pontuamos no capítulo anterior, foi por meio de uma atividade de pesquisa, promovida pelo projeto multidisciplinar “Em busca da memória perdida: estudos sobre a escravidão em Goiás”, na cidade de Silvânia-GO, que encontramos o códice sobre as Irmandades de Nossa Senhora do Rosário dos pretos dessa região, cujo título é “COMPROMISO DA IRMANDADE DENOSSA SENHORA DOROSÁRIO DOS HOMENS PRETOS DO ARRAYAL DE BOMFIM COMARCA DE GOYAZ FEITO NO ANNO DE 1751”, que trata do estatuto da construção da Irmandade de preto nessa comunidade e suas práticas e influências sociais e religiosas.

O códice possui catorze fólhos, todos escritos, exceto os fólhos “1v.” e “2v.”, possivelmente por se tratarem do início do documento. No caso da primeira página em branco, esta se encontra no verso do título do documento manuscrito, enquanto a outra se encontra no verso da imagem do santo devoto da Irmandade de preto, a saber: de Nossa Senhora do Rosário.

No primeiro fólho, portanto, consta o nome do documento: “COMPROMISO | DA IRMANDADE DENO= | SSA SENHORA DOROSARIO | DOS HOMËNS PRETOS | DOARRAÏAL DE= | BOMFIM COMARCA DE | GOÏAZ | FEITO NO | ANNO | DE 1751”.

O segundo fólio apresenta a imagem do santo de devoção da Irmandade, ou seja, a de Nossa Senhora do Rosário. No terceiro fólio, nos deparamos com a nota de abertura do livro, que descreve o motivo de estarem criando a associação, assim como o modelo de associação que eles seguem, no caso, seguem os moldes europeus, que são articulados em Minas Gerais e nas demais capitânicas da Marinha.

O livro de compromisso é distribuído em trinta e cinco capítulos, que ditam os deveres e os direitos de seus associados, ou seja, dos irmãos negros, escravos ou libertos, da Coroa e da Igreja.

O primeiro capítulo trata da importância de se ter os devidos *ornamentos* para a celebração dos cultos divinos e da missa. Estes *ornamentos* devem ser constituídos com a contribuição dos associados, conhecidos como *irmãos*, que devem realizar um pagamento de entrada na associação e, depois, a anuidade.

Além dos *ornamentos*, no capítulo segundo, o livro ressalta que a associação também precisa de algumas vestimentas, como as “opas”, que são uma “vestidura solta, & comprida, que Collegiaes, & Ecclesiasticos trazem, &c. sobre outras, que vem justas ao corpo” (BLUTEAU, 1712-1728, p. 81) e que nas Irmandades correspondem “às vestiduras das Confrarias. Os Irmãos do Senhor quando sahem, trazem opas vermelhas, opas brancas os Irmaos da Virgem do Rosario, & os das almas, opas azuis” (BLUTEAU, 1712-1728, p. 82). Esses ornamentos e as vestimentas ficam sob a responsabilidade do *tesoureiro*.

O capítulo terceiro evidencia a presença de mais livros acerca da Irmandade, pelo menos é o que consta nesta cláusula. Os livros devem ser de *receytas* e de *despesas*, para dar maior garantia aos associados de que os *sufrágios* sejam garantidos, pois nestes livros devem haver o registro de todas as movimentações financeiras da associação, dos irmãos, assim como deve haver a contabilização dos gastos.

O capítulo quarto estipula o valor das taxas que cada associado deve pagar de sua entrada e de anuidade: “Darã Cada Irmaõ de Sua entrada huã Oyta | Va deOuro e pagarã de Anual Meÿa Oÿtava excetuando os *que* / já tiverem Servido de Reÿ Rainha Iuis Ou Iuizas Ou deOu | tra qualquer OCupassaõ” (fólio 4r., linhas 10-13).

O capítulo quinto enfatiza que o livro de entrada deve conter as informações dos empregos e cargos que os irmãos ocupam ou já ocuparam na associação: “E nos termos que Selavrarem de entradas de | cadaIrmaõ que já tenha Servido Se deCLararã no dito termo | Os empregos, eCargos que tiverem Servido Nesta Nossa Irmandade” (fólio 4v., linhas 02-04).

O livro de Compromisso sugere, portanto, a existência desses outros livros, de *receytas* e de *despesas*, que devem ter o registro de todos os pagamentos realizados pelos associados, bem como do cargo que exerceram em determinado ano, se o tiverem exercido.

O capítulo sexto continua abordando os registros que devem constar nos termos que estão sendo feitos, especialmente no que trata dos pagamentos dos irmãos, pois este registro é uma forma de garantir os direitos dos associados.

O capítulo sétimo trata da composição do corpo dirigente da associação, por eles chamados de *meza*, como se pode perceber no seguinte trecho: “Se Comporã a Meza della de dous Iuizes hum procu | rador homens pretos, hũ Escrivã, ehũ Thezoureiro brancos, edoze= | Mordomos, OuIrmãos de Meza tambem pretos, e todos juntos repre | Zentaõ o Corpo detoda a Irmandade” (fólio 5r., linhas 07-10). Esta composição continua a ser descrita na próxima cláusula, no capítulo oitavo, mantendo o costume exercido por outras associações.

Ainda sob essa perspectiva, estão os capítulos do nono ao décimo quinto, que tratam, também, do modo como alguns irmãos fazem parte da *meza*, geralmente por eleição entre os associados, que devem preencher as características necessárias para concorrerem a determinados cargos, como é o caso do *Tesoureiro* que deve ser branco: “Para Thezoureyro Seelegerã hum dos Nossos Irmaõ | branco Com Mais prodencia, eEstabalecimento debens” (fólio 9v., linhas 01-02).

Até o capítulo décimo quinto, o estatuto descreve como essa eleição ocorre: “Se Vota= | rã principiando pello Irmaõ Mais Mosso daMeza Vindo aCa | bar Nos Officiais brancos tomandosse os Vottos deCadahum pelo | Escrivam empapel Separado Sobre Cada Official” (fólio 7v., linhas 06-09).

Já no capítulo décimo sexto, o Livro descreve sobre a participação na *feita* em louvor a Nossa Senhora do Rosário que acontece em Outubro, mais precisamente “A festevidade do dia de Nossa Senhora do Rozario | Serã naprimeira Dominga deOutubro” (fólio 7v., linhas 22-23).

É interessante observar que nos capítulos seguintes, tem-se a continuação da descrição das obrigações e requisitos dos demais partícipes da *meza*. Um desses deveres é a organização da festa em louvor a Nossa Senhora do Rosário: “Outro Sim os Iuizes, eluizas por eleicaõ | Seraõ obrigados Com os doze Irmaõs de Meza e Mordomos afazerem | No Seu anno afesta de Nossa Senhora eSeraõ obrigados adar Cadahũ de joÿa | 16 oytavas deOuro” (fólio 8v., linhas 08-11).

O capítulo vigésimo terceiro prima pela descrição do funcionamento do *cofre* que a Irmandade tem, tal como ressaltam as pessoas que são responsáveis pelo seu zelo e cuidado. Logo,

Por Seevitarem as duvidas edisconfianssas *que* ha em to- | das Irmandade a respeito, do discaminho do Ouro, eo mais pertences | a Irmandade queremos *que* Nella haja hum Cofre Com tres Chaves as | quais Seraõ distribuidas Naforma *que* fica *dito* enelle Se recolherã todo | O Ouro dinheiro prata, epapeis pertencentes aesta Irmandade e Nelle Secon | cervarã tambem este Comprimisso Com toda alinpeza, e de Ne | nhuã forma estarã fora do mesmo Cofre Senaõ Somente no dia da | festa Ou *quando* Sehouver de apresentar emCorressaõ (fólio 11r., linhas 03-10).

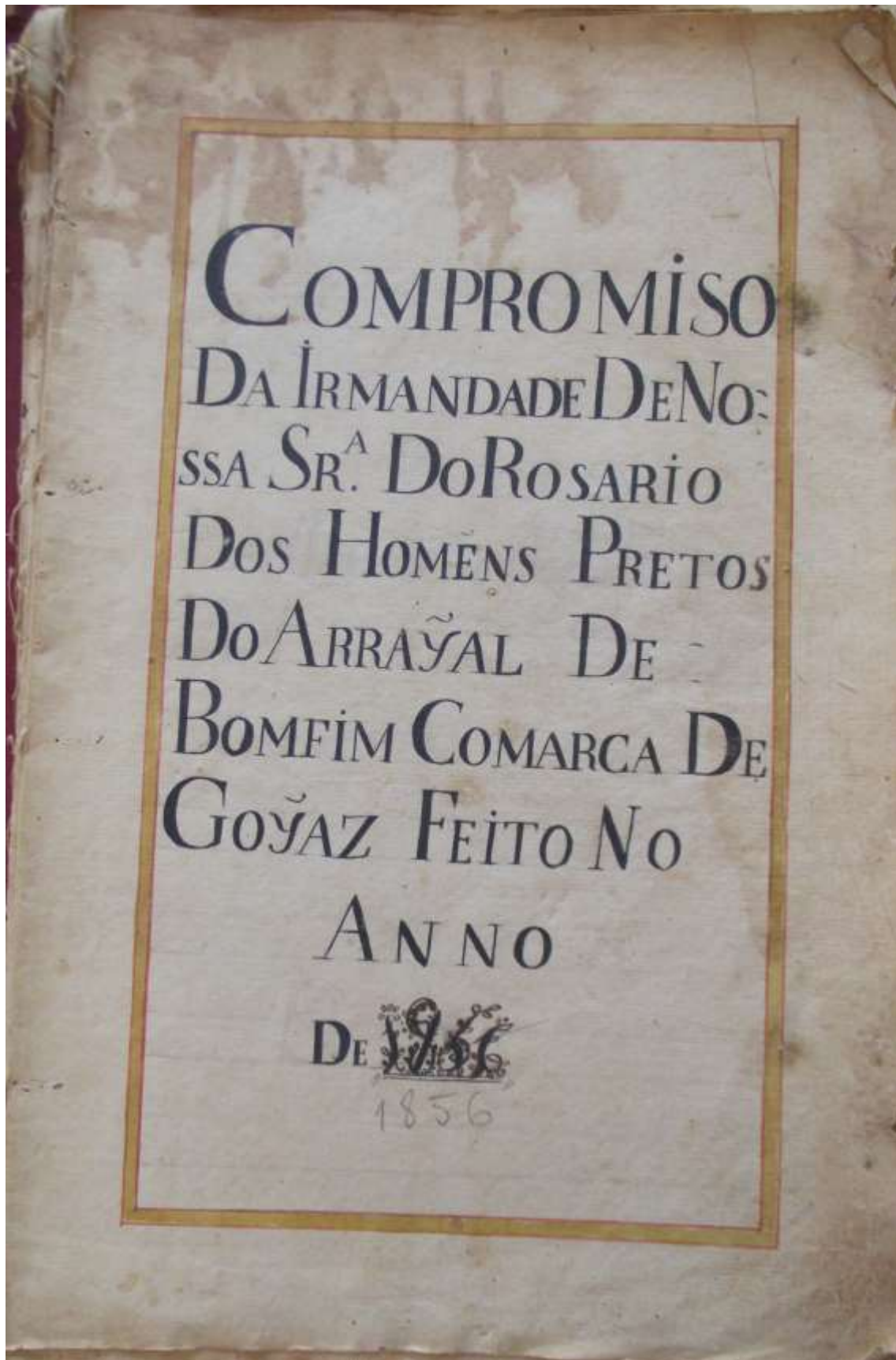
Os capítulos seguintes concernem à descrição dos direitos aos benefícios que os irmãos têm, chamados de *sufrágios*, como o local do enterro, as celebrações de encomendação das almas dos defuntos.

Nos capítulos trinta e trinta e um, constam-se os deveres que os irmãos remissos têm para com a Irmandade e a pena que eles podem sofrer. Como é o caso do associado que não ocupa o cargo para o qual foi designado: “todo O Irmaõ quefor chamado *para* qualquer OCupação | daIrmandade eSeescuzar Sem Cauza Ou Sendo aVizado *pela* Mezas Ou in- | terros Serã admoestado tres Vezes em Meza Ou por outra *qualquer* | Couza *que* possa aContecer (fólio 13r., linhas 15-18).

O penúltimo capítulo trata especificamente para onde devem ir os rendimentos que a associação adquirir, como as obras da igreja e os ornamentos precisos para diversas ocasiões.

O último capítulo se propõe às considerações finais do documento, evidenciando a importância do estatuto para aquele momento. Este documento deve ser analisado juntamente com a *Meza*, para a avaliação do Ministro Régio. Esta que vai permitir que todos os irmãos assinem o livro: “Se apresentarã | por Copia ao Ministro Regio *para que* a Mande ObServar por Leỹ | juntandosse aestecumprimisso a qual detriminassaõ Serã | aSignada por todos Os ditos Irmaõs” (fólio 14r., linhas 24-27).

3.1.1 Edições fac-similar e semidiplomática do livro de Compromisso da Irmandade de Nossa Senhora do Rosario



||1r.||

COMPROMISO
DA IRMANDADE DE NO=
SSA *SENHORA* DOROSARIO
DOS HOMÊNS PRETOS
5 DOARRAÏAL DE=
BOMFIM COMARCA DE
GOÏAZ FEITO NO
ANNO
DE 1751⁵

⁵ No livro, como vimos na explicação do capítulo anterior, os números estão adornados nos permitindo entender que se trata do ano 1856.



O verso do fólho 1 está em branco e o récto do folio 2 tem uma imagem do santo de devoção.



O verso do f6lio 2 est6 em branco.



Como Emto de Corte Capico delectores
 Ca tanta na Marinha, Comio May Capitania de Minas
 e deo Erigida varias Armadas de los Comoy, pates de
 Virgino e Santissima Senhora Nossa do Rosario e Comio
 Nya e Armada de Dominio de Sacla e avco pte qm
 de Numero de pates, e pates q seguem em pte
 Na Serviso da Nyma e Senhora pna Mayor Establi
 de lles por pncipio e aver Comarissimo q pncelle
 de Engenro, e governar e de lhas de lrimonias
 em ludo ter de lha Obediencia a Armada de lha
 por e aver pncipio de Capelle Com l em socafio de
 Nyma e Sabonana Senhora donde se e de lha
 Sua devotta Imagem

Nya em ludo ter de lha Obediencia a Armada de lha
 por e aver pncipio de Capelle Com l em socafio de
 Nyma e Sabonana Senhora donde se e de lha



e pncipio de lha

||3r.||

Como Em toda esta região da América
 ca tanto na Marinha, Como Nas Capitánias de Minas
 setem Eregido Varias Irmandades dos homens pretos da
 Virgem Santissima Senhora Nossa do Rozario e Como
 5 neste Arraçal do Bomfim Se acha haver Nelle gran
 de Numero de pretos, e pretas *que* Sequerem empregar
 no Servisso da Mesma Siñhora para Mañor estabilidade
 Selhes faz preciso haver Cumprimisso *para* por elle
 Se Eregem, e governarem as Suas detriminaçoins
 10 em tudo ter ASua ObServancia a Irmandade della
 por haver principio de Cappella Com A emvocassã da
 Mesma Soberana Senhora donde Se hade Colocar A
 Sua devotta Imagem

15 Visto em visita, Paço Episcopal em Bomfim 30 de
 Setembro de 1868.

Joaquim Bsipo⁶ de Goyaz

[ilegível] JOACHIN [ilegível]⁷

⁶ Bsipo por Bispo.

⁷ Carimbo colocado logo após a assinatura.

Capo 1º



Nomo He Ornaments não temo
nos Ormande de Cumprimiso Nam exercitavamos
Os Altas de Ormande May Simo Com tua Somena Eua
diversa Annual Nos Serviamos dos Ornamentos da Igre
ja por Comprimiso para Sustentarem Os Cultos Di
vinos e Sacrificio da Missa Capora q. Santa Utalitati
da Anosa Ormande Com Sua Cumprimiso Necessi
tamos de Ornamentos proprios Que Se Lançaram Com
toda diligencia dos Tebeos Ormande

Capo 2º



Item dos Ornamentos proprios para o
Divino sacrificio da Missa temo juntemo Cruz e Cruz branco
Com de Cruz de ouro q. de verde das May Ormande, e que tem
de Verde guardado de Verde do Cruz e Cruz de verde de verde
Reservado q. de Verde Com todo de Verde e Cruz de verde

||3v.||

Capitollo *Primeiro*

Como thẽ Oprezente naõ tinha=
 mos Irmandade de Cumprimisso, Nem exercitavamos
 Os Attos deIrmandade Mas Sim hera taõ Somente huã
 5 devossaõ Anual Nos Serviamos dos Ornamentos daIgre
 ja por emprestimo para SeSelebrarem Os cultos Di=
 Vinos eSacreificio da Missa, e agora *que* Seacha estabaleci
 da Anossa Irmandade Com Seu Cumprimisso Necissi-
 10 tamos deOrnamentos propios O que SeConseguirã Com
 aboa deligencia dos Zelosos Irmaos

Capitollo Segundo

Alem dos Ornamentos precizos *para* oCul
 to Divino eSacreificio daMissa teraõ juntamente Crus eGuiaõ branco
 Com As Opaz Necessarios *para* devizadas Mais Irmandades O que tu
 15 do estarã guardado debaixo deChaves e emCarregado ao Irmaõ
 Thezoureÿro *paraque* Os tenhaCom todo Oaceÿo, Edecenssia⁸ devida.

⁸ Aparentemente esse “e” é maiúsculo, contudo, ficamos em dúvida, pois seu traçado demonstra que houve uma correção, no intento de colocá-lo minúsculo.

Cap. 3.º de las fiestas de Nuestra Señora



Notando lo que se ha de hacer en esta
 fiesta de Nuestra Señora, que se celebra
 en esta villa de Madrid, y que se ha de
 celebrar en las otras villas de este Reino
 de Castilla, y de las Indias, y de las
 otras partes de España, y de las
 Indias, y de las otras partes de España,
 y de las Indias, y de las otras partes de España,
 y de las Indias, y de las otras partes de España.

Cap. 4.º



En cada una de las fiestas de Nuestra Señora
 que se celebra en esta villa de Madrid, y
 que se ha de celebrar en las otras villas
 de este Reino de Castilla, y de las Indias,
 y de las otras partes de España, y de
 las Indias, y de las otras partes de España,
 y de las Indias, y de las otras partes de España,
 y de las Indias, y de las otras partes de España.

||4r.||

Capitollo Terceiro dos Livros que devem ter

E por quanto Ao tempo *que* principiamos es=
 ta Nossa Irmandade Não havia Livros Onde deviaõ aSinarsse os Ir-
 maõs que entrarem Nem *para* receytas e dispezas queremos que
 5 daqui emdiante haja Livros *para* huã Outra Couza *para* Nelles
 SeaSentar Os Irmaõs *para* poderem Lograr dos Sufragios Como
 Irmaõs daIrmandade daVirgem Santissima *Senhora* Nossa
 do Rozario.

Capitollo Quarto

10 Darã Cada Irmaõ de Sua entrada huã Oyta
 Va deOuro e pagarã de Anual Meÿa Oÿtava excetuando os *que*
 já tiverem Servido de Reÿ Rainha Iuis Ou Iuizas Ou deOu
 tra qualquer OCupassaõ etodos participaraõ dos Sufragios
 que SeCustumaõ fazer pellos Irmaos Vivos edefuntos

||4v.||

Capitollo Quinto

E nos termos que Selavrarem de entradas de
 cadaIrmaõ que jã tenha Servido Se deCLararã no dito termo
 Os empregos, eCargos que tiverem Servido Nesta Nossa Irmandade
 5 Antes de haver Cumprimisso *para que* Aproporção dadispeza do dito
 emprego, Ou Cargo Selhe leve em Conta Nos Anuais *que* estiver de
 Vendo quando falecer *para* Senã deixar deSelhe mandar dizer
 As quinze Missas daObrigaçaõ da Irmandade pella Alma do Cujo
 Irmaõ falecido, e Naõ tendo Com*que* pagar Os ditos Anuais pois
 10 Naõ he justo que tendo ComCorrido Com taõ bom Zelo para
 esta devossaõ deixe degozar daquelles Sufragios.

Capitollo Sexto

Todas as pessoas *que* quizerem entrar Nesta Nossa Ir
 mandade O Irmaõ Escrivaõ lhe Lavrã termo emque aSinarã
 15 o Irmaõ entrante OSeu Nome recebendo delle aentrada, elogo
 fazendo delle entregue ao Irmaõ Thesoureiro ou Oprocurador *para* entre
 gar Ao Thesoureiro eSealgum Irmaõ, Oũ Irmã quizer remirsse de
 naõ pagar Anuais darã dezaSeis Oÿtavas de Ouro porems

||5r.||

ta remissão Se entende de Naõ de o exemir de Servir os= cargos a que for eleito, e pagar o que lhetocar pois Sõ Valerã aremissão para Naõ pagar Anuais.

Capitollo Sétimo

- 5 Para obom regimen, e administração naõ Sõ
 pello que respeita ao Espiritual Mas tambem ao temporal desta
 Irmandade SeComporã a Meza della de dous Iuizes hum procu
 rador homens pretos, hũ Escrivaõ, ehũ Thezoureiro brancos, edoze=
 Mordomos, OuIrmaõs de Meza tambem pretos, e todos juntos repre
 10 Zentaõ o Corpo detoda a Irmandade ComSequentemente tem e reside
 Nelles todo O poder para dispor O governo della Semque Nenhum Irmaõ
 O possa impedir, Ou intrometersse nas Suas dispozicoins durante
 O anno e tempo do Seu governo; mas Antes todos os Irmaõs Os devem
 respeitar e dar adivida Obediencia

- 15 *Capitollo Oitavo*

- He Costume Antequissimo em todas as partes
 ende⁹ hã Irmandade de Nossa Senhora do Rozario dos homens pretos ellegerem para
 mayor frequencia Zello e Aumento da mesma Irmandade hum Reỹ ehuã
 Rainha epor essa Cauza Sepraticarã nesta Irmandade o mesmo Custume
 20 ellegendosse Canonicamente eamais Votos hum Irmaõ ehuã Irmã pretos
 edos que já tiverem Servido Na Meza para Servir de Reỹ, e Rainha escolhendo
 aos Sempre dos Mais Capazes, Zellozos, ebem parecidos que ComASeỹo mo
 destias eCompostura Sefassaõ na figura que representaõ respeitados

⁹ ende por onde.

Handwritten text in a cursive script, likely a preface or introductory section, located at the top of the page within a red rectangular border.

Cap. 10



Handwritten text in a cursive script, beginning with the large decorated initial 'D', located below the first section header.

Cap. 10



Handwritten text in a cursive script, beginning with the large decorated initial 'D', located below the second section header.

||5v.||

Naõ Sõ dos Mesmos Irmaõs Senaõ ainda de todas As pessoas, mais
 todo o Cazo Seraõ eleitos Osque forem Libertos eSucedendo naõ haver
 em tais Cazos Sejaõ Cativos escrevendo AMeza ASeus Senhores para pres
 5 tarem OSeu Contentimento e ajudarem Como Seespera edo lugar que
 pode ter Nas funçons¹⁰ publicas Suas Obrigaçóins eesmolla que devem
 dar Sidirã No Capitollo

Capitollo Nono

Da mesma Sorte Seraõ elleitos dous Iuizes, e
 duas Iuizas de Nossa Senhora do Rozario Irmaõs desta Irmandade
 10 os quais Seraõ Sempre dos Mais Antigos Zellozos eabundantes
 debens, eaesmolla que devem dar, eObrigaçãõ que tem Sedirã No Ca-
 pitollo.

Capitollo 10

Para esta Irmandade Seelegeraõ
 15 doze Irmaõs edoze Irmãs de Meza da Mesma Sorte que os mais
 officiais eIuizes as quais, etodos Os mais daMeza Naõ pode=
 raõ Ser eleitos Segunda e Mais Vezes Semque primeiro ha
 ja passado tres Annos edoque devem pagar e mais Circons
 tancias precisas SeVerã No Cappitollo.

¹⁰ funçons por funçõins.

||6r.||

Capitollo 11

Do Reverendo Capellaõ eSua obrigaçam digo do Andador

Haverã mais nesta Irmandade hum Anda

dor tambem preto Sendo necessario Sefarã dous para oServi

5 ço da mesma Irmandade eIgreja que Serã, eleito Canonicamente osma-

is Votos, enaforma dos mais officiais eSerã Sugeito deboa Vi

da eprocedimento pronto edelegente paraajudar ao Irmaõ

Procurador em tudo que lhe mandar e no Capitollo Selhe exporã

aSua obrigaçaõ.

10

Capitollo 12

Do Reverendo Cappella¹¹ eSuaobligassãõ

Nesta Irmandade deve haver infalivelmente

hum Reverendo Cappellaõ Sacerdote do habito deSaõ Pedro, eaprovado

Comlicenssa para Confessar ASim homen Como mulheres ao qual

15 farã aIrmandade huã rezonda porçaõ Comforme Apocibilidade edeve

ter Os requisitos Seguintes: _____

Serã disoCupado para estar pronto para as Confiçoins

eemterros eSerã feito pella Meza edeveSer Sugeito diboia Vi=

da eexemplar procidimento queSirva aos Irmaõs da edeficaçaõ muito

20 Cuidadozo, eZelozo aServisso de Nossa Senhora aqual terá obrigaçaõ deDi=

¹¹ Cappella por Cappellaõ.

||6v.||

Dizer todos Os Sabados Missas naCapella pellos Irmaos Vi=
 Vos edefuntos agora *que* Seajuntarem eCantarã Com elles a ladai-
 nha de *Nossa Senhora* enos Domingos edia Santos dirã Somente Missa
 [ilegível] ahoras Compitentes e Nos Domingos detarde Serã obrigado a Can=
 5 tar Oterço Com Sobrepilis juntamente Comos Mais Irmaos, epo-
 vos que Nella Seajuntar ____

10 ACompanharã aSepultura O Corpo dos Irmaos defun-
 tos Com Sobrepilis eOs emComendarã eSerã prontissimo em-
 Confessallos estando emfermos, eajudallos abem Morrer Sendo
 Chamado eNaõ Mostrará nisto Omissaõ. ASistirã tambem
 Sefor aVizado As Mezas queSefizerem pellaIrmandade, eaSisti=
 rã afeitaCom Sobrepilis tudo pella porçaõ em*que* Com A=
 Mesma Seajustar aqual Neste Cazo terá obrigaçam deVer O Sacer=
 dote queCom Mais Comodo Ofizer efaltando OReverendo Cappellaõ A=
 15 Sua Obrigação Sem justa Cauza Selhedis Contará NaSua
 porçaõ huã Oÿtava por CadaVez, eprocedendo Com Omissaõ
 Serã expulço da Irmandade elegendosse Outro em Seulogar A
 Sistirã Anovena de *Nossa Senhora* ComSobrepilis eestara Sem
que Seja preciso AVizarsse AoReverendo Vegario.

20 Capitollo 13

Do Protetor des taIrmandade

E porque he Convenienteeamento daIrmandade *que* Nella ha
 ja hum Protetor Comquem emalgum Cazo, *que* anecessidade o pedir ConSulte
 ameza o *que* for Condicente A mesma Irmandade, e ajude tanto Nas dipenden-
 25 cias *que* esta tiver Como emoutra qualquer Couza eSerã, eleito Cano=
 nicamente Naforma dos mais Irmaos escolhendosse para este fim a
 pessoa mais Comdicorada de respeito *que* Ouver neste Arraÿal, ou emou-
 tra qualquer parte porem naõ terá Voto emMeza, Nem a ella deve
 Ser chamado Sõ Sim Sendo Ministro de Iustiça*que* em rezaõ¹² do
 30 Seu Officio Sefizer preciso em alguã OCaziaõ aSua ASisten-
 cia para dividir as duvidas *que* muitas Vezes Sussede mo verem

¹² rezaõ por razaõ.

||7r.||

[ilegível] emtre Os Irmaõs para Nella Sedetriminar Com
 [ilegível]; ajusto, eOutro Sim Seadeverte *que* no Anno em *que*
 [ilegível] algum Irmaõ de Reỹ não Serã Chamado Ameza alguã
 [ilegível] Irmandade por não Ser Conviniene amesma *que* Nella tenha Votto
 5 Nem aSento.

Capitollo 14

Do Iuis, e Iuiza por devossaõ

Outro Sim hẽ tambem Vtil aesta Irmandade *que*
 nella haja hum Iuis e huã Iuiza por devoçaõ pessoas brancas e *quando* ha
 10 jaõ algumas *que* por Suas devoçaõ queiraõ Com Oditto título Servir a Nossa
 Senhora, eo pedirem Seraõ profiridas Na eleiçaõ *que* SeOuver defazer
 as quais daraõ aesmolla *que* lhe paresserem Sem*que* pella Irmandade lhes
 seja pedido Couza alguma as quais pessoas Naõ teraõ Votto em-
 Meza Nem em *tempo* algum Seraõ chamados _____

15

Capitollo 15

Do tempo em*que* Sedevefazer
 aeleiçaõ dos fficiais¹³ Novos.

As elleicoins anuais dos Officiais eIr-
 maõs de Meza Se haõ defazer quinze dias Antes da festa de Nossa Senhora

¹³ fficiais por officiais.

||7v.||

Do Rozario, eSeajuntaraõ para a Meza Os Mais Irmaõs que
 puderem da Meza *que* aCaba Sendo Sempre duas partes mais
 ainda*que* falir adita, eComelles Sefarã aelleiçaõ eSendo esta
 feita Com Menos das duas partes dos ditos Irmaos de Meza Naõ Va
 5 lerã; Mas Antes por essa falta Serã anulada pellos ditos Ir=
 maõs eleitos; ou pellos *que* faltaraõ aelleiçaõ naqual Se Vota=
 rã principiando pello Irmaõ Mais Mosso daMeza Vindo aCa
 bar Nos Officiais brancos tomandososse os Vottos deCadahum pelo
 Escrivam empapel Separado Sobre Cada Official, etomados aSỹ
 10 Mostrarã Logo oEscrivam Os Vottos Os *que* Se acharem com mais fica
 raõ elleitos. Etodas As Mezas aSim para eleiçoins como para o regi=
 men da Irmandade Sehaõ defazer na Igreja; ouCapella da Senhora, Ou
 naSanchristia naõ havendo Consistorio, eas em*que* Seouver de
 fazer eapintar Os Irmaõs Sefarã Sempre em Domingo,
 15 OudiaSanto por Serem dias Mais desocupados para estesfeito
 Nas quais Mezas prezidirã Semprê o Reverendo Cappelam naõ estando em
 pedido, *quando* esteja por Modestia, OuOutra Cauza justa Sefarã
 Sem elle; enas *que* Se naõ precizar aSua aSistencia fica=
 rã a Eleiçaõ do procurador escuzallo Ou naõ ____
 20 Capitollo 16
 Dafesta de Nossa Senhora
 A festividade do dia de Nossa Senhora do Rozario
 Serã naprimeira Dominga deOutubro eSendo precizo Mudar a
 festa para Outro dia SeConvocarã para isso Meza eComforme ane=
 25 cicidade que Ouver Setranfirirã para Outra oCaziaõ, e No que

||8r.||

Asentarem Os Irmaos em Meza Seestenderã pello Escrivam da Irmandade o termo NoLivro delles aqual festa Sefarã Com grandeza poci= vel Segundo apocibilidade da Irmandade, edevoção dos Irmaos, eCons tara forcozamente de Missa Cantada, Sermao eporcissao.

5

Capitollo 17

Daobrigacaõ, elugar dos Irmaos Iuizes edos que devem pagar

Os Iuizes, eIuizas que nesta Irmandade Sefizerem todos os Annos haõ deSer pretos Como SedeClara no Capitollo nono deste Cumprimisso, e naõ tira que havendo qualquer pessoabranca que por Sua de vossaõ O queira tambem Ser anoal, Ou perpetuo; mas Naõ Serã o= brigado aSistir As Mezas, eObrigaçoins daIrmandade Nem para ellas Serã chamada eos ditos Iuizes pretos teraõ Muito Cuidado No Seu Anno do qui= Tamento, eaumento daIrmandade fazendo por grangear muitos Irmaos aSistindo os ditos Iuizes atodas as Mezas que Sefizerem fazendosse esta em todo OCazo Ao menos Com hum dos refiridos Iuizes, efaltando Sem justo empedimento Sendo forro Serã punido emhuã Oytava deOuro por Cadaves que faltar, eSendo Cativo Como paresser A Meza eSucendendo haver algum Irmaõ que por suadevossaõ queira Ser Iuiz perpetuo efor preto Seelegerã Outro naelLeicaõ anual, e aeste Com Ooutro Companheiro hẽ que pertensse o governo da Irmandade eao perpetuo Nada Sõ terã Votto Consultivo para melhor regimen da Irmandade

Nas Caziaõs¹⁴ de Mezas Serã Sempre OLogar Superior a do Reverendo Capellaõ eda parte esquerda do Mesmo Seguirã os Iuizes os Seus aSentos preferindo Nelles oque for Mais Velho NaIrmandade que nesta forma Seemtende apalavra mais Velho, ejunto aelles SeSeguirã

25

¹⁴ Caziaõs por oCaziaõs.

||8v.||

OEscrivam eThezoureyro, etodos Os mais da Meza por huã outra parte della ficando oprocurador emA mesma Meza defronte do Capellaõ Nas purcissoins Levarã o Iuiz mais Velho Como ficadito aVara atras do Andor de Nossa Senhora Amaõ dereyta do Outro Iuiz Mais Mosso que taõ
 5 bem Leva Vara. Aos Iuizes pertensse Nomear tres Irmaõs pretos para Sobre elles Sevottar OCargo deIuiz No que Con coroaraõ os que aCabaõ, etambem aelles pertensse anomeassaõ das Irmãs Iuizas detres para Sirverem odito Cargo – Outro Sim os Iuizes, eIuizas por eleicaõ Seraõ obrigados Com os doze Irmaõs de Meza e Mordomos afazerem
 10 No Seu anno afesta de Nossa Senhora eSeraõ obrigados adar Cadahũ de joã 16/oytavas deOuro os quais estaraõ prontas Oỹto dias Antes dadita festa para Com Oprocurador, Escrivam, Thezoureiro, e mais Irmaõs de Meza Se mandar fazer afesta naforma que Se deClara

Todo o Irmaõ que for elleito emIuiz, Iuizas, Ou official; Ou Irmaõ de Meza destaIrmandade Naõ poderã recuzar aSeitar O Cargo emque for provido Sem Legitima Cauza que Serã julgado por tal eSefarã disso termo no Livro delles para todo Otempo Constar da justa Cauza que para isso houve, e naõ Sendo escuzo Sefarã Siente o dito Irmaõ por Carta aSinada pella Meza em que Selhe dirã Naõ Ser aSeito aSua
 15 escuza, eSerã obrigado aexercer ao Cupassaõ tomando della posse No dia emque Sedetriminar – Deveo Iuiz Mais Velho da eleicaõ o que ofor da Irmandade Cuidar Muito Nos bens, eaumento dellaASinando em Meza as Contas NoLivro da receyta edispeza estando estas Correntes, e emforme Con aSistencia do Reverendo Cappellaõ as quais tambem as deve aSinar
 20 Os maõs Irmaõs deMeza eofficiais. Eedito Iuizes eofficiais aSinaraõ tambem as procurassoins para as Cauzas edependencias dadita Irmandade, e No anno em que Servirem das oCupassoins naõ pagaraõ anual algum. Ao Iuis Mais Velho Compete tambem ter huã das Chaves do Cofre da Irmandade, edeNenhuã forma SeConserva
 25 fora dodito Cofre Ouro, Oupenhores pertencenteaIrmandade.

Farã Com que Se naõ delate Os Sufragios dos Irmaõs que falecerem e que Nas emfermidades Selhes Ministre os Sacramentos atempo para que Naõ Morrem Sem elles Como muitas
 30 Vezes Sucede, eaexperiencia tem Mostrado. Farã Comque Setirem Nos Arraõys, e Neste de Bomfim esmollas pellos Moradores para as obras da Cappella de Nossa Senhora do Rozario prin=

||9r.||

[ilegível]eacto pellos *ditos* Iuizes officiais, e mais Irmaõs
e for dando Com este exemplo prover os mais Irmaõs
[ilegível] avel Servisso da Maÿ de Deos do Rozario.

5 Outro Sim queremos que emos *primeiros* Domingos
deCada hum Mes Sefassa Na Cappella Ou Conssistorio Meza
para Sedar procidencia atudo oque Nella Sepropozer por*qualquer*
Irmaõ e remediar O mais Necissario for. Naõ ComSentirà
que Seemprestem bens, Ou alfaÿas algumas daIrmandade Sem
expressa Licenssa do Procurador.

10 *Cappitollo 18*

Daobrigassaõ requisitos do Irmaõ Escrivaõ

O Escrivaõ da nossa *Irmandade* terã aobrigacaõ de
aSistir atodos os actos *que* Nella Se fizerem, e nafalta ou auzencia
do Iuiz ficarã fasendo as Suas *Vezes*, eescrevendo todos Os termos
15 que Sefizerem em Meza eterã em Seu poder todos Os Livros da
Irmandade e Nelles aSentarã todas as parcellas deOuro que receber
o Irmaõ Thezoureÿro de *que* aSinarã termo de recebimento *para* Sua
Carga, eda mesma forma escreverã toda adispeza que fizer
20 com a *Irmandade* odito *Thezoureiro* e junto ComOprocurador tera *Cuidado*
detirà rois de que se dever *para* SeCobrar; eparã de Sua me-
zada des Oÿtavas deOuro

Cappitollo 19

Daobrigaçam e requisitos do Irmaõ Thezoureiro

||9v.||

Para Thezoueyro Seelegerã hum dos Nossos Irmaõ
branco Com Mais prodencia, eEstabalecimento debens, o qual tem
obrigação dearecadar tudo que pertencer eSe dever aIrmandade
egoardar Os paramuitos Com tudo O mais *que* a Irmandade pertensse A-
5 Sistirã Comtudo Oque Seprecizar *para* aIrmandade efesta de *que* farã
receyta edespeza dequedarã Conta em Meza *para* Selanssar ao
Livro pelo Escrivaõ eterã Cuidado de Mandar dizer as Missas
dos Irmaõs que falecerem Cobrando primeiro dos Seus herdeiros,
OuAestamenteiros oque deverem anossa Irmandade eprefirirã adizer
10 as ditas Missas o Nosso Reverendo Cappellaõ dandosselhe aesmolla Cus-
tumada deCada huã passando em hũ Livro de as haver ditos,
pagando odito Thezoueyro de Sua Mezada des Oytavas deOuro.

Cappitollo 20

Daobrigação e requisitos do Irmaõ Procurador

- 15 O Irmaõ Procurador terã Muito Cuidado e=
Zello em precurar Oaumento da Nossa Irmandade aelle Compete fazer to=
das as Cobransas do que Sedeveram en tregando aVara eOpas aos
Irmaõs que Ouverem de pedir Nos Sabados AVizarã aos Irmaõs
para Seajuntarem em meza, procissoins, eenterros e Nas Mezas
20 proporã todos Os requerimentos que tiver defazer e a Mais Votos Se
aSentarã No*que* for mais Vtel e aSinarã todos Os termos que Se

||10r.||

Sefizerem e terã *Muito* Cuidado em *que* Não hajaõ perturbaçoins Na-
Meza, aelle Compete Opropor todos Os requerimentos e açoins da Ir=
mandade e Nunca proporã *para*Leitor em Iuizo Sem ComSultar
aos officiais da Meza, epor elles detriminado farã obServar

5 terã Cuidado de AVizar aos Mesmos de alguns Omissoins de No
Sos Irmaõs *para* Selhe dar Oremedio *que* parecer Mais Vtil e A
tento O Seu trabalho Não pagarã Couza algum No Anno em*que*
Servir odito Cargo.

Cappitollo 21

10 Do requisitos Lugar eObrigaçam dos
Irmaos deMeza

Todos Os Irmaos que Servirem em Meza terã *Cuidado*
em Ser *muito* obediente aos officiais Maiores eCom *especialidade* e zello No
Servisso da Nossa *Irmandade* Sendo prontos edeligentes em Acompanhar nossas

15 Procissoins eenteros deNossos Irmaõs defuntos eViraõ As mezas quando
forem chamados Compena deque todos Aquelles *que* forem Omissos pagar
Meya Oytava deOuro etambem Saõ obrigados apedir esmollas *para* amesma
em Os Sabados dos Mez *que* lhe forem distinados eo*que* render abacia fordo
O Mes entregará Logo ao Irmaõ Procurador e Não querendo aSeitar

20 AVara eOpa Sem Cauza Serã Comdênado em huã Oytava deOuro
que Satisfará Logo e Mostrando ajustaCauza *que* tiverem *para* Não aSeitar
adita Vara, eOpa Selhes releve epagaraõ deSua Mezada duas Oytavas
deOuro e Não tornaraõ aServir em Meza tanto Os officiais Como Os
mais Irmaõs Sem passarem tres Annos e No Anno em*que* Servirem em

25 Meza Não pagaraõ Anual nenhuã.

||10v.||

Cappitollo 22

Do Lugar Obrigaçam e requizito do Reÿ e Rainha

- No dia da festa de *Nossa Senhora* teraõ o Irmaõ Reÿ e Rainha o Seu aSento o lugar *Separadamente* de baixo do Arco da Capella mor da parte do Evangelho formandosse lhe O aSento na forma praticada em Cujo Acto Se devem Concervar Com Soberania, respeito, e modestia e grande Compustura Como Se requer em Seme=
- 5 lhante Acto e Sedeve ObServar o *que* está detriminado no *Cappitollo oitavo* deste Cumprimisso *que* Se hade fazer Com a grandeza pocivel.
- 10 Aplicarã ao Irmaõ Procurador Se não dis Cuide em fazer Orar em allas pelas ruas deste *Arraÿal* e ConSultarã com elle no tempo em *que* Se houver de fazer a Elleicaõ Sobre as pessoas *que* honde Ser vir de Procuradoras Nos Outros Lugares e *Arraÿais* e da mesma Sorte Com as *que* Nomear o *Escrivam* e *Thezoureÿro* aprovando a eleição ea Sinando Nella Sem a qual a Sinatura Senaõ poderã publicar a mesma eleição; e publicandosse Serã por esse Mesmo Cazo Nula, e de nenhum efeito, e Naõ hẽ necessario *que* para esta aprovação Seja Chamado a Meza o Irmaõ Reÿ, e bastarã *que* o Irmaõ Procurador leve aa Sinar a Sua Caza por não Ser *Conviniente que* nada Meza tenha Votto, nem aSento algum Como fica *dito*, e daraõ Cada hũ de Sua esmolla Vinte Oÿtavas de Ouro asquais estaraõ prontas No dia da festa de *Nossa Senhora* do Rozario.
- 15
- 20

||11r.||

Cappitollo 23

Do Cofre da Irmandade

Por Seevitarem as duvidas edisconfianssas *que* ha em to-
 das Irmandade a respeito, do discaminho do Ouro, eo mais pertences
 5 a Irmandade queremos *que* Nella haja hum Cofre Com tres Chaves as
 quais Seraõ distribuidas Naforma *que* fica dito enelle Se recolherã todo
 O Ouro dinheiro prata, epapeis pertencentes aesta Irmandade e Nelle Secon
 cerverã tambem este Comprimisso Com toda alinpeza, e de Ne
 10 nhuã forma estarã fora do mesmo Cofre Senaõ Somente no dia da
 festa Ou *quando* Sehouver de apresentar emCorressaõ.

Cappitollo 24

Pello *que* aexperiencia tem Mostrado em to
 das Irmandade Nestas Eminas tem Sucedido aSi emtrome
 terem Os Ministros Ecleziasticos Atomarem Contas dellas
 15 Sem deforma alguma lhe pertensser queremos *que* Sua Magestade Fide
 lissima haja por bem, eaprova *que* os *Illustrissimos* e *Reverendos* Bispos Iuis Cre
 dor, Visitadores Vigarios Gerais, daVara e Foremos Senaõ em trome
 taõ Nesta Nossa Irmandade afazer O Minimo Acto de Iuridissaõ em Con-
 20 tas Eleiçoins, Ou Outro qualquer Acto por lhe Naõ pertencer,
 Mas Sim aos Doutores Corregedores Como Ministros Regios.

||11v.||

Cappitollo 25

Datumba *que* hade haver Na Irmandade

Nesta Irmandade hade haver huã tumba para nella
 Selevarem a Sepultura Os Irmaõs defuntos preparadae Ornada a
 5 esta da Irmandade equando alguã pessoa que Naõ for Irmaõ qui=
 zer hir Nella pagar duas Oytavas de Ouro, e querendo *que* Vã Com
 a Crus eguiaõ a Acompanhar darã quatro Oytavas hũa para a
 fablica da Cappella.

Cappitollo 26

10 Dos Irmaõs Perpetuos, edos *que* Na hora da Morte quizerem Ser
 Toda a pessoa que quizer Ser Irmaõ desta Irmandade
 perpetuamente dara por huã Vez dezaSeis Oytavas de Ouro e passan-
 do dês Annos Naõ havendo noticia delle Selhe farã os Sufragios co
 muns e O Escrivam o procurador teraõ Muito Cuidado nesta deligencia o *que*
 15 Se Ob Servarã tambem com Os mais Irmaõs da Mesma Irmandade
 e Se algum Na hora da Morte quizer entrar Nesta Irmandade para gozar
 das indulgencias e Sufragios pagarã de Sua entrada dezaSeis
 Oytavas de Ouro e Selhe mandarã dizer as Missas e Selhe darã a
 Acompanhamento eterã Cova Serta Nesta Cappella

||12r.||

Cappitollo 27

Do aCompanhamento eSepultura *que* devem
ter os Irmaõs *que* falecerem No anno *que* Servirem

Cada hum Irmaõ *que* Morrer Serã aCom

- 5 panhado Com a *Irmandade* Tumba ePadre Cappellaõ, eSera dafablica,
e naõ tera *que* Cada hũ possa dar a Mesma Sera aesta*Irmandade* para o Seu
emterro aqual aCabado ficarã para afablica eterã Sepultura do
Cruzeÿro para baixo da*parte que* estiver Mais dis O Cupado eSendo
10 Irmaõ daMeza *que* Servindo Morra Selhe darã do Cruzeÿro athẽ
o Arco havendo Lugar, eSendo Reÿ, OuRainha, Luis, ou Iuiza *que*
atualmente Sirva, Outenha Servido, Ou algum dos Officiais *que* tam
bem estejaõ Servindo Selhedarã do Arco para dentro eSe for Luis
perpetuo, OuSua *Mulher* Selhe darã Naparte Mais Superior eo mesmo
15 Seexecutarã Como *Reverendo* Cappellaõ Sefalecer no tempo deSua Capi-
tania O Com OProtetor desta *Irmandade* emquanto aos Mais SeobSerarã o *que*
depoem OCappitollo 32 deste Cumprimisso

Cappitollo 28

Das Viuvas dos Irmaos defuntos eFilhos

Menores de 14 annos

- 20 As Viuvas *que* ficarem dos Irmaõs defuntos
Se morrerem nodito estado eos filhos Legitimos destes de Catorze annos
para baixo selhe darã Sepultura eACompanhamento Com a [ilegível]
ePadre Cappelaõ e nada Mais.

||12v.||

Cappitollo 29

Dos Sufragios que devem os Irmaõs desta Irmandade

Logo que falecer qualquer Irmaõ, Ou Irmã

naõ devendo Couza alguã a Irmandade deSeus Anuais, Mezas

- 5 e mais esmollas, Ou deixando Comque SeSatisfassa tudo Selhe =
mandará dizer em falivelmente pelo Reverendo Cappellaõ dês Missas
pela Sua alma eSendo official da Meza eIuis, Thezoureiro, Procu-
rador, Escrivam, Reỹ, e Rainha Serã obrigado A Meza a mandarlhe
dizer Sinco Missas de Corpo presente alem das dês que ao depois
10 Sedevem dizer eisto Se emtenderã quer esteja Servindo a-
tualmente, quer tenha já Servido Nesta Irmandade, eprefirirã Sempre
emprimeiro Lugar O Nosso Reverendo Cappellaõ, e as Mais Sedetribuirã
pelos Outros Reverendos Sacerdotes as quais Missas Sediraõ no Altar de
Nossa Senhora e Nos Mais desta Capella, eo mesmo Se emtenderã fa=
15 llecendo alguma Irmã Iuiza, eSendo Iuis perpetuo Ou Protetor
Selhe Mandará dizer Oỹto Missas eSucedendo Naõ Sepoderem
estas dizer No Mesmo dia do falecimento dequalquer dosditos Irmaos Sedi=
raõ Nos Seguintes dias. Epor alma deCada hũ de Meza que
falecerem estando atualmente Servindo Selhe mandaraõ tam
20 bem dizer duas Missas de Corpo presente, etodas estas Missas
deCorpo presente que dicer o Reverendo Capellaõ Selhe pagaraõ Logo
pela Meza por naõ Serem emcluidas Nao brigaçaõ daSua
Cappitania e Nofim deCada huã rezaraõ Os Mesmos Reverendos Sa
cerdotes hum reponso pelas almas dos refiridos Irmaõs.
25 Porem Sucedendo que qualquer destes Irmaõs e Irmãs ao tempo
em que Morrerem deverem alguã Couza de Seus Anuais e Me-
Zadas Selhe disContará Nas Missas deCorpo presente o que, Se=
naõ deve praticar Com O Iuis perpetuo, ou Protetor; porque estes
Naõ estaõ Sugeitos ao brigaçam deste Cumprimisso eVoluntariamente
30 Seoferessem aServir aNossa Senhora eem remoneraçaõ deste beneficio
heque queremos Sefassa o dito Sufragios pelas Suas Almas dandoce=
lhes juntamente Cova.

||13r.||

Cappitollo 30

Dos Irmaõs remissos e pena destes digo das reeleições de Offi
ciais na Irmandade

No Cazo que Suceda ficar algum Official da

- 5 Meza o Escrivam relleito Sempre Serã obrigado fazer anualmente em Venta
rio da fablica da Irmandade E porque as reeleições dos Officiais de Con
frarias Saõ proibidas pela Constituissã do Bispado adevirti=
mos que Nem Thezoureiro, Nem Outro qualquer Official possa fi=
car de huns Annos para Outro por Naõ Ser Conviniente nesta Irmandade

10

Cappitolo 31

Dos Irmaõs remissos e pena deste

Por atulhar o abuzo que hã por Cauza de pouca

obediencia entre os Irmaos Se tem introduzido emquazi todas Ir
mandades desta America e principalmente Nade pretos queremos e Orde

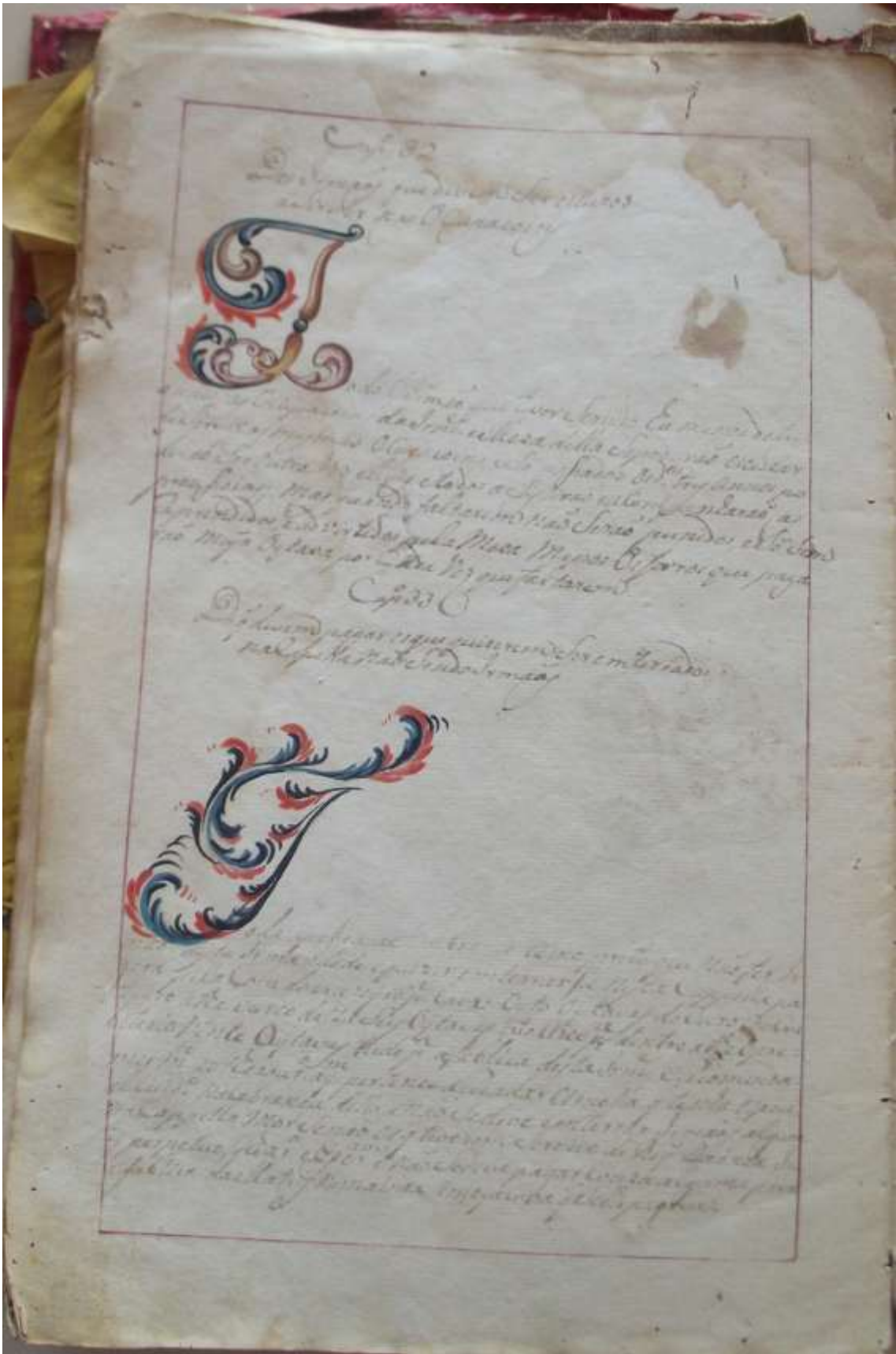
15

namos que todo O Irmaõ que for chamado para qualquer OCupação
da Irmandade e Se escuzar Sem Cauza Ou Sendo a Vizado pela Mezas Ou in-
terros Serã admoestado tres Vezes em Meza Ou por outra qualquer
Couza que possa aContecer de que Se farã termos e Sendo rebelde

erezidindo Nas Mesmas Culpas Sera Logo riscado e Sepratica=

20

rã O mesmo Com os Irmaõs que passados tres Annos deixarem
de pagar Os Seus Anuais Sendo primeiro ad Virtidos e admoes=
tados.



||13v.||

Cappitollo 32

Dos Irmaõs que devem Ser escuzos
aServir nas OCupaçoins

5 Todo O Irmaõ que tiver Servido ha menos detres
annos as OCupaçoins da Irmandade eMeza della Sepoderaõ escuzar
deServir as mesmas OCupaçoins, eSõ passados Os ditos tres Annos po
deraõ Ser OutraVez eleitos etodos aSistiraõ eaCompanharaõ as
procissoins; Mas quando faltarem naõ Seraõ punidos, eSõ Sim
10 reprendidos, e advirtidos pela Meza Menos Os forros que paga
raõ Meya Oytava por Cada Vez que faltarem.

Cappitollo 33

Do que devem pagar e o que quizerem Ser enterrados
naCapella Naõ Sendo Irmaõs

15 Toda apessoa aSim branco Como preto que Naõ for Ir=
maõ desta Irmandade equizer emterrarsse Nesta Cappella pa
garã pela Cova do Cruzeyro para baixo Oyto Oytavas de Ouro doCru
Zeyro athe O arco deZaseis Oytavas hũo Arco para dentro athẽ Opre=
biterio Vinte Oytavas tudo para afablica desta Irmandade erecomenda=
20 mos muito ao Thezoureiro aquem pertence arecadar esmolla que tenha espici =
al Cuidado NaCobrança della e Naõ Sedeve emterrarr Irmaõs algum
na Cappella Mor Senaõ os que tiverem Servido de Reỹ Rainha Iu-
is perpetuo, Thezoureiro eEscrivam e Naõ Sedeve pagar Couza alguma para
a fablica daMatris Nemaında a meya Cova que Selhe pagava.

Cap. 34

De la villa de Somar.



De la villa de Somar. En la villa de Somar... de la villa de Somar... de la villa de Somar...

Cap. 35



De la villa de Somar. En la villa de Somar... de la villa de Somar... de la villa de Somar...

||14r.||

Cappitollo 34

Do rendimento da Irmandade

Todo O Rendimento desta Irmandade excetuando aque-
 lle que algum devotto der *para* esta, Ou aquella Obra seajuntaraõ
 5 emhum Monte, edelle Setirará primeiramente O gasto quotidianno
 que Setiver feito de Vinho, hostias, e Seras, e em Segundo Lugar Se Sa-
 tisfarã Aporçaõ Anual do Reverendo Cappellaõ, eem terço Lu-
 gar As missas que Setiverem Mandado dizer pelos Irmaos defun-
 tos, edispezas que Com Os pobres Sefizer, eas Sobras que ouver Se
 10 applicaraõ para O desempenho e Naõ havendo Se distribuirã para
 as Obras, Ou Ornamentos que Mais necessarios forem e naõ havendo ne-
 cecidade Sedarã ajuros.

Cappitollo 35

A experiencia tem Mostrado que este
 15 mundo em tudo he mudavel, e por Consequencia incer-
 ta a existencia das Couzas, epode Succeder haver tempo em que
 falta algumas Couzas preziosas, e necessarias Neste Cum-
 primisso, eter Outras perniciosas a Irmandade Neste Cazo quere-
 mos que *para* efeito de Se Sentar No que de Mais Se hade a Cre-
 20 centar, eob Servar Seajuntaraõ em Meza aos fficiais¹⁵ Iuizes
 Escrivam Procuradores e Thezoureiro, que atualmente estiverem Servin-
 do Como tambem todos os que Oouverem Servido no Anno pro-
 ximo passado, etodos Os mais Irmaõs e Compareser dos mes-
 mos Officiais e mais Irmaos o que Sedeterminar Se apresentará
 25 por Copia ao Ministro Regio *para que* a Mande Ob Servar por Leã
 juntandosse aeste Cumprimisso a qual detriminassaõ Serã
 a Signada por todos Os ditos Irmaõs.

¹⁵ fficiais por officiais.

3.2 Compromisso da Irmandade de preto de “São Joaquim de Cocal”

Este segundo livro de compromisso nos foi disponibilizado pela professora Maria Cândida Trindade Costa de Seabra, da Faculdade de Letras da Universidade Federal de Minas Gerais, através do CD “Acervo Documental” (2008), que contém, dentre outros arquivos, digitalizado o Livro de Compromisso da Irmandade de São Joaquim do Cocal. Este documento se encontra no Instituto Histórico e Geográfico de Minas Gerais, em Belo Horizonte.

Este livro possui 43 fólios, apresentando a mesma perspectiva do documento anterior, que é expor os direitos e deveres dos irmãos, da Coroa e da Igreja. Cumpre ressaltar que, pela notável interrupção da linearidade do texto de alguns fólios, que não dão seguimento, pode ser que o livro tenha sido encadernado com a falta de alguns fólios, ou que, por conta dessa ida e vinda para aprovação da Coroa, alguma folha tenha se perdido.

É desse modo que até o fólio 7v. o texto parece ter uma continuidade, que aparenta ser quebrada no 8r., quando se anunciam os parágrafos terceiro e quarto, sem antes ter o primeiro e o segundo.

O fólio 9r. quebra mais uma vez a linearidade do texto, pois começa com o parágrafo quarto enquanto que o fólio 8v. havia terminado no parágrafo sexto. Essa sequência continua sem interrupções até o fólio 21v. Essa quebra entre 21v. e 22r. é notada, porque no 21v. o texto termina com o parágrafo terceiro, já o 22r. se inicia com o parágrafo décimo segundo. O outro momento que este tipo de ocorrência se realiza é entre os fólios 34v., que termina no parágrafo segundo, e o 35r., que começa com o parágrafo sétimo.

Importa ressaltar que se o livro tivesse a paginação sequencial no alto de todos os fólios, poderíamos visualizar essa quebra de linearidade do texto com mais segurança. Contudo, isso não acontece porque em algumas folhas há o número de páginas, como no 4r., que tem a numeração 4 no canto direito superior, mas já no fólio 6r. não consta o número da página 6. Na sequência dos fólios, o 9r. que deveria apresentar a numeração 9 consta o número 12. Outro caso, é o fólio 11r. que está com o número cortado pela ferramenta de edição de imagens.

Portanto, entendemos que esse problema da quebra ou corte na paginação pode ter ocorrido por vários fatores, como pela estética na edição de imagens, para deixar a imagem mais bonita, ou pelo processo de encadernação.

O primeiro fólio apresenta o nome do livro digitoscrito e colado, posteriormente, neste fólio. O nome é “COMPROMISSO (REGULAMENTO) DA IRMANDADE | DE SÃO JOAQUIM DE COCAL, | VILA BOA DE GOIÁS | DATA: 6 DE JUNHO DE 1767”.

Já o segundo fólio se encontra sem nenhuma escrita, possuindo apenas um carimbo, sem nada no verso. O recto do terceiro fólio apresenta a imagem do santo devoto da Irmandade de Cocal, a saber, São Joaquim, santo que dá nome à Irmandade de preto.

A nota de abertura se encontra no recto do fólio quarto, que consiste em um texto que encaminha o documento para a aprovação da Coroa, suplicando para a manutenção das *regalias* dos irmãos, como se pode perceber no trecho seguinte: “Com o mais | submisso rendimento oferecem o seu Compromisso a *Vossa Magestade*, | para que debaixo da Regia Protecção possaõ conservar as rega= | lias, que *Vossa Magestade* for servido approvar boas, e vteis a o bom re - | gimen della” (fólio 4r., linhas 05-09).

O recto do quinto fólio possui cláusulas também direcionadas à Coroa, informando que os irmãos confiam no posicionamento da Coroa quanto à avaliação do documento que está sendo encaminhado para aprovação, de forma que eles seguirão o que for aprovado ou não, mas ressalta que poderá haver algum recurso para os possíveis tópicos que não aceitarem.

No verso do quinto fólio, o documento continua sendo direcionado à Coroa, com pedidos de benefícios para a Irmandade, como a perspectiva de o livro de Compromisso poder ser alterado: “Que aesta Irmandade fique a acção, edireyto, de aug- | mentar, ediminuir este compromisso” (fólio 5v., linhas 01-02).

O direcionamento direto para a Coroa se estende até o fólio sétimo, quando fica clara a intenção da Irmandade em não receber a visita do *Ordinario*: “EFinalmente, ficas esta Irmandade, e Templo, izentos das vizitas Eccle- | siasticas do Ordinario, pela immediata Protecção deSua Magestade | na forma da Constituiçã Bahiense titulo 6 Livro XI número ___ 870 | in fin” (fólio 7r., linhas 13-16).

Neste fólio oitavo, portanto, constam dois parágrafos que primam por tratar dos benefícios dos associados com relação ao sepultamento. O parágrafo quarto ressalta que a Irmandade garante um lugar para que os irmãos possam enterrar seus mortos, o que não acontece em outros Arraiais: “Até hoje prezentemente não tem havido | neste Arrayal outro lugar onde se sepul- | tẽ os defuntos; eestá esta Irmandade, e Templo, de posse de lhes dar Sepulturas” (fólio 8r., linhas 11-13).

No verso do fólho oitavo, o parágrafo quinto continua abordando os benefícios para o sepultamento, já o parágrafo sexto trata da existência de dois sinos na Capela:

Tem esta Irmandade hum sino pequeno, que pôz para o cômũ, o qual ser- | ve para todos os actos geraes, ecômuns, no que não tem duvida a Irmandade. Tem outro | grande, e privativo, que, supposto toca quási Sempre no geral, he só com licença do Procurador da Ir- | mandade, a qual determina agora fazer hũ sino de mayor grandesa com condiçãõ de | Ser seu privativo, enaõ tocar, senaõ com Licença do Procurador para os actos dos parágrafos seguintes (fólho 8v., linhas 11-15).

Portanto, o sino pequeno, de menor alcance, é utilizado para os atos gerais e comuns, como a celebração de Missas, enquanto o maior é privativo e só pode ser utilizado sob a permissão do Procurador da associação.

Os parágrafos quarto e quinto do recto do fólho nono e o seu verso tratam das obrigações que os associados têm que possuir estando vinculados na associação. Por exemplo, no caso de um irmão falecer “Todos os Irmaos geralmente sem excepção Se- | raõ obrigados a resar hũ rosario por cada Irmaõ defunto, Sendo avisados | por Seus respectivos Procuradores, ou por Pauta publica no Templo desta | Irmandade” (fólho 9r., linhas 09-12).

O recto e o verso do fólho décimo aborda a composição do corpo dirigente da mesa, como esta deve ser constituída e quais taxas as pessoas que a compõem devem pagar: “Pagará o Iuiz 64//Oytavas de ouro, o- | Escrivam 32//Oytavas, o Thesoureyro 16//Oytavas, e cada Irmaõ de Mesa 8//Oytavas” (fólho 10r., linhas 08-09).

No recto do décimo primeiro fólho, a irmandade está marcando uma reunião para realizar a eleição de alguns membros da mesa. O verso deste fólho e o recto do fólho décimo segundo demonstram como será realizada a eleição.

O verso do fólho décimo segundo continua tratando da eleição, porém acrescentando a data da posse dos membros dirigentes da mesa, que ocorrerá no domingo seguinte ao da festa. O fólho décimo terceiro continua tratando da eleição dos membros da mesa.

Os fólhos décimo quarto e décimo quinto abordam as obrigações que a mesa tem para garantir os direitos e deveres de seus associados. Por exemplo, ao tomar posse “Será obrigada a nova Mesa a pagar todas as dividas | da pretérita, não excedendo a dozentas oytavas” (fólho 14r., linhas 02-03).

Os fólhos décimo sexto, décimo sétimo e décimo oitavo tratam das obrigações dos Oficiais da irmandade. No caso do Escrivão, sua responsabilidade concerne ao cuidado e à escrita em todos os livros da Irmandade:

Terá o Escrivam em seu poder todos os | livros da *Irmandade*, em que fará os *termos* neccessarios a tempo con- | veniente, sem que causa algũa o releve; e sem esta mesma, será obrigado quando se fizer | entrega da Mesa no fim do anno, a lêr este Compromisso, e todas as ordês, | *termos*, *reçeytas*, e despezas do seu ãno, à Mesa nova (fólio17r., linhas 02-06).

Os fólhos décimo nono, vigésimo e início do recto do vigésimo primeiro tratam da composição étnica dos irmãos associados na Irmandade, podendo ser pretos, brancos, mulatos, entre outros: “Primeiramente Seraõ admittidos por primeira | adoção de *Irmaos* todos os homens brancos Sem infamia, ou raça | de Iudeu, Mouro, ou Mulato, ou outra infecta nação, ou casados | com semelhante qualidade de gente, ou que sirvaõ officios vís” (fólio19v., linhas 10-13).

Na continuação do recto do fólio vigésimo primeiro até o fólio vigésimo sexto, o documento trata de alguns benefícios que irmãos associados podem receber da Irmandade, como a celebração de Missas todas as quartas feiras (fólio 23v.); sepultura para “os *Irmaos* da terceira, e quarta graduaçam, suas mulheres, e filhos familias le- | gitimos; e às mulheres, e filhos familias da segunda graduaçam” (fólio 24r., linhas 13-14).

Já no fólio vigésimo sétimo e no recto do vigésimo oitavo, estão descritas as obrigações do *Reverendo Capelão* para com os associados, como se pode perceber no trecho a seguir: “Sempre será o Capelam (ou Capelaes) aprovado, podendo ser; e | terá obrigação de cõfeçar aos *Irmaos* cem preferenca aoutra qualquer PESSO- | a; para oque, estará prompto à qualquer hora, e para assistir-lhes na morte, | e acompanhar de graça aos defuntos *Irmaos* pobres” (fólio 27r., linhas 13-16).

No verso do fólio vigésimo oitavo, nos fólhos vigésimo nono, trigésimo, trigésimo primeiro, trigésimo segundo, trigésimo terceiro e recto do trigésimo quarto, o documento aborda os atos espirituais realizados pela associação e as dificuldades encontradas para pagar os Sacerdotes que realizavam esses atos, em função da alta taxa cobrada. E suplica ainda que a Coroa permita a celebração dos ritos espirituais sem precisarem seguir as leis da Igreja:

Em atençaõ a tudo o supradito implora esta Irmandade a | El-Rey Nosso Senhor todo o seu favor, e lhe pede expecial | merce, e aos Meretissimos, e Illustrissimos Ministros da Mesa da Cõs- | ciencia, para que o dito Senhor conceda, e declare que esta Irmandade possa emqualquer occasi- | ão fazer celebrar todos, e quaesquer actos de Missas Solõnes, e rezadas, Officios, No- | venas, Procissões, Ladainhas, Resposos, eoutros, eoutros semelhantes, e os mais, que a ella | pertencerem; e todos pelos seus Reaes Reverendos Capellães, ou outros quaisquer Sacerdotes; e | celebrarẽ estes, ou aqueles no Altar mór, eem que estiver o Santissimo Sacramento, e | sem objecção dos Reaes Reverendos Parochos, ou quaesquer leys Ecclesiasticas (fólio 29v., linhas 02-10).

O verso do fólio trigésimo quarto e o fólio trigésimo quinto tratam dos rituais de sepultamento, das sepulturas e do uso do Sino que a Capela possui. Os irmãos possuem garantidos pela Irmandade o terreno para ser enterrado, sem ter que pagar mais taxas:

Todo este Templo he fabricado desde os alicer- | à custa desta Irmandade, e o fez assoalhar, e acampar com sepulturas desde o | Presbitério até à porta Principal, e por concessaõ, e posse, costuma esta Ir- | mandade fazer sepultar gratuitamente a os seus Irmaos em lugares destinados, como | ja se toca nos parágrafos terceiro, e quarto do Capitulo sexto: Porem para mayor Lustre, egrandeza, quer se | lhe conceda a Graça de poder fabricar por de traz do Altar mór hum Se- | mitério, ou Carneyro, em que Sepulte seus Irmãos (fólio 34v., linhas 04-10).

Os fólios trigésimo sexto, trigésimo sétimo, trigésimo oitavo, trigésimo nono e quadragésimo e recto do quadragésimo primeiro tratam do governo e do modo de governar da associação, como é o caso dos bens e ornamentos que ficam sob a responsabilidade da Irmandade: “E esta Irmandade dominará sêpre todos os | seus bens, moveis, e de raíz, patrimonio, ornamentos, e alfayas, livremente, | e índependente dos Parochos, e Ministros Ecclesiasticos, os qua | es so teraõ voz activa na administraçam dos Sacramentos, e Pasto Espiritual Somente” (fólio 37r., linhas 16-19).

Ainda no recto do fólio quadragésimo primeiro e em seu verso, o documento aborda as pessoas que vão assinar o documento. Vale dizer que quem assina como sendo o escrivão é o “Antonio daSilvaLeyte”, contudo sua letra é diferente do restante do documento, o que nos faz afirmar que ele apenas é o responsável pelo livro e não pela sua escrita.

As assinaturas compreendem o verso do fólho quadragésimo segundo e o recto do quadragésimo terceiro. A maioria dessas assinaturas é seguida do cargo que essa pessoa desempenha na associação, como na linha 01, do fólho 43r.: “oProcurador geral eperpetoo AndréViLleladaCunhaRosa”.

3.2.1 – Edições fac-similar e semidiplomática do livro de Compromisso da Irmandade de preto de São Joaquim de Cocal.

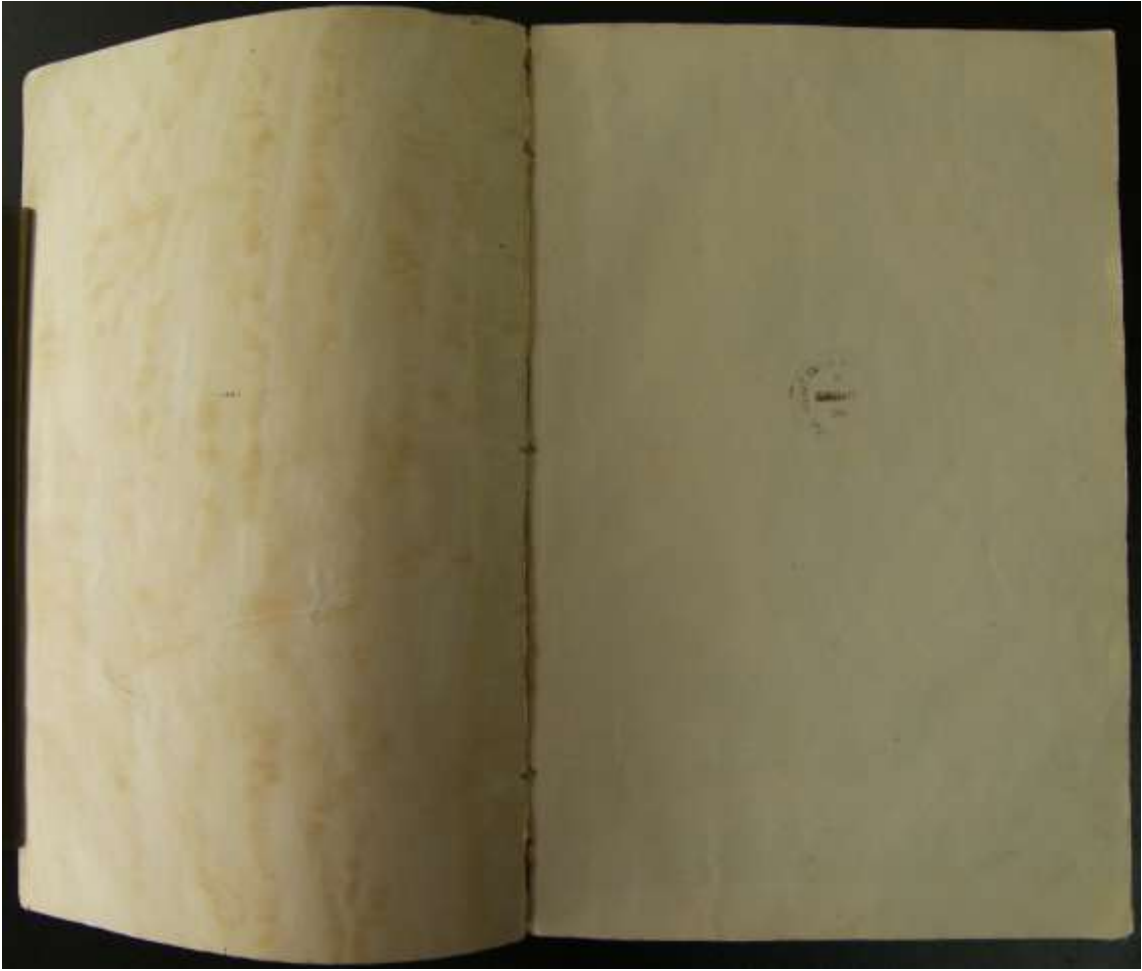


||1r.||

[INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO DE MINAS GERAIS]

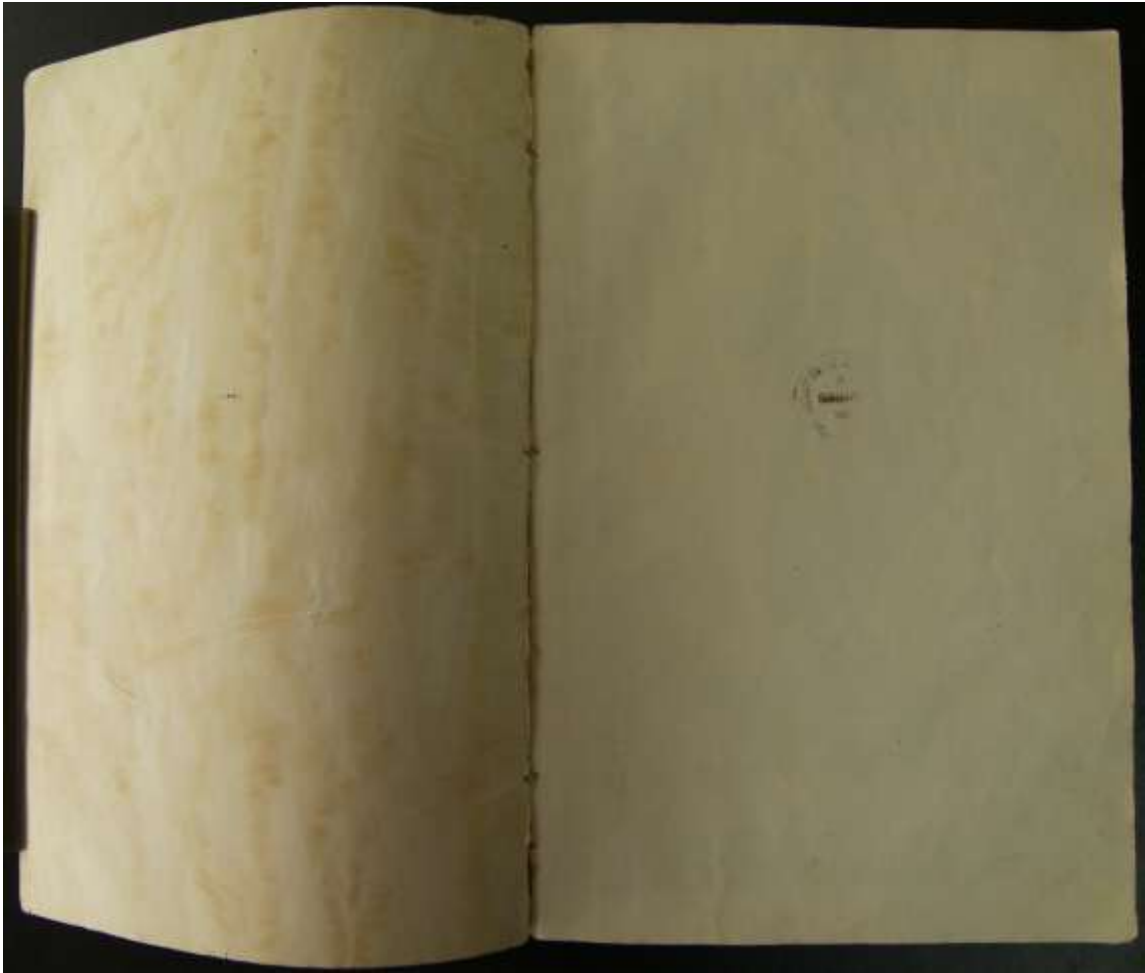
COMPROMISSO (REGULAMENTO) DA
IRMANDADE DE SÃO JOAQUIM DE COCAL,
VILA BOA DE GÓIAS
DATA: 6 DE JUNHO DE 1767¹⁶

¹⁶ Este trecho não está escrito manualmente, ele foi digitado, impresso e colado posteriormente no livro manuscrito.



||1v.||

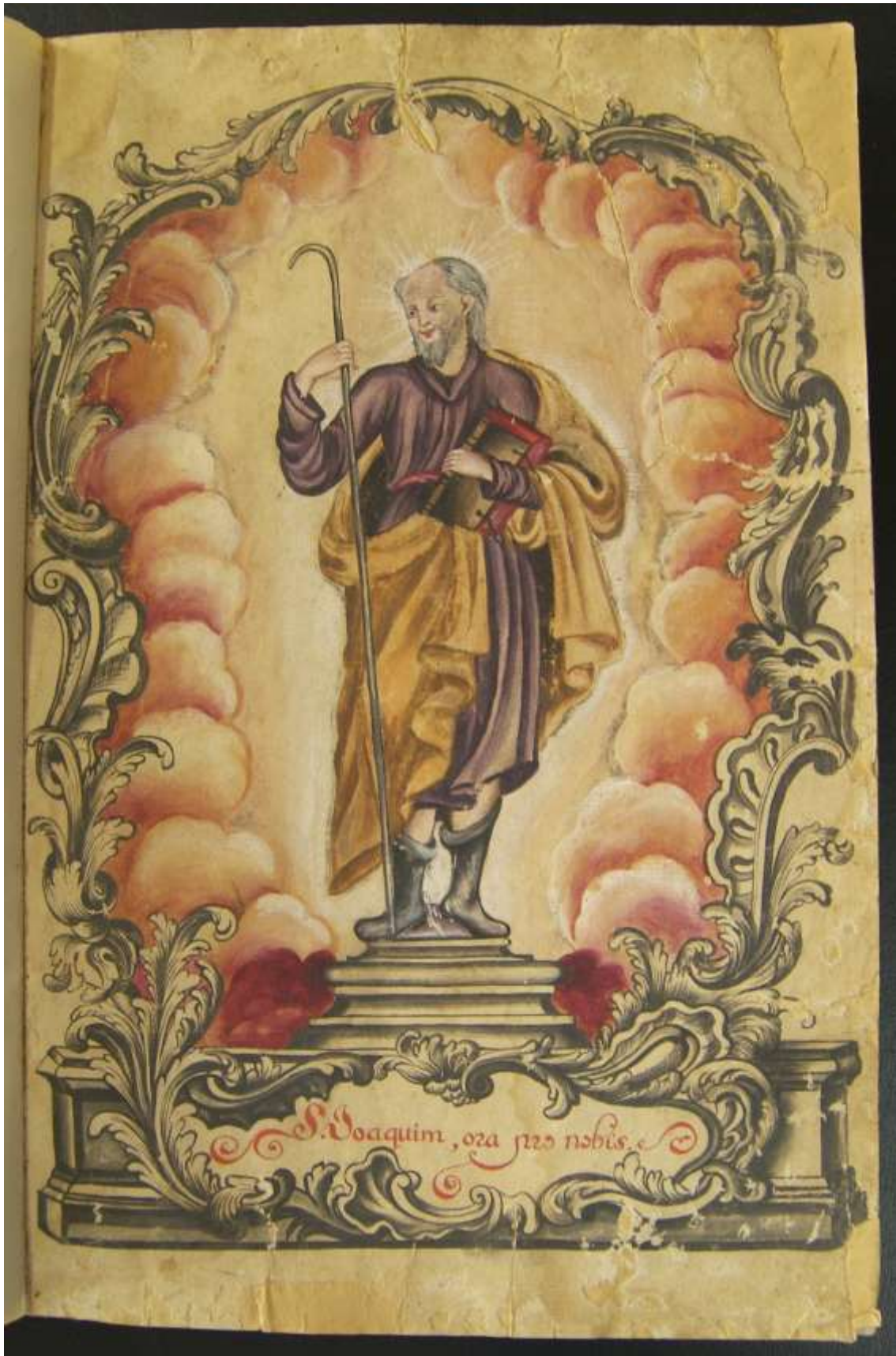
O verso desse fólio está em branco



||2r.||

[INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO DE MINAS GERAIS]¹⁷

¹⁷ Instituição que contém arquivado este livro de Compromisso.



||3r.||

Saõ Ioaquim , ora pro nobis.

Senhor. ⁴

Desterradas as trevas da ignorancia destes luc-
 ficos, humildes Vassallos de V. Mag^e, e considerando os in-
 commodos, q^e Nos prevem de terem sugitta a Jurisdiçao Ecdesi-
 astica a Simandade de S. Joaquin do Cocal: Com o mais
 submisso rendimento offercem o seu Compromisso a V. Mag^e,
 para q^e debaixo da Regia Protecçao possam conservar as rega-
 lias, que V. Mag^e for servido approvar boas, e uteis a o bom re-
 gimen della. Ais que supplicao, Senhor, vae copiadaz
 nos Cap. seguintes, e ao que esperao receber, numeradas pela
 grandeza de quem da, e nao pela humildade de quem pede.
 Sera paimo ao mundo. **S**ignifica-se V. Mag^e accitar
 esta offerta para o amparo, quando nascida de bons animos
 tao sinceros, q^e com toda a exuberante, e illimitada Fe,
 professao a V. Mag^e, nao so a mais viva constancia de huma
 innegavel obediencia, mas taebem incessantem^{te} supplicao a
 Deos pela Vida, Saude, e conservacao da Monarchia de
 V. Mag^e por muytes, e dilatados annos.

||4r.||

Senhor.

Desterradas as trevas da ignorancia destes tão
 fieis, e humildes Vassallos de *Vossa Magestade*, e considerando os in =
 commodos, *que* lles provêm de terem sugeita à Jurisdição Ecclesi-
 5 astica a Irmandade de *Saõ* Ioaquim do Cocal: Com o mais
 submisso rendimento offercem o seu Compromisso a *Vossa Magestade*,
 para *que* debaixo da Regia Protecção possaõ conservar as rega=
 lias, que *Vossa Magestade* for servido approvar boas, e vteis a o bom re -
 gimen della. As que supplicação, Senhor, vão copiadas
 10 nos *capitulos* seguintes, e as que esperaõ receber, numeradas pela
 grandesa de quem dão, e não pela humildade de quem pede.
 Serã pasmo a o mundo. Sirva-se *Vossa Magestade* aceitar
 está offerta para o amparo, quando nascida de buns animos
 tão sincêros, *que* com toda a exvberante, e illimitada Fé,
 15 professão a *Vossa Magestade*, não sã a mais viva constancia de huma
 innegavel obediencia, mas tão bem incessantemente supplição a
 Deos pela Vida, Saude, e conservação da Monarchia de
Vossa Magestade por muytos, e dillatados annos.

[INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO DE MINAS GERAIS]

Mercês,
 Que esta Irmandade pede a Sua
 Magestade

Que esta Irmandade em signal da Regia
 Protecção, que pede a Sua Magestade fidelissima, possa nomear
 Protector no Cimo de Suas Armas, e que possa usar de Sello para
 todos os seus papeis, e cartas, e qual pode ser as Armas Reaes dentro
 de hum Circulo de letras, que expresse o nome do Illustre Patriarcha
 São Joaquin, para q. o mesmo Santo alcance de Deus o augmento, e
 felicidade do mesmo Senhor, e suas Armas; e que tambem possa por
 costas no frontespicio de seu Templo.

Que tudo o expressado neste compromisso, que na ap-
 provação, ou Prorizaõ de Confirmação, Senão declarar revogado, de
 entendera Regiamente approrado, sem q. o contrario possa vir em
 duvida, nem dar-se-lhe intelligencia contraria, ainda que esteja ex-
 pressado por este, ou aquelle modo de palavras, ficando assim privi-
 legiado por tal forma, que se não possa por duvida, ou embargos
 a Sua Obeyvancia; e so sim quem tiver duvida, ou justa contra-
 dicção, requerera seu direito perante Sua Magestade fidelissima,
 a cuja Sacratissima Pessoa seia reservado tudo q. pertence a esta Irmandade

||5r.||

Mercês,
Que esta Irmandade pede a Sua
Magestade

Que esta Irmandade em signal da Regia

- 5 Protecção, que pede a Sua Magestade fidellissima, o possa nomear
Protector no Cimo de Suas Meyçoens, e que possa Vsar de Sêllo para
todos os Seus papeis, ecartas, o qual póde ser as Armas Reaes dentro
de hum Circulo de Letras, que expressem o nome do Glorioso Patriarcha
10 Saõ Ioaquim, para *que* o mesmo Santo alcance de Deos o augmento, e -
felicidade do mesmo Senhor, e Suas Armas; e que taõ bem possa pôr
estas no frontespicio de Seu Templo.

Que tudo o expressado neste compromisso, que na ap-
provação, ou Provizaõ de Confirmação, Senaõ declarar revogado, Se-
entenderá Regiamente approved, Sem *que* o contrario possa vir em-

- 15 duvida, nem dar-se-lhe intelligencia contraria, ainda que esteja ex-
pressado por este, ou aquelle modo de palavras, ficando assim previ-
legiado por tal forma, que Selhenaõ possa pôr duvida, ou embargos
à Sua observancia; e Só sim quem tiver duvida, ou justa contra-
dição, requererá o Seu direyto perante Sua Magestade fidellissima,
20 à cuja Sacratissima Pessoa fica rezervado tudo, *que* pertence a esta Irmandade.

Que esta Mandado que se deu ao, edireyto, de aug-
 mentar, ediminuir este comprimento, quando dao tempo, e
 sendo entudo, e correrá aom como de. . . parte, pede por
 q' attendida a longitude, se se confize jurisdicção ao Doutor Corregedor da
 Comarca como Juiz dos Feitos da Real Cova p' app'ovar; e assim
 seja Juiz privativo para todas as d'licas, e Causas, q' couer contra es-
 ta Mandado, e especialmente com o Ecclesiastico, e Reverendo Pare-
 cho, em todas as que forem pro; ficando taõbem Livre a Mandado
 oitenta; perante outro q' q' Ministro asq' couberem nas suas jurisdicoes

Que pelo sobre ditto motivo taõbem possa ter esta
 Mandado hum, ou cous Emittens, q' combato parão, e capa-
 branca, possa pedir por todo este estado da America para esta
 do da America, ougo para este Templo, trazendo por sua licença
 estes dous S. S. e C.; e decreto da approvaçõ em certidão pde Execu-
 vaõ da Mandado, a que sedará toda a força, e vigor, como se fosse em ca-
 sacratissima mão de Sua Magestade; e sem q' a isto se opponhaõ quaco-
 que Ministros, ou pessoas Ecclesiasticas, nem se careçãõ suas Licenças
 cõmes e opponhaõ os Ministros Regios.

||5v.||

Que aesta Irmandade fique a acção, edireyto, de augmentar, ediminuir este compromisso; Segundo a occurrencia dos tempos; e Sendo em tudo, recorrerá aomesmo Senhor; e Sendo em parte, pede pormerce, *que* attendida alongitude, Se lhe confira jurisdição ao Doutor Corregedor da-

5 Cõmarca como Iuiz dos Feytos daReal Corôa *para* approvar; e tão bem *que* Seja Iuiz privativo para todas as duvidas, e Cauzas, *que* houver contra esta Irmandade, expecialmente com o Ecclesiastico, e Reverendo Parocho, eem todas as que forem prò; ficando tão bem Livre à Irmandade o intentar perante outro *qualquer* Ministro as *que* couberem nas suas jurisdiçoens.

10 Que pelo sobredito motivo tão bem possa ter esta Irmandade hum, ou dous Ermitaens, *que* com habito pardo, e Capa branca, possaõ pedir por todo este estado da America para estado da America, digo para este Templo, trazendo por sua licença estes dous *parágrafos quinto*, e *sexto*, e decreto da approvação em Certidão pelo Escri-

15 vaõ, da Irmandade, à que se dará toda aforça, e Vigor, como Se fossem da Sacratissima mã de Sua Magestade; e Sem *que* a isto Seopponhaõ quaesquer Ministros, ou pessoas Ecclesiasticas, nem Secareção Suas Licenças, emenos Seopponhaõ os Ministros Regios.

Pede esta Irmãdade ao mesmo Senhor, se digne
 sendo justo, impetrar da Santa S^e. Apostolica todas as graças,
 Indulgencias, Mizes privilegiadas, e reliquias, q^{as} puder ser
 em beneficio deste Templo, e Irmãdade, e para mayor refrige-
 rio das Almas, augm. da gloria de De^{us}, e exultador do Real Nome.

Sem embargo de q^{ue} até o presente dia senão tem ad-
 mittido nas Mizes desta Irmãdade os Reverendos Pares, e
 nem os entrado nellas, nem assistido às Mizes, e especialmente
 aq^{ue} se acha feyta p^{ra} servir no anno futuro, a qual está de terminado
 dar-se posse no dia 6 de Janeiro do anno proximo futuro, e por razão
 de alguma adversidade, q^{ue} se presume no Reverendo Doutor Antonio
 Amaro de Souza Coutinho Visoador geral desta Capitania, Vigario
 da Vara desta Comarca de Tocantins, e da Matriz de Teabi-
 ras, por Razão da reforma deste Compromisso, e da justificação q^{ue}
 fez esta Irmãdade no Juizo da Real Corôa, em aqual pe-
 dio des oneração do Ecclesiastico, e Proleção a Regia Juzy-
 dicação: Pede esta Irmãdade o seguinte.

Que toda, e qual quer posse, acto, intromencia, ou
 innovação, q^{ue} faça o dito Reverendo, opposta a qual quer acto desta
 Irmãdade, posse, ou ponto deste Compromisso, seja nullo, e

||6r.||

Pede esta Irmandade ao mesmo Senhor, se digne
 |sendo justo| impetrar da Santa Sé Apostolica todas as graças,
 Indulgencias, Altares privilegiados, e reliquias, *que* puder Ser
 5 embeneficio deste Templo, e Irmandade, e para mayor refrige-
 rio das Almas, augmento da Gloria de *Deus*, e esplendor do Real Nome.

Sem embargo de *que* até o presente dia senão tem ad-
 mittido nas Mezas desta Irmandade os Reverendos Parochos,
 nem estes entrado nellas, nem assistido às elleyçoens, expecialmente
 10 à *que* se acha feyta para Servir no anno futuro, à qual está determinado
 dar-se posse no dia 6 de Ianeyro do anno proximo futuro; e por razão
 de alguã adversidade, *que* se presume no Reverendo Doutor Antonio
 Amaro de Souza Coutinho Visitador geral desta Capitania, Viga-
 rio da Vara desta Cõmarca de Tocantins, e da Matriz de Trahi-
 ras, por razão da reforma deste Compromisso, e da justificação, *que*
 15 fez esta Irmandade no Iuizo da Real Corõa, em a qual pe-
 dio des oneraçã do Ecclesiastico, e Protecçã à Regia Juris-
 dicaõ: Pede esta Irmandade o Seguinte.

Que toda, e qual quer posse, acto, intrometencia, ou
 innovaçã, *que* faça o ditto Reverendo, opposta à qual quer acto desta
 20 Irmandade, posse, ou ponto deste compromisso, Seja nullo, e-

epistolas eiscada epi Solemne Meza. ficando adita eleição, eto-
 dia as disposições em sua força, e vigor; como taõem quaes q
 posses, actes, introduções, e concessões, especialmente de deputa-
 ções, e esquifes, que no entanto intrometaõ, e por qual quer principio ab-
 cancem quaes quer Irmandades, ou Capellas presentes, ou futu-
 ras, e Ministros Ecclesiasticos, ou Reverendos Parochos, em contra-
 posição deste Compromisso, em parte, ou em todo, Vzos, preroga-
 ras, e estillos desta Irmandade, e Seu Templo: Seja tudo nullo,
 e denemõ vigor, porquanto sequezerão a proveytar do tempo em
 este Compromisso de demorar na vida a approvação, e Ser-
 viciaõ em qda Irmandade não tem forças com q. se possa defender.

Todas as comendas, e cens, q. por este Compromisso das
 impostas, e annua, q. por elle pode impor o Juiz da conta, ou qual q
 outro aq. tocar; Sejaõ divididas em quatro partes: Primeira,
 p. a Real Camara: Segunda, p. as Missas das Almas deste
 Templo; Terceira, para a fabrica desta Irmandade: Quarta,
 para o ditto Ministro da conta; pela qual seraõ obrigacoõ ainqunt
 da boa, ou má observancia deste Compromisso, emais pertencez
 da Irmandade, com o Procurador della; e no caso de duvida, ac-
 maõ Officiaes sem forma de processos, Sallarios, nem eslipen-
 proveydo em tudo como for justo aobem da Irmandade, ser-
 co de Deus, e de Sua Magestade.

||6v.||

eportal riscado em Solemne Meza, ficando a dita eleyção, e todas as dispoziçoens em sua força, e vigor; como taõ bem quaes *quer* posses, actos, introducçoens, econcessoens, expecialmente de Sepulturas, e esquifes, que no entanto intrometaõ, e por qual quer principio alcancem quaes quer Irmandades, ou Capellas presentes, ou futuras, e Ministros Ecclesiasticos, ou Reverendos Parochos, em contra-
 5 posição deste Compromisso, em parte, ou em todo, Vzos, prerogativas, e estillos desta Irmandade, e Seu Templo: Seja tudo nullo, e denenhum Vigor, por quanto Se quererão aproveitar do tempo em-
 10 que este Compromisso se demorar na hida à approvaçãõ; e Ser occasiaõ em *que* a Irmandade não tem forças com *que* Se possa defender.

Todas as comdennaçoens, *que* por este Compromisso Saõ impostas, easmais, *que* por elle póde impor o Iuiz da conta, ou qual *quer* outro à *que* tocar; Sejaõ divididas em quatro partes: Primeyra,
 15 *para* a Real Camara: Segunda, *para* as Missas das Almas deste Templo; Terceyra, *para* a fabrica desta Irmandade: Quarta, *para* o ditto Ministro da conta; pela qual Será obrigado a inquirir da boa, ou má observancia deste Compromisso, e mais pertences da Irmandade, com o Procurador della; eno cazo de duvida, aos-
 20 mais Officiaes sem forma de processos, Sallarios, nem estipendios, provendo em tudo como for justo aobem da Irmandade, serviço de Deos, ede Sua Magestade.

Seo Ministro da Real conta em alguma occasião
 agravar esta Irmandade, poderá ella procurar desagravão
 perante outros qual quer Ministro Regio, ou Cellario
 da p.ogue: Pede a Sua Magestade Seja todos privile-
 gios, sem embargo de não esperar de Ministros algu-
 q' a sombra de Sua Real Magestade a agravare, nem of-
 fenda, antes sim he procurem todo bem, e augmento.

Sue a Meza desta Irmandade possa diz-
 pensar nos casos prohibidos neste Compromisso, havendo
 p'isso legitima cauza, e necessidade, excepto no §. 8.º do Cap.
 2.º de cuja dispensação poderá conhecer o Ministro da conta,
 não podendo porém nunca diminuir os Suffragios.
 E final^{te}te, sicazesta Irm., e Tpl., izento das vizitas Ecce-
 sia rlicas do Ordinr., pela immediata Protecção de S. Mag.
 na s.^a Constituição Babiense tit. 6. L. XI. n.º 87.º
 in fin.

||7r.||

Se o Ministro da Real conta em alguã occasiaõ
aggravar esta Irmandade, poderá ella procurar desag-
gravo perante outro qual quer Ministro Regio, ou rellaçaõ;
para o que: Pede a Sua Magestade Sejaõ todos priva-
5 tivos, Sem embargo de não esperar de Ministro algum,
que à Sombra de Sua Real Magestade a aggrave, nem of-
fenda, antes Sim lhe procurem todo obem, eaumento.

Que a Meza desta Irmandade possa dis-
pensar nos cazos prohibidos neste Compromisso, havendo
10 para isso legitima cauza, e neccessidade, excepto no *parágrafo oitavo* do *Capítulo*
nono, de cuja dispensaçãõ poderá conhecer o Ministro da conta,
naõ podendo porêm nunca diminuir os Suffragios.
E Finalmente, ficas esta Irmandade, e Templo, izentos das vizitas Eccle-
siasticas do *Ordinario*, pela immediata Protecçaõ de Sua Magestade
15 na forma da Constituiçaõ Bahiense titulo 6 Livro XI número ___ 870
in fin.

[INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO DE MINAS GERAIS]

||7v.||

- O verso desse fólio está em branco

§. 3.

Sa mellor commodid. podera' a Irm. querendo fabricar taõte Sepult.^{as} pelos corretores, ou claustras, em benef. ou comodid. do publico, sicando a mesma Irm. com jurisdicão privativa izenta da Ecclia, a Paroch. sobre todas as Sepult.^{as} do d. Tpl., e m q. ninguem se possa Sepultar sem lic.^a do Procur. da Irm. p. este assignar a Sepult. e fazer assigne nol. dellas p. a bõa administr. e evitar confuzoens: e a todos se de fca. de dar a Sepult. neste Tpl., sendo a os ricos pela csmolla costumada: a os pobres pelo amor de D.^s; e a os escravos gratuitas no adio.

§. 4

Hõje prezente^{te} naõ tem havido neste Arrayal outro lugar onde se sepult. e def.^{ca}; e esta esta Irm., e Tpl., de posse de llesdar Sepult.^{as} E como a prez. se esta fabricando huã Capellinha de N. S. da Meccas, q. fazem huã negras induzidas p. interezado, e maximista Cap. Coacquo^{ta} tei. fçuita, q. antecãm. fçy, e sendo o fçy expulso desta Capitania p. Exm. Conde de S. Mig. p. culpa de enredador, e perturbador, como hoje he, e p. mesma fçy expulso a huã mesma religião; e este, e seus apaxxonados, q. fabricao, ou fabricare. semelh. Cap. q. a diante arrojare asi o dir. de sepultar nullo, a q. q. possas ou a seus chamados de...

||8r.||

§. 3.

E para mellor commodidade poderá a Irmandade, querendo, fabricar taõ bẽ Sepulturas pelos corredores, ou claustros, em beneficio, ou cõmodidade do publico, ficando a mesma Irmandade com jurisdicãõ privativa izenta da Ecclesiastica, e Parochial, sobre todas as Sepulturas do dito Templo, em que ninguem se possa Sepultar sem licença do Procurador da Irmandade para este assignar a Sepultura, e fazer as-
 5 sãto no livro dellas para a boa administraçam, e evitar confuzoens: e à todos os defuntos Se darã Sepultura neste Templo, sendo aos ricos pela esmolla costumada: aos pobres pelo amor de Deos; e a os escravos gratuitas no adro.

10


§. 4

Até hoje presentemente naõ tem havido neste Arrayal outro lugar onde se sepultẽ os defuntos; eestã esta Irmandade, e Templo, de posse de lhes dar Sepulturas. E como a oprezente se estã fabricando huã Capellinha de Nossa Senhora das Mercês,
 15 que fazem huãs negras induzidas pelo interessado, e maximista Capelam Coadjutor, Iesuíta, que antecedentemente foy, e Sendo-o foy expulso desta Capitania pelo Excelentíssimo Conde de Saõ Miguel, pela culpa de enredador, e perturbador, como hoje hẽ, e pela mesma foy expulso daquela mesma religiaõ; e este, e Seus apayxonados, que fabricaõ, ou fabricarem Semelhantes Capelas, querendo a odiante arrogar a si o direito de sepultar nellas a quaes quer pessoas, ou a seus chamados Irmaos: Nestes

§.5.


 estes tr: Reg. esta lrm a **S. Mag.** fidel
 a q em anção a expndido neste **Comprom.** prohiba q nas d. **Capellas**
 de nulle pessoa aliqua; pois não he estillo sepultar se em **Cap. particul.** nem
 se obtenhao sic: e caso as obtendas, sejam nullas, salvo o dir. **da Matriz**, se
 qdalia abruver neste **lrm**. E se p. algui dir. a caçarem esta graça, sera sp
 p. q. uiso deste **lrm**, e **Fabr.**, o q. a prez. he estillo, ou a diante for: e a sstrãsgn
 de imponha apena de **800** \$ ouo pagas em cōtin:; a q. execucao sera si **Luiz** dall
Corcã; e o mesmo acima d. se pratica à resp. das esquises, e lumba.

§.6.


 Em esta lrm. hu. sino neg. q. p. o. c. m. u. q. ser
 re p. todos os actos geracs, ecōmuns, no q. não tem duvida a lrm. Tem outro
 qd. e privativo, q. supposto toca quasi spr. no q. he so com liç. do **Precur.** dall
 de **lrm**, a q. determina agora fazer hu. sino de mayor grandesa com condiçao
 de seu privativo, enao tocar, senao com liç. do **Precur.** q. os actos do **S. Mag.**

||8v.||

§. 5.

Nestes termos: *Requer* esta *Irmandade* a *Sua Magestade* fidelíssima *que* em attenção ao expêndido neste *Compromisso*, prohiba *que* nas *ditas* *Capellas* So sepulte pessoa alguma; pois não he estillo sepultarê-se em *Capellas particulares*, nem *para* 5 isso obtenhaõ *licenças*; e cazo as obtenhaõ, sejaõ nullas, salvo o *direito* da *Matriz*, se *algum* dia a houver neste *Arrayal*. E se por algũ *direito* alcãçarem esta *graça*, será *sempre* sãõ prejuizo deste *Templo*, e *Fabrica*, o *que* a *oprezente* he estillo, ou ao diante for: e aos trãsgressos se imponha *apena* de 50//*Oytavas deouro* pagas em *cõtigente*; a *qual* *execução* será pelo *Iuiz da Real* 10 *Corôa*; e o mesmo *acima* *disso* se *pratica* à *respeyto* dos *esquifes*, e *tumba*.

§. 6.

Tem esta *Irmandade* hum *sino pequeno*, *que* pôz *para* o *cômũ*, o *qual* *ser-* 10 *ve* *para* todos os *actos* *geraes*, *ecõmuns*, no *que* não tem *duvida* a *Irmandade*. Tem outro *grande*, e *privativo*, *que*, *supposto* *toca* *quãsi* *Sempre* no *geral*, he só com *licença* do *Procurador* da *Ir-* *mandade*, a *qual* *determina* *agora* *fazer* *hũ* *sino* de *mayor* *grandesa* com *condição* de 15 *Ser* seu *privativo*, *enaõ* *tocar*, *senaõ* com *Licença* do *Procurador* *para* os *actos* dos *parágrafos* *seguintes*.



84

Artigo 84.º todos os

Mascul. da L.º q.º ad. a seguir os Casais, q.º por elles se hão de fazer, e a-
charem de em todas as C.ºbens da M.ºra, emais aelles da L.ºra, q.º se hão
de chamar: e afazeres q.º hão de fazer m.ºdo: E não se hão de fazer de tudo o q.º
se hão de fazer m.ºdo: sem m.º justificada causa, proposta, e averiguada em Solenne M.ºsa.
E a mesma L.ºra, se impoe aos D.ºs q.º hão de fazer q.º no q.º hão de fazer de q.º se hão de fazer.



85

Artigo 85.º todos os

rao obrigados a fazer da L.ºra q.º se hão de fazer, e a
p.º seus respectivos Loc.ºs, ou p.º Santa publica no Templo desta
Sem, sem Onus porém de peccado. E se a Sem. em Solenne Con-
greg.º parecer bem, podera impoe o Onus de bua M.ºsa a cada D.º p.
cada D.º de q.º se hão de fazer, como se peatice nas mais Provis.ºs q.º se hão de fazer.

||9r.||

Parágrafo 4.

Serão obrigados todos os *Irmaos* Masculados da *primeira* *gradaçam* a servir os cargos, *que* por elleyção lhes tocar, e acharem-se em todas as Cessoens da Mesa, emais actos da *Irmandade*, *para que* forem chamados; e a fazer *oque* lhes for *mandado*; e não se poderão excluir de tudo o *Su-*
 5 *pradito* sem *muito* justificada causa, proposta, ea *Veriguada* em Solemne Mesa: e a mesma *obrigaçam* se *impoem* aos *Irmaos* das 3 *vltimas* *gradaçoens* no *que* lhes disser *respeyto*.

Parágrafo 5.

Todos os *Irmaos* *geralmente* sem excepção *Se-*
 10 *raõ* obrigados a resar hũ *rosario* por cada *Irmaõ* defunto, Sendo avisados por Seus respectivos *Procuradores*, ou por *Pauta publica* no Templo desta *Irmandade*, sem *Onus* porêem de peccado: E Se à *Irmandade* em Solemne *Con-*
gresso parecer bem, poderá impor O *Onus* de huã *Missa* a cada *Irmaõ* por
 cada *Irmaõ* defunto, como *Seprática* nas mais *Regias* *Irmandades*.

§. 6.



Doa G. Cham p. q. g.

Mesa, ou... comparecer certificando...
com se houve... obrigado ao Onus do d. cargo, ea Estar p.
... nã... Mesa de... em q. p. si alguma se ke admitta escusa, cu
... zancia.

§. 7.



... ou... sendo he
pedido... Tem p. Procur. della, não pagar, senã excludido
d'outro elem... e... riscado em Mesa se cecosta parecer, depois
debe ser alguma culpa em sua pte. sendo p... edam., ou em sua revelia
não comparecendo: E o paguado aos Procur. q. arrem as listas da...
pena de honra ser levado em c. q. aoutrem pagarem, p. evitar confuz.; e La f.
... de meuz judiciais, mas com as modificacoens, e ex-
... q. justas parecerem, enecessã... com... do tal...
... do tal...

||9v.||

Parágrafo 6.

[ilegível] *Irmaõ* for chamado para qualquer
 Mesa, ou aceytar cargo, enãõ comparecer certificando oEscrivaõ
 com fé havê-lo avisado, Será obrigado ao Onus do dito cargo, ea estar por
 5 tudo quanto nadita Mesa se dicidir, Sem que por forma alguã Se lhe admitta escusa, ou
 ignorancia.

Parágrafo 7.

Qualquer *Irmaõ*, ou *Irma*, que Sendo-lhe
 pedido trez vezes oque dever à *Irmandade* pelo *Procurador* della, não pagar, será excluido
 10 de todo obem *Espacial*, e *Temporal* della, e riscado em Mesa se aesta parecer, depois
 de lhe ser arguido aculpa em Sua *prezença*, sendo para isso chamado, ou em Sua *revelía*
 não comparecendo: eSó pagarãõ aos *Procuradores*, que tiverem as listas da *Irmandade*,
 pena de lhes não ser levado em *conta* oque aoutrem pagarem, por evitar *confuzoes*; e tao
 15 bem para as ditas *cobranças* sepoderá vsar de meynos *judiciaes*, mas com as *modificaçoens*, eex-
 cepçoens, que justas parecerem, enecessarias forem, com *respeyto* aos bons *serviços* do tal *Irmaõ*.

||10r.||

Capitulo 3.
 Dos officiaes da Mesa, e sua elleyçaõ.
Parágrafo 1.

- Haverá nesta *Irmandade hum* Iuiz,
 5 |ou dous, emquanto durarem as obras, ebem parecer
 à Mesa| *Escrivaõ*, *Thesoureyro*, *Procurador geral da Mesa*, e *Irmandade*, eos ma-
 is *Procuradores*. *neccessarios da Fabrica*, e *Irmandade*, nos *Arrayaes* de fora, em *que* residem alguns *Irmaos*;
 e haverá oytó *Irmaos* de Mesa, do *Compromisso*. Pagará o Iuiz 64//*Oytavas* de ouro, o-
 10 *Escrivam* 32//*Oytavas*, o *Thesoureyro* 16//*Oytavas*, e cada *Irmaõ* de Mesa 8//*Oytavas*. E *por que* à esta
Irmandade seacha aggregada a *eStabilidade do Supremo Santíssimo Sacramento* em beneficio *geral*, Se-
 farãõ mais 8 *Irmaos* fóra do *Compromisso*, com a mesma obrigaçam, eesmolla.

Parágrafo 2.

- Alêm dos *Sobreditos* cargos
 Sepoderãõ elleger os mais, *que* *neccessarios*
 15 forem, sendo em *primeiro* Lugar o de *Protector*, *que* Se espera ser Sua
Magestade fidelíssima; e *quando* o *dito* *Senhor* não Seja assim *servido*, Será
Sempre Pessoa de alta *qualidade* |excepto *Ecclesiastico*| *para* com o Seu *Patrocinio*
 favorecer aesta *Irmandade* nas Suas *adversidades*; o *qual* gosará *Sempre* de todo obem da-
Irmandade, e*Suffragios*, como Irmaõ.

S.3.

S.3.

em se poderá elleger outro
 q. q. cargo, como Vg. do Procurador Geral, e Perpetuo, como se achã.
 nomeado p. elleçao Solemne desta Mesa, e toda a Semd., e Celebra-
 da em 18 de Outubro de 1766 = na Pessoa do Sr. André Vi-
 lla da Cunha, e Rosa, em quem p. este Compromisso se confirma
 duto Cargo; p. q. Zellosam. em toda, e q. p. procure p. todo o bem desta
 mandade.

S.4.

S.4.

em se poderá elleger outro
 q. q. cargo, como Vg. do Procurador Geral, e Perpetuo, como se achã.
 nomeado p. elleçao Solemne desta Mesa, e toda a Semd., e Celebra-
 da em 18 de Outubro de 1766 = na Pessoa do Sr. André Vi-
 lla da Cunha, e Rosa, em quem p. este Compromisso se confirma
 duto Cargo; p. q. Zellosam. em toda, e q. p. procure p. todo o bem desta
 mandade.

||10v.||

Parágrafo 3.

- Bem Se poderá elleger outro
 qualquer cargo, como *verbi gratia* o de Procurador Geral, e Perpetuo, como seacha:
 nomeado por elleyção Solemne desta Mesa, e toda a Irmandade, e Celebra-
 5 da em 18 de Outubro de 1766 = na Pessoa do *Licenciado* André Vi-
 lella da Cunha, e Rosa, em quem por este Compromisso se comfirma
 o ditto Cargo; *para que* Zellosamente em toda, *equalquer parte*, procure por todo obem desta Ir-
 mandade.

Parágrafo 4.

- 10 Os Irmaos Bemfeytores da *terceira*, e *quarta* graduaçam,
 teraõ dous Procuradores cada graduaçam oSeu respectivo, os *quaes* Procuradores seraõ es-
 colhidos de trez, *que* proporá o Procurador pretérito; epara a primeira elleyção os pro-
 porá o Procurador da Irmandade; aos *quaes* Se imporãõ as obrigações, *que* devem ter emSeus
 lugares. E as *Sobreditas* esmollas de *entradas*, *Mesadas*, e *annuaes*, poderá a Mesa
 15 desta Irmandade Solemamente augmentar, e restringir , conforme a occurencia dos *tempos*, etaõ-
 bem lançar alguã finta aos Irmaos para alguma muito neccessaria obra, naõ excedendo
 a hũa oytava de ouro até duas cada Irmaõ.

S

§. 5.

O dia 5 de Agosto se fará Mesa, aq seza p^{te} toda a Vem. chamada p. Epique de Sino; e 8 dias antes ampará a Mesa p. carta levada p. Cu. Procúr., ou outeo Off. da Mesa, ao D. Correg. da Com., e na falta deste a Juiz de S.ª, ou Ordin., em q se he de p. fazer-se a elleçao no d. dia, p. q. ex officio venha assistir a ella p. Nutrido Regia: Etendo Ministro de Mayz legit. impedim., p^{mo} pode m^{to} ode Menor, nao se eximindo sem vñ. causa, nem a este lit. p. si, ou seus Off., seraz stipendio algum: E na falta dos d. Min. se proceda a elleçao com assist. do Juiz da Vem., e Off.

S

§. 6.

Quando q. q. dos d. Min. assistira a elleçao, como se pratica nas M^{as} Hericord., sentado a cabece^a da Mesa com o Juiz, ou Juizes, em cadeiras de Espaldas, com jurisdicão de castigar, e comdennar p. a fabrica da Vem. aos Comissos, ou factozes de q. q. desobed., e differe^{as} o juram. de S.ª. Evang. a o Juiz, e Off. p. q. sem dolo, malicia, ou suborno, propençao, e successivos; e aos Sr. votantes o mesmo; ep. tudo o mais necess. Evitando r^{to} as Quinas: E podera conhecer de q. q. desordens, e erros nesta Vem. E na falta dos d. Min. supprira em tudo, com seu lugar, o Juiz da Vem.

||11r.||

Parágrafo 5.

No dia 15 de Agosto se fará
 Mesa, à *que* será *prezente* toda a *Irmandade* chamada por repique de Sino;
 e 8 dias antes avisará a Mesa por carta levada por *hum* Procurador, ou outro
 5 Official da Mesa, ao Doutor Corregedor da Cõmarca, e na falta deste ao Iuiz
 deFõra, ou Ordinario, em *que* se lhedê parte fazer-se aelleyçãõ no dito dia, para *que*
 ex officio venha assistir a ella por *Authoridade* Regia: E tendo o Minis-
 tro de Mayor legitimo impedimento, póde mudar o de Menor, naõ se eximindo
 sem vrgente causa, nem a este titulo, para si, ou Seus *Officiaes*, levar eStipendio algum:
 10 E na falta dos ditos *Ministros* Se proceda à elleyçãõ com assistencia do Iuiz da *Irmandade*,
 e*officiaes*.

Parágrafo 6.

E vindo *qualquer* dos ditos *Ministros* assistirá à el-
 leyçãõ, como se pratica nas *Misericordiosas*, senta-
 15 do à cabeceira da Mesa com o Iuiz, ou Iuizes, em-
 Cadeiras de Espaldas, com jurisdicãõ de castigar, e comdenar para
 a Fabrica da *Irmandade* aos remissos, ou factores de *qualquer* *desobedencia*, e differirá o juramento dos-
Supremos Santissimos Evangelhos a o Iuiz, o *Officiaes* para *que* sem dolo, malicia, ou suborno, proponhaõ os *Officiaes*
 successivos; e aos *Irmaos* votantes o mesmo; epara tudo o mais *neccessario*; evitando todas
 20 as ruinas: epoderá conhecer de *quaesquer* des ordens, e erros nesta *Irmandade*. E na falta
 dos ditos *Ministros* Supprirá em tudo, eem seu lugar, o Iuiz da *Irmandade*.

[INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO DE MINAS GERAIS]

§. 7.



Logo cada Off.^{al} nomeará tres ^{Jo.} q.
 meliores he parecerem, p. succederem seus Cargos, dos quats a votos dos
 Sr. serao escolvidos os q. tao de serrie, desempatando todo empate Juiz,
 sendo deus preserira o mais Veloz, e o Escr.^{am} nomeará os Sr. tendo p. isso tra-
 do vel. delles, enao serao recelhytos antes de comer a toda atodos, q. serem mor.
 neste dest. de Scantins, etiverẽ posses p. servir; mas oterem sido Sr. de
 Mesa nao embarzará p. q. hajaõ de ser Celhytos Officiaes.

§. 8.



serao propostos os Procuz.^{es} dos Arayaes, e da
 Sabr.^a pelos antecessores, ena falta destes p. da Tem. in voce, sem q. p. isso de-
 sigao mais votos do q. a ajustada nomeação, e convenção da Mesa: E que-
 rendo se nomear q. q. Off.^{al} mais, sera requerido p. q. assim o entender: Chave
 do Sepa. em q. de gr.^m fazer esta elleyção, p. utilid. ou neccesid. desta Tem.; p.
 convenção de todos se fara unisformem.^{te} nomeação; e serao obriga. os Off.
 da pretizada Mesa a ser Sr. da seguinte, p. darem melhor conta dos nego-
 cios do seu anno; e pagarem so o seu annual.

||11v.||

Parágrafo 7.

Logo cada official nomeará tres *Irmaos*, *que* melhores lhe parecerem, *para* succederem seus cargos, dos quaes à votos dos *Irmaos* serão escolhidos os *que* haõ de Servir, des empatando todo o empate o Iuiz, esendo dous preferirá o mais Velho, e o *Escrivam* nomeará os *Irmaos*, tendo *para* isso tirado rol delles, e não serão reelleytos antes de correr a roda a todos, *que* forem *moradores* neste destrito de Tocantins, e tiverẽ posses *para* Servir; más o terem sido *Irmaos* de Mesa não embargará *para que* hajaõ de ser elleytos *Officiaes*.

Parágrafo 8.

10 Serão propostos os *Procuradores* dos *Arrayaes*, e da-
Fabrica, pelos antecessores, e na falta destes pelo da *Irmandade* in voce, sem *que para* isso *Se-*
sigaõ mais votos do *que* a ajustada nomeação, e convenção da Mesa: Eque-
rendo-se nomear *qualquer* *Official* mais, será requerido *por quem* assim o entender: e havẽ-
do Pessoa, em *quem se queira* fazer esta elleyção, *por vtilidade*, ou *neccessidade* desta *Irmandade*; *por*
15 convenção de todos se fará *Vniformemente* a nomeação; e serão obrigados os *Officiaes*
da pretérita Mesa a ser *Irmaos* da seguinte, *para* darem melhor conta dos nego-
cios do Seu anno; e pagarãõ só o seu annual.



§. 9.

Ita da 3.^a e 4.^a grad. senome
 ano tres p.^a dellas escolherem os Off.^{es} da Mesa Eu. de cada grad.^{am} q.^o dizeo
 de Procur.^{es} p.^{es} deus respectivos Se.^s; e escolhido q.^o seja, de Letizari, ena
 cada Mesa voto, nem assistencia; e só sim nella, ou em outra q.^o q.^o pe-
 zá em pé de quezoz oq.^o carcer abenes. de deus respectivos. It.^o catnda de
 toda a Sem.^a, e Templo.



§. 10.

Seytas as Pautas seti-
 veira a elleycão alimpro em p.^a do Mi-
 nistro, e mais Off.^{es} unicam.^{te}; e nenhũ destes podera revelar cousa aliqua
 della, e mais neq.^o de segredo, q.^o em Mesa se tratarem, sob pena de pec-
 cado mortal, e he ser estranhado rigensam.^{te} pela Mesa, do Ministro;
 e isto até se publicar, q.^o sera no dia de **Trinid.** prim.^a Dom. pas.^a
 sumptionem; sendo, q.^o ad.^a elleycas, e Festa, pode a Mesa transfe-
 rir p.^a odia, q.^o melhoz lle parecer.

||12r.||

Parágrafo 9.

Dos Irmãos da *terceira*, e *quarta* graduação, se nome-
 arão tres para delles escolherem os Officiaes da Mesa *hum* de cada graduação, *que* Sirva
 de Procurador para os seus respectivos Irmãos; e escolhido *que* seja, se retirará, e nao
 5 lerá na Mesa voto, nem assistencia; e só sim nella, ou em outra *qualquer* pode-
 rá em pé requerer o *que* carecer a beneficio de Seus respectivos Irmãos, e ainda de-
 toda a Irmandade, e Templo.

Parágrafo 10.

Feytas as Pautas se ti-
 10 rará a elleyção a limpo em *prezença* do Mi-
 nistro, e mais Officiaes *Vnicamente*; e nenhũ destes poderá revelar cousa alguã
 della, e mais negócios de segredo, *que* em Mesa se tratarem, sob pena de pec-
 cado mortal, e lhe ser estranhado *rigorosamente* pela Mesa, e Ministro;
 e isto até se publicar, *que* será no dia de *São Ioaquim*, *primeira Dominga* pos *As-*
 15 *sumptionem*; sendo, *que* adita elleyção, e Festa, pode a Mesa transfe-
 rir para o dia, *que* melhor lhe parecer.

S. 11.



erá a d. elleyção ^{Lo}subscrita p. ^{Escr.} da Sem. ^{de} assignada p. ^{Min.} ou ^{Juiz} ^{Presid.} e obrigado e ^{Rd.} In-
gador a publicalla, ou o ^{Cap.} da Sem. a ^{Missa}, nas ^{havend.} ^{Sczmas;} cu-
ja publicação não poderão impedir os ^{Rd.} ^{Parochos}, ou ^{Ministres}
Eccles. e impedindo, dará ^{Min.} ^{de m.} ^{alcada}, q. estiver nodeste ^{Provic.}
afavor da publicação com pleno poder em nome de ^{M.} ^{Mag.} ^{sem} ^{objeccal}
em Cōtrazo: Cantos de se entrar no Cōclave da Elleyção, ou rirão ^{to} ^{os} ^{Missa},
q. celebrará ^o ^{Cap.} ^{da} ^{Irm.} p. ^{obrig.} em ^{favor} do ^{Spir.} ^{S. j.} ^{teção} do ^{hom}
acerte.

S. 12.



Do te ^{seg.} ^{da} ^{Festa} se-
dará posse a nova ^{Mesa}, arizados os ^{te} ^{os} ^{peçoalm.} ^{p.} ^{os} ^{Procur.} ^{respectiveos}
dentro do districto; e dará cada ^{Procur.} ^{conta} a ^{Escr.} ^{de} ^{como} ^{os} ^{arizau,}
de q. se fura tr. q. assignará ^{com} ^o ^{Escr.} ^{cō} ^{juram.} ^{certz} ^{do} ^{arizo} ^{p.} ^{q.} ^{as}
sim fiquẽ todos ^{obrigd.} e não possam allegar ^{igno.} ^{ou} ^{escusa}; e p. ad. ^{posse}
dará o ^{Juiz} da Sem. ^{juram.} a todos de ^{bem} ^{efielm.} ^{scrizem} ^{seus} ^{cargz}
e cumpriẽ em tudo com o ^{serv.} ^{de} ^{D.} ^{de} ^{da} ^{Sem.} ^{no} ^{q.} ^{bes} ^{ficio} ^{encarrega-}
das suas consciencias; e de tudo se farão ^o ^{os} ^{termos} ^{neccesse}.

||12v.||

Parágrafo 11.

Será a dita elleyção subscrita pelo Escrivam da Irmandade, e assignada pelo Ministro, ou Iuiz Presidente, e obrigado o Reverendo Pregador a publicalla, ou o Capelam da Irmandade à Missa, não havendo Sermão; cuja publicação não poderãõ impedir os Regios Reverendos Parochos, ou Ministros Ecclesiasticos; e impedindo, dará o Ministro de mayor alçada, que estiver no destrito, Providencia a favor da publicação com pleno poder em nome de Sua Magestade sem objecção em cõtrario: e antes de se entrar no Cõclave da elleyção, ouvirãõ todos Missa, que celebrará o Reverendo Capelam da Irmandade por obrigaçam, em louvor do ESpirito Santo portẽçaõ do bom acerto.

Parágrafo 12.

No Domingo seguinte ao da festa se dará posse à nova Mesa, avizados os Irmaos pessoalmente pelos Procuradores respectivos dentro do destricto; e dará cada Procurador conta ao Escrivam de como os avizou, de que se fará termo, que assignarãõ com o dito Escrivam com juramento certo do aviso, para que assim fiquẽ todos obrigados, e não possaõ allegar ignorancia, ou escusa; e para adita posse dará o Iuiz da Irmandade juramento a todos, de bem, e fielmente, servirem seus cargos, e cumprirẽ em tudo com o Serviço de Deos, e da Irmandade, no que lhes ficaõ encarregadas suas consciencias; e de tudo se farãõ os termos neccessarios.

S. 13.
OS Livros dos **Partidos**
 e Partos, se fará termo no seu respectivo livro no fim do ultimo termo de Sr., e tambem receberão juram^{to}. de cumprirem em tudo oq estiver à seus cargos, e lres for mandado.

S. 14.
Sepugnando algui. Off. nomeado, com justa causa, e ventilada esta p. legit. na Mesa da entrega, se se guizá cu. dos q. forão prepos^{os} p. o mesmo cargo, e lre corresponda em votos; p. oq. se rã guardadas as Pautas até se concluir ad. entrega; e se a todos estes actos puder, ou quizer assistir od. **M. Regie**, melhor he. E tãsem se podera fazer como melhor parecer, ou no proprio dia do **Santo**, ou antes, ou depois; p. q. o ante por se, ou pos por se estes actos, e p. e araz de naq. embarazare a Solemnid. do dia, e fazer-se com mais commodidade.

||13r.||

Parágrafo 13.

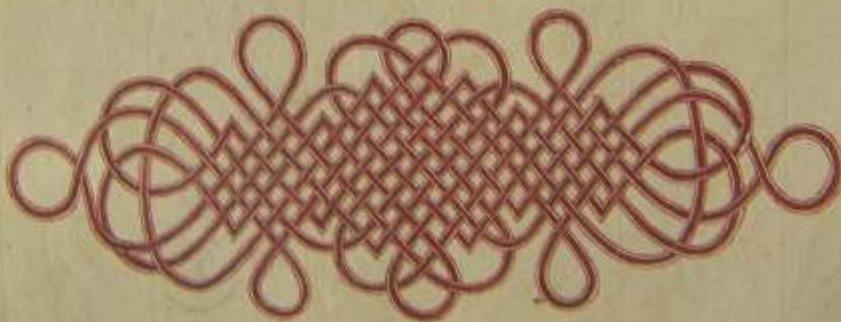
Aos Procuradores dos Pardos,
e Pretos, se fará termo no seu .respectivo livro no fim do Vltimo ter-
mo de *Irmaõ*, e taõ bem receberãõ juramento de cumprirem em tudo *oque* estiver
5 à seus cargos, e lhes for mandado.

Parágrafo 14.

Repugnando *algum* Official nomeado, com-
justa causa, e ventilada esta *por* legitima na Mesa
da entrega, se seguirá *hum* dos *que* foraõ propostos *para* o mesmo cargo, e lhe conres-
10 ponda em votos; *para oque*, serãõ guardadas as Pautas até se concluir *adita* entrega; e-
se a todos estes actos puder, ou quiser assistir *odito* Ministro Regio, melhor hé: e taobem
se poderãõ fazer como melhor parecer, ou no proprio dia do Santo, ou antes, ou de-
pois; *por que* o anteporẽ-se, ou posporẽ-se estes actos, he *por* razaõ denao *embaraçarem*
a Solemnidade do dia, e fazer-se com mais commodidade.

¶ **§. 15.**

Dal **S**ua **M**esa **S**ua **M**esa, nao puder comparecer, p^ode-
 ra commetter suas vezes p^o carta a o^o **S**ua **M**esa q^o cap^oz he parecer, e ceder-he suas
 vezes, e ob^o **S**ua **M**esa, justa causa p^o a^o Mesa o^o repugnar, as p^odeca ceder em out^o
 e de tudo se fará os li^o necess^o, e as Cartas se consecrarão até se completar a o^o
 ob^o **S**ua **M**esa, e dat^o **S**ua **M**esa; e tocarãl spr^o os lugares, e insignias, a o^o
Official **S**ubsequente em falta do antecedente.



Cap. 4.

Das **S**ua **M**esa **S**ua **M**esa.
§. 1.

||13v.||

Parágrafo 15.

E de algum Official, ou Irmão, não puder comparecer, poderá commetter suas veses por carta ao Irmão, que capáz lhe parecer, e ceder-lhe Suas vezes, e obrigaçõens; e havendo justa causa para a Mesa o repugnar, as poderá ceder em outro, e de tudo se farão os termos neccessarios, e as Cartas se conservarão até se completar a Obrigação do dito Irmão, e satisfaçam de sua esmolla; e tocarão sempre os Lugares, e insignias, a Official Subsequente em falta do antecedente.


10

Capitulo 4.

Das obrigações da Mesa

Parágrafo 1.

§. 1.


 Será obrigada a nova Mesa a pagar todas as dividas da pretérita, não excedendo a dozentas ^{as} e declarallas no aucto da p^{te} e cū p^{te} todos os accedidos, em q^{es} pretér^{tes}, em q^{es} não solemnem. Revogados a beneficio da ^{de} Sem.; e continuará todas as obras princip^{das}, podendo, e nas principiara' outras, salvo podendo as acabar todas; e tã^{be} as de ornam^{tas}, cu outras de necess^{ria} e expressa: e isto, pelas opposiçoes, q^{as} columar. E aver às obras principia- das p^{re} officiaes pretéritos, em q^{as} grave prejuizo das ^{de} Sem.

§. 2.


 Não fará a Mesa obras extraz de din^{as}, em q^{as} gaste mais do q^{as} no seu anno puder dispendez, e empenze sobred^e e excedendo, tã^{be} dará a nova Mesa a cu me^z p^{te} se desempenbar; e não fazendo, será a Mesa velha obriga. a servir outro anno de bayxo das mesmas obrigaçoes: podera porẽm principiar obras q^{as} q^{as} cajas de durar ann^o; e m^ulta^{ntes}, q^{as} na entrega na^o caja mais empenho do q^{as} dupeadit^o.

||14r.||

Parágrafo 1.

Será obrigada a nova Mesa a pagar todas as dividas da pretérita, não excedendo a dozentas oytavas, e declarallas no aucto da posse, e cū=prir todos os acordaõs, emditos pretéritos, emquanto não solemnemente, revogados à beneficio da Irmandade; e continuará todas as obras principiadas, podendo, e não principiará outras, salvo podendo-as acabar todas; e taõbem as de ornamentos, ou outras deneccessidade expressa: e isto, pelas opposiçoens, que costumao haver às obras principiadas por officiaes pretéritos, em grave prejuiso das Irmandades.

Parágrafo 2.

10 Não fará a Mesa obras extraordinarias, em-
que gaste mais do que oque noSeu anno puder dispender, e empenho sobredito; e excedendo, lhe dará a nova Mesa hũ mêz para se desempenhar; e não ofazendo, será a Mesa velha obrigada a servir outro anno de bayxo das mesmas obrigaçoẽs: poderá porêem principiar obras grandes, que hajaõ de durar annos com-
15 tanto, que na entrega nao haja mais empenho do que osupradito.

§.3.

Quera a Mesa ^{am} obriq. de se congregar todas
 as ^{as} prim^{as} Dom^{as} de cada mez, su dia, q. melhor parecer, p^a hom exito
 de duas dependencias, e dar cada Off^{al} e Sr, conta de suas obriq., e benef.^{es}, q. tem
 feyto nomez pretérito à Dem., e de as despesas, q. tem varias, e estado des neg.^{es},
 de q. cada l^u. está encarregado, e de mais, q. souber; p. em tudo se prozez com-
 acceto: e só admittira em si p^a p^assa, q. for Sr. de Mesa, ou outro q. q. Sr. sendo
 à ella chamado; e mais ninguem.

§.4.

Mesa attendera àq. q. ineptidaz, q. tiver
 q. q. Off^{al} e sendo nella ventitada, reellegera algu Sr. de Mesa, q. faça suas
 p^{tes} e as mesmas obriq., excepta a pecuniaria, q. d^{pr}. dara Pretérito, o q.
 seera sciente loq. assim se resolve, sendo p^a Sirel; e no acto da entrega da
 Mesa reba a nova, seera aquella obriq. pela P^assa de seu Procur^{or}, ou outro,
 q. melhor loquella tiver, a dar conta de tudo o q. no seu anno de tirez feyto, e
 do estado, em q. a Dem., e seus neg.^{es} estiverem, e na q. anno tiverem variado.

||14v.||

Parágrafo 3.

Terá a Mesa obrigaçam de se congregar todas
 as primeiras Domingas de cada mêz, ou dia, *que* melhor parecer, *para* o bom exito
 de Suas dependencias, e dar cada Official, e *Irmaõ*, conta de suas obrigações, e beneficios, *que* tem
 5 feyto no mêz pretérito à *Irmadade*, elêr as despesas, *que* tem havido, e estado dos negocos¹⁸,
 de *que* cada *hum* está encarregado, e do mais, *que* souber; *para* em tudo se provêr com-
 acerto: e só admittirá em si pessoa, *que* for *Irmaõ* de Mesa, ou outro *qualquer* *Irmaõ* sendo
 à ella chamado; e mais ninguem.

Parágrafo 4.

10 A Mesa attenderá à *qualquer* ineptidaõ, *que* tiver
qualquer Official; e sendo nella ventilada, reellegirá algum *Irmaõ* de Mesa, *que* faça suas
 veses *com* as mesmas obrigações, excepta a pecuniaria, *que* *Sempre* dará o Preterído, o *qual*
 será sciente do *que* assim se resolve, sendo possivel; e no acto da entrega da –
 Mesa velha à nova, será aquella obrigada pela Pessoa de seu Procurador, ou outro,
 15 *que* melhor lo quèlla tiver, a dar conta de tudo o *que* no Seu anno se tiver feyto, e
 do estado, em *que* a *Irmadade*, e seus negoços estiverem, e na *qual* anno tiverem havido.

¹⁸ negocos por negocios.

S

§.5.

será a Mesa, e cada **Sr.** de pers^{am}, obrig^{am}, de
fazer toda ap^{ca}ressivel deliq. p. cōpor todas as discordias moridas entre
os **Sr.** sobre q. q. materia, e ainda a fazer alguma despesa p. **iss.**, se o case o
pedir; p. ser a Paz, e a Uniao, o melhor meyo da Conservaç^ao de bem Es-
piritual, e Temp^{al}; e ainda as mesmas discordias, q. tiver q. q. **Sr.**, com outro, q.
onão seja; das q. daz^{te} p. em Mesa Recur^{te}, cu outro qual q. **Sr.** mais

S

§.6.

Declara esta Mesa, e mais **Corpo** da
Sr. q. p. q. em tp. algu. não possa vir endureida, nem dizer-se q. as trez
grad^{es} de **Sr.** q. **stima**te. e nomeas, e admitt^{te}; e serve, ou possa servir de
desustre a **Sr.**, ou deus **Sr.** da **grad.** e fique prohibido assim dizer-se:
Estabelece p. **Sr.** firme, q. estes ditos **Sr.** **Besent.**, só **ficar** sendo
p. entrar^a na communic^{am} do **Espir.** em q. todos como **Sr.** e filhos de **D.**, deve-
mos entrar, e p. **assim** melior de augm^{tar}, e conservar esta **Imd.** e **Temp.**

||15r.||

Parágrafo 5.

Terá a Mesa, e cada *Irmaõ* de persí, obrigaçam, de
 fazer toda apossivel *deligencia para* cõpor todas as discordias movidas entre
 os *Irmaos* sobre *qualquer* materia, e ainda a fazer *alguma* despesa *para* isso, se o cazo o
 5 pedir; por ser a Páz, e boa Vniaõ, o melhor meyo da Conservaçãõ do bem Es-
 piritual, e Temporal; e ainda as mesmas discordias, *que* tiver *qualquer* *Irmaõ*, com outro, *que*
 o não Seja; das *quaes* dará parte em Mesa o *Procurador*, ou outro *qualquer* *Irmao*.

Parágrafo 6.

Declara esta Mesa, e mais Corpo da-
 10 *Irmandade*, *que*, *para que* em tempo algum não possa vir em duvida, nem dizer-se *que* as trez
gradações de *Irmaos*, *que* vltimamente se nomeaõ, e admittẽ; *Servem*, ou possaõ servir de
 des lustre à *Irmandade*, ou Seus *Irmaos* da *primeira* *gradaçam*; e fique prohibido assim dizer-se:
 Estabelece por Ley firme, *que* estes ditos *Irmaos* Bẽfeytores, só o ficaõ sendo
 15 *para* entrarem na *communicaçam* do *Espiritual*, em *que* todos como *Irmaos*, e filhos de *Deos*, deve-
 mos entrar, e *para* assim melhor Se augmentar, e cõservar esta *Irmandade*, e Templo.

S.

§. 7.

Não entrarão no **Sr.** no governo **E** al
 e **Semp.** desta **Jm.** e só sim ficarão **Sp.** subordinados à **Mesa** em tud.
 e **se** **bes** **ma.** e **dir.** **for;** e assim o declarão pela **Regia** approvaçã. **E** a
 todo **o** **Jr.** de q. q. das **graduaçens** se prozibe o poder **se** riscar sem espe
 cial disp. do **Jr.** **Juiz** da **Real** **Coroã**, ouvida prim.^o a **Mesa** p. seu
Procur., o q. poderá impugnar a causa, naõ sendo **Sufficiẽte** justa. **E** o
Jr., q. se saõ, e à **o** diante **for**em, naõ se poderá valer p. a **escusa**, de **auz.**
 ou mudançã p. **forã** do destruito, nem a **Mesa** os poderá riscar sem le
 gitima causa averiguada na mesma **Mesa**, e em **prez.**, se poder **see**, do
Juiz da **Conta**, q. sobre esta materia terá plena jurisdicã. **E** qd. risque
 a **Mesa** cõ justa causa a algui **Jr.**, será este chamado; salvo, naõ **querd.** com
 parescer.

§. 8.

Nunca esta **Jm.** procederá acto de **Mesa** sem ser
 na **prez.** do **SS** **Sacram.**, q. poderá expor nella, ou **lva** **Imag.** de **Xp.** **Cruci**
 f. **assistida** de **Juzes** **necess.**, e **cu.** **Missal** p. q. **juram.**, e proceder se em todos os a
 ctos cõ **assist.** do **Espir.** **S.** **amor** de **D.**, e **evitar** **descriens**; e p. estes actos **senã**
 careca. **14.** ou **assist.** **Paroc.** ou **Ecles.**; e **ba** **Cap.** da **Jem.** **assistir.**

||15v.||

Parágrafo 7.

E não entrarão os ditos Irmaos no governo Espiritual,
e Temporal, desta Irmandade, e só sim ficarão Sempre Subordinados à Mesa em tudo
oque se lhes mandar, e direito for; e assim o declaraõ pela Regia approvaõ. E a
5 todo o Irmaõ de qualquer das 4 gradaçoens se prohibe o poder-se riscar sem espe-
cial despacho do Doutor Iuiz da Real Corõa, ouvida primeiro a Mesa por seu
Procurador, oqual poderá impugnar a causa, naõ sendo suffiçientemente justa. E os
Irmaos, que hoje saõ, e à o diante forem, naõ se poderão valer para a escusa, de auzenca,
ou mudança para fóra do districto, nem a Mesa os poderá riscar sem le-
10 gitima causa averiguada na mesma Mesa, e em prezença, se poder ser, do
Iuiz da conta, que sobre esta materia terá plena jurisdicão. E quando risque
a Mesa com justa cauza a algum Irmaõ, será este chamado; salvo, naõ querendo com-
parecer.

Parágrafo 8.

15 Nunca esta Irmandade procederá acto de Mesa sem ser
na prezença do Supremo Santissimo Sacramento, que poderão expor nella, ou huma Imagem de Crispto Cruci-
ficado assistida de Luzes neccessarias, ehum Missal para qualquer juramento, e proceder-se em todos os a-
ctos com assistencia do Espirito Santo, amor de Deos, e evitar desordens: e para estes actos senaõ
carecem licenças, ou assistencias Parochiaes, ou Ecclesiasticas; e basta o Capelam da Irmandade assistir.

Cap. 5.

Das obrigações dos Off. es.

S. 1.

Duiz supriçã as vezes de
 Ministro Regio qd. este nãz vuz, e di fize-
 ra juram. a os Off. es. Sr. da nova Mesa, e de ou-
 tra q. q. qd. lhy commetter deliq. da Sem., ou nella se propuser neq. de
 segredo: darã a esmolla taxada: terã seu assento como se diz no S. 6.
 do Cap. 3.º, nas sendo dentro da Cap. mór em acto de celebração
 dos Off. Div. : nas terã voto em neq. algu. mais q. p. des empatar: faza
 em tudo p. ser o Exemplar, e Reçeytor da Dmã.

S. 2

Serã o duiz jurisdicaõ p. nume-
 rar, e rubricar todos os livros da Dmã, e Fabrica,
 q. no seu anno fore precisos fazer se, sem q. a iste
 se oppzenda Min. algu. ; e terã a Dmã. Cu. distincto livro p. cada
 ministerio, p. evitar confuzões: e nos mesmos se lançará tudo q. se acada
 e scripto nos livros, em seus respect. lugares; esq. traslados scylos p. Escri-
 da Sem., e conferidos cobu. de públ. emp. rez. de q. q. Min. se hce larã a mesma
 scylos, q. se deve a os proprios assentos, e conservados se estes em arquivo, q. te-
 rã a Sem. p. atodo o sp. e constar.

||16r.||

Capitulo 5.
Das obrigações dos Officiaes.
§. 1.

O Iuiz suprirá as vezes de
5 Ministro Regio *quando* este não vier, e differi-
rá juramento a os Officiaes, e Irmaos da nova Mesa, e de ou-
tra *qualquer*, *quando* lhes commetter deligença da Irmandade, ou nella se propuser negocio¹⁹ de
segredo: dará a esmolla taxada: terá seu assento como sediz no §. *sexto*
do *Capitulo terceiro*, não sendo dentro da Capela mór em acto de Celebração
10 dos Officios Divinos: não terá voto em negocio²⁰ *algum*, mais *que para* des empatar: fará
em tudo *por ser* o Exemplar, e Bêfeytor da Irmandade.

§. 2

Terá o *dito* Iuiz jurisdicção *para* nume-
rar, e rubricar todos os livros da Irmandade, e Fabrica,
15 *que* no seu anno *forem* precisos fazer-se, sem *que* à isto
se opponha *Ministro algum*; e terá a Irmandade *hum* distincto livro *para* cada
ministerio, *por* evitar confuzões: e nos mesmos se lançará tudo o *que* se acha
escripto nos velhos, em seus respectivos Lugares; os *quaes* traslados feytos pelo Escrivam
da Irmandade, e conferidos *comhum* do público, em *presenca* de *qualquer* *Ministro* se lhesdará a mesma
20 fé, e credito, *que* se deve a os proprios assentos, cõservãdo-se estes em arquivo, *que* te-
rá a Irmandade *para* a todo o tempo constar.

¹⁹ negocio por negocio.

²⁰ negocio por negocio.

§. 3.

Nas Procissões em q. for o S. Sacra. ^{mtz} levará
 o Sutz Opa cramezi; e nas da Irm. em q. não
 vá o mesmo S. Opa branca com vara alva, cu adiante do Pallio,
 segundo o costume da Igr.ª: terá jurisdicção ^aprivativa ^ap. má. p. par
 todas as ^{es}certas ^{es}opas necessr. assim dosl. da Dem. como de q. q. factz a cl-
 la pertic. pelo ^{am}Escr. da Dem. : E sendo dous os Sutes, terá cada hu. delles
 a mesma jurisd. ; mas estado ambos em acto, q. haja de haver ^{ca}prefer. a tera' o
 mais velh; e havendo a nas id. , será o primz. nomeado na Ellecção.

§. 4.

Escr. na Mesa terá seu lugar
 à mão dir. da Sutz; e nas Procissões terá adiante da Cruz com vara e opa
 correspond. a do Sutz, quando a Procissão, em q. não houver Simbella, q. le-
 vará nas Procissões do S. S. Viatico, ou escolherá a insignia, q. heparacer na
 falta della; e na do Sutz supprirá seu lugar com a mesma Soenia, e juris-
 dicção, ambos os lugares; de q. se fará declaração nos lr. q. se fizerem. B

||16v.||

§. 3.

Nas Procissões, em *que* for o *Supremo Santissimo* Sacramento, levará o Iuiz Opa cramezĩ; e nas da *Irmandade*, em *que* não vá o mesmo *Senhor*, Opa branca com Vara atraz, ou adiante do Pallio, segundo o costume da Igreja: terá jurisdição privativa para mandar passar todas as certidoes, e papeis neccessarios, assim dos livros da *Irmandade*, como de *qualquer* facto a ella pertẽcente, pelo Escrivam da *Irmandade*: e sendo dous os Iuizes, terá cada *hum* delles a mesma jurisdiçam; mas estãdo ambos em acto, *que* haja de haver preferença, a terá o mais velho; e havendo-a nas idades, será o primeiro nomeado na elleyção.

§. 4.

O Escrivam na Mesa terá seu lugar à maõ direita do Iuiz; e nas Procissões hirá adiante da Cruz com vara, e Opa cõrrespondente à do Iuiz, guiando aProcissãõ, emquanto não houver Vmbella, *que* levará nas Procissoens do *Supremo Santissimo* Viatico, ou escolherá a insignia, *que* lhe parecer na falta della; e na do Iuiz supprirá seu lugar com a mesma forma, e jurisdição, ambos os lugares; de *que* se fará declaraçãõ nos termos, *que* sefizerem.

8.5.


Será o Escrivão em seu poder todos os Livros da Sm., em q. fará o^{am} contr. necess^{am}. alq. con- ven. sem q. causa alguma o celebre; e sem esta mesma, será obrigat. q. se fizer entrega da Mesa nosim do anno, aler este Compromisso, e todas as ordens, tr. res. e despezas do seu anno, à Mesa nova; sem aq. de liq. de q. se fará menção no tr. da posse) será esta, e tudo o mais, q. se fizer, indispensavelm. nullo: E nos dias, q. mediarem da publicação da nova eleição a o da posse, e entrega, será obrigat. a tirar ra. das div. ^{das} promessas, e ann. q. se derem à Sm. (declarand. de q. precedem) e entregalho a o novo Procur. no act. da posse, de pris de ser lido ^a em alta voz: **E** nos livros, e mais papéis da Sm., senão escriptos com letra ruim, pena de desmar o livro à sua cus- ta: e q. o Escrivão ^{am} não sayba escrever h. m. procurara q. de faça ^m o^{am} contr. e assent. necess. ^{am} com boa letra, e elle subscrever, e ficanão com a mesma ^{am} sydeca. f. e rigor. p. se evitarem dos ordens na má intelligencia das escriptas.



||17r.||

§. 5.

Terá o Escrivam em seu poder todos os livros da Irmandade, em *que* fará os *termos* neccessarios a *tempo* conveniente, sem *que* causa algũa o releve; e sem esta mesma, será obrigado *quando* se fizer entrega da Mesa no fim do anno, a lêr este Compromisso, e todas as ordês, termos, reçeytas, e despezas do seu ãno, à Mesa nova; sem a *qual* deligenca /de *que* se fará menção no *termo* da posse / será esta, e tudo omais, *que* se fizer, indispensavelmente nullo: E nos dias, *que* mediãrem da publicação da nova elleyção a o da posse, e entrega, será obrigado a tirar rol das dividas, promessas, e *annuaes*, *que* se devêrem à Irmandade, (declarando de *que* procedem) e entregállo a o novo Procurador no acto da posse, depois de ser lido *primeiramente* em alta vóz: E nos livros, e mais papeis da Irmandade, se não escreverá com letra ruim, pena de reformar o livro à sua custa: e *quando* o Escrivam não sayba escrever bem, procurará *quem* lhe faça os *termos*, e assentos neccessarios, com boa letra, e elle subscreverá, e ficarão com a mesma força, fé, e vigor; para se evitarem des ordens na má intelligencia das escriptas.

P

S. 6.

Passará o Escr.^{am} todas as certid.^{es}, e papeis necess.^{es} à Sem. na q. se differ. resp.^{te}, e pels Juiz. he for mand.^o: Passará tas be. procuraç.^{es} bast.^{es}, e apud autas, q. forem precisas, e assará assignar pela Mesa, ou seu Procuz.^{or}, e tudo sellará com o Sello da Sem., Sa- vendo-o; e a tudo sellará toda a fôrça, e vigor, como se fossem p.^r Tabelliaens do Publico: p.^a og., pela approvaç.^{es} deste Compromisso fi- cará com se: Enafalta do d.^o Escr.^{am}, outro q. q. Off.^{es} al.^{es} da Sem. fari, e paga- rá todos, e q. q. tr. papeis, procuraç.^{es}, e certid.^{es}, com a mesma jurisdic.^{es}

S

S. 7.

Esta Sem. lerá su. livro gr.^o, e distincto, em q. registará o Escr.^{am} este Comprom.^o de verbo ad verbum, e mais docum.^{tos}, q. houverẽ a favor da Arm., reconhecendo prim.^o todas, q. forem precisas reconhe- cer-se; registand.^o tudo com distinc.^{es}, e clareza, p.^a se guardare os propri- os no arquivo; e tudo será conferido nosim p.^r elle Escr.^{am} com dous Off.^{es} da Mesa: e a tudo se dará tanta fôrça, e vigor, em Juizo, e fôrça delle, como se fossem p.^r Tab.^{es} Pub.^{es}: Será no acto da posse heig.^{es} a en- trejar a todos, e a cada eu. dos Off.^{es}, hua distincta lista das heig.^{es} de cada hu.^o p.^a assim as cumprim.^{os}, e executarem. 3

||17v.||

§. 6.

Passará o Escrivam todas as certidoes, e papeis
necessarios à Irmandade no *que* lhe disser respeito, e pelo Iuiz lhe for mandado: Passará
tão *bem* procurações bastantes, e apudautas, *que* forem precisas, e as fará assignar
5 pela Meza, ou seu Procurador, e tudo sellará com o Sello da Irmandade, ha-
vendo-o; e a tudo se lhe dará toda aforça, e vigor, como sefossem por Ta-
belliaens do Publico: *para* o *que*, pela approvaçãõ deste Compromisso fi-
cará com fé: Ena falta do dito Escrivam, outro *qualquer* Offiçial da Irmandade fará, e passa-
rá todos, e *quaesquer* termos, papeis, procuraçoens, e certidoes, com a mesma jurisdicãõ.

10

§. 7.

Esta Irmandade terá *hum* livro grande, e distinto, em *que*
registará o Escrivam este Compromisso de verbo ad
verbum, e mais documentos, *que* *houvérem* à favor da Irmandade,
reconhecendo primeiro todos, *que* forem precisos reconhe-
15 cer-se; registando tudo com distincãõ, e clareza, *para* se guardarem os propri-
os no arquivo: e tudo será conferido no fim por elle Escrivam com dous Officiaes
da Mesa: e a tudo se dará tanta força, e vigor, em Iuizo, e fóra delle,
como se fossem por *Tabelliaens* do Publico: E será no acto da posse obrigado a en-
tregar a todos, e a cada *hum* dos Officiaes, hũa distincta lista das obrigaçoens de
20 cada *hum* *para* assim as cumprirem, e executarem.



§. 8.

Thesourero terá em Mesa seu lugar à
mae dir. digo à mae esq^{da} do Juiz, e nas Provisões levará a Cruz da Lem.
e no acto da posse tomará entrega de tudo q^{to} pert^{ce} a esta Lem., q^{to} guardara
de h^{er} de suas chaves, provendo al^{to} e abócas p^o sua Pessoa, ou Procur^{es}, ou P^{ro}ho-
as de q^{to} se faça confidencia, e tenbas^{am} de q^{to} tudo se necess^{ar}; assim Diário, como
Festivo: E supprirá a falta do Escr^{am}, fazi^{do} suas vezes com alguma jurisdicaz.



§. 9.

E todas as esmollas, q^{to} receber, dará
a o Escr^{am} p^o este a lançar nel. da Reccyta; como tamb^{em} das des-
tas q^{to} por ordem da Mesa seu Procur^{or} fizer, e sem esta orde, só
fazá de seu móto proprio as precijas de necessid., de q^{to} dará con-
ta na r. Mesa: E p^o sua Pessoa, e bens, ficará ob^oig^{do} a dar conta
de tudo q^{to} se lle entregar, excepto q^{to} se perder p^{or} emprést., q^{to} faça a Me-
sa seu Procur^{or}; em q^{to} caso ficará ex^ocu^{to} total^{mente} p^o a resp^{sa} de veis.

||18r.||

§. 8.

O Thesoureyro terá em Mesa seu lugar à
 mão direita, digo à mão esquerda do Iuiz, e nas Procissoens levará a Cruz da Irmandade,
 e no acto da posse tomará entrega de tudo *quanto* pertence a esta Irmandade, *que* guardará
 5 debaixo de suas chaves, provêndo a *tempo*, e a horas, por sua Pessoa, ou Procuradores, ou PESSO-
 as de *que* se faça confidencia, e tenhaõ obrigaçam; tudo onecessario; assim Diário, como
 Festivo: e supprirá a falta do Escrivam, fazendo suas vezes com a mesma jurisdicao.

§. 9.

De todas as esmollas, *que* receber, dará
 10 lista a o Escrivam para este as lançar nolivro da receyta; como taobem das des-
 pezas, *que* por ordem da Mesa oSeu Procurador fizer; e sem esta ordem, só
 fará de seu móto proprio as precisas de necessidade, de *que* dará con-
 ta na primeira Meza: E por sua Pessoa, e bens, ficará obrigado a dar conta
 15 de tudo *quanto* se lhe entregar, excepto o *que* se perder por empréstimos, *que* faça a Me-
 za, ou seu Procurador; em oqual caso ficarão os cûmplices da tal perdiçam responsáveis.



S. 10.

Procur. em Meza terá seu lugar
 de frente do Juiz; e se se achar m mais Procur. ou seja da ^{Te} da ^{Te} ou
 de ^{Te} entre ^{Te} Arraigos terá a seus lados: E achando-se em Meza o
 Procur. Geral, e perpétuo, como o q se aca^{te} ellegido na prez. ellego^a p. a
 futura Meza; otera junto a ^{am} Escr. : E nas ^{es} Drecij. bira' p. me io dellas ^{ca}
^a V. e Opa ^{te} correspond. dirigindo a boa forma; e se for o ^{ca} S. Viatic. levará
 a toalba, e caldiya logo a qpe da Cruz, e Vara na mão: E supprirá a ^{ca}
 z. do ^{ca} Tejue. e fará suas rezas.



S. 11.

Carco do Procur. actual estará o governo de
 todas as obras de q. q. qualic. e tacl. de adm
 mittiz, e expedir ^{es} ff. j. mabr. pagar hll. p. a paga dos foznaes vencidos
 sobre ^{am} Mesure. sem q. outre ^{es} ff. algu. lbe possa restringir esta jurisc.
 a q. terá tacl. p. estar em Juizo, e fora delle p. sua ^{ca} Lez. só em nome
 toda a lrm.; e passara ^{es} p. procur. bast. e apud. ^{es} q. terá tanta forza, e vi-
 ger, como se fosse ^{es} p. toda a lrm.; e não expirará com o car-
 go, p. q. entao sicarios tendo a mesma forza, e vigor, tudo nelleis encorpe-
 rão este S. e o d. c. deste Cap. tudo pelo ^{am} Escr. de ^{ca} V. m.

||18v.||

§. 10.

O Procurador em Meza terá seu lugar

defronte do Iuiz; e se se acharem mais Procuradores, ou sejaõ da Fabrica, ou dos outros Arrayaes, os terá a seus lados: e achando-se em Meza o-

- 5 Procurador Geral, e perpétuo, como *oque* se acha ellegido na *prezente* elleyção para a futura Mesa; o terá junto ao Escrivam: e nas Procissões hirá pelo meyo dellas *com* Vara, e Opa cõrrespondente, dirigíndo a boa fórma; e se for o *Supremo Santissimo* Viático, levará a toalha, e *caldêyrinha*, logo a o pé da Cruz, e Vara na mão: E supprirá a *au-*
 zencia do Thesoureyro, e fará suas vezes.

10

§. 11.

A cargo do Procurador actual estará o governo de

todas as obras de *qualquer* qualidade, e taõbem de adm-

mittir, e expedir *officiaes* jornaleiros; passar bilhetes para a paga dos Jornaes vencidos sobre o Thesoureyro, sem *que* outro *Official* algum lhe possa restringir esta *jurisdiçam*,

15

a qual terá taõbem para estar em Juizo, e fóra delle por sua Pessoa só em nome de toda a Irmandade; e passará *procuracões* bastantes, e *apudautas*, as *quaes* teraõ tanta força, evigor, como se *fossem* passadas por toda a Irmandade; e não expirarãõ com o *dito* cargo, por *que* então ficarãõ tendo a mesma força, e vigor, hindo nellas encorporado este *parágrafo*, e o *parágrafo* sexto deste *Capitulo*, tudo pelo Escrivam da Irmandade.

Cap. I.

Da denominação, numero, e
qualidade dos ^{es} Sem. des a
Irmandade.

Dez

Como esta Irmandade
Sez collocar o **S.S. Sacram^{to}** a d'ua
custa, e a esta se conserva p^a mayor veneração, e honra do
mesmo **Snz.**, e do cõrpo dos Enfermos, pois antes se collocava
m. por esta falta sem o **S.S. Sacram^{to}**, e se estar a **Matriz**, q^{ue} dista cinco legoas; ficava esta **Irmandade** de
hoje p^{ar} todo **Spr. de S. Joã**, e **S.S. Sacram^{to}**, e como a **Irmandade**
tulara; pois assim se inuiliã depois q^{ue} se collocar, e se declarã
do em Suas Ellecções, sem duvida em contrario.



||19r.||

Capitulo 1.
Da denominação, numero, e
qualidade dos Irmaos desta
Irmandade.

Parágrafo 1.

5

Como esta Irmandade

fez collocar o *Supremo Santissimo Sacramento* à Sua

custa, e a esta, oconserva para mayor veneração, Gloria do-

mesmo *Senhor*, e Soccorro dos enfermos, pois antes falecêraõ

10

muitos por esta falta sem o receberem; e por estar a Irmandade do mesmo *Santo*

na Matríz, *que* dista sinco Legoas; ficará esta Irmandade sendo de=

hoje para todo *Sempre* de *São* Ioaquim, e *Supremo Santissimo Sacramento*; e como tal se rot-

tulará; pois assim se intitúla depois *que* o fez collocar; e o tem declara-

do em Suas elleyçoens, sem duvida em contrario.

15

[INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO DE MINAS GERAIS]

§. 2.

§.2.

Desta Dem. si quem pertencẽ.

... todos as graças, privilegios, eizençens, q̄ competem
... sica taõlem sendo, l. no prez. como no futuro
... rã em duvida p̄ fema aliqua, ainda q̄ este
... mais plausivel culto de D. e de N. s. s.
... e de augm. o seu ^{tar} Ipl. lera esta Dem. mayor
... adquirir, com a forma, e distincas seguinte.

§.3.

Desta Dem. Serão admittidos p̄ prim. r.
... todos os homens brancos de m. infamia, ou Taça
... Mulato, ou outra insecta nação, ou casado
... ou q̄ sirvaõ off. p̄is. Enesta forma de rã
... não tendo nota odeu procedim. p̄. q̄ hã rã / co
... distincto, e separado, em q̄ de hã rã os seus tr.
... a forma, q̄ a presente de pratica.

||19v.||

Parágrafo 2.

A esta *Irmandade* fiquem pertencendo de hoje para Sempre todas as graças, privilegios, e izençoens, *que* competem àeste *Supremo Santissimo Sacramento*, dequem ofica taõbem sendo, *todo* no prezente, como no futuro, sobre *que* ocontrario possa vir em duvida por forma alguã, ainda *que* este *Templo* venha a ser *Matríz*. E para mais plausivel culto de *Deos*, e de Nosso Glorioso *Patriarcha*, e se augmentar o seu *Templo*, terá esta *Irmandade* o mayor numero de *Irmaos*, *que* sepuder adquirir, com a forma, e distincão seguinte.

Parágrafo 3.

10 Primeiramente Seraõ admittidos por primeira adoção de *Irmaos* todos os homens brancos Sem infamia, ou raça de Iudeu, Mouro, ou Mulato, ou outra infecta nação, ou casados com semelhante *qualidade* de *gente*, ou *que* sirvaõ *officios* vís: e nesta forma seraõ admittidas as *mulheres*, naõ tendo nóta o seu procedimento; para oque haverá/co-
15 [ilegível] hũ livro distincto, e separado, em *que* se lhesfação os seus termos [ilegível] trada na forma, *que* aopresente se pratica.

84.



sendo q se acde tal millto
 Signoz.ª aliqua pessoa das dchreditas excepcoens, de pnta com
 gem do seu tēh, p q se julque soza da Dem, e excozi de dēh, e
 gar em insignias, ou de rrrir cargos, mas não de hēh e mēh
 Suffrag, e prerrogativas de D.º de pnta do seu falecim, p q se pnta
 annual do l'ado, e sendo p. uide aduertido p carta da
 do, e de pnta Empublico, se necessario. Ser.

85.



mas sendo q se acde
 Dem. assim repugnados queiraõ passar à dēh, e ordēh das
 graduacoens de D.º Respeclivos, opderacoẽ fazer, ea
 ca passar, exceptuando porēh Judcos, q estes sendo p. taes
 certam, nunca se jaõ admittidos, e cõstando o de hōquem, e expulsem
 intatu, qm no Temp.º, como no Espiz, e sem modificacoẽ aliqua

||20r.||

Parágrafo 4.

E sendo *que* se ache admittida
 por *ignorancia* alguã pessoa das sobreditas excepçoens, Se porá à mar-
 gem do Seu *termo folha*, *para que* se julgue fóra da *Irmandade*, eexcuzado de nela pa-
 5 gar em insignias, ou servir cargos, más não dobem Espiritual dos
 Suffragios, e prerogativas de *Irmaõ* depois do seu falecimento, pagando porê m o
 annual dobrado, e Sendo *para* tudo advertido por carta da Mesa em Segre-
 do, e depois em publico, se neccessario for.

Parágrafo 5.

10 Más sendo *que* os ditos
 Irmaos assim repugnados queiraõ passar à Serie, e ordem das outras
 graduaçõens de *Irmaos* respectivos, o poderãõ fazer, e a Mesa os pode-
 rá passar; exceptuando porê m Iudêus, *que* estes sendo por taes con[ilegível]
 certamente, nunca Sejaõ admittidos; eestando-o, Se risquem, eexpulsem da I[ilegível]
 15 intotum, assim no Temporal, como no Espiritual, Sem modificaçãõ alguma.

§.6.

No primeiro livro desta **Regra**, da sua **Mesa**, querendo
 separar todos os homens brancos casados com **Barbas**,
 e **Barbas**, e **Barbas**, os quaes se denominarão da segunda graduacão,
 e poderão estes ser admittidos a governo, ou acto alquy, nem vestir o
 cõte sem gozaçãõ de todas as graças, e prerogativas de **D.º**, no Espiritual
 e em sua morte, das mesmas, q' gozaõ os da 1.ª grad.ª, q' he serem conduzidos, a
 acompanhados, e sepultados da mesma **fr.ª**, e nesta se admittirão as mulheres
 que não tenha havido alquy sombra em seu procedimento.

§.7.

No terceiro livro serãõ ad-
 mittidos todos os **Barbas**, e **Barbas**, e mais pessoas, em q' couver
 nãõ de **Barbas** branco; os quaes gozarãõ em sua vida de todas
 as graças, e prerogativas, no Espiritual, e em sua morte s'õ com a differ.ª de
 serem conduzidos, e acompanhados pelos **D.º** de sua **Espectiva** graduacão.

||20v.||

Parágrafo 6.

Poderá esta *Irmandade*, ou sua Mesa, querendo, admitir em livro separado todos os homens brancos casados com Pardas, ou Pretas, excepto Iudías; ou quaes sedenominarãõ da segunda graduaçaõ, 5 [ilegível]õ podendo estes ser admittidos à governo, ou acto *algum*, nem Vestir O-pas; e só sim gozarãõ de todas as graças, e prerogativas de *Irmaos*, no Espiritual, e em Sua morte, das mesmas, *que* gozaõ os da *primeira* graduaçam, *que* he serem conduzidos, a-companhados, e Sepultados da mesma *forma*, e nesta, se admittirãõ as mulheres [ilegível] ainda *que* tenha havido alguã sombra em seu procedimento.

10

Parágrafo 7.

Em terceyro livro seraõ ad-
mittidos todos os Pardos, e Pardas, e mais pessoas, em *que* houver
qualidade de Sangue branco; os quaes gozarãõ em sua vida de todas
[ilegível] graças, e prerogativas, no Espiritual, e em sua morte só com a diferença de-
15 [ilegível] rem conduzidos, e acompanhados pelos *Irmaos* de Sua respectiva graduaçaõ.

§. 8.

Serão admittidos em 4.º Livro todos os
 Pretos, e Pretas, com a forma, e distincão dos mencionados no §.
 1.º supra; e todos ditos §.º al.º sefarão seus tr.º na tr.º q.º de peatrica com
 os da 1.ª graduacão. E sendo algu. dos Pretend. Captivo, nunca seja
 admittido sem Venia de seu S.º, q.º assignará otr.º da entr.º de seu escran.
 enelle declarará q.º assignou, obrigando-se a Onus pecuniario pelo d.º
 coer.º, ainda q.º orenda; Salvo, se o S.º q.º se seguir, o desobrigar p.º tr.º; e todas
 estas tres graduacões de V.º se denominarão p.º V.º bem seytores.

Das Obrigacões dos P.ºs

Cap.º 2.

S.º 1.
 Toda a Pessoa q.º da 1.ª grad.º for admit-
 tida nesta honzifica Vem.º, sendo V.º pagara duas d.ºs de entr.º, e hu.º de 3.
 ann.º, e sendo V.º entr.º, e ann.º dobrado, por não servir em V.º Sa.º.

LEGGATICO
 17

||21r.||

Parágrafo 8.

Seraõ admittidos em *quarto* livro todos os-
 Pretos, e Pretas, com a forma, edistinção dos mencionados no *parágrafo*
 Suprà; e a todos ditos *Irmaos geralmente* se faraõ Seus termos na *forma, que* se pratica com-
 5 os da *primeira* graduação. E sendo *algum* dos *Pertendentes* captivo, nunca Seja
 admittido sem *Venia*²¹ de Seu *Senhor*, o *que* assignará o *termo* da *entrada* de Seu escravo,
 e nelle declarará *que* assignou, obrigando-se a O Onus pecuniario pelo *dito*
 escravo, ainda *que* o venda; Salvo, se o *Senhor, que* Se Seguir, o desobrigar *por termo*; e todas
 10 estas trez graduaçoens de *Irmaos* se denominarão *por Irmaos* bem feytores.

Capitulo 2.

Das obrigaçoens dos *Irmaos*.

Parágrafo 1.

Toda a Pessoa, *que* da *primeira* *gradaçam*, for admit-
 tida nesta honorifica *Irmandade*, sendo *Irmaõ* pagará duas *oytavas* de *entrada*, e hũa de
 15 *annual*; esendo *Irma*, *entrada*, e *annual* dobrado, por não servir em *Mesa*.

[INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO DE MINAS GERAIS]

²¹ Palavra latina que significa perdão (BLUTEAU, 1712-1728, p. 400)



§.2.

Sos a Ca e am
So da 4.ª grad., como
 semscytiores, pagaráo entr^a eann. do brado, p^o nao terem cargos na
 S^{em}, em q^o se faz a vultada despesa. E queendo q^o Dr. q^m. e em q^o S^{em},
 ou entrar emido, nestu S^{em}, sera' affo admittido, dando 25/8^{os} de Ouro
 e q^o for de id. decerpita, sera' a sua entr^a p^o com posicao da Mesa, em
 zação do pouco S^{em}, q^o pela sua id. se pode esperar delle. E sera' bri
 q^o todos os Dr. desta Sm. apagar entr^{as} a rista, e ann. em 4^{os} quarteis de 14 cada
 e assim respectuam^o se pagaráo as Mesadas; e o da 2.^a, 3.^a, e 4.^a grad. seus annuaes



§.3.

Sos a Ca e am
So da 1.^a grad., querendo
 entrar emidos, ou entrarem-se, ha rezá cautela attendivel ás duas p^oses
 a p^oses, e a p^oses; e de-he q^o se adda p^o annuaes, enáo p^o os cargos,
 ou como melhoz parecer, em zação de q^om. de avultadas p^oses, e pouco
 Liberaes p^a Culto Dir. se Valerao deste indulto; m habilitando-se assim
 a S^{em}. de ter q^o d'ora cargos: o q^o se nao entenderá com q^o assim admittidos.

||21v.||

Parágrafo 2.

Os Irmãos da *segunda*; *terceira*, e *quarta* graduação, como Bemfeytores, pagarão *entrada*, e *annual* dobrado, por não terem cargos na-
 5 *Irmandade*, em *que* Se faz avultada despesa. E querendo *qualquer* Irmão *geralmente* remir-se, ou entrar remido, nesta *Irmandade*, será aisso admittido, dando 25//*Oytavas* de ouro: e *oque* for de *idade* decrepita, será a sua *entrada* por composição da Mesa, em-
 10 *rasão* do pouco *serviço*, *que* pela sua *idade* se pode esperar dele. E serão obri-
gados todos os Irmãos desta *Irmandade* apagar *entradas* à vista, e *annuaes* 4 *quarteis* de $\frac{1}{4}$ cada hũ; e assim *respectivamente* se pagarão as *Mesadas*; eos da *segunda*, *terceira*, e *quarta* graduação, seus *annuaes*.

Parágrafo 3.

Porêm com os Irmãos da *primeira* graduação, querendo entrar remidos, ou remirem-se, haverá cautéla attendivel às Suas posses
 15 *para* oSerem, ou não; pondo-lhe *que* Só o Serão *para* os *annuaes*, e não *para* os cargos, ou como melhor parecer, em *razão* de *que* *muitos* de avultadas posses, e pouco
 15 *Liberaes* *para* o Culto *Divino*, se Valerão deste indulto; inhabilitando-se assim a *Irmandade* de ter *quem* sirva cargos: o *que* Se não entenderá com os assim admittidos.

§. 12.

O acto da posse receberá rol das dividas, e para toda a deliq. pelas cobrar por obrigaças, e todas as mais, q. no seu anno acrescerem, não se pelos meos amigaveis, mas ^{se p. fudiciarys} ficando p. isso com poder de Procur. Geral: Receberá tañbi a chave da Torre dos Sinos, a cujo cargo estará; não consentindo q. se loque sem sua licença, del. x. da pena comminada nol. destr. e invent. a. p. 161; e a elle Procur. se transmittira a faculd. e toda a administr. alli reterada a. Dutiz.

§. 13.

Será obrigado no dia da elleçãõ a entregar o rol das dividas a o Escr. dando conta do contbeuido nelle em voz alta, e o Escr. logo ali a fazer descarga nos l. e o lerazãõ p. tirar ou les no no na fr. q. se disse em seu lugar; e terá obrig. de por si mesmo tocar a Camp. pelas ruas p. todos os actos desta l. m., e Sm. Sacram. e a Matriza nas Funç. da Sem. Santa, de q. se resultará ^{de} ~~de~~ Senca; pelo q. não consentira q. outras pessoas atquem (especialm. infimas como sac. negros) como em algumas p. consentem, ficando por costume com fudiciarys dos Sac. p. actes, a q. se encaminbas as d. loques.

||22r.||

§.12.

No acto da posse receberá rol das dividas,
 e fará toda a diligencia pelas cobrar por obrigação, e todas as mais, *que* no seu an-
 no crescerem, não só pelos meyo amigaveis, mas taobem pelos Judiciaes, fi-
 5 cando *para* isso com poder de Procurador Geral: Receberá taõbem a chave da Torre
 dos Sinos, à cujo cargo estarãõ; não consentindo *que* se tóquem sem sua li-
 cença, debaixo da pena com mináda nolivro dos termos, e inventario afolha¹⁶¹; e a elle Pro-
 curador se transmittirá a faculdade, e toda a administraçam allí reservada ao Iuiz.

§.13.

10 Será obrigado no dia da elleyção a entregar o rol das di-
 vidas a o Escrivam, dando conta do contheúdo nelle em vóz
 alta, e o Escrivam logo ahi a fazer descarga nos livros, e o levará *para* tirar outro no-
 vo na *forma*, *que* se disse em seu lugar; e terá obrigaçam de por si mesmo tocar a
 Campanha pelas ruas *para* todos os actos desta Irmandade, e Santissimo Sacramento; e a Matráca
 15 nas Funções da Semana Santa, de *que* lhe rezultará Honra; pelo *que*, não consenti-
 rá *que* outras pessoas a tóquem (expecialmente ínfimas como saõ negros,) como
 em algumas partes consentem, ficando por costume com ludíbrio dos Sacrossantos actos,
 à *que* se encaminhaõ os ditos tóques.

§. 14.

Será o ^{or} Procur. avizado a todos os ^{ssa} Ir. p. as funções necess^{as} pelo Andade da ^{or} Alm., havendo-o; alias, p. si mesmo: E a os defe-
 ca do ^{al e} Arr. p. cartas a os outros Procur. p. q. assim os avizem; sendo em tudo
 o guarda, e rigia desta ^{or} Alm.: E poderá pedir, e emprestar tudo q. necess^o
 se for, ficando a tudo ^{or} Responsavel: E os mais Procur. dos outros ^{or} Arr.
 terão nellos a mesma ^{am} jurisd., em q. pelo da ^{or} Dem. he não se restringido
 com justa causa: E se as ^{or} Procur. da mesma ^{am} grad. p. q. os ^{or} solemn.

§. 15.

Em todos os negocios, em q. ^{or} Solt.
 vez disputa para se julgar por votos, não
 consentindo o ^{or} Procur. com seu voto, será nullo; porém sendo ^{or}
 convenido pela pluralid. dos mais, se poderá concordar, fazer
 o q. ^{or} duridae o ^{or} Procur., com condição de o ^{or} Solt. da ^{or} Cir-
 ta decidir ad. ^{or} duridae; p. q. assim se evitae subornos, e parcialid.

||22v.||

§.14.

Fará o dito Procurador avizar a todos os Irmaos para as funções necessarias pelo Andador da Irmandade, havendo-o; alias, por si mesmo: e a os de fóra do Arrayal por cartas a os outros Procuradores, para que assim os avisem; sendo em tudo o guarda, e vigia desta Irmandade: E poderá pedir, e emprestar tudo oque necces-
 5 sario for, ficando a tudo responsavel: e os mais Procuradores dos outros Arrayaes teraõ nelles a mesma jurisdicam, em quanto pelo da Irmandade lhes não for restrigido com justa causa: E seraõ os ditos Procuradores, da mesma graduaçam para os actos solemnes.

§.15.

10 Em todos os negocios, em que hou-
 ver disputa para se julgar por votos, nao consentindo o Procurador com seu voto, será nullo; porêm sendo convencido pela pluralidade dos mais, se poderá concordar, e fazer o que assim duvidar o dito Procurador, com condiçam de o Iuiz da Con-
 15 ta decidír a dita duvida; por que assim se evitaõ subõrnos, e parcialidades.

§. 16.



Procur. da 3.ª e 4.ª. grad. tercia: obrig.
 de pagar a Campã, e dinos, p. os Seus Ir. defuntos, a visallos p. os Se-
 us herdeiros, e pedir p. elles o necesse. a o Procur. da Im. e fazer tudo o
 q. p. esta, ou seu Procur. Nosse mand. : pedir q. assignalem-lhes a Se-
 pultura p. o Ir. def. e fazer-lha abrir; fazendo todos os mais avisos
 necesse. segda. as leis deste Comprom. e procurará o adquirir mayor nu-
 m. de Ir.

Cap. 6.

Das Obrig. das Im.



||23r.||

§.16.

Os Procuradores da *terceira*, e *quarta* gradaçam, terãõ obrigaçam
de tocar a *Campanha*, e *Sinos*, para os Seus *Irmaos* defuntos, avisallos para os se-
us enterros, e pedir para elles o necessario a o Procurador da *Irmandade*, e fazer tudo o
5 que por esta, ou seu Procurador, lhes for mandado: pedir que assignalem-lhes a Se-
pultura para o *Irmaõ* defunto, e fazer-lha abrir; fazendo todos os mais avisos
necessarios, seguindo as leys deste *Compromisso*; e procurarãõ o adquirir mayor nu-
mero de *Irmaos*.

Capitulo 6.

10

Das Obrigações da *Irmandade*

[INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO DE MINAS GERAIS]

S. 1.

Quero a Irm. ^{an}seigo. a md. dizer todas as ^{as}
^{as} Irm. do anno, ou dia, q melhe separecer, hua ^{as}Missa
p. todos os Irm. e Beateyt. desta Irm. e Ipl. viros, e deff. e podendo ser. com
peçhas à cada da Igr. Tache mãdara dizer nos dias, em q houverem actos. do
lemnis nesta Irm. hua Misa p. a cada tenças, e h. acceto dos mesmos actos. e
mãdara dizer vinte Missas p. cada Irm. de Irm. da t. como até da t. grad. se
excepçao, integrada prim. a Irm. de tudo q. se ficaz devendo; salvo, em caso de
peçha, ou hire seus bes. a. ^{tes}Muz. e hard. pago a entrada, e não estando p. Irm.
da Igr. ^{am} a infim. do Peçur. q. od. Irm. de Irm. sey pertinazm. remisso p. pagar à Irm. em
sua vida q. hedera, vide conque. Tache fará celebrar annualm. hua Misa
c. aliqua. solimid. a 2o de Março p. t. da Irm. p. ter nro proprio dia de ^{am}S. Seag.

S. 2.

Quando agregado a esta Irm. S.S. Sacram^{to}
como se acha. com as prezoqativas de sua Irm. e titulo, se fará celebrar
hua Misa Solemne com o mesmo S. em Custodia, ou Ambula, à paria do
Sacri. todas as ^{as}3. Dom. de cada meç; e à cada da Igr. ^{ta} ou Cruz.
se fará Peçhas com o mesmo S. tudo p. tenças da Irm. e seus Beateyt.
isto he parecendo h. à Irm. se q. se Par. do a Irm. ap. seio cheigar, especialm. em q.
sonaz diminuire. as esmollas dos d. actos, como neste Coprimisso de Leg.

||23v.||

§.1.

Será a *Irmandade* obrigada a mandar dizer todas as *quartas* feiras do anno, ou dia, *que* melhor lhe parecer, huã Missa por todos os *Irmaos*, e *Bemfeytores* desta *Irmandade*, e *Templo*, vivos, e *defuntos*, e podendo ser, com Procissão à roda da *Igreja*. Taõbem mãdará dizer nos dias, em *que* houverem actos Solemnes nesta *Irmandade* huã Missa pela sobredita tençaõ, e *bom* acerto dos mesmos actos; e mãdará dizer vinte Missas por cada *Irmaõ* defunto, assĩ da *primeira*, como até da *ultima* *gradaçam* sem excepçaõ, inteyrada primeiro a *Irmandade* de tudo *quanto* lhe ficar devendo; salvo, em cazo de pobreza, ou *hirem* seus *bens* a os *Auzentes*, e havendo pago a entrada, e não cõstando por termo da Mesa, ou *informaçam* do *Procurador*, *que* o dito *Irmaõ* defunto foy pertinázmente remisso para pagar à *Irmandade* em sua vida o *que* lhe devia, tẽdo com *que*. Taõbem fará celebrar *annualmente* huã Missa com algũa solẽnidade a 20 de Março por teçam da *Irmandade* por ter sido o proprio dia de *Saõ* *Ioaquim*.

§.2.

E ficando agregado a esta *Irmandade* o *Supremo Santissimo Sacramento* como se acha, com as prerogativas de Sua *Irmandade*, e titulo, se fará celebrar huã Missa Solemne com o mesmo *Senhor* em Custodia, ou Ambula, à porta do *Sacrario*, todas as *terceiras Domingas* de cada mez; e à roda da *Ig[ilegível]*²², ou *Cruzeiro*, se fará Procissão com o mesmo *Senhor*, tudo por tençaõ da *Irmandade*, e seus *Bemfeytores*; isto he, parecendo *bem* à *Irmandade*, *sem que* os *Parochos* à isso a possaõ obrigar, especialmente emquanto senã *diminuĩrem* as *esmollas* dos dıtos actos, como neste Cõpromisso Se *requer*.

²² Pelo contexto, entendemos que essa palavra ilegível é “Igreja”.

§. 3.

Dará a l^{ra} sepultura a o Suiz, e Off^{es}, q^o fore, ou tiver sido, e a duas Mulh^{es}, e filhos, que se cōserva^o de h^o do seu Patrio poder, na Cap^a m^{or}, e seus Lugares destinados; ainda q^o os l^{os} Off^{es} haja^o cahido em pobreza, e em Ca^o ign^o desta Sem^a. p. S^odo Cap^o. 2^o; p^o q^o sempre gozará^o das honras desta l^{ra}. de pois do seu fallecim^{to}. : E a os mais Ir^{es} da 1^a grad^a, suas mulh^{es}, e filhos familiares, e a os Ir^{es} da 2^a grad^a. Resdará^o entre o arco, e grades, como presentem se pratica: advertindo, q^o os Off^{es}, q^o cahire^o em infamia p^o razas do Cazam^{to}. gozará^o se perdi, enas suas Mulh^{es} infectas, e filhos destas, q^o l^{os} som^{to} gozará^o das honras, e de pulturas de sua respectiva graduac^oes.

§. 4.

Dará^o dar^o sepult^a a os Ir^{es} da 3^a, e 4^a grad^a, suas mulh^{es}, e familiares leg^{os} tim^{os}; e as mulh^{es}, e familiares da 2^a grad^a, se Resdará^o sepult^a no lugar, ou lugares, q^o melho^o parecer, e com modic^o tiver, sendo todas gratuitas por benefic^o. Das proprias, q^o ja^o te^o a l^{ra}, e das q^o mais puder alcanca^o; E de declara^o q^o as mulh^{es} so^o astem sendo dos Ir^{es}, vivendo cōjugalm^{te}, ou no est^o de viuv^{ez} honestam^{te}, e nas seguindo o est^o de Merit^o; ou cada^o vez caq^o nas seja Ir^{es}; de h^o de cujas codic^{es} se cōprehede^o a l^{ra} de q^o grad^a, segundo seu lugar

||24r.||

§.3.

Dará a *Irmandade* sepultura a o *Iuiz*, e *Officiaes*,
 que *forem*, ou tiverê sido, e a *Suas Mulheres*, e *filhos*,
 que se cõservaõ *debaixo* do seu *Patrio poder*, na *Capela mór*,
 5 e seus lugares destinados; ainda *que* os *taes Officiaes* hajaõ cahido em *pobresa*, e em
repugnancia desta *Irmandade* pelo § *terceiro* do *Capitulo segundo*; *por que* sempre gozarão das honras desta
Irmandade depois do seu *fallecimento*: E a os mais *Irmaos* da *primeira* *gradaçam*, suas *mulheres*, e *filhos*
familios, e a os *Irmaos* da *segunda* *gradaçam* lhes dará entre o *arco*, e *grades*, como *prezentemente*
 10 se *pratica*: advertindo, *que* os *Officiaes*, *que* *cahirem* em *infamia* *por* *razaõ* do *Cazamento*
 gozarão só *persi*, e não suas *Mulheres* *infectas*, e *filhos* destas, *que* taõ *somente* gosa-
 rão das honras, e *Sepulturas* de Sua respectiva *gradaçam*.

§.4.

Taõbem dará *sepultura* a os *Irmaos* da *terceira*, e *quarta* *gradaçam*, suas *mulheres*, e *filhos* *familios* *le-*
gitimos; e às *mulheres*, e *filhos* *familios* da *segunda* *gradaçam*, se lhes dará *sepultura* no *lugar*,
 15 ou *lugares*, *que* *melhor* *parecer*, e *commodidade* *tiver*, sêdo todas *gratuitas* *por*
beneficio das *proprias*, *que* já *tem* a *Irmandade*, e das *que* mais *puder* *alcançar*: E Se
 declara *que* as *mulheres* só as *tem* sêdo dos *Irmaos*, *vivendo* *cõjugalmente*, ou no *estado* de *Vi-*
uvêz *honestamente*, e não *seguído* o *estado* de *Meretrices* ou *cazado* *segunda* *vez* *com* *quem* não *seja*
Irmaõ, *debaixo* de *cujas* *cõdiçoes* se *cõprehêdem* as *Irmas* de *qualquer* *gradaçam*, *segundo* o *Seu* *lugar*.

§. 5.

Como neste Tpl^o não há Irm. das Almas, e os esqui-
fes, q^e c^oserva, são proprios desta Irm., p^o se estar con-
cedido, p^o Copromisso reb^o de cuja posse está desde o principio, se q^e nunca
nesle Arr. houve^o outross) dará o bem, e distincto a os I^{os} da 1.^a e 2.^a grad, mu-
lheres, e os da 1.^a; e a os da 3.^a e 4.^a grad, suas mul^{es}, e familias legit^{as}, e as I^{as} da
2.^a grad, dará inferior, a todos gratuitamente. Et das as Pessoas br^{as} de
infamia, ou nota, q^e não forem I^{os}, pagarão 4/8. p^o hire. net^o, e distincto: e as ma-
is Pessoas de diversa qualid^e, q^e não forem I^{os}, pagarão 2/8. p^o hire. no inferior; e
será este p^o todos os p^otes de Comella p^o amor de D^o.

§. 6.

Querendo os I^{os} da 3.^a e 4.^a grad, fazer esquite
melhor, o poderão fazer como quizerem, com c^odição de não podere^o empre-
tar p^o pessoa, q^e não seja I^o, so si c^omlig^o do Procur^o, deb^o das c^odições de S^o
super^o: e att^o dada a posse dos esquifes, e app^o am, q^e alcaçare de S. Mag^o,
fizarão privativos desta Irm., sem q^e outra alguá, ou Matriz, o possa ter
; salvo a S. Coza da Miseric^o, se algu^o dia ahouer neste Arra^oal, p^o
os q^e não forem I^{os} desta Sem^o.

||24v.||

§.5.

Como neste Templo não há Irmandade das Almas, e os esquifes, *que cõserva*, são proprios desta Irmandade, *por lhe estar concedido, pelo Cõpromisso velho*; (de cuja posse está desde o principio, *sem que nunca* neste Arrayal houvessem outros) dará obom, e distincto a os Irmaos da *primeira*, e *segunda* gradaçam, *mulheres, e filhos dos da primeira*; e a os da *terceira*, e *quarta* gradaçam, suas *mulheres, e filhos* familias legítimos, e às Irmas da *segunda* gradaçam, dará o inferior, a todos gratuitamente: E todas as Pessoas brãcas *sem infamia, ou nota, que não Forem Irmaos*, pagarão 4/*Oytavas para hirem nobom*, e distincto: e as mais Pessoas de diversa *qualidade, que não forem Irmaos*, pagarão 2/*Oytavas para hirem no inferior*; e será este *para todos os pobres de esmolla pelo amor de Deos*.

§.6.

Querendo os Irmaos da *terceira*, e *quarta* gradaçam, fazer esquife melhor, o poderão fazer como quizerem, com cõdição de o não poderem emprestar *para pessoa, que não seja Irmaõ*, só *sim* com licença do Procurador, *debaixo das cõdições. do parágrafo supra*: E attêdida a posse dos ditos esquifes, e *approaçam, que alcãçarẽ de Sua Magestade*; ficarão *privativos desta Irmandade, sem que outra alguã, ou Matriz, o possa ter*; salvo, a *Santa Caza da Misericordia*, se *algum dia* a houver neste Arrayal, *para os que não forẽ Irmaos desta Irmandade*.

§.7.

Las Funções desta Irm. terá es-
ta Opas brancas com murça, e Cramezins p.
os actos do S. S. Sacram., e as dará laõbem
brancas sem murça, ou com a differ. q. melhor lhe parecer, a os ^{Gr. da 3.ª, 4.ª.}
^{am} p. os a compandam. de deus ^{os} ^{Gr. da 3.ª, 4.ª.} p. cujo acto lhes dará Cruz,
e as mais insignias neccesse.
uu

§.8.

Todos os Ir. da 1.ª grad., suas Mul.^{es} e os Ir. brancos da
2.ª grad., q. são os cazados com peçras infectas depois
de fallecidos serão todos acompanhados, e conduzidos à
Sepult.^a como se costuma p. Ir. e Off. da honrosa Corporação da 1.ª grad.: E os Ir.
e Ir. da 3.ª, 4.ª grad., e as Ir. da 2.ª grad., q. são as infectas caz. e brancos, ou brancas,
q. estiverão cõ nota no seu procedim., serão acompanh.^{as} à Sepult.^a pelos seus respe-
ctivos Ir. e prestes conduzidas: E toda a peçra, q. não for Ir. querz. ser acom-
panhada p. esta Honozifica Irm., pagará dez oyt. de Ouro de esmolla; senão
acompanhado porē. cõfr. sua grad.^{as} pelos Ir. de sua respectiva qualid., com
o q. acompanh.^{te} se lhes dará esquisse correspondente.

||25r.||

§.7.

5 E para as Funçoens desta Irmandade terá esta Opas brancas com murça, e Cramezins para os actos do *Supremo Santissimo Sacramento*, e as dará taõbem brancas sem murça, ou com a diffêrença, *que* melhor lhe parecer, a os *Irmaos* da *terceira*, e *quarta* *gradaçam*, para os acompanhamentos deSeus *Irmaos* deffuntos, para cujo acto lhes dará Cruz, e as mais insignias neccessarias.

§.8.

10 Todos os *Irmaos* da *primeira* *gradaçam*, suas *Mulheres*, e *filhos*, e os *Irmaos* brancos da *segunda* *gradaçam*, *que* são os cazados com pessoas infectas depois de fallecidos seraõ todos acompanhados, e conduzidos à *Sepultura* como se costuma pelos *Irmaos*, e *Officiaes* da honrosa Corporaçã da *primeira* *gradaçam*: E os *Irmaos* e *Irmas* da *terceira*, e *quarta* *gradaçam*, e as *Irmas*, da *segunda* *gradaçam*, *que* são as infectas cazadas cõ brancos, ou brancas, *que* vivêraõ com nota no seu procedimento, seraõ acompanhadas à *Sepultura* pelos seus respectivos *Irmaos*, e por estes conduzidas: E todas a pessoa, *que* não for *Irma*, querendo ser acompanhada por esta Honorifica Irmandade, pagará déz oytavas de Ouro de esmolla; sendo
 15 acompanhado porem conforme sua *gradaçam* pelos *Irmaos* de sua respectiva *qualidade*; com
 o qual acompanhamento se lhes dará esquife correspondente.

§. 9.

Declara esta Irm. q. se algu. Ir. de mayor graduacion por sua humild. e Carid. q.utzer acompa-
 nbar incorporado nos acompanham. da inferior gradu-
 açao; o podera fazer com semell. opa; e nunca os de menor se poderão inter-
 metter nos acompanham. da superior grad.; nem tamb. os Ir. Bracos da
 gra. poderão por opa, ne rzar de insignia alguã nesta Irm., e seu Tp., e mp. al-
 gu. salvo incorporado nos acompam. dos Ir. def. da 3. e 4. grad.; setre og, dispen-
 sara a lha em solemn. egresso, supposta aha utilidade.

§. 10.

Sendo as esmollas quartadas, e querendo, e podendo
 a Irm. fazer hua Solene Festa annualm. a os S. S. Joã. e hu. Of.
 na resp. ou dia subseq. a o da Festa, pelas Almas dos Ir. e Benefytores: E pode-
 ra esta Irm. augm. todas as Solemnid., Missas, e Suffrag., q. bi lbe parecer, se-
 gundo as suas poss. e occurrencia dos sp., exp. m. reformado-se a exhorbita-
 cia das excessivas esmollas, q. a sprez. abusiva, ou violentam. se pratica.

||25v.||

§.9.

Declara esta *Irmandade* que se algũ *Irmaõ* de mayor graduacão por sua *humildade*, e *Caridade* quiser acompanhar incorporado nos acompanhamentos da inferior graduacão, o poderá fazer com *semelhante* Opa; e nunca os de menor se poderão metter nos acompanhamentos da superior graduacão; nem taõbẽ os *Irmaos* Brãcos da *segunda* graduacão poderão pôr Opa, *nem* vzar de insignia alguã nesta *Irmandade*, e seu *Templo*, em tempo algũ, salvo incorporado nos acompanhamentos dos *Irmaos* defuntos da *terceira*, e *quarta* graduacão; sobre o *que*, dispensará a *Meza* em solemne cõgresso, suposta a boa utilidade.

§.10.

Sendo as esmollas quartadas, e querẽdo, e podendo a *Irmandade*, fará huã Solẽne Festa anualmente ao *Senhor Saõ Ioaquim*, e hũ *Officio* na *vespera*, ou dia subseqüente a o da Festa, pelas *Almas* dos *Irmaos*, e *Bẽfeytores*: E poderá esta *Irmandade* augmentar todas as *Solemnidades*, *Missas*, e *Suffragios*, *que bem* lhe parecer, segundo as suas posses, e occurrẽcia dos *tempos*, *expecialmente* reformãdo-se a exorbitãcia das excessivas esmollas, *que* a oprezente, abusiva, ou violẽtamentese pratica.

§

§. 11.

Por este Comprisso fica li-
cito e poderẽ-se fazer alguns **ff. e ff.** q' não
sejaõ delle: Estes dentro do año, em q' p' eleição estiverẽ nomeados, accyã-
do, gozarão de todas as Graças, e prerogativas **E spirit.** e **Temp.** desta **Irm.**
assim vivendo, como fallecendo; e em condição de Cumprirem suas obrig.
e paganco pontualm. te suas **Emellas.**

§

§. 12.

havendo algumas **Pessoas**, q' p' q' motivo não sejaõ
Irm. desta **Irm.**, sendo conhecida della **Bemfeytr.**, e deste **Typ.**, e tendo
qualo nelle quãtia, q' exceda a Cem **oyt.** de **Cum.** ficarão gozando de to-
das as mesmas **Graças** de **Irm.** em seu fallecim.^{to}, e de pois desse: Etendo
o **Irm.**, tendo servido a **Irm.**, cahir em pobreza, podera representalla a **Me-**
za, ou seu **Procur.** p' q' ad. **1.ª Mesa**, sendo justo o seu requẽim.^{to}, e nẽo af-
sistir com **meccõs.** **conf.** as **p'ças** da **Irm.**; e carecendo de mortalha, se
Redará em seu fallecim.^{to}.

||26r.||

§.11.

Por este Compromisso fica licito o poderê-se fazer algũs *Officiaes*, e *Irmaos*, *que* não
 Sejaõ delle: Estes dentro do año, em*que* por elleyçaõ estiverem nomeados, aceytã-
 5 do, gozarão de todas as Graças, e prerogativas *Espirituaes*, e *Temporaes* desta *Irmandade*,
 assim vivendo, como fallecendo; com condiçaõ de Cumprirem suas obrigações,
 e pagando pontualmente suas esmollas.

§.12.

Havendo algũas Pessoas, *que* por *qualquer* motivo não sejaõ
 10 *Irmaos* desta *Irmandade*, sendo *conhecidamente* dela Bemfeytores, e deste *Templo*, e tẽdo
 gasto nelle quãtia, *que* exceda a Cem oytavas de ouro, ficarão gozando de to-
 das as mesmas Graças de *Irmaõ* em seu fallecimento, e depois deste: E todo
 o *Irmaõ*, *que*, tendo servido à *Irmandade*, cahir em pobreza, poderá representãlla à Me-
 15 za, ou seu *Procurador*, *para que* a dita Mesa, sãdo justo o seu requerimento, lhe mande as-
 sistir com o *neccessario*, conforme as posses da *Irmandade*; e carecẽdo de mortalha, Se
 lhe dará em seu fallecimento.

§. 13.

S maior interesse, q os ^{Ir.} tem na ^{es} Irm., he
 o bem ^{tal} Espir. ^{es} dellas: e porq. este maior. consis-
 te em ^{tas a} Graças, e Indulg. p. com mais facilidade chegar-mos a oitavo fim da
 Gloria; sera a Mesa obrigada a implorar a ^{es} **S. Mag.** fidelissima, he al-
 cance da **S. Sede Apostolica** todas as possiveis, assim de Altares
 privilegiados, como de Jubileos, e Reliquias.

§. 14.

Stando perigoza^m enfermo q. q. ^{Ir.}, podera este ^{querer}
 lo/ depois de receber os ^{tos} Sacram. pedir ao ^{Procur.} de sua ^{es} des-
 pectiva ^{am} grad. q. he m. d. ^{es} **Ir.**, q. alternativa. ^{me} he assistao; e o ^{Procur.}
^{er} d. **Ir.** nomeara p. ^{la} lista dellas; e se cotinuara esta
 assist. ate morrer, ou melhorar; co advert. de q. na prez.
 do moribundo ^{nao} pronuncie palavras ^{jo} jocosas, e so edificativas p. preju-
 izo das ^{co} contrarias, de q. dara cota no ^{sal} Trib. da ^{Div.} Just.; e p. esta ^{assist.} correrda
 das ^{al} loda sem escusa; salvo ^{mo} o legit. impedim.; pena de he ser ^{to} estranhado em ^{ll}
 la, e pagar ^{am} 1/8 de cõden. por cada falta; p. og. dara o ^{Procurador} conta!



||26v.||

§.13.

O mayor interesse, *que* os *Irmaos* tem na *Irmandades*, he obem *Espiritual* dellas: e *porque* este mayormente consiste em *Graças*, e *Indulgencias para* com mais *facilidade* chegar-mos a o dito fim da Gloria; Será a Mesa obrigada a implorar a *Sua Magestade* fidellissima, lhe alcance da *Santa Sede Apostolica* todas as possiveis, assim de *Altars* privilegiados, como de *Iubilêos*, e *Reliquias*.

§.14.

10 Estando perigosamente enfermo *qualquer Irmaõ*, poderá este /querêdo/ depois de receber os *Sacramentos*, pedir ao *Procurador* de sua respectiva *gradaçam* *que* lhe mande dous *Irmaos*, *que* alternativamente lhe assistaõ, e o *Procurador* dito lhos nomeará pela lista delles; e se cõtinuará esta *assistencia* até morrer, ou melhorar; cõ *advertencia* deque na *prezença* do moribũdo ãõ pronũciẽ palavras *jocósas*, e só edificativas pelo prejuizo das *cõtrarias*, de *que* darãõ cõta no *Tribunal da Divina Iustiza*; e *para* esta *assistencia* correrãõ todos a rõda sem escusa; salvo o legitimo *impedimento*; pena de lhe ser estranhado em *Mesa*, e pagar *1/oytava* de *cõdenaçam* por cada falta; *para* o *que*; dará o *Procurador* conta.

Cap. 7. Das obrigações do R. Capellão.

§. 1.

Será esta Ir. ou Cap. sempre e sempre, q' pelo tempo adiante carecer) o q' dirá as Missas Semanarias, e fará os mais actos q' p' este Compromisso lhe são permitidos, e p' Ir. mand. ; d' q' ellegerá a Mesa em q' melhor lhe parecer; de q' se fará tr. e seirá expulso da mesma Mesa, ou q' q' de seus Off. in voce, seu in scriptis, qd. e como for preciso, sem objecção da Jurisd. Parochial: E sentindo-se o Capellão com agravo, o poderá representar à Mesa, e esta procederá em sua qd. como for justo.

§. 2.

Sempre será o Cap. (ou Capel.) approvado, podendo ser; e terá obrigação de cofigar aos Ir. em prefer. a outra q' q' de Je- a; p' q' corara prompto a q' q' hora, e p' assistir-lhes na morte, e a companhia de graça a os off. Ir. pobres; e a mesma obrig. se impõe a os mais Rod. Ir. e p' q' gratuitam. assistas, e irão taobé em as Festas e mais actos festivos, e funebres da Ir. ou, por obrigação.

||27r.||

Capitulo 7.
Das obrigações do Reverendo Capellaõ.

Parágrafo 1.

5 Terá esta *Irmandade hum* Capelam; (e os mais, *que* pelo
tempo adiãte carecer) o *qual* dirá as Missas semanarias, e
fará os mais actos, *que* por este Compromisso lhes forem
permittidos, e pela *Irmandade* mandado; o *qual* ellegerá a Mesa
em quem melhor lhe parecer; de *que* se fará termo: e será expulso
10 pela mesma Meza, ou *qualquer* de Seus *Officiaes*, in voce, seu in Scriptis, *quando*, e como for pre-
ciso, sem objecção da Jurisdiçam Parochial: E sentindo-se o Capellaõ com agravo,
o poderá reprezêtar à Mesa, e esta proverá em sua *queixa* como for justo.

§.2.

15 Sempre será o Capelam (ou Capelaes) approvedo, podendo ser; e
terá obrigação de cõfeçar aos *Irmaos* cem preferença aoutra *qualquer* PESSO-
a; *para* oque, estará prompto à *qualquer* hora, e *para* assistir-lhes na morte,
e acompanhar de graça aos defuntos *Irmaos* pobres; e a mesma obrigação se impoem a
os mais Reverendos *Irmaos*, e *para* que gratuitamente assistaõ, e Sirvaõ taõbẽ em as Festas e
mais actos festivos, e funebres da *Irmandade*, por obrigação.

§.3.

M ^{es r.} **M**issas dos ^{es} **RR.** e outras q. q. q. ca
ta **IRM.** baya demandar dizer, sezaõ re
partidas p. ^{dos J. os} **RR.** ^{cap.} e ^{lam} **Cap.**, Chelve e avd. q. as diga gratuitas, ou p. seme
ll. e ^m **Commodid.**; e todas as sobre ^{das} **M**issas, ou **Capellanias**, sezaõ pelos
molhas, em q. com a **Meza** seu **Pocur.** as ajustar: Ep. todos os actos sezaõ
allegados p. ^{or} **S**reem. da **IRM.**, sem objecção do **R.** **P**aroccho.

§.4.

M **por** q. os **RRP** **Parocchos**, ou q. suas vezes faz, se costu
maõ interduzir a **foetiori** **Cap.** das **IRM.**, como ne
ta fizeram os **Cap.** **Coadjuutores** **Pretérito**, e **Prez.**, e
Valeraõ se p. aõ da **jurisdicção** **Paroc.**, **inhabilitando** ad. **IRM.** p. não poder elc
ger **Capellã** a e sua **Satisfação**, violutando a **poffe**, q. ad. **IRM.** tinda, do q. se ã
seguido varias **consequências**, e **prejuizos**: attendidos estes: E se esta
belee q. nunca mais possã ser admittidos p. seus **Cap.** os **RR. Ministros**
Parocchos, nem e **eus** **Cap.** **Coadjuutores**.

||27v.||

§.3.

As Missas dos defuntos e outras *quaesquer*, *que* esta Irmandade haja de mandar dizer, serão repartidas pelos Reverendos Irmaos, e Capelam, Salvo havendo quem as diga gratuitas, ou por semelhante commodidade; e todas as sobreditas Missas, ou Capellanías, Serão pelas es-

5 mollas, em *que* com a Meza o seu Procurador as ajustar: e para todos os actos serão ellegidos pelo Procurador da Irmandade, Sem objecão do Reverendo Parocho.

§.4.

E por *que* os Reverendos Parochos, ou quem suas vezes faz, se costumão introduzir à fortiori Capelaes das Irmandades, como nesta fizeraõ os Capelaes Coadjuctores Pretérito, e Presente, e Valeraõ-se para isso da Jurisdição Parochial, inhabilitando adita Irmandade para não poder elle-

10 ger Capellao à Sua Satisfação, violêtãdo a posse, *que* a dita Irmandade tinha, de *que* se tem seguido varias consequências, e prejuizos: attendidos estes: Se esta-

15 belece *que* nunca mais possaõ ser admittidos por seus Capelaes os Reverendos Ministros Parochos, nem seus Capelaes Coadjuctores.

§. 5.

Mo q^{ta} resp. a os Sermoens, como delles setem se-
 guide varias consequencias, e especialm. com o R^o Ca-
 lam p. actual Jesuita. q. sey, se prohibe taobé a os mesmos RR. ^{os} suprad. o peccar
 peccar os Sermoes desta Irm., salvo, se deo gratuitos, ou na falta de outros
 Pregadores; do q. exactam. concecra' o Min. da Cõta, procedendo cõ apena,
 q' lbe parecer, no caso de transgressão; salvo, havendo nos d. R^{os} talentos, e
 virtudes faes, q. por estas hajão de ser admittidos a os Sermoens; mas
 nunca à Capellania.



||28r.||

§.5.

No *que* respeita a os Sermoens, como delles se tem seguido varias consequências, e expecialmente com o *Reverendo* Capellam actual Jesuita, *que* foy, se prohibe taõbẽ aos mesmos *Reverendos* supraditos o poderem
 5 pregar os Sermões desta *Irmandade*, Salvo, sêdo gratuitos, ou na falta de outros Pregadores; do *que* exatamente conhecerá o *Ministro* da Cõta, procedêdo cõ a pena, *que* lhe parecer, no cazo de trãsgressaõ, Salvo, havendo nos ditos *Reverendos*, talentos, e virtudes taes, *que* por estas hajaõ de ser admittidos a os Sermoens; mas
 nunca à Capellanía.

Cap. 8.

Dos actos Espirituaes.

§. 1.

Dos q^{to} os RR. Parochos nesta Terra geram. funda-
dos no interesse se oppõe. as Irm^{as}. inhebindo-as de poderem Elleger
Capellães a sua satisfação, e commodid. nas esmollas, como assim Su-
cedeo preteritam. na **M**atriz desta propria **I**gr^a, e presentem. neste **I**pl^o
temando elles p^o pretexto de q^o no **A**ltar mór, ou em q^o se acba o **S. S. Sa-**
cram., só elles podem Celebrar, e nao outro q^o Sacerd. sem sua especi-
al **l**ic^a, nem dentro das **I**gr^{as}, ou **C**ap^{as}. ainda particul. e de senzoio, como
esta de q^o se trata, se p^oseu cantar **M**issas, **S**ad^{as}, **R**esposos, ou fazer
Prec^{as}. de qual^o aliqua, sem ad^a sua **l**ic^a. Pede esta Irm^{as}. a Sua **M**a-
g^o. fidelissima, q^o **D.** q^o e allioe de tao gr^o oppres^{as}: pelo q^o, ta^o tem exp^o
e seq^o.

§. 2.

Que esta violencia está presentem. supportado
esta Irm^{as}. com nunca vista paciencia, tendo de
jure privilegio p^o nao exp^orim^o. com a **l**ic^a de q^o.
Quem a posse dos d^{os} actos p^o ser **S**nr. deste **I**pl^o, e **A**lt^o
tar mór, e a sua custa ter feito collocar nelle o **S**m^o **S**acram^o. co-
mo **S**raça, q^o pedio, e se de concedeo: E se pelos d^{os} actos se acomodasse os **P**a-
rochos nas esmollas, confr^{os}. e p^osses dos **P**ovos, seria facil condescender-
se; mas **S**pr. q^o faz^o puxado pl^o excessivo interesse das **a**uulta^{as} **t**axas, q^o elles
puz^oas abusivam^o, e nellas consentia^o q^o **P**ovos not^o das grand^{as}jas.

||28v.||

Capitulo 8.
 Dos actos Espirituaes
 Parágrafo 1.

5 Por *quanto* os *Reverendos* Parochos nesta Terra (*geralmente*) funda-
 dos no interesse se oppõe às *Irmandades* inhebindo-as de poderem elleger
 Capellães à sua satisfação, e *commodidade* nas esmollas, (como assim Su-
 cedeo *preteritamente* na Matriz desta propria *Freguesia*, e *prezentemente* neste *Templo*)
 tomando elles *por* pretexto de *que* no Altar mór, ou em *que* se acha o *Supremo Santissimo Sa-*
 10 *crramento*, só elles podem Celebrar, e não outro *qualquer* Sacerdote sem sua especi-
 al *licença*; nem dentro das *Igrejas*, ou *Capelas* ainda *particulares*, e de *Senhorio*, como
 ẽsta de *que* se trata, se possaõ cantar *Missas*, *Ladainhas*, *Responsos*, ou fazer
Procissões de *qualidade* algũa, sem a dita sua *licença*: Pede esta *Irmandade* a Sua *Ma-*
gestade *fidellissima*, *que Deos* *garde*, os allivie de taõ *grandes* *oppressões*: pelo *que*, taõ bem *expoem*
 o *seguinte*.

15 §.2.

Que esta *violencia* está *prezentemente* *Supportãdo*
 esta *Irmandade* com nunca vista *paciencia*, tendo de
jure *privilegio* *para* a não *experimentar*, com a *razaõ* de *que*
 tem a posse dos *ditos* *actos*, *por* ser *Senhora* deste *Templo*, e *Al-*
 20 *tar mór*, e à sua *custa* ter feito *collocar* nelle o *Santissimo Sacramento* co-
 mo *Graça*, *que* *pedio*, e se lhe *concedeo*: E se pelos *ditos* *actos* se *acõmodassẽ* os *Pa-*
rochos nas *esmollas*, *conforme* os *tempos*, e *posses* dos *Póvos*, seria *fácil* *condescender-*
se; mas *Sempre* *ofazem* *puxãdo* pelo *excessivo* *interesse* das *avultadas* *taxas*, *que* elles
 puzeraõ *abusivamente*, e nellas *cõsentiraõ* os *Póvos* no *tempo* das *grandesas*.

§.3.

Chega-se tãchê, q. os RR Parochos cos-
 tumão levar nestas Terras: De hũa Se-
 mana ^{8^{as}} 8^{as}, e quasi 2 arrobas de Cera:
 De hũa Missa cantada ^{8^{as}} 8^{as}, e o mesmo de hũ Officio:
 De encom^{ar} hũ de ^{2^{as}} 2^{as}, e o mesmo de
 hũa Missa de Corpo prez^{er}, q. assistas, q. nao:
 Hũ quarto de ouro p. des obriga p. cada pessoa, e des obrigando-se nos
 reconceiros Eua legoa dist. da Matriz, meya 8.^a: De hũa Missa p. q. q. de
 hũa 8. hãvê Sacerd^{es}, q. as digão no q. a meya 8.^a: De acompanhar hũ de
 hũa Novena ^{18^{as}} 18^{as}, ou assistas, ou nao. E a este resp. são os mais
 emolun. dos RR Parochos, e mais Sacerd^{es}, nos Sermões, e mais custas Eccle-
 s.^{as}: e estes excessos se continão tal rez. p. falta de q. os Regra S. Mag. fidelissima,
 q. D. q.

§.4.

Todos os sobred. excessos redi-
 dão em grave prejuizo, e vexame dos Povos, e
 menos culto a D. N. S., por q. assim se nao animão a frequentar os d.
 actos, nem deyxallos em seus Testam^{tos}, de sorte, q. rarissimos são os leg-
 tadores, q. nellos deyxas Officios, e Suffrag. por sua alma; e não menos
 prejudica à Real Coroa, pois se exhaurem as posses dos vassallos
 nos d. actos, q. nas occasiões precizas, q. occorrem pro ré gravi, se não
 podem ommittir.

||29r.||

§.3.

Allega-se taõbẽ, *que os Reverendos Parochos costumãõ levar nestas Terras: De huã Semana Santa 80/Oytavas, e quasi 2 arrobas de cera:*

- 5 Dehuã Missa cantada 8/Oytavas, e o mesmo de huã Officio:
De encomendar huã defunto na Igreja 2/Oytavas, e o mesmo de huã Missa de corpo prezente, *quer assistaõ, quer naõ:*
Huã quarto de ouro *por des obriga por cada pessoa; e des obrigando-se nos reconcavos huã legoa distante da Matriz, meya Oytava: De huã Missa por qualquer defunto huã Oytava, havendo Sacerdotes, que as digãõ no geral a meya Oytava: De acompanhar huã defunto 4/Oytavas: De huã Novena 18/Oytavas, ou assistaõ, ou naõ. E a este respeito saõ os mais emolumentos dos Reverendos Parochos, e mais Sacerdotes, nos Sermões, e mais custas, Ecclesiasticas, eestes excessos se continuaõ tal vez por falta de quem os requeira a Sua Magestade fidellissima, que Deos guarde.*

15

§.4.

Todos os sobreditos excessos redũaõ em grave prejuiso, e vexame dos Povos, e menos culto a *Deos Nossa Senhor*, por *que* assim se naõ animaõ a frequentar os ditos actos, nem deyخالlos em seus Testamentos, de sorte, *que rarissimos saõ os Testadores, que nelles deyxaõ Officios, e Suffragios por sua alma; e naõ menos prejudica à Real Coroa, pois se exhaurem as posses dos vassallos nos ditos actos, que nas occasiões precisas, que occorrem pro ré gravi, se naõ podem*

20

ommittir.

§. 5.

Sem attenção a tudo osuprad^e implora esta Irmã. a
 El Rey N. S.^o todo seu favor, e lhe pede especial
 e aos **M**eritissimos, e **M**in.^{os} da **M**esa da **C**oa
 ciência, p.^a q. od.^o **S**.^r conceda, e declare q. esta Irmã. possa em q. q. occasi
 ão fazer celebrar todos, e q. q. actos de **M**issas Solenes, e **L**ezadas, **O**ff.^{os}, **N**o
 renas, **P**rociss.^{ões}, **L**ad.^{as}, **R**esponso, e **C**ânticos, e outros semel.^{es}, e os mais, q. a ella
 pertencer; e todos p.^o seus **R**R. **C**apellães, ou outros q. q. **S**acerdotes; e
 celebrare estes, ou aq. no **A**ltar mór; e em q. estiver o **S**m. **S**acram.^{to}, e
 sem officiaç.^{ão} dos **R**R. **P**arochos, ou q. q. **L**eys **E**ccl^{es}.^{ias}; e isto ainda no
 caso de a pelo tp.^o adiante renda este **T**emplo a ser **M**atriz.

§. 6.

Pede-se esta m. exp. m. p. as **M**issas semaná
 rias desta Irmã. p.^a q. estas diga o **R**R. **C**ap.^l da Irmã. no **A**ltar mór;
 ainda q. nelle esteja o **S**m. **S**acram.^{to}, com **L**ad.^a, e **R**esponso, pelas **A**
 mas dos **I**rs. e **B**emfeyt. desta Irmã., sendo a **L**ad.^a, e **R**esp.^o cantado. E
 a mesma m. especial pede p. as **M**issas, e actos **S**olemnes das **L**ez.^{as}
Dom. do mez, havendo-se de fazer; como taõbi, **P**rociss.^{ão} de **C**es.^{as} no di
 a, em q. se celebrar a **M**issa semanária, e dar o **C**elebrãte a beijar
 ao **P**ovo a **R**eliquia de **S**. **S**oa^m com **C**apa de **A**spérges.

||29v.||

§.5.

Em attençaõ a tudo o supradito implora esta Irmandade a El-Rey Nosso Senhor todo o seu favor, e lhe pede expecial merce, e aos Meretissimos, e Illustrissimos Ministros da Mesa da Cõsciencia, para que o dito Senhor conceda, e declare que esta Irmandade possa emqualquer occasiã fazer celebrar todos, e quaesquer actos de Missas Solênes, e rezadas, Officios, Novenas, Procissões, Ladainhas, Resposos, e outros, e outros semelhantes, e os mais, que a ella pertencerem; e todos pelos seus Reverendos Capellães, ou outros quaisquer Sacerdotes; e celebrarẽ estes, ou aqueles no Altar mór, eem que estiver o Santissimo Sacramento, e sem objecção dos Reverendos Parochos, ou quaesquer leys Ecclesiasticas; e isto ainda no caso de que pelo tempo a diante venha este Templo a ser Matriz.

§.6.

Pede-se esta merce expecialmente para as Missas semanárias desta Irmandade, para que estas diga o Reverendo Capelam da Irmandade no Altar mór, ainda que nelle esteja o Santissimo Sacramento, com Ladainha, e Responso, pelas Almas dos Irmaos, e Bemfeytores desta Irmandade, sendo a Ladainha, e Responso cantado. E a mesma merce expecial pede para as Missas, e actos Solemnes das terçeiras Domingas do mez, havendo-se de fazer: como taõbẽ, Procissã de defuntos no dia, em que se celebrar a Missa semanária, e dar o Celebrãte a beijar a o Põvo a Relíquia de Saõ Ioaquim com Capa de Aspérges.

§. 7.

Que porq. he mais do q. impied. a ambição (sal-
tando com o devido resp.) dos **RR** Parochos, em quererem com o pre-
texto de jurisdicoens lerar a vultadas esmollas p. se enriquecerem,
inlebindo-se p. este modo de interesse, e Objeccao, a Gloria, e Deos,
e Deus Santos, e suffrag. p. ^{das} Almas, na impossibil. q. p. este princi-
pio se poem a os **M**onidores, e **F**ieis **Z**elladores da **H**onra do mes-
mo **S**enhor: **R**equez esta **I**rm. o seq. ^{te}

§. 8.

Que caso de nao possa inhebir a os **RR** Parochos alguns
dosd. actos, sejam estes expressos; e se conceda a ^{te} **S**upp. facult. p. q. d.
em **M**essa lhas possa fazer taxa das esmollas, como he: De lva **M**is-
sa cantada duas ^{as} 8., e o mesmo de hu. **O**fficio: De lva **P**rocissao lva 8.
, e de cada **M**issa rezada meya 8.; e todos os mais actos acoste res-
p. **E** nao queredo p. esta sabred. esmolla, fique sem duvida o pode-
rem-se ^{res r} dar, lizer, fazer, e **C**elebrar, p. q. q. **S**acerd., especialm. pelo **R**.
Capellao da **I**rm.

||30r.||

§.7.

E porque he mais do *que* impiedade a ambição (fal-
 lando com o devido respeito) dos *Reverendos* Parochos, em quererem com o pre-
 texto de jurisdicoens levar avultadas esmollas *para* se enriquecerem,
 5 inhebíndo-se *por* este modo de interesse, e Objecção, a Gloria, ODeos,
 e seus Santos, eSuffragios pelas Almas, na impossibilidade, *que* por este princi-
 pio se poem aos Moradores, e Fieis Zelladores da Honra do mes-
 mo Senhor: Requer esta *Irmandade* o seguinte.

§.8.

10 Que cazo senão possa inhebir aos *Reverendos* Parochos algũs
 dos *ditos* actos, sejaõ estes espressos; e se conceda à *Supplicante* facultade, *para que*
 em Mesa lhes possa fazer táxa das esmollas, como he: De huã Mis-
 sa cantada duas *oytavas*, e o mesmo de *hum* Officio: De huã Procissão huã *oytava*
 , e de cada Missa rezada meya *oytava*; e todos os mais actos a este res-
 15 peito. E não querẽdo *por* esta sobredita esmolla, fique sem duvida o pode-
 rem=se mandar dizer, fazer, e celebrar, *por* quaisquer Sacerdotes, *expecialmente* pelo *Reverendo*
 Capellaõ da *Irmandade*.

§. 9.

Declara-se taõbe q' por este motivo não possam **RR** Parochos pedir Salarios de caminhões, costumes de Ceras, nem negar a chave do Sacratio ao **R. Capellão da Irm.** e em todas as devidas q' a estes, ou q' q' ^{es r. tos} se offererem, possa prover, e fazer decizão **D. Juiz dos Feytos da Real Corõa** com ampla e Regia jurisdicão.

§. 10.

Dados os **Altars**, q' ha, e houverem neste **Tr.** tendo devoçãõ por eleição sejas obrigados a conservar actualm. cera p' a celebração das **Missas**, q' nellos se quizerem celebrar, pena de excomungim. a isso p' **Illm. da Real Corõa**: E toda a Cera, q' no **Trono** sobrar da **Exposiçãõ do Sm. Sacram.** em q' q' festivid., q' seja, ficara sendo propria desta **Irm.**, pelo senhorio, e graue dispendio, q' com odillo **Trono** fez.

||30v.||

§.9.

Declara-se taõbẽ *que* poreste motivo naõ pos-
sam os *Reverendos* Parochos pedir Sallarios de caminhos, costumes de
Ceras, nem negar a chave do Sacrario ao *Reverendo* Capellaõ da *Irmandade*; e em
5 todas as duvidas, *que* a estes, ou *quaesquer* respeitos seoferecerem, possa pro-
vêr, efazer decizaõ o *Doutor* Iuiz dos Feytos da Real Corõa com ampla,
e Regia jurisdicaõ.

§.10.

Todos os Altares, *que* há, e houverem neste
10 *Templo*, tendo devoçaõ por eleicaõ seraõ obrigados a conservar actu-
almente cera *para* a celebraçaõ das Missas, *que* nelles se quizerem celebrar,
pena de constrangimento a isso pelo *Ministro* da Real Corõa: E toda a cê-
ra, *que* no Throno sobrar da Exposicaõ do *Santissimo* Sacramento em *qualquer* festi-
15 vidade, *que* seja, ficará sendo propria desta *Irmandade*, pelo senhorio, e gra-
ve dispendio, *que* com o ditto Throno fez.

§. 11.

He abuzo commu. nestas Terras chamado v-
 zo pelos **RRP** Parochos, tirarem estes, findas as Festivid.^{es}, e mais actes
 solenes, as quatro velas, q'ardiao' a o pé da Custodia, as seis da Ban-
 queta, e as do Candeeyro na Sem.^a Santa, e Serpentina; ficando assim ^{tas} m.
 vezes descomposto o Altar do S.^{mo} Sacram.^{te}, em q.^{to} os Ir.^{es} nao advertem p.^a
 Rectificarem, e proverem.

§. 12.

Dello q.^{to}: Pode-se se julgar od. vso p. abuso, p. q.
 nunca mais aos **Rd.^{os}** Parochos, ou outras q.^{as} p.^{as} pessoas, possa locar es-
 tes, e outros q.^{as} sobejos de Cera, nem outra alguma offerta. q.^a a Igr.^a se de,
 ou deyxer; p.^a q.^a assim as custumao' extorquir, e senhorear-se dellas co-
 tra a vout.^e dos q.^{as} as custumao' largir: Ché certo q.^{to} se estes seubese
 q.^{os} **RRP** Parochos se vtilizao' dellas, as dariao' com codicao, e cautella,
 ou as poriao' em tr.^{es}, q.^a a Igr.^a se vtilizasse a final, ou as nao deyxariao' nem
 dariao'; como se julga, e sanio, se **S.^{mo} Mag.** fidelissima, q.^a d.^a nao
 alliviar esta **Im.** das Oppressoes, em q.^{to} se vé.

||31r.||

§.11.

He abuzo *commum* nestas Terras chamado V-
 zo pelos *Reverendos* Parochos, tirarem estes, findas as *Festividades*, e mais actos
 Solênes, as quatro vélas, *que* ardiaõ ao pé da Custodia, as seis da Ban-
 5 quêta, e as do Candeeyro na *Semana Santa*, e *Serpentina*; ficando assim *muitas*
 vezes descomposto o Altar do *Santissimo Sacramento*, em *quanto* os *Irmaos* não advertem *para*
 retificarem, e provêrem.

§.12.

Lello *que*: Pede-se se julgue o *dito* vso por abuso, *para que*
 10 nunca mais aos *Reverendos* Parochos, ou outras *quaesquer* pessoas, possaõ tocar es-
 tes, e outros *quaesquer* sobejos de Cêra, nem outra alguã *offérta*, *que* à Igreja se dê,
 ou *deyx*; *por que* assim as *costumaõ* extorquir, e *senhorear-se* dellas cõ-
 tra a *vontade* dos *que* as *costumaõ* largir: e hé certo *que* se estes *soubessẽ*
 15 *que* os *Reverendos* Parochos se *vtilisaõ* dellas, as *daríaõ* com *cõdiçaõ*, e *cautella*,
 ou as *poríaõ* em *termos*, *que* a Igreja se *vtilizasse* à *final*, ou as não *deyxariaõ*, nem
dariaõ; como se julga, o *farãõ*, se *Sua Magestade* *fidellissima*, *que Deos* *garde*, não
alliviar esta *Irmandade* das *Oppressões*, em *que* se *vê*.



S. 13.

Costumão as Pessoas, q' mandão Baup-
 tar, ou encomendar algui de^{ta} na Igr^a, levar p^a este acto huá vela de R^a,
 ou 1/4 de ouro p^a ella, além das Offetas, q' das os Padr^{os} dos Baup-
 tizados, ou 4^{tos}, q' pagão do enterro p^a encomendação, e duas Missas : P^a estes actos
 se ralem das velas dos Alt^{es}, Levando p^a cada a q' se leva nova, ou o seu
 producto : Tudo isto se prejuizo, e atrasam^{to} dos Tpl^{os}, exp^m deste, q' se vê
 compuecas rendas p^a poder disfarçar; pois tudo vem de fóra p^a estas
 Terras, e p^a isso m. caro.



S. 14.

Não se fallando distintam^{te} nos ornam^{tos}, p^a q^{os}
 m, e os mais dos Tpl^{os}, e Igr^{as} estão ann^{os}, e ann^{os},
 nuas p^a custozo preço das faz^{das}, e decadencia das Terras ; por em m^{to}
 mais nos quisam^{tes a} p^a o S^o Sacrificio da Missa, p^a q' custa 1. Sa^{de} Cêra 1/8^a
 de ouro, e qd^{to} m. barata 3/4. Huá l^a de far^a de trigo, qd^{to} m. barata, de
 rint^{es} de ouro. Hu^o frasco de vinho 1/8^a de ouro, eqd^{to} há alguma falta
 delle, 2/8^{as}. Visto o q^o : allegasse as sebre^{das} oppressões, e exorbitan-
 cias, ex^{te} pede a S^o Mag^e Fidellissima, q' D^o q^o, favoreça esta Irm^{da}.

||31v.||

§.13.

Costumão as Pessoas, *que* mandaõ Baup-
 zar, ou encomêdar algũ defunto na Igreja, levar *para* este acto huã véla de 1/*quarta*,
 ou 1/*quarto* de ouro *para* ella, além das offertas, *que* daõ os Padroeiros dos Baup-
 5 4/*Oytavas*, *que* pagaõ do enterro *pela* encomendaçaõ, e duas Missas: *Para* estes actos
 se valem das vélas dos Altares, levando *para* caza a *que* se leva nova, ou oSeu
 producto: Tudo isto he prejuiso, e atrasamento dos Templos, *expecialmente* deste, *que* se vê
 com poucas rendas *para* poder disfarçar; pois tudo vem de fóra *para* estas
 Terras, e *por* isso *muito* caro.

10

§.14.

Naõ se fallando distintamente nos ornamentos, *porque*
 muitos, e os mais dos Templos, e Igrejas estaõ *annualmente*, e annos,
 núas pelo custozo preço das fazendas, e decadencia das Terras; *porem* *muito*
 mais nos quisamentos *para* o Santo Sacrificio da Missa, *por* *que* custa 1 libra de Cêra 1/*oytava*
 15 de ouro, e *quando* *muito* barata $\frac{3}{4}$. Huã libra de farinha de trigo, *quando* *muito* barata, doze
 vintens de ouro. Hum frasco de vinho 1/*oytava* $\frac{1}{2}$ de ouro, *equando* há algũa falta
 delle, 2/*Oytavas*. Visto o *que*: allegaõ-se as sobreditas oppressões, e ex orbitan-
 cias, e se pede a Sua Magestade fidellissima, *que* Deos *guarde*, favoreça esta Irmandade.

§. 15.

Dvisto oq. se allega no §. 14 do Cap. 3.º, declara esta Irm. como Fabrigr. deste Templo, q. daqui em diante p. a provaçãõ deste Compromisso q. assiste com lócha p. os ditos actos de Bauptizados, e enterros, ou encomendaçoens, e lhe fique a Vela, ou seu producto pertencendo, por q. assim cresce, e cede em augm. do Templo, a q. se dizige assim de q. m. instituio esta oblaçãõ, e offerta.

§. 16.

Do Tpl. desta Irm. se costuma até' a prez. te enterrar os q. fallecem neste Arr. e seus Suburvios, e dell'es se paga à Fabr. p. esmella de Seg. : De Sepulturas no Corpo da Igr. 4/8. as : entre o arco, e gradeas, 3 2/8. as : na Cap. a mór 4/8. as : no Corpo da Igr. p. meninos 1/8. a ; e p. estes mesmos entre o arco, e gradeas, 1/8. as, e sendo na Cap. a mór 8/8. as. Da Cruz da Fabr. sahindo fora 2/8. as, e sendo p. encomendaçãõ dentro da Igr. 1/8. a. De signaes 2/8. as, e destes p. o Officio 3/8. as. E assi mais, ficam pertencendo à Fabr. as sobras da Cera dos Esquifes, e E cias.

||32r.||

§.15.

E visto o *que* se allega no *parágrafo* 14 do *Capitulo nono*, declara esta *Irmandade*, como *Fabriqueira* deste Templo, *que* daqui em diante pela *aprovação* deste *Compromisso* *quer* assistir com *tócha* *para* os ditos *actos* de *Bauptizados*, e *enterros*, ou *encomendaçoens*, elhe fique a *Véla*, ou seu *producto* pertencendo, por *que* assim cresce, e cede em *augmento* do Templo, à *que* se dirige ofim de *quem* *instituío* esta *oblação*, eofferta.

§.16.

No Templo desta *Irmandade* se costuma até *oprezente* enterrar os *que* *fallecem* neste *Arrayal*, e seus *suburvios*, e delles se paga à *Fabrica* por *esmolla* *oseguinte*: De *Sepulturas* no *Corpo* da *Igreja* *4/Oytavas*: entre o *arco*, e *grades*, *32/Oytavas*: na *Capela* *mór* *64/Oytavas*: no *Corpo* da *Igreja* *para* *meninos* *1/Oytava*; e *para* estes *mesmos* entre o *arco*, e *grades*, *4/Oytavas*, e sendo na *Capela* *mór* *8/Oytavas*. Da *Cruz* da *Fabrica* *sahindo* *fóra* *2/Oytavas*, e *sêdo* *para* *encomendação* dentro da *Igreja*, *1/Oytava*. De *signaes* *2/Oytavas*, e *des-*tes *para* o *Officio* *3/oytavas*. E *assĩ* *mais*, *ficaõ* *pertêcendo* à *Fabrica* as *sóbras* da *Cêra* dos *Esquifes*, e *E companhias*.

§. 17.

Destes vendim. se costuma tirar p.^a a celebra-
 ção dos Off.^{os} Div. neste Tpl.^o huã l.^a de faz.^a p. mez, huã d.^a de Cêra, e di-
 frases de vinho: E o mais guisam.^{to}, q.^o se carece, dá esta Irm.^{te} gratuitam.^{te} p.
 benigna; e o q.^o sobra daquellas esmollas, depois de tirada aquella p.^{te} do qui-
 sam.^{to}, se reparte igualm.^{te} com a Matriz; porém E. comumente tao Limitado
 este vendim.^{to}, q.^o nem p.^o guisam.^{to} chega, pela Carêza do Paiz; e alem disto,
 assim porq.^o quasi nunca se sepulta de Joa alguma senao no Corpo da Igr.^a, co-
 mo porq.^o todos os Escravos se Sepultao^{te} gratuitam.^{te} no adro.

§. 18.

Alem disto tem esta Irm.^{te} sepulturas
 gratuitas p.^a os seus Ir.^{es}; e por isso, na p.^{te}
 só assiste com amayze^{te} p.^o dos guisam.^{tos} p.^o
 publico, mas taõbe concorre com todos os Ornarn.^{tos}, e alfayas precisas,
 sem q.^o p.^o da Fabr.^a ou Matriz, se concorre p.^a este Tpl.^o com l.^o só fio de
 Linha. E nestes Ir.^{es}, q.^o d.^o S. Mag.^o fidelissima senao digne alliviar esta
 Irm.^{te} do onus daquella repartiçao com a Matriz do q.^o liquido se cobrar,
 se conservara este estillo na forma q.^o se vya, sem alteraçao, nem dimi-
 nuicao, salvo o beneplacito da Irm.^{te}.

||32v.||

§.17.

Destes rendimentos se costuma tirar para a Celebração dos Officios Divinos neste Templo huã libra de farinha por mez, huã duzia de Cêra, e hum frasco de vinho: e o mais guisamento, que se carece, dá esta Irmandade gratuitamente por
 5 benigna; e o que sóbra daquellas esmollas, depois de tirada aquella parte do guisamento, se reparte igualmente com a Matriz; porêh hé comumente taõ limitado este rendimento, que nem para o guisamento chega, pela Carêza do Paíz; e alêh disto, assim porque quási nũca se sepulta Pessoa algũa senaõ no Corpo da Igreja, como porque todos os escravos se sepultao gratuitamente no adro.

10

§.18.

Alem disto tem esta Irmandade sepulturas gratuitas para os seus Irmaos, e por isso, nao só assiste com a mayor parte dos guisamentos para o publico, mas taõbê concorre com todos os ornamentos, e alfayas precisas,
 15 sem que por parte da Fabrica, ou Matriz, se concorresse para este Templo com hũ só fio de Linha. E nestes termos, quando Sua Magestade fidellissima senaõ digne alliviar esta Irmandade do onus daquella repartição com a Matriz do que liquido se cobrar, se conservará este estillo na forma, que se vsa, sem alteraçã, nem diminição,
 salvo obeneplacito da Irmandade.

§. 19.

Costumão os moradores destes Paizes, a g
 escravos, ou pobres, q' fallecem em suas cazas, a mortthallos como
 querẽ, ou podem, (e egd.º seu zello) emandallos amarrados em lã pãõ
 à porta da Igr.^a, onde estãõ m.^{tas} vezes horas consideráveis, sem Luz,
 nem o mínimo assêyo de Catholicos, com notavel impied.^{te}, e escanda-
 lo, q' se segue, p.^a com os Escraves sempre amarrados à os ritos das Su-
 as gentílicas patrias; enão menos em prejuizo das mesmas almas.

§. 20.

Que assim attendido : Obrigã-se esta venera-
 vel, e piedosa Irm.^a (sem attenção a haver approved, e
 concedido tudo e expresso neste Compromisso) a
 ter fóra do ádã huã tal, ou q' casa, onde os mor. de fóra, ou de p.^{tes} Longinquas,
 ou de fóra morão vindo o Ar.^{al}, ou Igr.^a ponhao esd.^{es} escr.^{os}, ou pobres q' lly
 fallecezi, em ad. casa com 4 velas; e darão logo p.^a ao Procuz.^{te} da Irm.^a, e à
 R. Parocho, eq.^m abra, e feche a sepultura.

||33r.||

§.19.

Costumãõ os moradores destes Paizes, a os
 escravos, ou pobres, *que* fallecem em suas cazas, a mortalhallos como
 querẽ, ou podem, (*Segundo* oseu zello) e mandallos amarrados em hũ pãõ
 5 à porta da Igreja, onde estaõ *muitas* vezes horas considerãveis, sem luz,
 nem o mínimo assêyo de Catholicos, com notavel *impiedade*, e escanda-
 lo, *que* se segue, *para* com os escravos sempre amarrados à os ritos das Su-
 as gentílicas patrias; e naõ menos em prejuiso das mesmas almas.

§.20.

10 O que assim attendido: Obriga-se esta venera-
 vel, e piedosa *Irmandade* (em attençaõ a haver approvado, e
 concedido tudo o expresso neste Compromisso) a
 ter fóra do ádro huã tal, ou *qual* casa, onde os *moradores* de fóra, ou de *partes* longínquas,
 (ou os *que* fóra móvaõ vindo o *Arrayal*, ou *Igreja*) ponhaõ os *defuntos* escravos, ou pobres, *que* lhes
 15 fallecêrẽ, em a *dita* casa com 4 vélas; e daraõ logo *parte* ao *Procurador* da *Irmandade*, e à
 o *Reverendo* Parocho, *equem* abra, e feche a Sepultura.

§.21.



sendo assim, fora' conduzir à Sepultura
 com aacompanham^{to} de Opas das Almas, e S^{es} Sign^{es}
 nos Sinos communs: E usq^{ue} falleceri dentro do ^{al} Terr. sezas' conduzidos à
 Sepult^a, hindo se buscar a propria caza naõ sendo longe: P. isto req^{er}
 a Alm. fique ^{am} RPaz^o, ou seu substituto com sbeiq. infallivel de hir na Cor^o
 poracao' aacompanhar od^o de st^o de Estõlla, e sobrepeliz, com pena de se
 kedae em culpa, ou ag^o S. Mag. fidelissima for servido impoz^{er} lbe.

§.22.



Della q^{ue} razas' he certo q^{ue} nesta fr^a se anima^o
 rio' os ^{os} RRPaz^{os}, e mais Sacerd^{es}, e povos, a
 companhae os d^{os} de st^o de q^{ue} resultara' gr^o he
 nes^{as} as Almas; e nisto naõ prejudica El^e
 Rey N. S. a os ^{os} RRPaz^{os}, pelos arultados luez^{es}
 q^{ue} tem de Deus dir^o, antes na concessao' faza' ser^o a D^o, em mais se assim^o
 se estabeleceffe em todo Brasil; pois nisto, q^{ue} se pede, e alleja, naõ se
 prejudica a Jurisd^{am}. Sarcochial, q^{ue} a tem sobre a adminytr^{am}. dos Sa^o
 ciam^{tes}, das brigas, enterros, e mais Jurisd^{am}, q^{ue} tem sobre os Inquisi^o

||33v.||

§.21.

E sendo assim, o fará conduzir à Sepultura com acompanhamento de Opas das Almas, tumba, e Signaes nos Sinos communs: eos *que* fallecerẽ dentro do Arrayal serãõ conduzidos à Sepultura, hindo-se buscar à propria caza não sendo longe: Para isto requer a Irmandade fique o Reverendo Parocho, ou seu substitúto com obrigaçam infallível de hir na Corporaçãõ acompanhar o dito defunto de Estólla, e sobrepelíz, com pena de se lhe dar em culpa, ou a *que Sua Magestade* fidelissima for servido impor-lhe.

§.22.

10 Pella qual razãõ he certo *que* nesta forma se animarãõ os Reverendos Parochos, e mais Sacerdotes, e póvos, acompanhar os ditos defuntos, deque resultará grande beneficio às Almas; e nisto não prejudica El-Rey Nosso Senhor a os Reverendos Parochos, pelos avultados lucros,
 15 *que* tem de Seus direitos, antes na concessãõ fará servico a Deos, e muito mais se assim se estabelecesse em todo o Brasil; pois nisto, *que* se pede, eallega, não se prejudica à Jurisdiçam Parochial, *que* a têm sobre a administraçam dos Sacramentos, des obrigas, enterros, e mais jurisdiçam, *que* tem sobre os Fregueses.

§. 23.

Dos abintestados m^a S. Real Mag. pagar dez mil reis p^o enterro: destes tocaõ a o R^o Par. (segõ. ocostume) douz mil, equatro ç. n. de estõlla, e encomendação; e os mais dispendem a arbitrio occulto; e parece q^o deve ser p^o pagam^{to} dos dir. dos Templos, ou Fabr.^a q^o vem a ser: Por esmolla de Sepult^a 4800 r^o: Sinaes 2400 r^o e os too n. q^o ficão p^o a mand. q^o se costumão pagar. E sendo assim, req^o esta l^{em}. q^o assim se observe, não sendo S. Mag. fidelissima servido mandar o contr. ou tendo-o já mandado: Pois não tem esta Capitania participada a exp^{al} graça dos Regios regim^{to} Parochial, e Contencioso, estabelecidas p^o a das Minas Ger.^o, se embg^o de m^o decursos a esse fim interp^o a R^o Corõa, se

§. 24.

Obrigão os RR. Parochos às fabricas, comp^o os l^o p^o assentos dos def.^o Baptizados, Pastoraes, e Casam^o; papel, e l^o n^otr. p^o bilhetes, e Cões de desobrigas, senda elles os q^o recebem as offer- tas, dind^o, e conhecenças: E a l^{em} disto, são as fabricas too limita- das, q^o nem p^o a quizam cõregas comum^o, de sorte, q^o os seus Zellosos l^o emozadoresz comp^oras, e edificaç^o todo o necess^o; e assim, parece q^o q^o tem os lucros, deve ter toda a despesa: Nestes tr. se pratica ra assi daqui em diante, comprando-os elles d^o RR. Parochos.

||34r.||

§.23.

Dos abintestados manda *Sua Real Magestade* pagar dez mil reis para o enterro: destes tocaõ ao *Reverendo Parocho* (segundo o costume) dous mil, e quatro çentos reis de estólla, e encomendaçãõ; e os mais dispendem a arbitrio occulto; e parece *que ser para pagamento* dos direitos dos Templos, ou *Fabrica*; *que vem a ser*: Por esmolla de *Sepultura* 4800 reis: sinaes 2400 reis e os 400 reis, *que ficaõ, para os mandados, que se costumaõ pagar*. E sendo assim, *requer esta Irmandade que assim se observe, não sendo Sua Magestade fidellissima servido mãdar o contrario*, ou tendo-o já mandado: Pois não tem esta Capitania participado a *expecial graça* dos Regios regimentos Parochial, e Contencioso, *estabelecidos para a das Miñas Geraes, sem embargo de muitos recursos a esse fim interpostos à Real Corôa, sã frute*.

§.24.

Obrigaõ os *Reverendos Parochos* às fabricas, *comprem* os livros para os assentos dos defuntos, Baptizados, Pastoraes, e Casamentos; papel, e tinteiros, para bilhetes, e rões de des obrigas, sendo elles os *que recebem as offer-tas, dinheiros, e conhecenças*: E a lêm disto, saõ as fabricas taõ limitadas, *que nem para os guizamentos chegaõ cõmummente, de sorte, que os Seus Zellozos Irmaos, e moradores compraõ, e reedifícao todo o neccessario*; e assim, parece *que quem têm os lucros, deve ter toda a despesa*: Nestes termos, se praticará assĩ daqui em diante, comprando-os elles dittos *Reverendos Parochos*.

Cap. 3.

Das Sepult.^{as} e Sinos.

S. 1.

Qodo este Tpl.^o he fabricado desde os alices
 a custa desta Irm.^a, e se fez afoalhar, e acampar com Sepult.^{as} desde o
 Presbitério até à porta Principal, e p.^a concessão, e posse, costuma esta Irm.^a
 fazer Sepultas gratuitas a os seus Irm.^{os} em Lugares destinados, como
 se toca no S.^o 1.^o do Cap. 6.^o: Porém p.^a mayor Lustre, e grandeza, q.^e se
 lle conceda a Graça de poder fabricar p.^a de traz do Altar mor d.^o Se-
 mitério, ou Carneiros, em q.^e Sepulte seus Irmãos.

S. 2.

Que taõbem lle sigue permitido, e concedido
 poder Sepultar a os d.^{os} Irm.^{os}, q.^e lles parecer, na Cap.^a mor, e mais Lugares
 do Iq.^e, sem reserva: e querêdo, marcar as Sepult.^{as}, e adjudicallas, como
 lle parecer, com as distincões, q.^e quizer, assim p.^a os Off.^{es}, como p.^a os Irm.^{os}
 detodas as Agrad.^{as}, sem q.^e a Irm.^a impéça a Sepult.^a a aquellas pessoas, a q.^e p.^a
 dir. tocar, neste, ou aq.^l lugar, nem a os q.^e taõbe as pedirem em d.^o Lu-
 gares pelas d.^{as} comollas correspondentes.

||34v.||

Capitulo 9.
 Das Sepulturas, e Sinos.
Parágrafo 1.

5 Todo este Templo he fabricado desde os alicer-
 à custa desta Irmandade, e o fez assoalhar, e acampar com sepulturas desde o
 Presbitério até à porta Principal, e por concessão, e posse, costuma esta Ir-
 mandade fazer sepultar gratuitamente a os seus Irmaos em lugares destinados, como
 ja se toca nos *parágrafos terceiro, e quarto* do *Capitulo sexto*: Porem para mayor Lustre, e grandeza, quer se
 lhe conceda a Graça de poder fabricar por de traz do Altar mór hum Se-
 10 mitério, ou Carneyro, em *que* Sepulte seus Irmaos.

§.2.

Que taõ bem lhe fique permittido, e concedido
 poder sepultar a os *ditos* Irmaos, *que* lhes parecer, na Capela mór, e mais lugares
 da Igreja, sem reserva: e querêdo, marcar as sepulturas, e adjudicállas, como
 15 bẽ lhe parecer, com as distinções, *que* quizer, assim para os *Officiaes*, como para os Irmaos
 de todas as 4 *gradaçoens*, sem *que* a Irmandade impêça sepultura àquellas pessoas, à *que* por
 direito tocar, neste, ou *aquelle* lugar, nem a os *que* taõbẽ as pedirem em os *ditos* Lu-
 gares pelas ditas esmollas correspondentes.

§. 7.

Tocará a todos os Funer. Regios, e a todos **P**encos, e Principes da Igr.^a, e de todos os **I**r.^{es} desta Irm.^a, se excepção, menos suas null.^{es}, e se não forem: Tocará nos **O**ff.^{es} desta Irm.^a: na comemoração dos **O**ff.^{es}, e em outra q.^a q.^a se faça **A**lmas em q.^a: em todas as necessid.^{es} publicas, como de tempest.^{es}, fegos, e outras semelh.^{es}: tocará festiram.^{es} às entradas dos **P**relados, e mais **P**essoas, a q.^a p.^a d.^o deve tocar: a todas as **F**estiv.^{es} do **S**acra.^{to} exp.^{to}, ou sahidas do mesmo **S**, ou passando à vista deste **T**pl.^o; e p.^a **M**issas semanarias, e de **C**ap.^{as}, só tocará às de **S**. **I**saq.^m, e às mais, q.^a fizer celebrar esta **I**rm.^a, ou q.^a q.^a devoto em obsequio de **S**. **I**saq.^m, e **S**m.^{to} **S**acram.^{to}; e nas **F**estas princip.^{es} do **A**no, e **S**. deste **T**pl.^o.

§. 8.

Sem dos d.^{os} actos tocará ad.^o **S**ino p.^a todos os desta **I**rm.^a, e como suas **M**esas, e chamar **O**ff.^{es}, e mais q.^a p.^a as obras: **E** fora destes actos não poderá pessoa alguma tocar, nem fazer tocar, ne a **I**rm.^a ceder lic.^a, ou seu **P**rocur.^{or}, nem sem esta tocará p.^a os **S**obred.^{os} actos; impendese, q.^a a pessoa, q.^a o tocar se ad.^o lic.^a, ou **O**ff.^{al}, q.^a dá p.^a outros q.^a q.^a actos, e exp.^{to} m.^{to} de **S**. pagará **l**oo **s**. de conden.^o; p.^a q.^a perquirará o **M**in.^o da **C**onta. **E** nunca este **S**. terá minoração, nem com elle poderá a **I**rm.^a dispensar, ou pessoa alguma, ainda q.^a p.^a mais possa dispensar.

||35r.||


§.7.

Tocará atodos os Funeraes Regios, e a os Generaes, e Príncipes da Igreja, e de todos os Irmaos desta Irmandade sê excepção, menos suas mulheres, e filhos, se o não forem: Tocará nos Officios desta Irmandade: na cômmemoração dos defuntos, e em
 5 outra *qualquer*, que se faça pelas Almas em geral: em todas as neccessidades publicas, como de tēpestades, fógos, e outras semelhantes: tocará festivamente às entradas dos Prelados, e mais
 10 Pessoas, à *que por direito* deve tocar: a todas as Festividades do *Supremo Santissimo Sacramento* exposto, ou sahidas do mesmo *Irmao*, ou passando à vista deste *Templo*; e para Missas sem anarias, e de Capelas, só tocará às de *Saõ Ioaquim*, e às mais, que fizer celebrar esta Irmandade, ou
 qualquer devoto em obsequio de *Saõ Ioaquim*, e *Ilustrissimo Sacramento*; e nas Festas principaes do-
 aão, e Santos deste *Templo*.

§.8.

Alêm dos ditos actos tocará o dito Sino para todos os desta Irmandade, como suas Mesas, e chamar *Officiaes*, e mais gente para as obras: e fóra
 15 destes actos o não poderá pessoa alguã tocar, nem fazer tocar, nê a Irmandade
 cõceder licença, ou seu *Procurador*, nem sem esta tocará para os sobreditos actos; impondo-
 se, que a pessoa, que o tocar *sem adita Licença*, ou *Official*, que a dér para outros *quaesquer* actos, e *expecialmente*
 20 defuntos, pagará 100/*oytavas* de condenaçam; pelo que pergũtará o *Ministro* da Conta. E nunca
 este *parágrafo* terá minoração, nem com elle poderá a Irmandade dispêsar, ou pessoa al-
 gũa, a inda que para o mais possa dispensar.

S. 2.


 Em todos os sobred. Sinos, e outros q. q. q. a. e dian-
 te houveri neste Tpl^o, mandara' esta Irm^a fazer os Signaes do estillo pe-
 los seus I^{os} de f. ^{tes} auz. e pelos prez. ^{tes} todos os q. quizer, sem excepcao de
 grad. ^{sam} nem venia, ou contraposicao dos Reverd. Par. ^{os}, e mais Min. ^{os} Ec-
 les. ^{os} tudo gratuitam. Dos I^{os} pelos sign. dos d. Sinos conhecerao
 ser fallecido algu. I^o, pelo q. rezarao' o seu Cos. como tem de obrigaçao,
 q. he o motivo de se prohibir p. os mais defuntos.



Capitulo 1o.

Do governo desta Irm^a.

S. 1.

||35v.||

§.9.

Em todos os sobreditos Sinos, e outros *quaesquer*, *que* a o diante houverê neste *Templo*, mandará esta *Irmandade* fazer os signaes do estillo pelos seus *Irmaos* defuntos auzentes; e pelos presentes, todos os *que* quizer, sem excepção de
 5 *gradaçam*, nem *venia*²³, ou *contraposição* dos *Reverendos Parochos*, e mais *Ministros Ecclesiasticos*, tudo *gratuitamente*. E os *Irmaos* pelos signaes dos *ditos Sinos* conhecerão ser fallecido *algum Irmao*, pelo qual rezação o seu *rosario*, como tem de obrigação, *que* he o motivo de se prohibir *para* os mais defuntos.

10

Capitulo 10.
 Do governo desta *Irmandade*
Parágrafo 1.

²³ Palavra latina que significa perdão (BLUTEAU, 1712-1728, p. 400).

§. 1.

Qum primº lugar seerá esta Irm. em tudo, e p. tudo, sujeita
 á Jurisdicção Regia, e em nada a Ecclesi.ª, e Parochial, p. q. nunca algu
 Ecclesi. se intrometa nesta Irm., e seu Tpl.º, Obras, mezas, mandos, e go-
 vernos; e isto, ainda q. à Cazo venda a dca. Matriz: Enunca nas du-
 as Mezas, e actos, se intrometa o R. Par.º, nem à ellas assista, nem a isso
 se possa convidar, salvo sido Jemaº, ou Off.º, e entao como tal tomara
 o seu lugar, sem arrogar asi presidencia, nem fazer figura de Parochos; pois
 a presidencia só toca ao Luiz, ou Min.º Regio, na fr.º disposta em seu Lugar.

§. 2.

Costumão os Pbroºs desta America, exp. m. os dos noros descubri-
 tos, como Catholicos, e Zellosos da honra de D.º fabricar os Tpl.ºs,
 e ornallos conforme podem; e feitos estes, e muitas vezes antes,
 se provem de Parochos; e a mayze p.º destes (fallando com a mais ce-
 rez.ª attenção) cegos da ambição, e interesse, só cuidão em augmentar
 festivid.ºs, preserzindo-as às obras necess.ºs, de q. resulta não haver
 o asseyo devido, e deccorrer-se m.ºs vezes a El.º Rey N.º S.º p.º as pa-
 ramentar) e se os moºs assim naº condescende, se ralem da jurisdic-
 ção, q. te.º cada q. affecta, p.º assim reduzirre a os impugnadores a odio de
 signio; e do contr.º se seque.º ruinas gravissimas, como neste Arr.º fomen-
 tadas pelo R.º Capellão actual.

||36r.||

§.1.

Em primeiro lugar será esta *Irmandade* em tudo, e por tudo, sujeita à Jurisdição Regia, e em nada a *Ecclesiastica*, e Parochial, *para que* nunca algũ *Ecclesiastico* se intrometa nesta *Irmandade*, e seu *Templo*, Obras, mezas, mandos, e governos; e isto, ainda *que* à Cazo venha a ser Matríz: e nunca nas suas Mesas, e actos, se intromêta o *Reverendo Parocho*, nem à ellas assista, nem a isso se possa convidar, salvo sêdo Irmaõ, ou *Official*, e entaõ como tal tomará o seu lugar, sem arrogar así presidência, nem fazer figura de *Parocho*; pois a presidência só toca ao Iuiz, ou *Ministro Regio*, na *forma* disposta em seu lugar.

§.2.

Costumaõ os Póvos desta America, *ecpecialmente* os dos novos descobertos, como *Catholicos*, e *Zellosos* da honra de *Deos* fabricar os *Templos*, e ornallos conforme podem; e feitos estes, (e muitas vezes antes,) se provêm de *Parochos*; e a *mayor parte* destes (fallando com a mais reverente attençaõ) cegos da ambição, e interesse, só cuidaõ em augmêtar *festividades*, (preferindo-as às obras *neccessarias* de *que* resulta não haver o asseyo devido, e reccorrer-se muitas vezes a *El-Rey Nosso Senhor para* as paramentar) e se os *moradores* assim não condescendẽ, se valem da *jurisdição, que tem*, e da *que affectaõ, para* assim reduzirẽ a os *impugnadõres* a o seu *desígnio*; e do *contrario* se séguem ruinas gravissimas, como neste *Arrayal* fomentadas pelo *Reverendo Capellaõ actual*.

§. 3.

Do mayse pretexto, q' buscas, et maõ, he, q' a Igreja he Casa sua, e q' nella como tal nao consentem q' os Procurad^{res}, ou The^{os}soz., tenham as chaves p^a com ellas hirem seer vir seus cargos, e ministerios, de lançar az. nas alampadas, e promptificaz tudo oq' actualm. se carece em sua Igr^a, compellindo os tambem p^a este motivo a assalariar hu. Sacerdistaõ, q' quasi se pre o São só no nome; e o tal ha de seer q^m elles m^{to} quizerem, p^a q' assim hefica seer vindo como decretado.

§. 4.

Nem dislo impedem as obras com o pretexto v^o q' de he impedir hua p^aeta, q' dize he sua, p^a q' p^a ella tomaraõ posse, ou elles toma a viola; mas he p^a q^m vezes se lhes crita o seerem S^{es} de todos os Lugares, Alfayas, e Senam^{tas}, q' tudo quere ter à sua ordem p^a os emprezar^{es}, ou v^oarem delles a sua elleçãõ, e no commu. se differenziãõ dos mais Sacerdotes, sem attençaõ a o Zello, q' delles de rem ter, como tem os Seculares, q' os compraõ.

||36v.||

§.3.

E o mayor pretexto, *que* buscaõ, e tomaõ, he,
que a Igreja he Caza sua, e *que* nella como tal não consentem *que* os
 Procuradores, ou Thesoureiros, tenhaõ as chaves *para* com ellas hirem ser-
 5 vir seus cargos, e ministerios, de lançar *azeite* nas a lampadas, e
 promptificar tudo o *que* actualmente se carece em hũa Igreja, compellindo-
 os taõbem *por* este motivo a assalariar *hum* Sanchristaõ, *que* quasi Sã-
 pre o são só no nome; e o tal hade ser *quem* elles muito quizerem, *por*
que assim lhesfica servindo como de criado.

10

§.4.

Allêm disto impedem as obras com o pretexto *verbi gratia*²⁴
 de lhe impedir hũa porta, *que* dizẽ he sua, *por que* *por* ella tomáraõ posse, ou
 lhes toma a vista; mas he *por que* muitas vezes se lhes evita o Serem *Senhores* de
 todos os Lugares, alfayas, e ornamentos, *que* tudo querẽ ter à sua ordem
 15 *para* os emprestarem, ou vzarem delles à sua elleyçaõ, e no *commum* se
 differençarem dos mais Sacerdotes, sem atençaõ a o Zello, *que* delles de-
 vem ter, como tem os Seculares, *que* os compraõ.

²⁴ Expressão em latim, que significa “por exemplo” (NEVES, 1996, p. 596).

S. 5.



Ultras vezes q' as obras haõ de ser feytas p' este, ou aq' Official; alias, q' nãõ querem, e q' tem ditto, p'ois gove-
naõ: E o certo he, q' se elles assim nãõ fizerem, nãõ accomodaõ o
Affilado, o Par., o Am., o Comp., e m. vezes os seus proprios escri-
vos, carros, e boys; de q' se segue graves rixas, e discórdias, q' se nãõ
numeraõ p' indecência, e nãõ competie a este lugar; m. mais ceden-
do tudo em atrezam. dos Tpl., do Secñ de D., e de S. Mag.; disgos-
tos, e discórdias entre os Sros.

S. 6.



lém disto parece q' he certo o dever-se de-
clarar (q' assim o espera esta Irm em favor do dõ
Tpl., q' he seu proprio) q' os Rõs. Parochos nãõ deveõ conservar chãve
algua delle mais q' a do Sacrario, e S. Oleos; e as mais sãõ colarãõ e
pãõ de os Off., a q' competem, com aq' de promptificãõ tudo a necessãõ,
e pãõ abertãõ a toda a hora. E esta Irm. dominarãõ sobre todos os
seus bens, moveis, e de Raiz, patrimonio, venãõ, e alfayas, livre m.
e independente dos Parochos, e Ministros Ecclesiasticos, os qua-
es sãõ terãõ ser activa na adminiãõ. dos Sacram., e Paõ Espir. Somentẽ q'

||37r.||

§.5.

Outras vezes *que* as obras haõ de ser feytas

por este, ou *aquele* official; alias, *que* naõ querem, e *que* tem ditto, pois governaõ: E o certo he, *que* se elles assim naõ fizerem, naõ accomodaõ o

- 5 Afilhado, o Parente, o Amigo, o *Compadre*, e *muitas* vezes os Seus próprios escravos, carros, e boys; de *que* se *seguem* graves ruinas, e discórdias, *que* se naõ numéraõ por indecência, e naõ competir a este lugar; *muito* mais cedendo tudo em atrazamento dos Templos, do Serviço de *Deos*, e de *Sua Magestade*; disgos-
- tos, e discordias entre os Póvos.

10

§.6.

Alêm disto parece *que* he certo o dever-se de-

clarar (*que* assim o espera esta *Irmandade* em favor deste

Templo, *que* he seu proprio) *que* os Reverendos Parochos naõ *devem* conservar chève

- 15 algũa delle mais *que* a do Sacrario, e *Santissimo Sacramento* Óleos; e as mais só estarãõ em

poder dos *Officiaes*, à *que* competem, com obrigaçam de promptificárẽ tudo o neccessario,

e portas abértas à toda à hora. E esta *Irmandade* dominará sêpre todos os

seus bens, moveis, e de raíz, patrimonio, ornamentos, e alfayas, *livremente*,

e índependente dos Parochos, e Ministros Ecclesiasticos, os qua

es so terãõ voz activa na administraçam dos Sacramentos, e Pasto Espiritual Samente.

§. 7.º

Elaõbe, q' o admittir, ou expulsar Sanebristas, s'õ a Irm.
 e possa fazer, pois he paga: competindo s'õ (de pois da sua nomeaçãõ)
 a Ecclesiasticos a approvaçãõ no q' resp. a os bons costumes; sendo q'
 nada Irm. deve ser escuzo o havello, nãõ s'õ si evitar a desperza, mas, por q'
 nãõ he Matriz, e a Irm. p. seus Off. pode supprir o necesse, e mais occu-
 paçõens.

§. 8.

No q' resp. às obras, podellas-hã a Irm. fazer, e
 desfazer, como, qd. e bem he parecee, e necesse. for, e si q. melhor he pare-
 cez, sem q' o R. Parocho se opponha: nãõ se inhebindo porẽm a os R.
 R. Parochos esmollẽres, e Zelozos da honra de Deus N. S. e augm.
 dos Ipl. o encaminharem, e dirigirem a os Livros p. ellas; pois con-
 tra estes se nãõ busca remedio, antes se louva: procura-se p. os
 ambiciosos.

||37v.||

§. Sétimo

E taõbẽ, *que* o admittir, ou expulsar Sanchristaõ, só a *Irmandade* o possa fazer, pois lhe paga: competindo só (depois da sua nomeação) a o Ecclesiastico a approvação no *que* respeita a os bons costumes; sendo *que* nesta *Irmandade* deve ser escuzo o havêllo, não só por evitar a despeza, mas, por *que* não he Matríz, e a *Irmandade* por seus *Officiaes* pode suprir o neccessario, e mais occupaçoens.

§.8.

No *que* respeita às obras, podellas-há a *Irmandade* fazer; e desfazer, como, *quando*, e bem lhe parecer, e neccessario for, e por quem melhor lhe parecer, sem *que* o Reverendo Parocho se oponha: não se inhebindo porêm a os Reverendos Parochos esmollêres, e Zellosos da honra de Deos Nosso Senhor, e aumento dos Templos, o encaminharem, e dirigirem a os Póvos para ellas: pois contra estes se não busca remedio, antes se louva: procura-se para os ambiciosos.

S. 9.



O **R.** ^{lam} **Cap.** da **Irm.** poderá também conservar a Chave do Sacrario p.^a administrar a Sag.^a Eucharistia a esta **Irm.**, e mais devotoy fôza do prez.^{to} quadregesimal; como também p.^a fazer os actos das Missas Solénes das 3.^{as} **Dom.** do mez, e Novenas desta **Irm.**, q.^{to} tudo he com o **S.** na porta do Sacrario; e p.^a evitar q.^{to} duvida, devia esta **Irm.** nomear o **Cap.** ^{lam} Coadjuutor do **R. Parocho**, com obriga.^{am} de o mesmo **R. Vig.** se concorreer com a cõngua, com q.^{to} prez.^{to} m. he estillo; pois assim se evitarãt também outras semelhantes deyz rreons, como as q.^{to} de prez.^{to} **Irm.** havido com o prez.^{to} **Capelã**.

S. 10.



Nã neste Templo dous Altaris, os quaes são venerados, hu p.^{to} **Branco**, q.^{to} he de **S. Donçallo**; e outro p.^{to} devotoy **Sard.**, q.^{to} he de **N. Sr.** da **Conceyçã**; p.^a os quaes deo esta **Irm.** lic.^a, com a condiçã de q.^{to} se fizerem **Compromissos** lhos apresentará p.^a **Rez.** **augm.**, ou **Restringir** s.^{to} for **offensivo**, ou **vil** a **benef.** deste **Templo**, e **Irm.**, e ser o **Juiz** desta **Presidente** da **quellã** **dittas** **Jmand.**

||38r.||

§.9.

O Reverendo Capelam da *Irmandade* poderá taõbem conservar a Chave do Sacrario para administrar a *Sagrada Eucharistia* a esta *Irmandade*, e mais devotos fõra do preçeito quadregesimal; como taõbẽ para fazer os actos das
 5 Missas Solẽnes das *terceiras Domingas* do mẽz, e Novenas desta *Irmandade*, que tudo he com o *Senhor* na porta do Sacrario; e para evitar *qualquer* duvida, devia esta *Irmandade* nomear o Capelam Coadjutor do Reverendo Parocho, com obrigaçam de o mesmo Reverendo Vigario lhe concorrer com a cõgrua, com que presentemente he estillo; po-
 10 is assim se evitariao taõbem outras semelhantes des ordens, como as que de presente tem havido com o presente Capelao.

§.10.

Hã neste Templo dous Altares, os quaes saõ venerados, hũ pelos Brancos, que he de *Saõ Gonçallo*; e outro pelos devotos Pardos, que he de *Nossa Senhora da Conceyçãõ*; para os quaes deo esta *Irmandade* licença; com
 15 condiçãõ de que quando se fizerem Compromissos lhos apresentarãõ para lhes augmentar, ou restringir o que for offensivo, ou Vtil à beneficio deste Templo, e *Irmandade*, e ser o Iuiz desta Presidente da quellas dittas *Irmandades*.

§. 11.

Loãbê. hã mais deus, hã de N. Sr. do Rosa-
 rio, e outro de S. Anna, ambos venerados pelos
 devotos, com eleição de Brancos no de S. Anna.
 E hã mais a devoção de se pedir p. as Almas,
 de q. se celebraõ Missas certas nos Dom., dias
 Santos, e Sáb. ^{usq. ad} E como nenhuma das Sobred. devoções tem Com-
 promisso, q. estes se fizerem, ou outros q. q. q. hajaõ de se fazer p. Se-
 me dentro deste Tpl., será spi. o Jura desta Dim., antes e depois dos d.ºs
 Compromissos, Presid. das suas Missas: E naõ poderãõ ter concessões
 de Sepult. ^{as}, ou outras q. q. prerogativas, q. prejudiquẽ a este Tpl., e Jrm.,
 sem Lic. desta, salvo as Graças, Indulg. ^{as}, e Jubileos, q. puderẽ alcançar.

||38v.||

§ 11

Taõbem hã mais dous, *hum* de *Nossa Senhora* do Rosa-
rio, e outro de *Santa Anna*, ambos venerados pelos
devotos, com eleyção de Brancos no de *Santa Anna*:

- 5 e hã mais a devoção de se pedir *para* as Almas,
de *que* se celebraõ Missas certas nos *Domingos*, dias
Santos, e *Segundas feiras*. E como nenhũa das *sobreditas* devoçoens tem Com-
promissos, *quando* estes se fizerem, ou outros *quaesquer*, *que* hajaõ de se fazer *para* Ir-
mandade dentro deste *Templo*, será *sempre* o Iuiz desta *Irmandade*, antes, e depois dos ditos
10 Compromissos, *Presidente* das suas Mesas: e não poderãõ ter concessõens
de *Sepulturas*, ou outras *quaesquer* prerogativas, *que* prejudiquẽ a este *Templo*, e *Irmandade*,
sem *licença* desta, salvas as *Graças*, *Indulgencias*, e *Iubilẽos*, *que* puderem alcançar.

§. 12.

Nunca as d.^{as} Irms., nem outras q.^{as} pessoas, ou Corporações, poderão fazer Altares dentro deste Epl.^o, e lic.^a desta Irms., e vilid.^e deste Epl.^o, e sempre seja a Lic.^a ventilada em Solemne Mesa p.^a pluralid.^e dos votos, e nunca se concederá sem prov.^o deste Epl.^o; e em q.^o não tiverem Comprom.^o estarão debz.^o da protecção, e dominio desta Irms., todas as direcções, Imagens, Alt.^{os}, e guarda de todas as alpendayas, ou Orn.^{os} de todas as sobreditas devoções, q.^{as} agora há, e ao diáste houver. Sendo q.^o parece se devia obviar a multiplicid.^e de Capellas em cada Arr.^{al}, q.^{as} indiscretam.^{te} se erigom, e se vay erigindo p.^a alguns devotos, com as q.^{as} se inhabilita os Povos p.^a as paramentar, e sustentat, como se vê p.^a tod.^o este districto com indecencia gr.^o, podendo-se obsequiar os Santos com erigir-se Alt.^{os} dentro das Matrizes, ou Cap.^{as} Parochial de cada Arr.^{al}; pois assim ficam mais lustrosas, e sem multiplicadas despesas; e de certo q.^o melhor hé haver mais devoç.^{es}, e menos devoções.

||39r.||

§.12.

E nunca as *ditas Irmandades*, nem outras *quaesquer* pessoas, ou corpo-
 raçoens, poderã fazer Altares destro deste *Templo*, *Sem*
 licença desta *Irmandade*, e *vtilidade* deste *Templo*, e sempre seja adita
 5 licença ventilada em Solemne Mesa pela pluralidade dos vó-
 tos, e nunca se concederã sem proveito deste *Templo*; e em
 quanto não tiverẽ *Compromissos* estarã *debaixo* da protecção, e domínio desta *Ir-*
mandade, todas as direcçoens, *Imagões*, *Altares*, e guarda de todas as *alphayas*, ou
 Ornamentos de todas as *sobredittas* devoções, *que* agora hã, e ao diãte houver.
 10 Sendo *que* parece se devia obviar a multiplicidade de *Capellas*
 em cada *Arrayal*, *que* indiscretamente se erigem, e se vay erigindo por al-
 guns devotos, com as *quaes* se inhabilitã os *Póvos* para as paramentar, e sus=
 tentar, como se vê por todo este *destricto* com indecencia grande, po-
 dendo-se obsequiar os Santos com erigir-lhes *Altares* dentro das
 15 *Matrizes*, ou *Capela Parochial* de cada *Arrayal*; pois
 assim ficaõ mais lustrosas, e sem multiplicadas despezas;
 e hé certo *que* melhor hé haver mais devoção, e menos devoçoens.

§. 13.

O Cargo desta Irm. e seu Procur.^{or}, estará o m.^o.
 tirar as esmollas p.^a as Almas, e mádar dizer as
 Missas: e como p.^a estas não chegam bem as d.^{as} esmol-
 las, preferirão irremissivem.^{te} as dos Dom.^{os}, e dias S.^{tas} p.^a commod.^o do
 Vico, q.^e se darão a q.^o Sacerdote, preferido o mais benemerito, com o
 b.^{am} de fazer as procições nas Seg.^{as} f.^{as}; e o q.^o sobrar será p.^a o Rd.^o
 Parecho, ou seu Capelão dizer as Missas das Seg.^{as} f.^{as}, até onde de-
 gar, e a tnda q.^e sobre; com condição, e Onus de fazer tamb.^e a Proci-
 ção; a o q.^o nunca competirão as dos Dom.^{os}, e dias S.^{tas} p.^a occupação
 de Parecho: Cisto assi se observará sp.^o sem modificaç.^o alguma.

||39v.||

§.13.

A cargo desta *Irmandade*, e seu *Procurador*, estará o mandar
 tirar as esmollas *para* as *Almas*, e mãdar dizer as
 Missas: e como *para* estas não chegaõ bem as *ditas* esmol=
 5 las, preferirãõ irremissivelmente as dos *Domingos*, e dias *Santos*, *para* commodidade do
 Pôvo, *que* se darãõ a *qualquer* Sacerdote, preferido o mais benemerito, com o=
 brigaçam de fazer as procissoens nas *segundas feiras*; e o *que* sobrar será *para* o *Reverendo*
 Parocho, ou seu Capelaõ dizer as Missas das *segundas feiras* athé donde che=
 10 gar, e a inda *que* sõbre; com condiçaõ, e Onus de fazer taobẽ a Procis-
 saõ; a o *qual* nunca competirãõ as dos *Domingos*, e dias *Santos*, pela occupaçaõ
 de Parocho : e isto assõ se observarãõ *sempre* sem modificação alguã.

S. 14.

Aos **Sr.** da prim.^a graduacão competirá todo o governo
 deste **Dpl.**, assi no Espiritual, q' lhe diz **Esp.**, como no
 Temporal: E a os **D.** das outras graduacões nunca co-
 petirá dominio, governo, nem entrada nas **Mezas** p.^o principio algu
 is, de q' oq' **Mezua** outorgado nos **Cap. precei.**; e só sim. ^{da} **quid. q. q. dard. tres**
 ultimas graduacões festejar a **S. I. o. a. g.**, ou **SS. Sacram.**, e **Almas**, a sua
 custa, ou co' **emellas**, q' adquiráo; ofarão com **lic.** da **Mesa**; e esta **Mez**
 dará todos os **param.** ^{to} **neceffe** p. ellas, com **condiçao** das **sobras** se en-
 poraram na **Irm.**, havendo-as: **Enão** poderão **por** **Opas** acima das gra-
 des: **Equerd.** fazer **algua** obra p. bem deste **Dpl.**, obteráo **lic.**, **magis**
 do prim.^o o **Zello**, e **devoçao**, q' **tributao** a esta **Irmada** de **B.**

||40r.||

§.14.

Aos *Irmaos* da primeira graduação competirã todo o governo deste *Templo*, assĩ no *Espiritual*, *que* lhe diz respeito, como no *Temporal*: E a os *Irmaos* das outras graduações nunca cõ=

5 petirã dominio, governo, nem entrada nas *Mezas* por principio algũ ma= is, do *que* o *que* lhes fica outorgado nos *Capitulos* precedentes; e sã sim querendo *qualquer* das *ditas* tres vltimas graduações festejar a *Sã* *Ioaquim*, ou *Supremo Santissimo Sacramento*, e *Almas*, à Sua custa, ou cõ esmollas, *que* adquirã; o farã com licença da *Mesa*; e esta lhes

10 dará todos os paramentos neccessarios para ellas, com condiçã das sobras se encorporarem na *Irmandade*, havendo-as: E não poderã pôr *Opas* acima das *grades*: E querendo fazer algũa obra para bem deste *Templo*, obterã licença, mostrã= do primeiro o zello, e devoçã, *que* tributaã a esta *Irmandade*.

§. 15.

T

Todas as esmollas deixadas no districto deste Arayal p.^o q.^o Testador, ou a o **SS. Sacram^{to}**, ou a **Mas**, ou outra q.^o **Imagi**, q.^o haja nesta **Igr^a**, e **Ipl^o**, serao delle proprias, das q.^o tomarao conta os **Off^{es} da Mesa** do **S^o**, ainda q.^o nao tenhao **Compromisso**; e naõ tendo elicaõ tomara esta **Sim^a** conta p.^o as distribuir no **Ornato** do **S^o** e **Ipl^o**; e da mesma forma as deixadas em todo este dest^o de Tocantins a q.^o **S^o** do q.^o haja **Imagi** neste **Templo**.

§. 16.

I

Isto, q.^o acima se diz, se entõ só qd^o os Testadores nao declararem p.^o q.^o lugares, ou **Igr^a**, deixao as d.^{as} dadas, e esmollas, e p.^o onde as dirigi com individuação; sem q.^o a isto se opponha a **Mateiz**, nem p.^o outro q.^o principio se mova a mener ouvida, como ja decidio o **Deuter^o** **Juz^o** pretérito; porẽm p.^o futuro, e estabelecim^{to}, decidira o **Juz^o** da **C^o Coroa**.

||40v.||

§.15.

- 5 Todas as esmollas deixadas no destricto deste Arrayal por qual
 quer Testador, ou a o *Supremo Santissimo Sacramento*, ou às Almas, ou outra *qualquer* Imagẽ, que haja
 nesta Igreja, e Templo, serã delle proprias, das *quaes* tomarãõ conta os *Officiaes* da Mesa
 do *dito Santo*, ainda *que* não tenhaõ Compromisso; e nao tendo eleiçaõ tomará esta
 Irmandade conta *para* as distribuir no Ornato do *dito Santo*, e Templo: e da mesma forma
 as deixadas em todo este destrito de Tocantfns à *qualquer Santo*, do *qual* só haja Ima-
 gẽ neste Templo.

§.16.

- 10 Isto, *que* acima se diz, se entende só *quando* os Testadores não decla=
 rarẽ *para que* lugares, ou Igrejas, deixaõ as *ditas* dadivas, esmollas, e *para*
 onde as dirigẽ com individuaçaõ; sem *que* a isto se oponha a Matrîz, nem
 por outro *qualquer* principio se mova a menor duvida, como já decidïo o Doutor
 Vizitador pretérito: porẽm *para* ofuturo, e estabelecimento, decidirã o Iuiz da Real Corõa.

S. 17.

Protesta esta *Irm. p. dir. de augm. tar*, e diminuir este *Compromisso*,
 Como, e qd. lhe parecer, e for preciso; e q' tudo oq' de não declarar levor-
 gado pela approvaçãõ de quem direyto *for*, fique approvado, e
 estabelecido, como ponto de Ley firme; e lhe não prejudicar as intro-
 duçoens, q' nellas fizerem os *R.R. Parochos*, ou outras q. q. *Pesscas. p. Om-*
missas, ou ignorancia dos *Off.*; pois não poderão prejudicar a *Comp.*
 desta *Irm.*, e vindoures. *Taõbè* submette tudo à correção
 da *S. M. e Igr. de Roma*, e *Ley. de S. Mag. Fidellissima*, q. *D.*
gd.: E se em alguma cousa offender o *dir. respectivo*, dá p. nul-
 lo, e não ditto. *Feito*, e acabado a os 16 do mez de *Dezbr.*
 de 1766 = annos. Servindo de *Quizes*

Christovão Garcia do Amaral. *Qd. Vicente de Sousa Ferr.ª*

Escrivam.

Mansel da Costa Barbosa.

Tesoureiro.

Qd. João Baptista Peixoto.

Procurador.

Domingos Roiz. Larás.

Procur. da Fabrica

M. Delgado Chaves. *João Ant. Peixoto.*

Procurador em S. José.

Domingos Peixoto Chaves;

P

||41r.||

§.17.

Protesta esta *Irmandade* pelo direito de augmentar, e diminuir este Compromisso, como, e *quando* lhe parecer, e for preciso; e *que* tudo o *que* se não declarae revogado pela approvação de quem direytofor, fique approvado, e

5 estabelecido, como ponto de ley firme; e lhe não prejuducar as introduções, *que* nellas fizerem os *Reverendos* Parochos, ou outras *quaesquer* Pessoas, por Omissão, ou ignorancia dos *Officiaes*; pois não poderão prejudicar a o Corpo desta *Irmandade*, e Vindouros. Taõbẽ submete tudo à correcção da *Santa Madre Igreja* de Roma, e *Leys* de *Sua Magestade* Fidellissima, *que Deos*

10 *garde*: E se em alguã cousa offender o direito respectivo, dá por nullo, e não ditto. *Feito*, e acabado a os 16 do mez de *Dezembro* de 1766 = anos; Servindo de Iuizes.

Christovaõ Garcia do Amaral. // O *Licenciado* Vicente de Sousa Ferreira

Escrivam.

15 Manoel da Costa Barbosa.

Thesoureyro.

O *Licenciado* Ioaõ Baptista Teyxeira.

Procurador.

Domingos Rodriguez Tarãõ.

20 Procuradores da Fabrica

Manoel Delgado Chaves.// Ioaõ Antonio Peyxoto.

Procurador em Saõ Iozé.

Domingos Teyxeira Chaves.

25

Pro=

Procur. em Garairas.
Mel Sousa Betancourth.
Em Agua quente.
Mel Pereira D. Moraes.

Ir. de Mesa.

Domingos da S. Guimaraens.	» Fran. Ferr. da Costa.
O Cap. Mel Abi. Cardoso.	» Mel Henrique.
João de Olive. Sualtraens.	» Mel Per. d. Moraes.
Domingos Pacheco Benna.	» Salvador Frz. Cruz.
Dionisio Gomes Leal.	» Fran. Gomes da Fogta.
João Andre Correa.	» Mel Cabral Pinto.
Off. Affonso Veloso da Cunha.	» Mel de Sz. Baldeir.
Sylvestre Nunes.	» Domingo da S. Per.
O Cap. Raym. da S. Peado.	» João Ferr. de Mend.ça.
Mel de Souza Sylva B	

Procur. geral, e perpetuo da Semandade.

O Ldo Andre Villela da Cunha, e Rosa.
Zellador.
Domingo Ferrreira da Cruz.

Termo de apresentação, e ap-
provação do prez. Compromisso
em Mesa.

Em os seis dias do mez de Janeiro de mil, e sete centos, e

||41v.||

Procurador em Taraíras.
Manoel Sousa Betancóúρθ.
Em Agoa quente.
Manoel Pereira De Moraes.

5

Irmaos de Mesa.

Domingos da *Silva* Guimaraens. // Francisco Ferreira da Costa.
O Capelam Manoel Alvarez Cardoso. // Manoel Henrique.
Ioaõ de Oliveira Sualhaens. // Manoel Pereira de Moraes.
Domingos Pacheco Penna. // Salvador Francizco Cruz.

10

Dionisyo Gomes Leal. // Francisco Gomes da Costa.
Ioaõ Andrê Correa. // Manoel Cabral Pinto.
O Licenciado Affonço Veloso da Cunha. // Manoel de Souza Baldêz.
Sylvestre Nunes. // Domingos da *Silva* Pereira.
OCapelam Raymundo da *Silva* Prado. // Ioaõ Ferreira de Mendõça.

15

Manoel de Souza Sylva.
Procurador geral, e perpetuo da Irmandade.
O Licenciado André Villela da Cunha, e Rosa.
Zellador.
Domingos Ferreira da Cruz.

20

Termo de apresentação, e ap-
provação do presente Compromisso
em Mesa.

Aos Seis dias do mez de Ianeyro de mil, eSete centos, e

Sesenta, este annos, em Mesa solemn^e, q se fez no Con-
 sistorio desta Jmmandade do Arzobispo Patriarcha Dão Eua-
 quim, e Antistioz Sacramento de Arayul do Cocul, districto
 de Tocantins, Commarca de Villa Boa de Guayaz, em o qual
 se achavao os Suizes, Off^o, e mais Sr. de Mesa abaixo assi-
 gnados, e q. presentem. servem p. alleçao, que se fez em dez-
 te de Outubro proximo passado, e que no dia de hoje tomarao
 posse, e taõem se achavao alguns de Mesa, q. serviraõ na
 preterita: e em presença de todos sey apresentado e prezẽ-
 te Compromisso pelo Somaõ Escrivao preterito Antonio da
 Sylva Seyte, que havia sido mandado fazer pela Mesa pre-
 terita, e que assim o apresentara, para que fosse visto, e exa-
 minado, se estava conforme o Original, que pela Mesa se ha-
 via mandado fazer: e sendo lido em voz alta, e intelligivel,
 acõdaraõ estar conforme com o Original, que pela Mesa se ha-
 via mandado fazer, e oheverãõ por feito, e acabado; e por
 todos sey villo uniformemente que estavaõ pelas determina-
 ções nelle expressadas, e querãõ se oheverãõ como nel-
 le se continha; e que para haver de se lhe dar inteira
 fé, e credito, e toda a sua oheverancia, na primeyra occa-
 ziaõ, que houvesse, o Somaõ Procurador fizesse Procura-
 çãõ bastante, para o que lhe darãõ todos os poderes em
 direyto necessarios na forma do S.º 11.º do Cap. quinto do
 te Compromisso, e na forma do paragrafo setimo do Capi-
 tulo quinto do Compromisso Velho, por que esta Jmmandade
 se governa athé agora, e se acha approvado Cannonica-
 mente; e que com a vitta Procuraçãõ fosse remellido
 a o Tribunal da Mesa da Consciencia para nella sey

||42r.||

Sessenta, e sete annos, em Mesa solemne, *que* se fez no Consistorio desta Irmandade do Glorioso Patriarcha Saõ Ioaquim, e Santissimo Sacramento do Arrayal do Cocal, destricto de Tocantins, Commarca de Villa Boa de Gouyáz, em o qual

5 se achavaõ os Iuizes, *Officiaes*, e mais *Irmaos* de Mesa abaixo assignados, e *que* prezentemente servem por elleyçaõ, que se fez em dezoi-

10 to de Outubro proximè²⁵ passado, e que no dia de hoje tomãraõ posse, e taõbem se achavaõ alguns de Mesa, *que* serviraõ na pretérita: e em prezença de todos foy apresentado o prezẽ-

15 te Compromisso pelo Irmaõ Escrivaõ preterido Antonio da Sylva Leyte, que havia sido mandado fazer pela Mesa préterita, e que assim o apresentava, para que fosse visto, e examinado, se estava conforme o Original, que pela Meza se havia mandado fazer: e sendo lido em vóz alta, e intelligivel,

20 achãraõ estar conforme com o Original, que pela Mesa se havia mandado fazer, e o houvêraõ por feito, e acabado; e por todos foy ditto vniformemente que estavaõ pelas determina-

25 çoens nelle expressadas, e queriaõ se observassẽ como nelle se continha; e que para haver de se lhe dar inteira fé, e credito, e toda a sua observancia, na primeyra occa-

zĩaõ, que houvesse, o Irmaõ Procurador fizesse Procuraçaõ bastante, para o que lhe davaõ todos os poderes em direyto neccessarios na forma do *parágrafo decimo primeiro* do *Capitulo* quinto des-

te Compromisso, e na forma de *parágrafo setimo* do *Capitulo* quinto do Compromisso Velho, por que esta Irmandade se governa athẽ agora, e se acha aprovado Cannonicamente; e que com a ditta Procuraçaõ fosse remettido

ao Tribunal da Mesa da Consciencia para nella ser

²⁵ proximè por proximo.

sero approvado: e q se sugentavao por si, e seus successores, em tu-
 do: e por tudo as determinações, q sua Magestade Fidellissi-
 ma, ou Tribunal, fosse servido, tanto de ampliação, como de Re-
 trição: Como taõtem, darão poder a procuradores, q
 na citta Procuração forem, para consentirem, e requererem
 em tudo ahi prefazerem novo Compromisso, se este não for
 do Regio Contento: Assim mais, ordenarão se escre-
 vesse daqui para diante neste livro em publica forma as
 Justificações, que esta Smandade fez no Juiz da Real
 Corõa a respeito do direyto, e prerogativas, que assistem
 à esta Smandade, vindo taõtem as proprias, e se for pre-
 cizo, o mesmo Compromisso Velho; e que para tudo da-
 vão poder para se fazerem as despezas neccessarias, às
 quais se obrigava esta Smandade por si, e seus vindaou-
 ros: E de como assim foy determinado Uniformemen-
 te, mandaráo fazer este termo, que assignaráo os Offici-
 aes, e Smandas, que presentes se achárao da prezente, e
 preterita Meza. Eu Antonio Pacheco de
 Escrivão desta Smandade q oqy e omeu comete
 de posse a nova meza o obediencia e obediencia

Como procurador qd Antonio Pacheco de
 Escrivão pelo Juiz Cristiano qra João da Costa e Cabral
 por ele Antonio Pacheco de Escrivão da meza qra
 Antonio Pacheco de Escrivão da meza qra

O Juiz Leitor de Smandas qra O Thezour.
 Juiz de meza qra João Baptista de
 Escrivão da meza qra O Procurador
 Antonio Pacheco de Escrivão da meza qra

||42v.||

ser approvedo; e *que* se sugeitavaõ por si, eseus successores, em tudo, e por tudo às determinaçoens, *que* Sua Magestade Fidellissima, ou Tribunal, fosse servido, tanto de ampliação, como de res=

5 na ditta Procuraçaõ forem, para consentirem, e requererem em tudo athé prefazerem novo Compromisso, se este nao for do Regio contento: Assim mais, ordenãraõ se escrevesse daqui para diante neste livro em publica fõrma as Justificaçoens, que esta Irmandade fez no Juizo daReal

10 Corõa a respeyto do direyto, e prerogativas, que assistem à esta Irmandade, hindo taõ bem as proprias, e se for precizo, o mesmo Compromisso Velho; e que para tudo davaõ poder para se fazerem as despesas neccessarias, às quaes se obrigava esta Irmandade por si, eseus vin duros:

15 E de como assim foy determinado Vniformemente, mandãraõ fazer este termo que assignãraõ os Officiaes, e Irmaõs, que presentes se achãraõ da presente, e preterita Meza. E eu Antonio daSilvaLeyte Escrivao desta Irmandade *que* ofis es crever eem attade pose a nova Meza osobcrevis eaSignais Como procurador que) Antonio daSilva Leyte assistis pelo Iuiz Cristovao grafiadeAmaral easin por ele Antonio daSilva Leyte oescrivaõ da meza *que* en

na Manoel daCostaBarbosa

25 Ojuis Viçente de Souza Ferreira O Thezoureiro Juiz dapia a caSa, e Irmaõ Ioã Baptista Peyxoto da s e nota [Domingos Rodriguez Taraõ] Oprocurador

[Viçente de Souza Ferreira] [Manoel daCostaBarbosa] Domingos Rodriguez Taraõ

||43r.|

oProcurador geral eperpetoo AndréViLleladaCunhaRosa
com vezes de Luis preterito, eIrmao daprezente oCapelam Manoel Alvarez
Cardoso AndréViLleladaCunhaRosa

Pello Irmao Zellador, eAndador Domingos Ferreira daCruz não

5 Saber ler nem escrever assigno aseurogo

Procurador dafabrica AndréViLleladaCunhaRosa

Manoel, Delgado, Chavez IoaoAntonioPeixoto

Domingos Teyxeira Chavez Dionizio Gomes Leal

Manoel Pereira deMorais

10 Ioao Andre Correias Afonço Vellozo daCunha

Salvador Francizco Cruz Signal deFrancisco + Ferreira daCosta.

Manoel de Souza Silva

Manoel Henriquez Sinnal de Ioam + de OliveiraSualhains

Joaõ Pereira daSylveira Alvarez Bento Moreira

15 Manuel Pereira deMoraes Andre Luis Vieira

Manoel daCosta Chaves

Antonio Ferreira Machado

IV INVENTARIAÇÃO DAS UNIDADES LEXICAIS DOS LIVROS DE COMPROMISSO

O levantamento das unidades lexicais compreende inventariar todos os itens lexicais que se referem à organização das associações de pretos das comunidades do “Arraçal de Bomfim Comarca de Goÿaz” e de “São Joaquim de Cocal”, a fim de poder compreender, por meio de tais unidades, a luta dos associados para garantir melhores condições sociais e religiosas.

Esta etapa só pôde ser realizada mediante a compreensão do todo textual e do contexto histórico e social dessas associações, o que foi feito mediante a leitura dos documentos, juntamente com a bibliografia orientada, tendo como suporte os dicionários da época, Bluteau (1712-1728) e Moraes Silva (1813). Essa base textual é de suma relevância para a compreensão dos itens lexicais no contexto em que está inserido, pois sem toda essa compreensão textual e desconsiderando o contexto de uso, essas palavras isoladas carregam diversas acepções, que direcionam para caminhos diversos.

Dessa forma, inventariar significa primeiramente ter amplo conhecimento do contexto em que o texto foi escrito, etapa que está mais bem detalhada nos capítulos anteriores.

Esse levantamento, portanto, compreende unidades lexicais que correspondem a substantivos, adjetivos e verbos. A escolha não foi aleatória e nem por classes gramaticais, mas pelo significado que esses itens lexicais apresentam, já que o intento é inventariar lexias que narram o modo organizacional das Irmandades de pretos do Bomfim e de Cocal.

Logo, para efeito da análise dos dados, apresentaremos a inventariação dos dados com a ocorrência em que aparece nos documentos, seguida da abonação correspondente.

4.1 Inventariação do livro de Compromisso do “Arraçal de Bomfim Comarca de Goÿaz”

Tabela 2 – Inventário lexical do livro de Compromisso do “Arraçal de Bomfim Comarca de Goÿaz”

UNIDADES LEXICAIS	OCORRÊNCIA	ABONAÇÃO
[Arraçal] de Bomfim Bomfim	01 ocorrência: 8v. , linha 35. 01 ocorrência: 3r. , linha 05.	“Farã Comque Setirem Nos Arraçais, e Neste de Bomfim esmollas pellos Moradores para as obras da Cappella de Nossa Senhora do Rozario” (fólio 8v.; linhas 34-36).
16 oytavas deOuro	01 ocorrência: 8v. , linha 11.	“Seraõ obrigados Com os doze Irmaõs de Meza e Mordomos afazerem No Seu anno afesta de Nossa Senhora eSeraõ

		obrigados adar Cadahũ de joã 16/oytavas deOuro” (fólio 8v., linhas 09-11).
Açoins	01 ocorrência: 10r., linha 02.	“terã Muito Cuidado em que Naõ hajaõ perturbaçoins Na- Meza, aelle Compete Opropor todos Os requerimentos e açoins da Ir= mandade” (fólio 10r., linhas 01-03).
aCompanhamento, ACompanhamento.	02 ocorrências: 12r., linha 02; 12r., linha 22.	“As Viuvas que ficarem dos Irmaõs defuntos Se morrerem nodito estado eos filhos Legitimos destes de Catorze annos para baixo selhe darã Sepultura eACompanhamento” (fólio 12r., linhas 20-22).
Acto de Iuridissã	01 ocorrência: 11r., linha 18.	“queremos que Sua Magestade Fide lissima haja por bem, eaprova que os Illustrissimos e Reverendos Bispos Iuis Cre dor, Visitadores Vigarios Gerais, daVara e Foremos Senaõ em trome taõ Nesta Nossa Irmandade afazer O Minimo Acto de Iuridissã em Con- tas Eleiçoins, Ou Outro qualquer Acto por lhe Naõ pertencer” (fólio 11r., linhas 15-19).
alfaças	01 ocorrência: 9r., linha 08.	“Naõ ComSentirã que Seemprestem bens, Ou alfaças algumas daIrmandade Sem expressa Licenciça do Procurador” (fólio 9r.; linhas 07-09).
Altar de Nossa Senhora	01 ocorrência: 12v., linha 13-14.	“as quais Missas Sediraõ no Altar de Nossa Senhora e Nos Mais desta Capella” (fólio 12v., linhas 13-14).
Altos deIrmandade	01 ocorrência: 3v., linha 04.	“Como thẽ Oprezente naõ tinha= mos Irmandade de Cumprimisso, Nem exercitavamos Os Altos deIrmandade Mas Sim hera taõ Somente huã devossaõ Anual” (fólio 3v.; linhas 02-05).
America	01 ocorrência: 13r., linha 14.	“Se tem introduzido emquazi todas Ir mandades desta America eprincipalmente Nadepretos” (fólio 13r., linhas 14 -15).
Andador	02 ocorrências: 6r., linha 02; 6r. linha 03-04.	“Haverã mais nesta Irmandade hum Anda dor tambem preto Sendo necessario Sefarã dous para oServi ço da mesma Irmandade eIgreja” (fólio 6r., linhas 03-05).
Andor de Nossa Senhora	01 ocorrência: 8v., linha 04.	“Levarã o Iuiz mais Velho Como ficadito aVara atras do Andor de Nossa Senhora Amaõ dereyta do Outro Iuiz Mais Mosso”

		(fólio 8v., linhas 03-04).
Anoal	01 ocorrência: 8r., linha 11.	“Darã Cada Irmaõ de Sua entrada huã Oyta Va deOuro epagarã de Anual Meÿa Oÿtava excetuando os <i>que</i> / já tiverem Servido de Reÿ Rainha Luis Ou Iuizas” (fólio 4r., linhas 10-12).
Anuais	07 ocorrências: 4v., linha 06; 4v., linha 09; 4v., linha 18; 5r., linha 03; 12v., linha 04; 12v., linha 24; 13r., linha 21.	
Anual	03 ocorrências: 4r., linha 11; 8v., linha 28; 10r., linha 25.	
Arco	03 ocorrências: 12r., linha 10; 12r. linha 12; 13v., linha 17.	“eSendo Irmaõ daMeza <i>que</i> Servindo Morra Selhe darã do Cruzeÿro athẽ o Arco havendo Lugar” (fólio 12r., linhas 08-10).
Arco daCappella mor	01 ocorrência: 10v., linha 04-05.	“No dia da festa de <i>Nossa Senhora</i> teraõ o Irmaõ Reÿ eRa inha oSeu aSento o lugar Separadamente de baixo do Arco daCapella mor da parte do Evangelho formandosse lhe O aSento na forma praticada” (fólio 10v., linhas 03-06).
Arraÿais	02 ocorrências: 8v., linha 35; 10v., linha 13.	“Farã Comque Setirem Nos Arraÿais, e Neste de Bomfim esmollas pellos Moradores <i>para</i> as obras da Cappella de <i>Nossa Senhora</i> do Rozario” (fólio 8v., linhas 34-36).
Arraÿal	02 ocorrências: 6v., linha 27; 10v., linha 11.	
ARRAÿAL DE= BOMFIM COMARCA DE GOÿAZ	01 ocorrência: 1r., linhas 05-07.	
Arraÿal do Bomfim	01 ocorrência: 3r., linha 05.	
aSento, aSentos	05 ocorrências: 7r., linha 05; 8r., linha 25; 10v., linha 04; 10v., linha 05; 10v. linha 20.	“Nas Caziaõs de Mezas Serã Sempre OLogar Supi= rior a do Reverendo Capellaõ eda parte esquerda do Mesmo Seguirã os Iuizes os Seus aSentos preferindo Nelles <i>oque</i> for Mais Velho NaIrmandade” (8r., linhas 23-25).
Branco	01 ocorrência: 13v., linha 14.	“Toda apessoa aSim branco Como preto que Naõ for Ir= maõ desta Irmandade equizer emterrarsse Nesta Cappella pa

Branços	01 ocorrência: 5r., linha 08.	garã pela Cova do Cruzeyro para baixo Oyto Oytavas de Ouro” (fólio 13v., linhas 14-16).
Capella	03 ocorrências: 6v., linha 01; 12v., linha 14; 13v., linha 13.	“Dizer todos Os Sabados Missas naCapella pellos Irmaõs Vi= Vos edefuntos” (fólio 6v., linhas 01-02).
Cappella	01 ocorrência: 11v., linha 19.	
Cappella	04 ocorrências: 3r., linha 01;, 9r., linha 05; 11v., linha 08; 13v., linha 21.	
Capella da Senhora	01 ocorrência: 7v., linha 12.	“Etodas As Mezas aSim para eleiçoins como para o regi- men da Irmandade Sehaõ defazer na Igreja; ouCapella da Senhora, Ou naSanchristia naõ havendo Consistorio” (fólio 7v., linhas 11-13).
Cappella de Nossa Senhora do Rozario	01 ocorrência: 8v., linha 36.	“Farã Comque Setirem Nos Arraõais, e Neste de Bomfim esmollas pellos Moradores para as obras da Cappella de Nossa Senhora do Rozario” (fólio 8v., linhas 34-36).
Cappella Mor	01 ocorrência: 13v., linha 21.	“Naõ Sedeve emterrar Irmaõs algum na Cappella Mor Senaõ os que tiverem Servido de Reỹ Rainha Iu- is perpetuo, Thezoureiro eEscrivam” (fólio 13v., linhas 20-22).
Capellaõ	01 ocorrência: 8v., linha 02.	“etodos Os mais da Meza por huã outra parte della ficando o procurador emA mesma Meza defronte do Capellaõ Nas purcissoins” (fólio 8v., linhas 01-03).
Capitania	01 ocorrência: 12r., linha 14-15.	“Nao brigaçaõ daSua Cappitania e Nofim deCada huã rezaraõ Os Mesmos Reverendos Sa cerdotes hum reponssso pelas almas dos refiridos Irmaõs” (fólio 12v., linhas 22-24).
Cappitania	01 ocorrência: 12v., linha 23.	
Capitanias de Minas	01 ocorrência: 3r., linha 02.	“Como Em toda esta regiaõ daAmeri ca tanto na Marinha, Como Nas Capitanias de Minas setem Eregido Varias Irmandades” (fólio 3r., linhas 01-03).
Cargo	05 ocorrências: 4v., linha 06; 8v., linha 06; 8v., linha 08; 8v., linha 16; 10r., linha 08.	“E nos termos que Selavrarem de entradas de cadaIrmaõ que já tenha Servido Se deCLararã no dito termo Os empregos, eCargos que tiverem Servido Nesta Nossa Irmandade” (fólio 4v., linhas 02-04).

Cargos	02 ocorrências: 4v., linha 04; 5r., linha 02.	
Cativo	01 ocorrência: 8r., linha 18.	“Sendo forro Serã punido emhuã Oytava deOu- ro por CadaVes <i>que</i> faltar, eSendo Cativo Como paresser” (fólio 8r., linhas 17-18).
Cativos	01 ocorrência: 5v., linha 03.	
Chaves [do Cofre da Irmandade]	02 ocorrências: 8v., linha 29; 11r., linha 05.	“Ao Iuis Mais Velho Compete tambem ter huã das Chaves do Cofre da Irmandade” (fólio 8v., linhas 18-19).
Cofre	05 ocorrências: 8v., linha 29; 8v., linha 30; 11r., linha 02; 11r., linha 05; 11r., linha 09.	“Por Seevitarem as duvidas edisconfianssas <i>que</i> ha em to- das Irmandade a respeito, do discaminho do Ouro, eo mais pertences a Irmandade queremos <i>que</i> Nella haja hum Cofre Com tres Chaves” (fólio 11r., linhas 03-05).
Comprimisso	01 ocorrência: 11r., linha 08.	“Secon cervarã tambem este Comprimisso Com toda alinpeza, e de Ne nhuã forma estarã fora do mesmo Cofre Senaõ Somente no dia da festa Ou quando Sehouver de apresentar emCorressaõ” (fólio 11r., linhas 07-10).
COMPROMISO	01 ocorrência: 1r., linha 01	
Cumprimisso, Cumpri= misso	10 ocorrências: 3r., linha 08; 3v., linha 03; 3v., linha 08; 4v., linha 05; 8r., linha 09- 10; 10v., linha 09; 12r., linha 16; 12v., linha 29; 14r., linha 16-17; 14r., linha 26.	
Con frarias	01 ocorrência: 13r., linha 06-07.	“Eporque as reeleiçoins dos Officiais de Con frarias Saõ proibidas pela Constituissaõ do Bispado” (fólio 13r., linhas 06-07).
Confessar, Confessallos	02 ocorrências: 6r., linha 14; 6v., linha 09.	“Nesta Irmandade deve haver infalivelmente hum Reverendo Cappellaõ Sacerdote do habito deSaõ Pedro, eaprovado Comlicenssa para Confessar ASim homen Como mulheres” (fólio 6r., linhas 12-14).
Confiçoins	01 ocorrência: 6r., linha 17.	“Serã disoCupado para estar pronto para as Confiçoins eenterros eSerã feito pella Meza edeveSer Sugeito diba Vi= da eexemplar procidimento” (fólio 6r., linhas 17-19).
Consistorio	02 ocorrências: 7v., linha 13; 9r., linha 05.	“Etodas As Mezas aSim para eleiçoins como para o regi- men da Irmandade Sehaõ defazer na Igreja; ouCapella da

		Senhora, Ou naSanchristia não havendo Consistorio” (fólio 7v., linhas 11-13).
Constituição do Bispado	01 ocorrência: 13r., linha 07.	“Eporque as reeleiçõins dos Officiais de Con friarias São proibidas pela Constituição do Bispado” (fólio 13r., linhas 06-07).
Corpo	01 ocorrência: 5r., linha 10.	“SeComporã a Meza della de dous Iuizes hum procu rador homens pretos, hũ Escrivãõ, ehũ Thezoureiro brancos, edoze= Mordomos, OuIrmaõs de Meza tambem pretos, e todos juntos repre Zentaõ o Corpo detoda a Irmandade” (fólio 5r., linhas 07-10).
Corpo dos Irmaos defuntos	01 ocorrência: 6v., linha 07.	“ACompanharã aSepultura O Corpo dos Irmaos defun- tos Com Sobrepilis” (fólio 6v., linhas 07-08).
Cova	02 ocorrências: 11v., linha 19; 12v., linha 32.	“pagarã deSua entrada dezaSeis Oytavas deOuro eSelhe mandarã dizer as Missas eSelhe darã a Companhamento eterã Cova Serta Nesta Cappela” (fólio 11v., linhas 17-19).
Cova do Cruzeyro para baixo	01 ocorrência: 13v., linha 16.	“Toda apessoa aSim branco Como preto que Naõ for Ir= mãõ desta Irmandade equizer emterrarse Nesta Cappella pa garã pela Cova do Cruzeyro para baixo Oyto Oytavas de Ouro” (fólio 13v., linhas 14-16).
Cre dor	01 ocorrência: 11r., linha 16-17.	“eaprova que os Illustrissimos e Reverendos Bispos Iuis Cre dor, Visitadores Vigarios Gerais, daVara e Foremos Senaõ em trome taõ Nesta Nossa Irmandade” (fólio 11r., linhas 16-18).
Cruzeyro	03 ocorrências: 12r., linha 08; 12r., linha 09; 13v., linha 16.	“Cada hum Irmaõ que Morrer Serã aCom panhado Com a Irmandade Tumba ePadre Cappellaõ, eSera dafablica, e não tera que Cada hũ possa dar a Mesma Sera aestaIrmandade para o Seu emterro aqual aCabado ficarã para afablica eterã Sepultura do Cruzeyro para baixo daparte que estiver Mais dis O Cupado” (fólio 12r., linhas 04-08).
Cul to Divino	01 ocorrência: 3v., linha 12-13.	“Alem dos Ornamentos precizos para oCul to Divino eSacrificio daMissa terãõ juntamente Crus eGuiaõ branco” (fólio 3v., linhas 12-13).
cultos Di= Vinos	01 ocorrência: 3v.,	

	linha 06-07	
defuntos	02 ocorrências: 4r., linha 15; 6v., linha 02.	“etodos participaraõ dos Sufragios que SeCustumaõ fazer pellos Irmaos Vivos edefuntos” (fólio 4r., linhas 13-14).
des Oýtavas deOuro, des Oýtavas deOuro.	02 ocorrências: 9r., linha 21; 9v., linha 12.	“pagando odito Thezoureÿro de Sua Mezada des Oýtavas deOuro” (fólio 9v., linha 12).
despeza	01 ocorrência: 9v., linha 06.	“A- Sistirã Comtudo Oque Seprecizar para aIrmandade efesta de que farã receyta edespeza dequedarã Conta em Meza para Selanssar ao Livro pelo Escrivaõ” (fólio 9v., linhas 04-07).
devossaõ, devoçaõ, de Vossaõ	08 ocorrências: 3v., linha 05; 4v., linha 11; 7r., linha 07; 7r., linha 09; 7r., linha 10; 8r., linha 19; 8r., linha 03; 8r., linha 10-11.	“Naõ he justo que tendo ComCorrido Com taõ bom Zelo para esta devossaõ deixe degozar daquelles Sufragios” (fólio 4v., linhas 10-11).
devotto	01 ocorrência: 14r., linha 04.	“Todo O Rendimento desta Irmandade excetuando aque lle que algum devotto der para esta, Ou aquella Obra seajuntaraõ emhum Monte” (fólio 14r., linhas 03-05).
dezaSeis Oýtavas de Ouro, dezaSeis Oytavas deOuro, deZaseis Oýtavas [de Ouro]	04 ocorrências: 4v., linha 18; 11v., linha 12; 11v., linha 17-18; 13v., linha 17.	“eSealgum Irmaõ, Oõ Irmã quizer remirsse de naõ pagar Anuais darã dezaSeis Oýtavas de Ouro” (fólio 4v., linhas 17-18).
dinheiro prata	01 ocorrência: 11r., linha 07.	“Naforma que fica dito enelle Se recolherã todo O Ouro dinheiro prata, epapeis pertencentes aesta Irmandade” (11r., linhas 06-07).
dispezas	02 ocorrências: 4r., linha 04; 8v. linha 23.	“E por quanto Ao tempo que principiamos es= ta Nossa Irmandade Naõ havia Livros Onde deviaõ aSinarsse os Ir- maõs que entrarem Nem para receytas e dispezas queremos que daqui emdiant haja Livros” (fólio 4r., linhas 02-05).
Dizer	12 ocorrências: 4v., linha 07; 6v., linha 01; 9v., linha 07; 9v., linha 09; 11v., linha 18; 12v., linha 06; 12v., linha 09; 12v., linha 10; 12v., linha 16; 12v., linha 17; 12v., linha 20; 14r., linha 08.	“Selhe leve em Conta Nos Anuais que estiver de Vendo quando falecer para Senaõ deixar deSelhe mandar dizer As quinze Missas daObrigaçaõ da Irmandade” (fólio 4v., linhas 06-08).

Doutores Corregedores	01 ocorrência: 11r., linha 20.	“Foremos Senaõ em trome taõ Nesta Nossa Irmandade afazer O Minimo Acto de Iuridissaõ em Con- tas Eleiçõins, Ou Outro qualquer Acto por lhe Naõ pertencer, Mas Sim aos Doutores Corregedores Como Ministros Regios” (fólio 11r., linhas 17-20).
duas Oýtavas deOuro, duas Oytavas de Ouro	02 ocorrências: 10r., linha 22; 11v., linha 06.	“Logo e Mostrando ajustaCauza que tiverem para Naõ aSeitar adita Vara, eOpa Selhes releve epagaraõ deSua Mezada duas Oýtavas deOuro e Naõ tornaraõ aServir em Meza” (fólio 10r., linhas 21-23).
Eleiçaõ, elleiçaõ, eleiçaõ, Elleiçaõ.	10 ocorrências: 7r., linha 11; 7r., linha 17; 7v., linha 03; 7v., linha 06; 7v., linha 19; 8v., linha 08; 8v., linha 21; 10v., linha 14-15; 10v., linha 16; 10v. linha 12.	“haja hum Iuis e huã Iuiza por devoçaõ pessoas brancas e quando ha jaõ algumas que por Suas devoçaõ queiraõ Com Odito título Servir a Nossa / Senhora, eo pedirem Seraõ profiridas Na eleiçaõ que SeOuver defazer” (fólio 7r., linhas 09-11)
eleiçõins	02 ocorrências: 7v., linha 11; 11r., linha 19.	
eleito, elleito.	04 ocorrências: 5r., linha 02; 6r., linha 05; 6v., linha 25; 8v., linha 14.	“Se entende de Naõ de o exemir de Servir os= cargos a que for eleito, epagar o que lhetocar” (fólio 5r. linhas 01-02).
eleitos \ elleitos	05 ocorrências: 5v., linha 02; 5v., linha 08; 5v., linha 17; 7v., linha 06; 13v., linha 07.	
elLeiçaõ aNual	01 ocorrência: 8r., linha 20.	“eSucendendo haver algum Irmaõ que por suadevossaõ queira Ser Iuiz perpetuo efor preto Seelegerã Outro naelLeiçaõ anual” (fólio 8r. linhas 19-20).
elleicoins anuais	01 ocorrência: 7r., linha 18.	
em Venta rio	01 ocorrência: 13r., linha 05-06.	“No Cazo que Suceda ficar algum Official da Meza o Escrivam relleito Sempre Serã obrigado fazer anualmente em Venta rio dafablica daIrmandade” (fólio 13r., linhas 04-06).
emComendarã	01 ocorrência: 6v., linha 08.	“ACompanharã aSepultura O Corpo dos Irmaos defun- tos Com Sobrepilis eOs emComendarã” (fólio 6v., linhas 07-08).
Emfermos	01 ocorrência: 6v.,	“ACompanharã aSepultura O Corpo dos

	linha 09.	Irmaos defun- tos Com Sobrepilis eOs emComendarã eSerã prontissimo em- Confessallos estando emfermos, eajudallos abem Morrer Sendo Chamado eNaõ Mostrarã nisto Omissãõ” (fólio 6v., linhas 07-10).
Emprego	01 ocorrência: 4v., linha 06.	“Antes de haver Cumprimisso <i>para que</i> Aproporçaõ dadispeza do <i>dito</i> emprego, Ou Cargo Selhe leve em Conta Nos Anuais <i>que</i> estiver de Vendo” (fólio 4v., linhas 05-07).
Empregos	01 ocorrência: 4v., linha 04.	
Emterros, emterro.	03 ocorrências: 6r., linha 18; 9v., linha 19; 12r., linha 07.	“Compete fazer to= das as Cobranssas do que Sedeveram en tregando aVara eOpas aos Irmaõs que Oouverem de pedir Nos Sabados AVizarã aos Irmaõs <i>para</i> Seajuntarem em meza, procissoins, eemterros” (fólio 9v., linhas 16-19).
Enterros	01 ocorrência: 10r., linha 15.	
in- terros	01 ocorrência: 13r., linha 16-17.	
Entrada	03 ocorrências: 4r., linha 10; 4v., linha 15; 11v., linha 17.	“Darã Cada Irmaõ de Sua entrada huã Oyta Va deOuro” (fólio 4r., linhas 10-11.)
Entradas	01 ocorrência: 4v., linha 02.	
Escrivam	11 ocorrências: 7v., linha 09; 7v., linha 10; 8r., linha 01; 8v., linha 01; 8v., linha 12; 10v., linha 14; 11v., linha 14; 12v., linha 08; 13r., linha 05; 13v., linha 22; 14r., linha 21.	“pellos <i>que</i> faltaraõ aelleiçaõ naqual Se Vota= rã principiando pello Irmaõ Mais Mosso daMeza Vindo aCa bar Nos Officiais brancos tomandosse os Vottos deCadahum pelo <i>Escrivam</i> empapel Separado Sobre Cada Official, etomados aSÿ Mostrarã Logo o <i>Escrivam</i> Os Vottos Os <i>que</i> Se acharem com mais fica raõ elleitos” (fólio 7v., linhas 06-11).
Escrivaõ	03 ocorrências: 5r., linha 08; 9r., linha 12; 9v., linha 07.	
Esmolla	06 ocorrências: 5v., linha 05; 5v., linha 11; 7r., linha 12; 9v., linha 10; 10v., linha 21; 13v., linha 19.	“Da mesma Sorte Seraõ elleitos dous Iuizes, e duas Iuizas de Nossa <i>Senhora</i> do Rozario Irmaõs desta Irmandade os quais Seraõ Sempre dos Mais Antigos Zellozos eabundantes debens, eaesmolla <i>que</i> devem dar, eObrigação <i>que</i> tem Seditã No Ca- pitollo” (fólio 5v., linhas 08-12).
Esmollas	03 ocorrências: 8v., linha 35; 10r., linha 17; 12v., linha 05.	
Espiritual	01 ocorrência: 5r.,	“Para obom regimen, e administração naõ

	linha 06.	Sõ pello que respeita ao Espiritual Mas também ao temporal desta Irmandade SeComporã a Meza della de dous Iuizes hum procu rador homens pretos” (fólio 5r., linhas 05-08).
Evangelho	01 ocorrência: 10v., linha 05.	“No dia da festa de <i>Nossa Senhora</i> teraõ o Irmão Reÿ eRa inha oSeu aSento o lugar Separadamente de baixo do Arco daCapella mor da parte do Evangelho” (fólio 10v., linhas 03-05).
fablica	06 ocorrências: 11v., linha 08; 12r., linha 05; 12r., linha 07; 13r., linha 06; 13v., linha 18; 13v., linha 23.	“querendo <i>que</i> Vã Com aCrus eguiaõ aCompanhar darã quatro Oytavas hũa para a fablica da Cappella” (fólio 11v., linhas 06-08).
festa de <i>Nossa Senhora</i> Do Rozario	02 ocorrências: 7r-7v , linha 19; 10v., linha 22.	“e daraõ Cada hũ de Sua esmolla Vinte Oÿtavas deOuro asquais estaraõ pron tas No dia da festa de <i>Nossa Senhora</i> do Rozario” (fólio 10v., linhas 20-22).
festa de <i>Nossa Senhora</i>	03 ocorrências: 7v., linha 21; 8v., linha 10; 10v., linha 03.	
Festa, festa, fes= ta	07 ocorrências: 6v., linha 12; 7v., linha 24; 8r., linha 02; 8v., linha 11-12; 8v., linha 13; 9v., linha 05; 11r., linha 10.	
festevidade [do dia de <i>Nossa Senhora</i> do Rozario]	01 ocorrência: 7v., linha 22.	
Filhos Menores de 14 annos	01 ocorrência: 12r., linha 18-19.	“Das Viuvas dos Irmaos defuntos eFilhos Menores de 14 annos” (fólio 12r., linhas 18-19).
filhos Legitimos	01 ocorrência: 12r., linha 21.	“As Viuvas que ficarem dos Irmãos defuntos Se morrerem no <i>dito</i> estado eos filhos Legitimos destes de Catorze annos para baixo selhe darã Sepultura eACompanhamento” (fólio 12r., linhas 20-22).
Forro	01 ocorrência: 8r., linha 17.	“efaltando Sem justo empedimento Sendo forro Serã punido emhuã Oytava deOu- ro por CadaVes <i>que</i> faltar” (fólio

Forros	01 ocorrência: 13v., linha 09.	8r., linhas 16-18).
funções publicas	01 ocorrência: 5v., linha 05.	“ajudarem Como Seespera edo lugar que pode ter Nas funções publicas Suas Obrigaçoíns eesmolla <i>que</i> devem dar Sidirã No Capitollo” (fólio 5v., linhas 04- 06).
governo [da Irmandade]	03 ocorrências: 5r., linha 11; 5r., linha 13; 8r., linha 21.	“todos juntos repre Zentaõ o Corpo detoda a Irmandade ComSequentemente tem e rezide Nelles todo O poder para dispor O governo della Sem <i>que</i> Nenhum Irmaõ O possa empedir” (5r., linhas 09- 12).
guiaõ	01 ocorrência: 11v., linha 07.	“querendo <i>que</i> Vã Com aCrus eguiaõ aCompanhar darã quatro Oytavas hũa para a fablica da Cappella” (fólio 11v., linhas 06-08).
Guiaõ branco	01 ocorrência: 3v., linha 13.	“Alem dos Ornamentos precizos para oCul to Divino eSacreficio daMissa teraõ juntamente Crus eGuiaõ branco Com As Opaz Necessarios para devizadas Mais Irmandades” (fólio 3v., linhas 12-14).
homens pretos	02 ocorrências: 3r., linha 03; 5r., linha 08.	“Para obom regimen, e administração não Sõ pello que respeita ao Espiritual Mas tambem ao temporal desta Irmandade SeComporã a Meza della de dous Iuizes hum procu rador homens pretos” (fólio 5r., linhas 05-08).
hostias	01 ocorrência: 14r., linha 06.	“Todo O Rendimento desta Irmandade excetuando aque lle que algum devotto der para esta, Ou aquella Obra seajuntaraõ emhum Monte, edelle Setirará primeiramente O gasto quotidianno que Setiver feito deVinho, hostias, eSerã” (fólio 14r., linhas 03-06).
huã Oyta Va deOuro, huã Oytava deOu- ro, huã Oýtava deOuro	03 ocorrências: 4r., linha 10-11; 8r., linha 17-18; 10r., linha 20.	“e Naõ querendo aSeitar AVara eOpa Sem Cauza Serã Comdēnado em huã Oýtava deOuro” (fólio 10r., linhas 19-20).
huã Oýtava	01 ocorrência: 6v., linha 16.	
Igre ja, Igreja	03 ocorrências: 3v., linha 05-06; 6r., linha 05; 7v., linha 12.	“Haverã mais nesta Irmandade hum Anda dor tambem preto Sendo necessario Sefará dous para oServi ço da mesma Irmandade eIgreja” (6r., linhas 03-05).
Imagem	01 ocorrência: 3r., linha 13.	“Com A emvocassaõ da Mesma Soberana Senhora donde Se hade Colocar

		A Sua devotta Imagem” (fólio 3r. linhas 11-13).
Indulgencias	01 ocorrência: 11v., linha 17.	“e Sealgun Nahora da Morte quizer entrar Nesta Irmandade para gozar das indulgencias eSufragios pagarã deSua entrada dezaSeis Oytavas deOuro” (fólio 11v., linhas 16-17).
Ir= maõs eleitos	01 ocorrência: 7v., linha 05-06.	“Mas Antes por essa falta Serã anulada pellos ditos Ir= maõs eleitos” (fólio 7v., linhas 05-06).
Irmã	03 ocorrências: 4v., linha 17; 5r., linha 20; 12v., linha 03.	“eSealgum Irmaõ, Oũ Irmã quizer remirsse de naõ pagar Anuais darã dezaSeis Oÿtavas de Ouro” (fólio 4v., linhas 17-18).
Irmãs	01 ocorrência: 12v., linha 25.	
Irmã Iuiza	01 ocorrência: 12v., linha 15.	“as quais Missas Sediraõ no Altar de Nossa Senhora e Nos Mais desta Capella, eo mesmo Se emtenderã fa= llecendo algua Irmã Iuiza” (fólio 12v., linhas 13-15).
Irmãs Iuizas	01 ocorrência: 8v., linha 07.	
Irmandade daVirgem Santissima Senhora Nossa do Rozario.	01 ocorrência: 4r., linha 07-08.	“queremos que daqui emdiante haja Livros para huã Outra Couza para Nelles SeaSentar Os Irmaõs para poderem Lograr dos Sufragios Como Irmaõs daIrmandade daVirgem Santissima Senhora Nossa do Rozario” (fólio 4r., linhas04-07).
Irmandade de Cumprimisso	01 ocorrência: 3v., linha 03.	“Como thẽ Oprezente naõ tinha= mos Irmandade de Cumprimisso, Nem exercitavamos Os Altos deIrmandade” (fólio 3v., linhas 02-04).
Irmandade, Ir mandade, Irmandade, Irmandade, Ir= mandade	77 ocorrências: 3r., linha 10; 3v., linha 08; 4r., linha 03; 4v., linha 04; 4v., linha09; 4v., linha 13-14; 5r., linha 07; 5r., linha 10; 5r., linha 18; 5r., linha 19; 5v., linha 09; 5v., linha 14; 6r., linha 03; 6r., linha 05; 6r., linha 12; 6r., linha 15; 6v., linha 11; 6v., linha 17; 6v., linha 21; 6v., linha 22; 6v., linha 24;	“Para obom regimen, e administração naõ Sõ pello que respeita ao Espiritual Mas tambem ao temporal desta Irmandade SeComporã a Meza della de dous Iuizes” (fólio 5r., linhas 05-07).

<p>IRMANDADE DEDENO = SSA SENHORA DOROSARIO DOS HOMÊNS PRETOS, Irmandade de Nossa Senhora do Rozario</p>	<p> 7r. , linha 04; 7r. , linha 08; 7r. , linha 12; 7v. , linha 12; 8r. , linha 02; 8r. , linha 03; 8r. , linha 08; 8r. , linha 12; 8r. , linha 14; 8r. , linha 21; 8r. , linha 22; 8r. , linha 25; 8v. , linha 15; 8v. , linha 22; 8v. , linha 27; 8v. , linha 29; 8v. , linha 30; 9r. , linha 08; 9r. , linha 12; 9r. , linha 16; 9r. , linha 19; 9v. , linha 03; 9v. , linha 04; 9v. , linha 05; 9v. , linha 09; 9v. , linha 16; 10r. , linha 02-03; 10r. , linha 14; 11r. , linha 02; 11r. , linha 04; 11r. , linha 05; 11r. , linha 07; 11r. , linha 13; 11r. , linha 18; 11v. , linha 02; 11v. , linha 03; 11v. , linha 05; 11v. , linha 11; 11v. , linha 15; 11v. , linha 16; 12r. , linha 05; 12r. , linha 06; 12r. , linha 15; 12v. , linha 02; 12v. , linha 04; 12v. , linha 11; 13r. , linha 03; 13r. , linha 06; 13r. , linha 09; 13r. , linha 16; 13v. , linha 05; 13v. , linha 15; 13v. , linha 18; 14r. , linha 02; 14r. , linha 03; 14r. , linha 18.</p>	
	<p>02 ocorrências: 1r. , linhas 2-4; 5r. , linha 17.</p>	

<p>dos homens pretos</p> <p>Irmandades dos homens pretos da Virgem Santissima Senhora Nossa do Rozario</p> <p>Irmandades, Irmandades</p>	<p>01 ocorrência: 3r., linha 03-04.</p> <p>02 ocorrências: 3v., linha 14; 13r., linha 13-14.</p>	
<p>Irmao Procurador, Irmao Procurador</p>	<p>06 ocorrências: 6r., linha 07-08; 9v., linha 14; 9v., linha 15; 10r., linha 19; 10v., linha 10; 10v., linha 18.</p>	<p>“enaforma dos mais officiais eSerã Sugeito deboa Vi da eprocedimento pronto edelegente paraajudar ao Irmao Procurador em tudo <i>que</i> lhe mandar” (fólio 6r., linhas 06-08).</p>
<p>Irmao branco</p>	<p>01 ocorrência: 9v., linha 01-02.</p>	<p>“Para Thezoueyro Seelegerã hum dos Nossos Irmao branco Com Mais prodencia” (fólio 9v., linhas 01-02).</p>
<p>Irmao de Meza, Irmao daMeza.</p> <p>Irmaos de Meza, Irmaos de Meza, Irmaos de Meza</p>	<p>02 ocorrências: 8v., linha 15; 12r., linha 09.</p> <p>07 ocorrências: 5r., linha 09; 7r., linha 18-19; 7v., linha 04; 8v., linha 09; 8v., linha 12; 8v., linha 25; 10r.</p>	<p>“Todo o Irmao <i>que</i> for elleito emIuiz, Iuizas, Ou offici al; Ou Irmao de Meza destaIrmandade Naõ poderã recuzar aSeitar O Cargo em<i>que</i> for provido Sem Legitima Cauza” (fólio 8v., linhas 14-16).</p>
<p>Irmao de Reỹ</p>	<p>01 ocorrência: 7r., linha 03.</p>	<p>“algum Irmao de Reỹ naõ Serã Chamado Ameza alguã” (fólio 7r., linha 03).</p>
<p>Irmao entrante</p>	<p>01 ocorrência: 4v., linha 15.</p>	<p>“Todas as pessoas <i>que</i> quizerem entrar Nesta Nossa Ir mandade O Irmao Escrivaõ lhe Lavrã termo em<i>que</i> aSinarã o Irmao entrante OSeu Nome recebendo delle aentrada” (fólio 4v., linhas 13-15).</p>
<p>Irmao Escrivaõ</p>	<p>02 ocorrências: 4v., linha 14; 9r., linha 11.</p>	<p>“Todas as pessoas <i>que</i> quizerem entrar Nesta Nossa Ir mandade O Irmao Escrivaõ lhe Lavrã termo em<i>que</i> aSinarã o Irmao entrante OSeu Nome recebendo delle aentrada” (fólio 4v., linhas 13-15).</p>
<p>Irmao falecido</p>	<p>01 ocorrência: 4v., linha 09.</p>	<p>“Senaõ deixar deSelhe mandar dizer As quinze Missas daObrigaçaõ da Irmandade pella Alma do Cujo Irmao falecido” (fólio 4v. linhas 07-09).</p>
<p>Irmao Mais Mosso da Meza</p>	<p>01 ocorrência: 7v., linha 07.</p>	<p>“pellos <i>que</i> faltaraõ aelleiçaõ naqual Se Vota= rã principiando pello Irmao Mais Mosso daMeza Vindo aCa bar Nos Officiais brancos” (fólio 7v., linhas 06-08).</p>

Irmaõ Reỹ	02 ocorrências: 10v., linha 03; 10v., linha 18.	“No dia da festa de <i>Nossa Senhora</i> teraõ o Irmaõ Reỹ eRa inha oSeu aSento o lugar Separadamente” (fólio 10v., linhas 03-04).
Irmaõ Thezoureiro	01 ocorrência: 4v., linha 16.	“Meza eterã em Seu poder todos Os Livros da <i>Irmandade</i> e Nelles aSentarã todas as parcelas deOuro que receber o Irmaõ Thezoureyro” (fólio 9r., linhas 15- 17).
Irmao Thezoureiro	01 ocorrência: 9r., linha 23.	
Irmaõ Thezoureyro	01 ocorrência: 3v., linha 15-16.	
Irmaõ Thezoureyro	01 ocorrência: 9r., linha 17.	
Irmaõ, Ir= maõ	16 ocorrências: 4r., linha 10; 4v., linha 03; 4v., linha 17; 5r., linha 11; 5r., linha 20; 8r., linha 19; 8v., linha 14; 8v., linha 18; 9r., linha 07; 11v., linha 05; 11v., linha 11; 12r., linha 04; 12v., linha 03; 13r., linha 15; 13v., linha 04; 13v., linha 14-15.	“Cada hum Irmaõ <i>que</i> Morrer Serã aCom panhado Com a <i>Irmandade</i> Tumba ePadre Cappellaõ” (fólio 12r., linhas 04-05).
Irmaos	04 ocorrências: 6v., linha 05; 6v., linha 26; 10r., linha 12, 12v., linha 17.	
Irmaõs	31 ocorrências: 4r., linha 06; 4r., linha 07; 5r., linha 09; 5r., linha 13; 5v., linha 01; 5v., linha 09; 5v., linha 15; 6r., linha 19; 7r., linha 01; 7v., linha 01; 7v., linha 14; 8r., linha 03; 8r., linha 14; 9r., linha 01; 9r., linha 02; 9v., linha 08; 9v., linha 18; 9v., linha 18; 10r., linha 06; 10r., linha 24; 11v., linha 15; 12r., linha 03; 12v., linha 02; 12v., linha 24; 12v., linha 25; 13r., linha 20; 13v.,	

	linha 02; 13v., linha 13; 13v., linha 20; 14r., linha 23; 14r., linha 27.	
Irmaos defuntos, Irmaos defun- tos, Irmaos defuntos, Irmaos defun tos.	06 ocorrências: 6v., linha 07-08; 10r., linha 15; 11v., linha 04; 12r., linha 18; 12r., linha 20; 14r., linha 08-09.	“ACompanharã aSepultura O Corpo dos Irmaos defun- tos Com Sobrepilis” (fólio 6v., linhas 07-08).
Irmaos em Meza	01 ocorrência: 8r., linha 01.	“Asentarem Os Irmaos em Meza Seestenderã pello Escrivam da Irmandade o termo NoLivro” (fólio 8r., linhas 01-02).
Irmaos Iuizes	01 ocorrência: 8r., linha 06.	“Daobligacaõ, elugar dos Irmaos Iuizes edos que devem pagar” (fólio 8r., linhas 06-07).
Irmaos Perpêtuos	01 ocorrência: 11v., linha 10.	“Dos Irmaos Perpetuos, edos <i>que</i> Na hora da Morte quizerem Ser” (fólio 11v., linha 10).
Irmaos pretos	01 ocorrência: 8v., linha 05.	“Aos Iuizes pertensse Nomear tres Irmaos pretos <i>para</i> Sobre elles Sevottar OCargo deIuiz” (fólio 8v., linhas 05-06).
Irmaos remissos	02 ocorrências: 13r., linha 02; 13r., linha 11.	“Dos Irmaos remissos epena destes digo das reeleicoes de Offi ciais naIrmandade” (fólio 13r. linhas 02-03).
Irmaos Vivos, Irmaos Vi= Vos	02 ocorrências: 4r., linha 14; 6v., linha 01-02.	“etodos participaraõ dos Sufragios que SeCustumaõ fazer pellos Irmaos Vivos edefuntos” (fólio 4r., linhas 13-14).
Irmãs de Meza	01 ocorrência: 5v., linha 15.	“Para esta Irmandade Seelegeraõ doze Irmaos edoze Irmãs de Meza da Mesma Sorte” (fólio 5v., linhas 14-15).
Iuis \ Iuiz	10 ocorrências: 4r., linha 12; 5v., linha 04; 7r., linha 07; 7r., linha 09; 8v., linha 06; 8v., linha 14; 9r., linha 14; 11r., linha 16; 12r., linha 10; 12v., linha 07.	“Darã Cada Irmaõ de Sua entrada huã Oyta Va deOuro eparã de Anual Meya Oýtava excetuando os <i>que</i> já tiverem Servido de Reỹ Rainha Iuis Ou Iuizas” (fólio 4r., linhas 10-12).
Iuizes	11 ocorrências: 5r., linha 07; 5v., linha 08; 5v., linha 16; 8r., linha 08; 8r., linha 15; 8r., linha 16; 8r., linha 24; 8v., linha 05; 8v.,	

	linha 08; 8v. , linha 25; 14r. , linha 20.	
Iuis mais Velho, Iuiz mai Velho.	03 ocorrências: 8v. , linha 28; 8v. , linha 03; 8v. , linha 21.	“Nas purcissoins Levarã o Iuiz mais Velho Como ficadito aVara atras do Andor de Nossa Senhora” (fólio 8v., linhas 03-04).
Iuis perpetuo, Iuiz perpetuo, Iuis perpetuo, Iu- is perpetuo	05 ocorrências: 8r. , linha 20; 12r. , linha 12-13; 12v. , linha 15; 12v. , linha 28; 13v. , linha 21-22.	“eSucendendo haver algum Irmaõ <i>que</i> por suadevossaõ queira Ser Iuiz perpetuo efor preto Seelegerã Outro naelLeição anual” (fólio 8r., linhas 19-20).
Iuiz mais Mosso	01 ocorrência: 8v. , linha 04.	“Nas purcissoins Levarã o Iuiz mais Velho Como ficadito aVara atras do Andor de Nossa Senhora Amaõ dereÿta do Outro Iuiz Mais Mosso” (fólio 8v., linhas 03-04).
Iuiza	03 ocorrências: 7r. , linha 07; 7r. , linha 09; 12r. , linha 10.	“Outro Sim hẽ tambem Vtil aesta Irmandade que nella haja hum Iuis e huã Iuiza por devoçaõ pessoas brancas” (fólio 7r., linhas 08-09).
Iuizas	05 ocorrências: 4r. , linha 12; 5v. , linha 09; 8r. , linha 08; 8v. , linha 08; 8v. , linha 14.	
Iuizes officiais	01 ocorrência: 9r. , linha 01.	“pellos ditos Iuizes officiais, e mais Irmaõs e for dando Com este exemplo prover os mais Irmaõs” (fólio 9r., linhas 01-02).
Iuizes pretos	01 ocorrência: 8r. , linha 13.	“eos ditos Iuizes pretos teraõ Muito Cuidado No Seu Anno do qui= Tamento, eaumento daIrmandade” (fólio 8r., linhas 13-14).
ladai- nha de Nossa Senhora	01 ocorrência: 6v. , linha 02-03.	“Dizer todos Os Sabados Missas naCapella pellos Irmaõs Vi= Vos edefuntos agora <i>que</i> Seajuntarem eCantarã Com elles a ladai- nha de Nossa Senhora” (fólio 6v., linhas 01-03).
Leÿ	01 ocorrência: 14r. , linha 25.	“o <i>que</i> Sedetriminar Se apresentará por Copia ao Ministro Regio para <i>que</i> a Mande ObSerrar por Leÿ juntandosse aesteCumprimisso” (fólio 14r., linhas 24-26).
Libertos	01 ocorrência: 5v. , linha 02.	“Naõ Sõ dos Mesmos Irmaõs Senaõ ainda de todas As pessoas, mais todo o Cazo Seraõ eleitos Os <i>que</i> forem Libertos” (fólio 5v., linhas 01-02).
Licenssa	02 ocorrências: 6r. , linha 14; 9r. , linha 09.	“Nesta Irmandade deve haver infalivelmente hum Reverendo Cappellaõ

		Sacerdote do habito de Saõ Pedro, e aprovado Com licençsa para Confessar A Sim homen Como mulheres” (fólio 6r., linhas 12-14).
Livro	04 ocorrências: 8r., linha 02; 8v., linha 17; 9v., linha 07; 9v., linha 11.	“Seestenderã pello Escrivam da Irmandade o termo No Livro delles aqual festa Sefarã Com grandeza” (fólio 8r., linhas 01-02).
Livros	04 ocorrências: 4r., linha 01; 4r., linha 03; 4r., linha 05; 9r., linha 15.	
Livro da receyta e dispeza	01 ocorrência: 8v., linha 23.	“Deveo Iuiz Mais Velho da eleiçaõ o que ofor da Irmandade Cuidar Muito Nos bens, eaumento della A Sinando em Meza as Contas No Livro da receyta e dispeza estando estas Correntes” (fólio 8v., linhas 21-23).
Marinha	01 ocorrência: 3r., linha 02.	“Como Em toda esta regiaõ da Ameri ca tanto na Marinha, Como Nas Capitancias de Minas setem Eregido Varias Irmandades” (fólio 3r., linhas 01-03).
Matris	01 ocorrência: 13v., linha 23.	“Naõ Sedeve pagar Couza alguma para a fablica da Matris Nem ainda a meya Cova que Selhe pagava” (fólio 13v., linhas 22-23).
Maỹ de Deos do Rozario	01 ocorrência: 9r., linha 03.	“pellos ditos Iuizes officiais, e mais Irmaõs e for dando Com este exemplo prover os mais Irmaõs [ilegível] avel Servisso da Maỹ de Deos do Rozario” (fólio 9r., linhas 01-03).
me- zada, Mezada	04 ocorrências: 9r., linha 20-21; 9v., linha 12; 10r., linha 22; 12v., linha 04.	“odito Thezoureiro e junto Com O procurador tera Cuidado detirá rois de que se dever para Se Cobrar; e pagarã de Sua me- zada des Oỹtavas de Ouro” (fólio 9r., linhas 19-21).
Me- Zadas	01 ocorrência: 12v., linha 26-27.	
Meya Cova	01 ocorrência: 13v., linha 24.	“Naõ Sedeve pagar Couza alguma para a fablica da Matris Nem ainda a meya Cova que Selhe pagava” (fólio 13v., linhas 23-24).
Meỹa Oỹtava de Ouro	01 ocorrência: 10r., linha 17.	“odos Aquelles que forem Omissos pagar Meỹa Oỹtava de Ouro etambem Saõ obrigados apedir esmollas” (fólio 10r., linhas 16-17).
Meỹa Oỹtava, Meỹa Oytava.	02 ocorrências: 4r.,	

	linha 11; 13v., linha 10.	
Meza	37 ocorrências: 5r., linha 07; 5r., linha 21; 5v., linha 03; 5v., linha 16; 6r., linha 18; 6v., linha 24; 6v., linha 28; 7r., linha 03; 7r., linha 14; 7v., linha 01; 7v., linha 02; 7v., linha 24; 8r., linha 18; 8v., linha 01; 8v., linha 02; 8v., linha 19; 8v., linha 22; 9r., linha 05; 9r., linha 15; 9v., linha 06; 9v., linha 19; 10r., linha 02; 10r., linha 04; 10r., linha 12; 10r., linha 23; 10r., linha 25; 10v., linha 18; 10v., linha 19; 12v., linha 07; 12v., linha 08; 12v., linha 18; 12v., linha 22; 13r., linha 05; 13r., linha 17; 13v., linha 05; 13v., linha 09; 14r., linha 20.	“Para obom regimen, e administração não Sõ pello que respeita ao Espiritual Mas também ao temporal desta Irmandade SeComporã a Meza della de dous Iuizes” (fólio 5r., linhas 05-07).
Mezas	09 ocorrências 6v., linha 11; 7v., linha 11; 7v., linha 16; 8r., linha 12; 8r., linha 15; 8r., linha 23; 9v., linha 19; 10r., linha 15; 13r., linha 16.	
Minas	01 ocorrência: 11r., linha 13.	“Pello <i>que</i> aexperiencia tem Mostrado em to das Irmandade Nestas Eminas tem Sucedido aSĩ emtrome terem Os Ministros Ecleziasticos” (fólio 11r., linhas 12-14).
Ministro de Iustiça	01 ocorrência: 6v., linha 29;	“não terá Voto emMeza, Nem a ella deve Ser chamado Sõ Sim Sendo Ministro de Iustiça <i>que</i> em rezaõ do Seu Officio Sefizer preciso em alguã OCaziaõ” (fólio 6v., linhas 28-30).
Ministro Regio	01 ocorrência: 14r., linha 25.	“etodos Os mais Irmaõs eCompareser dos mes- mos Officiais e mais Irmaos o <i>que</i> Sedetriminar Se apresentará por Copia ao

Ministros Regios	01 ocorrência: 11r., linha 20.	Ministro Regio” (fólio 14., linhas 23-25)
Ministros Ecleziasticos	01 ocorrência: 11r., linha 14.	“Pello <i>que</i> aexperiencia tem Mostrado em to das Irmandade Nestas Eminas tem Sucedido aSĩ emtrome terem Os Ministros Ecleziasticos Atomarem Contas dellas” (fólio 11r., linhas 12-14).
Missa	01 ocorrência: 6v., linha 03.	“Dizer todos Os Sabados Missas naCapella pellos Irmaõs Vi= Vos edefuntos ahora <i>que</i> Seajuntarem eCantarã Com elles a ladai- nha de <i>Nossa Senhora</i> enos Domingos edia Santos dirã Somente Missa” (fólio 6v., linhas 01-03).
Missas missas	09 ocorrências: 4v., linha 08; 6v., linha 01; 9v., linha 07; 9v., linha 10; 11v., linha 18; 12v., linha 06; 12v., linha 13; 12v., linha 16; 14r., linha 08.	
Missa Cantada	01 ocorrência: 8r., linha 04.	“aqual festa Sefarã Com grandeza poci= Vel Segundo apocibilidade da Irmandade, edevoaçã dos Irmaõs, eCons tara forcozamente de Missa Cantada, Sermaõ eporcissaõ” (fólio 8r., linhas 02-04).
Missas de Corpo presente, Missas deCorpo presente, Missas deCorpo presente	04 ocorrências: 12v., linha 09; 12v., linha 20; 12v., linha 20-21; 12v., linha 27.	“Serã obrigado A Meza a mandarlhe dizer Sinco Missas de Corpo presente alem das dês <i>que</i> ao depois Sedevem dizer” (fólio 12v., linhas 08-10).
Mordomos	02 ocorrências: 5r., linha 09; 8v., linha 09.	“SeComporã a Meza della de dous Iuizes hum procu rador homens pretos, hũ Escrivaõ, ehũ Thezoureiro brancos, edoze= Mordomos, OuIrmaõs de Meza tambem pretos” (fólio 5r., linhas 07-09).
Nossa Senhora do Rozario	01 ocorrência: 5v., linha 09.	“Da mesma Sorte Seraõ elleitos dous Iuizes, e duas Iuizas de Nossa <i>Senhora</i> do Rozario Irmaõs desta Irmandade” (fólio 5v., linhas 08-09).
Nossa <i>Senhora</i> , Nossa / <i>Senhora</i>	02 ocorrências: 6r., linha 20; 7r., linha 10- 11.	
Siñhora	01 ocorrência: 3r., linha 07.	
Soberana Senhora	01 ocorrência: 3r., linha 12.	
novena de <i>Nossa Senhora</i>	01 ocorrência: 6v., linha 18.	“A Sistirã Anovena de <i>Nossa Senhora</i> ComSobrepilis eestara Sem <i>que</i> Seja precizo AVizarsse AoReverendo Vegario” (fólio 6v., linhas 17-19).
officiais , Officiais,	11 ocorrências: 5v.,	“Sendo necessario Sefarã dous <i>para</i> oServi

Offi ciais	linha 16; 6r., linha 06; 7r., linha 18; 8v., linha 25; 8v., linha 25; 10r., linha 04; 10r., linha 23; 12r., linha 11; 13r., linha 02-03; 13r., linha 06; 14r., linha 24.	ço da mesma Irmandade e Igreja que Serã, eleito Canonicamente osma- is Votos, enaforma dos mais oficiais” (fólio 6r., linhas 04-06).
Official, offici al	05 ocorrências: 7v., linha 11; 8v., linha 14-15; 12v., linha 07; 13r., linha 04; 13r., linha 08.	
Oficiais brancos	01 ocorrência: 7v., linha 08.	“princiando pello Irmaõ Mais Mosso daMeza Vindo aCa bar Nos Officiais brancos tomandosse os Vottos deCadahum” (fólio 7v., linhas 07-08).
oficiais Maiores	01 ocorrência: 10r., linha 13.	“Todos Os Irmaos que Servirem em Meza teraõ Cuidado em Ser muito obediente aos oficiais Maiores eCom especialidade e zello No Servisso da Nossa Irmandade” (fólio 10r., linhas 12-14).
oficiais Novos	01 ocorrência: 7r., linha 17.	“Do tempo emque Sedevefazer aeleição dos ffciais Novos” (fólio 7r., linhas 16-17).
Opa	02 ocorrências: 10r., linha 20; 10r., linha 22.	“Naõ querendo aSeitar AVara eOpa Sem Cauza Serã Comdênado em huã Oytava deOuro” (fólio 10r., linhas 19-20).
Opas	01 ocorrência: 9v., linha 17.	
Opaz	01 ocorrência: 3v., linha 14.	
Ornamentos	04 ocorrências: 3v., linha 05; 3v., linha 09; 3v., linha 12; 14r., linha 11.	“Mas Sim hera taõ Somente huã devossaõ Anual Nos Serviamos dos Ornamentos daIgre ja por emprestimo para SeSelebrarem Os cultos Di= Vinos eSacrificio da Missa” (fólio 3v., linhas 04-07).
Ouro	03 ocorrências: 8v., linha 30; 11r., linha 04; 11r., linha 07.	“edeNenhuã forma SeConserva fora dodito Cofre Ouro, Oupenhores pertententeaIrmandade” (fólio 8v., linhas 29-30).
Oyto Oytavas de Ouro	01 ocorrência: 13v., linha 16.	“Toda apessoa aSim branco Como preto que Naõ for Ir= maõ desta Irmandade equizer emterrarsse Nesta Cappella pa garã pela Cova do Cruzeyro para baixo

		Oyto Oytavas de Ouro” (fólio 13v., linhas 14-16).
Paço Episcopal	01 ocorrência: 3r., linha 14.	“Visto em visita, Paço Episcopal em Bomfim 30 de Setembro de 1868” (fólio 3r., linhas 14-15).
Padre Cappellaõ, Padre Cappellaõ	02 ocorrências: 12r., linha 05; 12r., linha 23.	“Cada hum Irmaõ <i>que</i> Morrer Serã aCom panhado Com a Irmandade Tumba ePadre Cappellaõ” (fólio 12r., linhas 04-05).
parcelas de ouro	01 ocorrência: 9r., linha 16.	“eterã em Seu poder todos Os Livros da Irmandade e Nelles aSentarã todas as parcelas deOuro que receber o Irmaõ Thezoureÿro” (fólio 9r., linhas 15-17).
penhores	01 ocorrência: 8v., linha 30.	“edeNenhuã forma SeConserva fora dodito Cofre Ouro, Oupenhores pertencenteaIrmandade” (fólio 8v., linhas 29-30).
perpetuo, per petuo	02 ocorrências: 8r., linha 11; 8r., linha 21- 22.	“e não tira que havendo qualquer pessoabranca <i>que</i> por Sua de Vossaõ O queira tambem Ser anoal, Ou perpetuo; mas Naõ Serã o= brigado aSistir As Mezas” (fólio 8r., linhas 10-12).
Pessoabranca	01 ocorrência: 8r., linha 10.	“e não tira que havendo qualquer pessoabranca <i>que</i> por Sua de Vossaõ O queira tambem Ser anoal, Ou perpetuo; mas Naõ Serã o= brigado aSistir As Mezas” (fólio 8r., linhas 10-12).
Pessoas brancas	01 ocorrência: 7r., linha 09.	
porçaõ Anual	01 ocorrência: 14r., linha 07.	“e em Segundo Lugar SeSa tisfarã Aporçaõ Anual do Reverendo Cappellaõ” (fólio 14r., linhas 06-07).
Porcissaõ	01 ocorrência: 8r., linha 04.	“Sendo prontos edeligentes em Acompanhar nossas Procissoins eenterrros deNossos Irmaõs defuntos” (fólio 10r., linhas 14-15).
Procissoins	03 ocorrências: 9v., linha 19; 10r., linha 15; 13v., linha 08.	
Purcissoins	01 ocorrência: 8v., linha 03.	
pre= biterio	01 ocorrência: 13v., linha 17-18.	“Toda apessoa aSim branco Como preto que Naõ for Ir= maõ desta Irmandade equizer emterrarsse Nesta Cappella pa garã pela Cova do Cruzeÿro para baixo Oyto Oytavas de Ouro doCru Zeyro athe O arco deZaseis Oytavas hũo Arco para dentro athẽ Opre= biterio Vinte Oytavas tudo para afablica desta Irmandade” (fólio

		13v., linhas 14-18).
Pretas	01 ocorrência: 3r., linha 06;	“eComo nesteArraÿal do Bomfim Seacha haver Nelle gran de Numero depretos, epretas <i>que</i> Sequerem empregar no Servisso da Mesma Siñhora” (fólio 3r., linhas 04-07).
Preto	03 ocorrências: 6r., linha 04; 8r., linha 20; 13v., linha 14.	“eComo nesteArraÿal do Bomfim Seacha haver Nelle gran de Numero depretos, epretas <i>que</i> Sequerem empregar no Servisso da Mesma Siñhora” (fólio 3r., linhas 04-07).
Pretos	05 ocorrências: 3r., linha 06; 5r., linha 09; 5r., linha 20; 8r., linha 09; 13r., linha 14.	
Procurador, procurador, procu- rador, Procu- rador	09 ocorrências: 4v., linha 16; 5r., linha 07- 08; 7v., linha 19; 8v., linha 02; 8v., linha 12; 9r., linha 09; 9r., linha 19; 11v., linha 14; 12v., linha 07-08.	“Naõ ComSentirã <i>que</i> Seemprestem bens, Ou alfaÿas algumas daIrmandade Sem expressa Licenssa do Procurador” (fólio 9r., linhas 07-09).
Procuradores	01 ocorrência: 14r., linha 21.	
Procuradoras	01 ocorrência: 10v., linha 13.	“Aplicarã aoIrmaõ Procurador Se naõ dis Cuide emfazer Orar em allas pelas ruas deste Arraÿal eConSultarã com elle no tem po em <i>que</i> Sehouver defazer aElleicaõ Sobre as pessoas <i>que</i> honde Ser Vir de Procuradoras Nos Outros Lugares eArraÿais” (fólio 10v., linhas 10-13).
Procurassoins	01 ocorrência: 8v., linha 26.	“Edito Iuizes eofficiais aSinaraõ tambem as procurassoins para as Cauzas edependencias dadita Irmandade” (fólio 8v., linhas 25-27).
Protetor	05 ocorrências: 6v., linha 21; 6v., linha 23; 12r., linha 15; 12v., linha 15; 12v., linha 28.	“E porque he Convenienteaumento daIrmandade <i>que</i> Nella ha ja hum Protetor Comquem emalgum Cazo, <i>que</i> aneçissidade o pedir ConSulte ameza” (fólio 6v., linhas 22-24).
quatro Oytavas	01 ocorrência: 11v., linha 07.	“e querendo <i>que</i> Vã Com aCrus eguiaõ aCompanhar darã quatro Oytavas hũa para a fablica da Cappella” (fólio 11v., linhas 06-08).
Rainha, Ra inha	08 ocorrências: 4r., linha 12; 5r., linha 19. 5r., linha 21; 10v.,	“No dia da festa de Nossa Senhora teraõ o Irmaõ Reÿ eRa inha oSeu aSento o lugar Separadamente” (fólio 10v., linhas 03-04).

	linha 02; 10v., linha 03-04; 12r., linha 10; 12v., linha 08; 13v., linha 21.	
Receyta	01 ocorrência: 9v., linha 06.	“A- Sistirã Comtudo Oque Seprecizar para aIrmandade efesta de que farã receyta edespeza dequedarã Conta em Meza” (fólio 9v., linhas 04-06).
Receytas	01 ocorrência: 4r., linha 04.	
Reeleiçoes	01 ocorrência: 13r., linha 02.	“No Cazo que Suceda ficar algum Official da Meza o Escrivam relleito Sempre Serã obrigado fazer anualmente em Venta rio dafablica daIrmandade Eporque as reeleiçoins dos Officiais de Con frarias Saõ proibidas pela Constituissãõ do Bispado” (fólio 13r., linhas 04-07).
Reeleiçoins	01 ocorrência: 13r., linha 06.	
região daAmeri ca	01 ocorrência: 3r., linha 01	“Como Em toda esta região daAmeri ca tanto na Marinha, Como Nas Capitancias de Minas setem Eregido Varias Irmandades” (fólio 3r., linhas 01-03).
regimen	02 ocorrências: 7v., linha 11-12; 8r., linha 22.	“Etodas As Mezas aSim para eleiçoins como para o regi- men da Irmandade Sehaõ defazer na Igreja” (fólio 7v., linhas 11-12).
rendimento, Rendimento.	02 ocorrências: 14r., linha 02; 14r., linha 03.	“Todo O Rendimento desta Irmandade excetuando aque lle que algum devotto der para esta, Ou aquella Obra seajuntaraõ emhum Monte” (fólio 14r., linhas 03-05).
Reponso	01 ocorrência: 12v., linha 24.	“e Nofim deCada huã rezaraõ Os Mesmos Reverendos Sa cerdotes hum reponso pelas almas dos refiridos Irmaõs” (fólio 12v., linhas 23-24).
requerimentos	02 ocorrências: 9v., linha 20; 10r., linha 02.	“e Nas Mezas proporã todos Os requerimentos que tiver defazer” (fólio 9v., linhas 19-20).
Reverendo Capellaõ, Reverendo Cappella, Reverendo Cappellaõ, Reverendo Cappellaõ	11 ocorrências: 6r., linha 02; 6r., linha 11; 6r., linha 13; 6v., linha 14; 8r., linha 24; 8v., linha 24; 9v., linha 10; 12r., linha 14; 12v., linha 06; 12v., linha 12; 14r., linha 08.	“Nesta Irmandade deve haver infalivelmente hum Reverendo Cappellaõ Sacerdote do habito deSaõ Pedro, eaprovado Comlicenssa para Confessar ASim homen Como mulheres” (fólio 6r., linhas 12-14).
Reverendo Cappellam	01 ocorrência: 7v., linha 16.	

Reverendo Vegario	01 ocorrência: 6v., linha 19.	“A Sistirã Anovena de Nossa Senhora ComSobrepilis eestara Sem que Seja precizo AVizarsse AoReverendo Vegario” (fólio 6v., linhas 17-19).
Reverendos Bispos	01 ocorrência: 11r., linha 16.	“Atomarem Contas dellas Sem deforma alguma lhe pertensser queremos que Sua Magestade Fide lissima haja por bem, eaprova que os Illustrissimos e Reverendos Bispos Iuis Cre dor, Visitadores Vigarios Gerais, daVara” (fólio 11r., linhas 14-17).
Reverendos Sacerdotes, Reverendos Sa cerdotes	02 ocorrências: 12v., linha 13; 12v., linha 23-24.	“e as Mais Sedetribuirã pelos Outros Reverendos Sacerdotes as quais Missas Sediraõ no Altar de Nossa Senhora” (fólio 12v., linhas 12-14).
Rey	07 ocorrências: 4r., linha 12; 5r., linha 18; 5r., linha 21; 10v., linha 02; 12r., linha 10; 12v., linha 08; 13v., linha 21.	“No dia da festa de Nossa Senhora teraõ o Irmaõ Rey eRa inha oSeu aSento o lugar Separadamente” (fólio 10v., linhas 03-04).
rezonda porçaõ	01 ocorrência: 6r., linha 15.	“Nesta Irmandade deve haver infalivelmente hum Reverendo Cappellaõ Sacerdote do habito deSaõ Pedro, eaprovado Comlicenssa para Confessar ASim homen Como mulheres ao qual farã aIrmandade huã rezonda porçaõ Comforme Apocibilidade” (fólio 6r., linhas 12-15).
rois	01 ocorrência: 9r., linha 20.	“e junto ComOprocurador tera Cuidado detirà rois de que se dever para SeCobrar; eparã de Sua me- zada des Oytavas deOuro” (fólio 9r., linhas 19-21).
Sa= Cramentos	01 ocorrência: 8v., linha 32-33.	“Farã Com que Se não delate Os Sufragios dos Ir= mãos que falecerem e que Nas emfermidades Selhes Ministre os Sa= Cramentos atempo para que Não Morrem Sem elles” (fólio 8v., linhas 31-33).
Sacer= dote	01 ocorrência: 6v., linha 13-14.	“eaSisti= rã afestaCom Sobrepilis tudo pella porçaõ emque Com A= Mesma Seajustar aqual Neste Cazo terá obrigaçam deVer O Sacer= dote queCom Mais Comodo Ofizer” (fólio 6v., linhas 11-14).
Sacerdote do habito deSaõ Pedro	01 ocorrência: 6r., linha 13.	“Nesta Irmandade deve haver infalivelmente hum Reverendo Cappellaõ Sacerdote do habito deSaõ Pedro, eaprovado Comlicenssa para Confessar

		ASim homen Como mulheres” (fólio 6r., linhas 12-14).
Sacreficio da Missa	02 ocorrências: 3v., linha 07; 3v., linha 13.	“Nos Serviamos dos Ornamentos daIgre ja por emprestimo para SeSelebrarem Os cultos Di= Vinos eSacreficio da Missa” (fólio3v., linhas 05-07).
Sanchristia	01 ocorrência: 7v., linha 13.	“Etodas As Mezas aSim para eleiçoins como para o regi- men da Irmandade Sehaõ defazer na Igreja; ouCapella da Senhora, Ou naSanchristia não havendo Consistorio” (fólio 7v., linhas 11-13).
Sepultura	05 ocorrências: 6v., linha 07; 11v., linha 04; 12r., linha 02; 12r., linha 07; 12r., linha 22.	“ACompanharã aSepultura O Corpo dos Irmaos defun- tos Com Sobrepilis” (fólio 6v., linhas 07-08).
Seras	01 ocorrência: 14r., linha 06.	“Todo O Rendimento desta Irmandade excetuando aque lle que algum devotto der para esta, Ou aquella Obra seajuntaraõ emhum Monte, edelle Setirará primeiramente O gasto quotidianno que Setiver feito deVinho, hostias, eSeras” (fólio 14r., linhas 03-06).
Sermaõ	01 ocorrência: 8r., linha 04.	“Seestenderã pello Escrivam da Irmandade o termo NoLivro delles aqual festa Sefará Com grandeza poci= Vel Segundo apocibilidade da Irmandade, edevoçaõ dos Irmaõs, eCons tara forcozamente de Missa Cantada, Sermaõ eporcissaõ” (fólio 8r., linhas 01-04).
Sobrepilis	04 ocorrências: 6v., linha 05; 6v., linha 08; 6v., linha 12; 6v., linha 18.	“e Nos Domingos detarde Serã obrigado a Can= tar Oterço Com Sobrepilis juntamente Comos Mais Irmaos, epo- vos que Nella Seajuntar” (fólio 6v., linhas 04-06).
Sua Magestade Fide lissima	01 ocorrência: 11r., linha 15-16.	“queremos que Sua Magestade Fide lissima haja por bem, eaprova que os Illustrissimos e Reverendos Bispos Iuis Cre dor, Visitadores Vigarios Gerais, daVara e Foremos Senaõ em trome taõ Nesta Nossa Irmandade afazer O Minimo Acto de Iuridissaõ” (fólio 11r., linhas 15-18).
Sufragios	08 ocorrências: 4r., linha 06; 4r., linha 13; 4v., linha 11; 8v., linha 31; 11v., linha	“queremos que daqui emdiante haja Livros para huã Outra Couza para Nelles SeaSentar Os Irmaõs para poderem Lograr dos Sufragios” (fólio 4r., linhas 04-

	13; 11v., linha 17; 12v., linha 02; 12v., linha 31.	06).
temporal	01 ocorrência: 5r., linha 06.	“Para obom regimen, e administração não Sõ pello que respeita ao Espiritual Mas tambem ao temporal desta Irmandade SeComporã a Meza della de dous Iuizes” (fólio 5r., linhas 05-07).
terço	01 ocorrência: 6v., linha 05.	“e Nos Domingos detarde Serã obrigado a Can= tar Oterço Com Sobrepilis juntamente Comos Mais Irmaos, epo- vos que Nella Seajuntar” (fólio 6v., linhas 04-06).
Termo, termo	06 ocorrências: 4v., linha 03; 4v., linha 14; 7r., linha 10; 8r., linha 02; 8v., linha 17, 9r., linha 17.	“E nos termos que Selavrarem de entradas de cadaIrmaõ que jã tenha Servido Se deCLararã no dito termo Os empregos, eCargos que tiverem Servido” (fólio 4v., linhas 02-04).
Termos	03 ocorrências: 4v., linha 02; 9r., linha 14; 9v., linha 21.	
Thezoureiro	01 ocorrência: 4v., linha 17.	“Para Thezoureyro Seelegerã hum dos Nossos Irmaõ branco Com Mais prodencia, eEstabalecimento debens, o qual tem obrigação dearecadar tudo que pertencer eSe dever aIrmandade” (fólio 9v., linhas 01-03).
Thezoureiro	07 ocorrências: 5r., linha 08; 8v., linha 12; 9r., linha 19; 12v., linha 07; 13v., linha 19; 13v., linha 22; 14r., linha 21.	
Thezoureyro	01 ocorrência: 9v., linha 01.	
Thezoureyro	01 ocorrência 8v., linha 01.	
Thezoureyro	03 ocorrências: 9v., linha 12; 10v., linha 14; 13r., linha 08.	
Tumba	03 ocorrências: 11v., linha 02; 11v., linha 03; 12r., linha 05.	“Nesta Irmandade hade haver huã tumbapara nella Selevarem aSepultura Os Irmaõs defuntos preparadaeOrnada” (fólio11v., linhas 03-04).
Vara	06 ocorrências: 8v., linha 03; 8v., linha 05; 9v., linha 17; 10r.,	“Nas purcissoins Levarã o Iuiz mais Velho Como ficadito aVara atras do Andor de Nossa Senhora” (fólio 8v., linhas 03-04).

	linha 20; 10r. , linha 23; 11r. , linha 17.	
Vinho	01 ocorrência: 14r. , linha 06.	“Todo O Rendimento desta Irmandade excetuando aque lle que algum devotto der <i>para</i> esta, Ou aquella Obra seajuntaraõ emhum Monte, edelle Setirará primeiramente O gasto quotidianno que Setiver feito deVinho, hostias, eSeras” (fólio 14r., linhas 03-06).
Vinte Oÿtavas	01 ocorrência: 13v. , linha 18.	“e daraõ Cada hũ de Sua esmolla Vinte Oÿtavas deOuro asquais estaraõ pron tas No dia da festa de <i>Nossa Senhora</i> do Rozario” (fólio 10v., linhas 20-23).
Vinte Oÿtavas de Ouro	01 ocorrência: 10v. , linha 21.	
Visitadores Vigarios Gerais	01 ocorrência: 11r. , linha 17.	“queremos <i>que</i> Sua Magestade Fide lissima haja por bem, eaprova <i>que</i> os <i>Illustrissimos</i> e <i>Reverendos</i> Bispos Luis Cre dor, Visitadores Vigarios Gerais, daVara e Foremos Senaõ em trome taõ Nesta <i>Nossa Irmandade</i> ” (fólio 11r., linhas 15-18).
Viuvvas [dos irmaos defuntos]	02 ocorrências: 12r. , linha 18; 12r. , linha 20.	“As Viuvvas que ficarem dos Irmaõs defuntos Se morrerem nodito estado eos filhos Legitimos destes de Catorze annos <i>para</i> baixo selhe darã Sepultura eACompanhamento” (fólio 12r., linhas 20-22).
Voto	01 ocorrência: 6v. , linha 28;	“Na eleiçaõ <i>que</i> SeOuver defazer as quais daraõ aesmolla <i>que</i> lhe paresserem Sem <i>que</i> pella Irmandade lhes seja pedido Couza alguma as quais pessoas Naõ teraõ Votto em- Meza Nem em <i>tempo</i> algum Seraõ chamados” (fólio 7r., linhas 11-14).
Votos	03 ocorrências: 5r. , linha 20; 6r. , linha 06; 9v. , linha 20.	
Votto	03 ocorrências: 7r. , linha 04; 7r. , linha 13; 10v. , linha 20.	
Vottos	02 ocorrências: 7v. , linha 08; 7v. , linha 10;	
Votto Consultivo	01 ocorrência: 8r. , linha 22.	“eSucendendo haver algum Irmaõ <i>que</i> por suadevossaõ queira Ser Iuiz perpetuo efor preto Seelegerã Outro naelLeição anual, e aeste Com Ooutro Companheiro hẽ <i>que</i> pertensse o governo da Irmandade eao per petuo Nada Sõ terã Votto Consultivo <i>para</i> melhor regimen da Irmandade” (fólio 8r., linhas 19-22).

Zelosos Irmaos	01 ocorrência: 3v., linha 10.	“e agora <i>que</i> Seacha estabaleci da Anossa Irmandade Com Seu Cumprimisso Necissi- tamos de Ornamentos propios O <i>que</i> Se Conseguirã Com aboa deligencia dos Zelosos Irmaos” (fólio 3v., linhas 07-10).
----------------	-----------------------------------	--

Fonte: Livro de Compromisso do “Arraçal de Bomfim Comarca de Goýaz”

4.2 Inventariação do livro de Compromisso de “São Joaquim de Cocal”

Tabela 3: Inventário lexical do livro de Compromisso de “São Joaquim de Cocal”

UNIDADES LEXICAIS	OCORRÊNCIA	ABONAÇÃO
[a] paga	01 ocorrência: 18v. linha 13	“A cargo do Procurador actual estará o governo de todas as obras de <i>qualquer</i> <i>qualidade</i> , e taõbem de adm- mittir, e expedir <i>officiaes</i> <i>jornaleiros</i> ; passar <i>bilhetes</i> para a paga dos Jornaes vencidos sobre o Thesoureyro, sem <i>que</i> outro <i>Official</i> <i>algum</i> lhe possa restringir esta <i>jurisdiçam</i> ” (fólio 18v., linha 11-14).
[actos] funebres	01 ocorrência: 27r. linha 18	“a mesma obrigaçam se impoem a os mais Reverendos Irmaos, e para <i>que</i> gratuitamente assistaõ, e Sirvaõ taõbẽ em as Festas e mais actos festivos, e funebres da Irmandade, por obrigaçaõ” (fólio 27r., linha 16-18).
[altar de] Nossa Senhora do Rosario	02 ocorrências: 38v. linha 02-03	“Taõbem hã mais dous, <i>hum</i> de Nossa Senhora do Rosa- rio, e outro de <i>Santa</i> <i>Anna</i> , ambos venerados pelos devotos, com eleyçaõ de Brancos no de <i>Santa</i> <i>Anna</i> ” (fólio 38v., linha 02-04).
[altares de] Saõ Gonçallo	01 ocorrência: 38r. linha 13	“Hã neste Templo dous Altares, os quaes saõ ve- nerados, hũ pelos Brancos, <i>que</i> he de Saõ Gonçallo; e outro pelos devotos Par- dos, <i>que</i> he de Nossa Senhora da Conceyçaõ” (fólio 38r., linha 12-14).
[altares de] Nossa Senhora da Conceyçaõ	01 ocorrência: 38r. linha 14	“Hã neste Templo dous Altares, os quaes saõ ve- nerados, hũ pelos Brancos, <i>que</i> he de Saõ Gonçallo; e outro pelos devotos Par- dos, <i>que</i> he de Nossa Senhora da Conceyçaõ” (fólio 38r., linha 12-14).
[assistencias] Ecclesiasticas	01 ocorrência: 15v. linha 19	“para estes actos senaõ carecem licenças, ou assistencias Parochiaes, ou Ecclesiasticas; ebasta o Capelam da Irmandade assistir” (fólio 15v., linha 18-19).
[bem] Espacial	01 ocorrência: 9v. linha 10	“Qualquer Irmaõ, ou Irma, <i>que</i> Sendo-lhe

	linha 10	pedido trez vezes <i>oque</i> dever à <i>Irmandade</i> pelo Procurador della, não pagar, será excluído de todo obem <i>Espacial</i> , e <i>Temporal</i> della, e riscado em Mesa se aesta parecer” (fólio 9v., linha 08-10).
[bem] Espiritual	02 ocorrências: 15r. linha 05-06; 20r. linha 05.	“Terá a Mesa, e cada <i>Irmao</i> de persí, obrigacam, de fazer toda apossivel <i>deligencia</i> para cõpor todas as discordias movidas entre os <i>Irmaos</i> sobre <i>qualquer</i> materia, e ainda a fazer <i>alguma</i> despesa para isso, se o cazo o pedir; por ser a Páz, e boa Vniaõ, o melhor meyo da Conservaçã do bem Es- piritual, e <i>Temporal</i> ” (fólio 15r., linha 02-06).
[bem] Espiritual	02 ocorrências: 15r. linha 14; 26v. linha 03	
[bem] Temporal	02 ocorrências: 9v. linha 10; 15r. linha 06.	“Qualquer <i>Irmao</i> , ou <i>Irma</i> , <i>que</i> Sendo-lhe pedido trez vezes <i>oque</i> dever à <i>Irmandade</i> pelo Procurador della, não pagar, será excluído de todo obem <i>Espacial</i> , e <i>Temporal</i> della, e riscado em Mesa se aesta parecer” (fólio 9v., linha 08-10).
[Capelaes Coaductores] Prezente	01 ocorrência: 27v. linha 11	“E por <i>que</i> os <i>Reverendos</i> Parochos, ou <i>quem</i> suas vezes faz, se costu- maõ introduzir à fortiori <i>Capelaes</i> das <i>Irmandades</i> , como nes- ta fizeraõ os <i>Capelaes</i> Coaductores Pretérito, e <i>Prezente</i> , e Valeraõ-se para isso da <i>Iurisdicã</i> Parochial” (fólio 27v., linha 09-12).
[capellas] de Senhorio	01 ocorrência: 28v. linha 10.	“em <i>que</i> se acha o <i>Supremo Santissimo</i> Sa- cramento, só elles podem Celebrar, e não outro <i>qualquer</i> Sacerdote sem sua expeci- al licença; nem dentro das <i>Igrejas</i> , ou <i>Capelas</i> ainda <i>particulares</i> , e de <i>Senhorio</i> ” (fólio 28v., linha 08-10).
[compromisso] original	02 ocorrências: 42r. linha 13, 15.	“e em prezença de todos foy apresentado o prezẽ= te <i>Compromisso</i> pelo <i>Irmao</i> <i>Escrivaõ</i> preterido Antonio da Sylva Leyte, que havia sido mandado fazer pela Mesa pré- terita, e que assim o apresentava, para que fosse visto, e exa= minado, se estava conforme o Original” (fólio 42r., linha 09-13).
[custas] Ecclesiasticas	01 ocorrência: 29r. linha 12-13	“E a este respeito saõ os mais emolumentos dos <i>Reverendos</i> Parochos, e mais <i>Sacerdotes</i> , nos <i>Sermões</i> , e mais <i>custas</i> , <i>Eccle- siasticas</i> , eestes excessos se continúaõ tal vez por falta de <i>quem</i> os requeira a <i>Sua Magestade</i> fidellissima, <i>que Deos</i> guarde” (fólio 29r.,

		linha 11-14).
[governo] <i>Espiritual</i>	01 ocorrência: 20r. linha 15	“Aos <i>Irmaos</i> da primeira graduação competirã todo o governo deste <i>Templo</i> , assĩ no <i>Espiritual</i> , <i>que</i> lhe diz respeito, como no <i>Temporal</i> ” (fólio 40r., linha 02-04).
[governo] <i>Espiritual</i>	01 ocorrência: 40r. linha 03	
Governo <i>Espiritual</i>	01 ocorrência: 15v. linha 02	
[governo] <i>Temporal</i>	02 ocorrências: 15v. linha 03; 20r. linha 15	“E não entrarã os ditos <i>Irmaos</i> no governo <i>Espiritual</i> , e <i>Temporal</i> , desta <i>Irmandade</i> , e só sim ficarã <i>Sempre Subordinados</i> à Mesa em tudo <i>oque</i> se lhes mandar, e direito for; e assim o declaraõ pela Regia approvaçaõ” (fólio 15v., linha 02-04).
[governo] <i>Temporal</i>	01 ocorrência: 40r. linha 04	
[irmão] de idade decrepita	01 ocorrência: 21v. linha 06.	“E querendo <i>qualquer</i> <i>Irmaõ</i> geralmente remir-se, ou entrar remido, nesta <i>Irmandade</i> , será a isso admittido, dando <u>25</u> // <i>Oytavas</i> de ouro: e <i>oque</i> for de idade decrepita, será a sua entrada por composição da Mesa, em- rasaõ do pouco serviço, <i>que</i> pela sua idade se pode esperar dele” (fólio 21v., linha 04-07).
[irmãos defuntos] presentes	01 ocorrência: 35v. linha 04.	“Em todos os sobreditos Sinos, e outros <i>quaesquer</i> , <i>que</i> a o dian- te houverẽ neste <i>Templo</i> , mandará esta <i>Irmandade</i> fazer os signaes do estillo pe- los seus <i>Irmaos</i> defuntos auzentes; e pelos presentes, todos os <i>que</i> quizer, sem excepçaõ de graduaçam, nem venia, ou contraposiçaõ dos Reverendos Parochos, e mais <i>Ministros Ec-</i> <i>clesiasticos</i> , tudo gratuitamente” (fólio 35v., linha 02-06).
[irmãos] vivos	01 ocorrência: 23v. linha 04	“Será a <i>Irmandade</i> obrigada a mandar dizer todas as <i>quartas</i> <i>feiras</i> do anno, ou dia, <i>que</i> melhor lhe parecer, huã Missa por todos os <i>Irmaos</i> , e Bemfeytores desta <i>Irmandade</i> , e <i>Templo</i> , vivos, e defuntos, e podendo ser, com Procissaõ à roda da Igreja” (fólio 23v., linha 02-05).
[irmãs] infectas	01 ocorrência: 25r. linha 13	“E os <i>Irmaos</i> e <i>Irmas</i> da <i>terceira</i> , e <i>quarta</i> graduaçam, e as <i>Irmas</i> , da <i>segunda</i> graduaçam, <i>que</i> são as infectas cazadas cõ brancos, ou brancas, <i>que</i> vivêraõ com nota no seu procedimento, seraõ acompanhadas à Sepultura pelos seus respe- ctivos <i>Irmaos</i> , e por estes conduzidas” (fólio 25r., linha 12-15).
[Iuiz] <i>Ecclesiastico</i>	01 ocorrência: 5v.	“Segundo a occurrencia dos tempos; e-

	linha 07.	Sendo em tudo, recorrerá aomesmo Senhor; eSendo em parte, pede pormerce, <i>que</i> attendida alongitude, Se lhe confira jurisdição ao Doutor Corregedor da- Cõmarca como Iuiz dos Feytos daReal Corõa <i>para</i> approvar; e taõ bem <i>que</i> / Seja Iuiz privativo para todas as duvidas, e Cauzas, <i>que</i> houver contra es- ta Irmandade, expecialmente com o Ecclesiastico” (fólio 5v., linha 02-07).
[Iuiz] Ordinario	01 ocorrência: 11r. linha 06.	“No dia <u>15</u> de Agosto se fará Mesa, à <i>que</i> será prezente toda a Irmandade chamada por repique de Sino; e <u>8</u> dias antes avisará a Mesa por carta levada por hum Procurador, ou outro Official da Mesa, ao Doutor Corregedor da Cõmarca, e na falta deste ao Iuiz deFõra, ou Ordinario, em <i>que</i> se lhedê parte fazer-se aelleyção no dito dia, <i>para que</i> / ex officio venha assistir a ella por <i>Authoridade Regia</i> ” (fólio 11r., linha 02-07).
[jurisdição] Ecclesiastica	01 ocorrência: 8r. linha 04-05.	“E <i>para</i> mellor commodidade poderá a Irmandade, querendo, fa- bricar taõ bẽ Sepultadas pelos corredores, ou claustros, em beneficio, ou cõmodidade do publico, ficando a mesma Irmandade com jurisdição privativa izenta da Ec- clesiastica, e Parochial, sobre todas as Sepulturas do dito Templo, em <i>que</i> ninguem se possa Sepultar sem licença do Procurador da Irmandade <i>para</i> este assignar a Sepultura” (fólio 8r., linha 02-06).
[jurisdição] Ecclesiastica	01 ocorrência: 36r. linha 03.	
Jurisdição Ecclesiastica.	01 ocorrência: 4r. linha 04-05.	
[jurisdição] Parochial	02 ocorrências: 8r. linha 05; 36r. linha 03.	“Em primeiro lugar será esta Irmandade em tudo, e portudo, sugeita à Jurisdição Regia, e em nada a Ecclesiastica, e Parochial, <i>para que</i> nunca algũ Ecclesiastico se intrometa nesta Irmandade, e seu Templo, Obras, mezas, mandos, e go- vernos; e isto, ainda <i>que</i> à Cazo venha a ser Matriz” (fólio 36r., linha 02-05).
Jurisdiçam Parochial	02 ocorrências: 27r. linha 10; 33v. linha 17.	
Iurisdição Parochial	01 ocorrência: 27v. linha 12.	
[livro das] despesas	01 ocorrência: 18r. linha 10-11.	“De todas as esmollas, <i>que</i> receber, dará lista a o Escrivam <i>para</i> este as lançar nolivro da receyta; como taobem das des- pezas, <i>que</i> por ordem da Mesa oSeu Procurador fizer” (fólio 18r., linha 09-11).
[meyos] judiciaes	01 ocorrência: 22r. linha 04.	“No acto da posse receberá rol das dividas, e fará toda a deligencia pelas cobrar por obrigaçãõ, e todas as mais, <i>que</i> no seu an- no

Meyos judiciaes	01 ocorrência: 9v. linha 14.	acrescerem, não só pelos meynos amigaveis, mas taobem pelos Judiciaes, ficando para isso com poder de Procurador Geral” (fólio 22r., linha 02-05).
[mulheres] Meretrices	01 ocorrência: 24r. linha 18.	“E Se declara que as mulheres só as tem sendo dos Irmaos, vivendo conjugalmente, ou no estado de Vi- uvêz honestamente, e não seguido o estado de Meretrices ou cazado segunda vez com quem não seja Irmao, debaixo de cujas condições se comprehendem as Irmas de qualquer graduação, segundo o Seu lugar” (fólio 24r., linha 16-19).
[obrigações do dia] Festivo	01 ocorrência: 18r. linha 07.	“O Thesoureyro terá em Mesa seu lugar à mão direita, digo à mão esquerda do Iuiz, e nas Procissoens levará a Cruz da Irmandade, e no acto da posse tomará entrega de tudo quanto pertence a esta Irmandade, que guardará debaixo de suas chaves, provendo a tempo, e a horas, por sua Pessoa, ou Procuradores, ou Pesso- as de que se faça confidencia, e tenhaõ obrigaçam; tudo onecessario; assim Diário, como Festivo: e supprirá a falta do Escrivam, fazendo suas vezes com a mesma jurisdição” (fólio 18r., linha 02-07).
[obrigações do] Diário	01 ocorrência: 18r. linha 06.	“O Thesoureyro terá em Mesa seu lugar à mão direita, digo à mão esquerda do Iuiz, e nas Procissoens levará a Cruz da Irmandade, e no acto da posse tomará entrega de tudo quanto pertence a esta Irmandade, que guardará debaixo de suas chaves, provendo a tempo, e a horas, por sua Pessoa, ou Procuradores, ou Pesso- as de que se faça confidencia, e tenhaõ obrigaçam; tudo onecessario; assim Diário, como Festivo: e supprirá a falta do Escrivam, fazendo suas vezes com a mesma jurisdição” (fólio 18r., linha 02-07).
[prerogativas] temporaes	01 ocorrência: 26r. linha 05.	“Por este Compromisso fica li- cito o poderê-se fazer algus Officiaes, e Irmaos, que não Sejaõ delle: Estes dentro so año, emque por elleyção estiverem nomeados, aceytã- do, gozarão de todas as Graças, e prerogativas Espirituaes, e Temporaes desta Irmandade” (fólio 26r., linha 02-05).
[Procurador] perpetuo	03 ocorrências: 10v. linha 03; 18v. linha 05; 41v. linha 16.	“Bem Se poderá elleger outro qualquer cargo, como verbi gratia o de Procurador Geral, e Perpetuo, como seacha: nomeado

		por elleyção Solemne desta Mesa, e toda a Irmandade” (fólio 10v., linha 02-04).
[raça de] Mouro	01 ocorrência 19v. linha 12.	“Primeiramente Seraõ admittidos por primeira adoção de Irmaos todos os homens brancos Sem infamia, ou raça de Iudeu, Mouro, ou Mulato, ou outra infecta nação, ou casados com semelhante qualidade de gente, ou que sirvaõ officios vís” (fólio 19v., linha 10-13).
[raça de] mulato	01 ocorrência: 19v. linha 12.	“Primeiramente Seraõ admittidos por primeira adoção de Irmaos todos os homens brancos Sem infamia, ou raça de Iudeu, Mouro, ou Mulato, ou outra infecta nação, ou casados com semelhante qualidade de gente, ou que sirvaõ officios vís” (fólio 19v., linha 10-13).
$\frac{3}{4}$ [libra de cêra]	01 ocorrência: 31v. linha 15.	“porem muito mais nos quisamentos para o Santo Sacrificio da Missa, por que custa 1 libra de Cêra 1/oytava de ouro, e quando muito barata $\frac{3}{4}$ ” (fólio 31v., linha 13-15).
1 libra de cêra	01 ocorrência: 31v. linha 14.	“porem muito mais nos quisamentos para o Santo Sacrificio da Missa, por que custa 1 libra de Cêra 1/oytava de ouro, e quando muito barata $\frac{3}{4}$ ” (fólio 31v., linha 13-15).
1/oytava	02 ocorrências: 32r. linha 13, 15.	“No Templo desta Irmandade se costuma até oprezente enterrar os que fallecem neste Arrayal, e seus suburbios, e delles se paga à Fabrica por esmolla o seguinte: De Sepul- turas no Corpo da Igreja 4/Oytavas: entre o arco, e grades, 32/Oytavas: na Capela mór 64/Oytavas: no Corpo da Igreja para meninos 1/Oytava” (fólio 32r., linha 09-13).
1/oytava de cõdenaçam	01 ocorrência: 26v. linha 17.	“só edificativas pelo preju- iso das cõtrarias, de que darão cõta no Tribunal da Divina Iustiça; e para esta assistencia correrão to- dos a rõda sem escusa; salvo o legitimo impedimento; pena de lhe ser estranhado em Me- sa, e pagar 1/oytava de cõdenaçam por cada falta; para o que; dará o Procurador conta” (fólio 26v., linha 14-17).
1/oytava de ouro	02 ocorrências: 31v. linha 14-15, 16.	“porem muito mais nos quisamentos para o Santo Sacrificio da Missa, por que custa 1 libra de Cêra 1/oytava de ouro” (fólio 31v., linha 13-15).
1/quarta	01 ocorrência: 31v. linha 03.	“Costumaõ as Pessoas, que mandaõ Baup- tizar, ou encomẽdar algũ defunto na Igreja,

		levar para este acto huã véla de <i>1/quarta</i> ” (fólio 31v., linha 02-03).
<i>1/quarto</i> de ouro	01 ocorrência: 31v. linha 04.	“Costumaõ as Pessoas, <i>que</i> mandaõ Baup- zar, ou encomẽdar algũ defunto na Igreja, levar para este acto huã véla de <i>1/quarta</i> , ou <i>1/quarto</i> de ouro para ella” (fólio 31v., linha 02-04).
100/ <i>oytavas</i> de condenaçam	01 ocorrência: 35r. linha 18.	“Alẽm dos ditos actos tocará o dito Sino para todos os des- ta Irmandade, como suas Mesas, e chamar <i>Officiaes</i> , e mais gente para as obras: e fóra destes actos o naõ poderá pessoa alguã tocar, nem fazer tocar, nẽ a Irmandade cõceder licença, ou seu Procurador, nem sem esta tocará para os sobreditos actos; impondo- se, <i>que</i> a pessoa, <i>que</i> o tocar <i>sem</i> adita Licença, ou <i>Official</i> , <i>que</i> a dér para outros <i>quaesquer</i> actos, e <i>especialmente</i> defuntos, pagará 100/ <i>oytavas</i> de condenaçam; pelo <i>que</i> pergũtará o <i>Ministro</i> da Conta” (fólio 35r., linha 13-18).
<u>16</u> // <i>oytavas</i>	01 ocorrência: 10r. linha 09.	“Pagará o Iuiz <u>64</u> // <i>Oytavas</i> de ouro, o- Escrivam <u>32</u> // <i>Oytavas</i> , o Thesoureyro <u>16</u> // <i>Oytavas</i> , e cada <i>Irmaõ</i> de Mesa <u>8</u> // <i>Oytavas</i> ” (fólio 10r., linha 08-09).
18// <i>oytavas</i>	01 ocorrência: 29r. linha 11.	“De hũa Novena <u>18</u> / <i>Oytavas</i> , ou assistaõ, ou naõ” (fólio 29r., linha 11).
2 arrobas de cera	01 ocorrência: 29r. linha 04.	“De huã Se- mana <i>Santa</i> <u>80</u> / <i>Oytavas</i> , e quasi 2 arrobas de cera” (fólio 29r., linha 03-04).
2/ <i>oytavas</i>	05 ocorrẽncias: 24v. linha 09; 29r. linha 06; 31v. linha 17; 32r. linha 15, 15.	“: e as ma- is Pessoas de diversa <i>qualidade</i> , <i>que</i> naõ forem <i>Irmaos</i> , pagarãõ 2/ <i>Oytavas</i> para hirem no inferior” (fólio 24v., linha 08-09).
2400 <i>reis</i>	01 ocorrência: 34r. linha 06.	“Por esmolla de Sepultura 4800 <i>reis</i> : sinaes 2400 <i>reis</i> / e os 400 <i>reis</i> , <i>que</i> ficaõ, para os mandados, <i>que</i> se costumaõ pagar” (fólio 34r., linha 06-07).
<u>25</u> // <i>oytavas</i> de ouro	01 ocorrência: 21v. linha 05.	“E querendo <i>qualquer</i> <i>Irmaõ</i> geralmente remir-se, ou entrar remido, nesta Irmandade, será a isso admittido, dando <u>25</u> // <i>Oytavas</i> de ouro” (fólio 21v., linha 04-05).
3/ <i>oytavas</i>	01 ocorrência: 32r. linha 16.	“De signaes 2/ <i>Oytavas</i> , e des- tes para o <i>Officio</i> 3/ <i>oytavas</i> ” (fólio 32r., linha 15-16).
32// <i>oytavas</i>	02 ocorrẽncias: 10r. linha 09; 32r. linha 12.	“Pagará o Iuiz <u>64</u> // <i>Oytavas</i> de ouro, o- Escrivam <u>32</u> // <i>Oytavas</i> ” (fólio 10r., linha 08-09).

4 quarteis	01 ocorrência: 21v. linha 08.	“E seraõ obri- <i>gados todos os Irmaos desta Irmandade</i> apagar entradas à vista, e annuaes 4 quarteis de $\frac{1}{4}$ cada hũ; e assim respectivamente se pagarãõ as Mesadas” (fólio 21v., linha 07-09).
4/ <i>oytavas</i>	05 ocorrências: 24v. linha 08; 29r. linha 11; 31v. linha 05; 32r. linha 12, 14.	“De acompanhar hũ defunto 4/ <i>Oytavas</i> ” (fólio 29r., linha 10-11).
400 <i>reis</i>	01 ocorrência: 34r. linha 07.	“Por esmolla de Sepultura 4800 <i>reis</i> : sinaes 2400 <i>reis</i> /e os 400 <i>reis</i> , <i>que</i> ficaõ, <i>para</i> os mandados, <i>que</i> se costumaõ pagar” (fólio 34r., linha 06-07).
4800 <i>reis</i>	01 ocorrência: 34r. linha 06.	“Por esmolla de Sepultura 4800 <i>reis</i> : sinaes 2400 <i>reis</i> /e os 400 <i>reis</i> , <i>que</i> ficaõ, <i>para</i> os mandados, <i>que</i> se costumaõ pagar” (fólio 34r., linha 06-07).
50/ <i>oytavas deouro</i>	01 ocorrência: 8v. linha 08.	“Ese por algũ direito alcãçarem esta graça, será sempre sã prejuiso deste Templo, e Fabrica, oque a oprezente he estilo, ou ao diante for: e aos trãsgressos se imponha apena de 50// <i>Oytavas deouro</i> pagas em cõtigente” (fólio 8v., linha 06-08).
64// <i>oytavas</i> 64// <i>oytavas de ouro</i>	01 ocorrência: 32r. linha 13. 01 ocorrência: 10r. linha 08.	“Pagarã o Iuiz 64// <i>Oytavas</i> de ouro, o- Escrivam 32// <i>Oytavas</i> , o Thesoureyro 16// <i>Oytavas</i> , e cada Irmaõ de Mesa 8// <i>Oytavas</i> ” (fólio 10r., linha 08-09).
8/ <i>oytavas</i>	02 ocorrências: 29r. linha 05; 32r. linha 14.	“Dehũa Missa cantada 8/ <i>Oytavas</i> , e o mesmo de hũ Officio” (fólio 29r., linha 05).
80/ <i>oytavas</i>	01 ocorrência: 29r. linha 04.	“De huã Se- mana Santa 80/ <i>Oytavas</i> ” (fólio 29r., linha 03-04).
Acto	11 ocorrências: 6r. linha 18, 19; 16r. linha 09; 16v. linha 09; 17r. linha 10; 17v. linha 18; 18r. linha 04; 20v. linha 05; 22r. linha 02; 31v. linha 03, 05	“Nunca esta Irmandade procederã acto de Mesa sem ser na prezença do Supremo Santissimo Sacramento, <i>que</i> poderãõ expor nella, ou huma Imagem de <i>Crispto Cruci</i> = ficado assistida de Luzes neccessarias, ehum Missal para qualquer juramento” (fólio 15v., linha 15-17).
actos	26 ocorrências: 6v. linha 03; 8v. linha 15; 13r. linha 11, 13; 15v. linha 17-18, 18; 22r. linha 14, 17; 22v. linha 08; 25r.	

	linha 04; 27r. linha 06; 27v. linha 06; 28v. linha 19, 21; 29r. linha 19, 22; 29v. linha 06; 30r. linha 11, 14; 32r. linha 04; 35r. linha 13, 15, 16, 17; 36r. linha 06; 38r. , linha 04	
Actos [solemnes]	02 ocorrências: 23v. linha 06, 20	“E ficando agregado a esta <i>Irmandade</i> o <i>Supremo Santissimo Sacramento</i> como se acha, com as prerogativas de Sua <i>Irmandade</i> , e titulo, se fará celebrar huã Missa Solemne com o mesmo <i>Senhor</i> em Custodia, ou Ambula, à porta do <i>Sacrario</i> , todas as <i>terceiras Domingas</i> de cada mez; e à roda da Ig[ilegível], ou <i>Cruzeiro</i> , se fará Procissão com o mesmo <i>Senhor</i> , tudo por tenção da <i>Irmandade</i> , e seus <i>Bemfeytores</i> ; isto he, parecendo <i>bem</i> à <i>Irmandade</i> , <i>sem que</i> os <i>Parochos</i> à isso a possaõ obrigar, especialmente emquanto senaõ diminuïrem as esmollas dos ditos actos, como neste Cõpromisso Se <i>requer</i> ” (fólio 23v., linha 14-20).
Actos Solemnes	01 ocorrência: 27r. linha 18	
Actos solênes	01 ocorrência: 31r. linha 03-04	
Actos festivos	02 ocorrências: 23v. linha 05-06; 29v. linha 17	“a mesma obrigaçam se impoem a os mais <i>Reverendos Irmaos</i> , e <i>para que</i> gratuitamente assistaõ, e Sirvaõ taõbẽ em as Festas e mais actos festivos, e funebres da <i>Irmandade</i> , por obrigaçaõ” (fólio 27r., linha 16-18).
Adro	01 ocorrência: 32v. linha 09.	“e além disto, assim <i>porque</i> quási nũca se sepulta Pessoa algũa senaõ no Corpo da <i>Igreja</i> , co- mo <i>porque</i> todos os escravos se sepultao gratuitamente no adro” (fólio 32v., linha 07-09).
ádro	01 ocorrência: 33r. linha 13.	
Agoa quente	01 ocorrência: 41v. linha 03.	“ <i>Procurador</i> em Taraïras. <i>Manoel Sousa Betancoúrth</i> . Em Agoa quente” (fólio 41v., linhas 01-03).
Alfayas	03 ocorrências: 32v. linha 14; 36v. linha 14; 37r. linha 17.	“Além disto tem esta <i>Irmandade</i> sepulturas gratuitas <i>para</i> os seus <i>Irmaos</i> , e por isso, nao só assiste com a <i>mayor parte</i> dos <i>guisamentos para</i> o publico, mas taõbẽ concorre com todos os ornamentos, e alfayas precisas” (fólio 32v., linha 11-14).
Alphayas	01 ocorrência: 39r. linha 08.	
Altar	01 ocorrência: 31r. linha 06	“He abuzo <i>commum</i> nestas Terras chamado V- zo pelos <i>Reverendos Parochos</i> , tirem

Altaires	04 ocorrências: 30v. linha 09; 31v. linha 06; 38r. linha 12; 39r. linha 03.	estes, findas as <i>Festividades</i> , e mais actos Solênes, as quatro vélas, <i>que</i> ardiaõ ao pé da Custodia, as seis da Ban- quêta, e as do Candeeyro na <i>Semana Santa</i> , e <i>Serpêtna</i> ; ficando assim <i>muitas</i> vezes descomposto o Altar do <i>Santissimo Sacramento</i> , em <i>quanto</i> os <i>Irmaos</i> não advertem <i>para</i> retificarem, e provêrem” (fólio 31r., linha 02-07).
Altaires	02 ocorrências: 39r. linha 08, 14	
Altar mór	05 ocorrências: 28v. linha 08, 19-20; 29v. linha 09, 14; 34v. linha 09.	“Por <i>quanto</i> os <i>Reverendos Parochos</i> nesta Terra (geralmente) funda- dos no interesse se oppõe às <i>Irmandades</i> inhebindo-as de poderem elleger Capellães à sua satisfação, e commodidade nas esmollas, (como assim Su- cedeo preteritamente na Matriz desta propria <i>Freguesia</i> , e prezentemente neste <i>Templo</i>) tomando elles <i>por</i> pretexto de <i>que</i> no Altar mór, ou em <i>que</i> se acha o <i>Supremo Santissimo Sa- cramento</i> , só elles podem Celebrar, e não outro <i>qualquer Sacerdote</i> sem sua especi- al <i>licença</i> ” (fólio 28v., linha 04-10).
Altaires privilegiados	02 ocorrências: 6r. linha 03; 26v. linha 06-07	“Será a Mesa obrigada a implorar a <i>Santissima Magestade</i> fidellissima, lhe al- cance da <i>Santa Sede Apostolica</i> todas as possiveis, assim de Altaires pre- vilegiados, como de <i>Iubilêos</i> , e <i>Reliquias</i> ” (fólio 26v., linha 05-07).
America	01 ocorrência: 36r. linha 11.	“Costumaõ os Póvos desta America, <i>ecpecialmente</i> os dos novos descuber- tos, como <i>Catholicos</i> , e <i>Zellosos</i> da honra de <i>Deos</i> fabricar os <i>Templos</i> ” (fólio 36r., linha 11-12).
Anarias	01 ocorrência: 35r. linha 08.	“tocará <i>festivamente</i> às entradas dos Prelados, e mais Pessoas, à <i>que</i> <i>por</i> <i>direito</i> deve tocar: a todas as <i>Festividades</i> do <i>Supremo Santissimo Sacramento</i> exposto, ou sahidas do mesmo <i>Irmaõ</i> , ou passando à vista deste <i>Templo</i> ; e <i>para</i> Missas sem anarias, e de Capelas, só tocará às de <i>Saõ Ioaquim</i> ” (fólio 35r., linha 06-09).
Andador	01 ocorrência: 22v. linha 03.	“Fará o dito <i>Procurador</i> avizar a todos os <i>Irmaos</i> <i>para</i> as funções <i>necessarias</i> pelo Andador da <i>Irmandade</i> , havendo-o; alias, <i>por</i> si mesmo: e a os de fó- ra do <i>Arrayal</i> <i>por</i> cartas a os outros <i>Procuradores</i> ” (fólio 22v., linha 02-04).
Annuaes	05 ocorrências: 10v. linha 14; 17r. linha	“E nos dias, <i>que</i> mediárem da publicação da nova elleyçaõ a o da posse, e entrega, será

annual	09; 21v. linha 08, 09, 13.	obrigado a tirar rol das dividas, promessas, e <i>annuaes, que se devêrem à Irmandade</i> ” (fólio 17r., linha 08-10).
	02 ocorrências: 11v. linha 17; 20r. linha 07	
annual	03 ocorrências: 21r. linha 15, 15; 21v. linha 03.	
aprovação	02 ocorrências: 17v. linha 07; 41r. linha 04.	“e a tudo se lhe dará toda aforça, e vigor, como sefossem por Ta- belliaens do Publico: <i>para o que</i> , pela aprovação deste Compromisso fi- cará com fé” (fólio 17v., linha 06-08).
Aprovado	02 ocorrências: 41r. linha 04; 42v. linha 01.	“Protesta esta Irmandade pelo direito de aumentar, e diminuir este Compromisso, como, e <i>quando</i> lhe parecer, efor preciso; e <i>que</i> tudo o <i>que</i> se não declarae revo= gado pela aprovação de quem direyto for, fique aprovado, e estabelecido, como ponto de ley firme” (fólio 41r., linha 02-05).
Arco	03 ocorrências: 24r. linha 08; 32r. linha 12, 13.	“E a os mais Irmaos da <i>primeira</i> graduaçam, suas mulheres, e filhos familias, e a os Irmaos da <i>segunda</i> graduaçam lhes dará entre o arco, e grades, como prezentemente se pratica” (fólio 24r., linha 07-09).
Armas Reaes	01 ocorrência: 5r. linha 07.	“Que esta Irmandade em signal da Regia Protecção, que pede aSua Magestade fidellissima, opossa nomear Protector no Cimo de Suas Meyçoens, e que possa Vsar de Sêllo para todos os Seus papeis, ecartas, oqual póde ser as Armas Reaes dentro de hum Circulo de Letras, que expressem o nome do Glorioso Patriarcha Saõ Ioaquim” (fólio 5r., linha 04-09).
arquivo	01 ocorrência: 17v. linha 16.	“Esta Irmandade terá <i>hum</i> livro grande, e distinto, em <i>que</i> registará o Escrivam este Compromisso de verbo ad <i>verbum</i> , e mais documentos, <i>que</i> houverem à favor da Irmandade, reconhecendo primeiro todos, <i>que</i> forem precisos reconhe- cer-se; registando tudo com distincão, e clareza, <i>para</i> se guardarem os propri- os no arquivo” (fólio 17v., linha 11-16).

Arrayaes	02 ocorrências: 10r. linha 07; 22v. linha 06.	“Até hoje presentemente não tem havido neste Arrayal outro lugar onde se sepul- tẽ os defuntos” (fólio 8r., linha 11-13).
Arrayaes	02 ocorrências: 11v. linha 10; 18v. linha 04.	
Arrayal	04 ocorrências: 8r. linha 12; 24v. linha 17; 39r. linha 15; 40v. linha 02.	
Arrayal	08 ocorrências: 8v. linha 06; 22v. linha 04; 24v. linha 05; 32r. linha 10; 33r. linha 14; 33v. linha 04; 36r. linha 20; 39r. linha 11.	
Arrayal do Cocal	01 ocorrência: 42r. linha 03.	“em Mesa solemne, <i>que</i> se fez no Con- sistorio desta Irmandade do Glorioso Patriarcha Saõ Ioa- quim, e Santissimo Sacramento do Arrayal do Cocal, destricto de Tocantins, Commarca de Villa Boa de Gouyáz” (fólio 42r., linha 01-04).
Assento	01 ocorrência: 16r. linha 08.	“O Iuiz suprirá as vezes de Ministro Regio <i>quando</i> este não vier, e differi- rá juramento a os <i>Officiaes</i> , e <i>Irmaos</i> da nova Mesa, e de ou- tra <i>qualquer</i> , <i>quando</i> lhes commetter deligença da <i>Irmandade</i> , ou nella se propuser negocio de segredo: dará a esmolla taxada: terá seu assento como sediz no <i>paragrafo sexto</i> do <i>Capitulo terceiro</i> ” (fólio 16r., linha 04-09).
Assentos	03 ocorrências: 16r. linha 20; 17r. linha 13; 34r. linha 15.	
assistencias Parochiaes	01 ocorrência: 15v. linha 19.	“Nunca esta <i>Irmandade</i> procederá acto de Mesa sem ser na prezença do <i>Supremo Santissimo</i> Sacramento, <i>que</i> poderãõ expor nella, ou huma Imagem de <i>Crispto Cruci=</i> ficado assistida de Luzes neccessarias, ehum Missal <i>para qualquer</i> juramento, e proceder-se em todos os a- ctos <i>com assistencia</i> do Espirito Santo, amor de <i>Deos</i> , e evitar desordens: <i>epara</i> estes actos senaõ <i>carecem</i> licenças, ou <i>assistencias Parochiaes</i> ” (fólio

		15v., linha 15-19).
Atta	01 ocorrência: 42v. linha 19.	“E de como assim foy determinado Vniformemen- te, mandãrão fazer este termo que assignãrão os Offici- aes, e Irmaõs, que presentes se achãrão da prezente, e preterita Meza. E eu <u>Antonio daSilvaLeyte</u> Escrivao desta Irmandade <i>que</i> ofis es crever eem atta de pose a nova Meza osobcrevis eaSignais” (fólio 42v., linhas 15-20).
Authoridade Regia	01 ocorrência: 11r. linha 07.	“No dia <u>15</u> de Agosto se fará Mesa, à <i>que</i> será prezente toda a Irmandade chamada por repique de Sino; e <u>8</u> dias antes avisará a Mesa por carta levada por <u>hum</u> Procurador, ou outro Official da Mesa, ao Doutor Corregedor da Cõmarca, e na falta deste ao Iuiz deFõra, ou Ordinario, em <i>que</i> se lhedê parte fazer-se aelleyçaõ no dito dia, para <i>que</i> / ex officio venha assistir a ella por Authoridade Regia” (fólio 11r., linha 02-07).
Avultadas taxas	01 ocorrência: 28v. linha 23.	“E se pelos ditos actos se acõmodassẽ os Pa- rochos nas esmollas, conforme os tempos, e posses dos Põvos, seria fácil condescender- se; mas <i>Sempre</i> o fazem puxãdo pelo excessivo interesse das avultadas taxas, <i>que</i> elles puzãrão abusivamente, e nellas cõsentãrão os Põvos no tempo das grandesas” (fólio 28v., linha 21-24).
Azeite	01 ocorrência: 36v. linha 05.	“E o mayor pretexto, <i>que</i> buscaõ, e tomaõ, he, <i>que</i> a Igreja he Caza sua, e <i>que</i> nella como tal naõ consentem <i>que</i> os Procuradores, ou Thesoueiros, tenhaõ as chaves para com ellas hirem ser- vir seus cargos, e ministerios, de lançar azeite nas alampadas, e promptificar tudo o <i>que</i> actualmente se carece em hũa Igreja” (fólio 36v., linha 02-06).
banquêta	01 ocorrência: 31r. linha 04-05.	“He abuzo commum nestas Terras chamado V- zo pelos Reverendos Parochos, tirem estes, findas as Festividades, e mais actos Solõnes, as quatro vélas, <i>que</i> ardãõ ao pé da Custodia, as seis da Ban- quêta, e as do Candeeyro na Semana Santa” (fólio 31r., linha 02-05).
Baptizados	01 ocorrência: 34r. linha 15.	“E visto o <i>que</i> se allega no paragrafo 14 do <i>Capitulo nono</i> , decla- ra esta Irmandade, como Fabriqueira deste Templo, <i>que</i> daqui em diante pela ap- provaçaõ deste
Bauptizados	01 ocorrência: 32r.	

	linha 05.	Compromisso que assistir com tócha <i>para</i> os ditos actos de Bauptizados, e enterros, ou encomendaçoens” (fólio 32r., linha 02-05).
Bauptizar	01 ocorrência: 31v. linha 02-03.	“Costumaõ as Pessoas, <i>que</i> mandaõ Baup- zar, ou encomẽdar algũ defunto na Igreja, levar <i>para</i> este acto huã véla de 1/ <i>quarta</i> , ou 1/ <i>quarto</i> de ouro <i>para</i> ella, além das offertas, <i>que</i> daõ os Padroeiros dos Bauptizados, ou 4/ <i>Oytavas</i> , <i>que</i> pagaõ do enterro <i>pela</i> encomendaçaõ, e duas Missas” (fólio 31v., linha 02-05).
bẽfeytor	01 ocorrência: 16r. linha 11.	“O Iuiz suprirá as vezes de Ministro Regio <i>quando</i> este não vier, e differi- rá juramento a os Officiaes, e Irmaos da nova Mesa, e de ou- tra <i>qualquer</i> , <i>quando</i> lhes commet- ter deligença da Irmandade, ou nella se propuser negoco de segredo: dará a esmolla taxada: terá seu assento como sediz no <i>paragrafo</i> <i>sexto</i> do <i>Capitulo terceiro</i> , não sendo dentro da Capela mór em acto de Celebraçaõ dos Officios Divinos: não terá voto em negoco algum, mais <i>que para</i> des empatar: fará em tudo <i>por</i> ser o Exemplar, e Bẽfeytor da Irmandade” (fólio 16r., linha 04-11).
bẽfeytores	01 ocorrência: 25v. linha 13.	
Bemfeytores	04 ocorrências: 21v. linha 03; 23v. linha 04; 26r. linha 10; 29v. linha 16.	
Bemfeytores	01 ocorrência: 23v. linha 18.	
beneplacito	01 ocorrência: 32v. linha 19.	“E nestes termos, <i>quando Sua Magestade</i> fidellissima senaõ digne alliviar esta Irmandade do onus daquella repartiçaõ com a Matriz do <i>que</i> liquido se cobrar, se conservará este estillo na forma, <i>que</i> se vsa, sem alteraçãõ, nem dimi- nuiçaõ, salvo obeneplacito da Irmandade” (fólio 32v., linha 16-19).
bens	02 ocorrências: 18r. linha13; 37r. linha 17.	“E esta Irmandade dominará sẽpre todos os seus bens, moveis, e de raíz, patrimonio, ornamentos, e alfayas, livremente, e índependente dos Parochos, e Ministros Ecclesiasticos, os qua es so teraõ voz activa na administraçãõ dos Sacramentos, e Pasto Espiritual Samente” (fólio 37r.m linha 16-19).
bilhetes	01 ocorrência: 18v. linha 13.	“A cargo do Procurador actual estará o governo de todas as obras de <i>qualquer</i> qualidade, e taõbem de adm- mittir, e expedir officiaes jornaleiros; passar bilhetes <i>para</i> a paga dos Jornaes vencidos sobre o Thesoureyro, sem <i>que</i> outro Official algum lhe possa restringir esta jurisdicãõ” (fólio 18v., linha 11-14).

Branços	03 ocorrências: 25r. linha 13; 38r. linha 13; 38v. linha 04.	“E os Irmaos e Irmas da <i>terceira</i> , e <i>quarta</i> <i>gradaçam</i> , e as Irmas, da <i>segunda</i> <i>gradaçam</i> , <i>que</i> são as infectas cazadas cõ brancos, ou brancas, <i>que</i> vivêraõ <i>com</i> nota no seu procedimento, seraõ acompanhadas à Sepultura pelos seus respe- ctivos Irmaos, e <i>por</i> estes conduzidas” (fólio 25r., linha 12-15).
Cadeiras de Espaldas	01 ocorrência: 11r. linha 16.	“E vindo <i>qualquer</i> dos ditos Ministros assistirá à el- leyçaõ, como se pratica nas Misericordiosas, senta- do à cabeceira da Mesa com o Iuiz, ou Iuizes, em- Cadeiras de Espaldas” (fólio 11r., linha 13-16).
Caldêyrinha	01 ocorrência: 18v. linha 08.	“e nas Procissões hirá pelo meyo dellas <i>com</i> / <i>Vara</i> , e Opa cõrrespondente, dirigíndo a boa fórma; e se for o <i>Supremo Santissimo</i> Viático, levará a toalha, e caldêyrinha, logo a o pé da Cruz, e Vara na maõ” (fólio 18v., linha 06-08).
Campanha	02 ocorrências: 22r. linha 14; 23r. linha 03.	“Será obrigado no dia da elleyçaõ a entregar o rol das di- vidas a o Escrivam, dando conta do contheúdo nelle em vóz alta, e o Escrivam logo ahi a fazer descarga nos livros, e o levará <i>para</i> tirar outro no- vo na <i>forma</i> , <i>que</i> se disse em seu lugar; e terá obrigaçam de por si mesmo tocar a Campanha pelas ruas <i>para</i> todos os actos desta Irmandade, e <i>Santissimo Sacramento</i> ” (fólio 22r., linha 10-14).
Candeyro	01 ocorrência: 31r. linha 05.	“He abuzo <i>commum</i> nestas Terras chamado V- zo pelos Reverendos Parochos, tirarem estes, findas as Festividades, e mais actos Solênes, as quatro vélas, <i>que</i> ardíaõ ao pé da Custodia, as seis da Ban- quêta, e as do Candeyro na <i>Semana Santa</i> ” (fólio 31r., linha 02-05).
Capa branca	01 ocorrência: 5v. linha 11-12.	“Que pelo sobredito motivo taõ bem possa ter esta Irmandade hum, ou dous Ermitaens, <i>que</i> com habito pardo, e Capa branca, possaõ pedir por todo este estado da America para esta- do da America, digo para este Templo” (fólio 5v., linha 10-13).
Capa de Aspérges	01 ocorrência: 29v. linha 20.	“E a mesma merce especial pede <i>para</i> as Missas, e actos Solemnes das terceiras Domingas do mez, havendo-se de fazer: como taõbê, Procissaõ de defuntos no di- a, em <i>que</i> se celebrar a Missa semanária, e dar o Celebrâte a beijar a o Pôvo a Relíquia de <i>Saõ</i>

		Ioaquim com Capa de Aspérges” (fólio 29v., linha 16-20).
Capelaes	02 ocorrências: 27r. linha 13; 27v. linha 10.	“Sempre será o Capelam (ou Capelaes) aprovado, podendo ser; e terá obrigação de cõfeçar aos Irmaos cem preferenca aoutra qualquer Pessoa- a” (fólio 27r., linha 13-15).
Capelaes	01 ocorrência: 27v. linha 15.	
Capelam	05 ocorrências: 12v. linha 04; 27r. linha 04, 13; 27v. linha 04; 41v. linha 14.	
Capelam	02 ocorrências: 15v. linha 19; 41v. linha 07.	
Capellaõ	01 ocorrência: 39v. linha 08.	
Capellães	01 ocorrência: 28v. linha 06.	
Capellao	02 ocorrências: 27v. linha 13; 38r. linha 10	
Capellaõ	01 ocorrência: 27r. linha 10	
Capelaes Coadjuctores	01 ocorrência: 27v. linha 16.	“Se esta- belece <i>que</i> nunca mais possaõ ser admittidos por seus Capelaes os Reverendos Ministros Parochos, nem seus Capelaes Coadjuctores” (fólio 27v., linha 16).
Capelam Coadjuctor	01 ocorrência: 38r. linha 07.	
Capelaes Coadjuctores Pretérito	01 ocorrência: 27v. linha 11.	“E por <i>que</i> os Reverendos Parochos, ou quem suas vezes faz, se costu- maõ introduzir à fortiori Capelaes das Irmandades, como nes- ta fizeraõ os Capelaes Coadjuctores Pretérito” (fólio 27v., linha 09-11).
Capelam Coadjuctor Iesuíta	01 ocorrência: 8r. linha 15-16.	“E como a oprezente se está fabricando huã Capellinha de Nossa Senhora das Mercês, <i>que</i> fazem huãs negras induzidas pelo interessado, e maximista Capelam Coadjuc= tor Iesuíta, <i>que</i> antecedentemente foy, e Sendo-o foy expulso desta Capitania pelo Excelentíssimo Conde de Saõ Miguel, pela culpa de enredador, e perturbador, como hoje hẽ, e pela mesma foy expulSo daquela

		mesma religião” (fólio 8r., linha 13-18).
Capelas	02 ocorrências: 35r. linha 09; 8r. linha 18.	“tocará festivamente às entradas dos Prelados, e mais Pessoas, à <i>que por direito</i> deve tocar: a todas as Festividades do <i>Supremo Santissimo Sacramento</i> exposto, ou sahidas do mesmo <i>Irmaõ</i> , ou passando à vista deste <i>Templo</i> ; e para Missas sem anarias, e de Capelas, só tocará às de <i>Saõ Ioaquim</i> ” (fólio 35r., linha 06-09).
Capellas	03 ocorrências: 6v. linha 05; 8v. linha 03; 39r. linha 10.	
Capelas [particulares]	02 ocorrências: 8v. linha 04; 28v. linha 10.	“Nestes termos: <i>Requer esta Irmandade a Sua Magestade</i> fidellissi- ma <i>que</i> em attêção ao expêndido neste <i>Compromisso</i> , prohiba <i>que</i> nas <i>ditas Capellas</i> So sepulte pessoa alguã; pois não he estillo sepultarê-se em Capelas <i>particulares</i> , nem <i>para</i> isso obtenhaõ <i>licenças</i> ” (fólio 8v., linha 02-05).
Capelas mór	02 ocorrências: 32r. linha 12, 14	“No <i>Templo</i> desta <i>Irmandade</i> se costuma até oprezente enterrar os <i>que</i> fallecem neste <i>Arrayal</i> , e seus suburvios, e delles se paga à <i>Fabrica</i> por esmolla oseguinte: De Sepul- turas no <i>Corpo da Igreja</i> 4/ <i>Oytavas</i> : entre o arco, e grades, 32/ <i>Oytavas</i> : na <i>Capela mór</i> 64/ <i>Oytavas</i> : no <i>Corpo da Igreja</i> para <i>meninos</i> 1/ <i>Oytava</i> ” (fólio 32r., linha 09-13).
Capella mór	03 ocorrências: 16r. linha 09; 24r. linha 04; 34v. linha 13.	
Capelas Parochial	01 ocorrência: 39r. linha 15.	“como se vê por todo este destricto com indecencia grande, po- dendo-se obsequiar os Santos com erigir-lhes <i>Altars</i> dentro das <i>Matrizes</i> , ou <i>Capelas Parochial</i> de cada <i>Arrayal</i> ” (fólio 39r., linha 13-15).
Capellanías	02 ocorrências: 27v. linha 05; 28r. linha 09.	“As Missas dos <i>defuntos</i> e outras <i>quaesquer</i> , <i>que es-</i> ta <i>Irmandade</i> haja de mandar dizer, seraõ re- partidas pelos <i>Reverendos Irmaos</i> , e <i>Capelam</i> , Salvo havendo quem as diga gratuitas, ou por seme- lhante <i>commodidade</i> ; e todas as <i>sobreditas</i> Missas, ou <i>Capellanías</i> ” (fólio 27v., linha 02-05).
Capellinha	01 ocorrência: 8r. linha 14	“E como a oprezente se está fabricando huã <i>Capellinha</i> de <i>Nossa Senhora</i> das <i>Mercês</i> , <i>que</i> fazem huãs negras induzidas pelo interessado” (fólio 8r., linha 13-15).
Capitania	03 ocorrências: 6r. linha 12; 8r. linha 16; 34r. linha 09.	“Pois não tem esta <i>Capitania</i> participado a <i>expecial</i> graça dos <i>Regios regimentos</i> <i>Parochial</i> , e <i>Contencioso</i> , <i>estabeleci=</i> dos <i>para</i> a das <i>Miñas Geraes</i> , <i>sem embargo</i> de <i>muitos</i> recursos a esse fim interpostos à <i>Real Corõa</i> , sê frute” (fólio 34r., linha 09-12).

Cargo	07 ocorrências: 9v. linha 03, 04, 10v. linha 03, 07; 13r. linha 09; 18v. linha 17-18; 22r. linha 06.	“Será obrigado ao Onus do dito cargo, ea estar por tudo <i>quanto</i> nadita Mesa se dicidir, Sem <i>que</i> por <i>forma</i> alguã Se lhe admitta escusa, ou ignorancia” (fólio 9v., linha 04-06).
Cargos	10 ocorrências: 9r. linha 03; 10r. linha 13, 11v. linha 03, 12v. linha 17; 13r. linha 05; 20r. linha 05; 21v. linha 03, 13, 16; 36v. linha 05.	
Carneyro	01 ocorrência: 34v. linha 10.	“Porem <i>para</i> mayor Lustre, egrandeza, <i>quer</i> se lhe conceda a Graça de poder fabricar por de traz do Altar mór <i>hum</i> Se- mitério, ou Carneyro, em <i>que</i> Sepulte seus Irmaõs” (fólio 34v., linha 08-10).
Carta	01 ocorrência: 20r. linha 07.	“E sendo <i>que</i> se ache admittida por ignorancia alguã pessoa das sobreditas excepçoens, Se porá à mar- gem do Seu termo <i>folha</i> , <i>para</i> <i>que</i> se julgue fóra da Irmandade, eexcuzado de nela pa- gar em insignias, ou servir cargos, más não dobem Espiritual dos Suffragios, e prerogativas de Irmaõ depois do seu falecimento, pagando porêm o annual dobrado, e Sendo <i>para</i> tudo advertido por carta da Mesa em Segre- do, e depois em publico, se neccessario for” (fólio 20r., linha 02-08).
Cartas	01 ocorrência: 22v. linha 04.	
Casamentos	01 ocorrência: 34r. linha 15.	“Obrigaõ os Reverendos Parochos às fabricas, <i>comprem</i> / os livros <i>para</i> os assentos dos defuntos, Baptizados, Pastoraes, e Casamentos; papel, e tinteiros, <i>para</i> bilhetes, e rões de des obrigas, sendo elles os <i>que</i> recebem as offer- tas, dinheiros, e conhecenças” (fólio 34r., linha 14-17).
Catholicos	02 ocorrências: 33r. linha 06; 36r. linha 12.	“Costumaõ os moradores destes Paizes, a os escravos, ou pobres, <i>que</i> fallecem em suas cazas, a mortalhallos como querẽ, ou podem, (Segundo oseu zello) e mandallos amarrados em hũ páo à porta da Igreja, onde estão muitas vezes horas consideráveis, sem luz, nem o mínimo assêyo de Catholicos, com notavel impiedade, e escanda- lo, <i>que</i> se segue, <i>para</i> com os escravos sempre amarrados à os ritos das Su- as gentílicas patrias; e não menos em prejuiso das mesmas

		almas” (fólio 33r., linha 02-08).
Celebração dos Offícios Divinos	02 ocorrências: 16r. linha 09-10; 32v. linha 02-03.	“Destes rendimentos se costuma tirar para a Celebração dos Offícios Divinos neste Templo huã libra de farinha por mez, huã duzia de Cêra, ehum / frasco de vinho” (fólio 32v., linha 02-04).
Celebrar	07 ocorrências: 23v. linha 15; 28v. linha 09; 29v. linha 06, 19; 30r. linha 16; 30v. linha 11; 35r. linha 09.	“Em atençaõ a tudo o supradito implora esta Irmandade a El-Rey Nosso Senhor todo o seu favor, e lhe pede expecial merce, e aos Meretissimos, e Illustrissimos Ministros da Mesa da Cõs- ciencia, para que o dito Senhor conceda, e declare que esta Irmandade possa emqualquer occasi- ão fazer celebrar todos, e quaesquer actos de Missas Solênes, e rezadas, Offícios, No- venas, Procissões, Ladainhas, Resposos, e outros, eoutros semelhantes” (fólio 29v., linha 02-07, 19).
celebrarẽ	01 ocorrência: 29v. linha 09.	“Em atençaõ a tudo o supradito implora esta Irmandade a El-Rey Nosso Senhor todo o seu favor, e lhe pede expecial merce, e aos Meretissimos, e Illustrissimos Ministros da Mesa da Cõs- ciencia, para que o dito Senhor conceda, e declare que esta Irmandade possa emqualquer occasi- ão fazer celebrar todos, e quaesquer actos de Missas Solênes, e rezadas, Offícios, No- venas, Procissões, Ladainhas, Resposos, e outros, eoutros semelhantes, e os mais, que a ella pertencerem; e todos pelos seus Reverendos Capellães, ou outros quaisquer Sacerdotes; e celebrarẽ estes, ou aqueles no Altar mór” (fólio 29v., linha 02-09).
Cem oytavas de ouro	01 ocorrência: 26r. linha 11.	“Havendo algũas Pessoas, que por qualquer motivo não sejaõ Irmaos desta Irmandade, sendo conhecidamente dela Bemfeytores, e deste Templo, e tẽdo gasto nelle quãtia, que exceda a Cem oytavas de ouro, ficarãõ gozando de to- das as mesmas Graças de Irmaõ em seu fallecimento” (fólio 26r., linha 09-12).
Cera	01 ocorrência: 30v. linha 11.	“Todos os Altares, que há, e houverem neste Templo, tendo devoção por eleição seraõ obrigados a conservar actu- almente cera para a celebração das Missas, que nelles se quizerem celebrar, pena de constrangimento a isso pelo Ministro da Real Corõa” (fólio
Cêra	04 ocorrências: 30v. linha 12-13; 31r. linha 11; 32r. linha 17. 32v. linha 03.	

		30v., linha 09-12).
Certidaõ	01 ocorrência: 5v. linha 14.	“Que pelo sobredito motivo taõ bem possa ter esta Irmandade hum, ou dous Ermitaens, <i>que</i> com habito pardo, e Capa branca, possaõ pedir por todo este estado da America para esta- do da America, digo para este Templo, trazendo por sua licença estes dous <i>paragrafos quinto</i> , e <i>sexto</i> , e decreto da approvaõ em Certidaõ pelo Escri- vaõ, da Irmandade, à que se dará toda aforça, e Vigor, como Se fossem da- Sacratissima maõ de Sua Magestade” (fólio 5v., linha 10-16).
Certidoes	03 ocorrências: 16v. linha 06; 17v. linha 02, 09.	
Cessoens	01 ocorrência: 9r. linha 04.	“Seraõ obrigados todos os Irmaos Masculados da <i>primeira</i> graduacam a servir os cargos, <i>que</i> por elleyçaõ lhes tocar, e a- charem-se em todas as Cessoens da Mesa, emais actos da Irmandade, para <i>que</i> forem chamados” (fólio 9r., linha 02-05).
Chave	02 ocorrências: 30v. linha 04; 38r. linha 02.	“O Reverendo Capelam da Irmandade poderá taõbem conservar a Chave do Sacrario para administrar a Sagrada Eucharistia a esta Irmandade, e mais devotos fõra do preçeito quadregesimal” (fólio 38r., linha 02-04).
Cháve	01 ocorrência: 37r. linha 13	
Chaves	02 ocorrências: 18r. linha 05; 36v. linha 04.	
Chave da torre	01 ocorrência: 22r. linha 05.	“Receberá taõbem a chave da Torre dos Sinos, à cujo cargo estarãõ; naõ consentindo <i>que</i> se tóquem sem sua li- cença, debaixo da pena com mináda no livro dos <i>termos</i> , e inventario afolha161; e a elle Pro- curador se transmittirá a faculdade, e toda a administraçam allí reservada ao Iuiz” (fólio 22r., linha 05-08).
Cõclave	01 ocorrência: 12v. linha 08.	“eantes de se entrar no Cõclave da elleyçaõ, ouvirãõ todos Missa, <i>que</i> celebrará o Reverendo Capelam da Irmandade por obrigaçam, emlouvor do <i>ESpirito Santo</i> portêçaõ dobom acerto” (fólio 12v., linha 08-10).
Cõmarca	02 ocorrências: 5v. linha 05; 11r. linha 05.	“Sendo em tudo, recorrerá aomesmo Senhor; eSendo em parte, pede pormerce, <i>que</i> attendida alongitude, Se lhe confira jurisdicaõ ao Doutor Corregedor da- Cõmarca como Iuiz dos Feytos daReal Corõa para approvar”

		(fólio 5v., linha 03-05).
Cõmarca de Tocantins	01 ocorrência: 6r. linha 13 .	“Sem embargo de <i>que</i> até o presente dia senão tem ad- mittido nas Mezas desta Irmandade os Reverendos Parochos, nem estes entrado nellas, nem assistido às elleyçoens, especialmente à <i>que</i> se acha feyta para Servir no anno futuro, à qual está determinado dar-se posse no dia 6 de Ianeyro do anno proximo futuro; e por razão de alguma adversidade, <i>que</i> Se prezume no Reverendo Doutor Antonio Amaro de Souza Coutinho Visitador geral desta Capitania, Viga- rio da Vara desta Cõmarca de Tocantins, e da Matriz de Trahi- ras, por razão da reforma deste Compromisso” (fólio 6r., linha 06-14).
Commarca de Villa Boa de Gouyáz	01 ocorrência: 42r. linha 04.	“dstricto de Tocantins, Commarca de Villa Boa de Gouyáz, em o qual se achavaõ os Iuizes, <i>Officiaes</i> , e mais <i>Irmaos de Mesa</i> ” (fólio 42r., linha 03-05).
condennaçoens	01 ocorrência: 6v. linha 12.	“Todas as condennaçoens, <i>que</i> por este Compromisso Saõ impostas, easmais, <i>que</i> por elle pôde impor o Iuiz da conta, ou qual <i>quer</i> outro à <i>que</i> tocar” (fólio 6v., linha 12-14).
Compromisso	26 ocorrências: 1r. linha 01; 4r. linha 06; 5r. linha 12; 5v. linha 02; 6r. linha 14, 20; 6v. linha 07, 10, 12, 18; 7r. linha 09; 10r. linha 08, 11; 10v. linha 06; 17r. linha 05; 17v. linha 07; 26r. linha 02; 27r. linha 06; 32r. linha 04; 33r. linha 12; 40v. linha 05; 41r. linha 02; 41v. linha 21; 42r. linha 10, 24; 42v. linha 06;	“Com o mais submisso rendimento offerecem o seu Compromisso a <i>Vossa Magestade</i> , para <i>que</i> debaixo da Regia Protecção possaõ conservar as rega= lias, <i>que Vossa Magestade</i> for servido approvar boas, e vteis a o bom re - gimen della” (fólio 4r., linha 05-09).
Compromisso	02 ocorrências: 8v. linha 03; 23r. linha 07.	
Compromissos	03 ocorrências: 38r. linha 15, 38v. linha 07-08, 10.	

Compromissos	01 ocorrência: 39r. linha 07.	
Cõpromisso	01 ocorrência: 23v. linha 20.	
Compromisso de verbo	01 ocorrência: 17v. linha 12	“Esta Irmandade terá <i>hum</i> livro grande, e distinto, em <i>que</i> registrará o Escrivam este Compromisso de verbo ad <i>verbum</i> , e mais documentos, <i>que</i> <i>houvérem</i> à favor da Irmandade” (fólio 17v., linha 11-13).
Compromisso velho	02 ocorrências: 42r. linha 25; 42v. linha 12.	“e na forma de parágrafo setimo do Capi- tulo quinto do Compromisso Velho, por que esta Irmanda= de se governa athẽ agora, e se acha aprovado Cannonica= mente” (fólio 42r., linha 24-27).
Cõpromisso velho	01 ocorrência: 24v. linha 04.	
concessoens	01 ocorrência: 6v. linha 03.	“riscado em Solemne Meza, ficando a dita eleyçaõ, e to- das as dispoziçoens em sua força, e vigor; como taõ bem quaes <i>quer</i> posses, actos, introducçoens, econcessoens, expecialmente deSepultu- ras, e esquifes, que no entanto intrometaõ, e por qual <i>quer</i> principio al- cancelam quaes <i>quer</i> Irmandades, ou Capellas presentes” (fólio 6v., linha 01-05).
Conde de Saõ Miguel	01 ocorrência: 8r. linha 16-17.	“E como a oprezente se está fabricando huã Capellinha de <i>Nossa Senhora</i> das Mercês, <i>que</i> fazem huãs negras induzidas pelo interessado, e maximista Capelam Coadjuc= tor Iesuíta, <i>que</i> <i>anteçedentemente</i> foy, e Sendo-o foy expulso desta Capitania pelo <i>Excelentíssimo</i> Conde de Saõ Miguel, pela culpa de enredador, e perturbador” (fólio 8r., linha 13-17).
Congregar	01 ocorrência: 14v. linha 02.	“Terá a Mesa obrigaçam de se congregar todas as primeiras <i>Domíngas</i> de cada mêz, ou dia, <i>que</i> melhor parecer, <i>para</i> o bom exito de Suas dependencias, e dar cada <i>Official</i> , e <i>Irmaõ</i> , conta de suas obrigaçoens, e <i>beneficios</i> ” (fólio 14v., linha 02-04).
Congresso	01 ocorrência: 9r. linha 12-13.	“E Seà Irmandade em Solemne Con- gresso parecer bem, poderá impor O Onus de huã Missa a cada <i>Irmaõ</i> por cada <i>Irmaõ</i> defunto, como Sepratica nas mais Regias Irmandades” (fólio 9r., linha 12-14).
Consistorio	01 ocorrência: 42r. linha 01-02.	“em Mesa solemne, <i>que</i> se fez no Con- sistorio desta Irmandade do Glorioso

		Patriarcha Saõ Ioa- quim” (fólio 42r., linha 01-03).
Constituição Bahiense	01 ocorrência: 7r. linha 15.	“EFinalmente, ficas esta Irmandade, e Templo, izentos das vizitas Eccle- siasticas do Ordinario, pela immediata Protecção deSua Magestade na forma da Constituição Bahiense titulo 6 Livro XI número ___ 870 in fin” (fólio 7r., linha 13-16).
copiadas	01 ocorrência: 4r. linha 09.	“As que supplicaõ, Senhor, vaõ copiadas nos capitulos seguintes, e as que esperaõ receber, numeradas pela grandesa de quem dã, e naõ pela humildade de quem pede” (fólio 4r., linha 09-11).
Corpo [da Irmandade]	02 ocorrências: 15r. linha 09; 41r. linha 07.	“Declara esta Mesa, e mais Corpo da- Irmandade, que, para que em tempo algum naõ possa vir em duvida, nem dizer-se que as trez graduações de Irmaos, que vltimamente se nomeaõ, e admittẽ; Servem, ou possaõ servir de deslustre à Irmandade” (fólio 15r., linha 09-12).
Corpo da Igreja	03 ocorrências: 32r. linha 12, 13; 32v. linha 08.	“No Templo desta Irmandade se costuma até oprezente enterrar os que fallecem neste Arrayal, e seus suburvios, e delles se paga à Fabrica por esmolla oseguinte: De Sepul- turas no Corpo da Igreja 4/Oytavas” (fólio 32r., linha 09-12).
corporação	01 ocorrência: 33v. linha 06-07.	“Para isto requer a Irmandade fique o Reverendo Parocho, ou seu substitúto com obrigaçam infallível de hir na Cor- poração acompanhar o dito defunto de Estólla, e sobrepelíz, com pena de se lhe dar em culpa, ou a que Sua Magestade fidelissima for servido impor-lhe” (fólio 33v., linha 05-08).
Costumes de ceras	01 ocorrência: 30v. linha 03-04.	“Declara-se taõbẽ que poreste motivo naõ pos- sam os Reverendos Parochos pedir Sallarios de caminhos, costumes de Ceras, nem negar a chave do Sacrario ao Reverendo Capellaõ da Irmandade” (fólio 30v., linha 02-04).
Cruz	05 ocorrências: 16v. linha 13; 18r. linha 03; 18v. linha 08; 25r. linha 06; 32r. linha 14.	“O Escrivam na Mesa terá seu lugar à maõ direita do Iuiz; e nas Procissões hirá adiante da Cruz com vara, e Opa cõrrespondente à do Iuiz, guiando aProcissaõ, emquanto naõ houver Vmbélla, que le- vará nas Procissoens do Supremo Santissimo Viatico” (fólio 16v., linha 12-15).

Cruzeiro	01 ocorrência: 23v. linha 17.	“E ficando agregado a esta Irmandade o <i>Supremo Santissimo Sacramento</i> como se acha, com as prerogativas de Sua Irmandade, e titulo, se fará celebrar huã Missa Solemne com o mesmo <i>Senhor</i> em Custodia, ou Ambula, à porta do <i>Sacrario</i> , todas as <i>terceiras Domingas</i> de cada mez; e à roda da Ig[ilegível], ou <i>Cruzeiro</i> , se fará Procissão com o mesmo <i>Senhor</i> , tudo por tenção da Irmandade, e seus <i>Bemfeytores</i> ” (fólio 23v., linha 14-18).
Custodia	01 ocorrência: 31r. linha 04.	“He abuzo <i>commum</i> nestas Terras chamado V- zo pelos <i>Reverendos Parochos</i> , tirem estes, findas as <i>Festividades</i> , e mais actos Solênes, as quatro vélas, <i>que</i> ardiaõ ao pé da Custodia, as seis da Ban- quêta, e as do Candeyro na <i>Semana Santa</i> ” (fólio 31r., linha 02-05).
Dadivas	01 ocorrência: 40v. linha 11.	“Isto, <i>que</i> acima se diz, se entende só <i>quando</i> os Testadores não decla= rarê <i>para que</i> lugares, ou Igrejas, deixaõ as <i>ditas</i> dadivas, e esmollas, e <i>para</i> onde as dirigê com <i>individuação</i> ” (fólio 40v., linha 10-12).
declaração	01 ocorrência: 16v. linha 17.	“O Escrivam na Mesa terá seu lugar à mão direita do Iuiz; e nas Procissões hirá adiante da Cruz com vara, e Opa cõrrespondente à do Iuiz, guiando aProcissão, emquanto não houver <i>Vmbélla</i> , <i>que</i> le- vará nas Procissoens do <i>Supremo Santissimo Viatico</i> , ou escolherá a insignia, <i>que</i> lhe parecer na- falta della; e na do Iuiz supprirá seu lugar com a mesma forma, e juris- dição, ambos os lugares; de <i>que</i> se fará declaração nos termos, <i>que</i> se fizerem” (fólio 16v., linha 12-17).
defunto	05 ocorrências: 29r. linha 06, 09-10, 10; 31v. linha 03; 33v. linha 07.	“De encomendar hũ defunto na Igreja 2/ <i>Oytavas</i> , e o mesmo de hũa Missa de corpo presente, <i>quer</i> assistaõ, <i>quer</i> não” (fólio 29r., linha 06-07).
defuntos	08 ocorrências: 8r. linha 07-08, 13; 23v. linha 04; 27v. linha 02; 33v. linha 12; 34r. linha 15; 35r. linha 04, 18.	
defuntos	01 ocorrência: 35v. linha 08.	

Defuntos escravos	01 ocorrência: 33r. linha 14.	“O que assim attendido: Obriga-se esta venera- vel, e piedosa Irmandade (em atençaõ a haver aprovado, e concedido tudo o expresso neste Compromisso) a ter fóra do ádro huã tal, ou qual casa, onde os moradores de fóra, ou de partes longínquas, (ou os que fóra móvaõ vindo o Arrayal, ou Igreja) ponhaõ os defuntos escravos, ou pobres, que lhes fallecêrẽ, em a dita casa com 4 vélas; e daraõ logo parte ao Procurador da Irmandade, e à o Reverendo Parocho, equem abra, e feche a Sepultura” (fólio 33r., linha 10-16).
Defuntos Irmaos pobres	01 ocorrência: 27r. linha 16.	“Sempre será o Capelam (ou Capelaes) aprovado, podendo ser; e terá obrigaçaõ de cõfeçar aos Irmaos cem preferenca aoutra qualquer PESSO- a; para oque, estará prompto à qualquer hora, e para assistir-lhes na morte, e acompanhar de graça aos defuntos Irmaos pobres; e a mesma obrigaçam se impoem a os mais Reverendos Irmaos” (fólio 27r., linha 13-17).
Deligença	01 ocorrência: 16r. linha 07.	“O Iuiz suprirá as vezes de Ministro Regio quando este não vier, e differi- rá juramento a os Officiaes, e Irmaos da nova Mesa, e de ou- tra qualquer, quando lhes commetter deligença da Irmandade, ou nella se propuser negoco de segredo” (fólio 16r., linha 04-08).
Despesa	02 ocorrências: 15r. linha 04; 21v. linha 04.	“Terá a Mesa, e cada Irmaõ de persí, obrigaçam, de fazer toda apossivel deligencia para cõpor todas as discordias movidas entre os Irmaos sobre qualquer materia, e ainda a fazer alguma despesa para isso, se o cazo o pedir; por ser a Páz, e boa Vniaõ, o melhor meyo da Conservaçã do bem Es- piritual, e Temporal” (fólio 15r., linha 02-06).
Despesas	02 ocorrências: 14v. linha 05; 42v. linha 13.	
despeza	01 ocorrência: 37v. linha 05.	
despezas	01 ocorrência: 17r. linha 06.	
Destricto	04 ocorrências: 12v. linha 14; 15v. linha 09; 39r. linha 13; 40v. linha 02.	“No Domingo seguinte ao da festa se- dará posse à nova Mesa, avizados os Irmaos pessoalmente pelos Procuradores respectivos dentro do destricto; e dará cada Procurador conta ao Escrivam de como os avizou” (fólio 12v., linha 12-14).
destrito	01 ocorrência: 12v. linha 06	

destricto de Tocantins	01 ocorrência: 42r. linha 03-04.	“em Mesa solemne, <i>que</i> se fez no Con- sistorio desta Irmandade do Glorioso Patriarcha Saõ Ioa- quim, e Santissimo Sacramento do Arrayal do Cocal, destricto de Tocantins, Commarca de Villa Boa de Gouyáz” (fólio 42r., linha 01-04).
destrito de Tocantins.	01 ocorrência: 11v. linha 07.	
destrito de Tocantîns	01 ocorrência: 40v. linha 07.	
devoçao	01 ocorrência: 39r. linha 17.	“Taõbem hã mais dous, <i>hum</i> de <i>Nossa Senhora</i> do Rosa- rio, e outro de <i>Santa Anna</i> , ambos venerados pelos devotos, com eleyçãõ de Brancos no de <i>Santa Anna</i> : e hã mais a devoçãõ de se pedir <i>para</i> as Almas, de <i>que</i> se celebraõ Missas certas nos <i>Domíngos</i> , dias Santos, e <i>Segundas feiras</i> ” (fólio 38v., linha 02-07).
Devoçãõ	02 ocorrências: 38v. linha 05; 40r. linha 12.	
Devoçoens	02 ocorrências: 38v. linha 07; 39r. linha 17.	
Devoções	01 ocorrência: 39r. linha 09.	
Devoto	01 ocorrência: 35r. linha 10	“tocará festivamente às entradas dos Prelados, e mais Pessoas, à <i>que</i> por direito deve tocar: a todas as Festividades do <i>Supremo Santissimo Sacramento</i> exposto, ou sahidas do mesmo <i>Irmaõ</i> , ou passando à vista deste <i>Templo</i> ; e <i>para</i> Missas sem anarias, e de Capelas, só tocará às de <i>Saõ Ioaquim</i> , e às mais, <i>que</i> fizer celebrar esta <i>Irmandade</i> , ou <i>qualquer</i> devoto em obsequio de <i>Saõ Ioaquim</i> , e <i>Ilustrissimo Sacramento</i> ; e nas Festas principaes do- año, e Santos deste <i>Templo</i> ” (fólio 35r., linha 06-11).
Devotos	04 ocorrências: 38r. linha 04, 13; 38v. linha 04; 39r. linha 12.	
Dez mil reis	01 ocorrência: 34r. linha 03.	“Dos abintestados <i>medida Sua Real Magestade</i> pagar dez mil reis <i>para</i> o enterro” (fólio 34r., linha 02-03).
Déz oytavas de Ouro	01 ocorrência: 25r. linha 16.	“E todas a pessoa, <i>que</i> não for <i>Irma</i> , querendo ser acom- panhada por esta Honorifica <i>Irmandade</i> , pagará déz oytavas de Ouro de esmolla” (fólio 25r., linha 15-16).
dia de Saõ Ioaquim	01 ocorrência: 12r. linha 14.	“Feytas as Pautas se ti- rarã a elleyçãõ a limpo em prezença do Mi- nistro, e mais <i>Officiaes Vnicamente</i> ; e nenhũ destes poderá revelar cousa alguã della, e mais negoços de segredo, <i>que</i> em Mesa se tratarem, sob pena de pec- cado mortal, e lhe ser estranhado rigorosamente pela Mesa, e Ministro; e isto até se publicar, <i>que</i> será no dia de <i>Saõ</i>

		Ioaquim” (fólio 12r., linha 09-14).
Dia do Santo	01 ocorrência: 13r. linha 12.	“serão guardadas as Pautas até se concluir adita entrega; e- se a todos estes actos puder, ou quiser assistir odito Ministro Regio, melhor hé: e tao bem se poderão fazer como melhor parecer, ou no proprio dia do Santo, ou antes” (fólio 13r., linha 10-12).
Dias Santos	02 ocorrências: 39v. linha 05, 10.	“A cargo desta Irmandade, e seu Procurador, estará o mandar tirar as esmollas para as Almas, e mãdar dizer as Missas: e como para estas não chegaõ bem as ditas esmol= las, preferirãõ irremissivelmente as dos Domingos, e dias Santos” (fólio 39v., linha 02-05).
Dias Santos	01 ocorrência: 38v. linha 06-07.	
Dividas	01 ocorrência: 17r. linha 09.	“E nos dias, que mediãrem da publicação da nova elleyçaõ a o da posse, e entrega, será obrigado a tirar rol das dividas, promessas, e annuaes, que se devêrem à Irmandade, (declarando de que procedem) e entregállo a o novo Procurador no acto da posse” (fólio 17r., linha 08-11).
Dizer	05 ocorrências: 23v. linha 02, 05, 07; 27v. linha 03; 39v. linha 03.	“Será a Irmandade obrigada a mandar dizer todas as quartas feiras do anno, ou dia, que melhor lhe parecer, huã Missa por todos os Irmaos, e Bemfeytores desta Irmandade” (fólio 23v., linha 02-04).
documentos	01 ocorrência: 17v. linha 13.	“Esta Irmandade terá hum livro grande, e distinto, em que registará o Escrivam este Compromisso de verbo ad verbum, e mais documentos, que houverem à favor da Irmandade” (fólio 17v., linha 11-13).
Dous mil, e quatro çentos reis	01 ocorrência: 34r. linha 04.	“Dos abintestados medida Sua Real Magestade pagar dez mil reis para o enterro: destes tocaõ ao Reverendo Parocho (segundo o costume) dous mil, e quatro çentos reis de estólla, e encomendaçaõ” (fólio 34r., linha 02-04).
Doutor Corregedor	01 ocorrência: 5v. linha 04.	“Que aesta Irmandade fique a acçaõ, edireyto, de aug- mentar, ediminuir este compromisso; Segundo a occurrencia dos tempos; e- Sendo em tudo, recorrerá aomesmo Senhor; eSendo em parte, pede pormerce, que attendida alongitude, Se lhe confira jurisdiçaõ ao Doutor Corregedor da- Cõmarca como Iuiz dos Feytos daReal Corõa para approvar” (fólio 5v., linha 01-05).
Doutor Corregedor	01 ocorrência: 1r. linha 05.	

Doutor Iuiz da Real Corôa	01 ocorrência: 15v. linha 06.	“E a todo o <i>Irmaõ</i> de <i>qualquer</i> das <u>4</u> <i>gradaçoens</i> se <i>prohibe</i> o <i>poder-se</i> <i>riscar</i> sem <i>expe-</i> <i>cial despacho</i> do <i>Doutor Iuiz da Real Corôa</i> , <i>ouvida primeiro</i> a <i>Mesa</i> por <i>seu</i> <i>Procurador</i> ” (fólio 15v., linha 04-07).
Doutor Iuiz dos Feytos	01 ocorrência: 30v. linha 06.	“Declara-se taõbẽ <i>que</i> <i>poreste</i> <i>motivo</i> <i>naõ</i> <i>pos-</i> <i>sam</i> os <i>Reverendos</i> <i>Parochos</i> <i>pedir</i> <i>Sallarios</i> de <i>caminhos</i> , <i>costumes</i> de <i>Ceras</i> , <i>nem</i> <i>negar</i> a <i>chave</i> do <i>Sacrario</i> ao <i>Reverendo</i> <i>Capellaõ</i> da <i>Irmandade</i> ; e em <i>todas</i> as <i>duvidas</i> , <i>que</i> a <i>estes</i> , ou <i>quaesquer</i> <i>respeitos</i> se <i>oferecerem</i> , <i>possa</i> <i>pro-</i> <i>vêr</i> , <i>efazer</i> <i>decizaõ</i> o <i>Doutor Iuiz dos Feytos da Real Corôa</i> com <i>ampla</i> , e <i>Regia</i> <i>jurisdiçaõ</i> ” (fólio 30v., linha 02-07).
Doutor Vizitador pretérito	01 ocorrência: 40v. linha 13-14.	“e <i>para</i> <i>onde</i> as <i>dirigẽ</i> com <i>individuaçaõ</i> ; <i>sem</i> <i>que</i> a <i>isto</i> se <i>oponha</i> a <i>Matrîz</i> , <i>nem</i> <i>por</i> <i>outro</i> <i>qualquer</i> <i>principio</i> se <i>mova</i> a <i>menor</i> <i>duvida</i> , <i>como</i> <i>jã</i> <i>decidïo</i> o <i>Doutor</i> <i>Vizitador</i> <i>pretérito</i> : <i>porẽm</i> <i>para</i> <i>ofuturo</i> , e <i>estabelecimento</i> , <i>decidirã</i> o <i>Iuiz da Real Corôa</i> ” (fólio 40v., linha 11-14).
Doze vintens de ouro	01 ocorrência: 31v. linha 15-16.	“ <i>porem</i> <i>muito</i> <i>mais</i> nos <i>quisamentos</i> <i>para</i> o <i>Santo</i> <i>Sacrificio</i> da <i>Missa</i> , <i>por</i> <i>que</i> <i>custa</i> 1 <i>libra</i> de <i>Cêra</i> 1/ <i>oytava</i> de <i>ouro</i> , e <i>quando</i> <i>muito</i> <i>barata</i> $\frac{3}{4}$. <i>Huã</i> <i>libra</i> de <i>farinha</i> de <i>trigo</i> , <i>quando</i> <i>muito</i> <i>barata</i> , <i>doze</i> <i>vintens</i> de <i>ouro</i> ” (fólio 31v., linha 13-16).
Dozentas oytavas	01 ocorrência: 14r. linha 03.	“Será <i>obrigada</i> a <i>nova</i> <i>Mesa</i> a <i>pagar</i> <i>todas</i> as <i>dividas</i> da <i>pretérita</i> , <i>naõ</i> <i>excedendo</i> a <i>dozentas</i> <i>oytavas</i> , e <i>declarallas</i> no <i>aucto</i> da <i>posse</i> ” (fólio 14r., linha 02-03).
Duas oytavas	02 ocorrências: 21r. linha 14; 30r. linha 13.	“Toda a <i>Pessoa</i> , <i>que</i> da <i>primeira</i> <i>gradaçam</i> , <i>for</i> <i>admit-</i> <i>tida</i> <i>nesta</i> <i>honorifica</i> <i>Irmandade</i> , <i>sendo</i> <i>Irmaõ</i> <i>pagará</i> <i>duas</i> <i>oytavas</i> de <i>entrada</i> ” (fólio 21r., linha 13-14).
Ecclesiastico	04 ocorrências: 6r. linha 16; 10r. linha 17; 36r. linha 04; 37v. linha 04.	“por <i>razaõ</i> da <i>reforma</i> deste <i>Compromisso</i> , <i>eda</i> <i>justificaçaõ</i> , <i>que</i> / <i>fez</i> esta <i>Irmandade</i> no <i>Iuizo</i> da <i>Real Corôa</i> , em a <i>qual</i> <i>pe-</i> <i>dio</i> <i>des</i> <i>oneraçaõ</i> do <i>Ecclesiastico</i> , e <i>Protecçaõ</i> à <i>Regia</i> <i>Juris-</i> <i>dicaõ</i> ” (fólio 6r., linha 14-17).
El Rey	03 ocorrências: 29v. linha 03; 33v. linha 13-14; 36r. linha 17.	“Em <i>atençaõ</i> a <i>tudo</i> o <i>supradito</i> <i>implora</i> esta <i>Irmandade</i> a <i>El-Rey</i> <i>Nosso</i> <i>Senhor</i> <i>todo</i> o <i>seu</i> <i>favor</i> ” (fólio 29v., linha 02-03).
Eleiçaõ	02 ocorrências: 30v. linha 10; 40v. linha	“ <i>Todos</i> os <i>Altars</i> , <i>que</i> <i>há</i> , e <i>houverem</i> <i>neste</i> <i>Templo</i> , <i>tendo</i> <i>devoçaõ</i> por <i>eleiçaõ</i> <i>serão</i>

elleyção elleyção	05.	obrigados a conservar actu- almente cera para a celebração das Missas” (fólio 30v., linha 09-11).
	02 ocorrências: 6v. linha 01; 38v. linha 04.	
	19 ocorrências: 9r. linha 03; 10r. linha 02; 10v. linha 04, 12; 11r. linha 06, 10, 13- 14; 11v. linha 14; 12r. linha 10, 15; 12v. linha 02, 08; 16v. linha 10; 17r. linha 08; 18v. linha 05; 22r. linha 10; 26r. linha 04; 36v. linha 15; 42r. linha 06.	
Elleyçoens	02 ocorrências: 6r. linha 08; 19r. linha 14.	
Elleger	04 ocorrências: 10r. linha 14; 10v. linha 02; 27v. linha 12-13; 28v. linha 05.	“Além dos Sobreditos cargos Sepoderão elleger os mais, <i>que</i> neccessarios forem” (fólio 10r., linha 13-15).
ellegido ellegidos	01 ocorrência: 18v. linha 05 01 ocorrência: 27v. linha 07	“O Procurador em Meza terá seu lugar defronte do Iuiz; e se se acharem mais Procuradores, ou sejaõ da Fabrica, ou dos outros Arrayaes, os terá a seus lados:e achando-se em Meza o- Procurador Geral, e perpétuo, como o <i>que</i> se acha ellegido na prezente elleyção para a futura Mesa” (fólio 18v., linha 02-06).
elleytos	01 ocorrência: 11v. linha 08.	“e o Escrivam nomeará os <i>Irmaos</i> , tendo para isso tira- do rol delles, e não seraõ reelleytos antes de correr a roda a todos, <i>que</i> forem moradores neste destrito de Tocantins, e tiverẽ posses para Servir; más o terem sido <i>Irmaos</i> de Mesa não embargará para <i>que</i> hajaõ de ser elleytos Officiaes” (fólio 11v., linha 05-08).
empréstimos	01 ocorrência: 18r. linha 14.	“E por sua Pessoa, e bens, ficará obrigado a dar conta de tudo <i>quanto</i> se lhe entregar, excepto o <i>que</i> se perder por empréstimos, <i>que</i> faça a Me- za” (fólio 18r., linha 13-15).
Encomendação	03 ocorrências: 31v.	“ou 4/ <i>Oytavas</i> , <i>que</i> pagaõ do enterro pela

Encomendaçoens	linha 05; 32r. linha 15; 34r. linha 04.	encomendaçoã, e duas Missas” (fólio 31v., linha 04-05).
	01 ocorrência: 32r. linha 05.	
enfermos	02 ocorrências: 19r. linha 09; 26v. linha 09,	“Como esta Irmandade fez collocar o <i>Supremo Santissimo</i> Sacramento à Sua custa, e a esta, oconserva para mayor veneraçãõ, Gloria do- mesmo <i>Senhor</i> , e Soccorro dos enfermos” (fólio 19r., linha 06-09).
Enterrar	01 ocorrência: 32r. linha 10.	“No Templo desta Irmandade se costuma até oprezente enterrar os <i>que</i> fallecem neste Arrayal, e seus suburvios” (fólio 32r., linha 09-11).
Enterro	02 ocorrências: 31v. linha 05; 34r. linha 03.	“ou 4/ <i>Oytavas</i> , <i>que</i> pagaõ do enterro pela encomendaçoã, e duas Missas” (fólio 31v., linha 04-05).
Enterros	03 ocorrências: 23r. linha 04; 32r. linha 05; 33v. linha 18.	
Entrada	04 ocorrências: 21r. linha 06, 14; 21v. linha 03, 06.	“Toda a Pessoa, <i>que</i> da <i>primeira</i> graduaçam, for admit- tida nesta honorifica Irmandade, sendo <i>Irmaõ</i> pagará duas <i>oytavas</i> de entrada, e hũa de <i>annual</i> ; esendo <i>Irma</i> , entrada, e <i>annual</i> dobrado, por naõ servir em Mesa” (fólio 21r., linha 13-15).
entrada	01 ocorrência: 23v. linha 09.	
entradas	02 ocorrências: 10v. linha 14; 21v. linha 08.	
Ermitaens	01 ocorrência: 5v. linha 11.	“Que pelo sobredito motivo taõ bem possa ter esta Irmandade hum, ou dous Ermitaens, <i>que</i> com habito pardo, e Capa branca, possaõ pedir por todo este estado da America para esta- do da America, digo para este Templo, trazendo por sua licença estes dous <i>paragrafos quinto</i> , e <i>sexto</i> , e decreto da approvaçoã em Certidaõ pelo Escri- vaõ, da Irmandade” (fólio 5v., linha 10-15).
escravo	01 ocorrência: 21r. linha 06.	“E sendo <i>algum</i> dos Pertendentes captivo, nunca Seja admittido sem Venia de Seu <i>Senhor</i> , o <i>que</i> assignará o termo da entrada de Seu escravo, e nelle declarará <i>que</i> assignou” (fólio 21r., linha 05-07).
escravo	01 ocorrência: 21r. linha 08.	
escravos	05 ocorrências: 8r. linha 09; 32v. linha	

	09; 33r. linha 03, 07; 37r. linha 05-06.	
Escrivam	21 ocorrências: 10r. linha 09; 11v. linha 05; 12v. linha 02, 14, 15; 16r. linha 18; 16v. linha 07, 12; 17r. linha 02, 13; 17v. linha 02, 08, 12, 16; 18r. linha 07, 10; 18v. linha 06, 19; 22r. linha 11, 12; 41r. linha 14.	“O <i>Escrivam</i> na Mesa terá seu lugar à mão direita do Iuiz; e nas Procissões hirá adiante da Cruz com vara, e Opa cõrespondente à do Iuiz, guiando aProcissão, emquanto não houver Vmbélla” (fólio 16v., linha 12-14)
Escrivao	01 ocorrência: 42v. linha 19	
Escrivaõ	04 ocorrências: 5v. linha 14-15; 9v. linha 03; 10r. linha 06; 42v. linha 23.	
Esmolla	08 ocorrências: 8r. linha 08; 10r. linha 11; 13v. linha 06; 24v. linha 10; 25r. linha 16; 30r. linha 15; 32r. linha 11; 34r. linha 06	“e à todos os de- <i>funtos</i> Se dará Sepultura neste Templo, sendo aos ricos pela esmolla costu- mada” (fólio 8r., linha 07-09).
Esmollas	17 ocorrências: 10v. linha 14; 18r. linha 09; 23v. linha 20; 25v. linha 16; 26r. linha 07; 27v. linha 05-06; 28v. linha 06, 22; 30r. linha 04, 12; 32v. linha 05; 34v. linha 18; 39v. linha 03, 04-05; 40r. , linha 08; 40v. linha 02, 11.	
Esmolla taxada	01 ocorrência: 16r. linha 08.	“O Iuiz suprirá as vezes de Ministro Regio quando este não vier, e differi- rá juramento a os <i>Officiaes</i> , e <i>Irmaos</i> da nova Mesa, e de ou- tra <i>qualquer</i> , quando lhes commetter deligença da <i>Irmandade</i> , ou nella se propuser negoco de segredo: dará a esmolla taxada” (fólio 16r., linha 04-08).

Esmollas quartadas	01 ocorrência: 25v. linha 11.	“Sendo as esmollas quartadas, e querêdo, e podendo a <i>Irmandade</i> , fará huã Solêne Festa anualmente ao <i>Senhor Saõ Ioaquim</i> ” (fólio 25v., linha 11-12).
esmollêres	01 ocorrência: 37v. linha 12.	“No <i>que</i> respeita às obras, podellas-há a <i>Irmandade</i> fazer; e desfazer, como, <i>quando</i> , e bem lhe parecer, e neccessario for, e por quem melhor lhe pare- cer, sem <i>que</i> o Reverendo Parocho se oponha: não se inhebindo porêm a os Reverendos Parochos esmollêres, e Zellosos da honra de Deos Nosso <i>Senhor</i> , e aumento dos <i>Templos</i> ” (fólio 37v., linha 09-13).
eSpirito Santo	01 ocorrência: 12v. linha 09.	“eantes de se entrar no Cõclave da elleyaõ, ouvirãõ todos Missa, <i>que</i> celebrará o Reverendo Capelam da <i>Irmandade</i> por obrigaçam, emlouvor do <i>ESpirito Santo</i> portêçaõ dobom acerto” (fólio 12v., linha 08-10).
Espirito Santo	01 ocorrência: 15v. linha 18.	
Espiritual	02 ocorrências: 20v. linha 06, 14.	“Poderá esta <i>Irmandade</i> , ou sua Mesa, querendo, admittir em livro separado todos os homens brancos casados com Pardas, ou Pretas, excepto Iudías; ou quaes sedenominarãõ da segunda graduaçaõ, [ilegível] podendo estes ser admittidos à governo, ou acto <i>algum</i> , nem Vestir O- pas; e só sim gozarãõ de todas as graças, e prerogativas de <i>Irmaos</i> , no <i>Espiritual</i> , e em Sua morte” (fólio 20v., linha 02-07).
Esquife	03 ocorrências: 24v. linha 12, 15; 25r. linha 18.	“Querendo os <i>Irmaos</i> da <i>terceira</i> , e <i>quarta</i> graduaçam, fazer esquife melhor, o poderãõ fazer como quizerem, com cõdiçaõ de o não poderem empres- tar para pessoa, <i>que</i> não seja <i>Irmaõ</i> ” (fólio 24v., linha 12-14).
esquifes	04 ocorrências: 6v. linha 04; 8v. linha 09; 24v. linha 02-03; 32r. linha 17.	
estado da America	02 ocorrências: 5v. linha 12, 12-13.	“Que pelo sobredito motivo taõ bem possa ter esta <i>Irmandade</i> hum, ou dous Ermitaens, <i>que</i> com habito pardo, e Capa branca, possaõ pedir por todo este estado da America para esta- do da America, digo para este Templo” (fólio 5v., linha 10-13).
eStipendio	01 ocorrência: 11r. linha 09.	“E tendo o Minis- tro de Mayor legitimo impedimento, póde mudar o de Menor, não se eximindo sem <i>vrgente</i> causa, nem a este titulo, para si, ou Seus <i>Officiaes</i> , levar eStipendio algum: E na falta dos ditos
estipendios	01 ocorrência: 6v. linha 20.	

		Ministros Se proceda à elleyção com assistencia do Iuiz da Irmandade, eofficiaes" (fólio 11r., linha 07-11).
Estólla	02 ocorrências: 33v. linha 07; 34r. linha 04.	"Para isto requer a Irmandade fique o Reverendo Parocho, ou seu substitúto com obrigaçam infallível de hir na Cor- poração acompanhar o dito defunto de Estólla, e sobrepelíz, com pena de se lhe dar em culpa, ou a que Sua Magestade fidelissima for servido impor-lhe" (fólio 33v., linha 05-08).
eucharistia	01 ocorrência: 38r. linha 03.	"O Reverendo Capelam da Irmandade poderá taõbem conservar a Chave do Sacrario para administrar a Sagrada Eucharistia a esta Irmandade, e mais devotos fõra do preçeito quadrigesimal" (fólio 38r., linha 02-04).
Exemplar	01 ocorrência: 16r. linha 11.	"O Iuiz suprirá as vezes de Ministro Regio quando este não vier, e differi- rá juramento a os Officiaes, e Irmaos da nova Mesa, e de ou- tra qualquer, quando lhes commetter deligença da Irmandade, ou nella se propuser negoco de segredo: dará a esmolla taxada: terá seu assento como sediz no paragrafo sexto do Capitulo terceiro, não sendo dentro da Capela mór em acto de Celebração dos Officios Divinos: não terá voto em negoco algum, mais que para des empatar: fará em tudo por ser o Exemplar, e Bêfeytor da Irmandade" (fólio 16r., linha 04-11).
fabrica	04 ocorrências: 6v. linha 16; 8v. linha 07; 11r. linha 17; 16r. linha 14.	"Todas as comdennaçoens, que por este Compromisso Saõ impostas, easmais, que por elle póde impor o Iuiz da conta, ou qual quer outro àque tocar; Sejaõ divididas em quatro partes: Primeyra, para a Real Camara: Segunda, para as Missas das Almas deste Templo; Terceyra, para a fabrica desta Irmandade" (fólio 6v., linha 12-16).
fabrica	08 ocorrências: 10r. linha 07; 11v. linha 11; 18v. linha 03; 32r. linha 11, 14, 16; 32v. linha 15; 34r. linha 06.	
fabricas	02 ocorrências: 34r. linha 14, 17.	
Fabriqueira [usado para falar de irmandade]	01 ocorrência: 32r. linha 03.	"E visto o que se allega no paragrafo 14 do Capitulo nono, decla- ra esta Irmandade, como Fabriqueira deste Templo, que daqui em diante pela ap- provação deste Compromisso que assistir com tócha para os ditos actos de Baupizados, e enterros, ou

		encomendaçoens” (fólio 32r., linha 02-05).
falecêraõ	01 ocorrência: 19r. linha 09.	“Como esta Irmandade fez collocar o <i>Supremo Santissimo</i> Sacramento à Sua custa, e a esta, oconserva para mayor veneraçãõ, Gloria do- mesmo <i>Senhor</i> , e Soccorro dos enfermos, pois antes falecêraõ muitos por esta falta sem o receberem” (fólio 19r., linha 06-10).
Fallecem	02 ocorrências: 32r. linha 10; 33r. linha 03.	“No Templo desta Irmandade se costuma até oprezente enterrar os <i>que</i> fallecem neste Arrayal, e seus suburbios, e delles se paga à Fabrica por esmolla” (fólio 32r., linha 09-11).
Fallecendo	01 ocorrência: 26r. linha 06.	“Por este Compromisso fica li- cito o poderẽ-se fazer algũs <i>Officiaes</i> , e <i>Irmaos</i> , <i>que</i> não Sejaõ delle: Estes dentro so año, em <i>que</i> por elleyçaõ estiverem nomeados, aceytã- do, gozarãõ de todas as Graças, e prerogativas <i>Espirituaes</i> , e <i>Temporaes</i> desta Irmandade, assim vivendo, como fallecendo; com condiçaõ de Cumprirem suas obrigações” (fólio 26r., linha 02-06).
fallecêrẽ	02 ocorrências: 33r. linha 15, 33v. linha 04.	“O que assim attendido: Obriga-se esta venera- vel, e piedosa Irmandade (em atençaõ a haver approvedo, e concedido tudo o expresso neste Compromisso) a ter fóra do ádro huã tal, ou <i>qual</i> casa, onde os moradores de fóra, ou de <i>partes</i> longínquas, (ou os <i>que</i> fóra móvaõ vindo o Arrayal, ou Igreja) ponhaõ os defuntos escravos, ou pobres, <i>que</i> lhes fallecêrẽ, em a dita casa com 4 vélas” (fólio 33r., linha 10-15).
falecimento	03 ocorrências: 20r. linha 06; 26r. linha 12, 16.	“E sendo <i>que</i> se ache admittida por ignorancia alguã pessoa das sobreditas excepçoens, Se porá à mar- gem do Seu termo <i>folha</i> , para <i>que</i> se julgue fóra da Irmandade, eexcuzado de nela pa- gar em insignias, ou servir cargos, más não dobem Espiritual dos <i>Suffragios</i> , e prerogativas de <i>Irmaõ</i> depois do seu falecimento, pagando porẽm o annual dobrado” (fólio 20r., linha 02-07).
fallecido	01 ocorrência: 35v. linha 07.	“E os <i>Irmaos</i> pelos signaes dos ditos Sinos conhecerãõ ser fallecido algum <i>Irmaõ</i> , pelo <i>qual</i> rezarãõ o seu rosario, como tem de obrigaçaõ, <i>que</i> he o motivo de se prohibir para os mais defuntos” (fólio 35v., linha 06-08).
fallecidos	01 ocorrência: 25r. linha 11.	

Festa	04 ocorrências: 12r. linha 15; 12v. linha 12; 25v. linha 12, 13.	“Feytas as Pautas se ti- rará a elleyção a limpo em prezença do Mi- nistro, e mais <i>Officiaes Vnicamente</i> ; e nenhũ destes poderá revelar cousa alguã della, e mais negoços de segredo, <i>que</i> em Mesa se tratarem, sob pena de pec- cado mortal, e lhe ser estranhado rigorosamente pela Mesa, e Ministro; e isto até se publicar, <i>que</i> será no dia de <i>Saõ Ioaquim, primeira Dominga</i> pos <i>As- sumptionem</i> ; sendo, <i>que</i> adita elleyção, e Festa, pode a Mesa transfe- rir <i>para</i> o dia, <i>que</i> melhor lhe parecer” (fólio 12r., linha 09-16).
Festas	01 ocorrência: 27r. linha 17.	
Filhos	02 ocorrências: 24r. linha 03; 24v. linha 06.	“Dará a <i>Irmandade</i> sepultura a o Iuiz, e <i>Officiaes</i> , <i>que</i> forem, ou tiverẽ sido, e a Suas Mulheres, e filhos, que se cõservaõ debaixo do seu Patrio poder” (fólio 24r., linha 02-04).
Filhos	02 ocorrências: 25r. linha 09; 35r. linha 04.	
Filhos familiares	01 ocorrência: 24r. linha 07-08.	“E a os mais <i>Irmaos</i> da <i>primeira</i> <i>gradaçam</i> , suas mulheres, e filhos familiares, e a os <i>Irmaos</i> da <i>segunda</i> <i>gradaçam</i> lhes dará entre o arco, e grades, como <i>prezentemente</i> se pratica” (fólio 24r., linha 07-09).
Filhos familiares	01 ocorrência: 24r. linha 14.	
Filhos familiares legitimados	02 ocorrências: 24r. linha 13-14; 24v. linha 06.	“ <i>Taõbem</i> dará sepultura a os <i>Irmaos</i> da <i>terceira</i> , e <i>quarta</i> <i>gradaçam</i> , suas mulheres, e filhos familiares le- gitimos; e às mulheres, e filhos familiares da <i>segunda</i> <i>gradaçam</i> , se lhes dará sepultura no lugar, ou lugares, <i>que</i> melhor parecer, e <i>commodidade</i> tiver, sãdo todas gratuitas por <i>beneficio</i> das proprias” (fólio 24r., linha 13-16).
Folha	01 ocorrência: 20r. linha 04.	“E sendo <i>que</i> se ache admittida por <i>ignorancia</i> alguã pessoa das sobreditas excepçoens, Se porá à mar- gem do Seu termo <i>folha</i> , <i>para</i> <i>que</i> se julgue fóra da <i>Irmandade</i> ” (fólio 20r., linha 02-04).
Fregueses	01 ocorrência: 33v. linha 18.	“naõ se prejudica à <i>Jurisdicãm</i> Parochial, <i>que</i> a têm sobre a <i>administraçam</i> dos Sa- cramentos, des obrigas, enterros, e mais <i>jurisdicãm</i> , <i>que</i> tem sobre os <i>Fregueses</i> ” (fólio 33v., linha 16-18).
Freguesia	01 ocorrência: 28v. linha 07.	“Por <i>quanto</i> os <i>Reverendos</i> <i>Parochos</i> nesta Terra (<i>geralmente</i>) funda- dos no interesse se oppõe às <i>Irmandades</i> inhebindo-as de

		poderem elleger Capellães à sua satisfação, e commodidade nas esmollas, (como assim Su- cedeo preteritamente na Matriz desta propria Freguesia, e presentemente neste Templo)” (fólio 28v., linha 04-07).
Funeraes Regios	01 ocorrência: 35r. linha 02.	“Tocará a todos os Funeraes Regios, e a os Generaes, e Prĩ- cipes da Igreja, e de todos os Irmaos desta Irmandade sã excepção, menos suas mulheres, e filhos, se o não forem” (fólio 35r., linha 02-04).
Generaes	01 ocorrência: 35r. linha 02.	“Tocará a todos os Funeraes Regios, e a os Generaes, e Prĩ- cipes da Igreja, e de todos os Irmaos desta Irmandade sã excepção, menos suas mulheres, e filhos, se o não forem” (fólio 35r., linha 02-04).
Gentílicas patrias	01 ocorrência: 33r. linha 08.	“Costumaõ os moradores destes Paizes, a os escravos, ou pobres, que fallecem em suas cazas, a mortalhallos como querẽ, ou podem, (Segundo oseu zello) e mandallos amarrados em hũ páo à porta da Igreja, onde estão muitas vezes horas consideráveis, sem luz, nem o mínimo assêyo de Catholicos, com notavel impiedade, e escanda- lo, que se segue, para com os escravos sempre amarrados à os ritos das Su- as gentílicas patrias” (fólio 33r., linha 02-08).
Governo	03 ocorrências: 35v. linha 10, 40r. linha 02, 05	“E a os Irmaos das outras graduações nunca cõ= petirà dominio, governo, nem entrada nas Mezas por principio algũ ma= is, do que o que lhes fica outorgado nos Capitulos precedentes” (fólio 40r., linha 04-06).
Governos	01 ocorrência: 36r. linha 04-05	
Graça	02 ocorrências: 28v. linha 21; 34v. linha 09.	“Que esta violencia está presentemente Supportãdo esta Irmandade com nunca vista paciencia, tendo de jure privilegio para a não experimentar, com a razão de que / tem a posse dos ditos actos, por ser Senhora deste Templo, e Al- tar mór, e à sua custa ter feito collocar nelle o Santissimo Sacramento co- mo Graça, que pedio, e se lhe concedeo” (fólio 28v., linha 16-21).
Graças	05 ocorrências: 6r. linha 02; 26r. linha 05, 12; 26v. linha 04; 38v. linha 12.	
Grades	04 ocorrências: 24r. linha 08; 32r. linha 12, 13; 40r. linha 10- 11.	“E a os mais Irmaos da primeira graduaçam, suas mulheres, e filhos familiares, e a os Irmaos da segunda graduaçam lhes dará entre o arco, e grades, como presentemente se pratica” (fólio 24r., linha 07-09).
graduaçam	33 ocorrências: 9r.	“Seraõ obrigados todos os Irmaos

	linha 03; 10v. linha 10; 12r. linha 02, 03; 15r. linha 12; 20v. linha 07; 21r. linha 13; 21v. linha 02, 09, 11; 22v. linha 08; 23r. linha 02; 23v. linha 07; 24r. linha 07, 08, 13, 14, 19; 24v. linha 05, 06, 07, 12; 25r. linha 06, 09, 10, 12, 13, 17; 25v. linha 06, 07, 08; 26v. linha 11; 35v. linha 05.	Masculados da <i>primeira</i> graduaçam a servir os cargos, <i>que</i> por elleyçaõ lhes tocar” (fólio 9r., linha 02-03).
Graduaçaõ	05 ocorrências: 20v. linha 04; 21r. linha 05; 25v. linha 02-03; 04-05; 40r. linha 02	
Graduaçaõ	02 ocorrências: 20v. linha 15; 24r. linha 11.	
graduaçoens	02 ocorrências: 9r. linha 07; 34v. linha 16.	
Graduaçoens	03 ocorrências: 15v. linha 05; 20r. linha 12; 21r. linha 09.	
graduaçoens	01 ocorrência: 15r. linha 11.	
Graduaçoens	02 ocorrências: 40r. linha 04, 07.	
habito pardo	01 ocorrência: 5v. linha 11.	“Que pelo sobredito motivo taõ bem possa ter esta Irmandade hum, ou dous Ermitaens, <i>que</i> com habito pardo, e Capa branca, possaõ pedir por todo este estado da America para esta- do da America, digo para este Templo” (fólio 5v., linha 10-13).
homens brancos	02 ocorrências: 19v. linha 11; 20v. linha 03.	“Primeiramente Seraõ admittidos por primeira adoçaõ de Irmaos todos os homens brancos Sem infâmia” (fólio 19v., linha 10-11).
Hũ quarto de ouro	01 ocorrência: 29r. linha 08.	“Hũ quarto de ouro por des obriga por cada pessoa; e des obrigando-se nos reconcavos

		hũa legoa distante da Matriz, meya <i>Oytava</i> ” (fólio 29r., linha 08-09).
Hũa [oytava]	01 ocorrência: 21r. linha 14.	“De hũa Missa por qualquer de- funto hũa <i>Oytava</i> , havendo Sacerdotes, que as digão no geral a meya <i>Oytava</i> ” (fólio 29r., linha 09-10).
Hũa <i>oytava</i>	02 ocorrências: 29r. linha 10; 30r. linha 13.	
hũa oytava de ouro	01 ocorrência: 10v. linha 17.	
Huã <i>libra</i> de farinha	01 ocorrência: 32v. linha 03.	“Destes rendimentos se costuma tirar para a Celebra- ção dos Officios Divinos neste Templo huã <i>libra</i> de farinha por mez, huã <i>duzia</i> de Cêra, <i>ehum</i> / frasco de vinho” (fólio 32v., linha 02-04).
Huã <i>libra</i> de farinha de trigo	01 ocorrência: 31v. linha 15	
Igreja	13 ocorrências: 16v. linha 05; 23v. linha 05; 29r. linha 06; 31r. linha 11, 15; 31v. linha 03; 32r. linha 15; 33r. linha 05, 14; 34v. linha 14; 35r. linha 03; 36v. linha 06; 40v. linha 04.	“Nas Procissões, em que for o <i>Supremo Santissimo</i> Sacramento, levará o Iuiz Opa cramezĩ, e nas da Irmandade, em que não vá o mesmo <i>Senhor</i> , Opa branca com Vara atraz, ou adiante do Pallio, segundo o costume da Igreja” (fólio 16v., linha 02-06).
Igreja	01 ocorrência: 36v. linha 03.	
Igrejas	03 ocorrências: 28v. linha 10; 31v. linha 12; 40v. linha 11.	
Igreja de Roma	01 ocorrência: 41r. linha 09.	“Taõbẽ submete tudo à correcção da <i>Santa Madre</i> Igreja de Roma, e Leys de <i>Sua Magestade</i> Fidellissima, que Deos <i>garde</i> ” (fólio 41r., linha 08-10).
Imagẽ	02 ocorrências: 40v. linha 03, 07-08.	“Todas as esmollas deixadas no destricto deste Arrayal por qual quer Testador, ou a o <i>Supremo Santissimo</i> Sacramento, ou às Almas, ou outra qualquer Imagẽ, que haja nesta Igreja, e Templo” (fólio 40v., linha 02-04).
Imagẽs	01 ocorrência: 39r. linha 08.	
Imagem de <i>Crispto Crucificado</i>	01 ocorrência: 15v. linha 16-17.	“Nunca esta Irmandade procederá acto de Mesa sem ser na presença do <i>Supremo Santissimo</i> Sacramento, que poderãõ expor nella, ou huma Imagem de <i>Crispto</i> Cruci- ficado assistida de Luzes necessarias” (fólio

		15v., linha 15-17).
Indulgencias	01 ocorrência: 6r. linha 03.	“Pede esta Irmandade ao mesmo Senhor, se digne sendo justo impetrar da Santa Sé Apostolica todas as graças, Indulgencias, Altares privilegiados, e reliquias, <i>que</i> puder Ser embeneficio deste Templo” (fólio 6r., linha 01-04).
Indulgencias	02 ocorrências: 26v. linha 04; 38v. linha 12.	
Infecta nação	01 ocorrência: 19v. linha 12.	“Primeiramente Seraõ admittidos por primeira adoção de Irmaos todos os homens brancos Sem infamia, ou raça de Iudeu, Mouro, ou Mulato, ou outra infecta nação, ou casados com semelhante qualidade de gente, ou <i>que</i> sirvaõ officios vís” (fólio 19v., linha 10-13).
insignias	01 ocorrência: 20r. linha 05.	“Se porá à mar- gem do Seu termo folha, para <i>que</i> se julgue fóra da Irmandade, eexcuzado de nela pa- gar em insignias, ou servir cargos” (fólio 20r., linha 03-05).
introducçoens	01 ocorrência: 6v. linha 03.	“ficando a dita eleyção, e to- das as dispozicçoens em sua força, e vigor; como taõ bem quaes <i>quer</i> posses, actos, introducçoens, econcessõens, especialmente deSepultu- ras, e esquifês” (fólio 6v., linha 01-04).
Inventario	01 ocorrência: 22r. linha 07.	“Receberá taõbem a chave da Torre dos Sinos, à cujo cargo estarãõ; naõ consentindo <i>que</i> se tóquem sem sua li- cença, debaixo da pena com mináda no livro dos termos, e inventario afolha161; e a elle Pro- curador se transmittirá a facultade, e toda a administraçam allí reservada ao Iuiz” (fólio 22r., linha 05-08).
Irma	01 ocorrência: 9v. linha 08.	“Qualquer Irmaõ, ou Irma, <i>que</i> Sendo-lhe pedido trez vezes oque dever à Irmandade pelo Procurador della, naõ pagar, será excluido de todo obem Espacial, e Temporal della” (fólio 9v., linha 08-10).
Irma	01 ocorrência: 21r. linha 15.	
Irmas	05 ocorrências: 24r. linha 19; 24v. linha 06; 25r. linha 13, 13, 15.	
Irmandade	34 ocorrências: 1r. linha 02; 4r. linha 05; 5r. linha 02, 04; 5v. linha 01, 07, 08, 11, 15; 6r. linha 01, 04, 07, 14, 17, 20; 7r. linha 02, 08; 9v.	“Que esta Irmandade em signal da Regia Protecção, <i>que</i> pede aSua Magestade fidellissima, opossa nomear Protector no Cimo de Suas Meyçoens” (fólio 5r., linha 04-06)

	<p>linha 09, 12; 10r. linha 04, 06, 07, 10, 18, 19; 10v. linha 07- 08; 19r. linha 04; 40r. linha 12; 42r. linha 02, 25-26; 42v. linha 09, 11, 14, 19.</p>	
<i>Irmandade</i>	<p>01 ocorrência: 5r. linha 20.</p>	
<i>Irmandade</i>	<p>01 ocorrência: 19r. linha 06.</p>	
<i>Irmandade</i>	<p>26 ocorrências: 6v. linha 11, 16, 19, 21; 7r. linha 13; 8r. linha 03, 06, 13; 10v. linha 04; 11r. linha 03, 10, 17, 20, 21; 11v. linha 11; 12r. linha 07; 12v. linha 03; 14r. linha 05; 27r. linha 18; 28v. linha 12; 29v. linha 02, 14; 30r. linha 17; 31v. linha 18; 35r. linha 15; 35v. linha 10.</p>	
<i>Irmandade</i>	<p>142 ocorrências: 8r. linha 02; 8v. linha 02, 11, 12, 13-14; 9r. linha 04, 12, 12; 10v. linha 13, 15; 11v. linha 14; 12v. linha 04, 09, 17, 18; 14v. linha 05, 16; 15r. linha 10, 12; 15v. linha 03, 15; 16r. linha 07, 14, 16, 19, 21; 16v. linha 03, 06, 07; 17r. linha 03, 10, 12; 17v. linha 03, 05, 08, 11, 17; 18r. linha 03, 04; 18v. linha 16, 17, 19; 19r. linha 10, 11; 19v. linha 02, 07; 20r. linha 04; 20v. linha 02; 21r. linha</p>	

	<p>14; 21v. linha 04, 05, 08, 16; 22r. linha 14; 22v. linha 03, 05, 07; 23r. linha 04; 23v. linha 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 15, 18, 19; 24r. linha 02, 06, 07, 16; 24v. linha 03, 16; 25r. linha 02, 16; 25v. linha 02, 07, 12, 14; 26r. linha 05, 10, 13, 15; 27r. linha 04, 07; 27v. linha 03, 07, 12, 13; 28r. linha 05; 28v. linha 17; 29v. linha 05, 14, 16; 30r. linha 08; 30v. linha 04, 14; 31r. linha 17; 32r. linha 03; 32r. linha 09; 32v. linha 04, 11, 17, 19; 33r. linha 11, 15; 33v. linha 06; 34r. linha 08; 34v. linha 05, 06-07, 16; 35r. linha 03, 04, 09, 14, 19; 35v. linha 03; 36r. linha 02, 04; 37r. linha 12, 16; 37v. linha 02, 05, 06, 09; 38r. linha 02, 03, 05, 07, 14, 17; 38v. linha 08-09, 09, 11; 39r. linha 04, 07-08; 39v. linha 02; 40r. linha 10; 40v. linha 06; 41r. linha 02, 08.</p>	
<i>Irmandade</i>	01 ocorrência: 23r. linha 10.	
<i>Irmandades</i>	01 ocorrência: 38r. linha 17.	
<i>Irmandades</i>	02 ocorrências: 6v. linha 05, 08.	
<i>Irmandades</i>	01 ocorrência: 14r. linha 08.	

Irmandades	04 ocorrências: 26v. linha 02; 27v. linha 10; 28v. linha 05; 39r. linha 02	
Irmandade das Almas	01 ocorrência: 24v. linha 02.	“Como neste Templo não há Irmandade das Almas, e os esqui- fes, que cõserva, são propios desta Irmandade, por lhe estar con- cedido, pelo Cõpromisso velho” (fólio 24v., linha 02-04).
Irmao	01 ocorrência: 15r. linha 07.	“Terá a Mesa, e cada Irmaõ de persí, obrigaçam, de fazer toda apossivel deligencia para cõpor todas as discordias movidas entre os Irmaos sobre qualquer materia, e ainda a fazer alguma despesa para isso, se o cazo o pedir; por ser a Páz, e boa Vniaõ, o melhor meyo da Conservaçã do bem Es- piritual, e Temporal; e ainda as mesmas discordias, que tiver qualquer Irmaõ, com outro, que o não Seja; das quaes dará parte em Mesa o Procurador, ou outro qualquer Irmao” (fólio 15r., linha 02-07).
Irmaõ	26 ocorrências: 9r. linha 13; 9v. linha 02, 08; 13r. linha 04; 13v. linha 02, 03, 06; 14v. linha 04, 07, 07, 11; 15r. linha 02, 06; 15v. linha 05, 12; 20r. linha 06; 21r. linha 14; 21v. linha 04; 24r. linha 19; 24v. linha 14; 25v. linha 02; 26r. linha 12, 13; 26v. linha 09; 35r. linha 08; 35v. linha 07.	
Irmaõ	05 ocorrências: 9v. linha 15; 10r. linha 09, 14; 10v. linha 17; 36r. linha 07.	
Irmaos	70 ocorrências: 8r. linha 19; 9r. linha 07, 09; 10r. linha 07, 08, 11, 10v. linha 16; 11v. linha 02, 04, 05, 07, 16; 12r. linha 02, 04, 06; 12v. linha 13; 15r. linha 04, 11, 12, 14; 15v. linha 02, 08; 16r. linha 06; 19v. linha 08, 11; 20r. linha 12; 20v. linha 06, 15; 21r. linha 04, 09, 11; 21v. linha 02, 08, 11, 22v. linha 02; 23r. linha 08; 23v. linha 04; 24r. linha 07, 08, 13, 17; 24v.	

<p>Irmaos</p> <p>Irmaos</p>	<p>linha 05, 08, 09, 12, 18; 25r. linha 05, 09, 12, 15, 17; 25v. linha 19; 26r. linha 03, 10; 26v. linha 02, 11; 27r. linha 14; 29v. linha 16; 31r. linha 06; 32v. linha 12; 34r. linha 19; 34v. linha 07, 13, 15; 35r. linha 03; 35v. linha 06; 40r. linha 02, 04; 41v. linha 05; 42r. linha 05.</p> <p>02 ocorrências: 19r. linha 03; 20r. linha 11</p> <p>02 ocorrências: 34v. linha 10; 42v. linha 17</p>	
<p>Irmao defunto</p> <p>Irmao defunto</p> <p>Irmaos deffuntos</p> <p>Irmaos defuntos</p>	<p>02 ocorrências: 9r. linha 10, 14.</p> <p>03 ocorrências: 23r. linha 06; 23v. linha 07, 10.</p> <p>01 ocorrência: 25r. linha 06</p> <p>01 ocorrência: 25v. linha 08.</p>	<p>“Todos os Irmaos geralmente sem excepção Se- raõ obrigados a resar hũ rosario por cada Irmao defunto” (fólio 9r., linha 09-10).</p>
<p>Irmao Escrivaõ</p>	<p>01 ocorrência: 42r. linha 10.</p>	<p>“e em prezença de todos foy apresentado o prezẽ= te Compromisso pelo Irmao Escrivaõ preterido Antonio da Sylva Leyte” (fólio 42r., linha 09-11).</p>
<p>Irmao Procurador</p>	<p>01 ocorrência: 42r. linha 21</p>	<p>“para haver de se lhe dar inteira fê, e credito, e toda a sua observancia, na primeyra occa= ziaõ, que houvesse, o Irmao Procurador fizesse Procura- çaõ bastante” (folio 42r., linha 19-22).</p>
<p>Irmaos Bem feytores</p> <p>Irmaos Bemfeytores</p>	<p>01 ocorrência: 21r. linha 09.</p> <p>02 ocorrências: 10v. linha 10; 15r. linha 13.</p>	<p>“Os Irmaos Bemfeytores da terceira, e quarta graduaçam, teraõ dous Procuradores cada graduaçam oSeu respectivo, os quaes Procuradores seraõ es- colhidos de trez, que proporá o Procurador pretérito” (fólio 10v., linha 10-12).</p>

Irmaos brãos	01 ocorrência: 25v. linha 06.	“Todos os Irmaos da <i>primeira</i> graduaçam, suas Mulheres, e filhos, e os Irmaos brancos da <i>segunda</i> graduaçam, que são os cazados com pessoas infectas depois de fallecidos seraõ todos acompanhados, e conduzidos à Sepultura como se costuma pelos Irmaos” (fólio 25r., linha 09-12).
Irmaos brancos	01 ocorrência: 25r. linha 09.	
Irmaos defuntos ausentes	01 ocorrência: 35v. linha 04	“Em todos os sobreditos Sinos, e outros <i>quaesquer</i> , que a o dian- te houverẽ neste Templo, mandará esta Irmandade fazer os signaes do estillo pe- los seus Irmaos defuntos auzentes" (fólio 35v., linha 02-04).
Irmaos Masculados	01 ocorrência: 9r. linha 02-03.	“Seraõ obrigados todos os Irmaos Masculados da <i>primeira</i> graduaçam a servir os cargos, que por elleyçaõ lhes tocar” (fólio 9r., linha 02-03).
Irmaos votantes	01 ocorrência: 11r. linha 19.	“E vindo <i>qualquer</i> dos ditos Ministros assistirá à el- leyçaõ, como se pratica nas Misericordiosas, senta- do à cabeceira da Mesa com o Iuiz, ou Iuizes, em- Cadeiras de Espaldas, com jurisdicção de castigar, e comdennar para a Fabrica da Irmandade aos remissos, ou factores de <i>qualquer</i> desobedencia, e differirá o juramento dos- <i>Supremos Santissimos</i> Evangelhos a o Iuiz, o <i>Officiaes</i> para que sem dolo, malicia, ou suborno, proponhaõ os <i>Officiaes</i> successivos; e aos Irmaos votantes o mesmo; epara tudo o mais neccessario” (fólio 11r., linha 13-19).
Iubilêos	02 ocorrências: 26v. linha 07; 38v. linha 12.	“Será a Mesa obrigada a implorar a <i>Santissima</i> Magestade fidellissima, lhe al- cance da <i>Santa</i> Sede Apostolica todas as possiveis, assim de Altares pre- vilegiados, como de Iubilêos, e Reliquias” (fólio 26v., linha 05-07).
Iudêus	01 ocorrência: 20r. linha 13.	“Más sendo que os ditos Irmaos assim repugnados queiraõ passar à Serie, e ordem das outras graduaçoens de Irmaos respectivos, o poderãõ fazer, e a Mesa os pode- rá passar; exceptuando porẽm Iudêus” (fólio 20r., linha 10-13).
Iudías	01 ocorrência: 20v. linha 04.	“Poderá esta Irmandade, ou sua Mesa, querendo, admittir em livro separado todos os homens brancos casados com Pardas, ou Pretas, excepto Iudías” (fólio 20v., linha 02-04).

Iuiz	25 ocorrências: 5v. linha 05; 10r. linha 04, 08; 11r. linha 10, 15, 18, 21; 11v. linha 04; 12v. linha 17; 16r. linha 04, 13; 16v. linha 03, 13, 14, 16; 17v. linha 03; 18r. linha 03; 18v. linha 03; 22r. linha 08; 24r. linha 02; 36r. linha 09; 38r. linha 17; 38v. linha 09; 40v. linha 14; 42v. linha 22	“O Iuiz suprirá as vezes de Ministro Regio <i>quando</i> este não vier, e differi- rá juramento a os <i>Officiaes</i> , e <i>Irmaos</i> da nova Mesa, e de ou- tra <i>qualquer</i> ” (fólio 16r., linha 04-07).
Iuizes	04 ocorrências: 11r. linha 15; 16v. , linha 07; 41r. linha 12; 42r. linha 05.	
Iuiz da conta	03 ocorrências: 6v. linha 13; 15v. linha 11; 22v. linha 14-15.	“Todas as condennaçoens, <i>que</i> por este Compromisso Saõ impostas, easmais, <i>que</i> por elle pôde impor o Iuiz da conta, ou qual <i>quer</i> outro à <i>que</i> tocar” (fólio 6v., linha 12-14).
Iuiz da <i>Real</i> Corôa	01 ocorrência: 8v. linha 08-09.	“Ese por algũ <i>direito</i> alcãçarem esta graça, será <i>sempre</i> sã prejuiso deste <i>Templo</i> , e <i>Fabrica</i> , o <i>que</i> a oprezente he estillo, ou ao diante for: e aos trãsgressos se imponha apena de 50// <i>Oytavas deouro</i> pagas em cõtingente; a <i>qual</i> execuçaõ será pelo Iuiz da <i>Real</i> / Corôa; e omesmo acima disso se pratica à <i>respeyto</i> dos esquifes, e tumba” (fólio 8v., linha 06-09).
Iuiz de Fóra	01 ocorrência: 11r. linha 05-06.	“No dia <u>15</u> de Agosto se fará Mesa, à <i>que</i> será prezente toda a <i>Irmandade</i> chamada por repique de Sino; e <u>8</u> dias antes avisará a Mesa por carta levada por <i>hum</i> Procurador, ou outro <i>Official</i> da Mesa, ao <i>Doutor</i> Corregedor da Cõmarca, e na falta deste ao Iuiz deFóra, ou <i>Ordinario</i> , em <i>que</i> se lhedê parte fazer-se aelleyçaõ no dito dia, para <i>que</i> / ex officio venha assistir a ella por <i>Authoridade Regia</i> ” (fólio 11r., linha 02-07).
Iuiz Presidente	01 ocorrência: 12v. linha 03.	“Será a dita elleyçaõ subscrita pelo <i>Escrivam</i> da <i>Irmandade</i> , e assignada pelo <i>Ministro</i> , ou Iuiz <i>Presidente</i> ” (fólio 12v., linha 03).
Iuiz privativo	01 ocorrência: 5v.	“Que aesta <i>Irmandade</i> fique a acçaõ, edireyto,

	linha 06.	de aug- mentar, ediminuir este compromisso; Segundo a occurrencia dos tempos; e- Sendo em tudo, recorrerá aomesmo Senhor; eSendo em parte, pede pormerce, <i>que</i> attendida alongitude, Se lhe confira jurisdição ao Doutor Corregedor da- Cõmarca como Iuiz dos Feytos daReal Corõa <i>para</i> approvar; e taõ bem <i>que</i> / Seja Iuiz privativo para todas as duvidas, e Cauzas” (fólio 5v., linha 01-06).
Jesuita	01 ocorrência: 28r. linha 04.	“No <i>que</i> respeita a os Sermoens, como delles se tem se- guido varias consequências, e expecialmente com o Reverendo Ca- pelam actual Jesuita, <i>que</i> foy” (fólio 28r., linha 02-04).
Jornaes vencidos	01 ocorrência: 18v. linha 13.	“A cargo do Procurador actual estará o governo de todas as obras de <i>qualquer</i> qualidade, e taõbem de adm- mittir, e expedir <i>officiaes</i> jornaleiros; passar bilhetes <i>para</i> a paga dos Jornaes vencidos sobre o Thesoureyro, sem <i>que</i> outro Official <i>algum</i> lhe possa restringir esta jurisdiçãam” (fólio 18v., linha 11-14).
juramento	02 ocorrências: 15v. linha 17; 16r. linha 06.	“Nunca esta Irmandade procederá acto de Mesa sem ser na prezença do <i>Supremo Santissimo</i> Sacramento, <i>que</i> poderãõ expor nella, ou huma Imagem de <i>Crispto</i> Cruci= ficado assistida de Luzes neccessarias, ehum Missal <i>para qualquer</i> juramento, e proceder-se em todos os a- ctos <i>com</i> assistencia do <i>Espirito Santo</i> ” (fólio 15v., linha 15-18).
jurisdiçãam	04 ocorrências: 16v. linha 09; 18v. linha 14; 22v. linha 07; 33v. linha 18.	“e sendo dous os Iuizes, terá cada <i>hum</i> delles a mesma jurisdiçãam; mas estãdo ambos em acto, <i>que</i> haja de haver preferença, a terá o mais velho; e havendo-a nas idades, será o primeiro nomeado na elleyçaõ” (fólio 16v., linha 08-10).
jurisdiçãao	01 ocorrência: 18r. linha 07.	
Jurisdiçãõ	06 ocorrências: 11r. linha 16; 15v. linha 11; 16r. linha 13; 16v. linha 16-17; 17v. linha 09; 36r. linha 18-19.	
jurisdiçãoes	02 ocorrências: 5v. linha 09; 30r. linha 04.	

Jurisdição privativa	02 ocorrências: 8r. linha 04; 16v. linha 05.	“E para mellor commodidade poderá a Irmandade, querendo, fabricar tão bẽ Sepultadas pelos corredores, ou claustros, em beneficio, ou cõmodidade do publico, ficando a mesma Irmandade com jurisdição privativa izenta da Ecclesiastica, e Parochial, sobre todas as Sepulturas do dito Templo” (fólio 8r., linha 02-05).
Jurisdição Regia	01 ocorrência: 36r. linha 03.	“Em primeiro lugar será esta Irmandade em tudo, e portudo, sugeita à Jurisdição Regia, e em nada a Ecclesiastica, e Parochial, para que nunca algũ Ecclesiastico se intrometa nesta Irmandade, e seu Templo, Obras, mezas, mandos, e governos; e isto, ainda que à Cazo venha a ser Matriz” (fólio 36r., linha 02-05).
Justificaçoens	01 ocorrência: 42v. linha 09.	“Assim mais, ordenãraõ se escrevesse daqui para diante neste livro em publica fõrma as Justificaçoens, que esta Irmandade fez no Juizo daReal Corõa a respeyto do direyto, e prerogativas” (fólio 42v., linha 07-10).
Ladainha	02 ocorrências: 29v. linha 15, 16.	“Pede-se esta merce expecialmente para as Missas semanárias desta Irmandade, para que estas diga o Reverendo Capelam da Irmandade no Altar mór, ainda que nelle esteja o Santissimo Sacramento, com Ladainha, e Responso, pelas Almas dos Irmaos” (fólio 29v., linha 13-16).
Ladainhas	02 ocorrências: 28v. linha 11; 29v. linha 07.	
lampadas	01 ocorrência: 36v. linha 05.	“E o mayor pretexto, que buscaõ, e tomaõ, he, que a Igreja he Caza sua, e que nella como tal naõ consentem que os Procuradores, ou Thesoueiros, tenhaõ as chaves para com ellas hirem servir seus cargos, e ministerios, de lançar azeite nas alampadas” (fólio 36v., linha 02-05).
Ley	02 ocorrências: 15r. linha 13; 41r. linha 05	“Servem, ou possaõ servir de deslustre à Irmandade, ou Seus Irmaos da primeira graduaçam; e fique prohibido assim dizer-se: Estabelece por Ley firme, que estes ditos Irmaos Bẽfeytores, só o ficaõ sendo para entrarem na commnicaçam do Espiritual” (fólio 15r., linha 11-14).
Leys	01 ocorrência: 23r. linha 07.	
Leys Ecclesiasticas	01 ocorrência: 29v. linha 10.	“celebrarẽ estes, ou aqueles no Altar mór, e em que estiver o Santissimo Sacramento, e sem objecção dos Reverendos Parochos, ou quaesquer leys Ecclesiasticas; e isto ainda no

		caso de <i>que</i> pelo tempo a diante venha este Templo a ser Matriz” (fólio 29v., linha 09-11).
Licença	02 ocorrências: 5v. linha 13; 22r. linha 06-07.	“Que pelo sobredito motivo taõ bem possa ter esta Irmandade hum, ou dous Ermitaens, <i>que</i> com habito pardo, e Capa branca, possaõ pedir por todo este estado da America para esta- do da America, digo para este Templo, trazendo por sua licença estes dous <i>paragrafos quinto</i> , e <i>sexto</i> , e decreto da approvaçãõ em Certidaõ pelo Escri- vaõ” (fólio 5v., linha 10-15).
Licença	15 ocorrências: 8r. linha 06; 8v. linha 05, 13, 15; 24v. linha 14; 28v. linha 10, 12; 35r. linha 16, 17; 38r. linha 14; 38v. linha 12; 39r. linha 04, 05; 40r. linha 08, 11.	
Licenças	02 ocorrências: 5v. linha 17; 15v. linha 19.	
listas	01 ocorrência: 9v. linha 12.	“eSó pagarãõ aos Procuradores, <i>que</i> tiverem as listas da Irmandade, pena de lhes não ser levado em <i>conta oque</i> aoutrem pagarem, por evitar <i>confuzoes</i> ” (fólio 9v., linha 12-13).
Livro	03 ocorrências: 7r. linha 15; 8r. linha 07; 22r. linha 07.	“Receberá taõbem a chave da Torre dos Sinos, à cujo cargo estarãõ; não consentindo <i>que</i> se tóquem sem sua li- cença, debaixo da pena com mináda no livro dos termos” (fólio 22r., linha 05-07).
Livro	07 ocorrências: 13r. linha 03; 17r. linha 12; 17v. linha 11; 19v. linha 15; 20v. linha 03; 21r. linha 02; 42v. linha 08.	
Livros	04 ocorrências: 17r. linha 03, 11; 16r. linha 14, 16.	
Livros	03 ocorrências: 16v. linha 06; 22r. linha 12; 34r. linha 15.	
livro de receyta	01 ocorrência: 18r. linha 10.	“De todas as esmollas, <i>que</i> receber, dará lista a o Escrivam para este as lançar nolivro da receyta; como taobem das des- pezas, <i>que</i> por ordem da Mesa oSeu Procurador fizer” (fólio 18r., linha 09-11).
Luzes	01 ocorrência: 15v. linha 17.	“Nunca esta Irmandade procederá acto de Mesa sem ser na prezença do Supremo Santissimo Sacramento, <i>que</i> poderãõ expor nella, ou huma Imagem de Crispto Cruci= ficado assistida de Luzes necessarias” (fólio

		15v., linha 15-17).
Magestade	08 ocorrências: 5r. linha 03, 05, 19; 5v. linha 16; 6v. linha 22; 7r. linha 04, 14; 42v. linha 02-03.	“Que esta Irmandade em signal da Regia Protecção, que pede aSua Magestade fidellissima, opossa nomear Protector no Cimo de Suas Meyçoens” (fólio 5r., linha 04-06).
Magestade	07 ocorrências: 8v. linha 02, 10r. linha 16; 12v. linha 07; 26r. linha 04; 28v. linha 12-13; 37r. linha 08; 41r. linha 09.	
Mandados	01 ocorrência: 34r. linha 07.	“Por esmolla de Sepultura 4800 reis: sinaes 2400 reis / e os 400 reis, que ficaõ, para os mandados, que se costumaõ pagar” (fólio 34r., linha 06-07).
Mandos	01 ocorrência: 36r. linha 04.	“Em primeiro lugar será esta Irmandade em tudo, e portudo, sugeita à Jurisdição Regia, e em nada a Ecclesiastica, e Parochial, para que nunca algũ Ecclesiastico se intrometa nesta Irmandade, e seu Templo, Obras, mezas, mandos, e go- vernos” (fólio 36r., linha 02-05).
Matriz	14 ocorrências: 6r. linha 13; 8v. linha 05; 19r. linha 11; 19v. linha 06; 24v. linha 16; 28v. linha 07; 29r. linha 09; 29v. linha 11; 32v. linha 06, 15, 17; 36r. linha 05; 37v. linha 07; 40v. linha 12.	“Nestes termos: Requer esta Irmandade a Sua Magestade fidellissi- ma que em attenção ao expêndido neste Compromisso, prohiba que nas ditas Capellas So sepulte pessoa alguã; pois não he estillo sepultarẽ-se em Capelas particulares, nem para isso obtenhaõ licenças; e cazo as obtenhaõ, sejaõ nullas, salvo o direito da Matriz, se al- gum dia a houver neste Arrayal” (fólio 8v., linha 02-06).
Matrizes	01 ocorrência: 39r. linha 15.	
Meretissimos, e Illustrissimos Ministros da Mesa da Cõsciencia	01 ocorrência: 29v. linha 04-05.	“Em attenção a tudo o supradito implora esta Irmandade a El-Rey Nosso Senhor todo o seu favor, e lhe pede expecial merce, e aos Meretissimos, e Illustrissimos Ministros da Mesa da Cõs- ciencia, para que o dito Senhor conceda, e declare que esta Irmandade possa emqualquer occasi- ão fazer celebrar todos, e quaesquer actos de Missas Solõnes, e rezadas” (fólio 29v., linha 02-06).
Mesa	75 ocorrências: 9r.	“Seraõ obrigados todos os Irmaos

	<p>linha 04, 06; 9v. linha 03, 04, 10; 10r. linha 03, 06, 08, 09; 10v. linha 04, 14; 11r. linha 03, 04, 05, 15; 11v. linha 08, 12, 16; 12r. linha 03, 05, 12, 13, 15; 12v. linha 13; 13r. linha 08; 13v. linha 04, 09; 14r. linha 02, 10, 12, 13; 14v. linha 02, 07, 10, 11, 14; 15r. linha 02, 07, 09; 15v. linha 03, 06, 09, 10; 15v. linha 12, 15; 16r. linha 06; 16v. linha 12; 17r. linha 05, 06; 17v. linha 05, 17; 18r. linha 02, 11; 18v. linha 06; 20r. linha 07, 12; 20v. linha 02; 21r. linha 15; 21v. linha 06, 23v. linha 10; 26r. linha 14; 26v. linha 05, 16-17; 27r. linha 07, 11; 30r. linha 12; 39r. linha 05; 40r. linha 08; 40v. linha 04; 41v. linha 05, 21; 42r. linha 05, 08, 11, 15.</p>	<p>Masculados da <i>primeira</i> graduacam a servir os cargos, <i>que</i> por elleyçaõ lhes tocar, e acharem-se em todas as Cessoens da Mesa, emais actos da <i>Irmandade</i>” (fólio 9r., linha 02-04).</p>
Mesas	<p>03 ocorrências: 35r. linha 14; 36r. linha 06; 38v. linha 10.</p>	
Meza	<p>14 ocorrências: 6v. linha 01, 7r. linha 08; 18r. linha 13; 14-15; 18v. linha 02, 04; 25v. linha 09; 26r. linha 13-14; 27r. linha 09; 27v. linha 06; 42r. linha 13; 42v. linha 18, 21, 23.</p>	
Mezas	<p>03 ocorrências: 6r. linha 07; 36r. linha</p>	

	04; 40r. linha 05.	
Mesa solemne	01 ocorrência: 42r. linha 01.	“em Mesa solemne, <i>que se fez no Con- </i> <i>sistorio desta Irmandade do Glorioso</i> <i>Patriarcha Saõ Ioa- </i> quim, e Santissimo <i>Sacramento do Arrayal do Cocal”</i> (fólio 42r., linha 01-03).
Mesadas	02 ocorrências: 10v. linha 14; 21v. linha 09.	“E as Sobreditas esmollas deentradadas, Mesadas, eannuaes, poderá a Mesa desta Irmandade Solememente aumentar, e restringir , conforme a occurencia dos tempos” (fólio 10v., linha 14-15).
Meya oytava	03 ocorrências: 29r. linha 09, 10; 30r. linha 14.	“De encomendar hũ defunto na Igreja 2/ Oytavas, e o mesmo de hũa Missa de corpo prezente, <i>quer assistaõ, quer naõ: </i> Hũ quarto de ouro <i>por des obriga por cada pessoa; e des</i> <i>obrigando-se nos </i> reconcavos hũa legoa <i>distante da Matriz, meya Oytava”</i> (fólio 29r., linha 06-09).
Meyos amigáveis	01 ocorrência: 22r. linha 04.	“No acto da posse receberá rol das dividas, e fará toda a deligencia pelas cobrar por obrigaçãõ, e todas as mais, <i>que no seu an- </i> <i>no</i> acrescerem, naõ só pelos meyo amigaveis, <i>mas taobem pelos Judiciaes, fi- </i> cando para <i>isso com poder de Procurador Geral”</i> (fólio 22r., linha 02-05).
Miñas Geraes	01 ocorrência: 34r. linha 11.	“Pois naõ tem esta Capitanía participado a <i>expecial</i> graça dos Regios regimentos Parochial, e Contencioso, <i>estabeleci= </i> <i>dos</i> para a das Miñas Geraes, <i>sem embargo de</i> <i>muitos recursos a esse fim interpostos à Real</i> <i>Corõa, sã frute”</i> (fólio 34r., linha 09-12).
ministerio	01 ocorrência: 16r. linha 17.	"e terá a Irmandade hum distincto livro para cada ministerio, por evitar confuzões: e nos mesmos se lançará tudo o <i>que se acha </i> <i>escripto nos velhos, em seus respectivos</i> <i>Lugar”</i> (fólio 16r., linha 16-18).
ministerios	01 ocorrência: 36v. linha 05.	
Ministro	05 ocorrências: 5v. linha 09; 7r. linha 05; 11r. linha 07-08; 12r. linha 10-11, 13.	“Se lhe confira jurisdicaõ ao Doutor Corregedor da- Cõmarca como Iuiz dos Feytos daReal Corõa para aprovar; e taõ bem <i>que / Seja</i> Iuiz privativo para todas as duvidas, e Cauzas, <i>que</i> houver contra es- ta Irmandade, <i>expecialmente com o</i> <i>Ecclesiastico, e Reverendo Paro- </i> cho, eem todas as que forem prõ; ficando taõ bem Livre à Irmandade o intentar perante outro <i>quaLquer</i> Ministro as <i>que</i> couberem nas suas
Ministro	04 ocorrências: 12v. linha 03, 06; 16r. linha 16, 19.	
Ministros	01 ocorrência: 5v. linha 17.	

Ministros	03 ocorrências: 11r. linha 10, 13, 21.	jurisdiçoens” (fólio 5v., linha 04-09).
Ministro da Conta	02 ocorrências: 6v. linha 17; 7r. linha 11	“Quarta, para oditto Ministro da conta; pela qual Será obrigado a inquirir da boa, ou má observancia deste Compromisso, e mais pertences da Irmandade, com oProcurador della” (fólio 6v., linha 16-19).
Ministro da Conta	01 ocorrência: 35r. linha 18.	
Ministro da Cõta	01 ocorrência: 28r. linha 06	
Ministro da Real conta	01 ocorrência: 7r. linha 01	“Se o Ministro da Real conta em alguã occasiaõ agravar esta Irmandade, poderá ella procurar desag- gravo parante outro qual quer Ministro Regio” (fólio 7r., linha 01-03).
Ministro da Real Corõa	01 ocorrência: 30v. linha 12.	“Todos os Altares, <i>que</i> há, e houverem neste Templo, tendo devoçaõ por eleiçaõ seraõ obrigados a conservar actu- almente cera para a celebraçaõ das Missas, <i>que</i> nelles se quizerem celebrar, pena de constrangimento a isso pelo Ministro da Real Corõa” (fólio 30v., linha 09-12).
Ministro Regio	02 ocorrências: 7r. linha 03; 16r. linha 05.	“Se o Ministro da Real conta em alguã occasiaõ agravar esta Irmandade, poderá ella procurar desag- gravo parante outro qual quer Ministro Regio” (fólio 7r., linha 01-03).
Ministro Regio	02 ocorrências: 13r. linha 11; 36r. linha 09.	
Ministros Regios	01 ocorrência: 5v. linha 18.	
Ministros Ecclesiasticos	02 ocorrências: 6v. linha 06; 37r. linha 18	“como taõ bem quaes <i>quer</i> posses, actos, introduccoens, econcessoens, expecialmente deSepultu- ras, e esquifes, que no entanto intrometaõ, e por qual quer principio al- cancem quaes quer Irmandades, ou Capellas presentes, ou futu- ras, e Ministros Ecclesiasticos, ou Reverendos Parochos” (fólio 6v. linha 02-06).
Ministros Ecclesiasticos	01 ocorrência: 35v. linha 05-06.	
Ministros Ecclesiasticos	01 ocorrência: 12v. linha 05-06.	
Missa	06 ocorrências: 9r. linha 13; 12v. linha 04, 08; 23v. linha 03, 06; 29r. linha 09.	“Todos os Irmaos <i>geralmente</i> sem excepçaõ Se- raõ obrigados a resar hũ rosario por cada <i>Irmaõ</i> defunto, Sendo avisados por Seus respectivos Procuradores, ou por Pauta publica no Templo desta Irmandade, sem Onus porêm de peccado: E Seà Irmandade em Solemne Con- gresso parecer bem, poderá impor O Onus de huã Missa a cada <i>Irmaõ</i> por
Missas	13 ocorrências: 23v. linha 07, 11; 25v. linha 14; 27v. linha	

	02, 05; 28v. linha 11; 29v. linha 17; 30v. linha 11; 31v. linha 05; 35r. linha 08; 38v. linha 06; 39v. linha 04, 08.	cada <i>Irmao</i> defunto, como Separática nas mais Regias Irmandades” (fólio 9r., linha 09-14);
Missas cantada	02 ocorrências: 29r. linha 05; 30r. linha 12-13.	“Dehũa Missa cantada 8/ <i>Oytavas</i> , e o mesmo de hũa Officio” (fólio 29r., linha 05).
Missas de corpo presente	01 ocorrência: 29r. linha 07.	“De encomendar hũa defunto na Igreja 2/ <i>Oytavas</i> , e o mesmo de hũa Missa de corpo presente, <i>quer</i> assistaõ, <i>quer</i> naõ” (fólio 29r., linha 06-07).
Missas das Almas	01 ocorrência: 6v. linha 15.	“Todas as comdenaçõens, <i>que</i> por este Compromisso Saõ impostas, easmais, <i>que</i> por elle pôde impor o Iuiz da conta, ou qual <i>quer</i> outro à <i>que</i> tocar; Sejaõ divididas em quatro partes: Primeyra, <i>para</i> a Real Camara: Segunda, <i>para</i> as Missas das Almas deste Templo” (fólio 6v., linha 12-16).
Missas rezada	01 ocorrência: 30r. linha 14.	“De huã Procissaõ huã <i>oytava</i> , e de cada Missa rezada meya <i>oytava</i> ” (fólio 30r., linha 13-14).
Missas Solemne	01 ocorrência: 23v. linha 16.	“E ficando agregado a esta Irmandade o <i>Supremo Santissimo Sacramento</i> como se acha, com as prerogativas de Sua Irmandade, e titulo, se fará celebrar huã Missa Solemne com o mesmo <i>Senhor</i> em Custodia, ou Ambula” (fólio 23v., linha 14-16).
Missas Solênes	02 ocorrências: 29v. linha 06; 38r. linha 05.	
Missas semanarias	01 ocorrência: 27r. linha 05.	“Terá esta Irmandade hum Capelam; (e os mais, <i>que</i> pelo tempo adiãte carecer) o <i>qual</i> dirá as Missas semanarias, e fará os mais actos, <i>que</i> por este Compromisso lhes forem / permittidos, e pela Irmandade mandado” (fólio 27r., linha 04-07).
Missas semanárias	02 ocorrências: 29v. linha 13-14, 19.	
Santo Sacrificio da Missa	01 ocorrência: 31v. linha 14.	“porem muito mais nos quisamentos <i>para</i> o Santo Sacrificio da Missa, <i>por que</i> custa 1 libra de Cêra 1/ <i>oytava</i> de ouro, e quando muito barata $\frac{3}{4}$ ” (fólio 31v., linha 13-15).
Missal	01 ocorrência: 15v. linha 17.	“Nunca esta Irmandade procederá acto de Mesa sem ser na prezença do <i>Supremo Santissimo Sacramento</i> , <i>que</i> poderãõ expor nella, ou huma Imagem de <i>Crispto Cruci</i> = ficado assistida de Luzes neccessarias, ehum Missal <i>para</i> qualquer juramento” (fólio 15v., linha 15-17).
Monarchia	01 ocorrência: 4r.	“naõ sã a mais viva constancia de huma

	linha 17.	innegavel obediencia, mas taõ bem incessantemente supplicãõ a Deos pela Vida, Saude, e conservaçaõ da Monarchia de <i>Vossa Magestade</i> por muytos, e dillatados annos” (fólio 4r., linha 15-18).
Mortalha	01 ocorrência: 26r. linha 15.	“e carecêdo de mortalha, Se lhe dará em seu fallecimento” (fólio 26r., linha 15-16).
Mortalhados	01 ocorrência: 33r. linha 03.	“Costumaõ os moradores destes Paizes, a os escravos, ou pobres, <i>que</i> fallecem em suas cazas, a mortalhallos como querẽ, ou podem” (fólio 33r., linha 02-04).
Mulheres [esposa]	08 ocorrências: 24r. linha 03, 07, 13, 14, 17; 24v. linha 05-06; 25r. linha 09; 35r. linha 03.	“Como neste Templo naõ há Irmandade das Almas, e os esqui- fes, <i>que</i> cõserva, saõ proprios desta Irmandade, por lhe estar con- cedido, pelo Cõpromisso velho; (de cuja posse está desde o principio, <i>sem que</i> nunca neste Arrayal houvessem outros) dará obom, e distincto a os Irmaos da <i>primeira</i> , e <i>segunda</i> graduaçam, mu- lheres, e filhos dos da <i>primeira</i> ; e a os da <i>terceira</i> , e <i>quarta</i> graduaçam, suas mulheres, e filhos familias legítimos, e às Irmas da <i>segunda</i> graduaçam, dará oinferior, a todos gratuitamente” (fólio 24v., linha 02-07).
Mulheres [sem procedimento]	02 ocorrências: 19v. linha 14; 20v. linha 08.	“e nesta forma seraõ admittidas as mulheres, naõ tendo nóta o seu procedimento; <i>para</i> oque haverá/co- [ilegível] hũ livro distincto, e separado, em <i>que</i> se lhesfaçaõ os seus termos [ilegível] trada na forma, <i>que</i> aopresente se pratica” (fólio 19v., linha 13-16).
Mulheres infectas	01 ocorrência: 24r. linha 10.	“advertindo, <i>que</i> os Officiaes, <i>que</i> cahirem em infamia por razaõ do Cazamento gozarãõ só persi, e naõ suas Mulheres infectas, e filhos destas, <i>que</i> taõ somente gosa- rãõ das honras, e Sepulturas de Sua respectiva graduaçaõ” (fólio 24r., linha 09-11).
Murça	02 ocorrências: 25r. linha 03, 05.	“E <i>para</i> as Funçoens desta Irmandade terá es- ta Opas brancas com murça, e Cramezins <i>para</i> os actos do Supremo Santissimo Sacramento” (fólio 25r., linha 02-04).
Negras	01 ocorrência: 8r. linha 15.	“E como a oprezente se está fabricando huã Capellinha de <i>Nossa Senhora</i> das Mercês, <i>que</i> fazem huãs negras induzidas pelo interessado, e maximista Capelam Coadjuc= tor Iesuíta” (fólio 8r., linha 13-16).
negros	01 ocorrência: 22r.	“e a Matrãca nas Funçoens da Semana Santa,

	linha 16.	de <i>que</i> lhe rezulará Honra; pelo <i>que</i> , não consenti- rá <i>que</i> outras pessoas a tóquem (expecialmente ínfimas como são negros,) como em algumas partes consentem, ficando por costume com ludíbrío dos Sacrossantos actos” (fólio 22r., linha 14-17).
Nomeação	01 ocorrência: 37v. linha 03.	“E taõbê, <i>que</i> o admittir, ou expulsar Sanchristaõ, só a Irmandade o possa fazer, pois lhe paga: competindo só (depois da sua nomeação) a o Ecclesiastico a approvaçãõ no <i>que</i> respeita a os bons costumes” (fólio 37v., linha 02-04).
Nossa Senhora da Conceyção	01 ocorrência: 38r. linha 14.	“Hã neste Templo dous Altares, os quaes são ve- nerados, hũ pelos Brancos, <i>que</i> he de Saõ Gonçallo; e outro pelos devotos Par- dos, <i>que</i> he de Nossa Senhora da Conceyçãõ” (fólio 38r., linha 12-14).
Nossa Senhora das Mercês	01 ocorrência: 8r. linha 14.	“E como a oprezente se está fabricando huã Capellinha de Nossa Senhora das Mercês, <i>que</i> fazem huãs negras induzidas pelo interessado” (fólio 8r., linha 13-15).
Novena	01 ocorrência: 29r. linha 11.	“De acompanhar hũ defunto 4/Oytavas: De hũ Novena 18/Oytavas, ou assistaõ, ou naõ” (fólio 29r., linha 10-11).
Novenas	02 ocorrências: 29v. linha 06-07; 38r. linha 05.	
Obras	08 ocorrências: 14r. linha 05, 07, 10, 14; 18v. linha 12; 36v. linha 11; 37r. linha 02; 37v. linha 09.	“Será obrigada a nova Mesa a pagar todas as dividas da pretérita, naõ excedendo a dozentas oytavas, e declarallas no aucto da posse, e cū= prir todos os acordaõs, emditos pretéritos, emquanto naõ solemnemente, revogados à beneficio da Irmandade; e continuará todas as obras principiadas” (fólio 14r., linha 02-05).
Obrigaçam	04 ocorrências: 33v. linha 06; 37r. linha 15; 38r. linha 07; 39v. linha 06-07.	“Para isto requer a Irmandade fique o Reverendo Parocho, ou seu substitúto com obrigaçam infallível de hir na Cor- poraçãõ acompanhar o dito defunto de Estólla” (fólio 33v., linha 05-07).
Obrigaçãõ	06 ocorrências: 22r. linha 03; 27r. linha 18; 35v. linha 07; 22r. linha 13; 23r. linha 02; 27r. linha 16.	
obrigaçõens	01 ocorrência: 21r.	

<p>obrigações</p> <p>obrigações</p>	<p>linha 11.</p> <p>02 ocorrências: 17v. linha 19, 23r. linha 10.</p> <p>02 ocorrências: 26r. linha 06; 27r. linha 02.</p>	
<p>Occupações</p>	<p>01 ocorrência: 37v. linha 06-07.</p>	<p>“sendo <i>que</i> / nesta <i>Irmandade</i> deve ser escuzo o havêllo, não só por evitar a despeza, mas, por <i>que</i> / não he Matriz, e a <i>Irmandade</i> por seus <i>Officiaes</i> pode suprir o neccessario, e mais occu- paçoens” (fólio 37v., linha 04-07).</p>
<p>offerta</p> <p>offertas</p>	<p>01 ocorrência: 32r. linha 07</p> <p>02 ocorrências: 31v. linha 04; 34r. linha 16-17.</p>	<p>“E visto o <i>que</i> se allega no paragrafo 14 do <i>Capitulo nono</i>, decla- ra esta <i>Irmandade</i>, como <i>Fabriqueira</i> deste Templo, <i>que</i> daqui em diante pela ap- provação deste Compromisso que assistir com tócha <i>para</i> os ditos actos de Baupuzados, e enterros, ou encomendaçoens, elhe fique a Vêla, ou seu producto pertencendo, por <i>que</i> assim cresce, e cede em aumento do Templo, à <i>que</i> se dirige ofim de <i>quem</i> instituiu esta oblação, e oferta” (fólio 32r., linha 02-07).</p>
<p>Officiaes</p> <p>Officiaes</p> <p>Officiaes</p>	<p>04 ocorrências: 6v. linha 20; 11v. linha 08; 14r. linha 08; 42v. linha 16-17.</p> <p>24 ocorrências: 11r. linha 09, 11, 18, 18; 11v. linha 15; 12r. linha 03, 11; 16r. linha 02, 06; 17v. linha 16, 19; 24r. linha 02, 05, 09; 25r. linha 12; 26r. linha 03; 27r. linha 09; 34v. linha 15; 35r. linha 14; 37r. linha 15; 37v. linha 06; 40v. linha 04; 41r. linha 07; 42r. linha 05</p> <p>01 ocorrência: 10r. linha 03.</p>	<p>“eno cazo de duvida, aos- mais officiaes sem forma de processos, Sallarios, nem estipendios, provendo em tudo como for justo aobem da <i>Irmandade</i>, servi- ço de Deos, ede Sua Magestade” (fólio 6v., linha 19-22).</p>

Official	10 ocorrências: 11r. linha 05; 11v. linha 02, 13; 13r. linha 07; 13v. linha 02; 14v. linha 03, 11; 18v. linha 14; 35r. linha 17; 36r. linha 07.	
Official	02 ocorrências: 13v. linha 07; 37r. linha 03.	
offiçial	01 ocorrência: 17v. linha 08	
officiaes jornaleiros	01 ocorrência: 18v. linha 13	“A cargo do Procurador actual estará o governo de todas as obras de <i>qualquer qualidade</i> , e taõbem de adm- mittir, e expedir <i>officiaes jornaleiros</i> ” (fólio 18v., linha 11-13).
Officio	03 ocorrências: 29r. linha 05; 30r. linha 13; 32r. linha 16.	“Que cazo senaõ possa inhebir aos <i>Reverendos Parochos</i> algũs dos <i>ditos</i> actos, sejaõ estes espessos; e se conceda à <i>Supplicante</i> <i>faculdade</i> , para que / em Mesa lhes possa fazer taxa das esmollas, como he: De huã Mis- sa cantada duas <i>oytavas</i> , e o mesmo de <i>hum</i> Officio” (fólio 30r., linha 10-13).
Officios	01 ocorrência: 29r. linha 20.	
Officios	02 ocorrências: 29v. linha 06; 35r. linha 04.	
Officios vís	01 ocorrência: 19v. linha 13.	“Primeiramente Seraõ admittidos por primeira adoção de <i>Irmaos</i> todos os homens brancos Sem infamia, ou raça de Iudeu, Mouro, ou Mulato, ou outra infecta nação, ou casados com semelhante <i>qualidade</i> de gente, ou que sirvaõ <i>officios vís</i> ” (fólio 19v., linha 10-13).
Óleos	01 ocorrência: 37r. linha 14	“Além disto parece <i>que</i> he certo o dever-se de- clarar (<i>que</i> assim o espera esta <i>Irmandade</i> em favor deste Templo, <i>que</i> he seu proprio) <i>que</i> os <i>Reverendos Parochos</i> não <i>devem</i> conservar chave algũa delle mais <i>que</i> a do Sacratio, e <i>Santissimo Sacramento</i> Óleos” (fólio 37r., linha 11-14).
Opa	04 ocorrências: 16v. linha 13; 18v. linha 07; 25v. linha 05, 07.	“O <i>Escrivam</i> na Mesa terá seu lugar à mão direita do Iuiz; e nas Procissões hirá adiante da Cruz com vara, e Opa cõrrespondente à do Iuiz” 16v. linha 12-14
Opas	03 ocorrências: 20v.	

	linha 05-06; 33v. linha 03; 40r. linha 10.	
Opa Cramezĩ	01 ocorrência: 16v. linha 03.	“Nas Procissões, em <i>que</i> for o <i>Supremo Santissimo Sacramento</i> , levará o Iuiz Opa cramezĩ” (fólio 16v., linha 02-03).
Opa branca	01 ocorrência: 16v. linha 04.	“Nas Procissões, em <i>que</i> for o <i>Supremo Santissimo Sacramento</i> , levará o Iuiz Opa cramezĩ; e nas da <i>Irmandade</i> , em <i>que</i> não vá o mesmo <i>Senhor</i> , Opa branca com Vara atraz” (fólio 16v., linha 02-04).
Opas branca	01 ocorrência: 25r. linha 03.	
Opressões	02 ocorrências: 31r. linha 17; 31v. linha 17.	“e hé certo <i>que</i> se estes soubessẽ <i>que</i> os <i>Reverendos Parochos</i> se vtilisaõ dellas, as dariaõ com cõdiçaõ, e cautella, ou as poriaõ em <i>termos</i> , <i>que</i> a <i>Igreja</i> se vtilizase à final, ou as não deyxariaõ, nem dariaõ; como se julga, o farãõ, se <i>Sua Magestade</i> fidellissima, <i>que Deos guarde</i> , não alliviar esta <i>Irmandade</i> das <i>Opressões</i> , em <i>que</i> se vê” (fólio 31r., linha 13-17).
Ordinario	01 ocorrência: 7r. linha 14.	“EFinalmente, ficas esta <i>Irmandade</i> , e <i>Templo</i> , izentos das vizitas Eccle- siasticas do <i>Ordinario</i> , pela immediata Protecçaõ de <i>Sua Magestade</i> ” (fólio 7r., linha 13-14).
Ornamentos	06 ocorrências: 14r. linha 06; 31v. linha 11; 32v. linha 14; 36v. linha 14; 37r. linha 17; 39r. linha 09.	“e continuará todas as obras principiadas, podendo, e não principiará ou- tras, salvo podendo-as acabar todas; e taõbem as de ornamentos, ou outras denecess- sidade expressa” (fólio 14r., linha 05-07).
Ornato	01 ocorrência: 40v. linha 06.	“e nao tendo eleiçaõ tomará esta <i>Irmandade</i> conta <i>para</i> as distribuir no <i>Ornato</i> do dito <i>Santo</i> , e <i>Templo</i> ” (fólio 40v., linha 05-06).
Padroeiros dos Baupisados	01 ocorrência: 31v. linha 04.	“Costumaõ as Pessoas, <i>que</i> mandaõ Baupiti- zar, ou encomẽdar algũ defunto na <i>Igreja</i> , levar <i>para</i> este acto huã véla de 1/ <i>quarta</i> , ou 1/ <i>quarto</i> de ouro <i>para</i> ella, além das offertas, <i>que</i> daõ os <i>Padroeiros</i> dos Baupisados, ou 4/ <i>Oytavas</i> , <i>que</i> pagaõ do enterro <i>pela</i> encomendaçaõ, e duas Missas” (fólio 31v., linha 02-05).
Pardas	02 ocorrências: 20v. linha 03, 12.	“Poderá esta <i>Irmandade</i> , ou sua <i>Mesa</i> , querendo, admittir em livro separado todos os homens brancos casados com <i>Pardas</i> , ou <i>Pretas</i> , excepto <i>Iudias</i> ” (fólio 20v., linha 02-04).
Pardos	02 ocorrências: 20v.	“Em terceyro livro seraõ ad- mittidos todos

	linha 12; 38r. linha 13-14.	os Pardos, e Pardas, e mais pessoas, em <i>que</i> houver <i>qualidade</i> de Sangue branco” (fólio 20v., linha 11-13).
Parocho	02 ocorrências: 36r. linha 08; 39v. linha 11.	“e nunca nas su- as Mesas, e actos, se intromêta o <i>Reverendo</i> <i>Parocho</i> , nem à ellas assista, nem a isso se possa convidar, salvo sêdo Irmaõ, ou <i>Official</i> , e entaõ como tal tomará o seu lugar, sem arrogar así presidência, nem fazer figura de <i>Parocho</i> ” (fólio 36r., linha 05-08).
Parochos	04 ocorrências: 23v. linha 19; 36r. linha 14; 37r. linha 18; 28v. linha 21-22.	
Pasto <i>Espiritual</i>	01 ocorrência: 37r. linha 19.	“E esta <i>Irmandade</i> dominará sêpre todos os seus bens, moveis, e de raíz, patrimonio, ornamentos, e alfayas, livremente, e índependente dos <i>Parochos</i> , e <i>Ministros Ecclesiasticos</i> , os qua es so teraõ voz activa na administraçam dos <i>Sacramentos</i> , e <i>Pasto Espiritual</i> Somente” (fólio 37r., linha 16-19).
Pastoraes	01 ocorrência: 34r. linha 15.	“Obrigaõ os <i>Reverendos</i> <i>Parochos</i> às fabricas, <i>comprem</i> / os <i>livros</i> para os assentos dos <i>defuntos</i> , <i>Baptizados</i> , <i>Pastoraes</i> , e <i>Casamentos</i> ” (fólio 34r., linha 14-15).
Patriarcha Saõ Ioaquim	01 ocorrência: 42r. linha 02-03.	“em Mesa solemne, <i>que</i> se fez no Con- sistorio desta <i>Irmandade</i> do <i>Glorioso</i> <i>Patriarcha</i> Saõ Ioa- quim, e <i>Santissimo</i> <i>Sacramento</i> do <i>Arrayal</i> do <i>Cocal</i> , <i>destricto</i> de <i>Tocantins</i> , <i>Commarca</i> de <i>Villa Boa</i> de <i>Gouyáz</i> ” (fólio 42r., linha 01-04).
Pauta publica	01 ocorrência: 9r. linha 11.	“ <i>Todos</i> os <i>Irmaos</i> <i>geralmente</i> sem excepção Se- raõ obrigados a resar hũ rosario <i>por</i> cada <i>Irmaõ</i> <i>defunto</i> , <i>Sendo</i> avisados <i>por</i> <i>Seus</i> <i>respectivos</i> <i>Procuradores</i> , ou <i>por</i> <i>Pauta</i> <i>publica</i> no <i>Templo</i> desta <i>Irmandade</i> , sem <i>Onus</i> <i>porêm</i> de <i>peccado</i> ” (fólio 9r., linha 09-12).
Pautas	02 ocorrências: 12r. linha 09; 13r. linha 10.	“ <i>Feytas</i> as <i>Pautas</i> se ti- rarã a <i>elleyção</i> a <i>limpo</i> em <i>prezença</i> do <i>Mi-</i> <i>nistro</i> , e mais <i>Officiaes</i> <i>Vnicamente</i> ” (fólio 12r., linha 09-11).
Pessoas brãcas <i>sem</i> infamia	01 ocorrência: 24v. linha 07-08.	“E todas as <i>Pessoas</i> brãcas <i>sem</i> / <i>infamia</i> , ou nota, <i>que</i> naõ <i>Forem</i> <i>Irmaos</i> , pagarãõ <i>4/Oytavas</i> <i>para</i> <i>hirem</i> <i>nobom</i> , e <i>distincto</i> ” (fólio 24v., linha 07-08).
peessoas Ecclesiasticas	01 ocorrência: 5v. linha 17.	“e <i>Sem</i> <i>que</i> a isto <i>Seopponhaõ</i> <i>quaes</i> <i>quer</i> <i>Ministros</i> , ou <i>pessoas</i> <i>Ecclesiasticas</i> , <i>nem</i> <i>Secareção</i> <i>Suas</i> <i>Licenças</i> , <i>emenos</i> <i>Seopponhaõ</i> os <i>Ministros</i> <i>Regios</i> ” (fólio 5v.,

		linha 16-18).
Pessoas infectas	01 ocorrência: 25r. linha 10.	“Todos os Irmaos da <i>primeira</i> graduacam, suas Mulheres, e filhos, e os Irmaos brancos da <i>segunda</i> graduacam, que são os cazados com pessoas infectas depois de fallecidos seraõ todos acompanhados, e conduzidos à Sepultura como se costuma pelos Irmaos” (fólio 25r., linha 09-12).
ponto [clausula]	01 ocorrência: 6r. linha 20.	“Que toda, e qual quer posse, acto, intrometencia, ou innovaçãõ, que faça o ditto Reverendo, opposta à qual quer acto desta Irmandade, posse, ou ponto deste compromisso, Seja nullo” (fólio 6r., linha 18-20).
Posse	19 ocorrências: 6r. linha 10, 18, 20; 12v. linha 13, 16; 14r. linha 03; 17r. linha 07, 08, 11; 17v. linha 18; 18r. linha 04; 22r. linha 02; 24v. linha 04, 15; 27v. linha 13; 28v. linha 19; 34v. linha 06; 36v. linha 12; 42r. linha 08.	“Sem embargo de <i>que</i> até o prezente dia senaõ tem ad- mittido nas Mezas desta Irmandade os Reverendos Parochos, nem estes entrado nellas, nem assistido às elleyçoens, expecialmente à <i>que</i> se acha feyta para Servir no anno futuro, à qual está determinado dar-se posse no dia <u>6</u> de Ianeyro do anno proximo futuro” (fólio 6r., linha 06-10).
posses	07 ocorrências: 6v. linha 03; 21v. linha 12; 14; 25v. linha 15; 26r. linha 15; 28v. linha 22; 29r. linha 21.	
Pôvo	01 ocorrência: 39v. linha 06.	“A cargo desta Irmandade, e seu Procurador, estará o mandar tirar as esmollas para as Almas, e mãdar dizer as Missas: e como para estas naõ chegaõ bem as ditas esmol= las, preferirãõ irremissivelmente as dos Domingos, e dias Santos, para commodidade do Pôvo, que se darãõ a qualquer Sacerdote, preferido o mais benemerito” (fólio 39v., linha 02-06).
Povos	01 ocorrência: 29r. linha 17.	
Póvos	07 ocorrências: 28v. linha 22, 24; 33v. linha 11; 36r. linha 11; 37r. linha 09; 37v. linha 18; 39r. linha 12.	
Pregadores	01 ocorrência: 28r. linha 06.	“No <i>que</i> respeita a os Sermoens, como delles se tem se- guido varias consequências, e expecialmente com o Reverendo Ca- pelam actual Jesuita, <i>que</i> foy, se prohibe taõbẽ aos

		mesmos <i>Reverendos</i> supraditos o poderem / pregar os Sermões desta <i>Irmandade</i> , Salvo, sêdo gratuitos, ou na falta de outros Pregadores” (fólio 28r., linha 02-06).
Prelados	01 ocorrência: 35r. linha 06.	“tocará festivamente às entradas dos Prelados, e mais Pessoas, à <i>que por direito deve tocar</i> ” (fólio 35r., linha 06-07).
Prerogativas espirituais	01 ocorrência: 26r. linha 05.	“Por este Compromisso fica li- cito o poderê-se fazer algũs <i>Officiaes</i> , e <i>Irmaos</i> , <i>que</i> não Sejaõ delle: Estes dentro so año, em <i>que</i> por elleyçaõ estiverem nomeados, aceytã- do, gozarãõ de todas as Graças, e prerogativas <i>Espirituaes</i> , e <i>Temporaes</i> desta <i>Irmandade</i> ” (fólio 26r., linha 02-05).
Presbitério	01 ocorrência: 34v. linha 06.	“Todo este <i>Templo</i> he fabricado desde os alicer- à custa desta <i>Irmandade</i> , e o fez assoalhar, e acampar com sepulturas desde o Presbitério até à porta Principal” (fólio 34r., linha 04-06).
Presidente	01 ocorrência: 38v. linha 10.	“E como nenhũa das sobreditas devoçoens tem Com- promissos, <i>quando</i> estes se fizerem, ou outros <i>quaesquer</i> , <i>que</i> hajaõ de se fazer <i>para Ir- mandade</i> dentro deste <i>Templo</i> , será <i>sempre</i> o Iuiz desta <i>Irmandade</i> , antes, e depois dos <i>ditos</i> Compromissos, Presidente das suas Mesas” (fólio 38v., linha 07-10).
Presidente [da irmandade]	01 ocorrência: 38r. linha 17.	“ <i>para</i> os <i>quaes</i> deo esta <i>Irmandade</i> licença; com condiçaõ de <i>que quando</i> se fizerem Compromissos lhos apresentarãõ <i>para</i> lhes augmentar, ou restringir o <i>que</i> for offensivo, ou Vtil à beneficio deste <i>Templo</i> , e <i>Irmandade</i> , e ser o Iuiz desta Presidente da <i>quellas dittas Irmandades</i> ” (fólio 38r., linha 14-17).
Pretas	02 ocorrências: 20v. linha 04; 21r. linha 03.	“Poderá esta <i>Irmandade</i> , ou sua Mesa, querendo, admittir em livro separado todos os homens brancos casados com Pardas, ou Pretas” (fólio 20v., linha 02-04).
Pretos	01 ocorrência: 21r. linha 03	“Seraõ admittidos em <i>quarto</i> livro todos os- Pretos, e Pretas, com a forma, edistinçaõ dos mencionados no <i>paragrafo</i> Suprà” (fólio 21r., linha 02-04).
Príncipes	01 ocorrência: 35r. linha 02-03.	“Tocará a todos os <i>Funeraes</i> Regios, e a os <i>Generaes</i> , e Prĩ- cipes da Igreja, e de todos

		os Irmaos desta Irmandade sã excepção” (fólio 35r., linha 02-03).
processos	01 ocorrência: 6v. linha 20.	“eno cazo de duvida, aos- mais officiaes sem forma de processos, Sallarios, nem estipendios, provendo em tudo como for justo aobem da Irmandade” (fólio 6v., linha 19-21).
Procissão	05 ocorrências: 16v. linha 14; 23v. linha 05, 18; 30r. linha 13; 39v. linha 09-10.	“O Escrivam na Mesa terá seu lugar à mão direita do Iuiz; e nas Procissões hirá adiante da Cruz com vara, e Opa cõrrespondente à do Iuiz, guiando aProcissão, emquanto não houver Vmbélla, que le- vará nas Procissoens do <i>Supremo Santissimo Viatico</i> ” (fólio 16v., linha 11-14).
Procissoens	02 ocorrências: 16v. linha 15; 18v. linha 03.	
Procissões	04 ocorrências: 16v. linha 02; 18v. linha 06; 28v. linha 12; 29v. linha 07.	
Procissões	01 ocorrência: 16v. linha 13.	
Procissão de defuntos	01 ocorrência: 29v. linha 18.	“E a mesma merce expecial pede para as Missas, e actos Solemnes das terceiras Domingas do mez, havendo-se de fazer: como taõbẽ, Procissão de defuntos no di- a, em que se celebrar a Missa semanária, e dar o Celebrãte a beijar a o Pôvo a Relíquia de Saõ Ioaquim com Capa de Aspérges” (fólio 29v., linha 16-20).
Procuração	03 ocorrências: 42r. linha 21-22; 27; 42v. linha 05.	“na primeyra occa= ziaõ, que houvesse, o Irmaõ Procurador fizesse Procura- ção bastante, para o que lhe davaõ todos os poderes em direyto necessarios na forma do <i>paragrafo decimo primeiro</i> do <i>Capitulo</i> quinto des= te Compromisso” (fólio 42r., linha 20-24).
Procuraçoens	01 ocorrência: 17v. linha 09.	
Procurações	01 ocorrência: 17v. linha 04.	
Procurações	01 ocorrência: 18v. linha 16.	
Procurador	06 ocorrências: 6v. linha 19; 8r. linha 06; 26v. linha 17; 41r. linha 18, 22; 42v. linha 21.	“E para mellor commodidade poderá a Irmandade, querendo, fa- bricar taõ bẽ Sepultadas pelos corredores, ou claustros, em beneficio, ou cõmodidade do publico, ficando a mesma Irmandade com jurisdiação

Procurador	21 ocorrências: 8v. linha 13, 15; 9v. linha 09; 10v. linha 12, 13; 11r. linha 04; 12r. linha 04; 12v. linha 14; 14v. linha 14; 15r. linha 07; 15v. linha 07; 17r. linha 10; 17v. linha 05; 18r. linha 11, 15; 18v. linha 02, 11; 22r. linha 07-08; 22v. linha 02, 12, 14	privativa izenta da Ec- clesiastica, e Parochial, sobre todas as Sepulturas do dito Templo, em que ninguem se possa Sepultar sem licença do Procurador da Irmandade para este assignar a Sepultura” (fólio 8r., linha 02-06).
Procurador	14 ocorrências: 23r. linha 04, 05; 23v. linha 10; 24v. linha 14; 26r. linha 14; 26v. linha 10, 11, 12; 27v. linha 06, 07; 33r. linha 15; 35r. linha 16; 39v. linha 02; 41v. linha 01.	
Procuradores	14 ocorrências: 9r. linha 11; 9v. linha 12; 10r. linha 07; 10v. linha 11, 11; 11v. linha 10; 12v. linha 13; 18r. linha 05; 18v. linha 03; 22v. linha 04, 06, 08; 23r. linha 02; 36v. linha 04.	
Procuradores	01 ocorrência: 42v. linha 04.	
Procurador geral	04 ocorrências: 10r. linha 06; 18v. linha 05; 22r. linha 05; 41v. linha 16.	“No acto da posse receberá rol das dividas, e fará toda a deligencia pelas cobrar por obrigaçãõ, e todas as mais, que no seu an- no crescerem, não só pelos meynos amigaveis, mas taobem pelos Judiciaes, fi- cando para isso com poder de Procurador Geral” (fólio 22r., linhas 02-05).
Procurador geral	01 ocorrência: 10v. linha 03.	
Procuradores da Fabrica	01 ocorrência: 41r. linha 20.	“Procuradores da Fabrica Manoel Delgado Chaves.// Ioaõ Antonio Peyxoto. Procurador em Saõ Iozé” (fólio 41r., linhas 20-21).
Procuradores dos Pardos e Pretos	01 ocorrência: 13r. linha 02-03.	“Aos Procuradores dos Pardos, e Pretos, se fará termo no seu .respectivo livro no fim do Vltimo ter- mo de Irmaõ, e taõ bem receberãõ juramento de cumprirem em tudo

		oque estiver à seus cargos, e lhes for mandado” (fólio 13r., linha 02-05).
Promessas	01 ocorrência: 17r. linha 09.	“E nos dias, <i>que</i> mediárem da publicação da nova elleyção a o da posse, e entrega, será obrigado a tirar rol das dividas, promessas, e annuaes, <i>que</i> se devêrem à Irmandade, (declarando de <i>que</i> procedem) e entregállo a o novo Procurador no acto da posse, depois de ser lido <i>primeiramente</i> em alta vóz” (fólio 17r., linha 08-11).
Protector	02 ocorrências: 5r. linha 06; 10r. linha 15.	“Que esta Irmandade em signal da Regia Protecção, <i>que</i> pede aSua Magestade fidellissima, opossa nomear Protector no Cimo de Suas Meyçoens, e <i>que</i> possa Vsar de Sêllo para todos os Seus papeis, ecartas” (fólio 5r., linha 04-07).
Providencia	01 ocorrência: 12v. linha 06.	“Será a dita elleyção subscrita pelo Escrivam da Irmandade, e assignada pelo Ministro, ou Iuiz Presidente, e obrigado o Reverendo Pre- gador a publicalla, ou o Capelam da Irmandade à Missa, não havendo Sermão; cu- ja publicação não poderão impedir os Regios Reverendos Parochos, ou Ministros Ecclesiasticos; e impedindo, dará o Ministro de mayor alçada, <i>que</i> estiver no destrito, Providencia a favor da publicação com pleno poder em nome de Sua Magestade sem objecção em cõtrario” (fólio 12v., linha 02-08).
Publicação	01 ocorrência: 12v. linha 07.	“Será a dita elleyção subscrita pelo Escrivam da Irmandade, e assignada pelo Ministro, ou Iuiz Presidente, e obrigado o Reverendo Pre- gador a publicalla, ou o Capelam da Irmandade à Missa, não havendo Sermão; cu- ja publicação não poderão impedir os Regios Reverendos Parochos, ou Ministros Ecclesiasticos; e impedindo, dará o Ministro de mayor alçada, <i>que</i> estiver no destrito, Providencia a favor da publicação com pleno poder em nome de Sua Magestade sem objecção em cõtrario” (fólio 12v., linha 02-08).
Publicar	01 ocorrência: 12r. linha 14.	“Feytas as Pautas se ti- rarà a elleyção a limpo em prezença do Mi- nistro, e mais Officiaes Vnicamente; e nenhũ destes poderá revelar cousa alguã della, e mais negoços de segredo, <i>que</i> em Mesa se tratarem, sob pena de pec- cado mortal, e lhe ser estranhado

		rigorosamente pela Mesa, e Ministro; e isto até se publicar, <i>que</i> será no dia de <i>Saõ</i> Ioaquim, <i>primeira Dominga</i> pos As- sumptionem" (fólio 12r., linha 09-15).
Raça de Iudeu	01 ocorrência: 19v. linha 11-12.	"Primeiramente Seraõ admittidos por <i>primeira</i> adoçaõ de <i>Irmaos</i> todos os homens brancos Sem infamia, ou raça de Iudeu, Mouro, ou Mulato, ou outra infecta naçaõ, ou casados com semelhante <i>qualidade</i> de <i>gente</i> , ou <i>que</i> sirvaõ <i>officios vis</i> " (fólio 19v., linha 10-13).
Real Coroa	01 ocorrência: 29r. linha 21.	"Todos os sobreditos excessos redü- daõ em grave prejuiso, e vexame dos Povos, e menos culto a <i>Deos Nossa Senhor</i> , por <i>que</i> assim se não animaõ a frequentar os <i>ditos</i> actos, nem deyxallos em seus Testamentos, de sorte, <i>que</i> rarissimos saõ os Tes- tadores, <i>que</i> nelles deyxãõ <i>Officios</i> , e <i>Suffragios</i> por sua alma; e não menos prejudica à Real Coroa" (fólio 29r., linha 16-21).
Real Corõa	06 ocorrências: 5v. linha 05; 6r. linha 15; 30v. linha 06; 34r. linha 11; 40v. linha 14; 42v. linha 09-10.	
Real Magestade	01 ocorrência: 7r. linha 06.	"Pede a Sua Magestade Sejaõ todos priva- tivos, Sem embargo de não esperar de Ministro <i>algum</i> , <i>que</i> à Sombra de Sua Real Magestade a aggrave, nem of- fenda, antes Sim lhe procurem todo obem, eaugmento" (fólio 7r., linha 04-07).
Real Magestade	01 ocorrência: 34r. linha 02.	
Reçeytas	01 ocorrência: 17r. linha 06.	"e sem esta mesma, será obrigado <i>quando</i> se fizer entrega da Mesa no fim do anno, a lêr este Compromisso, e todas as ordês, termos, reçeytas, e despezas do seu ãno, à Mesa nova; sem a <i>qual deligenca</i> /de <i>que</i> se fará mençaõ no <i>termo</i> da posse / será esta, e tudo omiais, <i>que</i> se fizer, indispensavelmente nullo" (fólio 17r., linha 04-08).
Reellegirá	01 ocorrência: 14v. linha 11.	"A Mesa attenderá à <i>qualquer</i> ineptidaõ, <i>que</i> tiver <i>qualquer</i> <i>Official</i> ; e sendo nella ventilada, reellegirá <i>algum</i> <i>Irmaõ</i> de Mesa, <i>que</i> faça suas veses <i>com</i> as mesmas obrigaçoes" (fólio 14v., linha 10-12).
reelleytos	01 ocorrência: 11v. linha 06.	"Logo cada <i>official</i> nomeará tres <i>Irmaos</i> , <i>que</i> / melhores lhe parecerem, <i>para</i> succederem seus cargos, dos quaes à votos dos <i>Irmaos</i> seraõ escolhidos os <i>que</i> haõ de Servir, desempatando todo o empate o Iuiz, esendo dous preferirá o mais Velho, e o Escrivam nomeará os <i>Irmaos</i> , tendo <i>para</i> isso tira- do rol delles, e não seraõ reelleytos antes de correr a roda a todos, <i>que</i> forem <i>moradores</i>

		neste destrito de Tocantins” (fólio 11v., linha 02-07).
reforma [do compromisso]	01 ocorrência: 6r. linha 14.	“e por razão de alguã adversidade, <i>que</i> Se prezume no Reverendo Doutor Antonio Amaro de Souza Coutinho Visitador geral desta Capitania, Viga- rio da Vara desta Cõmarca de Tocantins, e da Matriz de Trahi- ras, por razão da reforma deste Compromisso” (fólio 6r., linha 10-14).
Regia Jurisdição	02 ocorrências: 6r. linha 16-17; 30v. linha 07.	“e por razão de alguã adversidade, <i>que</i> Se prezume no Reverendo Doutor Antonio Amaro de Souza Coutinho Visitador geral desta Capitania, Viga- rio da Vara desta Cõmarca de Tocantins, e da Matriz de Trahi- ras, por razão da reforma deste Compromisso, eda justificação, <i>que</i> / fez esta Irmandade no Iuizo da Real Corôa, em a qual pe- dio des oneração do Ecclesiastico, e Protecção à Regia Juris- dicaõ” (fólio 6r., linha 10-17).
Regia Protecção	02 ocorrências: 4r., linha 07; 5r. linha 04-05.	“Desterradas as trevas da ignorancia destes taõ fieis, e humildes Vassallos de <i>Vossa Magestade</i> , e considerando os in = commodos, <i>que</i> lles provêm de terem sujeita à Jurisdição Ecclesi- astica a Irmandade de <i>Saõ</i> Ioaquim do Cocal: Com o mais submisso rendimento offerecem o seu Compromisso a <i>Vossa Magestade</i> , para <i>que</i> debaixo da Regia Protecção possaõ conservar as rega= lias, <i>que Vossa Magestade</i> for servido approvar boas” (fólio 4r., linha 02-08).
Regias Irmandades	01 ocorrência: 9r. linha 14.	“Todos os <i>Irmaos</i> geralmente sem excepção Se- raõ obrigados a resar hũ rosario por cada <i>Irmaõ</i> defunto, Sendo avisados por Seus respectivos Procuradores, ou por Pauta publica no Templo desta Irmandade, sem Onus porêem de peccado: E Se à Irmandade em Solemne Con- gresso parecer bem, poderá impor O Onus de huã Missa a cada <i>Irmaõ</i> por cada <i>Irmaõ</i> defunto, como Seprática nas mais Regias Irmandades” (fólio 9r., linha 09-14).
regimen	01 ocorrência: 4r. linha 08-09.	“Com o mais submisso rendimento offerecem o seu Compromisso a <i>Vossa Magestade</i> , para <i>que</i> debaixo da Regia Protecção possaõ conservar as rega= lias, <i>que Vossa Magestade</i> for servido approvar boas, e vteis a o bom re - gimen della” (fólio

		4r., linha 05-09).
Regios regimentos Parochial	01 ocorrência: 34r. linha 10.	“Pois naõ tem esta Capitanía participado a especial graça dos Regios regimentos Parochial, e Contencioso, estabeleci= dos para a das Miñas Geraes, sem embargo de muitos recursos a esse fim interpostos à Real Corõa, sã frute” (fólio 34r., linha 09-12).
Regios Reverendos Parochos	01 ocorrência: 12v. linha 05.	“Será a dita elleyção subscrita pelo Escrivam da Irmandade, e assignada pelo Ministro, ou Iuiz Presidente, e obrigado o Reverendo Pre- gador a publicalla, ou o Capelam da Irmandade à Missa, naõ havendo Sermão; cu- ja publicação naõ poderãõ impedir os Regios Reverendos Parochos, ou Ministros Ecclesiasticos” (fólio 12v., linha 02-06).
Regulamento	01 ocorrência: 1r. linha 01.	“COMPROMISSO (REGULAMENTO) DA IRMANDADE DE SÃO JOAQUIM DE COCAL” (fólio 1r., linha 01-02).
reliquias	02 ocorrências: 6r. linha 03; 26r. linha 07.	“Pede esta Irmandade ao mesmo Senhor, se digne sendo justo impetrar da Santa Sé Apostolica todas as graças, Indulgencias, Altares privilegiados, e reliquias, que puder Ser embeneficio deste Templo, e Irmandade” (fólio 6r., linha 01-04).
Remido	01 ocorrência: 21v. linha 05.	“E querendo qualquer Irmaõ geralmente remir-se, ou entrar remido, nesta Irmandade, será a isso admittido, dando <u>25</u> //Oytavas de ouro” (fólio 21v., linha 04-05).
Remidos	01 ocorrência: 21v. linha 12.	
Remirem-se	01 ocorrência: 21v. linha 12.	“Porêm com os Irmaos da primeira graduaçam, querendo entrar remidos, ou remirem-se, haverá cautéla attendivel às Suas posses para oSerem, ou naõ” (fólio 21v., linha 11-13).
Remisso	01 ocorrência: 23v. linha 10.	“em cazo de pobresa, ou hirem seus bens a os Auzentes, e havendo pago a entrada, e naõ cõstando por termo da Mesa, ou informaçam do Procurador, que o dito Irmaõ defunto foy pertinázmente remisso para pagar à Irmandade em sua vida o que lhe devia, tẽdo com que” (fólio 23v., linha 08-11).
remissos	01 ocorrência: 11r. linha 17.	
Rendas	01 ocorrência: 31v. linha 08.	“Tudo isto he prejuiso, e atrasamento dos Templos, especialmente deste, que se vê com poucas rendas para poder disfarçar; pois tudo vem de fóra para estas Terras, e por isso muito caro” (fólio 31v., linha 07-09).

Rendimento	01 ocorrência: 32v. linha 07.	“e o <i>que</i> sóbra daquellas esmollas, depois de tirada aquella parte do gui- samento, se reparte igualmente com a Matriz; porém hé comumente taõ limitado este rendimento, <i>que</i> nem para o guisamento chega, pela Carêza do Paíz” (fólio 32v., linha 05-07).
Rendimentos	01 ocorrência: 32v. linha 02.	
resar	01 ocorrência: 9r. linha 10.	“Todos os Irmaos <i>geralmente</i> sem excepção Se- raõ obrigados a resar hũ rosario por cada <i>Irmaõ</i> defunto, Sendo avisados por Seus respectivos Procuradores” (fólio 9r., linha 09-11).
Responso	01 ocorrência: 29v. linha 15.	“Pede-se esta merce <i>expecialmente</i> para as Missas semaná- rias desta Irmandade, para <i>que</i> estas diga o Reverendo Capelam da Irmandade no Altar mór, ainda <i>que</i> nelle esteja o <i>Santissimo</i> Sacramento, com Ladainha, e Responso, pelas Al- mas dos Irmaos” (fólio 29v., linha 13-16).
Responsos	02 ocorrências: 28v. linha 11; 29v. linha 07.	
Responso cantado	01 ocorrência: 29v. linha 16.	“Pede-se esta merce <i>expecialmente</i> para as Missas semaná- rias desta Irmandade, para <i>que</i> estas diga o Reverendo Capelam da Irmandade no Altar mór, ainda <i>que</i> nelle esteja o <i>Santissimo</i> Sacramento, com Ladainha, e Responso, pelas Al- mas dos Irmaos, e Bemfeytores desta Irmandade, sendo a Ladainha, e Responso cantado” (fólio 29v., linha 13-16).
Reverendo Capelam	02 ocorrências: 12v. linha 09; 38r. linha 02.	“ouvirãõ todos Missa, <i>que</i> celebrará o Reverendo Capelam da Irmandade por obrigaçam, emlouvor do <i>ES</i> pirito Santo portêçaõ dobom acerto” (fólio 12v., linha 08-10).
Reverendo Capelam	02 ocorrência2: 28r. linha 03-04; 29v. linha 14.	
Reverendo Capellaõ	02 ocorrências: 27r. linha 02; 36r. linha 21.	
Reverendo Capellaõ	02 ocorrências: 30r. linha 16-17; 30v. linha 04.	
Reverendos [Capelaes]	02 ocorrência2: 28r. linha 04, 07.	
Reverendos Capellães	01 ocorrência: 29v. linha 08.	

Reverendo Parocho	01 ocorrência: 5v. linha 07-08.	“Se lhe confira jurisdição ao Doutor Corregedor da- Cômara como Iuiz dos Feytos daReal Corôa para aprovar; e taõ bem <i>que</i> / Seja Iuiz privativo para todas as duvidas, e Cauzas, <i>que</i> houver contra es- ta Irmandade, expecialmente com o Ecclesiastico, e Reverendo Paro- cho, eem todas as que forem prò” (fólio 5v., linha 04-08).
<i>Reverendo Parocho</i>	02 ocorrências: 33v. linha 06; 36r. linha 06.	
<i>Reverendo Parocho</i>	05 ocorrências: 27v. linha 07; 33r. linha 16; 34r. linha 03; 37v. linha 11; 38r. linha 07.	
Reverendos Parochos	02 ocorrências: 6r. linha 07; 6v. linha 06.	
<i>Reverendos Parochos</i>	01 ocorrência: 35v. linha 05.	
Reverendos Parochos <i>Reverendos Parochos</i>	18 ocorrências: 27v. linha 09; 28v. linha 04; 29r. linha 02, 12; 29v. linha 10; 30r. linha 03, 10; 30v. linha 03; 31r. linha 03, 10, 14; 33v. linha 11, 14; 34r. linha 14, 21; 37r. linha 13; 37v. linha 12; 41r. linha 06.	
Reverendo Pregador	01 ocorrência: 12v. linha 03-04.	“Será a dita elleyção subscrita pelo Escrivam da Irmandade, e assignada pelo Ministro, ou Iuiz Presidente, e obrigado o Reverendo Pre- gador a publicalla, ou o Capelam da Irmandade à Missa” (fólio 12v., linha 02-04).
<i>Reverendo Vigario</i>	01 ocorrência: 38r. linha 08.	“para evitar qualquer duvida, devia esta Irmandade nomear o Capelam Coadjutor do Reverendo Parocho, com obrigaçam de o mesmo Reverendo Vigario lhe concorrer com a cõngrua” (fólio 38r., linha 06-08).
Reverendos Irmaos	01 ocorrência: 27r. linha 04, 17.	“para oque, estará prõpito à qualquer hora, e para assistir-lhes na morte, e acompanhar de graça aos defuntos Irmaos pobres; e a mesma obrigaçam se impoem a os mais Reverendos Irmaos,e para <i>que</i> gratuitamente assistaõ, e Sirvaõ taõbẽ em as Festas e mais actos festivos, e funebres da Irmandade, por

		obrigaçãõ” (fólio 27r., linha 15-18).
Reverendos Ministros Parochos	01 ocorrência: 27v. linha 15-16.	“Se esta- belece <i>que</i> nunca mais possaõ ser admittidos por seus Capelaes os Reverendos Ministros Parochos, nem seus Capelaes Coadjuctores” (fólio 27v., linha 14-16).
Real Camara	01 ocorrência: 6v. linha 15.	“Todas as comdennaçoens, <i>que</i> por este Compromisso Saõ impostas, easmais, <i>que</i> por elle póde impor o Iuiz da conta, ou qual <i>quer</i> outro à <i>que</i> tocar; Sejaõ divididas em quatro partes: Primeyra, para a Real Camara” (fólio 6v., linha 12-15).
rosario	01 ocorrência: 9r. linha 10.	“Todos os Irmaos geralmente sem excepção Se- raõ obrigados a resar hũ rosario por cada <i>Irmaõ</i> defunto, Sendo avisados por Seus respectivos Procuradores, ou por Pauta publica no Templo desta Irmandade” (fólio 9r., linha 09-12).
rosario	01 ocorrência: 35v. linha 07.	
Sacerdote	01 ocorrência: 28v. linha 09.	“Por quanto os Reverendos Parochos nesta Terra (geralmente) funda- dos no interesse se oppõe às Irmandades inhebindo-as de poderem elleger Capellães à sua satisfação, e commodidade nas esmollas, (como assim Su- cedeo preteritamente na Matriz desta propria Freguesia, e prezentemente neste Templo) tomando elles por pretexto de <i>que</i> no Altar mór, ou em <i>que</i> se acha o Supremo Santissimo Sa- cramento, só elles podem Celebrar, e naõ outro <i>qualquer</i> Sacerdote sem sua expeci- al licença” (fólio 28v., linha 04-10).
Sacerdote	01 ocorrência: 39v. linha 06.	
Sacerdotes	04 ocorrências: 29r. linha 10, 12; 30r. linha 16; 33v. linha 11.	
Sacerdotes	02 ocorrências: 29v. linha 08; 36v. linha 10.	
Sacramento	01 ocorrência: 35r. linha 10.	“só tocará às de Saõ Ioaquim, e às mais, <i>que</i> fizer celebrar esta Irmandade, ou <i>qualquer</i> devoto em obsequio de Saõ Ioaquim, e <i>Ilustrissimo</i> Sacramento; e nas Festas principaes do- año, e Santos deste Templo” (fólio 35r., linha 09-11).
Sacramentos	03 ocorrências: 26v. linha 10; 33v. linha 17-18; 37r. linha 19.	
sacrario	01 ocorrência: 23v. linha 17.	“E ficando agregado a esta Irmandade o Supremo Santissimo Sacramento como se acha, com as prerogativas de Sua Irmandade, e titulo, se fará celebrar huã Missa Solemne com o mesmo <i>Senhor</i> em Custodia, ou Ambula, à porta do Sacrario, todas as <i>terceiras Domingas</i> de cada mez” (fólio 23v., linha 14-17).
sacrario	04 ocorrências: 30v. linha 04; 37r. linha 14; 38r. linha 03, 06.	

Sallarios	01 ocorrência: 6v. linha 20.	“eno cazo de duvida, aos- mais officiaes sem forma de processos, Sallarios, nem estipendios, provendo em tudo como for justo aobem da Irmandade, servi- ço de Deos, ede Sua Magestade” (fólio 6v., linha 19-22).
Sallarios de caminhos	01 ocorrência: 30v. linha 03.	“Declara-se taõbẽ <i>que</i> poreste motivo não pos- sam os <i>Reverendos</i> Parochos pedir Sallarios de caminhos, costumes de Ceras, nem negar a chave do Sacrario ao <i>Reverendo</i> Capellaõ da <i>Irmandade</i> ” (fólio 30v., linha 02- 04).
Sanchristaõ	02 ocorrências: 36v. linha 07; 37v. linha 02.	“E o mayor pretexto, <i>que</i> buscaõ, e tomaõ, he, <i>que</i> a Igreja he Caza sua, e <i>que</i> nella como tal não consentem <i>que</i> os Procuradores, ou <i>Thesoueiros</i> , tenhaõ as chaves <i>para</i> com ellas hirem ser- vir seus cargos, e ministerios, de lançar azeite nas alampadas, e promptificar tudo o <i>que</i> actualmente se carece em hũa Igreja, compellindo- os taõbem por este motivo a assalariar <i>hum</i> Sanchristaõ, <i>que</i> quasi Sẽ- pre o saõ só no nome” (fólio 36v., linha 02-08).
Santa Caza de Misericordia	01 ocorrência: 24v. linha 17.	“E attẽdida a posse dos ditos esquifes, e aprovaçam, <i>que</i> alcãçarẽ de <i>Santissima</i> <i>Magestade</i> ; ficarãõ privativos desta <i>Irmandade</i> , sem <i>que</i> outra alguã, ou Matriz, o possa ter ; salvo, a Santa Caza da Misericordia, se <i>algum</i> dia a houver neste Arrayal, <i>para</i> os <i>que</i> não forẽ Irmaos desta <i>Irmandade</i> ” (fólio 24v., linha 15-18).
Santa Sé Apostolica	01 ocorrência: 6r. linha 02.	“Pede esta Irmandade ao mesmo Senhor, se digne sendo justo impetrar da Santa Sé Apostolica todas as graças, Indulgencias” (fólio 6r., linha 01-03).
Santa Sede Apostolica	01 ocorrência: 26v. linha 06.	
Santissimo Sacramento	06 ocorrências: 22r. linha 14; 28v. linha 20; 29v. linha 09, 15; 30v. linha 13; 31r. linha 06.	“Será obrigado no dia da elleyçaõ a entregar o rol das di- vidas a o <i>Escrivam</i> , dando conta do contheúdo nelle em vóz alta, e o <i>Escrivam</i> logo ahi a fazer descarga nos livros, e o levará <i>para</i> tirar outro no- vo na <i>forma</i> , <i>que</i> se disse em seu lugar; e terá obrigaçam de por si mesmo tocar a Campanha pelas ruas <i>para</i> todos os actos desta <i>Irmandade</i> , e <i>Santissimo</i> <i>Sacramento</i> ” (fólio 22r., linha 10-14).
Santissimo Sacramento	01 ocorrência: 42r. linha 03.	
Santo	01 ocorrência: 19r. linha 10.	“Como esta <i>Irmandade</i> fez collocar o <i>Supremo Santissimo Sacramento</i> à Sua custa,

Santo	03 ocorrências: 40v. linha 05, 06, 07.	e a esta, oconserva <i>para</i> mayor veneraçãõ, Gloria do- mesmo <i>Senhor</i> , e Soccorro dos enfermos, pois antes falecêraõ <i>muitos</i> por esta falta sem o receberem; e <i>por</i> estar a <i>Irmandade</i> do mesmo <i>Santo</i> / na Matríz, <i>que</i> dista sinco Legoas” (fólio 19r., linha 06-11).
Santos	01 ocorrência: 35r. linha 11.	
Santos	02 ocorrências: 30r. linha 06, 39r. linha 14.	
São Ioaquim	01 ocorrência: 3r. linha 01.	“Que esta Irmandade em signal da Regia Protecçãõ, <i>que</i> pede aSua Magestade fidellissima, opossa nomear Protector no Cimo de Suas Meyçoens, e <i>que</i> possa Vsar de Sêllo para todos os Seus papeis, ecartas, oqual póde ser as Armas Reaes dentro de hum Circulo de Letras, <i>que</i> expressem o nome do Glorioso Patriarcha São Ioaquim, <i>para que</i> o mesmo Santo alcance de Deos o aumento” (fólio 5r., linha 04-09).
São Ioaquim	01 ocorrência: 5r. linha 09.	
São Ioaquim	07 ocorrências: 19r. linha 12; 23v. linha 12; 25v. linha 12; 29v. linha 20; 35r. linha 09, 10; 40r. linha 07.	
São Ioaquim de Cocal	01 ocorrência: 4r. linha 05.	“Desterradas as trevas da ignorancia destes taõ fieis, e humildes Vassallos de <i>Vossa Magestade</i> , e considerando os in = commodos, <i>que</i> lles provêm de terem sugeita à Jurisdiçãõ Ecclesi- astica a Irmandade de <i>São Ioaquim do Cocal</i> ” (fólio 4r., linha 02-05).
São Joaquim de Cocal	01 ocorrência: 1r. linha 02.	
São Iozé	01 ocorrência: 41r. linha 22.	“Procurador em <i>São Iozé</i> . Domingos Teyxeira Chaves” (fólio 41r., linhas 22-23).
Seculares	01 ocorrência: 36v. linha 17.	“e no <i>commum</i> se <i>differençarem</i> dos mais Sacerdotes, sem attençãõ a o Zello, <i>que</i> delles de- vem ter, como tem os Seculares, <i>que</i> os compraõ” (fólio 36v., linha 15-17).
Sello	01 ocorrência: 17v. linha 05.	“Passará o Escrivam todas as certidoes, e papeis <i>necessarios</i> à <i>Irmandade</i> no <i>que</i> lhe disser respeito, e pelo Iuiz lhe for mandado: Passará taõ <i>bem</i> procurações bastantes, e apudautas, <i>que</i> forem precisas, e as fará assignar pela Meza, ou seu Procurador, e tudo sellará com o Sello da <i>Irmandade</i> ” (fólio 17v., linha 02-05).
Semana Santa	01 ocorrência: 29r. linha 03-04.	“Allega-se taõbê, <i>que</i> os <i>Reverendos</i> Parochos cos- tumaõ levar nestas Terras: De huã Se- mana <i>Santa</i> 80/ <i>Oytavas</i> , e quasi 2 arrobas de cera” (fólio 29r., linha 02-04).
Semana Santa	01 ocorrência: 31r.	

	linha 05.	
Semitério	01 ocorrência: 34v. linha 09-10.	“Porem para mayor Lustre, egrandeza, quer se lhe conceda a Graça de poder fabricar por de traz do Altar mór hum Se- mitério, ou Carneyro, em que Sepulte seus Irmaõs” (fólio 34v., linha 08-10).
Senhora [a irmandade]	01 ocorrência: 28v. linha 19.	“Que esta violencia está prezenemente Supportãdo esta Irmandade com nunca vista paciencia, tendo de jure privilegio para a não experimentar, com a razão de que / tem a posse dos ditos actos, por ser Senhora deste Templo” (fólio 28v., linha 16-19).
Sepulta	01 ocorrência: 32v. linha 08.	“o que sóbra daquellas esmollas, depois de tirada aquella parte do gui- samento, se reparte igualmente com a Matriz; porém hé comumente taõ limitado este rendimento, que nem para o guisamento chega, pela Carêza do Paíz; e além disto, assim porque quási nũca se sepulta Pessoa algũa senaõ no Corpo da Igreja, co- mo porque todos os escravos se sepultao gratuitamente no adro” (fólio 32v., linha 05-09).
Sepultados	01 ocorrência: 20v. linha 08.	“e só sim gozarãõ de todas as graças, e prerogativas de Irmaos, no Espiritual, e em Sua morte, das mesmas, que gozaõ os da primeira graduaçam, que he serem conduzidos, a- acompanhados, eSepultados da mesma forma, e nesta, se admittirãõ as mulheres [ilegível] ainda que tenha havido algũa sombra em seu procedimento” (fólio 20v., linha 06-09).
Sepultao	01 ocorrência: 32v. linha 09.	“porém hé comumente taõ limitado este rendimento, que nem para o guisamento chega, pela Carêza do Paíz; e além disto, assim porque quási nũca se sepulta Pessoa algũa senaõ no Corpo da Igreja, co- mo porque todos os escravos se sepultao gratuitamente no adro” (fólio 32v., linha 06-09).
Sepultar	04 ocorrências: 8r. linha 06; 19; 34v. linha 07, 13.	“E para mellor commodidade poderá a Irmandade, querendo, fa- bricar taõ bẽ Sepultadas pelos corredores, ou claustros, em beneficio, ou cõmodidade do publico, ficando a mesma Irmandade com jurisdicaõ privativa izenta da Ec- clesiastica, e Parochial, sobre todas as Sepulturas do dito Templo, em que ninguem se possa Sepultar sem licença do Procurador da Irmandade

		para este assignar a Sepultura” (fólio 8r., linha 02-06).
sepultarê-se	01 ocorrência: 8v. linha 04.	“Nestes <i>termos</i> : Requer esta Irmandade a Sua Magestade fidellissi- ma <i>que</i> em attêção ao expêndido neste Compromisso, prohiba <i>que</i> nas ditas Capellas So sepulte pessoa alguã; pois não he estillo sepultarê-se em Capelas particulares, nem para isso obtenhaõ licenças” (fólio 8v., linha 02-05).
Sepulte	02 ocorrências: 8v. linha 04; 34v. linha 10.	“Porem para mayor Lustre, e grandeza, <i>quer</i> se lhe conceda a Graça de poder fabricar por de traz do Altar mór <i>hum</i> Se- mitério, ou Carneyro, em <i>que</i> Sepulte seus Irmaõs” (fólio 34v., linha 08-10).
sepultê	01 ocorrência: 8r. linha 12-13.	“Até hoje presentemente não tem havido neste Arrayal outro lugar onde se sepul- tẽ os defuntos” (fólio 8r., linha 11-13).
Sepultura	04 ocorrências: 33r. linha 16; 23r. linha 05-06; 24r. linha 02; 33v. linha 02.	“O que assim attendido: Obriga-se esta venera- vel, e piedosa Irmandade (em attençaõ a haver approvedo, e concedido tudo o expresso neste Compromisso) a ter fóra do ádro huã tal, ou qual casa, onde os moradores de fóra, ou de partes longínquas, (ou os <i>que</i> fóra móvaõ vindo o Arrayal, ou Igreja) ponhaõ os defuntos escravos, ou pobres, <i>que</i> lhes fallecêrẽ, em a dita casa com 4 vélas; e daraõ logo parte ao Procurador da Irmandade, e à o Reverendo Parocho, equem abra, e feche a Sepultura” (fólio 33r., linha 10-16).
Sepultura	08 ocorrências: 8r. linha 06; 24r. linha 13, 14; 25r. linha 12, 14; 32v. linha 05; 34r. linha 06; 34v. linha 16.	
Sepulturas	05 ocorrências: 6v. linha 03-04; 8r. linha 05; 24r. linha 11; 32r. linha 11-12; 32v. linha 11.	
Sepulturas	05 ocorrências: 34v. linha 02, 05, 14; 38v. linha 11; 8r. linha 13.	
Sermaõ	01 ocorrência: 12v. linha 04.	“Será a dita elleyçaõ subscrita pelo Escrivam da Irmandade, e assignada pelo Ministro, ou Iuiz Presidente, e obrigado o Reverendo Pre- gador a publicalla, ou o Capelam da Irmandade à Missa, não havendo Sermão” (fólio 12v., linha 02-04).
Sermões	02 ocorrências: 28r. linha 05; 29r. linha 12.	
Sermoens	02 ocorrências: 28r. linha 02, 08.	
serpêтина	01 ocorrência: 31r.	“He abuzo <i>commum</i> nestas Terras chamado

	linha 05.	V- zo pelos <i>Reverendos</i> Parochos, tirem estes, findas as <i>Festividades</i> , e mais actos Solênes, as quatro vélas, <i>que</i> ardiaõ ao pé da Custodia, as seis da Ban- quêta, e as do Candeeyro na <i>Semana Santa</i> , e <i>Serpêntina</i> ” (fólio 31r., linha 02-05).
Signaes	01 ocorrência: 33v. linha 03.	“E sendo assim, o fará conduzir à Sepultura com acompanhamento de Opas das Almas, tumba, e <i>Signaes</i> nos Sinos <i>communis</i> ” (fólio 33v., linha 02-04).
Signaes	02 ocorrências: 35v. linha 03, 06.	
Sinaes	01 ocorrência: 34r. linha 06.	
Sino	04 ocorrências: 8v. linha 11, 14; 11r. linha 03; 35r. linha 13.	“Tem esta <i>Irmandade</i> hum sino pequeno <i>que</i> pôz <i>para</i> o cômũ, o qual ser- ve <i>para</i> todos os actos geraes, ecômuns, no <i>que</i> não tem duvida a <i>Irmandade</i> ” (fólio 8v., linha 11-12).
Sinos	05 ocorrências: 22r. linha 06; 23r. linha 03; 34v. linha 02; 35v. linha 02, 06.	
Sinos <i>communis</i>	01 ocorrência: 33v. linha 04.	“E sendo assim, o fará conduzir à Sepultura com acompanhamento de Opas das Almas, tumba, e <i>Signaes</i> nos Sinos <i>communis</i> ” (fólio 33v., linha 02-04).
Sobrepelíz	01 ocorrência: 33v. linha 07.	“ <i>Para</i> isto <i>requer</i> a <i>Irmandade</i> fique o <i>Reverendo</i> Parocho, ou seu substitúto com obrigaçam infallível de hir na Cor- poraçã acompanhar o <i>dito</i> defunto de Estólla, e <i>sobrepelíz</i> ” (fólio 33v., linha 05-07).
<i>Sua Magestade</i> fidelíssima	07 ocorrências: 31r. linha 16; 31v. linha 18; 33v. linha 08; 34r. linha 08; 41r. linha 09; 29r. linha 13; 32v. linha 16.	“e hé certo <i>que</i> se estes soubessẽ <i>que</i> os <i>Reverendos</i> Parochos se vtilisaõ dellas, as dariaõ com cõdiçã, e cautélla, ou as poriaõ em <i>termos</i> , <i>que</i> a Igreja se vtilizase à final, ou as não deyxariaõ, nem dariaõ; como se julga, o farãõ, se <i>Sua Magestade</i> fidelissima, <i>que</i> <i>Deos</i> <i>garde</i> , não alliviar esta <i>Irmandade</i> das <i>Opressões</i> , em <i>que</i> se vê” (fólio 31r., linha 13-17).
Suffragios	02 ocorrências: 7r. linha 12; 10r. linha 14.	“Que a Meza desta <i>Irmandade</i> possa dis- pensar nos cazos prohibidos neste <i>Compromisso</i> , havendo <i>para</i> isso legitima cauza, e neccessidade, excepto no <i>paragrafo</i> <i>oitavo</i> do <i>Capítulo</i> <i>nono</i> , de cuja dispensaçã poderá conhecer o <i>Ministro</i> da conta, não podendo porẽm nunca diminuir os <i>Suffragios</i> ”
Suffragios	04 ocorrências: 20r. linha 06; 25v. linha 14; 29r. linha 20;	

	30r. linha 06.	(fólio 7r., linha 08-12).
<i>Supremo Santissimo Sacramento</i>	12 ocorrências: 10r. linha 10; 15v. linha 16; 16v. linha 02; 19r. linha 07, 12; 19v. linha 04; 23v. linha 14; 25r. linha 04; 28v. linha 08-09; 35r. linha 07; 40r. linha 07; 40v. linha 03.	“E por que à esta Irmandade seacha aggregada a eStabilidade do Supremo Santissimo Sacramento em beneficio geral, Se- farão mais 8 Irmaos fóra do Compromisso, com a mesma obrigaçam, eesmolla” (fólio 10r., linha 09-11).
<i>Supremo Santissimo Viatico</i>	01 ocorrência: 16v. linha 14.	“emquanto não houver Vmbélla, que le- vará nas Procissoens do Supremo Santissimo Viatico, ou escolherá a insignia, que lhe parecer na- falta della” (fólio 16v., linha 13-15).
<i>Supremo Santissimo Viático</i>	01 ocorrência: 18v. linha 07.	
<i>Supremos Santissimos Evangelhos</i>	01 ocorrência: 11r. linha 18.	“comdennar para a Fabrica da Irmandade aos remissos, ou factores de qualquer desobedencia, e differirá o juramento dos- Supremos Santissimos Evangelhos a o luiz, o Officiaes para que sem dolo, malicia, ou suborno, proponhaõ os Officiaes sucessivos” (fólio 11r., linha 16-19).
Taraïras	01 ocorrência: 41v. linha 01.	“Se prezume noReverendo Doutor Antonio Amaro de Souza Coutinho Visitador geral desta Capitania, Viga- rio da Vara desta Cõmarca de Tocantins, e da Matriz de Trahi- ras, por razão da reforma deste Compromisso” (fólio 6r., linha 11-14).
Trahiras	01 ocorrência: 6r. linha 13-14.	
Templo	14 ocorrências: 5v. linha 13; 6r. linha 04; 6v. linha 08, 16; 9r. linha 11; 12r. linha 07; 15r. linha 15; 29v. linha 11; 32r. linha 03, 07; 34r. linha 05; 38r. linha 12, 15; 40v. linha 08.	“Que pelo sobredito motivo taõ bem possa ter esta Irmandade hum, ou dous Ermitaens, que com habito pardo, e Capa branca, possaõ pedir por todo este estado da America para esta- do da America, digo para este Templo” (fólio 5v., linha 10-13).
Templo	32 ocorrências: 7r. linha 13; 8r. linha 05, 08, 13; 8v. linha 07; 19v. linha 05, 07; 23v. linha 04; 24v. linha 02; 25v. linha 07; 26r. linha 10; 28v. linha 07, 19; 30v. linha 10; 32r.	

Templo	<p>linha 09; 32v. linha 03, 15; 34v. linha 04; 35r. linha 08, 11; 35v. linha 03; 36r. linha 04; 37r. linha 13; 38v. linha 09, 11; 39r. linha 03, 04, 06; 40r. linha 03, 11; 40v. linha 04, 06.</p>	
	<p>05 ocorrências: 31v. linha 07, 12; 36r. linha 12; 37r. linha 08; 37v. linha 13.</p>	
Termo	<p>07 ocorrências: 12v. linha 15; 17r. linha 07; 20r. linha 04; 21r. linha 06, 08; 23v. linha 09; 27r. linha 08.</p>	<p>“No Domingo seguinte ao da festa se- dará posse à nova Mesa, avizados os Irmaos pessoalmente pelos Procuradores respectivos dentro do destricto; e dará cada Procurador conta ao Escrivam de como os avizou, de que se fará termo, que assignarão com o dito Escrivam com juramento certo do aviso” (fólio 12v., linha 12-15).</p>
Termo	<p>03 ocorrências: 13r. linha 03, 03-04; 42v. linha 16.</p>	
Termos	<p>12 ocorrências: 8v. linha 02; 16v. linha 17; 17r. linha 03, 06, 13; 17v. linha 09; 19v. linha 15; 21r. linha 04; 22r. linha 07; 31r. linha 15; 32v. linha 16; 34r. linha 20.</p>	
Termos	<p>01 ocorrência: 12v. linha 19.</p>	
Termo de apresentação, e aprovação	<p>01 ocorrência: 41v. linha 20-21.</p>	<p>“Termo de apresentação, e ap- provação do prezente Compromisso em Mesa. Aos Seis dias do mez de Ianeyro de mil, eSete centos” (fólio 41v., linhas 20-23).</p>
Terras	<p>03 ocorrências: 31r. linha 02; 31v. linha 09, 13.</p>	<p>“He abuzo commum nestas Terras chamado V- zo pelos Reverendos Parochos, tirarem estes, findas as Festividades, e mais actos Solênes, as quatro vélas, que ardiaão ao pé da Custodia” (fólio 31r. linha 02-04).</p>
Testamentos	<p>01 ocorrência: 29r. linha 19.</p>	<p>“Todos os sobreditos excessos redü- daõ em grave prejuiso, e vexame dos Povos, e menos culto a Deos Nossa Senhor, por que assim se</p>

		naõ animaõ a frequentar os <i>ditos</i> actos, nem deyxallos em seus Testamentos, de sorte, <i>que</i> rarissimos saõ os Tes- tadores, <i>que</i> nelles deyxãõ Officios, e Suffragios por sua alma” (fólio 29r., linha 16-20).
Thesoueiros	01 ocorrência: 36v. linha 04.	“E o mayor pretexto, <i>que</i> buscaõ, e tomaõ, he, <i>que</i> a Igreja he Caza sua, e <i>que</i> nella como tal naõ consentem <i>que</i> os Procuradores, ou Thesoueiros, tenhaõ as chaves <i>para</i> com ellas hirem ser- vir seus cargos, e ministérios” Fólio 36v., linha 02-05).
Thesoueyro	04 ocorrências: 10r. linha 06, 09; 18v. linha 09, 14.	
Thesoueyro	02 ocorrências: 18r. linha 02; 41r. linha 16.	
toalha	01 ocorrência: 18v. linha 08.	“e nas Procissões hirã pelo meyo dellas <i>com</i> / <i>Vara</i> , e Opa cõrrespondente, dirigindo a boa fórma; e se for o <i>Supremo Santissimo</i> Viático, levarã a toalha, e <i>caldêyrinha</i> , logo a o pé da Cruz, e <i>Vara</i> na maõ: E supprirá a au- <i>zencia</i> do Thesoueyro, e fará suas vezes” (fólio 18v., linha 06-09).
Trhono	02 ocorrências: 30v. linha 13, 15.	“E toda a cê- ra, <i>que</i> no Throno sobrar da Exposiçaõ do <i>Santissimo</i> Sacramento em <i>qualquer</i> festi- vidade, <i>que</i> seja, ficará sendo propria desta <i>Irmandade</i> , pelo senhorio, e gra- ve dispendio, <i>que</i> com o ditto Throno fez” (fólio 30v., linha 12-15).
Tribunal	01 ocorrência: 42v. linha 03.	“se sugeitavaõ por si, eseus successores, em tu- do, e por tudo às determinaçoens, <i>que</i> sua Magestade Fidellissi- ma, ou Tribunal, fosse servido, tanto de ampliação, como de res= tricçaõ” (fólio 42v., linha 01-04).
Tribunal da Divina Iustiça	01 ocorrência: 26v. linha 15.	“e se cõtinuarã esta <i>assistencia</i> até morrer, ou melhorar; cõ <i>advertencia</i> deque na <i>prezença</i> do moribũdo naõ pronũciẽ palavras jocósas, e só edificatĩvas pelo preju- iso das cõtrarias, de <i>que</i> darãõ cõta no Tribunal da <i>Divina Iustiça</i> ” (fólio 26v., linha 12-15).
Tribunal da Mesa da Consciencia	01 ocorrência: 42r. linha 28.	“e na forma de parãgrado setimo do Capi- tulo quinto do Compromisso Velho, por que esta <i>Irmanda</i> = de se governa athẽ agora, e se acha aprovado <i>Cannonica</i> = mente; e que com a ditto Procuraçaõ fosse remettido ao Tribunal da Mesa da Consciencia para nella ser” (fólio 42r., linha 23-28).
Tumba	02 ocorrências: 8v.	“Ese por algũ <i>direito</i> alcãçarem esta graça,

	linha 09; 33v. linha 03.	será <i>sempre</i> sã prejuizo deste Templo, e Fabrica, o <i>que</i> a oprezente he estillo, ou ao diante for: e aos trãsgressos se imponha apena de 50// <i>Oytavas deouro</i> pagas em cõtigente; a <i>qual</i> execuçaõ será pelo Iuiz da <i>Real</i> / Corõa; e omesmo acima disso se pratica à respeyto dos esquifes, e tumba” (fólio 8v., linha 06-09).
Vara	04 ocorrências: 6r. linha 13; 16v. linha 04, 13; 18v. linha 08.	“Se prezume noReverendo Doutor Antonio Amaro de Souza Coutinho Visitador geral desta Capitania, Viga- rio da Vara desta Cõmarca de Tocantins, e da Matriz de Trahi- ras, por razãõ da reforma deste Compromisso” (fólio 6r., linha 11-14).
Vara	01 ocorrência: 18v. linha 07.	
Vassallos	01 ocorrência: 29r. linha 21.	“por <i>que</i> assim se naõ animãõ a frequentar os ditos actos, nem deyxallos em seus Testamentos, de sorte, <i>que</i> rarissimos saõ os Tes- tadores, <i>que</i> nelles deyxãõ Officios, e Suffragios por sua alma; e naõ menos prejudica à Real Coroa, pois se exhaurem as posses dos vassallos nos ditos actos, <i>que</i> nas occasiões precisas, <i>que</i> occorrem pro ré gravi, se naõ podem ommittir” (fólio 29r., linha 18-23).
Vassalos	01 ocorrência: 4r. linha 03.	
Véla	02 ocorrências: 31v. linha 03; 32r. linha 05.	“Costumaõ as Pessoas, <i>que</i> mandaõ Baup- zar, ou encomẽdar algũ defunto na Igreja, levar para este acto huã véla de 1/ <i>quarta</i> , ou 1/ <i>quarto</i> de ouro para ella” (fólio 31v., linha 02-04).
Vélas	03 ocorrências: 31r. linha 04; 31v. linha 06; 33r. linha 15.	
Vigario	01 ocorrência: 6r. linha 12-13.	“Se prezume noReverendo Doutor Antonio Amaro de Souza Coutinho Visitador geral desta Capitania, Viga- rio da Vara desta Cõmarca de Tocantins, e da Matriz de Trahi- ras, por razãõ da reforma deste Compromisso” (fólio 6r., linha 11-14).
Vila Boa de Góias	01 ocorrência: 1r. linha 03.	“COMPROMISSO (REGULAMENTO) DA IRMANDADE DE SÃO JOAQUIM DE COCAL, VILA BOA DE GÓIAS” (fólio 1r., linha 01-03).
Vinho	02 ocorrências: 31v. linha 16; 32v. linha 04.	“ <i>Hum</i> frasco de vinho 1/ <i>oytava</i> ½ de ouro, equando há algũa falta delle, 2/ <i>Oytavas</i> ” (fólio 31v., linha 16-17).
Visitador geral	01 ocorrência: 6r. linha 12.	“Se prezume noReverendo Doutor Antonio Amaro de Souza Coutinho Visitador geral desta Capitania, Viga- rio da Vara desta

		Cômarca de Tocantins, e da Matriz de Trahi- ras, por razão da reforma deste Compromisso” (fólio 6r., linha 11-14).
Vossa Magestade	06 ocorrências: 4r. linha 03; 06, 08, 12, 15, 18.	“Desterradas as trevas da ignorancia destes taõ fieis, e humildes Vassallos de Vossa Magestade, e considerando os in = commodos, que lles provêm de terem sujeita à Jurisdição Ecclesi- astica a Irmandade de Saõ Ioaquim do Cocal” (fólio 4r., linha 02-05).
Voto	03 ocorrências: 12r. linha 05; 16r. linha 10; 22v. linha 12.	“Dos Irmaos da terceira, e quarta graduaçam, se nome- araõ tres para delles escolherem os Officiaes da Mesa hum de cada graduaçam, que Sirva de Procurador para os seus respectivos Irmaos; e escolhido que seja, se retirará, e nao lerá na Mesa voto, nem assistência” (fólio 12r., linha 02-05).
Votos	04 ocorrências: 11v. linha 03, 12; 13r. linha 10; 22v. linha 11.	
vótos	01 ocorrência: 39r. linha 05-06.	
Zellador	01 ocorrência: 41v. linha 18.	“Zellador. Domingos Ferreira da Cruz” (fólio 41v., linhas 18-19).

Fonte: Livro de Compromisso de “São Joaquim de Cocal”

V ANÁLISE DOS DADOS: UMA PERSPECTIVA DOS CAMPOS LÉXICOS DAS IRMANDADES DE PRETOS DE GOIÁS

A nossa pesquisa busca compreender como é organizada a associação de pretos do século XVIII, na capitania de Goiás, a partir da edição *fac-símile* e semidiplomática dos livros de Compromisso das Irmandades de pretos do “Arraýal de Bomfim Comarca de Goýaz” e de “São Joaquim de Cocal”, por meio da inventariação lexical obtida desses livros.

Sendo assim, os livros de Compromisso dessas Irmandades de pretos nos permitem conhecer às comunidades de falantes das quais esses livros se referem, em seu contexto não apenas social, mas também histórico e religioso. Os partícipes desse tipo de associação compreendem, em sua maioria, escravos ou libertos, que buscam essencialmente por melhores condições sociais frente ao período escravocrata.

Desse modo, as lexias inventariadas no capítulo anterior nos demonstram todo o modo organizacional dessas associações, como estas se compõem, sua finalidade, o público a ser beneficiado e os benefícios para este povo.

Para uma melhor compreensão desse acervo lexicológico, portanto, acreditamos ser necessária a divisão de tais lexias em campos léxicos. Esta perspectiva se fundamenta ao partirmos do pressuposto que o falante grava em sua memória as unidades lexicais categorizadas, divididas em grupos, que comportam palavras que possuem algum tipo de semelhança.

Coseriu (1977) e Geckeler (1976), como abordamos no capítulo primeiro, partem do princípio da importância da categorização de unidades lexicais em campos léxicos para que possa ocorrer a interação dos falantes com mais agilidade e praticidade, já que o falante, no ato de fala, busca no paradigma o lexema que encaixa perfeitamente naquele discurso, com o conceito pretendido.

As lexias estão disponíveis no sistema, o que Coseriu (1977) define como paradigmático, podendo ser acessadas pelo usuário da língua quando necessário. É como se nesse sistema essas unidades da língua estivessem divididas de forma ordenada e categorizada em campos, para facilitar a memorização de todo o acervo lexical que o falante conhece. Assim, a memorização das lexias é realizada com mais facilidade, permitindo que seu acesso a elas transcorra com mais rapidez, sendo ainda coerente ao contexto de uso.

Dessa forma, ao falar de um determinado campo léxico o falante é capaz de associar as unidades lexicais que podem fazer parte desse conjunto. No caso dos livros de Compromisso das Irmandades de pretos de Goiás, conhecer o contexto social e histórico

envolto na prática dessas associações é condição para identificar que lexias fazem parte de um determinado campo lexical.

Por exemplo, no campo léxico “Corpo dirigente - Mesa e sua respectiva formação”, esperamos nos deparar com os dirigentes de tal associação, devendo contemplar os irmãos, a Igreja e a Coroa, logo é necessário ter um Escrivão, que pode até ser negro, desde que saiba ler e escrever bem; um Procurador, geralmente é uma pessoa branca, que pode estar ligada à Coroa; um Capelão, geralmente esse cargo é ocupado por um negro; entre outros membros, que são escolhidos, em sua maioria, por meio de eleição, como veremos nas discussões a seguir.

Essa categorização léxica feita na memória de um falante se realiza para facilitar o ato de fala. Como considerado no capítulo primeiro, ao agrupar uma lista de palavras em campos a sua memorização ocorre com mais facilidade, ao contraponto de ter que memorizar toda uma lista de palavras desordenadamente, sem ter uma base conceitual para se pautar.

No caso dos livros de Compromisso das Irmandades, a divisão em campos léxicos também é realizada para facilitar a compreensão das ações de tal associação, bem como de seus associados. E é a partir da inventariação lexical que podemos depreender, portanto, os campos léxicos que se referem à organização das Irmandades de pretos em análise. São eles: associados, parentes e suas denominações; corpo dirigente – Mesa, e sua respectiva formação; Irmandade e suas obrigações; entidades, santos e rituais religiosos e o ritual de sepultamento; deveres (d)e instituições ou pessoas com a Irmandade (5.1 Deveres (d)a Igreja; 5.2 Deveres e instituições (d)a Coroa); documentos, lei e livros da Irmandade; localidade e lugar sagrado; ornamentos; pagamentos: tipos e formas.

A compreensão de todos esses campos léxicos nos levam ao entendimento do funcionamento das Irmandades de pretos do “Arraial de Bomfim Comarca de Goýaz” e de “São Joaquim de Cocal”. Contudo, fazer a discussão detalhada de todos eles demandaria um espaço que nossa pesquisa, nesse momento, não permite, por isso os apresentaremos, inicialmente, de forma mais geral e aprofundaremos, posteriormente, na descrição somente daqueles que acreditamos ser a base para a existência da Irmandade, como os “associados, parentes e suas denominações”; “Corpo dirigente – Mesa e sua respectiva formação”; “deveres (d)e instituições ou pessoas com a Irmandade” e o “ritual de sepultamento”.

5.1 Campos léxicos: uma divisão das unidades lexicais

Esta seção apresenta as divisões dos campos léxicos dos livros de Compromisso das Irmandades de pretos do “Arraçal de Bomfim Comarca de Goñaz” e de “São Joaquim de Cocal”. Os campos escolhidos compreendem aqueles que tratam especificamente do modo organizacional dessas comunidades de pretos, a fim de apreender os direitos e deveres dos associados e das instituições que controlam e regulamentam essas associações.

5.1.1 Campos léxicos do livro de Compromisso da Irmandade de preto de “Arraçal de Bomfim Comarca de Goñaz”

1 ASSOCIADOS, PARENTES E SUAS DENOMINAÇÕES: Branco; Cativo; Devotto; Emfermos; Filhos Menores de 14 annos; filhos Legitimos; Forro; homens pretos; Irmãos eleitos; Irmã; Irmã Iuiza; Irmão Procurador; Irmão branco; Irmão entrante; Irmão Escrivão; Irmão falecido; Irmão Mais Mosso da Meza; Irmão Thesoureiro; Irmão; Irmãos defuntos; Irmãos Iuizes; Irmãos perpêtuos; Irmãos pretos; Irmãos remissos; Irmãos Vivos; Libertos; Perpetuo; Pessoas brancas; pretas; preto; Viuvas [dos irmaos defuntos]; zelosos Irmãos.

2 CORPO DIRIGENTE – MESA E SUA RESPECTIVA FORMAÇÃO: Andador; aSento; Cargo; Corpo [da Irmandade]; Eleição; elleição aNual; eleito; Emprego; Escrivão; Irmão de Meza; Irmãos em Meza; Irmãs de Meza; Iuis; Iuis mais Velho; Iuis mais Mosso; Iuiza; Iuizes officiais; Iuis perpetuo; Iuizes pretos; Meza; Mordomos; Official; Officiais brancos; officiais Maiores; officiais Novos; Procurador; Reeleições; Reverendo Capellaõ; Thesoureiro; Voto; Votto Consultivo.

3 DOCUMENTOS, LEI E LIVROS DA IRMANDADE: Altos deIrmandade; Comprimisso; em Ventario; Leỹ; Livro; Livro da receỹta e despeza; Procurassoins; Receyta; Regimen; Requerimentos; termo.

4 ENTIDADES, SANTOS E RITUAIS RELIGIOSOS: Confessallos; Confessar; Confiçoins; Culto Divino; devossaõ; Dizer [missas]; Espiritual; Evangelho; festa de *Nossa Senhora Do Rozario*; Festa; Festevidade [do dia de *Nossa Senhora do Rozario*]; hostias; Imagem; Maỹ de Deos do Rozario; *Nossa Senhora do Rozario*; *Nossa Senhora*; Siñhora; Soberana Senhora; ladainha de *Nossa Senhora*; Missa; Missa Cantada; Missas de Corpo

presente; Novena de *Nossa Senhora*; Procissosins; Reponssos; SaCramentos; Sacreficio da Missa; Sermaõ; Terço.

4.1 RITUAL DE SEPULTAMENTO: Corpo dos Irmaos defuntos; emComendarã [a alma do irmão defunto]; Emterros; Meya Cova; Sepultura; Tumba.

5 DEVERES (D)E INSTITUIÇÕES OU PESSOAS COM A IRMANDADE:

5.1 DEVERES (D)A IGREJA: Acto de Iurisdissão; Capellaõ, Constituissão do Bispado; Credor; Fablica; Igreja; Ministro de Iustiça; Ministros Ecceziasticos; Padre Cappellaõ; Protetor; Rainha; Reỹ; *Reverendo* Vegario; *Reverendos* Bispos; *Reverendos* Sacerdotes; Sacerdote; Sacerdote do habito deSaõ Pedro;

5.2 DEVERES E INSTITUIÇÕES (D)A COROA

Doutores Corregedores; funçons publicas; Irmão de Reỹ; Irmão Reỹ; Licenssa; Ministro Regio; Sua *Magestade* Fidelissima; Visitadores Vigarios Gerais.

6 IRMANDADE E SUAS OBRIGAÇÕES: Açoins; Acompanhamento; esmolla; indulgencias; Irmandade daVirgem Santissima *Senhora* Nossa do Rozario; Irmandade de Cumprimisso; Irmandade; Irmandade de *Nossa Senhora* do Rozario dos homens pretos; Irmandade dos homens pretos da Virgem Santissima *Senhora* Nossa do Rozario; governo [da Irmandade]; Sufragios; Temporal.

7 LOCALIDADE E LUGAR SAGRADO: [Arraỹal] de Bomfim; Altar de *Nossa Senhora*; America; Capella; Capella da *Senhora*; Capitania; Capitancias de Minas; Cappella de *Nossa Senhora* do Rozario; Cappella Mor; Confrarias; Consistorio; Marinha; Matris; Minas; Paço Episcopal; Prebiterio; regiaõ da America; Sanchristia; Sarco.

8 ORNAMENTOS: alfaỹas; Andor de *Nossa Senhora*; Arco; Arco daCappella mor; Chaves [do Cofre da Irmandade]; Cofre; Cruzeỹro; Guiaõ; Guiaõ branco; Opa; Ornamentos; Seras; Sobrepilis; Vara; Vinho.

9 PAGAMENTOS: TIPOS E FORMAS: 16 *oytavas* deOuro; Anuais; des Oỹtavas deOuro; dezaSeis Oỹtavas de Ouro; dinheiro prata; dispezas; duas Oytavas de Ouro; Entrada; huã Oỹtava deOuro; mezada; Meỹa Oỹtava deOuro; Ouro; Oyto Oỹtavas de Ouro; parcelas de

ouro; penhores; porção Anual; quatro Oytavas; Rendimento; Rezonda porção; Rois; Vinte Oytavas de Ouro.

5.1.2 Campos léxicos do livro de Compromisso da Irmandade de preto de “São Joaquim de Cocal”

1 ASSOCIADOS, PARENTES E SUAS DENOMINAÇÕES: [irmao] de idade decrepita; [irmãos] vivos; [irmãs] infectas; [mulheres] Meretrices; [raça de] Mouro; [raça de] mulato; Brancos; enfermos; escravo; Filhos; Filhos familiares; *Filhos* familiares legítimos; Fregueses; homens brancos; Infecta nação; Irma; Irmao; *Irmaos* brancos; *Irmaos* votantes; Iubilêos; Iudêus; Iudías; Jesuita; Mulheres [esposa]; Mulheres [sem procedimento]; Mulheres infectas; Negras; negros; Pardas; Pardos; Pessoas brãcas *sem* infamia; Pessoas infectas; Pôvo; Pretas; pretos; Raça de Iudeu; Remido; Remísso; Reverendos *Irmaos*.

2 CORPO DIRIGENTE DA IRMANDADE – MESA E SUA RESPECTIVA FORMAÇÃO: [Iuiz] Ecclesiastico; [Iuiz] Ordinario; [Procurador] perpetuo; Andador; Assento; bñfeytor; Cargo; Elegido; Eleição; Elleger; Elleytos; Escrivam; Exemplar; Irmão Escrivão; Irmão Procurador; *Irmaos* Bemfeytores; *Irmaos* Masculados; Iuiz; Iuiz da conta; Iuiz Presidente; Meretissimos, e *Illustrissimos* Ministros da Mesa da Cõsciencia; Mesa; Mesa solemne; Nomeação; Ocupações; Officiaes; *officiaes* jornaleiros; Posse; Procurador; Procurador geral; Procuradores da Fabrica; Procuradores dos Pardos e Pretos; Protector; Reellegirá; reelleytos; Thesoureiros; Tribunal da Mesa da Consciencia; Voto; Zellador.

3 DOCUMENTOS, LEIS E LIVROS DA IRMANDADE: [compromisso] original; [livro das] despesas; arquivo; Atta; bilhetes; Carta; Certidão; Compromisso; Compromisso de verbo; Compromisso velho; Constituição Bahiense; copiadas; declaração; Despesa; Dividas; documentos; empréstimos; *Folha*; introduções; *Inventario*; Jornaes vencidos; juramento; Justificações; Ley; *Leys Ecclesiasticas*; Licença; listas; *Livro*; *livro* de receyta; Mandados; Mandos; Officio; *Officios* vís; Pauta publica; Pautas; ponto [clausula]; Processos; Procuração; *Providencia*; Publicação; Publicar; Reçeytas; reforma [do compromisso]; Regimen; Regulamento; Sello; *Termo*; Termo de apresentação, e aprovação; Testamentos.

4 ENTIDADES, SANTOS E RITUAIS RELIGIOSOS: Baupizados; Baupizar; Celebração dos *Officios Divinos*; Celebrar; celebrarê; Cõclave; Congregar; Dativas; Devoção; Devoto; dia de *São* Ioaquim; Dia do Santo; Dias *Santos*; Dizer [missas]; *e*Spirito

Santo; eucharistia; Festa; Gentílicas patrias; Graça; Imagê; Imagem de *Crispto Crucificado*; Indulgencias; *Ladainha*; Missa; Missa cantada; Missa de corpo presente; Missa rezada; Missa Solemne; Missal; Missas da Almas; Missas semanárias; *Nossa Senhora* da Conceyção; *Nossa Senhora* das Mercês; Novena; *Padroeiros* dos Baupitados; Pasto *Espiritual*; Patriarcha *São* Ioaquim; Procissão; Promessas; resar; Rezadas; Ritos; rosario; Sacramento; *Santo*; *Santo* Sacrificio da Missa; *São* Ioaquim; *São* Ioaquim de Cocal; *São* Iozé; Seculares; Semana Santa.

4.1 RITUAL DE SEPULTAMENTO: [actos] funebres; [irmãos defuntos] presentes; arco; Carneyro; cruzeiro; defunto; Defuntos escravos; Defuntos *Irmaos* pobres; Enterrar; Enterro; falecêrão; falecimento; Fallecem; Fallecendo; fallecêrê; Fallecido; *Funeraes* Regios; grades; *Irmao* defunto; *Irmaos* defuntos ausentes; Mortalha; Mortalhados; Procissão de defuntos; Responso; Responso cantado; Sepulta; Sepultados; Sepultao; Sepultar; sepultarê-se; Sepulte; sepultê; Sepultura; Tumba.

5 DEVERES (D)E INSTITUIÇÕES OU PESSOAS COM A IRMANDADE:

5.1 DEVERES (D)A IGREJA:

[assistencias] *Ecclesiasticas*; [jurisdição] *Ecclesiastica*; [jurisdição] *Parochial*; [Capelaes Coaductores] *Prezente*; assistencias *Parochiaes*; Baupitados; Baupitzar; *Capelaes*; *Capelaes* Coaductores; *Capelaes* Coaductores Pretérito; *Capelam* Coaductor *Iesuíta*; *Catholicos*; Corpo da Igreja; *Ecclesiastico*; *Ermitaens*; *Generaes*; *jurisdiçam*; *Jurisdição* privativa; *Leys* *Ecclesiasticas*; Ministerio; Ministro; Ministro da Conta; *Ministros* *Ecclesiasticos*; *Ordinario*; *Parocho*; *Pastoraes*; pessoas *Ecclesiasticas*; *Pregadores*; *Prelados*; *Prícipes*; *Reverendos* [Capelaes]; *Reverendos* *Irmaos*; *Reverendos* *Parochos*; *Reverendos* *Ministros* *Parochos*; *Regios* *regimentos* *Parochial*; *Regios* *Reverendos* *Parochos*; *Reverendo* *Capelam*; *Reverendo* *Parocho*; *Reverendo* *Pregador*; *Reverendo* *Vigario*; *Sacerdote*; *Sanchristaõ*; *Santa* *Sé* *Apostolica*; *Santissimo* *Sacramento*; *Sermaõ*; *Supremo* *Santissimo* *Sacramento*; *Supremo* *Santissimo* *Viatico*; *Supremos* *Santissimos* *Evangelhos*; *Trhono*; *Tribunal*; *Tribunal* da *Divina* *Iustica*; *Vassallos*; *Vigario*.

5.2 DEVERES E INSTITUIÇÕES (D)A COROA:

approvação; aprovado; *Armas* *Reaes*; *Authoridade* *Regia*; *Conde* de *São* *Miguel*; *Doutor* *Corregedor*; *Doutor* *Iuiz* da *Real* *Corôa*; *Doutor* *Iuiz* dos *Feytos*; *Doutor* *Vizitador* pretérito; *El* *Rey*; *Iuiz* da *Real* *Corôa*; *Iuiz* de *Fóra*; *Iuiz* *privativo*; *jurisdiçam*; *Jurisdição* *privativa*; *Jurisdição* *Regia*; *Magestade*; *Ministro*; *Ministro* da *Real* *conta*; *Ministro* da *Real* *Corôa*;

Ministro Regio; Monarchia; Real Camara; Real Coroa; Real Magestade; Regia Jurisdiçãõ; Regia Protecçãõ; *Sua Magestade fidelíssima*; Visitador geral; *Vossa Magestade*.

6 IRMANDADE E SUAS OBRIGAÇÕES: [bem] *Espacial*; [bem] *Espiritual*; [bem] *Temporal*; [governo] *Espiritual*; [governo] *Temporal*; [meyos] *judiciaes*; [obrigações do dia] *Festivo*; [obrigações do] *Diário*; [prerogativas] *temporaes*; *Actos*; *Actos [solemnes]*; *Actos festivos*; *administraçam*; *Beneplácito*; *Capellanías*; *Campanha*; *Casamentos*; *Cessoens*; *Concessoens*; *Congresso*; *Corpo [da Irmandade]*; *Corporação*; *Costumes de ceras*; *Custodia*; *Deligença*; *esmollêres*; *Espiritual*; *fabrica [construção]*; *Fabriqueira [usado para falar de irmandade]*; *Freguesia*; *Governo*; *Irmandade*; *Irmandade das Almas*; *Meyos amigáveis*; *Obras*; *Obrigaçam*; *Oferta*; *Oppressões*; *Prerogativas espirituaes*; *Regias Irmandades*; *Senhora [a irmandade]*.

7 LOCALIDADE E LUGAR SAGRADO: [altar de] *Nossa Senhora do Rosario*; [altares de] *Saõ Gonçallo*; [altares de] *Nossa Senhora da Conceyçãõ*; [capellas] de *Senhorio*; *Altar*; *Altar mór*; *Altares privilegiados*; *Capelas*; *Capelas [particulares]*; *Capelas mór*; *Capelas Parochial*; *Capellinha*; *Agoa quente*; *America*; *Arrayal*; *Arrayal do Cocal*; *Capitania*; *Cõmarca*; *Cõmarca de Tocantins*; *Commarca de Villa Boa de Gouyáz*; *Consistorio*; *Destricto*; *destricto de Tocantins*; *estado da America*; *Freguesia*; *Gentílicas patrias*; *Igreja*; *Igreja de Roma*; *Matriz*; *Miñas Geraes*; *Presbitério*; *Sacrario*; *Santa Caza de Misericordia*; *Semitério*; *Trahiras*; *Templo*; *Terras*; *Vila Boa de Góias*.

8 ORNAMENTOS E BENS DA IRMANDADE: *Adro*; *Alfayas*; *Anarias*; *Arco*; *Azeite*; *banquêta*; *bens*; *Cadeiras de Espaldas*; *Caldêyrinha*; *Candeyro*; *Capa branca*; *Capa de Aspérges*; *Cera*; *Chave*; *Chave da torre*; *Cofre*, *Cruz*; *Cruzeiro*; *Esquife*; *Estólla*; *Grades*; *habito pardo*; *lampadas*; *Luzes*; *Murça*; *Óleos*; *Opa*; *Opa [Cramezĩ]*; *Opa branca*; *Ornamentos*; *Ornato*; *Reliquias*; *Rendas*; *serpêtna*; *Signaes*; *Sino*; *Sinos communs*; *Sobrepelíz*; *Suffragios*; *Toalha*; *Vara*; *Véla*.

9 PAGAMENTOS: TIPOS E FORMAS: [a] *paga*; [custas] *Ecclesiasticas*; $\frac{3}{4}$ [*libra de cêra*]; *1 libra de cêra*; *1/oytava*; *1/oytava de cõdenaçam*; *1/oytava de ouro*; *1/quarta*; *1/quarto de ouro*; *100/oytavas de condenaçãõ*; *16//oytavas*; *18//oytavas*; *2 arrobas de cera*; *2/oytavas*; *2400 reis*; *25//oytavas de ouro*; *3/oytavas*; *32//oytavas*; *4* *quarteis*; *4/oytavas*; *400 reis*; *4800 reis*; *50/oytavas deouro*; *64// oytavas de ouro*; *8/oytavas*; *80/oytavas*; *Annuaes*; *Avultadas taxas*;

Cem oytavas de ouro; condennaçoens; Dez mil reis; Déz oytavas de Ouro; Dous mil, e quatro çentos reis; Doze vintens de ouro; Dozentas oytavas; Duas oytavas; Entrada; Esmolla; Esmolla taxada; Esmollas quartadas; eStipendio; Hũ quarto de ouro; Hũa [oytava]; Hũa oytava; hũa oytava de ouro; Huã libra de farinha; Huã libra de farinha de trigo; insignias; Meya oytava; Mesadas; Rendimento; Sallarios; Sallarios de caminhos.

5.2 Apontamentos gerais dos campos léxicos das Irmandades de pretos de “Arraÿal de Bomfim Comarca de Goÿaz” e de “São Joaquim de Cocal”

As Irmandades de pretos apresentam, através dos livros de Compromissos, o acervo lexical utilizado por aquele grupo naquele determinado contexto, sendo possível que alguns signos linguísticos possuam seus significados conhecidos somente para aqueles que têm o conhecimento do contexto social, histórico e religioso dessas associações. Podemos nos deparar com algumas unidades lexicais que podem exemplificar o uso por essa comunidade de falantes, como é o caso de *sufrágio*, que se refere aos benefícios que o irmão associado deve receber durante a sua permanência no grupo.

Observamos que os dicionários atuais, como Houaiss e Villar (2001), trazem a acepção principal de voto em algum tipo de eleição. Em Bluteau (1712-1728, p. 777) essa acepção também está registrada, só que ele reconhece ainda a acepção dos livros de Compromisso como *Suffragio Ecclesiastico*, que é “qualquer obra boa para ajudar espiritualmente a alma do proximo”. No caso dos irmãos, esses benefícios podem se estender ainda a algum empréstimo, mas geralmente referem-se à ajuda temporal e espiritual para o ritual de sepultamento, com direito a cova e encomendação da alma.

Esse exemplo nos ajuda a apreender que as unidades lexicais inventariadas e divididas em campos léxicos carregam singularidades próprias do contexto social, histórico e religioso dessas Irmandades de pretos, o que comprova que a presença de um item lexical em um determinado campo considerou todo esse contexto, por isso não pensamos nas palavras isoladamente, e uma lexia pode estar em mais de um campo, desde que apresente sentidos diferentes para contextos diversos ou mesmo se relacionar a outro campo.

Por isso, cumpre destacar que cada unidade léxica dos campos lexicais considerou primeiramente e principalmente o contexto de uso, a partir de todo o conhecimento do que é uma Irmandade de preto, como esta se organizou em Goiás, quais os objetivos e interesses contemplados.

É por isso que compreendemos que as associações de irmãos pretos foram criadas com o intento de diminuir o sofrimento vivido pelos negros, fossem escravos ou libertos, especialmente, no que trata ao aspecto social. A nota de abertura do livro de “Arraçal de Bomfim Comarca de Goÿaz”, presente no fólho 3r., demonstra claramente o intento de a associação ser criada para dar melhoria de vida aos pretos: “eComo | nesteArraçal do Bomfim Seacha haver Nelle gran | de Numero depretos, epretas *que* Sequerem empregar | no Servisso da Mesma Siñhora para Maÿor estabilidade | Selhes faz preciso haver Cumprimisso” (linhas 04-08).

Assim, as Irmandades de pretos são criadas para atender a demanda dos pretos, escravos ou libertos, que sofrem as consequências da escravidão, por isso entendemos que os partícipes cumprem papel importante para a criação desse tipo de associação. Logo, identificamos o campo léxico “associados, parentes e suas denominações” para designar os itens lexicais que se referem às pessoas associadas à Irmandade de pretos e seus respectivos parentes, assim como as suas denominações, se são *pretos, brancos, cativos, forros*, entre outros. Como por exemplo, os *filhos menores de 14 anos, filhos familiares legítimos*, viúvas, que podem receber ajuda da Irmandade na hora de sua morte.

O auxílio que os negros, escravos ou libertos, mais almejavam era receber os rituais de sepultamento, já que sem o apoio da Irmandade, muitas vezes, eles não tinham onde e nem como enterrar seus mortos dignamente:

Costumaõ os moradores destes Paizes, a os | escravos, ou pobres, *que* fallecem em suas cazas, a mortalhallos como | querẽ, ou podem, (*Segundo* oseu zello) e mandallos amarrados em hũ páo | à porta da Igreja, onde estão *muitas* vezes horas consideráveis, sem luz, | nem o mínimo assêyo de Catholicos, com notavel *impiedade*, e escanda- | lo, *que* se segue, *para* com os escravos sempre amarrados à os ritos das Su- | as gentílicas patrias; e não menos em prejuiso das mesmas almas (fólho 33r., linhas 02-08, livro de “São Joaquim de Cocal”).

Para não ficar sem receber a salvação de sua alma e outros auxílios espirituais e temporais, os negros começaram a participar das Irmandades de pretos. Por isso são vários os trechos que tratam desse campo, como por exemplo: “As Viuvas que ficarem dos Irmaõs defuntos | Se morrerem nodito estado eos filhos Legitimos destes de Catorze annos | *para* baixo selhe darã Sepultura eACompanhamento Com a [ilegível] | ePadre Cappelaõ e nada Mais” (fólho 12r., linhas 20-23, livro do “Arraçal de Bomfim Comarca de Goÿaz”).

Nos dois livros de Compromisso, fica notório que esse era o benefício mais pretenso pelos associados, ter o ritual de sepultamento, com um enterro digno, com cova e

celebração de missa para a alma dos *irmãos defuntos*. Por isso, entendemos que pelo grau de importância para os partícipes e pela recorrência frequente cumpre ter um campo léxico intitulado “ritual de sepultamento”, a fim de agregar os itens lexicais desse campo, como *tumba, sepultar, sepultura, procissão de defuntos, cova*.

Vale dizer que esse campo léxico está dentro do campo maior “Entidades, santos e rituais religiosos”, pois entendemos que o “ritual de sepultamento” é um tipo de ritual religioso, que é de maior relevância para os associados pela frequente recorrência no livro de Compromisso, por isso o identificamos como um sub-campo.

A participação nas Irmandades de pretos dava aos pretos a garantia de um ritual de sepultamento, como se pode ver nesse trecho: “Até hoje presentemente não tem havido | neste Arrayal outro lugar onde se sepul- | tẽ os defuntos; eestã esta Irmandade, e Templo, de posse de lhes dar Sepulturas” (fólio 8r., linhas 11-13, livro de “São Joaquim de Cocal”).

Foi, então, frente à necessidade dessas pessoas que se criou a associação de pretos, seguindo o modelo europeu, como dito em outro momento. A participação da Igreja e da Coroa era crucial para a sua consolidação, até mesmo porque não fosse esse “apoio”, os negros continuariam em suas condições precárias, haja vista que não era permitido nenhum tipo de organização que não tivesse a participação dessas instituições.

O campo léxico “Deveres (d)e Instituições ou Pessoas com a Irmandade” permite o entendimento de como a associação de preto era “controlada” pela Igreja e pela Coroa, que deveria saber de todos os passos da associação, dando assistências Eclesiásticas, Paroquiais, sob o consentimento do Rei. Todas as ações passam por essas instituições, ou caminham junto, tanto que o livro de Compromisso deve ser aprovado pela Coroa:

Que tudo o expressado neste compromisso, que na ap- | provação, ou Provizaõ de Confirmação, Senão declarar revogado, Se- | entenderã Regiamente aprovado, Sem *que* o contrario possa vir em- | duvida, nem dar-se-lhe intelligencia contraria, ainda que esteja ex- | pressado por este, ou aquelle modo de palavras, ficando assim previ- | legiado por tal forma, que Selhenaõ possa pôr duvida, ou embargos | à Sua observancia; e Só sim quem tiver duvida, ou justa contra- | dição, requererã oSeu direyto parante Sua Magestade fidellissima, | à cuja Sacratissima Pessoa fica rezervado tudo, *que* pertence aesta Irmandade. (fólio 5r., linhas 12-20, livro de “São Joaquim de Cocal”).

É muito recorrente, especialmente, no livro de “São Joaquim de Cocal”, que contém mais detalhes, o uso de palavras referente à *Real Coroa*, como *Regia Jurisdicção*, *Regia Protecção*, *Regios regimentos Parochial*. Essa recorrência demonstra claramente a

participação ativa da Coroa na Irmandade de preto. Logo na nota de abertura do livro de Cocal, podemos observar esse fato: “Com o mais | submisso rendimento offerecem o seu Compromisso a *Vossa Magestade*, | para *que* debaixo da Regia Protecção possaõ conservar as rega= | lias, que *Vossa Magestade* for servido approvar boas, e vteis a o bom re - | gimen della” (fólio 4r., linhas 05-09, livro de “São Joaquim de Cocal”).

As *regalias* de que trata nesse trecho são alguns benefícios que os irmãos associados podem receber ao fazer parte da Irmandade, como o auxílio na hora da morte dos filhos e das esposas:

Taõbem dará sepultura a os *Irmaos* da *terceira*, e *quarta* *gradaçam*, suas *mulheres*, e *filhos* *familios* le- | *gitimos*; e às *mulheres*, e *filhos* *familios* da *segunda* *gradaçam*, se lhes dará *sepultura* no lugar, | ou lugares, *que* melhor parecer, e *commodidade* tiver, sêdo todas gratuitas por | *beneficio* das *proprias*, *que* já *tem* a *Irmandade*, e das *que* mais puder alcançar: E Se | declara *que* as *mulheres* só as *tem* sêdo dos *Irmaos*, vivendo *cõjugalmente*, ou no estado de Vi- | uvêz *honestamente*, e naõ seguïdo o estado de *Mertrices* ou *cazado* *segunda* *vez* *com* *quem* naõ seja | *Irmaõ*, *debaixo* de *cujas* *cõdições* se *cõprehêdem* as *Irmas* de *qualquer* *gradaçam*, *segundo* o *Seu* lugar (fólio 24r., linhas 13-19, do livro de “São Joaquim de Cocal”).

Associar na Irmandade de preto e receber os sufrágios, ou seja, os benefícios prestados pela associação, requer não só a condição social, mas principalmente que o pretense participe pague a *entrada*, o *annual* e outras taxas conforme o seu lugar ocupado. Por isso, entendemos que esse campo também é relevante para a compreensão do modo organizacional de tal associação, logo denominamos os itens lexicais acerca do assunto como “pagamentos: tipos e formas”.

No fólio 21r., do livro de Cocal, fica claro o quanto o irmão deve pagar para se associar: “Toda a Pessoa, *que* da *primeira* *gradaçam*, for admit- | tida nesta honorifica *Irmandade*, sendo *Irmaõ* pagará duas *oytavas* de *entrada*, e hũa de | *annual*; esendo *Irma*, *entrada*, e *annual* dobrado, por naõ servir em *Mesa*” (linhas 13-15), porque a irmã não pode fazer parte do Corpo dirigente.

Frente ao pagamento dos irmãos, a Irmandade deve cumprir com suas obrigações para com eles, seja no aspecto *espacial*, *espiritual* ou *temporal*. Portanto, deve haver o zelo e cuidado com a localidade, os rituais religiosos para cuidar do espírito, e ainda presteza pelos bens e valores adquiridos. Assim, identificamos o campo léxico destinado a esse setor, qual seja: “Irmandade e suas obrigações”.

A Irmandade tem a obrigação de garantir, por exemplo, que o ritual de sepultamento realize conforme previsto no livro de Compromisso, em que o irmão tenha direito ao enterro, com a cova dentro do terreno destinado para os associados, assim como a realização de rituais religiosos para a encomendação das almas dos irmãos defuntos.

Outra obrigação que a Irmandade deve garantir é a realização da Festa em louvor ao santo de devoção da Irmandade: “A festevidade do dia de *Nossa Senhora* do Rozario | Serã naprimeira Dominga deOutubro eSendo preciso Mudar a | festa para Outro dia SeConvocarã para isso Meza eComforme ane= | cicidade que Ouver Setranfirirá para Outra oCaziaõ” (fólio 7r., linhas 22-25, do livro de Compromisso de “Arraçal de Bomfim Comarca de Goãaz”).

Assim ocorre com a Irmandade de São Joaquim de Cocal, em que a Festa só acontece se a associação tiver a condição necessária para realizá-la:

Sendo as esmollas quartadas, e querêdo, e podendo | a Irmandade, fará huã Solêne Festa anualmente ao *Senhor Saõ Ioaquim*, e hũ Officio | na vespera, ou dia subsequente a o da Festa, pelas Almas dos *Irmaos*, e Bêfeytores: E pode- | rá esta Irmandade aumentar todas as Solemnidades, Missas, e Suffragios, *que bem* lhe parecer, se- | gundo as suas posses, e occurrência dos tempos, *especialmente* reformãdo-se a exhorbitã- | cia das excessivas esmollas, *que a oprezente*, abusiva, ou violêtamenses pratica (fólio 25v., linhas 11-16, livro de “São Joaquim de Cocal”).

Outro campo lexical pertinente que identificamos concerne a “entidades, santos e rituais religiosos”, uma vez que a base de uma Irmandade de preto é a devoção por algum santo católico. Isso se deve à permissão ou à possibilidade de ter melhorias de vida e um possível resgate de suas crenças só acontecia se os negros se submetessem à crença de seus senhores.

No caso de “Arraçal de Bomfim Comarca de Goãaz”, o santo que os associados devotam é a *Nossa Senhora do Rosário*. Esta é uma santa de devoção de alguns negros antes mesmo de chegarem ao Brasil, porque como os portugueses já estavam colonizando a África, antes de vir para as terras brasileiras, os negros, capturados para a escravidão, já aprendiam a ter devoção por ela.

A nota de abertura desse livro de Compromisso evidencia a grande recorrência da devoção dessa santa em Minas Gerais, Goiás e em outras regiões:

Como Em toda esta regiaõ daAmeri | ca tanto na Marinha, Como Nas Capitãncias de Minas | setem Eregido Varias Irmandades dos homens pretos da | Virgem Santissima Senhora Nossa do Rozario eComo | nesteArraçal do

Bomfim Seacha haver Nelle gran | de Numero de pretos, e pretas *que* Sequerem empregar | no Servisso da Mesma Siñhora para Mañor *estabilidade*. (fólio 3r., linhas 03-07, livro do “Arraçal de Bomfim Comarca de Goñaz”).

Já a Irmandade de preto de “São Joaquim de Cocal”, como o mesmo nome já deixa evidenciado, tem a devoção por São Joaquim. São Joaquim, segundo a história da Igreja Católica é o pai de Maria, avô de Jesus e esposo de Sant’Ana. Pelas leituras bibliográficas que realizamos não podemos apreender o porquê da devoção da comunidade de Cocal por esse santo, mas sabemos da grande devoção da Irmandade por ele:

Que esta Irmandade em signal da Regia | Protecção, que pede a Sua Magestade fidellissima, o possa nomear | Protector no Cimo de Suas Meyçoens, e que possa Vsar de Sêllo para | todos os Seus papeis, e cartas, o qual póde ser as Armas Reaes dentro | de hum Circulo de Letras, que expressem o nome do Glorioso Patriarcha | Saõ Ioaquim, para *que* o mesmo Santo alcance de Deos o aumento, e - | felicidade do mesmo Senhor, e Suas Armas; e que taõ bem possa pôr | estas no frontrespicio de Seu Templo. (fólio 5r., linhas 04-11, livro de “São Joaquim de Cocal”).

Nesse campo léxico também podemos encontrar os itens lexicais referente aos rituais religiosos que a Igreja realiza juntamente com a Irmandade, como as *missas*, que se trata de “Incruento sacrificio da Ley da Graça, no qual debaixo das especies do pão, & do vinho, por mãos dos Sacerdotes se offerece a Deos Pay o corpo, & sangue de seu Filho unigenito, Jesus Christo” (BLUTEAU, 1712-1728, p. 509), e que são também rezadas para as almas dos irmãos defuntos: as *missas cantadas*.

A unidade lexical *ladainha* se refere às “preces, que com se invocaõ por ordem os nomes de Deos, & dos Santos, ou com que se fazem breves encomios à Virgem Nossa Senhora” (BLUTEAU, 1712-1728, p. 15); já as *novenas* se tratam do “espaço de nove dias dedicado ao culto de algum Santo, ou Santa, com particular devoção, ou com festa publica” (BLUTEAU, 1712-1728, p. 758).

O ritual religioso *sermão* corresponde a “uma oração Evangelica, Arrezoado, ou discurso de Orador Ecclesiastico” (BLUTEAU, 1712-1728, p. 605). Já o *terço*, chamado por Bluteau (1712-1728, p. 110) de “Terço do Rosario, Divide-se o rosario em tres Terços; consta cada hũ delles de cinco Padre nossos, & cincoenta Ave Marias. O primeiro Terço se offerece aos Mysterios gozozos, o segundo aos dolorosos; o terceiro aos gloriosos”.

Dessa forma, observamos que para o bom funcionamento das ações da Irmandade, garantindo que a Coroa e a Igreja estejam ciente de todas suas atitudes, há o Corpo dirigente

da associação, que é composto pelos irmãos, pela Igreja e também pela Coroa. Assim, o campo léxico “Corpo dirigente – Mesa e sua respectiva formação” apresenta como itens lexicais as pessoas que compõem a *Mesa*, além de como esse Corpo dirigente é formado.

A *Mesa* é composta por meio de eleição, em que os irmãos escolhem quem deve ocupar os Cargos. Essa escolha não é aleatória, haja vista que para cada cargo há uma especificidade, por exemplo, o *Thezoureiro* deve ser uma pessoa branca, da confiança de todas as partes, para manusear o dinheiro e cuidar do cofre.

No fôlio 5r., do livro de “Arraçal de Bomfim Comarca de Goñaz”, podemos observar como a *Mesa* de tal Irmandade é composta:

Para obom regimen, e administraçaõ naõ Sõ | pello que respeita ao Espiritual Mas tambem ao temporal desta | Irmandade SeComporã a Meza della de dous Iuizes hum procu | rador homens pretos, hũ Escrivaõ, ehũ Thezoureiro brancos, edoze= | Mordomos, OuIrmaõs de Meza tambem pretos, e todos juntos repre | Zentaõ o Corpo detoda a Irmandade ComSequentemente tem e rezide | Nelles todo O poder para dispor O governo della Semque Nenhum Irmaõ | O possa impedir, Ou intrometersse nas Suas dispozicoins durante | O anno e tempo do Seu governo; mas Antes todos os Irmaõs Os devem | respeitar e dar adivida Obediencia. (fólio 5r., linhas 05-14, do livro de “Arraçal de Bomfim Comarca de Goñaz”).

As ocupações que devem lidar com o dinheiro e com os livros da Irmandade devem ficar, como vemos, sob a responsabilidade dos brancos, ou seja, de alguém que possa ser de confiança da Igreja ou da Coroa, o que evidencia o controle dessas duas instituições sobre os negros.

O livro de “São Joaquim de Cocal” deixa claro que as pessoas que ocuparem os cargos devem exercê-los tal como for mandado: “Seraõ obrigados todos os Irmaos | Masculados da primeira graduaçam a servir os cargos, que por elleyçaõ lhes tocar, e acharem-se em todas as Cessoens da Mesa, emais actos da Irmandade, para que forem | chamados; e a fazer oque lhes for mandado” (fólio 9r., linhas 02-04).

A *Mesa*, formada por meio de eleição, é responsável por todas as ações da Irmandade, cada membro deve exercer o cargo para o qual foi designado e se, por ventura, faltar ou deixar de fazê-lo será penalizado:

Por atulhar o abuzo que hã por Cauza de pouca | obidiencia entre os Irmaos Se tem introduzido emquazi todas Ir | mandades desta America eprincipalmente Nadepretos queremos eOrde | namos que todo O Irmaõ quefor chamado para qualquer OCupaçaõ | daIrmandade eSeescuzar Sem

Cauza Ou Sendo aVizado pela Mezas Ou in- | terros Serã admoestado tres
 Vezes em Meza Ou por outra qualquer | Couza que possa aContecer deque
 Sefarã termos eSendo rebelde | erezidindo Nas Mesmas Culpas Sera Logo
 riscado eSepratica= | rã O mesmo Com os Irmãos que passados tres Anos
 deixarem | de pagar Os Seus Anuais Sendo primeiro adVirtidos eadmoes= |
 tados (fólio 13r., linhas 12-22, livro de “Arraÿal de Bomfim Comarca de
 Goÿaz”).

O livro de Compromisso da Irmandade se apresenta de fundamental importância para que a associação possa praticar os *sufrágios* para os associados. Como vimos, sem a sua aprovação a Coroa nem a Igreja permitem que a Irmandade exerça suas funções, sob o risco de fugir aos princípios dessas instituições. Dessa maneira, as referências para esse livro e aos que dão suporte a ele, como o *livro de despesa* e de *receita*, as *procurações*, os *requerimentos*, se agregam no campo lexical “documentos, lei e livros da Irmandade”.

Acreditamos que esse campo lexical é importante para a compreensão do modo organizacional da Irmandade, porque sem os livros a associação de pretos poderia não existir, já que os documentos, as leis e os livros servem como forma de a Coroa e a Igreja terem controle das ações da Irmandade, para que os irmãos possam ter os direitos e os deveres garantidos como previstos no livro de Compromisso.

No caso do livro de *receyta e de despesa*, o registro concerne ao pagamento que os associados realizam, bem como às despesas que a Irmandade tem para com suas diversas ações. Bluteau (1712-1728, p. 147) esclarece essa acepção, que se encontra nos dias de hoje, sendo que o livro de *receÿta e despeza* se refere à “Receyta. O dinheyro, que se recebe. *Acceptum, i Neut. Cic.* He necessario carregar no Livro a receyta, & a despeza. [...] O livro da receyta, & despeza [...] Escrivaõ da receyta, & despeza”.

Já o campo lexical “localidade e lugar sagrado” também é relevante para apreender como e onde ocorriam as ações da Irmandade. Por exemplo, alguns rituais religiosos aconteciam na Igreja, na Matriz. As reuniões da *Mesa* podiam acontecer na *Capela*, no *Consistório* ou até mesmo na Sacristia: “Etodas As Mezas aSim para eleiçoins como para o regi- | men da Irmandade Sehaõ defazer na Igreja; ouCapella da Senhora, Ou | naSanchristia não havendo Conssistorio” (fólio 7v., linhas 11-13, livro de “Arraÿal de Bomfim Comarca de Goÿaz”).

Na Capela, um lugar que consideramos sagrado, se realizavam as missas para os irmãos defuntos, como se vê no trecho do livro do “Arraÿal de Bomfim Comarca de Goÿaz”: “Dizer todos Os Sabados Missas naCapella pellos Irmãos Vi= | Vos edefuntos agora que

Seajuntarem e Cantarã Com elles a ladai- | nha de *Nossa Senhora* enos Domingos edia Santos dirã Somente Missa” (fólio 6v., linhas 01-03).

Era também neste lugar que ocorria o sepultamento dos irmãos defuntos: “Dará a *Irmandade* sepultura a o Iuiz, e *Officiaes*, | *que forem*, ou tiverẽ sido, e a Suas Mulheres, e filhos, | que se cõservaõ debaixo do seu Patrio poder, na *Capela* mór, | e seus lugares destinados” (fólio 24r., linhas 02-05, livro de “São Joaquim de Cocal).

Outro campo lexical que corrobora para que a *Irmandade* de preto consiga garantir os direitos e os deveres de seus associados é o de “ornamentos e bens da *Irmandade*”. Esses ornamentos e bens possibilitam, por exemplo, que os rituais religiosos sejam realizados conforme a prática da Igreja.

Um dos bens que ambas as *Irmandades* de pretos possuem é o *cofre*, que, dentre as pessoas que tem as suas chaves, o *Tesoureiro* é o responsável para guardar o dinheiro pago pelos associados e controlar os gastos. A esse respeito o “*Arraýal de Bomfim Comarca de Goýaz*” mantém a seguinte prática:

Por Seevitarem as duvidas edisconfianssas *que* ha em to- | das *Irmandade* a respeito, do discaminho do Ouro, eo mais pertences | a *Irmandade* queremos *que* Nella haja hum Cofre Com tres Chaves as | quais Seraõ distribuidas Naforma *que* fica dito enelle Se recolherã todo | O Ouro dinheiro prata, epapeis pertencentes aesta *Irmandade* e Nelle Secon | cervarã tambem este Comprimisso Com toda alinpeza, e de Ne | nhuã forma estarã fora do mesmo Cofre Senaõ Somente no dia da | festa Ou *quando* Sehouver de apresentar emCorressaõ (fólio 11r., linhas 03-10).

A *Irmandade* de Cocal ainda possui, como um bem, um sino para ser utilizado para “todos os actos geraes, ecõmuns, no *que* não tem duvida a *Irmandade*. Tem outro | grande, e privativo, *que*, supposto toca quási Sempre no geral, he só com licença do Procurador da Ir- | *mandade*” (folio 8v., linhas 12-14).

Há também outros ornamentos utilizados para alguns rituais religiosos, como *opa*, que é uma “vestidura solta, & comprida, que Collegiaes, & Ecclesiasticos trazem, &c. sobre outras, que vem justas ao corpo” (BLUTEAU, 1712-1728, p. 81); *toalha*; *sobrepelíz*, que se trata de uma “vestidura Ecclesiastica de panno de linho, & varia, segundo as Provincias” (BLUTEAU, 1712-1728, p. 678).

O item lexical *vara*, muito recorrente nos dois documentos como parte fundamental nas procissões, possui o significado do que hoje conhecemos como mastro, um pedaço de madeira grande que carrega na ponta a imagem do santo de devoção: “nas

Procissões hirá pelo meyo dellas *com* | Vara, e Opa cõrrespondente, dirigíndo a boa fôrma; e se for o *Supremo Santissimo* Viático, levará | a toalha, e *caldêyrinha*, logo a o pé da Cruz, e Vara na mão: E supprirá a au- | *zencia* do Thesoureyro, e fará suas vezes” (fólio 18v., linhas 06-09, livro de “São Joaquim de Cocal”).

5.3 Análise de alguns campos léxicos das Irmandades de pretos de “Arraçal de Bomfim Comarca de Goýaz” e de “São Joaquim de Cocal”

5.3.1 Associados, parentes e suas denominações

Os associados são, em sua maioria, negros, escravos e libertos, que buscam nas Irmandades de pretos melhores condições sociais para si e para seus parentes, de forma que quando um negro se associa na Irmandade ele recebe, como um dos benefícios previstos no livro de Compromisso, a garantia de que na hora da morte de sua esposa e de seus filhos, estes tenham a sepultura e o ritual de encomendação da alma, geralmente, acompanhado por um padre com a realização de Missas.

Contudo, apesar de a Irmandade de preto ser uma associação de pessoas negras, se houvesse procura de ajuda, uma pessoa da cor branca também podia fazer parte da associação. No livro de “São Joaquim de Cocal” há uma cláusula específica para esses casos:

Primeiramente Seraõ admittidos por primeira | adoçaõ de *Irmaos* todos os homens brancos Sem infamia, ou raça | de Iudeu, Mouro, ou Mulato, ou outra infecta naçaõ, ou casados | com semelhante qualidade de gente, ou que sirvaõ officios vís: e nesta forma seraõ | admittidas as mulheres, não tendo nóta o seu procedimento; para oque haverá/co- | [ilegível] hũ livro distincto, e separado, em que se lhesfaçaõ os seus termos | [ilegível] trada na forma, que aopresente se pratica (fólio 19v., linhas 10-16).

Como se pode observar, os brancos são admitidos, mas para isso é necessário que o processo transcorra independentemente dos demais, em “hũ livro distincto, e separado”. Outro ponto evidenciado nesse trecho é a denominação desses brancos, que devem ser “sem infamia” ou de raça de judeu, mouro ou mulato, ou qualquer outra nação que possa ser “infecta”, que não seja branco-português.

É válido ressaltar que os brancos aceitos devem ser pessoas com “qualidade de gente” ou que possam vir a servir a Irmandade, em cargos como de Escrivão, Andador, entre

outros, a depender da característica da ocupação e da aceitação na eleição feita pelos associados.

É notável que estes associados são chamados de irmãos, acepção que aparece no dicionário do século XVIII, em que *irmão* é “aquelle que por devoção he de alguma irmandade” (BLUTEAU, 1712-1728, p. 201). É uma forma de tratar o partícipe como se fosse da família, dando-lhe garantias de melhores condições sociais, já que a maioria eram negros, escravos ou libertos.

É nesse sentido que podemos nos deparar com denominações dos irmãos como sendo *cativo*, ou seja, “escravo” (BLUTEAU, 1712-1728, p. 202). Este só podia fazer parte da Irmandade com o consentimento de seus senhores: “E sendo algum dos Pertendentes cativo, nunca Seja | admittido sem Venia de Seu Senhor, o que assignará o termo da entrada de Seu escravo, | e nelle declarará que assignou, obrigando-se a O Onus pecuniario pelo dito | escravo” (fólio 21r., linhas 05-08, livro de “São Joaquim de Cocal”).

É, também, por meio do consentimento dos senhores que, se por acaso algum *cativo* seja eleito para algum cargo, ele possa assumir e executá-lo: “mais | todo o Cazo Seraõ eleitos Osque forem Libertos eSucedendo não haver | em tais Cazos Sejaõ Cativos escrevendo AMeza ASeus Senhores para pres | tarem OSeu Contentimento” (fólio 5v., linhas 01-04, livro de “Arraçal de Bomfim Comarca de Goÿaz”).

Provavelmente, isso deve acontecer porque participar das ações da Irmandade demanda algum tempo que, muitas vezes, o *cativo* não possui por conta das suas obrigações para com seus senhores.

Outra categoria de negros que fazem parte da Irmandade é o *forro*, “aquelle a quem o seu proprio senhor tem dado liberdade” (BLUTEAU, 1712-1728, p. 182). O *forro* também pode fazer parte do Corpo dirigente, desde que aprovado em eleição, como acontece com os demais cargos.

No caso de o *forro* faltar em um dia de reunião, ele deve pagar uma taxa: “aSistin- | do os ditos Iuizes atodas as Mezas que Sefizerem fazendosse esta em | todo OCazo Ao menos Com hum dos referidos Iuizes, efaltando Sem | justo empedimento Sendo forro Serã punido emhuã Oytava deOu- | ro por CadaVes que faltar” (fólio 8r., linhas 14-18, livro de “Arraçal de Bomfim Comarca de Goÿaz”).

A punição ocorre em todos os casos de falta de algum membro do Corpo dirigente em dia que solicite sua presença, como nas reuniões ou para ações da Irmandade. E se, por acaso, a penalidade com taxas não resolver, o irmão pode ser excluído da *Mesa*, ou até da associação, como veremos mais a frente.

Em relação aos *pardos* ou *pardas*, ou “mulato” (BLUTEAU, 1712-1728, p. 265), filho de negro (a) com branca (o) (BLUTEAU, 1712-1728, p. 628), podemos observar que seus direitos também estão garantidos no âmbito espiritual. Entretanto, o registro do livro de entrada na associação e no livro da *receita* e da *despesa* deveria ser realizado separado dos demais, para evitar confusões, já que na época a distinção pela cor e etnia era muito significativa, por conta do marcante período escravocrata vivido pela população, que atingia especialmente os negros e seus descendentes.

Este aspecto é tão presente que no livro de “São Joaquim de Cocal” os benefícios são distribuídos por “gradações”. Cada graduação abrange uma categoria de pessoas, se brancas, se negras, se pardas, se cativos, entre outros, como se pode ver nesse caso dos pardos:

Em terceyro livro seraõ ad- | mittidos todos os Pardos, e Pardas, e mais pessoas, em *que* houver | *qualidade* de Sangue branco; os quaes gozarão em sua vida de todas | [ilegível] graças, e prerogativas, no Espiritual, e em sua morte só com a diferença de- | [ilegível] rem conduzidos, e acompanhados pelos *Irmaos* de Sua respectiva graduação (fólio 20v., linhas 11-15, livro de “São Joaquim de Cocal”).

Há, ainda entre os irmãos, aqueles que são *devotos* de algum santo, sem ser o de devoção da Irmandade, por conta de sua crença no milagre que cada santo pode proporcionar. Isso fica claro em algumas cláusulas que retratam a existência de altares próprios para cada santo: “Hã neste Templo dous Altares, os quaes são ve- | nerados, hũ pelos Brancos, *que* he de *São* Gonçallo; e outro pelos devotos Par- | dos, *que* he de *Nossa Senhora* da Conceyçãõ” (fólio 38r., linhas 12-14, livro de “São Joaquim de Cocal”).

Frequentemente, na Irmandade se tem os irmãos *enfermos*, que são aqueles que estão muito doentes, precisando da ajuda da Irmandade para dar o apoio espiritual com a prática da confissão (fólio 6v., livro de “Arraÿal de Bomfim Comarca de Goÿaz”), ou de outros Sacramentos da Igreja que forem necessários, como se pode notar neste trecho do fólio 26v. às linhas 09-15, do livro de “São Joaquim de Cocal:

Estando perigosamente enfermo *qualquer* *Irmaõ*, poderá este /querê- | do/ depois de receber os Sacramentos, pedir ao Procurador de sua res- | pectiva graduação *que* lhe mande dous *Irmaos*, *que* alternativamente lhe assistaõ, e o Procu- | rador dito lhos nomeará pela lista delles; e se cõtinuará esta | *assistencia* até morrer, ou melhorar; cõ advertencia de *que* na prezença | do moribũdo ãõ pronũciẽ palavras jocõsas, e só edificatĩvas pelo preju- | iso das cõtrarias, de *que* darãõ cõta no Tribunal da Divina Iustĩça.

Este apoio espiritual realizado pela Igreja, por meio da Irmandade, é um dos benefícios que os associados mais buscam, já que sem a associação, os irmãos *enfermos* podiam morrer sem a encomendação da sua alma, um dos rituais espirituais que os devotos realizam por acreditarem na salvação de sua alma.

Tão logo, podemos pontuar outro item lexical que muito se aproxima desse último, que é o irmão *defunto*, ou *falecido*, que se trata do irmão associado, ou não, que morre e busca pelas provisões que a Irmandade realiza nesses casos, que é a encomendação da alma, com a realização de missas, e o enterro:

Nesta Irmandade hade haver huã tumbapara nella | Selevarem aSepultura Os Irmaõs defuntos preparadaeOrnada a | esta da Irmandade equando alguã pessoa que Naõ for Irmaõ qui= | zer hir Nella pagar duas Oytavas de Ouro, e querendo *que* Vã Com | aCrus eguiaõ aCompanhar darã quatro Oytavas hũa para a | fablica da Cappella (fólio 11v., linhas 03-08, fólio de “Arraÿal de Bomfim Comarca de Goÿaz”).

Esta citação demonstra que sendo irmão, ou não, é preciso que haja o pagamento das taxas determinadas no Compromisso para que sejam realizados os *sufrágios* necessários para aquele determinado momento.

O benefício do sepultamento e da sepultura poderá ser estendido aos parentes dos irmãos, como os *filhos menores de 14 anos* e *filhos legítimos*: “As Viuvas que ficarem dos Irmaõs defuntos | Se morrerem nodito estado eos filhos Legitimos destes de Catorze annos | para baixo selhe darã Sepultura eACompanhamento Com a [ilegível] | ePadre Cappelaõ e nada Mais” (fólio 12r., linhas 20-23, livro de “Arraÿal de Bomfim Comarca de Goÿaz”).

Este trecho deixa claro que, nessa comunidade, esses parentes supraditos apenas recebem o benefício do enterro digno, com a encomendação da alma, realizada pelo Padre da Igreja. Podemos perceber, ainda, com essa citação outro parente que também recebe essa mesma ajuda: a viúva do irmão que acabara de falecer.

Vale dizer que o registro no livro dessas mulheres viúvas ocorre de forma diferente dependendo de sua procedência. Aquelas que não têm o conhecimento de sua procedência têm o registro realizado em livro separado: “e nesta forma seraõ | admittidas as mulheres, naõ tendo nóta o seu procedimento; para oque haverã/co- | [ilegível] hũ livro distincto, e separado, em *que* se lhesfação os seus termos | [ilegível] trada na forma, *que* aopresente se pratica” (fólio 19v., linhas 13-16, livro de “São Joaquim de Cocal”).

No entanto, se a mulher se torna *meretriz*, “mulher publica. Mulher prostituta, & posta ao ganho” (BLUTEAU, 1712-1728, p. 437), depois da morte de seu marido ou se casa pela segunda vez, ela não tem o direito em receber os mesmos benefícios em comparação com aquelas que vivem a viuvez sozinha. Dessa forma, o livro de Compromisso ressalta que “mulheres só as tem sêdo dos Irmaos, vivendo cõjugalmente, ou no estado de Vi- | uvêz honestamente, e naõ seguïdo o estado de Meretrices ou cazado *segunda vez com quem* naõ seja | *Irmaõ*, debaixo de cujas cõdiçoes se cõprehêdem as Irmas de *qualquer graduaçam*,” (fólio 24r., linhas 17-19).

Os benefícios do ritual de sepultamento e da sepultura também se estendem aos *filhos familios* e *filhos familios legítimos*, que são os enteados e os filhos legítimos dos irmãos. A palavra *familio* tem a acepção em Moraes Silva (1813, p. 10) de “familiar da casa”, mas por conta de no livro de Compromisso ter a ênfase da diferença de *filho familio* para o *filho familio legítimo*, acreditamos que o anterior se trata do filho da esposa com outro homem: “Taõbem dará sepultura a os Irmaos da *terceira*, e *quarta graduaçam*, suas *mulheres*, e *filhos familios* le- | gitimos; e às *mulheres*, e *filhos familios* da *segunda graduaçam*, se lhes dará sepultura no lugar” (fólio 24r., linhas 13-14, livro de “São Joaquim de Cocal”).

Pode ocorrer de o irmão ser *remisso*, ou seja, aquele que é “indulgente”, que “não obra com tanto fervor, diligencia, primor, cuidado” (BLUTEAU, 1712-1728, p. 237), que não cumpre com seus deveres com a Irmandade, seja em relação ao pagamento das taxas ou à presença nas reuniões do Corpo dirigente, como fica evidenciado no seguinte trecho:

Cappitolo 31 | Dos Irmaõs remissos epena deste | Por atulhar o abuzo *que* hã por Cauza de pouca | obidiencia entre os Irmaos Se tem introduzido emquazi todas Ir | mandades desta America eprincipalmente Nadepretos queremos eOrde | namos que todo O Irmaõ quefor chamado *para* qualquer OCupaçãõ | daIrmandade eSeescuzar Sem Cauza Ou Sendo aVizado *pela* Mezas Ou in- | terros Serã admoestado tres Vezes em Meza Ou por outra *qualquer* | Couza *que* possa aContecer deque Sefarã termos eSendo rebelde | erezidindo Nas Mesmas Culpas Sera Logo riscado eSepratica= | rã O mesmo Com os Irmaõs que passados tres Annos deixarem | de pagar Os Seus Anuais Sendo *primeiro* adVirtidos eadmoes= | tados (fólio 13r., linhas 10-22, livro de “Arraÿal de Bomfim Comarca de Goÿaz”).

Como se pode ver, em caso de o irmão não ocupar e exercer o cargo para o qual foi designado poderá ser penalizado por tal ação, podendo ser expulso da Irmandade. E o mesmo acontece com aqueles que deixarem de pagar as taxas anualmente. A associação ainda

tenta advertir antes de tomar uma medida mais radical, que ocorre depois de o irmão insistir em sua remissão.

Ainda nessa perspectiva, convém dizer que em caso de o *irmão eleito* ser remisso, a Mesa se organizará e fará uma nova eleição para que a pessoa eleita possa cumprir com suas obrigações, garantindo que todas as ações da Irmandade transcorram dentro do esperado no livro de Compromisso: “A Mesa attenderá à *qualquer* ineptidaõ, *que* tiver | *qualquer* Official; e sendo nella ventilada, reellegirá algum *Irmaõ* de Mesa, *que* faça suas | *veses com* as mesmas obrigações” (fólio 14v., linhas 10-12, livro de “São Joaquim de Cocal”).

Se algum irmão tem o desejo de se tornar *irmão perpétuo* da Irmandade deverá pagar uma taxa: “Toda apessoa que quizer Ser Irmaõ desta *Irmandade* | *perpetuamente* dara por huã Vez dezaSeis Oytavas deOuro epassan- | do dês Annos Naõ havendo noticia delle Selhe fará osSufragios co | muns eO *Escrivam* o procurador teraõ *Muito* Cuidado” (fólio 11v., linhas 11-14, livro de “Arraçal de Bomfim Comarca de Goñaz”).

O *irmão perpétuo* tem direito em receber os benefícios a qualquer hora, podendo, como se pode notar na citação acima, ficar sem dar notícias para a associação por anos. A associação desse irmão é contínua, só termina depois de sua morte, ou de seus parentes, quando todos os *sufrágios* necessários já foram executados pela Irmandade.

A Irmandade de preto, provavelmente, por ter uma base de assistencialismo social, cumpre com seu papel beneficiando a população carente do século XVIII, permitindo que negros, escravos e libertos, tenham a oportunidade de lhes garantir melhores dias.

5.3.2 Corpo dirigente – Mesa e sua respectiva formação

A *Mesa* se caracteriza por ser o Corpo dirigente da Irmandade; é, portanto, a “mesa da Irmandade. O Juiz com os Officiaes, & mordomos, q servem aquelle ano a Irmãdade” (BLUTEAU, 1712-1728, p. 448). O Corpo dirigente atua nas ações da associação, no intento de garantir que os direitos e deveres previstos no livro de Compromisso sejam executados pelos Irmãos.

O Corpo dirigente pode ser composto por irmãos, pessoas ligadas à Coroa e à Igreja, conforme o cargo para o qual a pessoa for designada a exercer. Por exemplo, o *Juiz* é delegado pela Coroa, o *Padre Capelão* é indicado pela Igreja, entre outros. A maioria dos membros é escolhida por meio de uma eleição realizada na Irmandade, de modo que as pessoas que concorrem devem ser pré-estabelecidas pela associação, juntamente com as

instituições da Real Coroa e da Igreja, de acordo com as características para a ocupação determinada, como é o caso do *Escrivão*, que precisa saber ler e escrever e, ainda, ser de confiança de todas as instituições.

Em “Arraçal de Bomfim Comarca de Goñaz”, a eleição ocorria da seguinte forma:

Seajuntaraõ para a Meza Os Mais Irmaõs que | puderem da Meza que aCaba Sendo Sempre duas partes mais | aindaque falir adita, eComelles Sefarã aelleiçaõ eSendo esta | feita Com Menos das duas partes dos ditos Irmaos de Meza Naõ Va | Lerã; Mas Antes por essa falta Serã anulada pellos ditos Ir= | maõs eleitos; ou pellos que faltaraõ aelleiçaõ naqual Se Vota= | rã principiando pello Irmaõ Mais Mosso daMeza Vindo aCa | bar Nos Officiais brancos tomadosse os Vottos deCadahum pelo | Escrivam empapel Separado Sobre Cada Official, etomados aSÿ | Mostrarã Logo oEscrivam Os Vottos Os que Se acharem com mais fica | raõ elleitos (fólio 7v., linhas 01-11).

Observamos que a eleição só tem validade se estiver presente para votar mais da metade dos membros da Mesa. Nota-se, ainda, que a votação transcorre por uma hierarquia, de modo que o *irmão mais mosso* é o que começa a votar e termina com os oficiais brancos. Os votos são averiguados e contados pelo *Escrivão*.

No livro de “São Joaquim de Cocal”, há também a eleição para a escolha dos irmãos para exercerem os cargos da Mesa, ocorrendo de uma forma diferente, em que “cada official nomeará tres Irmaos, que / melhores lhe parecerem, para succederem seus cargos, dos quaes à votos dos | Irmaos seraõ escolhidos os que haõ de Servir, des empatando todo o empate o Iuiz, | sendo dous preferirá o mais Velho” (fólio 11v., linhas 02-05).

Nesta comunidade, o livro de Compromisso já prevê o caso de empate dos votos na escolha do irmão. Logo, para desempatar, o voto do *Juiz* mais velho será escolhido para a decisão.

Em relação à sua composição, na comunidade de “Arraçal de Bomfim Comarca de Goñaz”, a “Irmandade SeComporã a Meza della de dous Iuizes hum procu | rador homens pretos, hũ Escrivaõ, ehũ Thezoureiro brancos, edoze= | Mordomos, OuIrmaõs de Meza tambem pretos, e todos juntos repre | Zentaõ o Corpo detoda a Irmandade” (fólio 5r., linhas 07-10).

O *Juiz*, em geral, se caracteriza por ser “aquelle, que julga, & que diz o seu parecer em qualquer materia” (BLUTEAU, 1712-1728, p. 219). E na Irmandade de preto o *Juiz* tem o papel julgar quaisquer ações que houver em dúvida contra a associação. Geralmente, esse cargo compete a uma pessoa ligada diretamente à Real Coroa.

O livro de “Arraçal de Bomfim Comarca de Goḃaz” não define quem deve ser o juiz, apenas indica inicialmente que deve ser homem preto, como se vê na citação acima. Contudo em outro momento do livro de Compromisso, na cláusula específica para este assunto, é ressaltado que o Juiz seja uma pessoa branca: “Outro Sim hẽ tambem Vtil aesta Irmandade que | nella haja hum Iuis e huã Iuiza por devoçaõ pessoas brancas” (fólio 7r., linhas 08-09).

Logo, fica evidente o nosso entendimento de que quem ocupa este cargo deve responder diretamente à Coroa, provavelmente, para cuidar que a Irmandade não provoque nenhuma ação que vai contra aos princípios da Real Coroa e da Igreja.

Já o livro de “São Joaquim de Cocal” explicita que o sujeito que assume essa ocupação deve estar ligado à Coroa:

eSendo em parte, pede pormerce, | *que* attendida alongitude, Se lhe confira jurisdicaõ ao Doutor Corregedor da- | Cõmarca como Iuiz dos Feytos daReal Corõa *para* approvar; e taõ bem *que* / Seja Iuiz privativo para todas as duvidas, e Cauzas, *que* houver contra es- | ta Irmandade, expecialmente com o Ecclesiastico, e Reverendo Paro- | cho, eem todas as que forem prõ (fólio 5v., linhas 03-08).

Essa citação ainda nos permite conhecer quem é esse branco que assume o cargo de Juiz, ao passo que nos revela que o “Doutor Corregedor da Cõmarca” assume esse papel. O Corregedor na época era um alto cargo designado pelo Rei para cuidar das ações da Justiça (BLUTEAU, 1712-1728, p. 562-563), corresponde ao que conhecemos hoje como Juiz de Direito (HOUAISS & VILLAR, 2001, p. 845).

Já o Procurador é o responsável por dar a licença para que os irmãos possam realizar as ações da Irmandade e receberem os benefícios pretensos. Essa acepção corresponde ao que encontramos no dicionário de Bluteau (1712-1728, p. 758), em que há o entendimento de que Procurador é o “Official de justiça, que tem faculdade para processar a causa, para rezoar os artigos, appellar, ou agravar da sentença” (BLUTEAU, 1712-1728, p. 758); “Tambem ha Procuradores das Correyções, Cidades, Villas, Concellos, Irmandades, &c. Procurador bastante, he o que não tem impedimento, nem inabilidade” (BLUTEAU, 1712-1728, p. 759).

Logo, no “Arraçal de Bomfim Comarca de Goḃaz”, o Procurador procura executar suas funções nesse sentido:

O Irmao Procurador terã Muito Cuidado e= | Zello em precurar Oaumento da Nossa Irmandade aelle Compete fazer to= | das as Cobransas do que Sedeveram en tregando aVara eOpas aos | Irmaos que Ouverem de pedir Nos Sabados AVizarã aos Irmaos | para Seajuntarem em meza, procissoins, eenterros e Nas Mezas | proporã todos Os requerimentos que tiver defazer e a Mais Votos Se | aSentarã Noque for mais Vtel e aSinarã todos Os termos que Se (fólio 9v., linhas 15-21) || Sefizerem e terã Muito Cuidado em que Naõ hajaõ perturbaçoins Na- | Meza, aelle Compete Opropor todos Os requerimentos e açoins da Ir= | Mandade (fólio 10r., linhas 01-03).

Observamos que para qualquer ação da Irmandade, seja em caso de sepultamento, liberação de ornamentos para algum ritual religioso, entre outros, é imprescindível que o Procurador assine o termo de licença, para evitar maiores transtornos e garantir que todos requerimentos e ações transcorram dentro da normalidade e do previsto no livro de Compromisso.

Ao Escrivão compete escrever “actos públicos”. Ele é “Official de pena, que ganha a vida com as pontas dos dedos” (BLUTEAU, 1712-1728, p. 228). Na Irmandade, o Escrivão deve estar presente em todas as reuniões, decisões ou pagamentos que a associação e os irmãos realizam, para que possa registrar tudo nos livros destinados para cada coisa em específico.

Desse modo, conforme o livro de “São Joaquim de Cocal”, todos os livros ficam sob a responsabilidade do Escrivão: “Terã o Escrivam em seu poder todos os | livros da Irmandade, em que fará os termos necessarios a tempo con- | veniente, sem que causa algũa o releve” (fólio 17r., linhas 02-04).

Em caso de eleição o Escrivão também fica responsável pelo recebimento e contagem dos votos: “Se Vota= | rã principiando pello Irmao Mais Mosso daMeza Vindo aCa | bar Nos Officiais brancos tomandosse os Vottos deCadahum pelo | Escrivam empapel Separado Sobre Cada Official, etomados aSÿ | Mostrarã Logo oEscrivam Os Vottos” (fólio 7v., linhas 06-10, livro de Arraÿal de Bomfim Comarca de Goÿaz).

O *Tesoureiro* é a pessoa responsável por cuidar do dinheiro da Irmandade, portanto deve receber os pagamentos, ou as doações que existirem, depois guardar e repassar para os gastos nas ações da associação, com a realização de Missas, enterros, construção de Capelas, entre outros.

Na comunidade de Bomfim, o *Tesoureiro* deve ser um irmão branco, que possa ser de confiança e que tenha competência para lidar com os trâmites financeiros da associação: “Para Thezoureyro Seelegerã hum dos Nossos Irmao | branco Com Mais

prodencia, eEstabalecimento debens, o qual tem | obrigação dearecadar tudo que pertencer eSe dever aIrmandade | egoardar” (fólio 9v., linhas 01-04).

Nesse interim, se percebe que o irmão eleito para esse cargo deve ter ainda histórico positivo no que trata do seu “estabelecimento de bens”, pois se trata de uma comprovação de que é capaz de assumir e exercer bem o cargo. Outra competência que o *Tesoureiro* apresenta nessa associação é a de cuidar dos ornamentos da Irmandade:

Alem dos Ornamentos precizos para oCul | to Divino eSacreficio daMissa teraõ juntamente Crus eGuiaõ branco | Com As Opaz Necessarios para devizadas Mais Irmandades O que tu | do estarã guardado debaixo deChaoes e emCarregado ao Irmaõ | Thezoureyro paraque Os tenhaCom todo Oaceño, Edecensia devida (fólio 3v., linhas 12-16).

Dessa mesma forma, acontece na Irmandade de “São Joaquim de Cocal”, em que ao tomar posse do cargo o *Tesoureiro* deve receber e ter sob sua responsabilidade todos os pertences da associação, devendo guardá-los: “guardará | debaixo de suas chaves, provêndo a tempo, e a horas, por sua Pessoa, ou Procuradores, ou Pesso- | as de que se faça confidencia, e tenhaõ obrigaçam; tudo onecessario; assim Diário, como | Festivo: e supprirá a falta do Escrivam, fazendo suas vezes com a mesma jurisdição" (fólio 18r., linhas 04-07). Fica ainda por sua competência assumir o lugar do *Escrivão* se ele faltar.

Esses exemplos demonstram que esse cargo é de suma importância para a organização das ações da Irmandade, haja vista que o *Tesoureiro*, além de guardar os ornamentos e o dinheiro, é o responsável por repassá-los para as pessoas devidas quando houver necessidade.

É uma ocupação exercida juntamente com o *Escrivão*, já que toda movimentação da Irmandade, seja financeira ou não, deve ser registrada nos livros próprios para tal. Como é o caso de recebimento das *esmolas*: “De todas as esmollas, que receber, dará | lista a o Escrivam para este as lançar nolivro da receyta; como taobem das des- | pezas” (fólio 18r., linhas 09-11, livro de “São Joaquim de Cocal”).

Vale dizer que *esmola*, geralmente, se refere a uma doação de dinheiro ou alguma outra coisa para uma pessoa necessitada, um pobre (BLUTEAU, 1712-1728, p. 250), mas, no caso da Irmandade, esse item lexical ganha uma extensão de sentido, pois se trata da doação realizada em dinheiro por qualquer pessoa para a associação.

A comunidade de Bomfim ainda conta com a presença de *Mordomos* para a realização da festa em homenagem ao santo de devoção da Irmandade, neste caso, é a Nossa

Senhora do Rosário. Segundo Bluteau (1712-1728, p. 578), “Mordomos de hũa Irmandade. Aqueles que servem, & contribuem com sua esmola para as festas de huma Irmandade pelo espaço de hum ano”.

Nesta comunidade, o *Mordomo* trabalha junto com o Juiz: “os Iuizes, eIuizas por eleição | Seraõ obrigados Com os doze Irmaõs de Meza e Mordomos afazerem | No Seu anno afesta de *Nossa Senhora* eSeraõ obrigados adar Cadahũ de joÿa | 16 *oytavas* deOuro” (fólio 8v., linhas 08-11).

Fica evidente que o *Mordomo* contribui com a doação em ouro e também com a organização da festa que deve acontecer anualmente, no mês de outubro, como forma de agradecimento pelas bênçãos recebidas pelos Irmãos.

Importa dizer que essa festa conta com “Missa Cantada, Sermaõ eporcissãõ” (fólio 8r., linha 04, livro de “Arraÿal de Bomfim Comarca de Goÿaz”), mesmo formato da Festa em louvor também a *Nossa Senhora do Rosário* que acontece em muitas cidades do país, como em Catalão-GO. Nesta festa, pode-se perceber a mistura das crenças africanas juntamente com a devoção católica por meio da manifestação das Congadas, que é

Manifestação cultural e religiosa que acontece há mais de um século na cidade de Catalão, como meio de expressão de cultura e religiosidade dos negro-africanos; é composta por ternos de Catupé, Congo, Marinheiro ou Marujeiro, Moçambique, Penacho e Vilão que apresentam suas evoluções durante ou não a Festa de *Nossa Senhora do Rosário* (DUARTE SILVA, 2010, p.53).

Ainda falando dessa festa que acontece atualmente, o *Mordomo* ainda participa ativamente, mas não é membro da Irmandade, apenas é “Guardião da bandeira de *Nossa Senhora do Rosário*, que é hasteada no dia do Levantamento do Mastro” (DUARTE SILVA, 2010, p. 59).

As duas Irmandades de pretos também contam com o cargo do *Andador*, que se trata da pessoa “q anda dando recados aos Irmaõs” (BLUTEAU, 1712-1728, p. 366), ajudando diretamente o Procurador. Dessa forma na comunidade de Bomfim terá

hum Anda | dor tambem preto Sendo necessario Sefarã dous para oServi | ço da mesma Irmandade eIgreja que Serã, eleito Canonicamente osma- | is Votos, enaforma dos mais officiais eSerã Sugeito deboa Vi | da eprocedimento pronto edelegente paraajudar ao Irmaõ | Procurador (fólio 6r., linhas 03-08).

Nota-se que para este cargo, a pessoa que o exerce deve ser um negro, desde que tenha responsabilidade e competência para ajudar o Procurador na comunicação com os irmãos, avisando-os, por exemplo, de alguma reunião.

Já na Irmandade de Cocal, o *Andador* além da função primeira de dar recados, atuando juntamente com o Procurador, adquire mais uma função, o de guarda e vigia da Irmandade (fólio 22v. linhas 02-05): “Fará o dito Procurador avizar a todos os Irmaos para as funções | necessarias pelo Andador da Irmandade, havendo-o; alias, por si mesmo: e a os de fô- | ra do Arrayal por cartas a os outros Procuradores, para que assim os avisem; sendo em tudo | o guarda, e vigia desta Irmandade”.

5.3.3 Deveres (d)e Instituições ou pessoas com a Irmandade

A Irmandade de preto, como sabemos, é uma associação que conta com o “apoio” de outras instituições para poder dar assistência aos negros, escravos ou libertos no que se refere às melhorias sociais, são elas: a Real Coroa e a Igreja Católica.

A Coroa tem papel fundamental nessa empreitada da Irmandade em poder desenvolver suas ações, haja vista que, primeiramente, a associação deve apresentar a essa instituição o livro de Compromisso para que seja aprovado. Essa atitude ocorre para que os irmãos possam cumprir os deveres que a Coroa acredita serem importantes para o funcionamento de uma organização como esta.

O livro de Compromisso da comunidade de Bomfim não apresenta muitos detalhes como o de Cocal. Entendemos que isso ocorra por ser a primeira vez que o documento está sendo enviado para a aprovação.

Na nota de abertura do livro de “Arraçal de Bomfim Comarca de Goÿaz”, podemos observar que os pretensos fundadores da Irmandade sabem da necessidade de se ter o estatuto para a aprovação e permissão da sua criação: “nesteArraçal do Bomfim Seacha haver Nelle gran | de Numero de pretos, e pretas que Sequerem empregar | no Servisso da Mesma Siñhora para Maÿor estabilidade | Selhes faz precizo haver Cumprimisso para por elle | SeEregerem, egovernarem as Suas detriminaçoins” (fólio 3r., linhas 05-09).

Fica evidente ainda que é a Coroa quem governa e determina as ações que a Irmandade deverá exercer. Por isso, a importância da existência não só do livro de Compromisso, mas também dos livros de receita e despesa e de registro de entrada e participação dos irmãos.

Assim, a nota de abertura do livro de “São Joaquim de Cocal” reforça essa ideia: “Com o mais | submisso rendimento offerecem o seu Compromisso a *Vossa Magestade*, | para *que* debaixo da Regia Protecção possaõ conservar as rega= | lias, que *Vossa Magestade* for servido approvar boas, e vteis a o bom re - | gimen della” (fólio 4r., linhas 05-09).

Em certo momento do livro de Compromisso da comunidade de Cocal, a Irmandade suplica para que a Coroa, na pessoa do *El-Rey*, possa aprovar o documento, bem como as ações que a associação intenta promover aos partícipes:

implora esta Irmandade a | *El-Rey Nosso Senhor* todo o seu favor, e lhe pede expecial | *merce*, e aos Meretissimos, e *Illustrissimos* Ministros da Mesa da Cõs- | ciência, para *que* o dito *Senhor* conceda, e declare *que* esta Irmandade possa emqualquer occasi- | ão fazer celebrar todos, e *quaesquer* actos de Missas Solênes, e rezadas, *Officios*, No- | venas, Procissões, *Ladainhas*, Resposos, eoutros (fólio 29v., linhas 02-07).

Estes atos apontados nessa citação também aparecem no texto como as unidades lexicais *assistências Eclesiásticas* ou *assistências Paroquiais*, sendo, portanto, celebrados por um Sacerdote da Igreja.

Frequentemente, notamos nos livros de Compromisso que o Capelão é o responsável por rezar as Missas: “ouvirãõ todos Missa, | *que* celebrará o *Reverendo* Capelam da Irmandade por obrigaçam, em louvor do *ESpirito Santo* portêçaõ dobom | acerto” (fólio 12v., linhas 08-10, livro de “São Joaquim de Cocal”). É interessante pontuar que essa acepção não se encontra no dicionário de Bluteau (1712-1728), mas podemos observar claramente uma extensão de sentido já que, segundo Bluteau (1712-1728, p. 195), Capelão corresponde ao “Sacerdote assalariado para dizer Missa a algum Principe”.

Observamos que o *Capelão* corresponde, desse forma, ao Sacerdote da Igreja que tem a competência para ministrar uma missa ou mesmo confessar os irmãos e participar do ritual de encomendação da alma do *irmão defunto*, como acontece na comunidade de Bomfim, em que o *Capelão* deve estar “diso Cupado para estar pronto para as Confiçoins | eenterros eSerã feito pella Meza edeveSer Sugeito diboia Vi= | da eexemplar procidimento queSirva aos Irmaõs da edeficação muito | Cuidadozo, eZelozo aServisso de *Nossa Senhora*” (fólio 6r., linhas 17-20).

Na Irmandade de Cocal, tem ainda os Capelães Coadjutores, que são aqueles que trabalham junto com os demais, ajudando-os em suas empreitadas, como, por exemplo, no acompanhamento da construção de Capelas:

E por *que* os *Reverendos* Parochos, ou *quem* suas vezes faz, se costu- | mã introduzir à fortiori Capelaes das Irmandades, como nes- | ta fizeraõ os Capelaes Coadjutores Pretérito, e Prezente, e | Valeraõ-se para isso da Jurisdiçaõ Parochial, inhabilitando adita Irmandade para não poder elle- | ger Capellao à Sua Satisfaçaõ, violêtãdo a posse, *que* a dita Irmandade tinha, de *que se tem* / seguido varias consequências, e prejuizos: attendidos estes: Se esta- | belece *que* nunca mais possaõ ser admittidos por seus Capelaes os *Reverendos* Ministros | Parochos, nem seus Capelaes Coadjutores (fólio27v., linhas 09-16).

Este trecho do livro de Compromisso de Cocal evidencia a importância em obedecer à *Jurisdição Paroquial* no que concerne à eleição de um Capelão para o cargo.

A unidade lexical *Jurisdição Paroquial* corresponde ao poder legal que a Igreja tem para com as ações dos Párcos. Em Bluteau (1712-1728, p. 230) não encontramos a acepção para essa lexia complexa, mas para o item lexical “jurisdiçam”, que revela ser “hum poder que o publico concede, & que o bom governo introduzio para a decisão das causas”. Entendemos que *Jurisdição Paroquial* é o poder que a Paróquia tem para a aplicação das leis e dos direitos.

Por isso, nomear alguém por conta própria para ser Capelão vai contra os princípios legais da Igreja, que anulará essa ação, sendo necessário que haja nova eleição ou, em situação mais drástica, a Irmandade ficará sem esse serviço.

Como acontece com outros cargos, o Capelão e seu Coadjutor devem ser eleitos para desenvolverem suas atividades na Irmandade, de forma que se o *Pároco* nomear alguém para tal sem seguir as normas, esta pessoa pode a qualquer momento estar inabilitada de exercer as suas funções na associação, assim como a Irmandade não poderá mais eleger a pessoa de seu desejo para preencher a ocupação.

O *Pároco* é o Padre responsável pela Paróquia; geralmente, é ele quem supervisiona todas as atividades paroquiais nas Irmandades. Por isso, uma cláusula no livro de Compromisso de Cocal ressalta que os *Reverendos Parochos*, ou seja, os Padres que atendem diretamente à Coroa, se opõem à Irmandade na questão de eleger os Capelães. Eles destacam que essa escolha deve partir deles e não da associação, logo são os *Reverendos Parochos* que devem dar a devida licença para aqueles que podem exercer a função de Sacerdote e celebrar os *actos spirituaes*:

Por *quanto* os *Reverendos* Parochos nesta Terra (geralmente) funda- | dos no interesse se oppõe às Irmandades inhebindo-as de poderem elleger | Capellães à sua satisfação, e commodidade nas esmollas, (como assim Su- |

cedeo preteritamente na Matriz desta propria Freguesia, e presentemente neste Templo) | tomando elles por pretexto de *que* no Altar mór, ou em *que* se acha o *Supremo Santissimo Sa-* | cramento, só elles podem Celebrar, e não outro *qualquer* Sacerdote sem sua expecti- | al licença; nem dentro das Igrejas, ou Capelas ainda particulares, e de Senhorio, como | ésta de *que* se trata, se possaõ cantar Missas, *Ladainhas*, Resposos, ou fazer | Procissões de *qualidade* algũa, sem a dita sua licença (fólio 28v., linhas 04-12).

Dessa forma, o Sacerdote, seja Capelão ou Capelão Coadjutor, deve receber uma *licença* para poder praticar os atos espirituais, já que sem esta não pode nem ministrar uma Missa numa Capela particular, como ficou evidenciado.

No documento de Cocal, ainda nos deparamos com outras unidades lexicais para se referirem ao Sacerdote, como *Reverendo Pregador*, que é “o que prega a palavra de Deos” (BLUTEAU, 1712-1728, p. 691); e o *Reverendo Vigário*, que também carrega o mesmo sentido, como se vê no trecho seguinte: “devia | esta Irmandade nomear o Capelam Coadjutor do *Reverendo* Parocho, com obrigação de o | mesmo *Reverendo Vigario* lhe concorrer com a cõngrua, com *que* presentemente he estillo; po- | is assim se evitariao taõbem outras semelhantes des ordens” (fólio 38r., linhas 06-09, livro de “São Joaquim de Cocal”).

Outra vez vemos o embate entre a Irmandade e a Igreja, no que se refere à nomeação do Sacerdote para a celebração dos cultos divinos. De um lado, tem a Igreja que defende que a escolha deve ser realizada por ela e, de outro, a associação que acredita que seu ponto de visto deveria ser ouvido para evitar possíveis desordens que ocorre com o Capelão escolhido pelos *Reverendos Sacerdotes*.

No que concerne à prática dos atos espirituais, como a Missa, o Sacerdote conta com o apoio do *Ministro Ecclesiastico* (BLUTEAU, 1712-1728, p. 499). Essa ação é prevista no livro de Cocal: “E esta Irmandade dominará sêpre todos os | seus bens, moveis, e de raíz, patrimonio, ornamentos, e alfayas, livremente, | e independente dos Parochos, e Ministros Ecclesiasticos, os qua | es so teraõ voz activa na administraçam dos Sacramentos” (fólio 37r., linhas 16-19).

Nesse momento, fica evidente que o Pároco, o Ministro Eclesiástico, o Sacerdote só têm “voz” na administração dos Sacramentos e na sua prática. Logo, a Coroa, com a aprovação dessa cláusula, demonstra um embate com a Igreja, permitindo apenas que ela contribua com os rituais espirituais.

Os Sacramentos correspondem à “hum sinal visivel, ou exterior da graça, que invisivelmente dá Deos à alma, para a santificar” (BLUTEAU, 1712-1728, p. 422). Inicia com o *Batismo*, que é o “primeiro Sacramento dos Cristãos, que alimpa a alma do peccado

original, & une os homens com JESUS Cristo” (BLUTEAU, 1712-1728, p. 37). No caso dos negros, como falamos no capítulo primeiro, assim que eles chegavam ao Brasil deveriam ser batizados, prática que foi mantida e exigida pelos senhores no interior do país, de modo que passou a ser culturalmente imposta para aqueles negros, escravos e libertos, que já moravam nessas regiões no século XVIII.

Assim, na hora do *batizado* é necessário que o ritual seja acompanhado de uma vela e da água benta. O livro de Cocal apresenta como ocorre esse Sacramento na Irmandade: “Costumaõ as Pessoas, *que* mandaõ Baupiti- | zar, ou encomẽdar algũ defunto na Igreja, levar para este acto huã véla de 1/*quarta*, | ou 1/*quarto* de ouro para ella, além das offertas, *que* daõ os Padroeiros dos Baupitados” (fólio 31v., linhas 02-04).

Outro Sacramento a que o livro de Cocal se refere é o da *eucaristia*, que também é “o Sacramento do altar, banquete espiritual, para a união dos Fieis” (BLUTEAU, 1712-1728, p. 359), que acontece quando criança, sendo acompanhada de vela: “O Reverendo Capelam da Irmandade poderá taõbem conservar a Chave | do Sacrario para administrar a Sagrada Eucharistia a esta Irmandade, e mais | devotos fõra do preçẽito quadregesimal” (fólio 38r., linhas 02-04).

Dessa forma, notamos que os negros recebem os Sacramentos da Igreja Católica, durante sua permanência na associação. A sujeição ao catolicismo acontece como forma de poder ter a oportunidade de melhores condições de vida. Era um meio de os pretos receberem e praticarem os rituais espirituais para salvação da alma, por exemplo, já que o período escravocrata não permitia que eles vivessem suas crenças africanas.

Cumprido dizer que as Irmandades seguem também o que regem a *Constituição do Bispado*, no que trata das eleições dos irmãos para os cargos. No livro de Bomfim, esse fator fica evidente quando o livro de Compromisso faz uma ressalva quanto às reeleições, de modo que apesar de essa *Constituição* não aceitar as reeleições nas Confrarias, a associação quer que uma pessoa fique no cargo apenas por um ano:

No Cazo que Suceda ficar algum Official da | Meza o Escrivam relleito Sempre Serã obrigado fazer *anualmente* em Venta | rio da fabrica da Irmandade Eporque as reeleiçõins dos Officialis de Con | frarias Saõ proibidas pela Constituissãõ do Bispado adevirti= | mos que Nem Thezoureÿro, Nem Outro qualquer Official possa fi= | car dehuns Annos para Outro por Naõ Ser Conviniente nesta Irmandade (fólio 13r., linhas 04-09, livro de Arrayal de Bomfim Comarca de Goÿaz).

Esse trecho evidencia claramente que na Irmandade de Bomfim, as eleições devem ocorrer anualmente para a escolha do Corpo dirigente, mesmo indo contra a posição da Igreja.

Esta Irmandade de Bomfim ainda conta com um Protetor, que é a pessoa responsável por proteger as causas dos negros, quando necessário. Segundo Bluteau (1712-1728, p. 794), Protetor é o “defensor. O que ampára a alguem. Soberano Protector de todos, & particularmente dos pobres, das viúvas, dos órfãos, he Deos, Protectores das Leys, dos Canones, da Justiça, & da Igreja são os Reys”.

No caso da associação, essa acepção não confere totalmente, já que o Protetor é uma pessoa eleita pelos irmãos para protegê-los, dando apoio nas dúvidas que surgirem: “E porque he Convenienteeamento da Irmandade que Nella ha | ja hum Protetor Comquem emalgum Cazo, que anecessidade o pedir ConSulte | ameza o que for Condicente A mesma Irmandade, e ajude tanto Nas dipenden | cias que esta tiver Como emoutra qualquer Couza” (fólio 6v., linhas 22-25, livro do “Arraýal de Bomfim Comarca de Goýaz”).

Outra pessoa que a Irmandade tem como suporte para sanar e resolver as dúvidas em caso de algum problema é o *Ministro da Iustiça*, que se caracteriza por julgar as causas e dar as sentenças, quando solicitado (BLUTEAU, 1712-1728, p. 499). Conforme a comunidade de Bomfim, “Sendo Ministro de Iustiçaque em rezaõ do | Seu Officio Sefizer preciso em alguã OCaziaõ aSua ASisten- | cia para dividir as duvidas que muitas Vezes Sussede mo verem” (fólio 6v., linhas 29-31). Entendemos que essas dúvidas podem ser os problemas que surgem na Irmandade e que necessitam de uma pessoa para avaliar e dizer qual a solução para eles.

Outro Ministro a que o livro de Compromisso faz referência é o *Ministro Regio*, que resolve as causas para a Real Coroa, como a averiguação dos livros de Compromisso das Irmandades, para verificar se estão dentro do previsto pelas leis do Rei.

Assim, a alusão de que trata esse Ministro é que ele fica a cargo de verificar se o livro da Irmandade está seguindo as leis previstas pela Coroa: “Se apresentará | por Copia ao Ministro Regio para que a Mande ObSerrar por Leý | juntandosse aesteCumprimisso a qual detriminassaõ Serã | aSignada por todos Os ditos Irmaõs” (fólio 14r., linhas 24-27, livro de “Arraýal de Bomfím Comarca de Goýaz”).

Além de a Coroa ter o *Ministro Regio* para resolver as pequenas causas, o Rei ainda conta com o *Iuis da Real Corôa*, que é o responsável por julgar as causas civis e criminais (BLUTEAU, 1712-1728, p. 218). O sepultamento é um fator que pode provocar problemas para este Juiz resolver, haja vista que a Irmandade não concorda com o enterro em

Capelas particulares, e sim na da associação. Logo, os irmãos que quiserem ser sepultados nas particulares devem lidar com esse Juiz, para a execução do sepultamento:

Requer esta Irmandade a Sua Magestade fidellissi- | ma *que* em attençaõ ao expéndido neste Compromisso, prohiba *que* nas ditas Capellas So | sepulte pessoa alguã; pois não he estillo sepultarẽ-se em Capelas particulares, nem para | isso obtenhaõ licenças; e cazo as obtenhaõ, sejaõ nullas, salvo o direito da Matriz, se al- | gum dia a houver neste Arrayal. Ese por algũ direito alcãçarem esta graça, será *sempre* sõ | prejuiso deste Templo, e Fabrica, oque a oprezente he estillo, ou ao diante for: e aos trãsgressos | se imponha apena de 50//Oytavas deouro pagas em cõtigente; a qual execuçaõ será pelo Iuiz da Real / Corõa; eomesmo acima disso se pratica à respeyto dos esquifes, e tumba (fólio 8v., linhas 02-09).

O Juiz vai, portanto, julgar se é pertinente que o irmão seja enterrado na Capela particular. Se o sepultamento for permitido, o irmão deve arcar com as despesas não só do enterro, mas também da tumba e dos esquifes, ou seja, dos ornamentos necessários para se realizar o ritual de sepultamento, que aprofundaremos no tópico próximo.

Já o *Doutor Iuiz dos Feytos* é responsável por julgar as causas mais corriqueiras, tendo por base a jurisdição da Coroa, como se pode ver no seguinte trecho:

Declara-se taõbẽ *que* poreste motivo não pos- | sam os Reverendos Parochos pedir Sallarios de caminhos, costumes de | Ceras, nem negar a chave do Sacrario ao Reverendo Capellaõ da Irmandade; e em | todas as duvidas, *que* a estes, ou *quaesquer* respeitos seoferecerem, possa pro- | vêr, efazer decizaõ o *Doutor Iuiz dos Feytos da Real Corõa* com ampla, | e Regia jurisdiçaõ (fólio 30v., linhas 02-07, livro de “São Joaquim de Cocal”).

Logo, o *Doutor Juiz dos Feitos da Real Coroa* possui a jurisdição para resolver problemas ligados à Igreja. Se por acaso o Pároco se negar a dar a chave do Sacrário para o Capelão da Irmandade, este busca no *Doutor Juiz* a solução para se ter a chave, já que ele precisa dela para pegar os ornamentos para a celebração da missa, por exemplo. E, sob o respaldo da Coroa, o Juiz, provavelmente, vai determinar que o Capelão tem direito a ter uma das chaves, conforme está previsto no livro de Compromisso.

Outra pessoa que tem participação indireta em algumas ações da Irmandade de preto é o *Testador*, que é “aquelle que faz, ou tem feito testamento” (BLUTEAU, 1712-1728, p. 131). O *Testador* é o irmão que faz um testamento deixando os seus bens para a associação: “Todas as esmollas deixadas no dstricto deste Arrayal por qual | quer Testador, ou a o *Supremo Santissimo Sacramento*, ou às Almas, ou outra *qualquer* Imagẽ, *que* haja | nesta

Igreja, e Templo, seraõ delle proprias, das quaes tomarão conta os Officiaes da Mesa” (fólio 40v., linhas 02-04, livro de “São Joaquim de Cocal”).

Algumas pessoas como o *Testador* dão *esmola* para a Irmandade, ou seja, muitos, incluindo os irmãos, fazem doações para a associação, a fim de possibilitar que esta realize suas ações ao tempo necessário, cumprindo com os seus deveres perante os associados.

Importa ressaltar que o livro de Compromisso de “Arraçal de Bomfim Comarca de Goýaz” trata a unidade lexical *esmola* com outra acepção, uma vez que o seu significado foi expandido para o pagamento realizado pelos irmãos, como se pode notar: “ebastará *que* o *Irmaõ* Procurador | aleve aaSinar aSua Caza por não Ser Conviniente *que* nadita Meza te | nha Votto, nem aSento algum Como fica *dito*, e daraõ Cada hũ | de Sua esmolla Vinte Oýtavas deOuro” (fólio 10v., linhas 18-21).

Vale dizer ainda que, frequentemente, a Irmandade recebe a visita do *Visitador Vigário*, que contribui com a Igreja nas suas ações, bem como soluciona possíveis dúvidas da Irmandade, por exemplo, quanto ao uso da esmola recebida por um testamento: “deixaõ as *ditas* dadivas, eesmollas, e *para* | onde as dirigẽ com individuaçaõ; sem *que* a isto se oponha a Matrîz, nem | por outro *qualquer* principio se mova a menor duvida, como já decidïo o Doutor | *Vizitador* pretérito” (fólio 40v., linhas 11-14, livro de “São Joaquim de Cocal”).

Como a mesma lexia já supõe, *Visitador Vigário* é “O Ecclesiastico, q por ordem do Bispo visita a Diecesi. [...] O Religioso, que por ordem do seu Géral visita as Provincias” (BLUTEAU, 1712-1728, p. 528). Essa visita acontece para que seja verificada a situação em que a Igreja e a Irmandade se encontram, assim como para orientá-los a resolver possíveis problemas.

Desta feita, podemos observar que a associação de pretos funciona sob a vigilância frequente da Igreja e da Coroa, devendo seguir à risca as orientações das duas instituições e, ainda, saber lidar com os embates que acontecem entre elas e entre a Irmandade, para que esta possa realizar seu propósito para os irmãos.

5.3.4 Ritual de Sepultamento

Ao longo de todo o texto reforçamos a perspectiva de que um dos ensejos maiores dos negros, escravos ou libertos, para se associarem nas Irmandades de pretos era a de adquirir como direito o ritual do sepultamento com a celebração de missas para a alma do defunto, bem como o enterro em terreno da associação.

Russell-Wood (2005) ressalta que esses direitos eram garantidos se os negros cumprissem seus deveres e realizassem o pagamento dos ordenados, conforme previsto no livro de Compromisso. Assim é que

Como o irmão, qualquer negro ou mulato, por mais pobre que fosse, tinha a garantia de receber a extrema-unção, de ter funeral e sepultamento cristãos e de serem rezadas missas por sua alma. Desde que todas as suas contribuições fossem pagas, os benefícios estendiam-se não só ao irmão como também à esposa e aos dependentes com menos de 16 anos. Uma vez por ano a irmandade se reunia para a missa pelas almas dos defuntos (RUSSELL-WOODS, 2005, p. 218).

Nesta citação, o autor considera que o benefício se estende à esposa e aos filhos menores de 16 anos, mas como vimos em discussões anteriores nos dois livros de Compromissos, de Bomfim e de Cocal, esse benefício é proporcionado às esposas, dependendo de algumas condições também já retratadas, e aos filhos menores de 14 anos.

Esse posicionamento demonstra que cada Irmandade tinha sua função-base de assistencialismo social para com os negros, mas também apresentava suas peculiaridades de acordo com o contexto em que se encontrava, conforme a demanda de sua comunidade. Por isso, não podemos generalizar e ressaltar que todas as Irmandades de pretos no país ou em Goiás possuem as mesmas características, as mesmas dificuldades, porque isso não acontece. O que sucede é ter a mesma função para com uma população semelhante, mas não igual.

Dessa forma, nas palavras de Russel-Wood (2005, p. 192),

todas as irmandades possuíam características em comum: primeiro, a ênfase na prática das virtudes cristãs em palavras e atos; segundo, um espírito de responsabilidade coletiva pelo bem-estar físico daqueles irmãos (e seus dependentes) que precisassem de esmolas, assistência médica, alimentos, roupas e sepultamento; terceiro, quando os fundos permitiam, um compromisso com a ajuda caritativa aos pobres e doentes da paróquia.

Dentre toda a assistência que a Irmandade de preto proporcionava, a que tinha um papel mais significativo para os negros consiste no *ritual do sepultamento*, com todo o apoio necessário, desde o enterro ao lugar para enterrar e celebração de missas para a salvação da alma.

Vale dizer que, sem a Irmandade, podia acontecer de os negros não terem onde enterrar seus mortos, de modo que era comum

[...] deixar os cadáveres nas portas das igrejas, na esperança de que o padre lhes arranjasse o enterro. Na melhor das hipóteses, os negros e mulatos pobres podiam contar com uma cova rasa num cemitério assolado por cães. Na pior, seus corpos, eram lançados ao mar, amarrados a uma trave (RUSSELL-WOOD, 2005, p. 196 – 197).

Dessa maneira, quando um irmão falecia, a Irmandade logo verificava se ele estava em dia com os pagamentos e, se não, se a família queria regularizar, como é evidenciado no livro de Bomfim, que reforça esse ponto de vista: “eterã Cuidado de Mandar dizer as Missas | dos Irmaõs que falecerem Cobrando primeiro dos Seus herdeiros, | Ou Aestamenteiros oque deverem anossa Irmandade eprefirã adizer | as ditas Missas o Nosso Reverendo Cappellaõ dandosselhe aesmolla Cus | tumada” (fólio 9v., linhas 07-11).

Quando as providências dos pagamentos estiverem tomadas, a Irmandade encaminha os procedimentos necessários para a realização do *ritual de sepultamento*, que pode contar com a celebração de um terço ou de Missas de *corpo presente* ou *ausente*, que acontece depois do enterro.

Em “Arraial de Bomfim Comarca de Goÿaz”, quem faz o acompanhamento do irmão enfermo ou defunto é o *Reverendo Capelão*, sendo responsável por “Dizer todos Os Sabados Missas naCapella pellos Irmaõs Vi= | Vos edefuntos” (fólio 6v., linhas 01-02). O sábado é o dia programado para a realização das missas para os *irmãos defuntos* que estiverem em dia com os pagamentos da Irmandade.

A quantidade de missas rezadas para o irmão defunto vai depender de sua ocupação na associação. Por exemplo, se o irmão exercia ou já exerceu algum cargo no Corpo dirigente, ele terá direito à celebração de quinze missas.

E nos termos que Selavrarem de entradas de | cadaIrmaõ que já tenha Servido Se deCLararã no dito termo | Os empregos, eCargos que tiverem Servido Nesta Nossa Irmandade | Antes de haver Cumprimisso para que Aproporção dadispeza do dito | emprego, Ou Cargo Selhe leve em Conta Nos Anuais que estiver de | Vendo quando falecer para Senaõ deixar deSelhe mandar dizer | As quinze Missas daObrigaçaõ da Irmandade pella Alma do Cujo | Irmaõ falecido (fólio 4v., linhas 02-09, livro de “Arraial de Bomfim Comarca de Goÿaz”).

Vale dizer que, se o irmão foi muito devoto quando exercia o cargo, cumprindo-o com muita competência, pode ficar escuso de pagar as taxas necessárias; se por ventura ele ou a família não tiverem condição de pagá-las, “e Naõ tendo Comque pagar Os ditos Anuais pois | Naõ he justo que tendo ComCorrido Com taõ bom Zelo para | esta devossaõ deixe degozar

daquelles Sufragios” (fólio 4v., linhas 09-11, livro de “Arraçal de Bomfim Comarca de Goãaz”).

No caso de “official da Meza e Luis, Thezoureiro, Procu- | rador, Escrivam, Reÿ, e Rainha Serã obrigado A Meza a mandarlhe | dizer Sinco Missas de Corpo presente alem das dês *que* ao depois | Sedevem dizer” (fólio 12v., linhas 08-10), o que compreende as quinze missas já garantidas em cláusula anterior e que aparece supracitada.

Importa ressaltar mais uma vez que a quantidade de missas celebradas não muda se o irmão já deixou de exercer o cargo, pois a Irmandade entende que ele cumpriu com os seus deveres perante a associação e os demais irmãos.

No entanto, se o irmão não ocupa ou nunca ocupou algum cargo na Irmandade, quando morrer, terá direito a celebração apenas das dez missas para a sua alma, não tendo, portanto, as cinco missas rezadas com o corpo presente: “Logo que falecer qualquer Irmaõ, Ou Irmã | não devendo Couza alguã a Irmandade deSeus Anuais, Mezadas | e mais esmollas, Ou deixando Com*que* SeSatisfassa tudo Selhe = | mandarã dizer em falivelmente pelo Reverendo Cappellaõ dês Missas” (fólio 12v., linhas 03-07, livro de “Arraçal de Bomfim Comarca de Goãaz”).

No caso da comunidade de Cocal, a Irmandade tem o dever de mandar celebrar uma missa nas quartas-feiras para os irmãos vivos e defuntos, além da celebração de vinte missas para a alma do irmão defunto, caso este esteja com todas as taxas pagas:

Será a Irmandade obrigada a mandar dizer todas as *quartas* | *feiras* do anno, ou dia, *que* melhor lhe parecer, huã Missa | por todos os Irmaos, e Bemfeytores desta Irmandade, e Templo, vivos, e defuntos, e podendo ser, com | Procissão à roda da Igreja. Taõbem mãdarã dizer nos dias, em *que* houverem actos So- | lemnes nesta Irmandade huã Missa pela sobredita tençaõ, e *bom* acerto dos mesmos actos; e | mãdarã dizer vinte Missas por cada Irmaõ defunto, assĩ da *primeira*, como até da *vltima* *gradaçam* *sem* / excepção (fólio 23v., linhas 02-08).

Se o irmão for remisso e não pagar com as taxas, por não ter condição por conta da pobreza ou por irregularidade mesmo, será celebrada apenas uma missa para sua alma anualmente no dia de São Joaquim: “*que* o *dito* Irmaõ defunto foy pertinázmente remisso para pagar à Irmandade em | sua vida o *que* lhe devia, tẽdo com *que*. Taõbem fará celebrar *annualmente* huã Missa” (fólio 23v., linhas 10-11).

Em relação ao enterro, podemos notar que as duas Irmandades seguem a mesma perspectiva, uma vez que os irmãos defuntos são enterrados em terreno da Capela da

Irmandade. Assim é que o livro de Compromisso de Bomfim ressalta que “Toda apessoa aSim branco Como preto que Naõ for Ir= | maõ desta Irmandade equizer emterrarsse Nesta Cappella pa | garã pela Cova” (fólio 13v., linhas 14-16).

Podemos apreender, ainda, como dito anteriormente, que os que não forem irmãos mas intentarem ser enterradas pela associação recebem esse direito, desde que realizem o pagamento das taxas, se “do Cruzeÿro para baixo Oyto Oÿtavas de Ouro doCru | Zeyro athe O arco deZaseis Oÿtavas hũo Arco para dentro athẽ Opre= | biterio Vinte Oÿtavas” (fólio 13v., linhas 16-18, livro de “Arraÿal de Bomfim Comarca de Goÿaz”).

O *Cruzeÿro* se caracteriza por ser “o meyo entre as naves lateraes, & a nave maior da Igreja” (BLUTEAU, 1712-1728, p. 624), sendo a “nave” a Igreja, “[...] o Templo Nave, ou a parte delle, que corre desde o cruzeiro, ou altar mór, até a porta [...]”. Se caracteriza por ser um lugar na Capela, que pode ir desde o altar, onde pode estar a cruz representando Jesus crucificado, até a porta. Então, quando se refere ao “Cruzeÿro para baixo” podemos compreender que o lugar é perto do altar.

Em relação à unidade lexical “arco”, verificamos que no dicionário de Bluteau (1712-1728) não consta uma acepção específica para o significado que encontramos no documento da Irmandade, mas podemos fazer uma alusão a partir do que encontramos para elaborar o sentido pretense pelos negros. Em Bluteau (1712-1728, p.478-479), dentre as várias acepções, tem a de “arco celeste”, “que se ve de manha”, e o “arco triumphal”, que é “huma grande, & majestade porta”. Logo, podemos inferir que o *arco* de que trata o livro de Compromisso é o lugar perto da porta, onde recebe os primeiros raios solares.

A outra lexia que vimos acima na citação, *Prebiterio*, aparece em Bluteau (1712-1728, p. 154) como “PRESBYTERIO, Tambem chamavaõ *Presbiterium* o ajuntamento, ou Consistorio dos Ecclesiasticos, ou o lugar, em que os Prebyteros se ajuntavaõ”. Então, pelo contexto, provavelmente, *prebiterio* se refere ao lugar onde está instalado o Consistório, o lugar onde os Sacerdotes fazem as reuniões da Igreja. Bluteau (1712-1728, p. 452) não traz essa acepção, apenas encontramos um sentido próximo: “Junta dos Cardeaes, a que o Papa assiste. § O lugar della”. Por conseguinte, apreendemos que o sentido obtido pelo livro da Irmandade pode compreender uma expansão desse significado dicionarizado.

A comunidade de Cocal ainda tem a prática de sepultar os seus irmãos defuntos com a presença de alguns ornamentos, como *opa* e *tumba* e o ritual de tocar o sino da Irmandade: “E sendo assim, o fará conduzir à Sepultura | com acompanhamento de Opas das Almas, tumba, e Signaes | nos Sinos communs: eos que fallecerẽ dentro do Arrayal serãõ conduzidos à | Sepultura” (fólio 33v., linhas 02-05).

Opa corresponde à “Vestidura solta, & comprida, que Collegiaes, & Ecclesiasticos trazem, &c. sobre outras, que vem justas ao corpo” (BLUTEAU, 1712-1728, p. 81). O mesmo dicionário complementa a acepção dizendo que “Na Cidade do Porto, impropriamente chamão opas às vestiduras das Confrarias. Os Irmãos do Senhor quando sahem, trazem opas vermelhas, opas brancas os Irmãos da Virgem do Rosario, & os das almas, opas azuis” (BLUTEAU, 1712-1728, p. 82).

Neste caso do ritual de sepultamento que utiliza a *opa das almas*, podemos apreender que se trata da *opa azul*, pois é utilizada para os Sacerdotes *encomendarem* as almas dos *irmãos falecidos*. Vale dizer que esse verbo “encomendar” é muito utilizado no Compromisso, com o sentido de rezar para a salvação da alma do *defunto*, ou seja, o Padre celebra uma oração em que “recomenda” que aquela alma pode ser salva.

A *tumba* “Deriva-se do Grego *TouBos*, que significa *Sepulcro*” (BLUTEAU, 1712-1728, p. 324), ou seja, é o túmulo onde o irmão é sepultado. Todo irmão que falecer tem o direito em receber esse ornamento: “Cada hum Irmaõ *que* Morrer Serã aCom | panhado Com a Irmandade Tumba” (fólio 12r., linhas 04-05, livro de “Arraçal de Bomfim Comarca de Goÿaz”).

Anteriormente, fizemos uma citação que se refere ao uso de *sinos* no ritual de sepultamento. Essa prática era muito comum para avisar a comunidade que alguém falecera, ou então da hora do sepultamento: “Os Procuradores da *terceira*, e *quarta* graduaçam, terãõ obrigaçam | de tocar a Campanha, eSinos, para os Seus Irmaos defuntos, avisallos para os se- | us enterros, (fólio 23r., linhas 02-04, livro de “São Joaquim de Cocal”). Percebemos que os responsáveis por tocar os sinos eram os Procuradores.

Outro ornamento que pode ser ofertado pela Irmandade se houver necessidade é a *mortalha*, “o lençol, em que se envolve o corpo do defunto” (BLUTEAU, 1712-1728, p. 588). Geralmente, os negros que precisam que a Irmandade providencie a *mortalha* são pessoas pobres, ou que caíram em pobreza e não têm condição para adquiri-la. O trecho seguinte demonstra esse tipo de caso:

E todo | o Irmaõ, *que*, tendo servido à Irmandade, cahir em pobreza, poderá representálla à Me- | za, ou seu Procurador, para *que* a dita Mesa, sêdo justo o seu requerimento, lhe mande as- | sistir com o neccessario, conforme as posses da Irmandade; e carecêdo de mortalha, Se | lhe dará em seu fallecimento (fólio 16r., linhas 12-16).

O sepultamento dos irmãos compreende um ritual de práticas católicas impostas aos negros que, para obterem um enterro digno com a bênção de Deus, se submeteram à crença de seus senhores, conseqüentemente, às imposições da Coroa e da Igreja.

A Irmandade de preto criada sob a perspectiva e aprovação dessas duas instituições permitiu que os negros, escravos ou libertos, começassem a luta por melhores condições de vida, tendo um enterro em terreno sagrado e com a celebração de atos espirituais para a salvação da alma.

Essa análise procurou retratar as unidades lexicais mais representativas das Irmandades como um corpo organizado sistematicamente de regras, de leis e direitos da Igreja e da Coroa para com os Irmãos. Aprender essa organização sistemática foi o intento do capítulo, configurado em campos lexicais e nas discussões de alguns deles e suas lexias de maior expressão. Essa escolha não significa que os outros campos e lexias não tenham um papel imprescindível, no entendimento das inter-relações dos arranjos linguísticos do recorte das práticas histórico-culturais nas Irmandades de pretos do século XVIII, em Goiás.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

As Irmandades de pretos se consagraram como uma instituição de assistência social para negros e para brancos, quando houvesse necessidade. Entretanto, instituir uma associação desse molde cumpriria seguir as leis e regulamentos que regiam a população na época. Portanto, ter a Igreja e a Coroa como reguladoras desse processo era muito natural, uma vez que, ainda no século XVIII, a Colônia dominava o país tendo como suporte a base para todas as ações a Igreja Católica.

Em nossas discussões, esse fato começa a ser evidenciado quando ao chegarem ao Brasil, no século XVI, os portugueses buscaram os padres jesuítas para catequisar os índios e também, após o tráfico de negros, os escravos, buscando impor-lhes o catolicismo como a única religião. Dessa forma, os colonizadores não aceitavam outro tipo de manifestação religiosa que não fosse a católica.

Assim, com as Irmandades de pretos de Goiás não foi diferente: a imposição do catolicismo ainda era muito intensa na época, por ser a crença dos senhores, donos de escravos, e dos reguladores do país, a Igreja com o aval da Coroa. Portanto, a criação desse tipo de associação só era permitida e aceita se tivesse como base o catolicismo e se fosse aprovada pela Coroa sob essa perspectiva.

Acerca dessa imposição do catolicismo, Brandão (1992, p. 46-47) esclarece que

mais do que qualquer outra religião no país, o catolicismo recobre, ao mesmo tempo e ao longo de toda a sua história de reprodução social de um sistema religioso, todas as modalidades de realização da religião como experiência e significação do mundo e da própria vida social. Ele é a grande igreja hierárquica e hegemônica, subdividida em igrejas particulares, suas dioceses, e pulverizada em uma miríade de igrejas locais, as suas paróquias. Ao laicato – e isto possui no Brasil uma importância inimaginável – ele se oferta como as irmandades e confrarias da igreja colonial, vivamente preservada em muitas regiões, de que a Diocese de Goiás é um bom exemplo.

Dessa maneira, fica notório que a Igreja católica agia diretamente na população, buscando impor essa crença como única e verdadeira. No caso das Irmandades de pretos, os escravos partícipes eram autorizados por seus senhores a frequentarem a associação, porque o catolicismo era a crença de seus donos e se os negros fossem alienados por essa fé seria mais

fácil de lidar com eles em relação aos problemas provocados pela escravidão, que faziam muitos se rebelarem, fugirem ou terem outro tipo de reação contra o sistema.

No livro de “Arraçal de Bomfim Comarca de Goýaz” está explícita essa perspectiva de os senhores, donos de *cativos*, os escravos, terem que consentir a participação desses negros na associação: “eSucedendo não haver | em tais Cazos Sejaõ Cativos escrevendo AMeza ASeus Senhores para pres | tarem OSeu Contentimento” (fólio 5v., linhas 02-04).

Da parte dos negros, hodiernamente podemos afirmar que compartilhar dessa fé católica significou um ponto de partida para a luta por melhores condições de vida e até por resgate de suas crenças. Nota-se essa perspectiva ao observarmos em manifestações afro-brasileiras resquícios da busca dos negros não só melhores condições sociais, mas também por uma identidade e pertença cultural. As diversas crenças afro-brasileiras que existem atualmente, por exemplo, são resultado dessa luta, como as Congadas em Catalão-GO, que por mais de um século manifesta na cidade sua cultura e religiosidade.

Na perspectiva de Loiola (2008, p. 64), “a história das irmandades de pretos, nos quais os escravos tinham relativa autonomia, evidencia que no reduzido espaço social permitido muita coisa poderia ser feita”. Se associar nas Irmandades de pretos pode ter sido um dos primeiros passos que os negros escravos e libertos deram na luta pela sobrevivência e no resgate cultural de suas crenças e religiosidade, que é evidente em muitas práticas afro-brasileiras de religiosidade e cultura, nos dias atuais.

Um dos fatores que os negros, escravos ou libertos, buscavam inicialmente com as associações de pretos no constante ensejo de melhores condições sociais era ter onde enterrar seus mortos e poder ter garantido pelo livro de Compromisso o ritual de sepultamento, com a celebração de missas para a salvação das almas dos mortos. Esse ritual católico foi absorvido pelos negros no processo de colonização, por conta da imposição do sistema e do impedimento dos negros de realizarem suas práticas culturais.

Por se tratar de um ritual sagrado para qualquer crença, mesmo que realizado de diferentes formas e perspectivas, essa comunidade de pretos inseria o rito católico para ter, pelo menos, onde enterrar seus mortos, pois, como vimos nas discussões anteriores, eles eram impedidos de realizarem o sepultamento sob a prática cultural de sua terra de origem, e, ainda, poderia ocorrer de muitos não terem onde enterrá-los.

Assim é que se explica a busca insistente dos negros nas Irmandades de pretos por um ritual de sepultamento digno. Sem ter onde e nem como enterrar seus irmãos defuntos, o escravo ou liberto buscava na associação esse tipo de ajuda. É claro que, como vimos, não era

gratuita, já que para recebê-la era necessário pagar as taxas estipuladas no livro de Compromisso.

As unidades lexicais dos livros de Compromisso das Irmandades de pretos nos permitiram conhecer o contexto sociocultural e histórico da comunidade dos idos setecentos, pois, conforme, Oliveira (2001, p. 109), “O léxico de uma língua é constituído por um conjunto de vocábulos que representa a herança sociocultural de uma comunidade. Em vista disso, torna-se testemunha da própria história dessa comunidade, assim como de todas as normas sociais que a regem”.

Desse modo, o acervo vocabular presente nesses regulamentos pode compreender significados próprios para aquela época e para aquele contexto em especial. Além de conhecer os direitos e deveres dos associados, podemos apreender as instituições que regem e regulamentam essas associações, assim como conseguimos assimilar o seu modo organizacional, com a supervisão direta da Coroa e da Igreja.

Portanto, o acervo lexical disponível nos livros de Compromisso das Irmandades de pretos expressa um vocabulário próprio dessas comunidades, o que permite reconhecer seu contexto histórico e social.

O léxico utilizado nos livros de Compromisso é registrado por alguém, conforme o seu conhecimento e o contexto em que está inserido, retratando, portanto, unidades lexicais de uso na época. Sabe-se que os livros de Compromissos apresentam uma linguagem peculiar, com vocabulário comum aos pertencentes a esse tipo de associação e à Igreja, sua tutora maior que os recomenda, os corrige, os defere e os fazem cumprir, juntamente com a Coroa.

É bastante provável que alguns itens lexicais e outros tantos como *esmola*, *sufrágio* e *Cruzeiro*, específicos ao gênero livro de Compromisso de Irmandades de pretos, constituídas no período escravista no Brasil, tenham se incorporado ao acervo lexical e histórico-social das práticas da Igreja Católica e da Coroa, em virtude das convivências dessas duas instâncias culturais no Brasil colônia.

Notamos que, conforme Duarte Silva e Paula (2012), o léxico é o setor que mais evidencia a relação entre a língua e a cultura de uma comunidade, de maneira que é no vasto e específico acervo lexical dos livros de Compromissos de Irmandades de pretos,

que podemos visualizar a gênese de um vocabulário bastante comum, nos dias atuais, em comunidades ou associações de negros em Goiás e entre párocos responsáveis por cidades onde se encontram significativa parcela de negros ou práticas de reforço de pertencas culturais específicas, como as Congadas (DUARTE SILVA; PAULA, 2012, p. 178).

Ressaltamos que há, portanto, um acordo tácito entre a Coroa, a Igreja e os irmãos, a fim de permitir que todas as partes possam receber benefícios, de variadas formas, com a criação desse tipo de associação. Deste modo, a Coroa pode continuar com a supremacia do regime monárquico, a Igreja recebendo taxas por seus serviços e aumentando o números de fiéis e os associados melhorando sua condição social.

Esta pesquisa nos permitiu ressaltar que o acervo vocabular de uma língua expressa as ações de uma sociedade, evidenciando suas práticas culturais, linguísticas, históricas e sociais. Na perspectiva de Abbade (2006, p. 214),

língua, história e cultura caminham sempre de mãos dadas e, para conhecermos cada um desses aspectos, faz-se necessário mergulhar nos outros, pois nenhum deles caminha sozinho e independente. Portanto, o estudo da língua de um povo é, conseqüentemente, um mergulho na história e cultura deste povo.

Desse modo, as referências das unidades lexicais reforçam nossa perspectiva de que através da língua podemos conhecer a cultura de um determinado grupo social, bem como o contexto em que este está inserido, na medida em que só é possível a compreensão de alguns itens lexicais se se fazem conhecer também sua história e sua cultura.

Logo, associar nas Irmandades de pretos e receber os sufrágios, requer não só a condição social do integrante, mas principalmente que ocorra o pagamento das taxas de *entrada* e da anuidade, além dos pagamentos próprios conforme o cargo que ocupa no Corpo dirigente.

O esforço dos negros para se submeterem às crenças católicas demonstrou uma decisão sábia para se iniciar uma luta por melhores condições sociais e por resgatar suas crenças, mesmo que sob a roupagem da fé de seus senhores e das instituições que regiam o país na época, que foram a Igreja e a Coroa.

Desta feita, compreendemos que as Irmandades de pretos são associações reguladas e organizadas por brancos, sob o direcionamento da Igreja e da Coroa, para garantir um assistencialismo social para uma comunidade de pretos, podendo receber os brancos quando houver necessidade.

REFERÊNCIAS

- ABBADE, Celina Márcia de Souza. *Um estudo do lexical do primeiro manuscrito da culinária portuguesa medieval: o livro de cozinha da Infanta D. Maria*. Salvador-BA: Quarteto, 2009.
- ANDRADE, Elias Alves de; SILVA, Kênia Maria Corrêa da. Estudo filológico de documento manuscrito setecentista dos vereadores da Câmara de Cuiabá. In: *Confluência: Revista do Instituto de Língua Portuguesa*. n. 39/40. 2º Semestre de 2010 / 1º Semestre de 2011. p. 264-179.
- BASSETTO, Bruno Fregni. *Elementos de filologia românica: história externa das línguas*. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2001.
- BELLOTO, Heloísa Liberalli. *Como fazer análise diplomática e análise tipológica de documento de arquivo*. Vol.8. São Paulo: Arquivo do Estado e Imprensa Oficial do Estado, 2002.
- BENVENISTE, Émile. Estrutura da língua e estrutura da sociedade. In: *Problemas de Lingüística Geral II*. 2.ed. Campinas-SP: Pontes, 2006. p. 93 - 104.
- BIDERMAN, Maria Tereza Camargo. A estrutura mental do Léxico. In: QUEIROZ, T. A. (Ed.) *Estudos de filologia e lingüística: em homenagem a Isaac Nicolau Salum*. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 1981. p. 131 - 145.
- _____. *Teoria Lingüística: teoria lexical e lingüística computacional*. 2. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2001.
- _____. Léxico e Vocabulário Fundamental. In: *ALFA: Revista de Lingüística*. v. 40. São Paulo: Ed. UNESP, 1996. p. 27-45.
- BLIKSTEIN, Izidoro. Crátilo e Hermógenes: motivação *versus* arbitrariedade do signo lingüístico. In: QUEIROZ, T. A. (Ed.) *Estudos de filologia e lingüística: em homenagem a Isaac Nicolau Salum*. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 1981. p. 27 - 37.
- BORGES, Célia Maia. *Escravos e libertos nas Irmandades do Rosário: devoção e solidariedade em Minas Gerais – Século XVIII e XIX*. Juiz de Fora: Ed. da UFJF, 2005.
- BRANDÃO, Carlos Rodrigues. Congos, Congadas e reinado: rituais de negros católicos. In: _____. *De tão longe eu venho vindo: símbolos, gestos e rituais do catolicismo popular em Goiás*. Goiânia: Ed. UFG, 2004. p. 323-342.
- _____. Crença e Identidade, campo religioso e mudança cultural. In: SANCHIS, Pierre (org.) *Catolicismo: unidade religiosa e pluralismo cultural*. São Paulo: Edições Loyola, 1992. p. 07-74.
- BLUTEAU, Raphael. *Vocabulário Portuguez & Latino: aulico, anatomico, architectonico*. Coimbra: Collegio das Artes da Companhia de Jesus, 1712-1728. 8 volumes. Disponível em <http://www.brasiliana.usp.br/en/dicionario/edicao/1>.

CAMBRAIA, César Nardelli. *Introdução à crítica textual*. São Paulo: Martins Fontes, 2005.

Cópia do livro de Compromisso do “Arraçal de Bomfim Comarca de Goýaz”, 1791, Arquivo Histórico de Goiás, CX. 992: Compromisso de Irmandade.

COSERIU, Eugenio. Sistema, norma e fala. In: _____ *Teoria da Linguagem e Lingüística Geral: cinco estudos*. Rio de Janeiro-RJ: Editora da Universidade de São Paulo, 1979. p. 13 - 85.

_____. Hacia una tipología de los campos lexicos. In: _____ *Principios de semántica estructural*. Madrid: Editorial Gredos, S.A., 1977. p. 210 - 242.

DUBOIS, Jean *et all.* *Dicionário de Linguística*. São Paulo: Cultrix, 1997.

FACHIN, Phablo Roberto Marchis. *Descaminhos e dificuldades: leitura de manuscritos do século XVIII*. Goiânia: Trilhas Urbanas, 2008.

FERREIRA, Manuela Barros. Língua e patrimônio: a palavra como lugar de onde se vê o mundo. In: ISQUERDO, Aparecida Negri (org.) *Estudos geolingüísticos e sobre o português: Brasil-Portugal*. Campo Grande-Ms: Ed. UFMS, 2008. p. 289 - 311.

FIORIN, José Luiz. O acordo ortográfico: uma questão de política linguística. In: *Revista Veredas Atemática*. v.1. 2009. p. 7 - 19.

FLEXOR, Maria Helena Ochi. *Abreviaturas: manuscritos dos séculos XVI ao XIX*. 1ª. ed. São Paulo: Divisão de Arquivo do Estado de São Paulo, 1979. v. 391p.

GECKELER, Horst. *Semántica estructural y teoría del campo léxico*. Madrid: Editorial Gredos, S.A., 1976.

HIGOUNET, Charles. *História concisa da escrita*. São Paulo: Parábola editorial, 2003.

HOUAISS, Antônio; VILLAR, Mauro de Salles. *Dicionário Eletrônico Houaiss da Língua Portuguesa*. Rio de Janeiro: Positiva, 2001.

_____. *Dicionário Eletrônico Houaiss da língua portuguesa*, Instituto Antônio Houaiss de Lexicografia e Banco de Dados da Língua Portuguesa S/C Ltda., Rio de Janeiro: Editora Objetiva, 2009.

KARASCH, Mary. Construindo comunidades: as irmandades dos pretos e dos pardos no Brasil Colonial e em Goiás. In: *História Revista*. Disponível em: <http://www.yale.edu/glc/brazil/papers/karasch-paper.pdf>. Universidade Federal de Goiás, Faculdade de História e Programa de Pós-Graduação em História, 2010.

Livro de Compromisso “*COMPROMISO | DA IRMANDADE DENO / SSA SENHORA DOROSARIO | DOS HOMENS PRETOS | DOARRAËAL DE | BOMFIM COMARCA DE | GOÏAZ FEITO NO | ANNO | DE 1751*”. Disponível na Paróquia de Nossa Senhora do Rosário, Silvânia-GO.

Livro de Compromisso: “Compromisso (regulamento) da | Irmandade de São Joaquim de Cocal | Vila Boa de Goiás | Data: 6 de Junho de 1767”. In: SEABRA, Maria Cândida Trindade Costa de. *Acervo Documental*. Belo Horizonte/MG: Instituto Histórico e Geográfico de Minas Gerais: 2008. v. 1.

LOIOLA, Maria Lemke. *Trajatórias para a liberdade: escravos e libertos na capitania de Goiás*. Goiânia-GO: Cegraf UFG, 2009.

_____. *Trajatórias Atlânticas, Percursos para a liberdade: africanos e descendentes na Capitania dos Guayases*. 2008. 143f. Dissertação (Mestrado em História) Universidade Federal de Goiás, Faculdade de Ciências Humanas e Filosofia: Goiânia, 2008.

Mapa da Capitania de Goiás. In: *Catálogo de verbetes dos documentos manuscritos avulsos da Capitania de Goiás: existentes no Arquivo Histórico Ultramarino Lisboa – Portugal (1731 -1822)*. TELES, José Mendonça (coord.); CALDAS PINHEIRO, Antônio César; APOLINÁRIO, Juciene Ricarte (colab.). Brasília: Ministério da Cultura; Goiânia: Sociedade Goiana de Cultura, Instituto de Pesquisas e Estudos Históricos do Brasil Central, 2001. p. 22.

MATTOS, Regiane Augusto de. A cultura afro-brasileira. In: _____ *História e cultura afro-brasileira*. 1 ed. São Paulo: Contexto, 2008. p. 155 - 205.

MEGALE, Heitor; TOLEDO NETO, Silvio de Almeida (Orgs.). *Por minha letra e sinal: documentos do ouro do século XVII*. Cotia, SP: Ateliê Editorial/Fapesp, 2005.

MORAES, Cristina de Cássia Pereira. *Do corpo místico de Cristo: Irmandades e confrarias na capital de Goiás 1736-1808*. Goiânia: FUNAPE, 2012.

MORAES SILVA, Antonio. *Diccionario da lingua portugueza*. 2. ed. Lisboa: Typographia Lacerdina, 1813.

NEVES, Roberto de Souza. *Dicionário de Expressões Latinas Usuais*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1996.

OLIVEIRA, Ana Maria Pinto Pires; ISQUERDO, Aparecida Negri. Apresentação. In: _____ (orgs.) *As ciências do léxico: lexicologia, lexicografia e terminologia*. 2.ed. Campo Grande-Ms: Ed. UFMS, 2001. p. 9 - 11.

_____. Regionalismos brasileiros: a questão da distribuição geográfica. In: OLIVEIRA, Ana Maria Pinto Pires de; ISQUERDO, Aparecida Negri (Orgs.). *As ciências do léxico: lexicologia, lexicografia, terminologia*. Campo Grande-MS: Ed. UFMS, 2001. 2ed. p. 109-115.

PAULA, Maria Helena. Notas sobre fontes para estudos linguísticos: esboço de uma discussão. In: PAULA, Maria Helena, FACHIN, Phablo Roberto Marchis (orgs.). *Percorrendo Trilhas Filológicas: estudos para a história da Língua Portuguesa*. Goiânia: FUNAPE/DEPECAC, 2010. p. 29 - 43.

_____. *Rastros de velhos falares: Léxico e cultura no vernáculo catalano*. 2007. 522f. Tese (Doutorado em Linguística e Língua Portuguesa). Universidade Estadual Paulista, Faculdade de Ciências e Letras, Câmpus Araraquara. 2007. 522f.

RUSSELL-WOOD, A. J. R. *Escravos e Libertos no Brasil Colonial*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005.

SALLES, Fritz Teixeira de. *Associações Religiosas no Ciclo do Ouro*. 2. ed. São Paulo: Perspectiva, 2007.

SAPIR, Edward. *Linguística como ciência*. [1921]. Rio de Janeiro: Livraria Acadêmica, 1969.

SCARANO, Julita. *Devoção e Escravidão: A Irmandade de Nossa Senhora do Rosário dos Pretos no Distrito Diamantino no século XVIII*. 2 ed. São Paulo: Ed. Nacional, 1978.

SIQUEIRA DE SÁ, Edmilson. *O mundo de ponta cabeça: Negros em festa na Capitania de Goiás e em Cuba*. 2006. 98f. Dissertação (Mestrado em História). Universidade de Brasília. Brasília, 2006. 98f.

VAINFAS, Ronaldo. *Ideologia e escravidão: os letrados e a sociedade escravista no Brasil Colonial*. Petrópolis-RJ: Vozes, 1986.

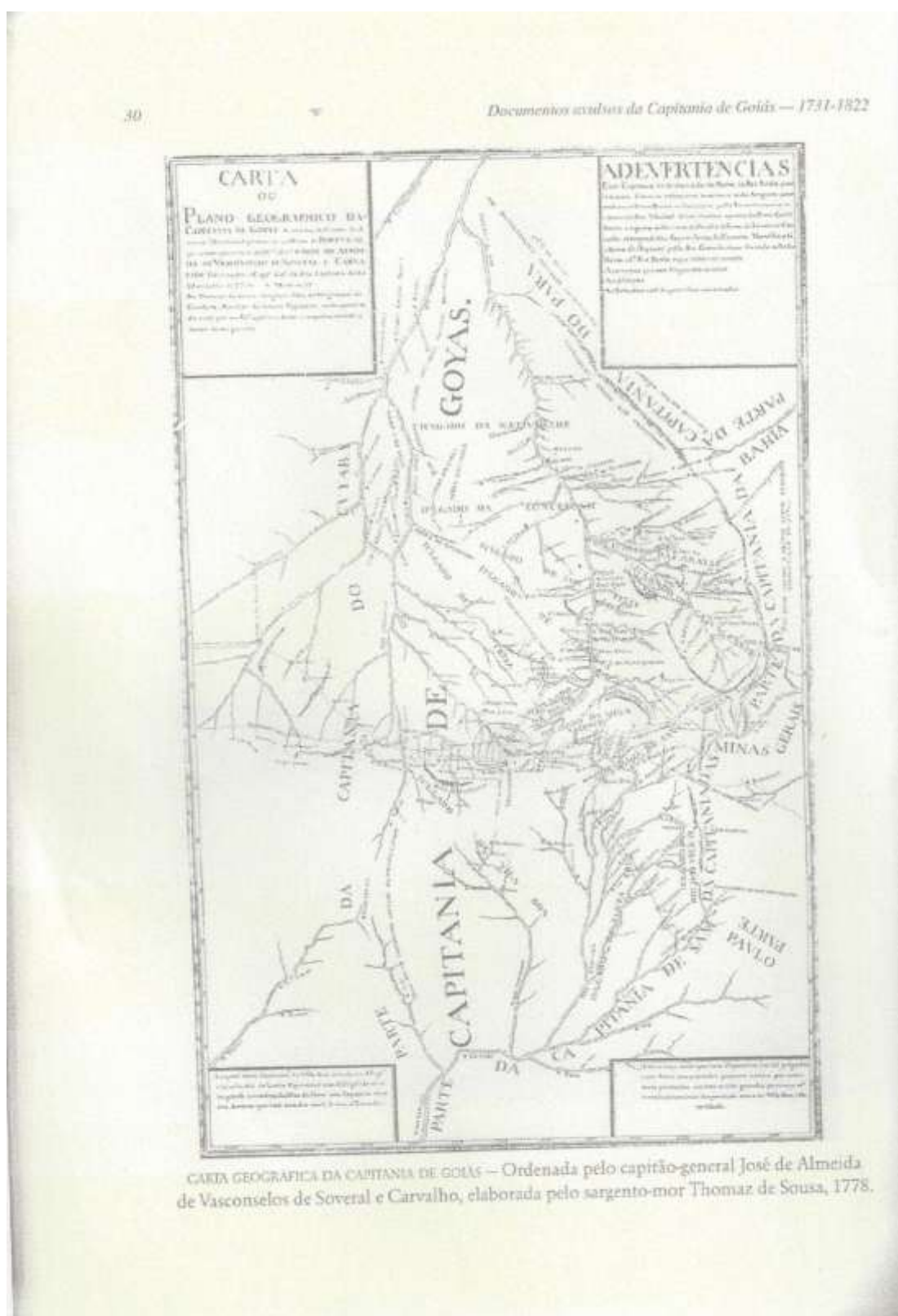
VILELA, Mário. *Léxico e Gramática: Léxico, dicionário e gramática*. Coimbra: Almedina, 1995.

XAVIER, Vanessa Regina Duarte. Notícias da Capitania de Goiás em documentos do século XVIII. In: PAULA, Maria Helena, FACHIN, Phablo Roberto Marchis (orgs.). *Percorrendo Trilhas Filológicas: estudos para a história da Língua Portuguesa*. Goiânia: FUNAPE/DEPECAC, 2010. p. 105 - 117.

XIMENES, Expedito Eloísio. Notícia de um professor em um documento do século XIX. In: *Revista Philologus*. Ano 12, nº 35. Rio de Janeiro: Cifefil, 2006. p. 57 - 69.

ANEXOS

Anexo 1: Carta geográfica da Capitania de Goiás



Anexo 2: Carta geográfica da Capitania de Goiás – versão expandida

